

**Expediente:**

Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada

Vice Presidente:

Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru

1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

2º Tesoureiro: Nadeji Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal**Titulares:**

1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

Suplentes:

1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

Objeto: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, sem fornecimento de material necessário à execução dos serviços, nas dependências da Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, conforme especificações e quantidades presente no Termo de Referência. Empresas vencedoras valor total: R\$354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais); **HIGIFORTE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA (0776485000105)** com o lote: 1 no valor total de R\$354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais).

ABREU E LIMA - PE, 22 de agosto de 2023

PATRÍCIA RAFAELLY DA SILVA

Condutor de Processos

Publicado por:

Jessonia Pereira da Silva

Código Identificador: A180CDA3

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 003/2023

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **NOVA CONVOCAÇÃO** nos termos do Edital nº 003/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para os candidatos abaixo relacionados, em virtude da necessidade de preenchimento de vagas em aberto, para o seguinte cargo abaixo, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme justificativas e relação nominal abaixo.

OS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

EM VIRTUDE DA DESISTENCIA DA CANDIDATA ABAIXO:**PSICOPEDAGOGO**

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DO	CPF	CARGO	TOTAL
3568	ALDA VALÉRIA DE CARVALHO	ARCHANJO	773.148.084-49	Psicopedagogo	46

CONVOCAM-SE OS SEGUINTE CANDIDATOS**PSICOPEDAGOGO**

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DO	CPF	CARGO	TOTAL
3428	JACIARA BARBOSA MACEDO	MENDES DE	032.143.254-18	Psicopedagogo	24

LEIDJANE VIRÃES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Nohelanny Mirella Silva Torres

Código Identificador: 53A23075

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023. CPLOSE. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023. Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado à empresa **NAVERA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 33.358.693/0001-48**, com proposta no valor global de **R\$ 236.506,56** (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e seis centavos). Outras informações através do e-mail cplosepmal.licitacao@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Abreu e Lima, 22 de agosto de 2023.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA

Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:

Alice Odette Assumpção Oliveira

Código Identificador: BF4A4893

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023

Processo: 041/2022 Pregão Eletrônico: 011/2022 ATA: 027/2022
Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Fardamentos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Agrestina/PE. Contratado: MALHARIA ATLÂNTICO LTDA – EPP (MALHARIA ATLÂNTICO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.892.344/0001-40. Valor Global do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Fardamentos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Agrestina/PE. Vigência do contrato 12 (doze) meses. Valor: R\$ 6.086,00 (seis mil, oitenta e seis reais). Agrestina 07 de agosto de 2023. JOSENILDO NERY DA SILVA, Secretária de Ação Social. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 07 de agosto de 2023.

JOSENILDO NERY DA SILVA,
 Secretária de Ação Social

Publicado por:
 Kelly Albanielle Curcino de Barros
 Código Identificador:5707DB3B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023

Processo: 041/2022 Pregão Eletrônico: 011/2022 ATA: 030/2022
Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Fardamentos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Agrestina/PE. Contratado: MALHARIA ATLÂNTICO LTDA – EPP (MALHARIA ATLÂNTICO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.892.344/0001-40. Valor Global do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Fardamentos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Agrestina/PE. Vigência do contrato 12 (doze) meses. Valor: R\$ 31.523,40 (trinta e um mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta centavos). Agrestina 07 de agosto de 2023. JOSENILDO NERY DA SILVA, Secretária de Ação Social. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 07 de agosto de 2023.

JOSENILDO NERY DA SILVA,
 Secretária de Ação Social

Publicado por:
 Kelly Albanielle Curcino de Barros
 Código Identificador:D8AC8CB4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 044/2023, MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS Nº 008-2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023, modalidade Tomada de Preços Nº 008-2023 – OBJETO NAT.: Obras e Serviços, Homologação da Tomada de preços 008/2023 que tem como objeto a **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS no Sítio Saquinho no Município de Agrestina/PE.** Adjudicação de seu objeto em favor da empresa **MAUFERS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 32.219.949/0001-73 pelo valor de 165.016,41. Informações pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina-PE, 21 de agosto de 2023

MARIA GHEIZIANNE SILVA FARIAS
 Secretária de Saúde

Publicado por:
 José Maione Silva Lemos
 Código Identificador:650D57FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023

Processo: 076/2023 DISPENSA: 021/2023 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toners e cartuchos de tintas para impressoras, incluindo o fornecimento de material. Contratado: JULLIANY KAROLLYNE BRAGA 11146811489, inscrita no CNPJ sob o nº 44.396.951/0001-05. Valor Global do Contrato: O valor global do presente contrato é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), a ser pago em parcelas, mensais de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Vigência do contrato 05 (cinco) meses. Agrestina 17 de agosto de 2023. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 17 de agosto de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Maria Josete Costa
 Código Identificador:6AAB77B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023

Processo: 071/2023 DISPENSA: 018/2023 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em impressoras, com reposição de peças dos equipamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Geral da Casa Civil de Agrestina/PE. Contratado: CHARLES ANTONIO ALVES DOS SANTOS FILHO 12362511480, inscrita no CNPJ sob o nº 47.315.078/0001-69. Valor Global do Contrato: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), a ser pago em parcelas, mensais de R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Vigência do contrato 05 (cinco) meses. Agrestina 17 de agosto de 2023. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 17 de agosto de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Maria Josete Costa
 Código Identificador:425453F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2023

Processo: 080/2023 DISPENSA: 027/2023 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS “COMPANHIA DE DANÇA AVANI LOPES” PARA APRESENTAÇÃO TEATRAL NO EVENTO ALUSIVO AO “AGOSTO LILAS” NO MUNICÍPIO DE AGRESTINA-PE. Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU (ASFOC), inscrita no CNPJ sob o nº 11.706.770/0001-70. Valor Global do Contrato: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência do contrato 90 (noventa) dias. Agrestina 18 de agosto de 2023. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 18 de agosto de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maria Josete Costa

Código Identificador:AD1BCCF7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - FMS
RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 – TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público resultado de Julgamento de Resultado de Habilitação e Proposta relativo a Tomada de Preço nº 001/2023 – Contratação Empresa para Execução dos Serviços de Adequações na Rede Elétrica atendendo as Normas e Padrões da Concessionária Energética, com Substituição de Circuito de Monofásico para Trifásico, nas Unidades de Saúde da Cohab, Liberdade e Centro de Especialidades Odontológicas no Município de Água Preta. A comissão permanente de licitação após verificadas todas as informações passa a decidir. Análise feita na documentação de habilitação da empresa participante, **MDS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ nº 44.369.249/0001-44**, e confirmado em diligência, declara a empresa **HABILITADA** no processo. Assim como, havendo a proposta sido aceita e aprovada pela engenharia, a Comissão Permanente de Licitação declara a empresa vencedora com o **Valor de R\$ 64.886,87** (sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Água Preta/PE, 21 de agosto de 2023

PATRICIA ALVES DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:B3F9961B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 007/2023

Modalidade Nº: DISPENSA 004/2023

Objeto Nat.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO – ÁGUAS BELAS/PE

Contrato Nº: **018/2023**

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

Contratado: ALESSANDRO LINS JORDÃO, CPF nº 717.987.224-53, RG nº 3.999.675 SSP/PE, residente Rua Coronel Constantino Salustiano, nº 48 - Centro – Águas Belas – PE – CEP: 55340-000.

Valor: R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISSENTOS REAIS)

Prazo de Locação: 09 (nove) meses

Águas Belas, 21 de março de 2023.

DANIELE DELGADO SANTOS

Secretária de Educação

Publicado por:

Maria Das Dores Candido Pereira Silva

Código Identificador:E4678372

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 018/2023

Modalidade Nº: DISPENSA 015/2023

Objeto Nat.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIA DO MUNICÍPIO (CRAS) – ÁGUAS BELAS/PE

Contrato Nº: **031/2023**

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

Contratado: SANDREANE FLAVIA DE SIQUEIRA SANTOS, CPF nº 682.901.604-53, RG nº 3708240 SSP/PE, residente Rua Coronel Constantino Salustiano, nº 48 - Centro – Águas Belas – PE – CEP: 55340-000.

Valor: R\$ 15.816,01 (QUINZE MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E UM CENTAVO)

Prazo de Locação: 07 (sete) meses

Águas Belas, 01 de junho de 2023.

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVAVALCANTE

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Maria Das Dores Candido Pereira Silva

Código Identificador:5019F3B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2023

DISPENSA Nº. 030/2023

Reconheço e Ratifico, nos termos do Inciso X do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer emitido pela Procuradoria Municipal, através do Dr. Laerte Raimundo Filgueira Oliveira Gurgel – OAB/PE nº. 35.476, incluso nos autos e de todo conteúdo constante no Processo Licitatório nº. 067/2023, a Dispensa de Licitação Nº. 030/2023, cujo objeto destina-se **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PSF DONA LINDU**, em favor do Sr. **EDVANDRO ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob Nº 045.564.464-06, identidade de Nº 6385255 SDS/PE residente na Rua São José, nº 61, centro – Tupanatinga/PE, CEP: 56540-000.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R\$ 1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta reais)**, conforme proposta da contratada. Determino e autorizo a elaboração do contrato com a supracitada empresa nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Águas Belas-PE, 07 de agosto de 2023.

BRUNO RAFAEL ARAUJO DE ANDRADE

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Bruno Rafael Araujo de Andrade

Código Identificador:FC775606

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023/PMA TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, nos termos da Lei 8.666/93, torna público o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 001/2023/PMA, cujo objeto trata da Contratação de empresa de Engenharia para Construção da Praça do Povoado de São José do Alverne, zona rural, Alagoinha – PE.

Empresas Inabilitadas: CONSTRUTORA & LOCADORA LIMA EIRELI - ME, CNPJ Nº 41.465.490/0001-89, deixou de apresentar atender o item 14.2.3.h, do Edital; e, FH ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 28.066.517/0001-00, deixou de atender aos itens 14.2.3.d, 14.2.3.e, 14.2.3.f, 14.2.3.g, 14.2.3.h, 14.2.3.i, 14.2.5.a, do Edital.

Empresas Habilitadas: DJM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 02.469.801/0001-26; MP CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 49.603.593/0001-70; e, D R RAMOS FERREIRA LTDA, CNPJ Nº 44.070.828/0001-91.

Caso não haja interposição de recurso, fica designado o dia 01 de Setembro de 2023, às 09:30 horas (horário local), para abertura dos envelopes de propostas de preços, quaisquer outras informações a respeito encontram-se a disposição de segunda a sexta-feira das 08:00 as 13:00, na Sala da CPL ou através do telefone (87) 3839-1156.

Alagoinha - PE, 22 de Agosto de 2023.

EVITON SANTOS DE MELO
Presidente/CPL

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:CD1679AA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023/FMS - TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2023**

O Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, nos termos da Lei 8.666/93, torna público o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 001/2023/FMS, cujo objeto trata da Contratação de empresa de Engenharia para Reforma e Adaptação de prédio para as instalações de uma UBS no povoado de Barreiras, zona rural, Alagoinha – PE.

Empresas Inabilitadas: CONSTRUTORA & LOCADORA LIMA EIRELI - ME, CNPJ Nº 41.465.490/0001-89, deixou de atender o item 14.2.3.h, do Edital; e, COMPASSO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 26.381.862/0001-03, deixou de atender aos itens 14.2.2.e; 14.2.4.a.1; 14.2.4.a.2; e, 14.2.3.d. Portanto, consideradas Inabilitadas.

Empresas Habilitadas: MP CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 49.603.593/0001-70; DJM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 02.469.801/0001-26; FH ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 28.066.517/0001-00; e, D R RAMOS FERREIRA LTDA, CNPJ Nº 44.070.828/0001-91.

Caso não haja interposição de recurso, fica designado o dia 01 de Setembro de 2023, às 11:00 horas (horário local), para abertura dos envelopes de propostas de preços, quaisquer outras informações a respeito encontram-se a disposição de segunda a sexta-feira das 08:00 as 13:00, na Sala da CPL ou através do telefone (87) 3839-1156.

Alagoinha - PE, 22 de Agosto de 2023.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Presidente/CPL

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:ECEFC09F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES – PE
022/2022 – PL 046/2022**

PROCESSO Nº 046/2022. PREGÃO ELETRONICO. Nº. 022/2022. OBJETO: Prestação de Serviço de Locação de veículos pesados (Compactadores), sem condutor e sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, conforme condições, quantidades, características e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CONSIDERANDO que a empresa FOSSIL LIMPEZA URBANA EIRELI - EPP - CNPJ: 11.300.101/0001-02, detentora do contrato de prestação de serviços nº145/2022 comunicou a impossibilidade de disponibilização do compactador a que se refere o item 02 do referido contrato;

CONSIDERANDO que há empresas remanescentes no antedito processo licitatório, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o inegociável interesse público.

RESOLVE a Prefeitura Municipal da Aliança:

Convocar os licitantes remanescentes para, querendo, manifestarem sua intenção em assumir o item 02 do Pregão Eletrônico nº022/2022, nas mesmas condições da empresa inicialmente vencedora.

Não obstante a ampla convocação para todos os licitantes remanescentes, a atribuição ao “novo vencedor” seguirá a restrita ordem de classificação, na seguinte conformidade:

2º - MASTERLOC LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 23.052.799/0001-65;

3º - GJB LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ 11.250.911/0001-93;

4º - JOSE LUIZ FELIX CABRAL JUNIOR – CNPJ 18.395.252/0001-22;

5º - LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 04.214.147/0001-35;

6º - TC DE ARRUDA EIRELI - CNPJ 32.998.579/0001-10;

7º - JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI – CNPJ 36.207.681/0001-00;

8º - JOSE JOBSON SILVA DA ANUNCIAÇÃO EIRELI – CNPJ 38.268.365/0001-74;

9º - NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELE – CNPJ 13.347.399/0001-23;

10º - IMPÉRIO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI – EPP – CNPJ 14.657.444/0001-09;

11º - SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO - LTDA – EPP – CNPJ 14.417.792/0001-09;

12º - MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEIDA EIRELI – CNPJ 07.213.360/0001-10.

Diante ao exposto, ficam todos os citados acima, **CONVOCADOS** a comparecerem em até 05 (cinco) dias úteis na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL – no prédio da Prefeitura Municipal de Aliança Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE, em dias úteis no horário das 8:00h. às 12:00h, para assinar o respectivo contrato ou enviar manifestação diretamente no e-mail: aliancacpl2022@gmail.com ou gcontratospma@gmail.com.

Aliança, 22 de agosto de 2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elvis Olímpio Félix

Código Identificador:FD266A48

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO**

ATA Nº 030/2023.

PROCESSO Nº: 019/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2023. Extrato de Ata de Registro de Preços. Objeto: O Registro de Preços para fornecimento, sob demanda, de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro P-13 – Botijão 13 kg e P-45 - Botijão, com troca dos vasilhames, visando atender as necessidades do Fundo de Saúde do Município de Aliança-PE.

ATA 030/2023 Contratada: ERANDIR TAVARES PESSOA ME - CNPJ Nº: 04.141.781/0001-95, para o item: 1 e 2. Valor total de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência de 21/08/2023 à 21/08/2024.

Aliança, 22 de Agosto de 2023.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Sandra Dias da Silva

Código Identificador:496A39BB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO**

ATA Nº 031/2023 e 032/2023.

PROCESSO Nº: 020/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2023. Extrato de Ata de Registro de Preços. Objeto: o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de tecidos e aviamentos para a Unidade Mista Belarmino Luiz Pessoa de Melo, visando atender as necessidades do Fundo de Saúde do Município de Aliança-PE.

ATA 031/2023 Contratada: VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - CNPJ Nº: 26.958.780/0001-70, para o item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13 e 14. Valor total de R\$133.009,72 (cento e trinta e três mil e nove reais e setenta e dois centavos).

ATA 032/2023 Contratada: COMERCIAL MASTER EIRELI - ME - CNPJ Nº: 11.791.908/0001-87, para o item: 8. Valor total de R\$3.795,00 (três mil e setecentos e noventa e cinco reais). Vigência de 21/08/2023 à 21/08/2024.

Aliança, 22 de Agosto de 2023.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Sandra Dias da Silva

Código Identificador:BF96FB2D

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO (ART. 10 – A DO
DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DA ALIANÇA
NOTIFICADOS: SÍLVIO FRANCISCO DE ASSIS RABELLO E LAVARGINE MARIA DE SOUZA RABELLO.

REFERÊNCIA: Decreto Municipal nº 024 de 14 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) em 17 de agosto de 2023; disponível em: (https://www-storage.voxtecnologia.com.br/?m=sigpub.publicacao&f=365&i=publicado_90253_2023-08-17_2e7c46e365b8f5cbe4524d58be271a64.pdf); laudo de Avaliação de Imóvel; Oferta de Acordo Administrativo e de Indenização. O Decreto também poder ser visualizado com os anexos no link:

https://transparencia.alianca.pe.gov.br/uploads/5074/1/atos-oficiais/2023/decretos/1692291739_decreto-n-025-de-14-de-agosto-de-2023--abastecimento-de-gua-da-ch-do-catol.pdf

Servimo-nos da presente para NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Decreto Municipal nº 025 de 14 de agosto de 2023, que o imóvel rural e as benfeitorias porventura existentes, na dimensão da área de ocupação das instalações do Poço Tubular, localizado no Engenho Jardim, em uma área de 923,34m² (novecentos e vinte e três virgula trinta e quatro metros quadrados, próximo ao distrito de Tupaoca no Município de Aliança/PE, cujos limites e confrontações encontram-se no memorial anexo, foi declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinado a manutenção do abastecimento de água da comunidade da Chã do Catolé e a Escola Municipal Maria Das Mercês Pereira Rabelo, também localizada no ao distrito de Tupaoca no Município de Aliança/PE.

A área mencionada foi avaliada em R\$ 1.846,68 (um mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), de acordo com o Laudo de Avaliação elaborado por Engenheiro da Prefeitura Municipal de Aliança.

Sendo assim, o Município de Aliança, visando uma desapropriação amigável, propõe pagar o preço da Avaliação do imóvel, em parcela única de R\$ 1.846,68 (um mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

A outorga da escritura de desapropriação amigável será efetuada na data da concordância da presente proposta, bem como da lavratura dos documentos pertinentes a esta transação. Aguardamos sua resposta no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da presente Notificação, sendo o silêncio considerado como rejeição.

Aliança-PE, 26 de agosto de 2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO

Prefeito

Prefeitura Municipal da Aliança – PE | CNPJ: 10.164.028/0001-18
Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança-PE | CEP: 55890-000

Publicado por:

Evandro Severino Barbosa

Código Identificador:E30CF61C

**GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA**

Processo Administrativo nº005/2023

Assunto: Notificação para apresentação de defesa prévia, no bojo do processo administrativo nº005/2023.

O FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DA ALIANÇA, neste ato representado pela Comissão de Processos Administrativos, instituída pela Portaria nº 281/2021, vem **NOTIFICAR** as empresas abaixo identificadas, acerca dos seguintes fatos:

EMPRESAS:

JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME – CNPJ: 19.097.521/0001-37;

UNA DISTRUIDORA LTDA – CNPJ: 33.204.941/0001-04.

FATOS	DISPOSITIVOS INFRINGIDO	REFERÊNCIA LEGAL
Não atendimento às ordens de fornecimento.	Item 4.2 do TR do edital do Pregão Eletrônico nº003/2023-FME.	Artigo 49 do Decreto 10.024/2019 e/é subitem “21.2.2.”

Assim, ficam as empresas notificadas para, querendo, **apresentarem defesa prévia** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data subsequente à publicação desta notificação.

A peça defensiva deverá ser dirigida à Comissão do Processo Administrativo, podendo ser protocolada na Secretaria de Administração do Município da Aliança, situada na Rua Domingos Braga, s/n, centro, Aliança – PE, ou enviada por e-mail, no endereço eletrônico: gcontratospma@gmail.com, para análise e decisão, franqueando-se à notificada, desde já, vista dos autos, restando configurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por fim, também fica esclarecido às empresas notificadas que em não sendo acolhidas as razões da defesa ou em não sendo apresentadas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no edital e seus anexos, e prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicada isolada, ou, no caso de multas, cumulativamente, tudo de acordo com a legislação pátria de regência (Lei nº 8.666/93 cumulada com a Lei nº 10.520/02).

Aliança, 22 de agosto de 2023.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:6B6B5F96

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças para os veículos do Fundo Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 659,00 (seiscentos e cinquenta e nove reais).**
Data da assinatura: 03/08/2023.

Amaraji, 22/08/2023.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais).**
Data da assinatura: 08/08/2023.

Amaraji, 22/08/2023.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças para os veículos do Fundo Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 1.722,23 (um mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos).**

Data da assinatura: 08/08/2023.

Amaraji, 22/08/2023.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças para os veículos da Secretaria Municipal de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 3.033,32 (três mil, trinta e três reais e trinta e dois centavos).**
Data da assinatura: 01/08/2023.

Amaraji, 22/08/2023.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).**
Data da assinatura: 01/08/2023.

Amaraji, 22/08/2023.

SEVERINO RUFINO LOPES JUNIOR
Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria Municipal de Agricultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 20.520,27 (vinte mil, quinhentos e vinte reais e vinte e sete centavos).**
Data da assinatura: 01/08/2023.

Amaraji, 22/08/2023.

SEVERINO RUFINO LOPES JUNIOR
Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023
PROCESSO Nº 003/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 2.510,00 (dois mil, quinhentos e dez reais).**
Data da assinatura: 01/08/2023.

Amaraji, 22/08/2023.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO

Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria Municipal de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 526,51 (quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos).**
Data da assinatura: 03/08/2023.
Amaraji, 22/08/2023.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO

Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023
PROCESSO Nº 039/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus para os veículos da Secretaria Municipal de Agricultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA-ME. CNPJ Nº 15.081.066/0001-20. VALOR R\$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais).**
Data da assinatura: 03/08/2023.

Amaraji, 22/08/2023.

SEVERINO RUFINO LOPES JUNIOR

Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023
PROCESSO Nº 039/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus para os veículos da Secretaria Municipal de Agricultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA-ME. CNPJ Nº 15.081.066/0001-20. VALOR R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).**
Data da assinatura: 07/08/2023.

Amaraji, 22/08/2023.

SEVERINO RUFINO LOPES JUNIOR

Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023
PROCESSO Nº 003/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças para os veículos da Secretaria Municipal de Agricultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 4.505,85 (quatro mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).**
Data da assinatura: 07/08/2023.

Amaraji, 22/08/2023.

SEVERINO RUFINO LOPES JUNIOR

Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria Municipal de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**
Data da assinatura: 08/08/2023.

Amaraji, 22/08/2023.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO

Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).**
Data da assinatura: 11/08/2023.

Amaraji, 22/08/2023.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO

Secretária

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:68B24384

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 - PMA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 - PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PMA**
Objeto: O registro de preços de âmbito tão somente municipal para contratação de empresa para aquisição de materiais de construção com finalidade de promover os serviços de manutenção e conservação dos prédios públicos e sistemas em geral do município de Angelim/PE. **CONTRATANTE: Município de Angelim/PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e do Meio Rural de Angelim/PE, inscrita no CNPJ: 10.130.755/0001-64. CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 49.464.926/0001-27, com sede na Rua André Vidal de Negreiros, nº 565, Loja 01, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-200, neste ato representada pela Sra. Letícia Rabêlo**

Ferreira, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 136.619.234-63, portadora do RG nº 40072029 SDS/AL. **Vigência: 08/08/2023 a 08/08/2024. Valor Global: 846.779,85.**

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano e do Meio Rural

Publicado por:

Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:DC405665

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023**

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba-PE, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE**, torna público o **Contrato nº 051/2023** referente ao **Processo nº 025/2023 – Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 006/2023 - Menor Preço Global**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESAS DETENTORAS DE EXCLUSIVIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DA FESTA DA CANA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE 2023**, que tem como contratada a empresa **DEA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **44.644.972/0001-94**, situada Rua Aluísio de Azevedo nº 200 – sala 301 – Empreendimento José Borba Maranhão – Caixa Postal 28 – Santo Amaro _ Recife - PE – CEP: 50.100-090 – **Produtora do Artista: EDSON LIMA E LIMA COM MEL, CONTRATADA** pelo valor de **R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)**, nos termos dos arts. 72, caput e 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e conforme autos do processo.

Araçoiaba-PE, 22/08/2023.

ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA

Secretário de Cultura e Turismo do Município de Araçoiaba-PE

Publicado por:

Simone Keilla de Oliveira
Código Identificador:83CC4872

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023**

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba-PE, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE**, torna público o **Contrato nº 052/2023** referente ao **Processo nº 025/2023 – Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 006/2023 - Menor Preço Global**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESAS DETENTORAS DE EXCLUSIVIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DA FESTA DA CANA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE 2023**, que tem como contratada a empresa **THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **43.453.655/0001-28**, situada Rua General Polidoro, nº 352 – Loja 0110 – Várzea - Recife – PE – CEP: 50.740-050– **Produtora do Artista: MC TOCHA, CONTRATADA** pelo valor de **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**, nos termos dos arts. 72, caput e 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e conforme autos do processo.

Araçoiaba-PE, 22/08/2023.

ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA

Secretário de Cultura e Turismo do Município de Araçoiaba-PE

Publicado por:
Simone Keilla de Oliveira
Código Identificador:89BD8F10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023**

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba-PE, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE**, torna público o **Contrato nº 053/2023** referente ao **Processo nº 025/2023 – Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 006/2023 - Menor Preço Global**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESAS DETENTORAS DE EXCLUSIVIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DA FESTA DA CANA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE 2023**, que tem como contratada a empresa **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **47.412.593/0001-67**, situada Rua Dois, nº 25 – Loja 101 A – Caixa Postal 16 – Maranguape I – Paulista – PE – CEP: 53.444380 – **Produtora da Artista: GRAZI ALMEIDA, CONTRATADA** pelo valor de **R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**, nos termos dos arts. 72, caput e 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e conforme autos do processo.

Araçoiaba-PE, 22/08/2023.

ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA

Secretário de Cultura e Turismo do Município de Araçoiaba-PE

Publicado por:

Simone Keilla de Oliveira
Código Identificador:E95CED6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023**

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba-PE, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE**, torna público o **Contrato nº 054/2023** referente ao **Processo nº 025/2023 – Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 006/2023 - Menor Preço Global**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESAS DETENTORAS DE EXCLUSIVIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DA FESTA DA CANA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE 2023**, que tem como contratada a empresa **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **12.924.119/0001-30** com Endereço na Rua do Riachuelo, nº 105 – Sala 0918 - Boa Vista – Recife – PE-CEP: 50.050-400 – **Produtora da Artista: RAPHAELA SANTOS, CONTRATADA** pelo valor de **R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)**, nos termos dos arts. 72, caput e 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e conforme autos do processo.

Araçoiaba-PE, 22/08/2023.

ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA

Secretário de Cultura e Turismo do Município de Araçoiaba-PE

Publicado por:

Simone Keilla de Oliveira
Código Identificador:E42A23AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023**

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba-PE, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE**, torna público o **Contrato nº 055/2023** referente ao **Processo nº 025/2023 – Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 006/2023 - Menor Preço Global**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESAS**

DETENTORAS DE EXCLUSIVIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DA FESTA DA CANA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE 2023, que tem como contratada a empresa **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **12.924.119/0001-30** com Endereço na Rua do Riachuelo, nº 105 – Sala 0918 - Boa Vista – Recife – PE-CEP: 50.050-400 – **Produtora do Artista: GLEYDSON GAVIÃO, CONTRATADA** pelo valor de **R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)**, nos termos dos arts. 72, caput e 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e conforme autos do processo.

Araçoiaba-PE, 22/08/2023.

ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA

Secretário de Cultura e Turismo do Município de Araçoiaba-PE

Publicado por:
Simone Keilla de Oliveira
Código Identificador:2259393F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba-PE, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE**, torna público o **Contrato nº 057/2023** referente ao **Processo nº 026/2023 – Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 007/2023 - Menor Preço Global**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DA FESTA DA CANA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE 2023**, que tem como contratada a empresa **WILLIANE CLECIA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **44.234.810/0001-88**, situada Rua Projetada s/n – Quadra 04 – Lote 23 – Queimadas – Timbaúba – PE – CEP: 55.870-000– **Produtora da Banda: BANDA LIBANOS, CONTRATADA** pelo valor de **R\$ 90.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)**, nos termos dos arts. 72, caput e 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e conforme autos do processo.

Araçoiaba-PE, 22/08/2023.

ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA

Secretário de Cultura e Turismo do Município de Araçoiaba-PE

Publicado por:
Simone Keilla de Oliveira
Código Identificador:E5654970

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE
PORTARIA N.º 018/2023 – GDP/AEDA**

A Diretora-Presidente da Autarquia Educacional do Araripe – **AEDA**, Professora **Possidia Maria Carvalho de Alencar**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. n.º 58 da Lei Municipal n.º 2.403, de 18 de maio de 2.006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico n.º 029/2023**,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base

da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1.994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor do servidor público municipal, **Sr. Aldemir Pereira de Alencar**, ocupante do cargo **Auxiliar de Serviços Gerais II**, categoria Funcional Básico II, Nível F, Faixa I, matrícula n.º 109-1, lotado na Autarquia Educacional do Araripe - AEDA, nos termos do art. 40, § 1.º, III, “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, dispositivo vigente conforme preceituam os arts. 3º e 4º, §9º da EC n.º 103/2019 e Súmula 359 do STF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Diretora-Presidente da **AEDA**, 22 de agosto de 2023.

POSSÍDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR

- Diretora-Presidente da AEDA -

Portaria nº 008/2021 - PMA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:46107232

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO 87/2023**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 87/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 35/2023**

NATUREZA: AQUISIÇÃO

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) MOTOCICLETAS PARA ATENDER CAMPANHAS ESPECÍFICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA-PE: IPTU PREMIADO 2023 E A PREMIAÇÃO DA GRANDE FINAL DO CIRCUITO ARARIPINENSE DE VAQUEJADA, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO REFERENCIA (ANEXO I) DESTA EDITAL.

Recebimento Das Propostas: Até As 08h00min Do Dia 05/09/2023.

Abertura E Julgamento Das Propostas: A Partir Das 08h00min Horas Do Dia 05/09/2023.

Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 09h00min Horas Do Dia 05/09/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário De Brasília (DF).

LOCAL: LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE
www.licitanet.com.br

Valor Total Estimado: **R\$ 29.812,00 (vinte e nove mil oitocentos e doze reais).**

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripina - PE, rua Coelho Rodrigues, 174 1º andares, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

NATALIA DE CARVALHO TEIXEIRA

Pregoeira Oficial do Município de Araripina - PE

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4337341C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO 89/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 89/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2023**

NATUREZA: AQUISIÇÃO

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA Nº 0 OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) M³, PEDRA BRITADA Nº 12 MM M³ E PÓ DE PEDRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA USINA DE ASFALTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 06/09/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min horas do dia 06/09/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min horas do dia 06/09/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE
www.licitanet.com.br

Valor Total Estimado: **1.090.098,00 (Um milhão e noventa mil e noventa e oito reais).**

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripina - PE, rua Coelho Rodrigues, 174 1º andares, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

NATALIA DE CARVALHO TEIXEIRA

Pregoeira Oficial do Município de Araripina - PE

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9B146E8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 038/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2023**

Despacho de revogação de Processo Licitatório em relação a correção do valor médio do desconto.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA-PE**, no uso de suas atribuições legais, designado através do Decreto de nº. 029 de 04 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de **correção no valor médio do desconto, ora feito como taxa administrativa, sendo, portanto, feito por média de preço no sistema banco de preços.**

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da Administração Pública, o Processo Licitatório tombado sob nº 038/2023, e conseqüentemente a licitação por meio de pregão eletrônico nº 020/2023, cujo objeto é a contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores pertencentes à secretaria de educação do município de Araripina, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo os serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Araripina-PE.

Araripina/PE, 22 de agosto de 2023.

ANA PAULA RAMOS ARRAES

Secretária de Educação/ordenadora de Despesas

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:58123F0C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
ERRATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-
AESA
ERRATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Na publicação vinculada do Diário Oficial do Município-DOM na edição Nº 3409 do dia 21 de agosto de 2023. Código identificador BC93C85A

Onde se lê: DO PREÇO MÉDIO: De acordo com o valor estimado obtido através da cotação de preço, é apresentado o valor de R\$ 48.861,96 (quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos).

Leia-se: DO PREÇO MÉDIO: De acordo com o valor estimado obtido através da cotação de preço, é apresentado o valor de R\$ 49.416,67 (quarenta e nove mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Arcoverde 22 de agosto de 2023

MONIQUE MARIA ALVES DE SOUSA

Presidente-CPL

Publicado por:

Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:78426F26

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2023**

Ementa: Concede "Medalha de Honra ao Mérito José Miguel de Araújo" à empresa ALUMINARTE ARCOVERDENSE, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Arcoverde, estado de Pernambuco, APROVOU o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido por força do presente Decreto a MEDALHA JOSÉ MIGUEL DE ARAÚJO à empresa ALUMINARTE ARCOVERDENSE, pelos 28 anos de serviços prestados a esta cidade, criada pelo Decreto Legislativo nº 03/2011, em homenagem às pessoas jurídicas que se destacam ou se destacaram na prestação de serviços relevantes ao povo ou à cidade de Arcoverde — PE.

Art. 2º - Fica a Comissão Executiva deste Deliberativo autorizado a mandar confeccionar a MEDALHA respectiva a que se refere o presente DECRETO e, ao mesmo tempo, comunicar a agraciada a presente comenda outorgada por esta Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

EVERALDO DE LIRA CAVALCANTI

Vice-Presidente

RODRIGO ENRIQUE ROA SARMIENTO

2º Vice-Presidente

ZIRLEIDE MONTEIRO CAVALCANTI TORRES

1ª Secretária

CÉLIA ALMEIDA GALINDO

2ª Secretária

Publicado por:
 Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:B182FE10

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
 DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2023**

Ementa: Concede "Medalha de Honra ao Mérito José Miguel de Araújo" à empresa ARAÚJO ELETRO, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Arcoverde, estado de Pernambuco, APROVOU o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido por força do presente Decreto a MEDALHA JOSÉ MIGUEL DE ARAÚJO à empresa ARAÚJO ELETRO, pelos 26 anos de serviços prestados a esta cidade, criada pelo Decreto Legislativo nº 03/2011, em homenagem às pessoas jurídicas que se destacam ou se destacaram na prestação de serviços relevantes ao povo ou à cidade de Arcoverde — PE.

Art. 2º - Fica a Comissão Executiva deste Deliberativo autorizado a mandar confeccionar a MEDALHA respectiva a que se refere o presente DECRETO e, ao mesmo tempo, comunicar a agraciada a presente comenda outorgada por esta Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
 Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

EVERALDO DE LIRA CAVALCANTI
 Vice-Presidente

RODRIGO ENRIQUE ROA SARMIENTO
 2º Vice-Presidente

ZIRLEIDE MONTEIRO CAVALCANTI TORRES
 1ª Secretária

CÉLIA ALMEIDA GALINDO
 2ª Secretária

Publicado por:
 Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:8EDB8923

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
 DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/2023**

Ementa: Concede "Medalha de Honra ao Mérito José Miguel de Araújo" à empresa ARAÚJO NETO, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Arcoverde, estado de Pernambuco, APROVOU o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido por força do presente Decreto a MEDALHA JOSÉ MIGUEL DE ARAÚJO à empresa ARAÚJO NETO, pelos 25 anos de serviços prestados a esta cidade, criada pelo Decreto Legislativo nº 03/2011, em homenagem às pessoas jurídicas que se destacam ou se destacaram na prestação de serviços relevantes ao povo ou à cidade de Arcoverde — PE.

Art. 2º - Fica a Comissão Executiva deste Deliberativo autorizado a mandar confeccionar a MEDALHA respectiva a que se refere o presente DECRETO e, ao mesmo tempo, comunicar a agraciada a presente comenda outorgada por esta Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
 Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

EVERALDO DE LIRA CAVALCANTI
 Vice-Presidente

RODRIGO ENRIQUE ROA SARMIENTO
 2º Vice-Presidente

ZIRLEIDE MONTEIRO CAVALCANTI TORRES
 1ª Secretária

CÉLIA ALMEIDA GALINDO
 2ª Secretária

Publicado por:
 Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:96CC814D

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
 DECRETO LEGISLATIVO Nº 30/2023**

Ementa: Concede "Medalha de Honra ao Mérito José Miguel de Araújo" à empresa ARMAZÉM ESPERANÇA, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Arcoverde, estado de Pernambuco, APROVOU o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido por força do presente Decreto a MEDALHA JOSÉ MIGUEL DE ARAÚJO à empresa ARMAZÉM ESPERANÇA, pelos 37 anos de serviços prestados a esta cidade, criada pelo Decreto Legislativo nº 03/2011, em homenagem às pessoas jurídicas que se destacam ou se destacaram na prestação de serviços relevantes ao povo ou à cidade de Arcoverde — PE.

Art. 2º - Fica a Comissão Executiva deste Deliberativo autorizado a mandar confeccionar a MEDALHA respectiva a que se refere o presente DECRETO e, ao mesmo tempo, comunicar a agraciada a presente comenda outorgada por esta Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
 Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

EVERALDO DE LIRA CAVALCANTI
 Vice-Presidente

RODRIGO ENRIQUE ROA SARMIENTO
 2º Vice-Presidente

ZIRLEIDE MONTEIRO CAVALCANTI TORRES
 1ª Secretária

CÉLIA ALMEIDA GALINDO
 2ª Secretária

Publicado por:
 Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:24ED9738

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
 DECRETO LEGISLATIVO Nº 31/2023**

Ementa: Concede "Medalha de Honra ao Mérito José Miguel de Araújo" à empresa BUFFET ARTE DE FAZER, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Arcoverde, estado de Pernambuco, APROVOU o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido por força do presente Decreto a MEDALHA JOSÉ MIGUEL DE ARAÚJO à empresa BUFFET ARTE DE FAZER, pelos 25 anos de serviços prestados a esta cidade, criada pelo Decreto Legislativo nº 03/2011, em homenagem às pessoas jurídicas que se destacaram ou se destacaram na prestação de serviços relevantes ao povo ou à cidade de Arcoverde — PE.

Art. 2º - Fica a Comissão Executiva deste Deliberativo autorizado a mandar confeccionar a MEDALHA respectiva a que se refere o presente DECRETO e, ao mesmo tempo, comunicar a agraciada a presente comenda outorgada por esta Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

EVERALDO DE LIRA CAVALCANTI
Vice-Presidente

RODRIGO ENRIQUE ROA SARMIENTO
2º Vice-Presidente

ZIRLEIDE MONTEIRO CAVALCANTI TORRES
1ª Secretária

CÉLIA ALMEIDA GALINDO
2ª Secretária

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:8B17E006

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 32/2023

Ementa: Concede "Medalha de Honra ao Mérito José Miguel de Araújo" à empresa BUIQUE CONSTRUÇÕES, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Arcoverde, estado de Pernambuco, APROVOU o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido por força do presente Decreto a MEDALHA JOSÉ MIGUEL DE ARAÚJO à empresa BUIQUE CONSTRUÇÕES, pelos 28 anos de serviços prestados a esta cidade, criada pelo Decreto Legislativo nº 03/2011, em homenagem às pessoas jurídicas que se destacaram ou se destacaram na prestação de serviços relevantes ao povo ou à cidade de Arcoverde — PE.

Art. 2º - Fica a Comissão Executiva deste Deliberativo autorizado a mandar confeccionar a MEDALHA respectiva a que se refere o presente DECRETO e, ao mesmo tempo, comunicar a agraciada a presente comenda outorgada por esta Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

EVERALDO DE LIRA CAVALCANTI
Vice-Presidente

RODRIGO ENRIQUE ROA SARMIENTO
2º Vice-Presidente

ZIRLEIDE MONTEIRO CAVALCANTI TORRES
1ª Secretária

CÉLIA ALMEIDA GALINDO
2ª Secretária

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:E04D89A6

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 33/2023

Ementa: Concede "Medalha de Honra ao Mérito José Miguel de Araújo" à empresa CAMELIAS COMUNICAÇÃO VISUAL, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Arcoverde, estado de Pernambuco, APROVOU o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido por força do presente Decreto a MEDALHA JOSÉ MIGUEL DE ARAÚJO à empresa CAMELIAS COMUNICAÇÃO VISUAL, pelos 30 anos de serviços prestados a esta cidade, criada pelo Decreto Legislativo nº 03/2011, em homenagem às pessoas jurídicas que se destacaram ou se destacaram na prestação de serviços relevantes ao povo ou à cidade de Arcoverde — PE.

Art. 2º - Fica a Comissão Executiva deste Deliberativo autorizado a mandar confeccionar a MEDALHA respectiva a que se refere o presente DECRETO e, ao mesmo tempo, comunicar a agraciada a presente comenda outorgada por esta Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

EVERALDO DE LIRA CAVALCANTI
Vice-Presidente

RODRIGO ENRIQUE ROA SARMIENTO
2º Vice-Presidente

ZIRLEIDE MONTEIRO CAVALCANTI TORRES
1ª Secretária

CÉLIA ALMEIDA GALINDO
2ª Secretária

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:7E8B867C

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 34/2023

Ementa: Concede "Medalha de Honra ao Mérito José Miguel de Araújo" à empresa CASA PADRE REUS, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Arcoverde, estado de Pernambuco, APROVOU o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido por força do presente Decreto a MEDALHA JOSÉ MIGUEL DE ARAÚJO à empresa CASA PADRE REUS, pelos 35 anos de serviços prestados a esta cidade, criada pelo Decreto Legislativo nº 03/2011, em homenagem às pessoas jurídicas que se destacaram ou se destacaram na prestação de serviços relevantes ao povo ou à cidade de Arcoverde — PE.

Art. 2º - Fica a Comissão Executiva deste Deliberativo autorizado a mandar confeccionar a MEDALHA respectiva a que se refere o presente DECRETO e, ao mesmo tempo, comunicar a agraciada a

presente comenda outorgada por esta Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

EVERALDO DE LIRA CAVALCANTI
Vice-Presidente

RODRIGO ENRIQUE ROA SARMIENTO
2º Vice-Presidente

ZIRLEIDE MONTEIRO CAVALCANTI TORRES
1ª Secretária

CÉLIA ALMEIDA GALINDO
2ª Secretária

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:FFF180A0

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 35/2023**

Ementa: Concede "Medalha de Honra ao Mérito José Miguel de Araújo" à empresa CEJA CÍCERO FRANKLIN CORDEIRO, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Arcoverde, estado de Pernambuco, APROVOU o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido por força do presente Decreto a MEDALHA JOSÉ MIGUEL DE ARAÚJO à empresa CEJA CÍCERO FRANKLIN CORDEIRO, pelos 40 anos de serviços prestados a esta cidade, criada pelo Decreto Legislativo nº 03/2011, em homenagem às pessoas jurídicas que se destacam ou se destacaram na prestação de serviços relevantes ao povo ou à cidade de Arcoverde — PE.

Art. 2º - Fica a Comissão Executiva deste Deliberativo autorizado a mandar confeccionar a MEDALHA respectiva a que se refere o presente DECRETO e, ao mesmo tempo, comunicar a agraciada a presente comenda outorgada por esta Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

EVERALDO DE LIRA CAVALCANTI
Vice-Presidente

RODRIGO ENRIQUE ROA SARMIENTO
2º Vice-Presidente

ZIRLEIDE MONTEIRO CAVALCANTI TORRES
1ª Secretária

CÉLIA ALMEIDA GALINDO
2ª Secretária

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:77847B9A

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 36/2023**

Ementa: Concede "Medalha de Honra ao Mérito José Miguel de Araújo" à empresa CLÍNICA DRª GERTRUDES, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Arcoverde, estado de Pernambuco, APROVOU o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido por força do presente Decreto a MEDALHA JOSÉ MIGUEL DE ARAÚJO à empresa CLÍNICA DRª GERTRUDES, pelos 28 anos de serviços prestados a esta cidade, criada pelo Decreto Legislativo nº 03/2011, em homenagem às pessoas jurídicas que se destacam ou se destacaram na prestação de serviços relevantes ao povo ou à cidade de Arcoverde — PE.

Art. 2º - Fica a Comissão Executiva deste Deliberativo autorizado a mandar confeccionar a MEDALHA respectiva a que se refere o presente DECRETO e, ao mesmo tempo, comunicar a agraciada a presente comenda outorgada por esta Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

EVERALDO DE LIRA CAVALCANTI
Vice-Presidente

RODRIGO ENRIQUE ROA SARMIENTO
2º Vice-Presidente

ZIRLEIDE MONTEIRO CAVALCANTI TORRES
1ª Secretária

CÉLIA ALMEIDA GALINDO
2ª Secretária

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:8CF6632C

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/2023**

Ementa: Concede "Medalha de Honra ao Mérito José Miguel de Araújo" à empresa CLÍNICA VALÊNCIA, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Arcoverde, estado de Pernambuco, APROVOU o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido por força do presente Decreto a MEDALHA JOSÉ MIGUEL DE ARAÚJO à empresa CLÍNICA VALÊNCIA, pelos 27 anos de serviços prestados a esta cidade, criada pelo Decreto Legislativo nº 03/2011, em homenagem às pessoas jurídicas que se destacam ou se destacaram na prestação de serviços relevantes ao povo ou à cidade de Arcoverde — PE.

Art. 2º - Fica a Comissão Executiva deste Deliberativo autorizado a mandar confeccionar a MEDALHA respectiva a que se refere o presente DECRETO e, ao mesmo tempo, comunicar a agraciada a presente comenda outorgada por esta Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

EVERALDO DE LIRA CAVALCANTI
Vice-Presidente

RODRIGO ENRIQUE ROA SARMIENTO

2º Vice-Presidente

ZIRLEIDE MONTEIRO CAVALCANTI TORRES

1ª Secretária

CÉLIA ALMEIDA GALINDO

2ª Secretária

Publicado por:

Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:247F6440

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 38/2023**

Ementa: Concede "Medalha de Honra ao Mérito José Miguel de Araújo" à empresa EDILIMP, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Arcoverde, estado de Pernambuco, APROVOU o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido por força do presente Decreto a MEDALHA JOSÉ MIGUEL DE ARAÚJO à empresa EDILIMP, pelos 27 anos de serviços prestados a esta cidade, criada pelo Decreto Legislativo nº 03/2011, em homenagem às pessoas jurídicas que se destacaram ou se destacaram na prestação de serviços relevantes ao povo ou à cidade de Arcoverde — PE.

Art. 2º - Fica a Comissão Executiva deste Deliberativo autorizado a mandar confeccionar a MEDALHA respectiva a que se refere o presente DECRETO e, ao mesmo tempo, comunicar a agraciada a presente comenda outorgada por esta Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

EVERALDO DE LIRA CAVALCANTI

Vice-Presidente

RODRIGO ENRIQUE ROA SARMIENTO

2º Vice-Presidente

ZIRLEIDE MONTEIRO CAVALCANTI TORRES

1ª Secretária

CÉLIA ALMEIDA GALINDO

2ª Secretária

Publicado por:

Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:2F940BA5

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 39/2023**

Ementa: Concede "Medalha de Honra ao Mérito José Miguel de Araújo" à empresa EDINALDO DIESEL, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Arcoverde, estado de Pernambuco, APROVOU o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido por força do presente Decreto a MEDALHA JOSÉ MIGUEL DE ARAÚJO à empresa EDINALDO DIESEL, pelos 25 anos de serviços prestados a esta cidade, criada pelo Decreto Legislativo nº 03/2011, em homenagem às pessoas jurídicas que se destacaram ou se destacaram na prestação de serviços relevantes ao povo ou à cidade de Arcoverde — PE.

Art. 2º - Fica a Comissão Executiva deste Deliberativo autorizado a mandar confeccionar a MEDALHA respectiva a que se refere o presente DECRETO e, ao mesmo tempo, comunicar a agraciada a presente comenda outorgada por esta Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

EVERALDO DE LIRA CAVALCANTI

Vice-Presidente

RODRIGO ENRIQUE ROA SARMIENTO

2º Vice-Presidente

ZIRLEIDE MONTEIRO CAVALCANTI TORRES

1ª Secretária

CÉLIA ALMEIDA GALINDO

2ª Secretária

Publicado por:

Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:68314374

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 40/2023**

Ementa: Concede "Medalha de Honra ao Mérito José Miguel de Araújo" à empresa EDVALDO PNEUS, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Arcoverde, estado de Pernambuco, APROVOU o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido por força do presente Decreto a MEDALHA JOSÉ MIGUEL DE ARAÚJO à empresa EDVALDO PNEUS, pelos 31 anos de serviços prestados a esta cidade, criada pelo Decreto Legislativo nº 03/2011, em homenagem às pessoas jurídicas que se destacaram ou se destacaram na prestação de serviços relevantes ao povo ou à cidade de Arcoverde — PE.

Art. 2º - Fica a Comissão Executiva deste Deliberativo autorizado a mandar confeccionar a MEDALHA respectiva a que se refere o presente DECRETO e, ao mesmo tempo, comunicar a agraciada a presente comenda outorgada por esta Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

EVERALDO DE LIRA CAVALCANTI

Vice-Presidente

RODRIGO ENRIQUE ROA SARMIENTO

2º Vice-Presidente

ZIRLEIDE MONTEIRO CAVALCANTI TORRES

1ª Secretária

CÉLIA ALMEIDA GALINDO

2ª Secretária

Publicado por:

Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:23C8DE03

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 41/2023**

Ementa: Concede "Medalha de Honra ao Mérito José Miguel de Araújo" à empresa EREM CARLOS RIOS, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Arcoverde, estado de Pernambuco, APROVOU o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido por força do presente Decreto a MEDALHA JOSÉ MIGUEL DE ARAÚJO à empresa EREM CARLOS RIOS, pelos 62 anos de serviços prestados a esta cidade, criada pelo Decreto Legislativo nº 03/2011, em homenagem às pessoas jurídicas que se destacam ou se destacaram na prestação de serviços relevantes ao povo ou à cidade de Arcoverde — PE.

Art. 2º - Fica a Comissão Executiva deste Deliberativo autorizado a mandar confeccionar a MEDALHA respectiva a que se refere o presente DECRETO e, ao mesmo tempo, comunicar a agraciada a presente comenda outorgada por esta Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

EVERALDO DE LIRA CAVALCANTI

Vice-Presidente

RODRIGO ENRIQUE ROA SARMIENTO

2º Vice-Presidente

ZIRLEIDE MONTEIRO CAVALCANTI TORRES

1ª Secretária

CÉLIA ALMEIDA GALINDO

2ª Secretária

Publicado por:

Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:4C362124

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 42/2023**

Ementa: Concede "Medalha de Honra ao Mérito José Miguel de Araújo" à empresa ESCOLA ANTÔNIO JAPIASSÚ, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Arcoverde, estado de Pernambuco, APROVOU o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido por força do presente Decreto a MEDALHA JOSÉ MIGUEL DE ARAÚJO à empresa ESCOLA ANTÔNIO JAPIASSÚ, pelos 76 anos de serviços prestados a esta cidade, criada pelo Decreto Legislativo nº 03/2011, em homenagem às pessoas jurídicas que se destacam ou se destacaram na prestação de serviços relevantes ao povo ou à cidade de Arcoverde — PE.

Art. 2º - Fica a Comissão Executiva deste Deliberativo autorizado a mandar confeccionar a MEDALHA respectiva a que se refere o presente DECRETO e, ao mesmo tempo, comunicar a agraciada a presente comenda outorgada por esta Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

EVERALDO DE LIRA CAVALCANTI

Vice-Presidente

RODRIGO ENRIQUE ROA SARMIENTO

2º Vice-Presidente

ZIRLEIDE MONTEIRO CAVALCANTI TORRES

1ª Secretária

CÉLIA ALMEIDA GALINDO

2ª Secretária

Publicado por:

Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:ECE7DDCC

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 43/2023.**

Ementa: Concede "Medalha de Honra ao Mérito José Miguel de Araújo" à empresa ESCOLA CONVIVER, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Arcoverde, estado de Pernambuco, APROVOU o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido por força do presente Decreto a MEDALHA JOSÉ MIGUEL DE ARAÚJO à empresa ESCOLA CONVIVER, pelos 26 anos de serviços prestados a esta cidade, criada pelo Decreto Legislativo nº 03/2011, em homenagem às pessoas jurídicas que se destacam ou se destacaram na prestação de serviços relevantes ao povo ou à cidade de Arcoverde — PE.

Art. 2º - Fica a Comissão Executiva deste Deliberativo autorizado a mandar confeccionar a MEDALHA respectiva a que se refere o presente DECRETO e, ao mesmo tempo, comunicar a agraciada a presente comenda outorgada por esta Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

EVERALDO DE LIRA CAVALCANTI

Vice-Presidente

RODRIGO ENRIQUE ROA SARMIENTO

2º Vice-Presidente

ZIRLEIDE MONTEIRO CAVALCANTI TORRES

1ª Secretária

CÉLIA ALMEIDA GALINDO

2ª Secretária

Publicado por:

Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:4EA85640

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 44/2023**

Ementa: Concede "Medalha de Honra ao Mérito José Miguel de Araújo" à empresa ESCOLA JORNALISTA ÉDSON RÉGIS, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Arcoverde, estado de Pernambuco, APROVOU o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido por força do presente Decreto a MEDALHA JOSÉ MIGUEL DE ARAÚJO à empresa ESCOLA JORNALISTA ÉDSON RÉGIS, pelos 49 anos de serviços prestados a esta cidade,

criada pelo Decreto Legislativo nº 03/2011, em homenagem às pessoas jurídicas que se destacam ou se destacaram na prestação de serviços relevantes ao povo ou à cidade de Arcoverde — PE.

Art. 2º - Fica a Comissão Executiva deste Deliberativo autorizado a mandar confeccionar a MEDALHA respectiva a que se refere o presente DECRETO e, ao mesmo tempo, comunicar a agraciada a presente comenda outorgada por esta Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

EVERALDO DE LIRA CAVALCANTI

Vice-Presidente

RODRIGO ENRIQUE ROA SARMIENTO

2º Vice-Presidente

ZIRLEIDE MONTEIRO CAVALCANTI TORRES

1ª Secretária

CÉLIA ALMEIDA GALINDO

2ª Secretária

Publicado por:

Maria Susana Alves de Almeida

Código Identificador:E02EEBA1

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 45/2023**

Ementa: Concede "Medalha de Honra ao Mérito José Miguel de Araújo" à empresa ESCOLA MONSENHOR JOSÉ KEHRLE, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Arcoverde, estado de Pernambuco, APROVOU o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido por força do presente Decreto a MEDALHA JOSÉ MIGUEL DE ARAÚJO à empresa ESCOLA MONSENHOR JOSÉ KEHRLE, pelos 39 anos de serviços prestados a esta cidade, criada pelo Decreto Legislativo nº 03/2011, em homenagem às pessoas jurídicas que se destacam ou se destacaram na prestação de serviços relevantes ao povo ou à cidade de Arcoverde — PE.

Art. 2º - Fica a Comissão Executiva deste Deliberativo autorizado a mandar confeccionar a MEDALHA respectiva a que se refere o presente DECRETO e, ao mesmo tempo, comunicar a agraciada a presente comenda outorgada por esta Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

EVERALDO DE LIRA CAVALCANTI

Vice-Presidente

RODRIGO ENRIQUE ROA SARMIENTO

2º Vice-Presidente

ZIRLEIDE MONTEIRO CAVALCANTI TORRES

1ª Secretária

CÉLIA ALMEIDA GALINDO

2ª Secretária

Publicado por:

Maria Susana Alves de Almeida

Código Identificador:3FFB0592

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 46/2023**

Ementa: Concede "Medalha de Honra ao Mérito José Miguel de Araújo" à empresa EREM SENADOR VITORINO FREIRE, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Arcoverde, estado de Pernambuco, APROVOU o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido por força do presente Decreto a MEDALHA JOSÉ MIGUEL DE ARAÚJO à empresa EREM SENADOR VITORINO FREIRE, pelos 79 anos de serviços prestados a esta cidade, criada pelo Decreto Legislativo nº 03/2011, em homenagem às pessoas jurídicas que se destacam ou se destacaram na prestação de serviços relevantes ao povo ou à cidade de Arcoverde — PE.

Art. 2º - Fica a Comissão Executiva deste Deliberativo autorizado a mandar confeccionar a MEDALHA respectiva a que se refere o presente DECRETO e, ao mesmo tempo, comunicar a agraciada a presente comenda outorgada por esta Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

EVERALDO DE LIRA CAVALCANTI

Vice-Presidente

RODRIGO ENRIQUE ROA SARMIENTO

2º Vice-Presidente

ZIRLEIDE MONTEIRO CAVALCANTI TORRES

1ª Secretária

CÉLIA ALMEIDA GALINDO

2ª Secretária

Publicado por:

Maria Susana Alves de Almeida

Código Identificador:16E0676D

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 47/2023**

Ementa: Concede "Medalha de Honra ao Mérito José Miguel de Araújo" à empresa ESCR. IVONE LIMA, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Arcoverde, estado de Pernambuco, APROVOU o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido por força do presente Decreto a MEDALHA JOSÉ MIGUEL DE ARAÚJO à empresa ESCR. IVONE LIMA, pelos 44 anos de serviços prestados a esta cidade, criada pelo Decreto Legislativo nº 03/2011, em homenagem às pessoas jurídicas que se destacam ou se destacaram na prestação de serviços relevantes ao povo ou à cidade de Arcoverde — PE.

Art. 2º - Fica a Comissão Executiva deste Deliberativo autorizado a mandar confeccionar a MEDALHA respectiva a que se refere o presente DECRETO e, ao mesmo tempo, comunicar a agraciada a presente comenda outorgada por esta Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

EVERALDO DE LIRA CAVALCANTI

Vice-Presidente

RODRIGO ENRIQUE ROA SARMIENTO

2º Vice-Presidente

ZIRLEIDE MONTEIRO CAVALCANTI TORRES

1ª Secretária

CÉLIA ALMEIDA GALINDO

2ª Secretária

Publicado por:

Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:96E94E24

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 48/2023**

Ementa: Concede "Medalha de Honra ao Mérito José Miguel de Araújo" à empresa FRAGA CENTER, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Arcoverde, estado de Pernambuco, APROVOU o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido por força do presente Decreto a MEDALHA JOSÉ MIGUEL DE ARAÚJO à empresa FRAGA CENTER, pelos 30 anos de serviços prestados a esta cidade, criada pelo Decreto Legislativo nº 03/2011, em homenagem às pessoas jurídicas que se destacam ou se destacaram na prestação de serviços relevantes ao povo ou à cidade de Arcoverde — PE.

Art. 2º - Fica a Comissão Executiva deste Deliberativo autorizado a mandar confeccionar a MEDALHA respectiva a que se refere o presente DECRETO e, ao mesmo tempo, comunicar a agraciada a presente comenda outorgada por esta Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

EVERALDO DE LIRA CAVALCANTI

Vice-Presidente

RODRIGO ENRIQUE ROA SARMIENTO

2º Vice-Presidente

ZIRLEIDE MONTEIRO CAVALCANTI TORRES

1ª Secretária

CÉLIA ALMEIDA GALINDO

2ª Secretária

Publicado por:

Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:2FF4CB55

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 49/2023**

Ementa: Concede "Medalha de Honra ao Mérito José Miguel de Araújo" à empresa FRANCINETE CONTABILIDADE, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Arcoverde, estado de Pernambuco, APROVOU o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido por força do presente Decreto a MEDALHA JOSÉ MIGUEL DE ARAÚJO à empresa FRANCINETE CONTABILIDADE, pelos 45 anos de serviços prestados a esta cidade, criada pelo Decreto Legislativo nº 03/2011, em homenagem às pessoas jurídicas que se destacam ou se destacaram na prestação de serviços relevantes ao povo ou à cidade de Arcoverde — PE.

Art. 2º - Fica a Comissão Executiva deste Deliberativo autorizado a mandar confeccionar a MEDALHA respectiva a que se refere o presente DECRETO e, ao mesmo tempo, comunicar a agraciada a presente comenda outorgada por esta Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

EVERALDO DE LIRA CAVALCANTI

Vice-Presidente

RODRIGO ENRIQUE ROA SARMIENTO

2º Vice-Presidente

ZIRLEIDE MONTEIRO CAVALCANTI TORRES

1ª Secretária

CÉLIA ALMEIDA GALINDO

2ª Secretária

Publicado por:

Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:7821E908

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 50/2023**

Ementa: Concede "Medalha de Honra ao Mérito José Miguel de Araújo" à empresa HENRY'S HOTEL, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Arcoverde, estado de Pernambuco, APROVOU o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido por força do presente Decreto a MEDALHA JOSÉ MIGUEL DE ARAÚJO à empresa HENRY'S HOTEL, pelos 33 anos de serviços prestados a esta cidade, criada pelo Decreto Legislativo nº 03/2011, em homenagem às pessoas jurídicas que se destacam ou se destacaram na prestação de serviços relevantes ao povo ou à cidade de Arcoverde — PE.

Art. 2º - Fica a Comissão Executiva deste Deliberativo autorizado a mandar confeccionar a MEDALHA respectiva a que se refere o presente DECRETO e, ao mesmo tempo, comunicar a agraciada a presente comenda outorgada por esta Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

EVERALDO DE LIRA CAVALCANTI

Vice-Presidente

RODRIGO ENRIQUE ROA SARMIENTO

2º Vice-Presidente

ZIRLEIDE MONTEIRO CAVALCANTI TORRES

1ª Secretária

CÉLIA ALMEIDA GALINDO

2ª Secretária

Publicado por:

Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:D3C299C8

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
 DECRETO LEGISLATIVO Nº 51/2023**

Ementa: Concede "Medalha de Honra ao Mérito José Miguel de Araújo" à empresa HOSPITAL MEMORIAL, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Arcoverde, estado de Pernambuco, APROVOU o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido por força do presente Decreto a MEDALHA JOSÉ MIGUEL DE ARAÚJO à empresa HOSPITAL MEMORIAL, pelos 30 anos de serviços prestados a esta cidade, criada pelo Decreto Legislativo nº 03/2011, em homenagem às pessoas jurídicas que se destacam ou se destacaram na prestação de serviços relevantes ao povo ou à cidade de Arcoverde — PE.

Art. 2º - Fica a Comissão Executiva deste Deliberativo autorizado a mandar confeccionar a MEDALHA respectiva a que se refere o presente DECRETO e, ao mesmo tempo, comunicar a agraciada a presente comenda outorgada por esta Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

EVERALDO DE LIRA CAVALCANTI

Vice-Presidente

RODRIGO ENRIQUE ROA SARMIENTO

2º Vice-Presidente

ZIRLEIDE MONTEIRO CAVALCANTI TORRES

1ª Secretária

CÉLIA ALMEIDA GALINDO

2ª Secretária

Publicado por:

Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:21FFBB88

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
 DECRETO LEGISLATIVO Nº 52/2023**

Ementa: Concede "Medalha de Honra ao Mérito José Miguel de Araújo" à empresa KURITYBA MAGAZINE, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Arcoverde, estado de Pernambuco, APROVOU o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido por força do presente Decreto a MEDALHA JOSÉ MIGUEL DE ARAÚJO à empresa KURITYBA MAGAZINE, pelos 27 anos de serviços prestados a esta cidade, criada pelo Decreto Legislativo nº 03/2011, em homenagem às pessoas jurídicas que se destacam ou se destacaram na prestação de serviços relevantes ao povo ou à cidade de Arcoverde — PE.

Art. 2º - Fica a Comissão Executiva deste Deliberativo autorizado a mandar confeccionar a MEDALHA respectiva a que se refere o presente DECRETO e, ao mesmo tempo, comunicar a agraciada a presente comenda outorgada por esta Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

EVERALDO DE LIRA CAVALCANTI

Vice-Presidente

RODRIGO ENRIQUE ROA SARMIENTO

2º Vice-Presidente

ZIRLEIDE MONTEIRO CAVALCANTI TORRES

1ª Secretária

CÉLIA ALMEIDA GALINDO

2ª Secretária

Publicado por:

Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:CB2366E7

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
 DECRETO LEGISLATIVO Nº 53/2023**

Ementa: Concede "Medalha de Honra ao Mérito José Miguel de Araújo" à empresa LAOB, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Arcoverde, estado de Pernambuco, APROVOU o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido por força do presente Decreto a MEDALHA JOSÉ MIGUEL DE ARAÚJO à empresa LAOB, pelos 26 anos de serviços prestados a esta cidade, criada pelo Decreto Legislativo nº 03/2011, em homenagem às pessoas jurídicas que se destacam ou se destacaram na prestação de serviços relevantes ao povo ou à cidade de Arcoverde — PE.

Art. 2º - Fica a Comissão Executiva deste Deliberativo autorizado a mandar confeccionar a MEDALHA respectiva a que se refere o presente DECRETO e, ao mesmo tempo, comunicar a agraciada a presente comenda outorgada por esta Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

EVERALDO DE LIRA CAVALCANTI

Vice-Presidente

RODRIGO ENRIQUE ROA SARMIENTO

2º Vice-Presidente

ZIRLEIDE MONTEIRO CAVALCANTI TORRES

1ª Secretária

CÉLIA ALMEIDA GALINDO

2ª Secretária

Publicado por:

Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:895F5B6E

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
 DECRETO LEGISLATIVO Nº 54/2023**

Ementa: Concede "Medalha de Honra ao Mérito José Miguel de Araújo" à empresa LIVRARIA GRAFITI, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Arcoverde, estado de Pernambuco, APROVOU o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido por força do presente Decreto a MEDALHA JOSÉ MIGUEL DE ARAÚJO à empresa LIVRARIA GRAFITI, pelos 30 anos de serviços prestados a esta cidade, criada pelo Decreto Legislativo nº 03/2011, em homenagem às pessoas jurídicas que se destacam ou se destacaram na prestação de serviços relevantes ao povo ou à cidade de Arcoverde — PE.

Art. 2º - Fica a Comissão Executiva deste Deliberativo autorizado a mandar confeccionar a MEDALHA respectiva a que se refere o presente DECRETO e, ao mesmo tempo, comunicar a agraciada a presente comenda outorgada por esta Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2023

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

EVERALDO DE LIRA CAVALCANTI

Vice-Presidente

RODRIGO ENRIQUE ROA SARMIENTO

2º Vice-Presidente

ZIRLEIDE MONTEIRO CAVALCANTI TORRES

1ª Secretária

CÉLIA ALMEIDA GALINDO

2ª Secretária

Publicado por:

Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:CEDE3B2A

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
 DECRETO LEGISLATIVO Nº 55/2023**

Ementa: Concede "Medalha de Honra ao Mérito José Miguel de Araújo" à empresa LW ELETRO, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Arcoverde, estado de Pernambuco, APROVOU o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido por força do presente Decreto a MEDALHA JOSÉ MIGUEL DE ARAÚJO à empresa LW ELETRO, pelos 32 anos de serviços prestados a esta cidade, criada pelo Decreto Legislativo nº 03/2011, em homenagem às pessoas jurídicas que se destacam ou se destacaram na prestação de serviços relevantes ao povo ou à cidade de Arcoverde — PE.

Art. 2º - Fica a Comissão Executiva deste Deliberativo autorizado a mandar confeccionar a MEDALHA respectiva a que se refere o presente DECRETO e, ao mesmo tempo, comunicar a agraciada a presente comenda outorgada por esta Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

EVERALDO DE LIRA CAVALCANTI

Vice-Presidente

RODRIGO ENRIQUE ROA SARMIENTO

2º Vice-Presidente

ZIRLEIDE MONTEIRO CAVALCANTI TORRES

1ª Secretária

CÉLIA ALMEIDA GALINDO

2ª Secretária

Publicado por:

Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:1FF45E18

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
 DECRETO LEGISLATIVO Nº 56/2023.**

Ementa: Concede "Medalha de Honra ao Mérito José Miguel de Araújo" à empresa MAGAZINE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Arcoverde, estado de Pernambuco, APROVOU o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido por força do presente Decreto a MEDALHA JOSÉ MIGUEL DE ARAÚJO à empresa MAGAZINE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pelos 37 anos de serviços prestados a esta cidade, criada pelo Decreto Legislativo nº 03/2011, em homenagem às pessoas jurídicas que se destacam ou se destacaram na prestação de serviços relevantes ao povo ou à cidade de Arcoverde — PE.

Art. 2º - Fica a Comissão Executiva deste Deliberativo autorizado a mandar confeccionar a MEDALHA respectiva a que se refere o presente DECRETO e, ao mesmo tempo, comunicar a agraciada a presente comenda outorgada por esta Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

EVERALDO DE LIRA CAVALCANTI

Vice-Presidente

RODRIGO ENRIQUE ROA SARMIENTO

2º Vice-Presidente

ZIRLEIDE MONTEIRO CAVALCANTI TORRES

1ª Secretária

CÉLIA ALMEIDA GALINDO

2ª Secretária

Publicado por:

Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:463B406D

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
 DECRETO LEGISLATIVO Nº 57/2023**

Ementa: Concede "Medalha de Honra ao Mérito José Miguel de Araújo" à empresa MALLYBU JOIAS, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Arcoverde, estado de Pernambuco, APROVOU o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido por força do presente Decreto a MEDALHA JOSÉ MIGUEL DE ARAÚJO à empresa MALLYBU JOIAS, pelos 32 anos de serviços prestados a esta cidade, criada pelo Decreto Legislativo nº 03/2011, em homenagem às pessoas jurídicas que se destacam ou se destacaram na prestação de serviços relevantes ao povo ou à cidade de Arcoverde — PE.

Art. 2º - Fica a Comissão Executiva deste Deliberativo autorizado a mandar confeccionar a MEDALHA respectiva a que se refere o presente DECRETO e, ao mesmo tempo, comunicar a agraciada a

presente comenda outorgada por esta Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

EVERALDO DE LIRA CAVALCANTI
Vice-Presidente

RODRIGO ENRIQUE ROA SARMIENTO
2º Vice-Presidente

ZIRLEIDE MONTEIRO CAVALCANTI TORRES
1ª Secretária

CÉLIA ALMEIDA GALINDO
2ª Secretária

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:7664E05C

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 58/2023**

Ementa: Concede "Medalha de Honra ao Mérito José Miguel de Araújo" à empresa MEDSHOP, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Arcoverde, estado de Pernambuco, APROVOU o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido por força do presente Decreto a MEDALHA JOSÉ MIGUEL DE ARAÚJO à empresa MEDSHOP, pelos 27 anos de serviços prestados a esta cidade, criada pelo Decreto Legislativo nº 03/2011, em homenagem às pessoas jurídicas que se destacam ou se destacaram na prestação de serviços relevantes ao povo ou à cidade de Arcoverde — PE.

Art. 2º - Fica a Comissão Executiva deste Deliberativo autorizado a mandar confeccionar a MEDALHA respectiva a que se refere o presente DECRETO e, ao mesmo tempo, comunicar a agraciada a presente comenda outorgada por esta Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

EVERALDO DE LIRA CAVALCANTI
Vice-Presidente

RODRIGO ENRIQUE ROA SARMIENTO
2º Vice-Presidente

ZIRLEIDE MONTEIRO CAVALCANTI TORRES
1ª Secretária

CÉLIA ALMEIDA GALINDO
2ª Secretária

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:5ED10688

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 59/2023**

Ementa: Concede "Medalha de Honra ao Mérito José Miguel de Araújo" à empresa MERCADINHO IPANEMA, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Arcoverde, estado de Pernambuco, APROVOU o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido por força do presente Decreto a MEDALHA JOSÉ MIGUEL DE ARAÚJO à empresa MERCADINHO IPANEMA, pelos 27 anos de serviços prestados a esta cidade, criada pelo Decreto Legislativo nº 03/2011, em homenagem às pessoas jurídicas que se destacam ou se destacaram na prestação de serviços relevantes ao povo ou à cidade de Arcoverde — PE.

Art. 2º - Fica a Comissão Executiva deste Deliberativo autorizado a mandar confeccionar a MEDALHA respectiva a que se refere o presente DECRETO e, ao mesmo tempo, comunicar a agraciada a presente comenda outorgada por esta Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

EVERALDO DE LIRA CAVALCANTI
Vice-Presidente

RODRIGO ENRIQUE ROA SARMIENTO
2º Vice-Presidente

ZIRLEIDE MONTEIRO CAVALCANTI TORRES
1ª Secretária

CÉLIA ALMEIDA GALINDO
2ª Secretária

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:EEE041A6

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 60/2023**

Ementa: Concede "Medalha de Honra ao Mérito José Miguel de Araújo" à empresa O BOTICÁRIO, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Arcoverde, estado de Pernambuco, APROVOU o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido por força do presente Decreto a MEDALHA JOSÉ MIGUEL DE ARAÚJO à empresa O BOTICÁRIO, pelos 39 anos de serviços prestados a esta cidade, criada pelo Decreto Legislativo nº 03/2011, em homenagem às pessoas jurídicas que se destacam ou se destacaram na prestação de serviços relevantes ao povo ou à cidade de Arcoverde — PE.

Art. 2º - Fica a Comissão Executiva deste Deliberativo autorizado a mandar confeccionar a MEDALHA respectiva a que se refere o presente DECRETO e, ao mesmo tempo, comunicar a agraciada a presente comenda outorgada por esta Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

EVERALDO DE LIRA CAVALCANTI
Vice-Presidente

RODRIGO ENRIQUE ROA SARMIENTO

2º Vice-Presidente

ZIRLEIDE MONTEIRO CAVALCANTI TORRES

1ª Secretária

CÉLIA ALMEIDA GALINDO

2ª Secretária

Publicado por:

Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:EA590DF9

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
 DECRETO LEGISLATIVO Nº 61/2023**

Ementa: Concede "Medalha de Honra ao Mérito José Miguel de Araújo" à empresa OTOCLÍNICA, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Arcoverde, estado de Pernambuco, APROVOU o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido por força do presente Decreto a MEDALHA JOSÉ MIGUEL DE ARAÚJO à empresa OTOCLÍNICA, pelos 27 anos de serviços prestados a esta cidade, criada pelo Decreto Legislativo nº 03/2011, em homenagem às pessoas jurídicas que se destacam ou se destacaram na prestação de serviços relevantes ao povo ou à cidade de Arcoverde — PE.

Art. 2º - Fica a Comissão Executiva deste Deliberativo autorizado a mandar confeccionar a MEDALHA respectiva a que se refere o presente DECRETO e, ao mesmo tempo, comunicar a agraciada a presente comenda outorgada por esta Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

EVERALDO DE LIRA CAVALCANTI

Vice-Presidente

RODRIGO ENRIQUE ROA SARMIENTO

2º Vice-Presidente

ZIRLEIDE MONTEIRO CAVALCANTI TORRES

1ª Secretária

CÉLIA ALMEIDA GALINDO

2ª Secretária

Publicado por:

Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:B858E4DD

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
 DECRETO LEGISLATIVO Nº 62/2023**

Ementa: Concede "Medalha de Honra ao Mérito José Miguel de Araújo" à empresa PALACE HOTEL, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Arcoverde, estado de Pernambuco, APROVOU o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido por força do presente Decreto a MEDALHA JOSÉ MIGUEL DE ARAÚJO à empresa PALACE HOTEL, pelos 27 anos de serviços prestados a esta cidade, criada pelo Decreto Legislativo nº 03/2011, em homenagem às pessoas jurídicas que se destacam ou se destacaram na prestação de serviços relevantes ao povo ou à cidade de Arcoverde — PE.

Art. 2º - Fica a Comissão Executiva deste Deliberativo autorizado a mandar confeccionar a MEDALHA respectiva a que se refere o presente DECRETO e, ao mesmo tempo, comunicar a agraciada a presente comenda outorgada por esta Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

EVERALDO DE LIRA CAVALCANTI

Vice-Presidente

RODRIGO ENRIQUE ROA SARMIENTO

2º Vice-Presidente

ZIRLEIDE MONTEIRO CAVALCANTI TORRES

1ª Secretária

CÉLIA ALMEIDA GALINDO

2ª Secretária

Publicado por:

Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:3277A937

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
 DECRETO LEGISLATIVO Nº 63/2023**

Ementa: Concede "Medalha de Honra ao Mérito José Miguel de Araújo" à empresa PARADA DA LIMPEZA, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Arcoverde, estado de Pernambuco, APROVOU o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido por força do presente Decreto a MEDALHA JOSÉ MIGUEL DE ARAÚJO à empresa PARADA DA LIMPEZA, pelos 35 anos de serviços prestados a esta cidade, criada pelo Decreto Legislativo nº 03/2011, em homenagem às pessoas jurídicas que se destacam ou se destacaram na prestação de serviços relevantes ao povo ou à cidade de Arcoverde — PE.

Art. 2º - Fica a Comissão Executiva deste Deliberativo autorizado a mandar confeccionar a MEDALHA respectiva a que se refere o presente DECRETO e, ao mesmo tempo, comunicar a agraciada a presente comenda outorgada por esta Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

EVERALDO DE LIRA CAVALCANTI

Vice-Presidente

RODRIGO ENRIQUE ROA SARMIENTO

2º Vice-Presidente

ZIRLEIDE MONTEIRO CAVALCANTI TORRES

1ª Secretária

CÉLIA ALMEIDA GALINDO

2ª Secretária

Publicado por:

Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:9D8F4161

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 64/2023**

Ementa: Concede "Medalha de Honra ao Mérito José Miguel de Araújo" à empresa POSTO CRUZEIRO, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Arcoverde, estado de Pernambuco, APROVOU o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido por força do presente Decreto a MEDALHA JOSÉ MIGUEL DE ARAÚJO à empresa POSTO CRUZEIRO, pelos 25 anos de serviços prestados a esta cidade, criada pelo Decreto Legislativo nº 03/2011, em homenagem às pessoas jurídicas que se destacam ou se destacaram na prestação de serviços relevantes ao povo ou à cidade de Arcoverde — PE.

Art. 2º - Fica a Comissão Executiva deste Deliberativo autorizado a mandar confeccionar a MEDALHA respectiva a que se refere o presente DECRETO e, ao mesmo tempo, comunicar a agraciada a presente comenda outorgada por esta Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

EVERALDO DE LIRA CAVALCANTI

Vice-Presidente

RODRIGO ENRIQUE ROA SARMIENTO

2º Vice-Presidente

ZIRLEIDE MONTEIRO CAVALCANTI TORRES

1ª Secretária

CÉLIA ALMEIDA GALINDO

2ª Secretária

Publicado por:

Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:2D2D6943

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 65/2023**

Ementa: Concede "Medalha de Honra ao Mérito José Miguel de Araújo" à empresa SANTO ANTÔNIO ALUMÍNIO, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Arcoverde, estado de Pernambuco, APROVOU o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido por força do presente Decreto a MEDALHA JOSÉ MIGUEL DE ARAÚJO à empresa SANTO ANTÔNIO ALUMÍNIO, pelos 26 anos de serviços prestados a esta cidade, criada pelo Decreto Legislativo nº 03/2011, em homenagem às pessoas jurídicas que se destacam ou se destacaram na prestação de serviços relevantes ao povo ou à cidade de Arcoverde — PE.

Art. 2º - Fica a Comissão Executiva deste Deliberativo autorizado a mandar confeccionar a MEDALHA respectiva a que se refere o presente DECRETO e, ao mesmo tempo, comunicar a agraciada a presente comenda outorgada por esta Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

EVERALDO DE LIRA CAVALCANTI

Vice-Presidente

RODRIGO ENRIQUE ROA SARMIENTO

2º Vice-Presidente

ZIRLEIDE MONTEIRO CAVALCANTI TORRES

1ª Secretária

CÉLIA ALMEIDA GALINDO

2ª Secretária

Publicado por:

Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:3218D894

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 66/2023**

Ementa: Concede "Medalha de Honra ao Mérito José Miguel de Araújo" à empresa SANTO ANTÔNIO CONSTRUÇÕES, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Arcoverde, estado de Pernambuco, APROVOU o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido por força do presente Decreto a MEDALHA JOSÉ MIGUEL DE ARAÚJO à empresa SANTO ANTÔNIO CONSTRUÇÕES, pelos 32 anos de serviços prestados a esta cidade, criada pelo Decreto Legislativo nº 03/2011, em homenagem às pessoas jurídicas que se destacam ou se destacaram na prestação de serviços relevantes ao povo ou à cidade de Arcoverde — PE.

Art. 2º - Fica a Comissão Executiva deste Deliberativo autorizado a mandar confeccionar a MEDALHA respectiva a que se refere o presente DECRETO e, ao mesmo tempo, comunicar a agraciada a presente comenda outorgada por esta Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

EVERALDO DE LIRA CAVALCANTI

Vice-Presidente

RODRIGO ENRIQUE ROA SARMIENTO

2º Vice-Presidente

ZIRLEIDE MONTEIRO CAVALCANTI TORRES

1ª Secretária

CÉLIA ALMEIDA GALINDO

2ª Secretária

Publicado por:

Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:A9272129

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 67/2023**

Ementa: Concede "Medalha de Honra ao Mérito José Miguel de Araújo" à empresa SAPATARIA PASSO FIRME, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Arcoverde, estado de Pernambuco, APROVOU o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido por força do presente Decreto a MEDALHA JOSÉ MIGUEL DE ARAÚJO à empresa SAPATARIA PASSO FIRME, pelos 27 anos de serviços prestados a esta cidade, criada pelo Decreto Legislativo nº 03/2011, em homenagem às pessoas jurídicas

que se destacam ou se destacaram na prestação de serviços relevantes ao povo ou à cidade de Arcoverde — PE.

Art. 2º - Fica a Comissão Executiva deste Deliberativo autorizado a mandar confeccionar a MEDALHA respectiva a que se refere o presente DECRETO e, ao mesmo tempo, comunicar a agraciada a presente comenda outorgada por esta Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

EVERALDO DE LIRA CAVALCANTI

Vice-Presidente

RODRIGO ENRIQUE ROA SARMIENTO

2º Vice-Presidente

ZIRLEIDE MONTEIRO CAVALCANTI TORRES

1ª Secretária

CÉLIA ALMEIDA GALINDO

2ª Secretária

Publicado por:

Maria Susana Alves de Almeida

Código Identificador:3563C633

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 68/2023**

Ementa: Concede "Medalha de Honra ao Mérito José Miguel de Araújo" à empresa TAMBORIL MOTOS, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Arcoverde, estado de Pernambuco, APROVOU o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido por força do presente Decreto a MEDALHA JOSÉ MIGUEL DE ARAÚJO à empresa TAMBORIL MOTOS, pelos 31 anos de serviços prestados a esta cidade, criada pelo Decreto Legislativo nº 03/2011, em homenagem às pessoas jurídicas que se destacam ou se destacaram na prestação de serviços relevantes ao povo ou à cidade de Arcoverde — PE.

Art. 2º - Fica a Comissão Executiva deste Deliberativo autorizado a mandar confeccionar a MEDALHA respectiva a que se refere o presente DECRETO e, ao mesmo tempo, comunicar a agraciada a presente comenda outorgada por esta Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

EVERALDO DE LIRA CAVALCANTI

Vice-Presidente

RODRIGO ENRIQUE ROA SARMIENTO

2º Vice-Presidente

ZIRLEIDE MONTEIRO CAVALCANTI TORRES

1ª Secretária

CÉLIA ALMEIDA GALINDO

2ª Secretária

Publicado por:

Maria Susana Alves de Almeida

Código Identificador:25D0DA49

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 69/2023**

Ementa: Concede "Medalha de Honra ao Mérito José Miguel de Araújo" à empresa YULA BOUTIQUE, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Arcoverde, estado de Pernambuco, APROVOU o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido por força do presente Decreto a MEDALHA JOSÉ MIGUEL DE ARAÚJO à empresa YULA BOUTIQUE, pelos 48 anos de serviços prestados a esta cidade, criada pelo Decreto Legislativo nº 03/2011, em homenagem às pessoas jurídicas que se destacam ou se destacaram na prestação de serviços relevantes ao povo ou à cidade de Arcoverde — PE.

Art. 2º - Fica a Comissão Executiva deste Deliberativo autorizado a mandar confeccionar a MEDALHA respectiva a que se refere o presente DECRETO e, ao mesmo tempo, comunicar a agraciada a presente comenda outorgada por esta Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

EVERALDO DE LIRA CAVALCANTI

Vice-Presidente

RODRIGO ENRIQUE ROA SARMIENTO

2º Vice-Presidente

ZIRLEIDE MONTEIRO CAVALCANTI TORRES

1ª Secretária

CÉLIA ALMEIDA GALINDO

2ª Secretária

Publicado por:

Maria Susana Alves de Almeida

Código Identificador:A529A9FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº
047/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023**

O MUNICÍPIO DE ARCOVERDE torna público que realizará licitação PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 047/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023. OBJETO: Registro de preço para eventual e futuro fornecimento de prestação de serviços gráficos diversos, incluindo confecção, impressão e acabamento de material gráfico, sob demanda, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Arcoverde, suas secretarias e Fundos Municipais. Valor Global estimado: R\$ 868.609,48 (Oitocentos e sessenta e oito mil seiscentos e nove reais e quarenta e oito centavos). Abertura: 05/09/2023, às 09:00 (Nove horas). Informações no site <https://bnccompras.com>, ou na sala da CPL ou email: licitacao.arcoverde@gmail.com ou licitacao.pma2013@gmail.com, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, na Rua Armando de Siqueira Brito, 1047, São Miguel - Arcoverde - PE. Telefone (87) 3821-9004

Arcoverde/PE, 23 de Agosto de 2023

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO

Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:AC8947F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE
COMPRAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE TANQUE "PIPA" DE 15.000L, NOVO.**

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, através do Setor de Planejamento de compras, solicita as empresas interessadas, COTAÇÃO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada no fornecimento de UM tanque novo, com capacidade para 15.000L, para caminhão pipa PAC, modelo tipo 26.280 6x4 pertencente a frota da Secretaria de Municipal de Agricultura.

As empresas poderão obter infrações para elaboração da sua proposta (cotação) através do e-mail: planejamento.financas@arcoverde.pe.gov.br, até o dia 25/08/2023.

Arcoverde, 22 de agosto de 2023.

KELSEN FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Niedson Marques Vieira
Código Identificador:C29E3299

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO
Nº 001/2023 - LABORATÓRIOS**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PATOLOGIA CLÍNICA INTERESSADOS EM FIRMAR CONTRATO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA. Valor Global Estimado: de R\$ R\$ 277.346,52 (duzentos e setenta e sete mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Início de recebimento dos documentos para credenciamento: dia 23/08/2023. Qualquer interessado poderá solicitar credenciamento à qualquer tempo durante a vigência do credenciamento. Prazo de vigência do chamamento: 12 (doze) meses contados de sua publicação. Atenção: O Edital poderá ser obtido através do e-mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com ou no portal da transparência do município. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com.

Barra de Guabiraba, 22 de agosto de 2023.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:9774C732

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 014/2023 - PROJETOS
PEDAGÓGICOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - BB Nº 1016333 - Objeto: AQUISIÇÃO DE PROJETOS COM MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, DESTINADOS AOS ALUNOS DA

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BARRA DE GUABIRABA. Valor Global Estimado: de R\$ 200.675,00 (duzentos mil seiscientos e setenta e cinco reais). Início De Recebimento Das Propostas: Dia 23/08/2023, às 08:00 horas. Abertura Das Propostas: Dia 05/09/2023, às 09:30 horas Início Da Disputa De Preços: Dia 05/09/2023, às 10:00 horas. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com e www.licitacoes-e.com.br.

Barra de Guabiraba, 23 de Agosto de 2023.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:E1485D1A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COTAÇÃO DE PREÇO UNIFORME**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PEDIDO COTAÇÃO DE PREÇOS
MATERIAIS TIPO UNIFORME PARA ATENDER AS EXIGENCIAS DO PROGRAMA SAUDE COM AGENTE PARA (ACS) E (ACE) DO MUNICIPIO DE BARREIROS. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 23/08/2023. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 25/03/2023** - As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: cotacaoprefeiturabarreiros@gmail.com na Sala do Setor de Compras, no seguinte endereço à Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, horario das 8h das 8h as 14:00h.

Barreiros, 22 de Agosto de 2023.

JAMES ROGERIO DA S CORREIA
Auxiliar Administrativo.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:657CD902

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**

**AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E
EDUCAÇÃO - ABCDE
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

Objeto: Aquisição de equipamentos, visando estruturação da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE, do município de Belém do São Francisco - PE.
Empresas vencedoras valor total: R\$96.250,21 (noventa e seis mil e duzentos e cinquenta reais e vinte e um centavos): **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA**(20081724000114) com os lotes: 4 e 7 no valor total de R\$8.917,41 (oito mil e novecentos e dezessete reais e quarenta e um centavos). **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA**(16847666000110) com os lotes: 2 e 11 no valor total de R\$6.458,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais). **LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI**(36544770000142) com os lotes: 1 e 5 no valor total de R\$61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais). **TECNOVALE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**(16812857000146) com os lotes: 3, 6, 8, 9, 10, 12 e 13 no valor total de R\$19.674,80 (dezenove mil e seiscientos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

BELÉM DO SÃO FRANCISCO - PE, 22 de agosto de 2023

JOSEMARY BARBOSA FONSECA

Condutor de Processos

Publicado por:

Jucenaide Barbosa de Moraes Cruz

Código Identificador:5708A72E**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM****PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 103/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico Nº 068/2023.Objet Nat: Registro de preços para aquisição de material de limpeza para realização de serviços diversos da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Quantidade de itens: 13. Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R\$ 101.756,10. Data e Local da Sessão de Abertura: 04/09/2023 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00068-2023 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim - PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 23 de agosto de 2023.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.

Secretária de Infraestrutura e Urbanismo. Ordenadora de Despesas.

Publicado por:

Francielma Soares de Araujo Silva

Código Identificador:A7994630**PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 031/2023. Modalidade/Nº: Dispensa de Licitação Dir. Compras nº 128/2023. Serviço. Objeto descr.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular, para atender as necessidade das Secretarias demandantes da Prefeitura Municipal de Belo Jardim. Contrato Nº: 088/2023- PORTO RASTREADORES. CNPJ: 43.370.414/0001-15.Valor R\$ 36.000,00. Vigência: 03/07/2023 a 03/01/2024.Belo Jardim, 22/08/2023. - VINICIUS ROBERTO LIMA DO AMORIM.SEC. DE GESTÃO PÚBLICA. VICTOR MACIEL MONTEIRO.SEC. DE CULT., TURISMO, EVENTOS E EMPREENDEDORISMO. ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.SEC. DE SAÚDE. JOEDNA DE SOUZA SANTOS.SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO. FÁBIO CÉSAR DE SOUZA LINS.SEC. DA DEFESA CIDADÃ. FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES. SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE. CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.SEC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E TECNOLOGIA. JOSÉ HILDO DE MACEDO.SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FILIPE DE OLIVEIRA VIEIRA.SEC. GOVERNO/GABINETE.

Processo Nº: 100/2023. CPL. Modalidade/Nº: Adesão ao PREGÃO ELETRONICO nº 09/2022, Processo Administrativo nº 028/2022, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC. Serviço. Objeto descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO, CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA, CONTROLE DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS, CONTENDO OS MÓDULOS: MEMORANDO ELETRÔNICO, PROTOCOLO, PARECER, INTIMAÇÃO, OFÍCIO, CIRCULARES E PAUTA DE REUNIÃO, DESPACHOS INTERNOS EXTERNOS, PARECERES TÉCNICOS E JURÍDICOS E AFINS. Contrato Nº: 089/2023- 1DOC

TECNOLOGIA S.A. CNPJ: 19.625.833/0001-76.Valor R\$ 235.000,00. Vigência: 14/08/2023 a 14/08/2024.Belo Jardim, 22/08/2023. - VINICIUS ROBERTO LIMA DO AMORIM.SEC. DE GESTÃO PÚBLICA. VICTOR MACIEL MONTEIRO.SEC. DE CULT., TURISMO, EVENTOS E EMPREENDEDORISMO. ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.SEC. DE SAÚDE. JOEDNA DE SOUZA SANTOS.SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO. AMANDA FARIAS QUEIROZ DE OLIVEIRA.SEC. ESPECIAL DA MULHER. FÁBIO CÉSAR DE SOUZA LINS.SEC. DA DEFESA CIDADÃ. LETÍCIA DA SILVA ARAÚJO SEVERO. SEC. DE JUVENTUDE E TRABALHO. FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES. SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE. CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.SEC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E TECNOLOGIA. EDUARDO JOSÉ GUSMÃO DANDA.PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. MARIA DAS MERCÊS COSTA.AEB. DJAILDA BARBOSA DE ALMEIDA.CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO. JOSÉ HILDO DE MACEDO.SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FILIPE DE OLIVEIRA VIEIRA.SEC. GOVERNO/GABINETE. ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO. BELO PREV

Publicado por:

Francielma Soares de Araujo Silva

Código Identificador:275E945C**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA****CPL
AVISOS DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BETÂNIA - PE**

PROCESSO PMB Nº 040/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 016/2023. Objeto Nat.: **Serviços**. Objeto Descr. **Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo junto ao departamento de licitações, instituição e organização do setor de contratos e setor de compras do Município de Betânia/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM, Valor máximo aceitável global é de R\$ 59.250,00 (cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais)**. Início do acolhimento das propostas: **23/08/2023 às 13:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **04/09/2023 às 10:00h**. Abertura da sessão de lances: **04/09/2023 às 11:30h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Betânia - PE, 22/08/2023.

IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA -

Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Paloma do Nascimento

Código Identificador:8D95192A**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14001/2023-
FMAS**

A Secretária de Cidadania do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 003/2023, Pregão Eletrônico nº 14001/2023, cujo objeto é aquisição de cestas básicas visando atender as demandas da Secretaria de Cidadania, em favor da seguinte empresa: **ATACADO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E FRIOS LTDA, CNPJ 28.983.399/0001-97**, com sede Rua Presidente Prudente De Moraes, Nº 117 - Levada; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento do tipo menor preço global, no Valor Global de R\$ 214.230,00. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

DAYLMA KARLA SILVA DE LIMA
Secretária de Cidadania

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:BD476396

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10020/2023-
PMB**

A Secretária Municipal de Administração e Inovação do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 079/2023, Pregão Eletrônico nº 10020/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, de modo a elaborar laudos e avaliar ambientes de trabalho de servidores da Prefeitura Municipal de Bezerros -PE, conforme os programas de segurança do trabalho e outros serviços, ainda de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e legislações pertinentes, em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos, em favor das seguintes empresas: **RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA CNPJ 38.928.121/0001-70** com sede na Rua Vitório Matiello nº 115 Bairro São Luiz CEP 85.504-730 Pato Branco – Paraná; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento do tipo menor preço por lote único, no Valor Global de R\$ 19.800,00. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

BIANCA SABRINA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Inovação.

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:0F6178BB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
ERRATA**

Na publicação da Homologação do dia 11/08/2023 **ONDE SE LÊ** – *Paulo de Sales Salvino Barbosa Combustível. CNPJ: 07.281.375/0001-16, pelo valor de R\$ 3.957.953,25, LEIA-SE* – *Paulo de Sales Salvino Barbosa Combustível. CNPJ: 07.281.375/0001-16, pelo valor de R\$ 4.061.138,35.* Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado.

Bom Jardim, 22 de agosto de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:9CF157E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
I NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE FORNECIMENTO**

Ilustríssimo Senhor
José Deivid Silva Bandeira Lemos.
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 00010/2023 da Prefeitura Municipal do Bom Jardim - PE.
Empresa: Jose Deivid Silva B. Lemos Confecoes Ltda.
CNPJ Nº 29.591.753/0001-09.
Endereço: Rua 124 01 Lot. Arthur Xavier nº 7, Siriji - São Vicente Ferrer/PE - CEP: 55.860-000.

O Município do Bom Jardim, através da Prefeitura Municipal, vem por meio de seu Departamento de Compras do Município, e;

Considerando os termos do Contrato de Número 083/2023-PM, e oriundo do Processo Licitatório Nº 00052/2023, Pregão Eletrônico nº 00010/2023 cujo objeto é a aquisição parcelada, conforme demanda,

para o fornecimento de Fardamentos para os servidores do município do Bom Jardim/PE, o qual esta empresa configura como fornecedora contratada;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula sétima do referido Contrato, o qual estabelece o prazo de entrega do objeto em 15 (quinze) dias;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelo PEDIDO DE COMPRA, enviado no dia 06 de julho de 2023, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município do Bom Jardim, uma vez que os produtos solicitados ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a rescisão contratual da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula décima segunda do referido CONTRATO e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa Jose Deivid Silva B. Lemos Confecoes Ltda, CNPJ Nº 29.591.753/0001-09. Rua 124 01 Lot. Arthur Xavier nº 7, Siriji - São Vicente Ferrer/PE - CEP: 55.860-000, neste ato representado por José Deivid Silva Bandeira Lemos, Brasileiro, Empresário, CPF nº 053.694.674-47, Carteira de Identidade nº 7032264 SDS/PE, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 48h (vinte e quatro horas), a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão unilateral do contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a rescisão unilateral do Contrato número 083/2023-PM e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial eletrônico dos Municípios (AMUPE) e que seja enviado via e-mail.

Bom Jardim/PE, 22 de agosto de 2023.

LUCICLAUDIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor de Compras
Matrícula 990434

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:52CE0327

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto Fornecimento parcelado de pães destinados aos alunos da Rede Município de Ensino no Município de Bonito/PE. **Contratada:** **PADARIA BRASIL SABOR & LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.271.591/0001-95, com sede na Rua Esdras Emiliano de Souza, nº 72, na cidade de Bonito/PE. **Contrato nº 175/2023. Valor Contratado: R\$83.300,00** (oitenta e três mil e trezentos reais). **ORIGEM:** Dispensa nº 010/2023. Processo nº 010/2023. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (08/08/2022).**

BONITO, 08 DE AGOSTO DE 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito/PE

Publicado por:

Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:474095AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 059/2023. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. **Objeto Nat:** Serviço. **Objeto Descr:** Pregão Eletrônico a Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos integrantes de toda a estrutura física do Município de Bonito/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. O valor máximo admitido R\$ 2.767.520,39 (dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte reais e trinta e nove centavos). Recebimento das Propostas a partir do dia: 08/08/2023, às 09h00min, até o dia 04/09/2023 às 08h00min. Abertura das Propostas: 04/09/2023, às 08h30min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 04/09/2023 às 09h15min. Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: pregao@bonitope.com, acessando o Portal da Transparência, através do site <http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/> ou ainda no sitio www.bnc.org.br. Bonito -

Bonito-PE, 22 de agosto de 2023.

JOSEFA MIRELI DA SILVA
 Pregoira

Publicado por:

Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:426DAF3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 011/2023

EDITAL Nº 011/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS ROTEIROS DE TRANSPORTE DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

A **COORDENADORA DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL – CEE DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE**, criada pela Resolução do CMDCA nº 003/2023, no uso das atribuições legais com base na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA e na Leis Municipais nº 204/2002 e nº 571/2023, e observadas as determinações da Resolução do CMDCA nº 001/2023, que regulamenta o Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Brejinho – PE para o quadriênio 2024/2028, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL** para divulgar o roteiro de transporte do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do município de Brejinho - PE.

1. Os transportes disponibilizados para conduzir os eleitores até os locais de votação do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do município de Brejinho – PE seguirá o roteiro abaixo:

PERCURSO I

Saída: 07:30 horas

Brejinho → Sítio Caldeirão de Baixo, Sítio Caldeirão de Cima, Sítio Lagoa dos Campos, Sítio Mussambê, Sítio Gato, Sítio Gregório/ Sede (Brejinho)

PERCURSO II

Saída: 07:30 horas

Brejinho → Sítio Boqueirão dos Pacas, Sítio Mussambê, Sítio Caldeirão de Cima, Sítio Gato, Sítio Caldeirão de Baixo/ Sede (Brejinho)

PERCURSO III

Saída: 07:30 horas

Brejinho → Sítio Serraria, Sítio Fechado, Sítio Serraria de Cima/ Sede (Brejinho)

PERCURSO IV

Saída: 07:30 horas

Brejinho → Sítio Ladeira Dantas, Sítio Cachoeira, Sítio Logradouro/ Sede (Brejinho)

PERCURSO V

Saída: 07:30 horas

Brejinho → Sítio Batinga do Tauá, Sítio Brejinho dos Ferreira, Sítio São Joaquim, Sítio Batinga do Videll, / Sede (Brejinho)

PERCURSO VI

Saída: 07:30 horas

Brejinho → Povoado de Placas de Piedade/ Sede (Brejinho)

PERCURSO VII

Saída: 07:30 horas

Brejinho → Brejinho de Tomé via VPE 320. Sítio Serrinha, Alto da Boa Vista/ Sede (Brejinho)

PERCURSO VIII

Saída: 07:30 horas

Brejinho → Povoado de Vila de Fátima/ Sede (Brejinho)

PERCURSO VIII

Saída: 07:30 horas

Brejinho → Povoado de Lagoinha/ Sede (Brejinho)

Brejinho - PE, 22 de agosto de 2023.

CLAUDIANA CORDEIRO DE LIMA SOUZA

Coordenadora da Cee de Brejinho/PE

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:B298083B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 281/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 05 (cinco) meses de licença prêmio a servidora **Francisca Claudenôra Laureano da Rocha** portadora do RG nº 3.776.378 SSP/PE e CPF de nº 693.370.714-87, conforme solicitação do requerente, a partir de 22/08/2023 e término em 22/01/2024.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:2C75812D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 282/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 282/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 05 (cinco) meses de licença prêmio a servidora **Jandira Marques dos Santos Sousa** portadora do RG nº 28.235.347-1 SSP/SP e CPF de nº 212.569.588-08, conforme solicitação do requerente, a partir de 22/08/2023 e término em 22/01/2024.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:F2DDF1D5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA**

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023 – Conforme análise da documentação e das amostras apresentadas, as quais foram aprovadas pela nutricionista, declaramos como **CRENCIADOS** para fornecimento de **gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar os seguintes agricultores familiares:** Edvaldo José de Barros Loiola, Ailton de Oliveira Vasconcelos e Edna Maria da Silva Friedl.

Buenos Aires, 22 de agosto de 2023.

ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Erik Orislan Dos Santos Silva

Código Identificador:C3B1DB0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE
DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2023 –
PROCESSO Nº 068/2023**

O Prefeito do Município de Buenos Aires, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a Inexigibilidade de licitação, para contratação de show do “**CANTOR PABLO A VOZ ROMANTICA**” no valor de **R\$: 190.000,00** para uma apresentação no dia 23 de dezembro de 2023; pela empresa **AD PRODUCAO MUSICAL LTDA**, CNPJ: **26.337.395/0001-06**, por empresário exclusivo. Em comemoração a **Emancipação Política do Município de Buenos Aires ano de 2023. CONTRATO Nº 093/2023 - Vigência:** Até 31 de dezembro de 2023.

Buenos Aires/PE, 22 de agosto de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento

Código Identificador:465B2FEB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.857 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.**

Altera a denominação da rua 1ª Travessa dos Pires, em Ponte dos Carvalhos, para Antônio Dionísio Marques, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o nome da rua 1ª Travessa dos Pires, que passará a se denominar rua Antônio Dionísio Marques, em Ponte dos Carvalhos.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 04 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Defesa Social (SMDS).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 063/2022, de autoria do vereador Naelson Valério”.

Publicado por:

José Raimundo e Silva Neto

Código Identificador:69547ED5

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.856 DE 28 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 3.707 de 01/04/2022.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga a Lei 3.707, publicada no diário oficial em 01/04/2022.

Art. 2º Fica concedido o efeito repristinatório a Lei nº 3.555 de 19 de abril de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/04/2022.

Palácio Joaquim Nabuco, em 28 de julho de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Defesa Social (SMDS).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 023/2022, de autoria do vereador José Feliciano (Cianinho)”.

Publicado por:

José Raimundo e Silva Neto

Código Identificador:72146E2A

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.381 DE 23 DE JULHO DE 2023**

Ementa: Altera a composição do Comitê de Investimentos dos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho - CABOPREV, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal, considerando as disposições contidas nos artigos 27 a 36, da Lei nº 3.342 de 22/12/2017. E contemplando a Portaria nº 170, de 25 de abril de 2012, que alterou a redação da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, ambas do Ministério da Previdência Social, a qual determinou que os entes políticos mantivessem Comitê de Investimentos dos recursos dos seus respectivos Regimes Próprios de Previdência Social.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Comitê de Investimentos composto pelos seguintes membros, todos titulares, passando a dispor da seguinte maneira:

- I** - José Alberico Silva Rodrigues - matrícula 31.922;
- II** - Ângelo Da Silva Gambôa - matrícula 32.102;
- III** - Edson Souza Cavalcante Wanderley - matrícula 32.195;
- IV** - Ivanildo Germano Gomes Junior - matrícula 31.897;
- V** - Rafael Carvalheira Pinto - matrícula 603881.

Parágrafo único. A presidência do Comitê de Investimentos será exercida por membro escolhido entre os pares e o resultado da eleição deverá constar em ata.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2023.

Palácio Joaquim Nabuco, 23 de julho de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

JOSÉ ALBERICO SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho (CABOPREV).

Publicado por:

José Raimundo e Silva Neto

Código Identificador:451D2A8A

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0337/2023.**

Ementa: Designar o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 38 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e legislação do serviço militar em vigor, com amparo no § 5º do art. 29, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar) e, considerando o Art. 15º da Lei Delegada nº 13 de 27 de agosto de 1992;

Considerando Ofício nº 108/2023 – JSM nº 002 de 08/08/2023, Ato nº 198/2023 – GAPRE e Despacho GRH de 09/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR INTERINAMENTE o Assessor de Administração **SANDRO GUIMARAES GOMES**, matrícula nº **2361**, para a função de **SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR – JSM nº 002**, pelo período de **30** (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:7ADA29E2

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0367/2023.**

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 1890/23 - SMS de 18/08/2023, Requerimento feito pela servidora **REBECA LAIS DE ALBUQUERQUE CARVALHO** de 18/08/2023 e Despacho **SEARH** de 21/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO à Sr.^a **REBECA LAIS DE ALBUQUERQUE CARVALHO**, matrícula nº **33.511**, do cargo de **MEDICO CLINICO PLANTONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:160F314A

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0368/2023.**

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 1890/23 - SMS de 18/08/2023, Requerimento feito pela servidora DULCILENE JOAQUINA DA CONCEICAO CARDOSO de 18/08/2023 e Despacho SEARH de 21/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO à Sr.^a **DULCILENE JOAQUINA DA CONCEIÇÃO CARDOSO**, matrícula nº **34.216**, do cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8F460178

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 226/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

NOMEAR: CAIO AUGUSTO PEREIRA LEAL E LEÃO, ao Cargo de **GERENTE**, símbolo **CC2**, a partir de **22 de agosto de 2023**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRSP.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 15 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:55FFF263

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 227/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

NOMEAR: ISLIAN PEREIRA DA SILVA SANTOS, ao Cargo de **COORDENADOR**, símbolo **CC3**, a partir de **22 de agosto de 2023**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRSP.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 15 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:14E70DC0

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 228/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

NOMEAR: PAULO JOSÉ DOS SANTOS, ao Cargo de **COORDENADOR**, símbolo **CC3**, a partir de **22 de agosto de 2023**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRSP.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 15 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:68D0D7A6

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 229/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

REVOGAR o ato de número 225 de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Cabo de Santo de Agostinho, no dia 21/08/2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 15 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:859D33D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/PMCSA - SMCRSP/2023

REFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretária Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o Contrato nº 069/PMCSA - SMCRSP/2023, Processo Administrativo nº 230/2022, Processo Licitatório nº 131/PMCSA - SMCRSP/2022, Concorrência nº 008/PMCSA - SMCRSP/2022, Natureza do Objeto: Contratação - Tramitação: 1º CPL – Descrição do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção, requalificação e recuperação geral de escadarias, calçadas, canais e estruturas de contenção, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP. Contratada: L&R CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.408.234/0001-11, com sede na Rua General Cândido Borges Castelo Branco, nº 278, Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.670-170. Valor total: R\$ 16.337.211,86. Vigência: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de agosto de 2023.

SÉRGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BELO

Secretário Municipal de Coordenação e Serviços Públicos.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:A22F3683

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
067/PMCSA – SMCRSP /2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a Ata de Registro de Preços nº 067 PMCSA – SMCRSP /2023, Processo Administrativo nº 198/2022, Processo Licitatório nº 110/PMCSA – SMCRSP/2022, Pregão Eletrônico nº 062/ PMCSA – SMCRSP/2022, Natureza do Objeto: Aquisição - Tramitação: 1º CPL Descrição do Objeto: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de materiais de construções, ferramentas e equipamentos se dará para atender demandas da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP, na execução de serviços de manutenção de drenagem, vias, praças, encostas e equipamentos públicos, viabilizando a conservação da infraestrutura urbana do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos. Empresa: HILQUIAS INÁCIO DA SILVA 10548026459, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.079.012/0001-91, com sede na Rua João Cavalcante Filho, nº42 - Baía Formosa/RN, CEP: 59.194-000. Valor total: R\$ 127.680,90. Vigência: 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de março de 2023.

EBEBNEZER GOMES MARINHO

Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:C0B73BB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
042/PMCSA – SMCRSP /2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a Ata de Registro de Preços nº 042/PMCSA – SMCRSP /2023, Processo Administrativo nº 198/2022, Processo Licitatório nº 110/PMCSA – SMCRSP/2022, Pregão Eletrônico nº 062/ PMCSA – SMCRSP/2022, Natureza do Objeto: Aquisição - Tramitação: 1º CPL Descrição do Objeto: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de materiais de construções, ferramentas e equipamentos se dará para atender demandas da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP, na execução de serviços de manutenção de drenagem, vias, praças, encostas e equipamentos públicos, viabilizando a conservação da infraestrutura urbana do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos. Empresa: JVC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.512.534/0001-20, com sede na Rua Capitão Garibaldi Pinto dos Santos, 308, Casa - Jardim do Bosque, Cachoeirinha - RS, CEP. 94.960-120. Valor total: R\$ 644,50. Vigência: 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de março de 2023.

EBEBNEZER GOMES MARINHO

Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:37CB1E0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
056/PMCSA – SMCRSP /2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a Ata de Registro de Preços nº 056/PMCSA – SMCRSP /2023, Processo Administrativo nº 198/2022, Processo Licitatório nº 110/ 2022/PMCSA – SMCRSP/2022, Pregão Eletrônico nº 062/ PMCSA – SMCRSP/2022, Natureza do Objeto: Aquisição - Tramitação: 1º CPL Descrição do Objeto: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de materiais de construções, ferramentas e equipamentos se dará para atender demandas da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP, na execução de serviços de manutenção de drenagem, vias, praças, encostas e equipamentos públicos, viabilizando a conservação da infraestrutura urbana do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos. Empresa: CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.299.794/0001-64, com sede na Rua Moacir Albuquerque, 327, Galpão 0000 A, Imbiribeira, Recife-PE. CEP: 51170-440. Valor total: R\$ 97.549,20. Vigência: 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de março de 2023.

EBEBNEZER GOMES MARINHO

Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:BD2818D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
043/PMCSA - SEOBP/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Obras Públicas, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **4º termo aditivo ao Contrato nº 043/PMCSA - SEOBP/2022**, **Processo Administrativo nº 297/2021**, **Processo Licitatório nº 147/PMCSA-SEOBP/2021**, **Concorrência nº 023/PMCSA- SEOBP/2021**, **Natureza do Objeto:** acréscimo- **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento acréscimo de **2,05%** (dois vírgula cinco por cento), correspondente ao valor de **R\$ 292.588,99** (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos), onde atualizou o contrato para o valor de **R\$ 16.146.126,41** (dezesesse milhões, cento e quarenta e seis mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e um centavos) **Empresa:** SCAVE CONSORCIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.205.416/0001-47, com sede na Rua da Regeneração, 1133, Arruda, Recife - PE, CEP: 52.120-335. **Valor total:** R\$ 16.146.126,41. **Vigência:** 14 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de agosto de 2023.

MARCOS JOSÉ MATOSO DE LIMA
Secretário Executivo de Obras Públicas.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:9051DE8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
054/PMCSA - SEOBP/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Obras Públicas, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2º termo aditivo ao Contrato nº 054/PMCSA - SEOBP/2022**, **Processo Administrativo nº 297/2021**, **Processo Licitatório nº 147/PMCSA-SEOBP/2021**, **Concorrência nº 023/PMCSA- SEOBP/2021**, **Natureza do Objeto:** adequação- **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a adequação de planilha e o acréscimo de valor contratual no percentual de **19,83%** (dezenove vírgula oitenta e três por cento), passando o contrato ao valor atual de **R\$ 6.704.046,37** (seis milhões, setecentos e quatro mil, quarenta e seis reais e trinta e sete centavos), conforme artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. **Empresa:** FRF CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.693.988/0001-60, com sede Rua João Eugênio de Lima, 143, sala 01, caixa postal 184, Boa Viagem, Recife - PE, CEP: 51.030-360. **Valor total:** R\$ 6.704.046,37. **Vigência:** 10 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 26 de julho de 2023.

MARCOS JOSÉ MATOSO DE LIMA
Secretário Executivo de Obras Públicas.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:89772D22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
088/PMCSA - SME/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **01º termo aditivo ao Contrato nº 176/PMCSA - SME/2022**, **Processo Administrativo nº 176/2022**, **Processo Licitatório nº 102/PMCSA-SME/2022**, **Dispensa:** 016/PMCSA – SME/2022. **Natureza do Objeto:** Supressão - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto supressão no valor de valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, correspondente ao percentual de 10% (dez por cento), passando o contrato a possuir valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e anual de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). **Locatário:** JOÃO CARLOS SIQUEIRA, inscrito no CPF/MF nº 061.152.888-60, RG: 17718325 SSP/SP, residente e domiciliado Av. João de Barros, nº111, Boa Vista, Recife - PE, CEP: 50.050-902. **Valor total:** R\$ 108.000,00. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 11 de agosto de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:7573D423

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
051/PMCSA - SME/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **05º termo aditivo ao Contrato nº 051/PMCSA - SME/2022**, **Processo Administrativo nº 177/2021**, **Processo Licitatório nº 083/PMCSA-SME/2021**, **Concorrência:** 016/PMCSA – SME/2021. **Natureza do Objeto:** Prorrogação - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando, assim, seu termo final para o dia 03 de julho de 2024 e o prazo de execução do serviço para 03 de maio de 2024, em conformidade com o § 1º, inciso III, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; e o acréscimo de valor do contrato de 46,73% (quarenta e seis vírgula setenta e três por cento), do valor atual do contrato destinado a REFORMA, perfazendo o valor R\$ 13.884.279,80 (treze milhões oitocentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove mil reais e oitenta centavos), e no percentual de 22,26% (vinte e dois vírgula vinte e seis por cento) do valor atual do contrato destinado a AMPLIAÇÃO, perfazendo o valor R\$ 8.563.404,41 (oito milhões quinhentos e sessenta e três mil quatrocentos e quatro reais e quarenta e um centavos), passando o contrato ao valor atual de R\$ 22.447.684,21 (vinte e dois milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. **Empresa:** CONSTRUTORA UMUARAMA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.216.130/0001-41, com sede na Rua 15 de Novembro, nº163, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.020-070. **Valor total:** R\$ 22.447.684,21. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 03 de julho de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:1454C78E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
008/PMCSA - SME/**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **02º termo aditivo ao Contrato nº 008/PMCSA - SME/2022, Processo Administrativo nº 021/2022, Processo Licitatório nº 014/PMCSA-SME/2022, Dispensa: 002/PMCSA – SME/2021. Natureza do Objeto:** Supressão - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a **supressão** no valor de **R\$ 1.276,15 (mil duzentos e setenta e seis reais e quinze centavos) mensais**, correspondente ao percentual de **10% (dez por cento)**, passando o contrato a possuir valor mensal de R\$ 11.485,34 (onze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) e anual de **R\$ 137.824,08 (cento e trinta e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais e oito centavos)**. **Locatário:** CENTRO EDUCACIONAL CABENSE LTDA, com sede na rua Fernando G Cascão, 46, Centro, Cabo de Santo Agostinho, inscrito no CNPJ/MF nº 08.914.657.0001/76. **Valor total:** R\$ 137.824,08. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 31 de julho de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:

Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:46FCB55C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
052/PMCSA - SME/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **11º termo aditivo ao Contrato nº 052/PMCSA - SME/2021, Processo Administrativo nº064/2021, Processo Licitatório nº 075/PMCSA-SME/2021, Concorrência: 012/PMCSA – SME/2021. Natureza do Objeto:** Acréscimo - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto o acréscimo de **0,82% (zero vírgula oitenta e dois por cento)** do valor do contrato destinado para **REFORMA**, e **7,17% (sete vírgula dezessete por cento)** destinado a parte e **AMPLIAÇÃO**. **Empresa:** CBL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.383.224/0001-19, com sede na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº3462, Sala 1003, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.420-010. **Valor total:** R\$ 2.883.286,81. **Vigência:** 20 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de julho de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:

Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:6521554D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
017/PMCSA - SELOG/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Logística, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2º termo**

aditivo ao Contrato nº 017/PMCSA - SELOG/2021, Processo Administrativo nº008/2021, Processo Licitatório nº 008/PMCSA-SELOG/2021, Pregão Eletrônico: 005/PMCSA – SELOG/2021. Natureza do Objeto: Prorrogação - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando o termo final para o dia **08 de abril de 2024**, conforme inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **Empresa:** **CARDOSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.246.265/0001-51, com sede na Rua Icapo, nº 226, Estância, Recife/PE, CEP: 53.865-250. **Valor total:** R\$ 329.657,00. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de abril de 2023.

MARCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ

Secretária Executiva de Logística.

Publicado por:

Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:00AE2DB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 135/2023 - Processo Licitatório nº 076/PMCSA-SME/2023 - Pregão Eletrônico nº 028/PMCSA-SME/2023 - Licitação no Compras.gov.br nº 10028/2023. Natureza do Objeto: Fornecimento. **Objeto:** Registro de preços pelo prazo de 12 meses para eventual aquisição de fardamento escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos. **Preço Estimado:** R\$ 2.890.892,14 (dois milhões, oitocentos e noventa mil, oitocentos e noventa e dois reais e quatorze centavos). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 23/08/2023 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 11/09/2023 às 09:10. **Abertura das Propostas em:** 11/09/2023 às 09:15. **Início da Disputa:** 11/09/2023 às 09:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. UASG 982357. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54525-180, e-mail pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 22 de agosto de 2023.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Gutemberg David Dos Santos
Código Identificador:0F13F522

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 047/2023 - Processo Licitatório nº 035/PMCSA-SME/2023 - Pregão Eletrônico nº 007/PMCSA-SME/2023 - Licitação no Compras.gov.br nº 20007/2023. Natureza do Objeto: Fornecimento. **Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição mochilas escolares para distribuição e entrega aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, de acordo com as especificações constantes no Anexo I e II através da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e condições previstas neste Edital e seus Anexos. **Preço Estimado:** R\$ 2.724.143,88 (dois milhões, setecentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:**

23/08/2023 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 11/09/2023 às 09:10. **Abertura das Propostas em:** 11/09/2023 às 09:15. **Início da Disputa:** 11/09/2023 às 13:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. UASG 982357. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54525-180, e-mail pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 22 de agosto de 2023.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Gutemberg David Dos Santos

Código Identificador:50796559

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
RETIFICAÇÃO**

Em decorrência do erro material na publicação do Aviso de Licitação do **Pregão Eletrônico n.º 014/PMCSA-SEARH/2023**, Código de Identificação n.º E02D19F3, impõe retificar o texto publicado e dar consecução ao pregão na forma que segue:

Onde se lê: Processo Administrativo n.º 075/2023 - Processo Licitatório n.º 074/PMCSA-SME/2023 - Pregão Eletrônico n.º 026/PMCSA-SME/2023 - Licitação no Compras.gov.br n.º 30014/2023.

Leia-se: Processo Administrativo n.º 075/2023 - Processo Licitatório n.º 047/PMCSA-SEARH/2023 - Pregão Eletrônico n.º 014/PMCSA-SEARH/2023 - Licitação no Compras.gov.br n.º 30014/2023.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de agosto de 2023.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Gutemberg David Dos Santos

Código Identificador:F124193E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo n.º 136/2023 - Processo Licitatório n.º 005/FMAS/2023 - Pregão Eletrônico n.º 005/FMAS/2023 - Licitação no Compras.gov.br n.º 20005/2023. Natureza do Objeto: Fornecimento. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Programas Sociais, através do fundo municipal de assistência social – FMAS, conforme condições e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Preço Estimado:** R\$ 1.161.935,50 (um milhão, cento e sessenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 23/08/2023 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 12/09/2023 às 09:10. **Abertura das Propostas em:** 12/09/2023 às 09:15. **Início da Disputa:** 12/09/2023 às 09:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. UASG 982357. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54525-180, e-mail pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 22 de agosto de 2023.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Gutemberg David Dos Santos

Código Identificador:772F2207

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 011/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n.º 011/FMS/2023**, **Processo Administrativo n.º 066/2023**, **Processo Licitatório n.º 016/FMS/2023**, **Pregão Eletrônico n.º 014/FMS/2023**, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto a aquisição com fornecimento parcelado de insumos de enfermagem (Equipo) para Bomba de Infusão, com cessão de equipamentos em comodato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa:** SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 58.426.628/0001-33, com sede na Rua Venda da Esperança, 162 – Bairro Socorro – São Paulo – SP – CEP: 04763-040. **Valor total:** R\$ 123.200,00. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 26 de julho de 2023.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Leila Maria de Carvalho Santos

Código Identificador:2944A051

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
106/FMS/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n.º 106/FMS/2023**, **Processo Administrativo n.º 241/2022**, **Processo Licitatório n.º 074/FMS/2022**, **Pregão Eletrônico n.º 063/FMS/2022**, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer de materiais de acessibilidade para os municípios usuários do SUS portadores de necessidades especiais e/ou acamados do Cabo de Santo Agostinho e Atendidos pelo Humaniza SUS. **Empresa:** ALP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.134.552/0001-03, com sede na Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1059, Capão da Imbuía, Curitiba - PR, CEP: 82.810-400. **Valor total:** R\$ 14.490,00. **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de junho de 2023.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Leila Maria de Carvalho Santos

Código Identificador:05D9D797

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
135/FMS/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 135/FMS/2023, Processo Administrativo nº 056/2023, Processo Licitatório nº 012/FMS/2023, Pregão Eletrônico nº 011/FMS/2023, Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de medicamentos alopáticos 01/23, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos. **Empresa:** **CIMED INDÚSTRIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.814.497/0007-00, com sede na Rod. AMG 1920, s/nº, Galpão 3, São Sebastião da Bela Vista/MG, CEP: 37.567-000. **Valor total:** **R\$ 126.000,00.** **Vigência:** 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de julho de 2023.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:0C6B5993

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - SMPMA

PORTARIA SMPMA Nº 02/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

A Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 58, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as disposições do Artigo 35, inciso V, alínea “g” e “h”, da Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC’s, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de uma comissão de monitoramento das parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo, ou não, recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e a Lei Municipal nº 3.222 de 11 de julho de 2017 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e inciso XII do art. 2º do Lei Municipal nº 3.222 de 11 de julho de 2017, em virtude do **Ato n.º 172/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, edição ANO XIV. n.º 3404, em 14 de agosto de 2023, exonerando o presidente da comissão anterior. Nomeamos Harley Ananias Belo com presidente e incluímos Iris Maria da Conceição Rodrigues como membro da Comissão.

CONSIDERANDO a necessidade em realizar ações que visem não apenas o controle populacional de espécies caninas e felinas, mas também no que diz respeito ao bem-estar animal e guarda responsável, como parte de uma política de saúde pública na prevenção de zoonoses e a preservação da vida humana;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados como membros da “Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria”, para homologação do procedimento do Chamamento Público nº 002/2022, os seguintes servidores:

- I** - Harley Ananias Belo - Matrícula 32.286 (Presidente);
- II** - Nathália Maria Barbosa Nogueira - Matrícula 24.446;
- III** - Ederjow dos Santos - Matrícula 33.130;
- IV** - Iris Maria da Conceição Rodrigues - Matrícula 32.113

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I** – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor do término da parceria celebrada, independentemente da obrigação de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- II** - promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- III** - emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, com base na análise dos documentos apresentados;
- IV** - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas, conforme os critérios exigidos no Edital, Termo de Referência e/ou Manifestação de Interesse Social através do Projeto-Plano de Trabalho;
- V** - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de agosto de 2023.

BRUNA GABRIELA JERONIMO SANTOS

Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Publicado por:

José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:2FC38D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - SMPMA

PORTARIA SMPMA Nº 01/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

A Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 58, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as disposições do Artigo 35, inciso V, alínea “g” e “h”, da Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC’s, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO, que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

CONSIDERANDO o **Ato n.º 172/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, edição ANO XIV. n.º 3404, em 14 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Harley Ananias Belo, matrícula Nº 32.286, como GESTOR das parcerias firmadas entre a OSC **INSTITUTO QUEM AMA CASTRA OS ANIMAIS** e a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, mediante Termo de Fomento decorrentes dos Chamamento Público de Nº 002/2022 - SMPMA, no âmbito dos Processos Administrativos de Nº 002/2022.

Art. 2º Caberá ao gestor das parcerias:

- I** - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal, levando em consideração quando houver, visitas “in loco” da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Será ainda de competência do gestor todos os atos designados à esta por força da Lei Nº 13.019, de 2014, e suas posteriores alterações, legislações estas das quais deverá o gestor ora designado tomar prévio conhecimento.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 16 de agosto de 2023.

BRUNA GABRIELA JERONIMO SANTOS

Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:

José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:45B6838E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS**

AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADA: FCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, estabelecida à Rua Santa Marta, nº 80, Bairro Bela Vista, na cidade de Palhoça/SC, CEP 88.132-712, Fone: (48) 3374-9892, WhatsApp (48) 9.9208-9724, endereço eletrônico: nfe.fca@gmail.com, licita2406@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 22.745.664/0001-12.

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem:

A notificada participou do Processo Licitatório 005/2023 – PMC, referente ao Pregão Eletrônico 004/2023 – PMC, o qual tem como objeto a aquisição parcelada de material de construção para manutenção corretiva e preventiva no município de Caeté/PE, tendo sido sagrada vencedora dos itens 10, 13, 14, 20, 21, 55, 69 e 70, os quais encontram-se descritos na tabela a seguir:

Lote	Descrição	Unidade	Saúde	MARCA
10	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	3	PLASTILIT
13	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	7	PLASTILIT
14	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	4	PLASTILIT
20	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	3	PLASTILIT
21	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	2	PLASTILIT
55	BOCAL LOUÇA E-27	UN	2	DECORLUX
69	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	60	KIAN
70	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN	30	AVANT

Outrossim, haja vista a necessidade da aquisição dos itens acima supracitados e objetivando-se a formalização da aquisição do objeto, procedeu-se no dia 14 (quatorze) de março do ano corrente, com o envio do contrato 003/2023 – FMS, através dos e-mails nfe.fca@gmail.com, licita2406@gmail.com.

Antes de mais nada, é de suma importância destacar que os materiais de construção contratados são de suma importância para o bom

desenvolvimento e continuidade dos serviços de saúde promovidos através desta secretaria, uma vez que os referidos itens são utilizados para a manutenção e aprimoramento das estruturas físicas onde encontram-se localizados as repartições que são ligadas ao presente órgão.

Não se pode deixar de mencionar ainda que esta secretaria desenvolve atividades essenciais a população, uma vez que esta tem a missão precípua de prestar serviços públicos de saúde a todos àqueles que necessitarem, sendo para tanto essencial que os locais onde os serviços são prestados estejam aptos e condizentes a receber os municípios que necessitam de atendimentos. Logo, verifica-se que os materiais de construção são indispensáveis à manutenção de ambientes seguros e qualitativos, uma vez que os mesmos são utilizados para manutenção preventiva e corretiva dos prédios onde os serviços públicos municipais são prestados.

Desse modo, diante das necessidades da presente secretaria, no dia 26 de julho do ano em curso, foi emitida e enviada para a empresa, ora notificada, através dos e-mails acima supracitados, a primeira ordem de fornecimento (em anexo), almejando-se a entrega de alguns itens.

Ocorre que até o presente momento, a referida empresa mantém-se inerte, não entregando os itens solicitados, descumprindo dessa maneira o prazo previsto para a entrega do objeto, o qual encontra-se descrito na cláusula IX do instrumento contratual.

Diante dos fatos expostos, constata-se que a notificada vem descumprindo, desproporcionalmente, as cláusulas contratuais, o que vem ensejando transtornos a este órgão, haja vista que diante da não entrega do objeto, esse fica impedido de realizar os reparos necessários as repartições públicas que desenvolvem os serviços de saúde aos municípios.

Assim sendo, RESTA CLARO E EVIDENTE que a não entrega dos materiais de construção solicitados, dentro do prazo contratualmente previsto, caracteriza, irrefutavelmente, a inexecução total da avença, além do que a presente conduta pode ocasionar prejuízos colossais a esta secretaria, tendo em vista que a aquisição do referido material tem a finalidade precípua de atender os anseios públicos dos municípios, haja vista que cada objeto contratado, de alguma maneira irá beneficiar a coletividade, efetivando-se dessa maneira o que preceitua o princípio do Interesse Público, sendo este o gênese basilar de toda e qualquer contratação pública.

Isto posto, visto que a “cláusula nona” do instrumento contratual estabelece que **“OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL (SOLICITANTE), A PARTIR DA EMISSÃO DAS RESPECTIVAS ORDENS DE FORNECIMENTO, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO SETOR RESPONSÁVEL: (A) APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, A CONTRATADA TERÁ O PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS PARA ENTREGAR OS MATERIAIS SOLICITADOS,** emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, diante da inexecução do contrato, uma vez que entre a data do pedido (26/07/2023), até o presente momento já foi transcorrido mais de 03 (três) dias, e até a presente data não foi entregue os referidos materiais de construção.

Portanto, diante da presente conduta, dar-se ciência a notificada do descumprimento da cláusula contratual acima destacada, consoante as informações que se encontram inseridas nos autos do processo em epígrafe, as disposições entabuladas no edital e demais instrumentos a que a notificada está vinculada.

Por consequência, venho, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento a regra estabelecida na cláusula IX do contrato, notificar a empresa **FCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o 22.745.664/0001-12,** para que promova a entrega dos itens solicitados, em até 3 (três) dias ou apresente, no mesmo lapso temporal, defesa plausível acerca do descumprimento contratual, através do e-mail cplcaetes@gmail.com,

em obediência aos princípios constitucionais do Contraditório e Ampla defesa.

Dessarte, é importante frisar que o descumprimento da presente convocação ensejará a rescisão do contrato, nos moldes dos arts. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez que conforme o referido dispositivo “A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento” e art.78, do mesmo diploma legal.

Caetés, 16 de agosto de 2023.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO

Secretário de Saúde

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:700AD816

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADA: FCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, estabelecida à Rua Santa Marta, nº 80, Bairro Bela Vista, na cidade de Palhoça/SC, CEP 88.132-712, Fone: (48) 3374-9892, WhatsApp (48) 9.9208-9724, endereço eletrônico: nfe.fca@gmail.com, licita2406@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 22.745.664/0001-12.

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem:

A notificada participou do Processo Licitatório 005/2023 – PMC, referente ao Pregão Eletrônico 004/2023 – PMC, o qual tem como objeto a aquisição parcelada de material de construção para manutenção corretiva e preventiva no município de Caeté/PE, tendo sido sagrada vencedora dos itens 10, 13, 14, 20, 21, 55, 69 e 70, os quais correspondem respectivamente a: CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648), JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, BOCAL LOUÇA E-27, LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13, LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13.

Por conseguinte, no dia 14 (quatorze) de março do ano corrente, foi enviado através dos e-mails nfe.fca@gmail.com, licita2406@gmail.com, o contrato 023/2023 – PMC, almejando-se a formalização do instrumento contratual junto à Secretaria de Educação deste município, haja vista a necessidade da aquisição dos itens acima supracitados. Não se pode ainda deixar de mencionar que os materiais de construção contratados são de suma importância para o bom desenvolvimento e continuidade dos serviços educacionais e administrativos promovidos através desta secretaria, uma vez que os mesmos são utilizados para a manutenção e aprimoramento das estruturas físicas onde encontram-se localizados as repartições que são ligadas ao referido órgão.

Convém ainda mencionar que este órgão desenvolve atividades primordiais a população, uma vez que esta tem como uma de suas incumbências, quicá, a principal, oferecer um ensino qualitativo, eficiente e digno. Para tanto, faz-se necessário que os ambientes onde os serviços são prestados, em especial, às escolas, estejam dotadas de estruturas condizentes e aptas a receber diariamente os alunos, sendo portanto, imprescindível a aquisição dos materiais mencionados, levando-se em consideração que estes são usados em substituição aqueles que por algum motivo foram danificados assim como com o objetivo do melhorar cada vez mais as estruturas escolares, promovendo-se assim o bem estar e segurança de todos aqueles que frequentam diariamente os referido locais.

Logo, diante das necessidades da presente secretaria, no dia 26 de julho do ano em curso, foi emitida e enviada para a empresa, ora notificada, através dos e-mails outrora supracitados, a primeira ordem de fornecimento (em anexo), almejando-se a entrega de alguns itens, os quais são primordiais a manutenção preventiva e corretiva dos prédios interligados a esta secretaria, como bem deslindado acima.

Não obstante, até o presente momento, a referida empresa mantém-se inerte, não entregando os itens solicitados, descumprindo dessa maneira o prazo previsto para a entrega do objeto, o qual encontra-se descrito na cláusula IX do instrumento contratual.

Diante do exposto nota-se que a notificada vem descumprindo as cláusulas contratuais, o que vem ensejando transtornos a este órgão, haja vista que diante da não entrega do objeto, esse fica impedido de realizar os reparos necessários aos ambientes escolares e em outras repartições públicas onde as atividades administrativas pedagógicas são prestadas.

Assim sendo, RESTA CLARO E EVIDENTE que a não entrega dos materiais de construção solicitados, dentro do prazo contratualmente previsto, caracteriza, irrefutavelmente, a inexecução total da avença, além do que a presente conduta pode ocasionar prejuízos colossais a esta secretaria, tendo em vista que a aquisição do referido material tem a finalidade precípua de atender os anseios públicos dos municípios, haja vista que cada objeto contratado, de alguma maneira irá beneficiar a coletividade, efetivando-se dessa maneira o que preceitua o princípio do Interesse Público, sendo este o gênese basilar de toda e qualquer contratação pública.

Isto posto, visto que a “cláusula nona” do instrumento contratual estabelece que **“OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL (SOLICITANTE), A PARTIR DA EMISSÃO DAS RESPECTIVAS ORDENS DE FORNECIMENTO, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO SETOR RESPONSÁVEL: (A) APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, A CONTRATADA TERÁ O PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS PARA ENTREGAR OS MATERIAIS SOLICITADOS,** emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, diante da inexecução do contrato, uma vez que entre a data do pedido (26/07/2023), até o presente momento já foi transcorrido mais de 03 (três) dias, e até a presente data não foi entregue os referidos materiais de construção.

Portanto, diante da presente conduta, dar-se ciência a notificada do descumprimento da cláusula contratual acima destacada, consoante as informações que se encontram inseridas nos autos do processo em epígrafe, as disposições entabuladas no edital e demais instrumentos a que a notificada está vinculada.

Por consequência, venho, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento a regra estabelecida na cláusula IX do contrato, notificar a empresa **FCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o 22.745.664/0001-12**, para que promova a entrega dos itens solicitados, em até 3 (três) dias ou apresente, no mesmo lapso temporal, defesa plausível acerca do descumprimento contratual, através do e-mail cplcaetes@gmail.com, em obediência aos princípios constitucionais do Contraditório e Ampla defesa.

Dessarte, é importante frisar que o descumprimento da presente convocação ensejará a rescisão do contrato, nos moldes dos arts. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez que conforme o referido dispositivo “A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento” e art.78, do mesmo diploma legal.

Caetés, 16 de agosto de 2023.

NIVALDO DA SILVA MARTINS

Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:2BAB75C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 640 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

LEI Nº 640 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre Reestruturar o Conselho Municipal de Educação de Camocim de São Félix, Pernambuco, e dá outras providências.

Eu, **GEORGE DO CARMO BEZERRA**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica estruturado, em atualização a Lei Municipal 202/97, o Conselho Municipal de Educação de Camocim de São Félix, órgão política, financeira e administrativamente suplementar aos órgãos regularizadores, de caráter normativo, fiscalizador, deliberativo e consultivo acerca dos temas que forem de sua competência.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação será composto por 10 (dez) membros com seus respectivos suplentes, nomeados pelo Executivo Municipal.

§ 1º - Não ocorrendo à nomeação no prazo de 60 (sessenta) dias após a escolha dos Conselheiros pelos devidos segmentos, os mesmos serão homologados por ato do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º - A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação será feita respeitando-se a seguinte proporção:

um representante titular e um suplente do Poder Executivo Municipal, indicado através de ofício;

um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Educação, indicado através de ofício;

um representante titular e um suplente dos Gestores da Rede Municipal de Ensino, eleitos através de reunião para tal finalidade;

um representante titular e um suplente dos Técnicos Administrativos da Rede Municipal de Ensino, eleitos através de reunião para tal finalidade;

um representante titular e um suplente das Entidades Cívicas, eleitos através de reunião para tal finalidade;

um representante titular e um suplente dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, eleitos através de reunião para tal finalidade;

um representante titular e um suplente dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino, eleitos através de reunião para tal finalidade;

um representante titular e um suplente da Rede Estadual de Ensino, preferencialmente profissionais do ensino, eleitos através de reunião para tal finalidade;

um representante titular e um suplente do Ensino Particular, preferencialmente profissionais do ensino, eleitos através de reunião para tal finalidade;

um representante titular e um suplente dos Professores da Rede Municipal de Ensino, indicados através do órgão de classe.

Art. 3º - O mandato de cada membro do Conselho Municipal terá duração de 02 (dois) anos.

§ 1º - Sendo permitida a renovação e recondução do grupo, por uma só vez, consecutiva para mais 02 anos de mandato.

§ 2º - Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será nomeado novo membro que completará o mandato do anterior.

§ 3º - Necessitando um Conselheiro afastar-se por prazo superior a 06 (seis) meses, será designado um substituto enquanto durar seu impedimento.

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Educação deverão ter domicílio na Microrregião do Brejo Pernambucano, Mesorregião

do Agreste Pernambucano, ou seja, no próprio município de Camocim de São Félix, ou na região circunvizinha.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Educação será dividido em tantas comissões quantas forem necessárias ao estudo e à deliberação sobre assuntos pertinentes ao ensino.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Educação realizará reuniões de acordo com o estabelecido em seu regimento.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 6º - Ao Conselho Municipal de Educação compete:

elaborar o seu regimento interno, o qual deverá ser homologado por decreto do chefe do executivo;

zelar e incentivar o aprimoramento da qualidade de ensino no Município;

promover o estudo da comunidade, tendo em vista os problemas educacionais;

estabelecer critérios para a conservação por meio de resoluções e, quando necessário, sugerir ao Gestor Municipal ampliação da rede de escolas a serem mantidas pelo Município;

estudar e sugerir ao Gestor Municipal medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do ensino no Município;

emitir parecer sobre:

Assuntos e questões de natureza educacional que lhe forem submetidos pelo Poder Executivo Municipal;

Concessão de auxílios e subvenções educacionais;

Convênios, acordos ou contratos relativos a assuntos educacionais que o Poder Público Municipal pretenda celebrar;

manter intercâmbio com Conselho/Estadual de Educação e com os demais conselhos municipais de educação;

exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Conselho Estadual de Educação;

traçar normas para os planos municipais de educação, por meio de resoluções;

deliberar sobre alterações no currículo escolar respeitando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e do Conselho Estadual de Educação.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O Conselho Municipal de Educação não contará com estrutura própria para o atendimento de seus serviços técnicos e administrativos, devendo o Poder Executivo disponibilizar um espaço e recursos para funcionalidade do conselho.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2023.

GEORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:DC0213E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 641 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

LEI Nº 641 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, CRIA CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL E DEFINE VENCIMENTO INICIAL.

Eu, **GEORGE DO CARMO BEZERRA**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, os constantes no **ANEXO I**, com a

respectiva quantidade de vagas e salário inicial, a serem preenchidos, exclusivamente, através de Concurso Público.

Art. 2º - O Concurso Público a que se refere o artigo 1º deverá ser realizado no prazo de até 120 (cento e vinte dias), e objetiva suprir as necessidades de pessoal da Administração Municipal de Camocim de São Félix.

Parágrafo único – É facultada a previsão de cadastro de reserva no edital de concurso público a ser aberto por força de autorização nesta lei.

Art. 3º - As atribuições, carga horária e regime jurídico dos cargos criados por esta lei regerá exclusivamente os futuros servidores que venham a ser admitidos mediante prévio concurso público a ser aberto conforme autorização contida no art. 1º, inclusive os que vierem a ser admitido em cadastro de reserva para suprir vacância ou prover cargos supervenientemente criados.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camocim de São Félix/PE, 22 de agosto de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito Constitucional

ANEXO I

CARGOS CRIADOS E QUE PASSAM A FAZER PARTE DO QUADRO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

19 Auxiliar Operacional de Serviços Diversos
10 Monitor de Transporte Escolar
4 Motorista Transporte Escolar
1 Professor de Ciências Naturais - 150hs/semanais
3 Professor de Educação Infantil - 150hs/semanais
1 Professor de Língua Estrangeira - 150hs/semanais
2 Professor de Língua Portuguesa - 150hs/semanais
2 Professor de Matemática - 150hs/semanais
3 Professor Fundamental 1 - 150hs/semanais
3 Terapeuta Ocupacional
22 Atendente Educacional de Inclusão – AEI
4 Maqueiro
10 Motorista Urgência e Emergência
3 Motorista TFD
1 Neuropsicopedagogo
1 Fisioterapeuta
2 Psicólogo
4 Recepcionista do PSF
4 Socorrista Condutor
4 Socorrista Técnico de Enfermagem
5 Coletor de lixo
22 Agente Administrativo
2 Coveiro

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:20359CF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/FMS - CONTRATO Nº 034/2023/FMS - ERRATA

Na Edição nº 3410 do DOM de 22/08/2023, código identificador: 953CIFDA, Onde LÊ-SE: “VIGÊNCIA: de 08/03/2023 e encerramento em 14/08/2024”, LEIA-SE: “VIGÊNCIA: de 14/08/2023 e encerramento em 08/03/2024”.

Capoeiras/PE, 22 de agosto de 2023.

JADELSON LEANDRO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:A88BF291

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS PROCESSO LICITATÓRIO 012/2023/FMS DISPENSA Nº 004/2023/FMS EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023/FMS

CONTRATO Nº 031 /2023. OBJETO: Locação de uma GARAGEM situada no Povoado Alegre, Zona Rural - Capoeiras/PE, para fins da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras. CNPJ: 08.807.619/0001-14, por intermédio do Secretário Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** Sr. José Carlos de Barros Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº: 023.846.904-26, domiciliado no Povoado Alegre, Zona Rural, Capoeiras/PE. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 10/07/2023 a 10/07/2024. **VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais).

Capoeiras, 10 de julho de 2023.

JADELSON LEANDRO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:D1FD62FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 131/2023

PORTARIA Nº 131/2023

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições previstas no artigo 268, da Lei Municipal n.º 700/2006

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, designada pela Portaria n.º 110/2023, de 22 de junho de 2022, em face do servidor, **DANILO LAURINDO ALVES**, enfermeiro plantonista, portador da matrícula sob o nº 60100325, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Carnaíba/PE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 21 de agosto de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:24833926

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00059/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00024/2023. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar - sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de

Ensino do Município de Casinhas, conforme detalhamento deste Projeto Básico. Valor: R\$ 4.187.078,50. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de setembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 22/08/2023.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:7649654E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SESSÃO DE RETOMADA**

Processo nº 016/2023. Comissão Permanente de Licitação. Modalidade: **CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – TIPO DE LICITAÇÃO:** Técnica e Preço. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e propaganda destinados à divulgação de ações da municipalidade, bem como orientação social, educativa e informativa de seus municípios, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos, formas inovadoras de comunicação, pesquisas e avaliações de matérias que guardem pertinência com serviços publicitários para atender as diversas Secretarias do Município do Condado/PE. O Presidente da CPL anunciou o julgamento da **Comissão Técnica** sobre os **ENVELOPES A e C**, considerando assim a empresa **IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA** capacitada a prestar os serviços de comunicação para a Prefeitura Municipal de Condado, apta a prosseguir nas etapas seguintes do certame licitatório. Foi dado início então a abertura dos **ENVELOPES; “B” – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO VIA IDENTIFICADA, “D” – PROPOSTA DE PREÇOS e “E” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os documentos foram rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelo procurador da empresa **IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**. Após a abertura de todos os envelopes, o presidente informou que seria necessário suspender a sessão para às 13h00min do mesmo dia para que fossem realizadas as diligências necessárias. Dessa feita, estando a empresa devidamente habilitada, bem como tendo apresentado proposta de preços vantajosa para a Administração Pública, totalizando 30% de desconto, a empresa **IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA** foi declarada vencedora. Não tendo mais a nada a ser apreciado no momento, o Presidente da Comissão de Licitação deu por suspensa a presente sessão, datando e assinando esta Ata, juntamente com os demais Membros e interessados presentes. Mais informações: telefone 81-3642-1031 ou através do e-mail cplcondadope1@gmail.com.

Condado, 21 de agosto de 2023.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Tayane Guedes Melo

Código Identificador:B73AE107

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SESSÃO DE RETOMADA RESULTADO DAS PROPOSTAS
DE PREÇO**

Processo Licitatório nº 009/2023. Modalidade: **Tomada de Preços nº 003/2023 - Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto Descr.:** contratação de empresa especializada na área de engenharia, com fornecimento de material e mão-de-obra para contratação de empresa especializada na área de engenharia, com fornecimento de material e mão-de-obra, para **construção de uma creche no Novo Tempo**, no município de Condado-PE, nos padrões estabelecidos no Projeto Básico. Após o envio das propostas de preço para o setor de engenharia foi constatado que a proposta da empresa **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA ME - R\$ 600.464,22 (seiscentos mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos)** tem o menor preço apresentado e também atende todos os requisitos propostos no edital, sendo então considerada a temporária vencedora. Foi ressaltado que na abertura do envelopes a empresa **A B ENGENHARIA LTDA EPP** mandou a proposta direcionada a Tomada de Preços errada, sendo assim estando inabilitada. O presidente informou que seria necessário suspender a sessão para que seja cumprido o prazo recursal, dessa feita, a sessão de retomada acontecerá no dia 29 de agosto e 2023, terça-feira, às 10h00min da manhã, através de **VÍDEO CONFERÊNCIA**, em conformidade com o Decreto nº 058/2021 de 01 de setembro de 2021. Mais informações: telefone 81-3642-1031 ou através do e-mail cplcondadope@gmail.com.

Condado, 21 de agosto de 2023.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Tayane Guedes Melo

Código Identificador:5E12180C

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SESSÃO DE RETOMADA RESULTADO DAS PROPOSTAS
DE PREÇO**

Processo Licitatório nº 008/2023. Modalidade: **Tomada de Preços nº 002/2023 - Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto Descr.:** contratação de empresa especializada na área de engenharia, com fornecimento de material e mão-de-obra para contratação de empresa especializada na área de engenharia, com fornecimento de material e mão-de-obra, para realização de serviços de **reforma e ampliação da Escola Municipal Olegário Fonseca**, nos padrões estabelecidos no Projeto Básico. Após o envio das propostas de preço para o setor de engenharia foi constatado que a proposta da empresa **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA ME - R\$ 584.562,48 (quinhentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos)** tem o menor preço apresentado e também atende todos os requisitos propostos no edital, sendo então considerada a temporária vencedora. O presidente informou que seria necessário suspender a sessão para que seja cumprido o prazo recursal, dessa feita, a sessão de retomada acontecerá no dia 29 de agosto e 2023, terça-feira, às 09h00min da manhã, através de **VÍDEO CONFERÊNCIA**, em conformidade com o Decreto nº 058/2021 de 01 de setembro de 2021. Mais informações: telefone 81-3642-1031 ou através do e-mail cplcondadope1@gmail.com.

Condado, 21 de agosto de 2023.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Tayane Guedes Melo

Código Identificador:D8407AD5

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DO DECRETO 051 DE 04 DE AGOSTO DE 2023**

O Município do Condado, no Estado de Pernambuco, representado pelo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público o **decreto 051 de 04 de agosto de 2023**, que Estabelece procedimentos para a arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre a aquisição de bens ou serviços comuns

pela Administração Pública Municipal. Este decreto, em sua versão integral, será disponibilizada no site: www.condado.pe.gov.br para que todos os interessados tomem conhecimento.

Condado/PE, 04 de agosto de 2023.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:187FED73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 710, DE 22 DE AGOSTO DE
2023.

Designa composição da Junta Médica do Município de Cortês-PE, nos termos da Lei Municipal nº 1.032, de 26 de fevereiro de 2015.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DESIGNADA** a nova composição da Junta Médica do Município de Cortês, Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Municipal nº 1.032, de 26 de fevereiro de 2015, o qual passa a ser constituída pelos membros abaixo relacionados.

I – Presidente da Junta Médica: TIAGO COELHO LEITE - CPF nº 009.528.914-33, CRM-PE nº 16.664;

II – Médico Membro: GARIBALDI BEZERRA GURGEL - CPF nº 018.618.674-68, CRM-PE nº 3.032;

III – Médico Membro: MARCIO ALEXANDRE LIMA DO NASCIMENTO - CPF nº 029.217.617-18, CRM-PE nº 16.777.

Art. 2º Fica revogada a Portaria da Prefeita Nº 696, de 20 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 22 de agosto de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:5CD6663D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 709, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Nomeia Chefe de Setor - Departamento de Eventos e Comunicação - Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Eventos e Comunicação - no âmbito do Município de Cortês-PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 020.537.184-12, portadora da Cédula de

Identidade nº 3.697.274 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Setor de Promoção e Eventos**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 12 de julho de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:6E712C79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. Objeto Nat.: **COMPRA** Objeto Descr: **Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes destinados às Unidades de Saúde do Município de Cumaru, de acordo com as propostas nº. 11319.452000/1220-01, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa(s) Vencedora(s): **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA(20081724000114)** com o lote: **23** no valor total de **R\$5.798,00** (cinco mil e setecentos e noventa e oito reais).**UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA(46235001000116)** com os lotes: **2, 3, 5, 13, 17, 21, 25 e 28** no valor total de **R\$11.693,00** (onze mil e seiscentos e noventa e três reais).**LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI(42650279000107)** com os lotes: **10 e 11** no valor total de **R\$330,00** (trezentos e trinta reais).**ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME(09478023000180)** com os lotes: **4 e 8** no valor total de **R\$2.074,00** (dois mil e setenta e quatro reais).**DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA(49140067000110)** com o lote: **1** no valor total de **R\$3.360,00** (três mil e trezentos e sessenta reais).**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA(38259748000186)** com os lotes: **9, 12 e 15** no valor total de **R\$5.399,50** (cinco mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**JOSEMARCIA GOMES DA SILVA(19771678000104)** com os lotes: **6, 27 e 29** no valor total de **R\$7.264,00** (sete mil e duzentos e sessenta e quatro reais).**LL.MENDES JUNIOR EIRELI ME(17184211000124)** com o lote: **19** no valor total de **R\$7.150,00** (sete mil e cento e cinquenta reais).**CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA(13719523000134)** com os lotes: **14, 16 e 18** no valor total de **R\$17.487,24** (dezesete mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos).**INOVA TECH INFORMATICA EIRELI(28706488000196)** com os lotes: **20 e 24** no valor total de **R\$13.378,81** (treze mil e trezentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos).**OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI- ME(05372103000104)** com os lotes: **7 e 26** no valor total de **R\$3.959,92** (três mil e novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).**G. S. DA SILVA(37693086000195)** com o lote: **22** no valor total de **R\$740,00** (setecentos e quarenta reais). A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Município de Cumaru, em conformidade com as propostas de preços apresentadas.

CUMARU - PE, 22 de agosto de 2023.

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES -
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:0FB33224

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DA ATA DE DELIBERAÇÃO DE JULGAMENTO –
HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público o julgamento da fase de habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2023-CPL/PMC, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023-CPL/PMC, cujo objeto versa na **contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo na Rua Joaquim Miguel Gomes, Sítio Areais, Zona Rural do Município de Cumaru/PE (EP. 676/2021), com material e mão-de-obra da empreiteira**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. **HABILITADAS** as empresas: JM EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.507.681/0001-75; VIANORTE CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.945.413/0001-56; R F SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.878.872/0001-39; M3 CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.635.788/0001-45. E **INABILITADA** as empresas: PETREA EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.627.465/0001-32 e FCK ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.014.634/0001-76. Inicia-se o prazo recursal (art. 109, inciso I, letra a da Lei 8.666/93), sendo franqueada vista imediata aos documentos integrantes da ata. **DESIGNA-SE** para abertura dos envelopes de Proposta o dia **31/08/2023 às 11:00h**. Demais informações poderão ser solicitadas pelo e-mail: licitacaocumaru@gmail.com.

Cumaru, 22 de agosto de 2023.

ANTHONY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Presidente da CPL

JOSEFA EVAINY LOURENÇO PEREIRA
Membro da CPL

MÁRCIA DANIELA ALVES DE MELO
Membro da CPL

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:688673DE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL**

Termo de Rescisão Consensual do **CONTRATO nº 050/2023** - Objeto: Constituiu objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar para estudantes da rede pública de ensino do município de Cupira-PE, utilizando veículo do tipo SPRINTER, com capacidade para transportar, no mínimo, 14 estudantes sentados, conforme especificações constantes no edital da licitação. A presente contratação visava o atendimento da Rota nº 01, que, conforme Edital da Licitação, atendia localidades do município. Contratado: **JOÃO BATISTA SILVA DOS SANTOS (JOÃO TOUR)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.176.941/0001-70, inscrito no CPF sob o nº 113.648.164-82. As partes dão por terminado o contrato de prestação de serviços, com efeitos a partir do dia 18 de agosto de 2023, nada tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Fundamentado no art. 79, II da Lei 8.666/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:7B1BB20E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL**

Termo de Rescisão Consensual do **CONTRATO nº 020/2017** - Objeto: Constituiu objeto deste instrumento a locação de veículo para manutenção preventiva e corretiva na iluminação pública; Empresa Contratada: **JOSÉ M. DA S. IRMÃO TRANSPORTES E SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.702.210/0001-64. As partes dão por terminado o contrato de prestação de serviços, com efeitos a partir do dia 30 de junho de 2023, nada tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Fundamentado no art. 79, II da Lei 8.666/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:AF108EAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL**

Termo de Rescisão Consensual do **CONTRATO nº 003/2021** - Objeto: Prestação de serviços técnicos-especializados nas áreas de direito administrativo e direito tributário através de assessoria e consultoria no âmbito judicial e administrativo, dando suporte técnico em questões de maior complexidade e relevância, bem como, operacional, à procuradoria municipal, secretária de finanças, e controle interno. Contratado: **DIAS, REZENDE & ALENCAR ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.724.104/0001-00. As partes dão por terminado o contrato de prestação de serviços, com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2023, nada tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Fundamentado no art. 79, II da Lei 8.666/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:A4AB095E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇO**

Termo de Cancelamento Unilateral da Ata de Registro de Preço nº 020/2023, referente ao **Processo Licitatório nº 015/2023 e Pregão Eletrônico SRP nº 011/2023**. O fornecedor, detentor do Registro de Preço, a empresa **VINICIUS ALLAN S MONTEIRO EPP (POSITIVA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.346.750/0001-06. Fundamentado no art. 25, inciso I, do Decreto Municipal. O mesmo encontra-se à disposição em anexo nos autos do processo, para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:06409ADF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE
006/2023 FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 030/2023.FME. Convite Nº 00006/2023. Serviço. Homologação do Convite Nº 00006/2023, para Contratação da empresa especializada para organização, recepção e todas os serviços para realização do evento educacional com participação de 1.069 pessoas de reinício do segundo semestre do ano letivo que acontecerá

no dia 31 de julho com todos os profissionais de educação do município de Custódia conforme termo de referência, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Pajeu Entretenimento & Locacao Ltda. CNPJ: 11.422.741/0001-87, pelo valor de R\$114.775,00.

Custódia, 21/08/2023.

ALYSSON POSSIDÔNIO AMARAL DOS SANTOS
Secretario de Educação. (*)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00028/2023. Processo Nº: 030/2023. FME. Convite Nº 00006/2023. Serviço. Contratação da empresa especializada para organização, recepção e todas os serviços para realização do evento educacional com participação de 1.069 pessoas de reinício do segundo semestre do ano letivo que acontecerá no dia 31 de julho com todos os profissionais de educação do município de Custódia conforme termo de referência. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Educação conforme descrição a seguir: Órgão Orçamentário: 02.80 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Programa de Trabalho: 12.361.1201.2.0648 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA GESTÃO DAS ATIVIDADES MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Serviços de Consultoria . Contratado: Pajeu Entretenimento & Locacao Ltda. CNPJ: 11.422.741/0001-87. Valor R\$114.775,00. Vigência: de 30/06/2023 a 30/09/2023.

Custódia, 22/08/2023.

ALYSSON POSSIDÔNIO AMARAL DOS SANTOS.
Secretario de Educação. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:36EDD9A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
022/2023-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 022/2023-FMS. Pregão Eletrônico Nº 020/2023-FMS. Compra. Tipo menor preço por item. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras para aquisição de material gráfico destinado ao Fundo Municipal de Saúde. Valor: R\$464.417,10. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 04 de Setembro de 2023. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 04 de Setembro de 2023. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br, e-mail: cpl.custodiape@gmail.com ou através do Fone: (087) 3848-1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 21/08/2023.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial. (**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:62EFA24C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO
012/2023 PMC

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00029/2023. Processo Nº: 034/2023. PMC. Pregão Eletrônico Nº 00012/2023. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO FAZENDÁRIO PARA, CADASTROS FISCAIS, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, URBANISMO FISCAL E SIMPLES NACIONAL, COM ACOMPANHAMENTO PARA TRIBUTAÇÃO EM GERAL, DISPONDO DE SISTEMAS SINCRONIZADOS IMOBILIÁRIO (IPTU, TAXAS, ITBI) COM REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES E SISTEMA MERCANTIL (ISS, TAXAS DE LICENCIAMENTO/SERVIÇOS – ALVARÁ), COM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO OPERACIONAL PERMANENTE, VISITAS TÉCNICO-TRIBUTÁRIAS SEMANAIS, ANÁLISES E ATUALIZAÇÕES PERIÓDICA. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custódia conforme descrição a seguir: Órgão Orçamentário: 02.13 – SECRETARIA DA FAZENDA Unidade Orçamentária: 02.13.02 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO Programa de Trabalho: 04.123.4003.2.0030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Contratado: Std Incorporacoes e Participacoes Setoriais Ltda - EPP. CNPJ: 04.597.488/0001-37. Valor R\$153.000,00. Vigência: de 22/06/2023 a 22/06/2024.

Custodia, 22/08/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:0541A65B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE
006/2023 - PMC

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 050/2023. PMC. Convite Nº 00006/2023. Compra. Homologação do Convite Nº 00006/2023, para Aquisição de fardamentos para bandas marciais destinados ao departamento de Cultura do Município, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11: G P da Fonseca Junior Confeccoes. CNPJ: 48.052.531/0001-54, pelo valor de R\$155.920,00.

Custodia, 22/08/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00038/2023. Processo Nº: 050/2023. PMC. Convite Nº 00006/2023. Compra. Aquisição de fardamentos para bandas marciais destinados ao departamento de Cultura do Município. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custódia, conforme descrição a seguir: Órgão Orçamentario: 02.15 – SECRETARIA DE CULTURA. ESPORTES E TURISMO Unidade Orçamentaria: 02.15.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA Programa de Trabalho: 13.392.1302.2.0044 – PROMOÇÕES E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADE CIVICAS, FOLCLORICAS, ARTISTÍCAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS. Contratado: G P da Fonseca Junior Confeccoes. CNPJ: 48.052.531/0001-54. Valor R\$155.920,00. Vigência: de 11/08/2023 a 31/12/2023.

Custodia, 22/08/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.

Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:13FC89AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 413/2023.

EMENTA: LOTA SERVIDOR PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, considerando requisição da titular da Secretaria Municipal Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º – **LOTAR**, o servidor **ISEQUIEL REIS DE CASTRO**, CPF: 020.907.424-88, Matrícula: 400, para exercer as atividades de sua função na Secretaria municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 14 de agosto de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:BCA1B0D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 414/2023.

EMENTA: Exonera o servidor do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC36, o Sr. **ADEISSO JOSE DE SOUZA**, CPF: 166.141.194-00, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 14 de agosto de 2023

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:BA401AC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 415/2023.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC36, o Sr. **AMILTON ANTONIO RODRIGUES**, CPF:059.038.374-41, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 14 de agosto de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A42654D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 416/2023.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC37 a S.ª **ELISSANDRA NOVAIS DE SANTANA**, CPF: 079.456.644-82, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 15 de agosto de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:68DE73E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 417/2023.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE EXPEDIENTE**, Símbolo CC37, o S.º **EDUARDO BRITO RODRIGUES**, CPF:113.516.634-02, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 15 de agosto de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F5643C69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº418/2023.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servido **JOAO BOSCO SANTANA MACEDO**, Matrícula funcional nº **2673**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de agosto de 2023 a 14 de setembro de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 15 de agosto de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E9BF76E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 419/2023.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA JOSE RIBEIRO SOUZA**, Matrícula funcional nº **2677**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de agosto de 2023 a 14 de setembro de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 15 de agosto de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1E54BFBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 420/2023.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **EVA RODRIGUES GRANJA**, Matrícula funcional nº **2659**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de agosto de 2023 a 14 de setembro de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 15 de agosto de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:5B59A96A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 421/2023.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **SONEIDE SANTANA MACEDO**, Matrícula funcional nº **2661**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de agosto de 2023 a 14 de setembro de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 15 de agosto de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:41D6CF8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 422/2023.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **CLEIDIMAR MACEDO BOMFIM**, Matrícula funcional nº **218**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de agosto de 2023 a 14 de setembro de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 15 de agosto de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B108309D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 423/2023.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES BRASILINO**, Matrícula funcional nº **2476**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de agosto de 2023 a 14 de setembro de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 15 de agosto de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B538734D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº424/2023.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor **JOSE VIANA GALVAO**, Matrícula funcional nº **2663**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de agosto de 2023 a 14 de setembro de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 15 de agosto de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3C5DBA20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº425/2023.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor **GREGORIO CAVALCANTI NUNES**, Matrícula funcional nº **2649**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de agosto de 2023 a 14 de setembro de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 15 de agosto de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:51F16073

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 426/2023.

EMENTA: LOTA SERVIDOR PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, considerando requisição da titular da Secretaria Municipal Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º – **LOTAR**, o servidor **JORGE FRANCISCO GRANJA DE CASTRO**, CPF: 027.888.224-21, Matrícula:2559, para exercer as atividades de sua função na Secretaria municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 15 de agosto de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:260C6768

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 427/2023.

EMENTA: LOTA SERVIDOR PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, considerando requisição da titular da Secretaria Municipal Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º – **LOTAR**, o servidor **JOAO BATISTA RODRIGUES COELHO**, CPF: 340.227.834-00, Matrícula:2556, para exercer as atividades de sua função na Secretaria municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 15 de agosto de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:5717E366

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº428/2023.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor **CARLOS ANTONIO MACEDO REIS**, Matrícula funcional nº **2260**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no

período de 15 de agosto de 2023 a 14 de setembro de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 15 de agosto de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:CDA3E92E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO 032-PMD/2023

Pregão Eletrônico nº 032-PMD/2023. Processo Licitatório nº 071-PMD/2023. Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente, para Eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS PARA MÁQUINAS PESADAS, com entrega parcelada por 12 (doze) meses, tudo para atender as necessidades dos veículos e máquinas pesadas DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES. Valor estimado: R\$ 678.461,02 (seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dois centavos), torna público aos interessados que nova data de realização do mesmo será em 05 de setembro de 2023 às 11:30 h. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br.

Dormentes (PE), 22 de agosto de 2023.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:08530880

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 034-PMD/2023

Pregão Eletrônico nº 034-PMD/2023. Processo Licitatório nº 077-PMD/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO FLORESTAL. Valor estimado: R\$ 49.909,43 (quarenta e nove mil, novecentos e nove reais e quatrocentos e três centavos). Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 05 de setembro de 2023, às 09:00 horas. Início da disputa: às 09:30 horas do dia 05 de setembro de 2023. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br.

Dormentes (PE), 22 de agosto de 2023.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:35152FED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
060/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023. CONTRATO
Nº 234/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATADA: SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 39.862.043/0001-11. Valor total: R\$ 7.964,00 (sete mil novecentos e sessenta e quatro reais). Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

JACYENDY F. MOURA G. S. FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
João Victor de Oliveira Xavier
Código Identificador:588546DE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
060/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023. CONTRATO
Nº 230/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATADA: ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.441.415/0001-48. Valor total: R\$ 27.938,30 (vinte e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos). Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

JACYENDY F. MOURA G. S. FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
João Victor de Oliveira Xavier
Código Identificador:88C87B13

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
060/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023. CONTRATO
Nº 238/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATADA: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.357.873/0001-14. Valor total: R\$ 18.615,50 (dezoito mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos). Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

JACYENDY F. MOURA G. S. FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
João Victor de Oliveira Xavier
Código Identificador:9FAD151D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
067/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023. CONTRATO Nº
270/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTAVÉL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº. 12.102.545/0001-98. CONTRATADA: PAPELCENTER INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.179.994/0001-37. Valor total: R\$ 25.238,75 (Vinte e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos). Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

JACYENDY F. M. GOUVEIA S. FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
João Victor de Oliveira Xavier
Código Identificador:E61D8A58

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
067/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023. CONTRATO
Nº 258/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTAVÉL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATADA: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.467.016/0001-96. Valor total: R\$ 7.777,62 (Sete mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos). Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

JACYENDY F. MOURA G. S. FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
João Victor de Oliveira Xavier
Código Identificador:918A725A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
059/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023. CONTRATO
Nº 222/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DESTINADOS A SUPRIR OS DIVERVOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA. CONTRATADA: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0009-30. Valor total: R\$

16.744,20 (Dezesseis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/9393.

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

JACYENDY FIDELIS MOURA GOUVEIA SPERA FERREIRA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
João Victor de Oliveira Xavier
Código Identificador:C4BDFC87

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
059/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023. CONTRATO
Nº 218/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DESTINADOS A SUPRIR OS DIVERVOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA. CONTRATADA: VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.417.928/0001-79. Valor total: R\$ 28.185,00 (Vinte e oito mil, cento e oitenta e cinco reais). Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

JACYENDY F. MOURA G. S. FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
João Victor de Oliveira Xavier
Código Identificador:5AB9C8EC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
059/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023. CONTRATO
Nº 214/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DESTINADOS A SUPRIR OS DIVERVOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº. 12.102.545/0001-98. CONTRATADA: DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.140.067/0001-10. Valor total: R\$ 16.340,00 (Dezesseis mil, trezentos e quarenta reais). Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

JACYENDY F. M. GOUVEIA S. FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
João Victor de Oliveira Xavier
Código Identificador:95DF39C7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
060/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023. CONTRATO
Nº 244/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.

CONTRATADA: ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.538.349/0001-10. **Valor total: R\$ 5.550,08 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e oito centavos).** **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO

Secretária de Educação
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 João Victor de Oliveira Xavier
Código Identificador:0C68D571

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
067/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023. CONTRATO
Nº 248/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTAVÉL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.

CONTRATADA LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.464.926/0001-27. **Valor total: R\$ 35.535,06 (Trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e seis centavos).** **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO

Secretária de Educação
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 João Victor de Oliveira Xavier
Código Identificador:857AAA67

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
067/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023. CONTRATO
Nº 268/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTAVÉL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.

CONTRATADA: PAPELCENTER INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.179.994/0001-37. **Valor total: R\$ 75.396,05 (Setenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e cinco centavos).** **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO

Secretária de Educação
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 João Victor de Oliveira Xavier
Código Identificador:CB25EE2F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
060/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023. CONTRATO
Nº 236/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.

CONTRATADA: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.357.873/0001-14. **Valor total: R\$ 26.302,60 (vinte e seis mil trezentos e dois reais e sessenta centavos).** **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO

Secretária de Educação
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 João Victor de Oliveira Xavier
Código Identificador:C8B8617A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
067/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023. CONTRATO
Nº 256/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTAVÉL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.

CONTRATADA: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.467.016/0001-96. **Valor total: R\$ 23.289,96 (Vinte e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).** **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO

Secretária de Educação
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 João Victor de Oliveira Xavier
Código Identificador:4178EC99

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
060/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023. CONTRATO
Nº 228/2023.

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE

ESCADA/PE. CONTRATADA: ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.441.415/0001-48. **Valor total: R\$ 67.523,08** (sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e oito centavos). **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO

Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:

João Victor de Oliveira Xavier
Código Identificador:5988748E

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATADA: SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 39.862.043/0001-11. **Valor total: R\$ 74.692,00** (setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO

Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:

João Victor de Oliveira Xavier
Código Identificador:67BD8F13

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
060/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023. CONTRATO
Nº 232/2023.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATADA: SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 39.862.043/0001-11. **Valor total: R\$ 15.928,00** (quinze mil, novecentos e vinte e oito reais). **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO

Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:

João Victor de Oliveira Xavier
Código Identificador:57B212D4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
060/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023. CONTRATO
Nº 237/2023.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATADA: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.357.873/0001-14. **Valor total: R\$ 52.238,80** (cinquenta e dois mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO

Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:

João Victor de Oliveira Xavier
Código Identificador:2AA5E0F6

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023 DISPENSA Nº
012/2023**

RATIFICO, nos termos da Lei nº 8.666/93, Parecer Jurídico pela dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inc. V da Lei 8.666/93, objetivando a **AQUISIÇÃO DE LIQUIDIFICADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA (ITENS DESERTO/FRACASSADO NO PL 057/2023 – PE 037/2023 E PL 069/2023 – PE 044/2023)**, pela contratação da Empresa: **J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 35.176.111/0001-38, sendo o valor total de R\$ 3.822,25 (três mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos),

Escada - PE, 18 de agosto de 2023.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO

Secretária de Educação, da Cultura e dos Esportes
Ordenadora de Despesas

Publicado por:

Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:7517526D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
067/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023. CONTRATO
Nº 257/2023.**

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTAVÉL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATADA: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.467.016/0001-96. **Valor total: R\$ 23.289,96** (Vinte e três mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO

Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
060/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023. CONTRATO
Nº 233/2023.**

Publicado por:
João Victor de Oliveira Xavier
Código Identificador:D92E9D57

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
067/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023. CONTRATO
Nº 269/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTAVÉL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATADA: PAPELCENTER INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.179.994/0001-37. Valor total: R\$ 75.396,05 (Setenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e cinco centavos). Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
João Victor de Oliveira Xavier
Código Identificador:04D290FF

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
023/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023. CONTRATO Nº
201/2023.

Objeto Contratação do Digital Influencer: WELLINGTON - JOSE WELLINGTON FRANÇA DOS SANTOS, para os eventos de Comemoração do dia dos Pais (Bingo dos Pais e sorteio da Campanha Meu Pai, meu Presente) no município de Escada-PE. CONTRATADA: Jose Wellington França Dos Santos, portador do RG Nº 10.507.292 SDS-PE e do CPF Nº 714.614.364-35. Valor: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais). Vigência: O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses, a contar de sua assinatura.

Escada/PE, 01 de agosto de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
João Victor de Oliveira Xavier
Código Identificador:33897B8A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
023/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023. CONTRATO Nº
204/2023.

OBJETO: Contratação do Digital Influencer: ESCADA ORDINÁRIO - VALDIR JOSE FERREIRA JUNIOR, para os eventos de Comemoração do dia dos Pais (Bingo dos Pais e sorteio da Campanha Meu Pai, meu Presente) no município de Escada-PE. CONTRATADA: VALDIR JOSE FERREIRA JUNIOR, portador do RG Nº 9.138.082 SDS-PE e do CPF Nº 108.371.334-59. Valor total: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais). Vigência: O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses, a contar de sua assinatura.

Escada/PE, 01 de agosto de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
João Victor de Oliveira Xavier
Código Identificador:769D02FE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023 – PL Nº 071/2023

Reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para Contratações das Atrações Artísticas: **NOVINHO DA PARAÍBA**, através da Empresa **MULTI GRAFE PRODUÇÃO LTDA-ME**, CNPJ Nº 14.731.957/0001-12, como empresário exclusivo do artista citado no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e **GERALDINHO LINS**, através da Empresa **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº 05.102.456/0001-86, como empresário exclusivo do artista citado no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); para apresentações nos dias 15 e 16 de Setembro de 2023, por ocasião da **Festa Devocional da Paróquia do Sagrado Coração De Jesus no Município da Escada/PE**, fundamentado no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Escada - PE, 14 de Agosto de 2023.

AMARO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
DIRETOR CULTURA

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 010/2023**, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Escada - PE, 14 de Agosto de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:4284C755

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
016/2023. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 1º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023.

OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA EM RUAS DOS BAIRROS: ALVORADA, CIDADE CENTRO, NOVA CIDADE E NOVA ESCADA, ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: HPS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05 VALOR: Será acrescido do contrato supracitado o percentual de **5,19% (cinco vírgula dezenove por cento), perfazendo o valor total de **R\$ 245.737,11** (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e onze centavos), conforme justificativa da secretaria competente e planilha em anexo**

Escada/PE, 18 de agosto de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
João Victor de Oliveira Xavier
Código Identificador:A1B2C049

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESCADA e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **S R CAVALCANTE DE SOUZA FRIGORÍFICO**, inscrita no CNPJ nº 01.708.787/0001-03, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 5, 11, 12, perfazendo o valor global de **R\$ 362.325,00 (trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais)**, sendo considerado **fracassado os lotes 22, 24, 44**, tudo de acordo com o Processo Licitatório em epígrafe.

Escada/PE, 17 de Agosto de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:3AFD5FBF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – Abertura realizada em 21/08/2023 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Licitantes Vencedores: **50.251.195 ROBESTAIN CORDEIRO DE ALENCAR, CNPJ: 50.251.195/0001-10**, End.: Rua Eufrásio Alencar, 75 – Centro – Exu-PE e **A. C. TELES DOS SANTOS – ME, CNPJ: 01.300.184/0001-78**, End.: Rua São Benedito, 16 – Valdir Parente – Exu-PE. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 21 de agosto de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:758849D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria nº 003/2023, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: **ADJUDICAR** o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório nº 011/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 011/2023, Data da Adjudicação: 21/08/2023, Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Licitantes Vencedores: **50.251.195 ROBESTAIN CORDEIRO DE ALENCAR, CNPJ: 50.251.195/0001-10**, End.: Rua Eufrásio Alencar, 75 – Centro – Exu-PE, Valor: R\$ 67.550,00 (Sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais); **A. C. TELES DOS SANTOS – ME, CNPJ: 01.300.184/0001-78**, End.: Rua São Benedito, 16 – Valdir Parente – Exu-PE, Valor: R\$ 40.455,00 (Quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Exu-PE, em 21 de agosto de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:7E4A9628

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **RESOLVE**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado aos licitantes: **50.251.195 ROBESTAIN CORDEIRO DE ALENCAR, CNPJ: 50.251.195/0001-10**, End.: Rua Eufrásio Alencar, 75 – Centro – Exu-PE, Valor: R\$ 67.550,00 (Sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais); **A. C. TELES DOS SANTOS – ME, CNPJ: 01.300.184/0001-78**, End.: Rua São Benedito, 16 – Valdir Parente – Exu-PE, Valor: R\$ 40.455,00 (Quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Exu (PE), 22 de agosto de 2023.

JOANISA MOREIRA BELÉM SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:3C3C4DCB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 511/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratado: 50.251.195 ROBETA CORDEIRO DE ALENCAR, CNPJ: 50.251.195/0001-10, Valor: R\$ 67.550,00 (Sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 22/08/2023

CONTRATO Nº 512/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratado: A. C. TELES DOS SANTOS – ME, CNPJ: 01.300.184/0001-78, Valor: R\$ 40.455,00 (Quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 22/08/2023

JOANISA MOREIRA BELÉM SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:6896674C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00006/2022.
PROCESSO Nº: 00005/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00002/2022.

Contrato Nº: 00006/2022. Processo Nº: 00005/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2022. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de peixe tipo "Corvina", destinados a distribuição gratuita, durante o período da quaresma, as famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no cadastro único bem como usuários do SUAS, em situação de acolhimento institucional, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Feira Nova – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.244.0023.2095.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ENFRENTAMENTO A POBREZA – 339032 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Contratado: IJM Comercio de Alimentos Eireli. CNPJ: 37.928.022/0001-26. Valor R\$159.500,00. Vigência: de 08/04/2022 a 31/12/2022.

Feira Nova, 08/04/2022.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA.
Secretária Municipal de Assistência Social. (*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:F0277924

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00050/2022.
PROCESSO Nº: 00025/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00014/2022

Contrato Nº: 00050/2022. Processo Nº: 00025/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2022. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo, Ambulância Tipo A – simples

remoção tipo Furgão, através de recursos advindos do FNS decorrente de emenda parlamentar, com proposta de nº 11472.134000/1220–02 visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.1004.2064.0000 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. Contratado: Bertioga Veiculos e Servicos Ltda. CNPJ: 12.674.914/0001-17. Valor R\$239.800,00. Vigência: de 04/07/2022 a 31/12/2022.

Feira Nova, 04/07/2022.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:86E02D81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS
AVISO DE LICITAÇÃO/FUMAP

FUMAP - FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE FERREIROS /PE.
AVISO DE DISPENSA nº 003/2023 – Processo Licitatório nº 003/2023 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR para Contratação de empresa especializada em assessoria jurídica e administrativa especializada em previdência junto ao Instituto de Previdência do município de Ferreiros-PE, notadamente na seara administrativa e judicial, junto ao Tribunal de Contas, Ministério da Economia, Secretária da Previdência Social e Tribunal de Justiça, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.** Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 45.999,96

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **23/08/2023 às 10:00h**
Até **29/08/2023 às 10:00h**

PREFERÊNCIA MEI/ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ferreiros, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail: cplferreirosopl@gmail.com até a data limite.

O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: cplferreirosopl@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Francisco de Freire da Silva, 32, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Feireiros-PE, 22 de agosto de 2023.

ALUÍZIO GALDINO DE LIMA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:83F661AB

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS
AVISO DE LICITAÇÃO/FUMAP**

FUMAP - FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE FERREIROS /PE. AVISO DE DISPENSA nº 002/2023 – Processo Licitatório nº 002/2023 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR para Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em consultoria, orientações, emissão de relatórios de políticas de investimentos, elaboração e fornecimento de boletins informativos, monitoramento mensal de análise qualitativa, participação em comitês de investimentos com pareceres opinativos de investimentos e gerenciamento da carteira de investimentos, junto ao Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões do município de Ferreiros/PE.** Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 37.770,04

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 23/08/2023 às 09:00h

Até 29/08/2023 às 09:00h

PREFERÊNCIA MEI/ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ferreiros, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail: cplferreirosopl@gmail.com até a data limite.

O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: cplferreirosopl@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Francisco de Freire da Silva, 32, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Ferreiros-PE, 22 de agosto de 2023.

ALUÍZIO GALDINO DE LIMA.

Agente de Contratação.

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:63D2D61A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Na publicação de EXTRATO DE ADITIVO – DISTRATO Termo de distrato ao Contrato Nº 138/2022; o qual consta no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, ANO XIV, Nº 3347, do dia 25 de Maio de 2023, Código Identificador: 877FD957; retifico o texto original para os termos que seguem:

Onde se lê: Locação de Imóvel.

Leia-se: Prestação de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:A0FE27A3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA
GAMELEIRA - SAAEG
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório nº. 001/2023; CPL; Pregão Eletrônico nº. 001/2023 - SRP; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº. 001/2023 - SRP, para o Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de PRODUTO QUÍMICO (CLORO LIQUEFEITO GÁS) para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Gameleira - SAAEG; E Adjudicação do objeto à SABARA QUÍMICOS E INGREDIENTES AS – CNPJ: 12.884.672/0001-96, para o item 01 no valor total de R\$ 106.080,00 (Cento e seis mil e oitenta reais)

Gameleira/PE, 22 de agosto de 2023.

CAIO RAFAEL FEIJÓ SANTOS

Diretor Presidente do SAAEG

FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:BD60EDE8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0236/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

EMENTA – Adéqua vencimentos de servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que **Giovanna de Araújo Leite, mat. nº 399-1**, servidora efetiva no cargo de Professora, com posse registrada no dia 01 de abril de 2009;

CONSIDERANDO, que a referida servidora requereu sua adequação salarial em 16 de agosto de 2023, anexando declaração de aprovação da defesa de dissertação de Doutorado em Literatura e Estudos Interculturais na Universidade Estadual da Paraíba– UEPB;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.484/2018 de 23 de agosto de 2018, que trata sobre as tabelas de vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo, Bibliotecário e Professor da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

RESOLVE:

Art. 1º- ADEQUAR, **Giovanna de Araújo Leite, mat. nº 399-1**, servidora efetiva no cargo de Professora, à Lei Nº 4.484/2018, alocando-o no Anexo II, Tabela VI, na categoria de Professor Doutor, tendo como fundamento a conclusão de Doutorado na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

(Republicada)

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BDCAA0A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2023-GP**

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO - PE**, o(a) servidor(a) deste município **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, Matrícula Nº. 7.680, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **KELLY CRISTIANE DA SILVA**, Matrícula Nº. 5.092, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR**, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de 28 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 28 de julho de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de agosto de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:46C2404A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2023-GP**

“Dispõe sobre reassumir função e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZAR A REASSUMIR suas funções, com exercício a partir de **15 de agosto de 2023**, o(a) servidor(a) **POLYANNA CAMELO TRAVASSOS DE ARRUDA**, matrícula nº. 12.140, titular do cargo efetivo de **NUTRICIONISTA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, afastamento concedido de licença sem vencimento por meio da **PORTARIA Nº. 447/2022-GP** de 09 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de agosto de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:555F0F0B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2023-GP**

“Dispõe sobre a penalidade de suspensão, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER, o servidor **FREDERICO AUGUSTO DE LIRA CRUZ**, que ocupa o cargo efetivo de **PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**, matrícula nº. 5.782, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **por um período de (30) trinta dias**, em decorrência do resultado apurado no Inquérito Administrativo de Nº 004/197/2023, aplicando-lhe a pena prevista nos **Art. 199, Inciso III (SUSPENSÃO)**, conforme Lei Estadual nº 6.123/68.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de agosto de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:80C290FF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADO: BANCO DO BRASIL - CNPJ sob o nº. 00.000.000/0001-90. Objeto: Prestação, pelo **CONTRATADO**, do serviço de pagamentos eletrônicos por meio de Ordens Bancárias – **OBN. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência mínima de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**

Garanhuns, 21 de julho de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito.

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:130CC13F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2023-GP**

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por exercício de função, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal **4.507/2018**,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Exercício de Função, de 20% (Vinte por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 15, II, § 4º** da Lei Municipal nº **4.507/2018**, com vigência retroativa a 1º de agosto de 2023.

MAT	NOME	CARGO
11.415	GILVAN DE OLIVEIRA FREITAS	GUARDA MUNICIPAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 1º de agosto de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de agosto de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D6825DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2023-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023-FMS. Compras. Objeto: Aquisição, com entrega parcelada, de material de consumo para realização de exames de Citologia Oncótica, destinados à utilização das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidades da Saúde da Mulher e da Criança - CESMUC, da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **Valor Máximo Admitido: R\$ 135.282,72.** Início do acolhimento das propostas: **23/08/2023 às 10:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **04/09/2023 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **04/09/2023 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no sistema BNC (<https://bnccompras.com/>), ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13:00h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Fone(s): (87) 3762-7019 / 5672. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 9920226-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:536210F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

PUBLICAÇÃO DECISÃO FINAL DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 007/2023 - SSG DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns - PE, no uso de suas atribuições legais, vem FAZER SABER: Publicação da decisão final da instauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 007/2023 - SSG - Portaria nº 14/2023, nos seguintes termos:

“... vistos.

Ante o exposto:

Entende a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, conforme todos os documentos acostados ao presente processo administrativo indenizatório nº 007/2023, e pelos fundamentos acima expostos, com base nos Princípios da Razoabilidade e da Legalidade que norteiam os atos da Administração Pública que:

Houve a comprovação inequívoca de que a MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 17.238.558/0001-02, incidiu em inexecução contratual, conforme Cláusula Vigésima Terceira do referido Contrato, para CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços de aquisição de artigos de papelaria e escritório, suprimentos de informática e materiais descartáveis, para entrega parcelada, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE.

Diante da inexistência de dano ao erário público pela supracitada, os servidores, a gestora da Secretaria de Saúde, Sra. Catarina Tenório Ferro, a Diretora Administrativa de Saúde, responsável pela gestão dos Contratos, Sra. Keylla Mikaelly dos Santos, em virtude da inobservância do que determinam os arts. 1º e 3º da Lei. Nº 8.666/93 (Lei dos Contratos Administrativos), bem como fatos que levaram a execução do serviço, houve defesa prévia/ resposta da referida empresa ao Processo Administrativo, **OPINA** esta Comissão de Processo Administrativo - CPA, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** da **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.**

Nos termos da Cláusula Vigésima Terceira alínea “a”- **ADVERTÊNCIA.**

Que seja o presente relatório de Auditoria encaminhado à autoridade competente para conhecimento desta, e que sejam adotadas as medidas legais que entenda cabíveis ao presente caso.

Ao final, que seja publicado o referido relatório de auditoria (extrato), bem como a decisão da autoridade competente nos órgãos de imprensa oficiais, em ocorrência do Princípio da Publicidade, que norteia os atos da Administração Pública, disposto no art. 37 da CF/88.

Garanhuns, 17 de julho de 2023.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2021-GP
Matrícula nº 91.506

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5F96CEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 37, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Ementa: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 25, DE 29 DE JUNHO DE 2023, QUE APURA OS FATOS QUE DERAM ORIGEM AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 009/2023, EM FACE DA EMPRESA MULTISSET ENGENHARIA LTDA.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo Sancionatório nº 009/2023, que visa apurar a inexecução contratual por parte da Empresa **MULTISSET ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.539.154/0001-44, Contrato nº 01/2022, oriundo do Procedimento Licitatório nº 015/2021, Tomada de Preços nº 01/2021, cujo objeto refere-se à contratação de empresa de engenharia para

execução dos serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde - Porte I - Viana e Moura no Bairro São Vicente I, no município de Garanhuns/PE, de acordo com as especificações e normas constantes no Projeto Básico/Planilhas e Edital da Tomada de Preços nº 01/2021; **CONSIDERANDO** o despacho da Comissão Processante que aponta a complexidade da documentação que compõe o Processo Administrativo Sancionatório nº 009/2023, bem como a necessidade de observância do princípio da supremacia do interesse público na resolução de controvérsias entre este e os particulares;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, a vigência da Portaria nº 25/2023, que nomeia a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório nº 009/2023, que visa a apuração da inexecução contratual por parte da Empresa **MULTISET ENGENHARIA LTDA.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde de Garanhuns

Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3474992D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns, 11 de agosto de 2023.

À VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº. 20.008.831/0001-17, sediada na Av. A, S/N, Bairro Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE – CEP: 55.293-970, e-mail: viva_distribuidora@hotmail.com.

Processo Licitatório 034/2022 – Pregão Eletrônico 034/2022

CONTRATO Nº 020/2023 CPLC

Sr. SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 020/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de artigos de papelaria e escritório, suprimentos de Informática e materiais descartáveis, para entrega parcelada, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº. 20.008.831/0001-17, referente aos itens do Processo Licitatório 034/2022 – Pregão Eletrônico 034/2022, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento nº 004/2023.

A **Ordem de Fornecimento nº 004/2023** foi enviada em 20 de julho de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 27 de julho de 2023. Vale salientar que em 20 de julho de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados na Ordem de Fornecimento supracitada, qual seja a Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual. Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento desta conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 020/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:569A9C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns, 21 de agosto de 2023.

À THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI, CNPJ nº 30.971.751/0001-16, sediada na Rua Conselheiro Henrique Teles Furtado, Nº 20, Bairro Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP: 55.292-010.

Processo Licitatório 034/2022 – Pregão Eletrônico 034/2022

CONTRATO Nº 018/2023 CPLC

Sr. THIAGO DE LIMA MORAES, - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 018/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de artigos de papelaria e escritório, suprimentos de Informática e materiais descartáveis, para entrega parcelada, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI**, CNPJ nº 30.971.751/0001-16, referente aos itens do Processo Licitatório 034/2022 – Pregão Eletrônico 034/2022, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento nº 006/2023.

A **Ordem de Fornecimento nº 006/2023** foi enviada em 20 de julho de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 27 de julho de 2023. Vale salientar que em 20 de julho de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados na Ordem de Fornecimento supracitada, qual seja a Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual. Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento desta conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 018/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8659252E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

PL – 341/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2023 OBJETO Nat.: Serviços – OBJETO Descr: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA: VIAS, CANTEIROS E PASSEIOS PÚBLICOS (OPERAÇÃO TAPA BURACO), PROGRAMADOS E NÃO PROGRAMADOS, DO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE, DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE TABELAS SINAPI/PE, COMPEA/PE, SEINFRA/CE E ORSE/SE. **Valor estimado de contratação** – R\$ R\$ 3.057.541,54 (Três Milhões e Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema de licitações a partir das 12h do dia 23/08/2023 até o dia 11/09/2023 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 11/09/2023 às 09:30h. Tipo de julgamento:** Maior Percentual de Desconto ofertado. **Percentual mínimo aceitável:** 2,16% (dois inteiros e dezesseis décimos por cento). Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município, através do e-mail: pregao.edu@goiana.pe.gov.br, no endereço do sistema eletrônico utilizado www.bnc.org.br ou ainda presencialmente, na Av. Marechal Deodoro da Fonseca s/n centro, Prédio da Prefeitura de Goiana, Setor de Licitações, das 08h às 13h.

Goiana, 22 de agosto de 2023.

BERNARDO NETTO BRAZ DA CUNHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:F593FD65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 226/2023**

CONTRATANTE: Secretaria De Políticas Sociais E Desportos/Fundo Municipal De Assistência Social de Goiana/PE. CONTRATADO: **DATEN TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.602.789/0001-01**. OBJETO: **FORNECIMENTO PARCELADO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOPS), EQUIPAMENTOS MÓVEIS (NOTEBOOKS) E MONITORES** tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal nº 8.666/93**, **Processo Licitatório nº 168/2023**, **Pregão Eletrônico nº 047/2023**. Vigência: a prorrogado por 12 (doze) meses. Valor total contratual **R\$ 104.799,90** (Cento e quatro mil, setescentos e noventa e nove Reais e noventa centavos). **Unidade Gestora:** SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTOS /**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.122.0210.2113.0000 / **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.39 / **Fonte:** 1098

Goiana, 10 de julho de 2023.

CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSÔA
Secretária Políticas Sociais.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:15FC55B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA DISPENSA Nº 020/2023**

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Dispensa nº 020/2023;
Base legal: Art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93;
Processo Licitatório: 343/2023;
Contratante: Christianna de Lima Pereira Pessôa, Secretária de Políticas Sociais;
Contratado: C. M. Ramos – CR – Consultoria e Assessoria, CNPJ: 32.163.873/0001-01;
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Consultoria em Cadastro Único;
Preço Global: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais);
Prazo: A execução da Capacitação e Prestação de Serviço de Consultoria em Cadastro Único/ Programa Bolsa Família terá a vigência de 60 (dias), meramente para fins formais, com termo inicial imediatamente após a assinatura do contrato;
Dotação Orçamentária: Ficha 1084 e 1308/ Dotação: 08.244.0216.2272.0000 / Elemento de despesa: 3.3.90.35.00 – Manutenção das atividades da Secretaria de Políticas Sociais;
Ratificação: 15 de agosto de 2023, por Christianna de Lima Pereira Pessôa, Secretária de Políticas Sociais;
Recurso Financeiro: Recurso Próprio.

Goiana, 14 de agosto de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:279BCC8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 020/2023**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Reconheço e Ratifico o Processo Licitatório nº 343/2023 - Dispensa nº 020/2023, cujo o objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Capacitação e Prestação de Serviço de Consultoria em Cadastro Único, fundamentação legal: **Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores. Contratado: C. M. Ramos – CR – Consultoria e Assessoria, CNPJ: 32.163.873/0001-01; situado na Rua da Alegria, nº 35, Ponto Certo, Limoeiro/PE, CEP. 55.700-000. Pelo valor total de R\$ 12.000,00 (Doze Mil reais).

Goiana, 15 de agosto de 2023.

CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSÔA
Secretária de Políticas Sociais

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:DD005D94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2023**

**NOTA DE PUBLICAÇÃO REFORMA DE DECISÃO EM
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Processo administrativo nº 172/2023

Ata de Registro de Preços nº 189/2022
Processo Licitatório nº 079/2022
Pregão Eletrônico nº 051/2022
Empresa: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ
08.674.752/0001-40

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ 08.674.752/0001-40**, já qualificada nos autos do processo, em virtude do descumprimento das obrigações firmadas em ata de registro de preços nº 189/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 079/2022, Pregão Eletrônico nº 052/2022, que tem por objeto o fornecimento Medicamentos Clínicos (Farmácia Básica), para atender as necessidades das Unidades de Saúde através do fundo municipal de saúde, onde ficou constatado que a Recorrente entregou com atraso o objeto contratual no prazo estipulado na ARP, referente aos pedidos realizados no dia 18/05/2023, ocorrendo a expedição da notificação de nº 137/2023.

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa solicitou prorrogação no prazo de fornecimento, alegando indisponibilidade mercadológica do item pendente, o que culminou na Decisão Administrativa determinando a aplicação das seguintes penalidades: **ADVERTENCIA** à empresa; e **MULTA** correspondente à 20% (vinte por cento) do valor do item não entregue (Lote 18). A referida Decisão foi publicada no dia 02/08/2023 e no dia 07/08/2023 a empresa condenada entregou em totalidade o pedido pendente, conforme informado através da C.I nº 1242/2023 da Central de Abastecimento

Farmacêutico do Município de Goiana/PE, trazendo em seu anexo a Nota Fiscal nº 000.169.712, série 001, devidamente atestada.

Neste caso, considerado que não houve demais prejuízos à administração Municipal e com fulcro no art. 28, da Instrução Normativa nº 001/2020 **REFORMA A DECISÃO** anterior proferida no processo administrativo nº 172/2023, para **DETERMINAR**, como de fato determino a **SUSPENSÃO da penalidade de MULTA, sem prejuízo à aplicação da Advertência** referida, bem como o posterior **ARQUIVAMENTO** do referido processo administrativo.

Publique-se e dê ciência à Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Goiana e a empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ 08.674.752/0001-40**

Goiana, 22 de agosto de 2023.

LÍCIA S. MACIEL

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Solange Gomes Pereira Dos Santos

Código Identificador:FEA3C3E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 254/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o N.º **01.509.178/0001-25**, OBJETO: **BANDA MAGNÍFICOS NA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO A FESTIVIDADE DE SANTA ANA, PADROEIRO DE CARNE DE VACA, DIA 30 DE JULHO 2023**, tendo em vista o constante e decidido, **Processo nº 314/2023, Inexigibilidade nº 190/2023, Lei Federal nº 8.666/93**. Valor total Contratual **R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil Reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Empenho nº 0268

Goiana, 27 de julho de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
 Joane Silva Barbosa
Código Identificador:592E34A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 242/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **L. A. DE LUCENA EVENTOS ME**, inscrita no CNPJ sob o N.º **34.802.411/0001-12**, OBJETO: **MEL COM TERRA na COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2023, POR EMENDAS PARLAMENTARES DO VEREADOR BRUNO SALSA, PROCESSO N. 10/2023, no dia 15 de julho de 2023**, tendo em vista o constante e decidido, **Processo nº 300/2023, Inexigibilidade nº 178/2023, Lei Federal nº 8.666/93**. Valor total Contratual **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20. Empenho nº 0257

Goiana, 14 de julho de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
 Joane Silva Barbosa
Código Identificador:3C55EA2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 258/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **AMANHECER PRODUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o N.º **23.097.437/0001-90**, OBJETO: **Pe. JOÃO CARLOS NA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO NA 357ª DA ORDEM TERCEIRA DE NOSSA SENHORA DO CARMO, DIA 28 DE JULHO 2023**, tendo em vista o constante e decidido, **Processo nº 310/2023, Inexigibilidade nº 186/2023, Lei Federal nº 8.666/93**. Valor total Contratual **R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20. Empenho nº 0271

Goiana, 27 de julho de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
 Joane Silva Barbosa
Código Identificador:C3CC915D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 260/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **R & R PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o N.º **33.976.258/0001-87**, OBJETO: **ISRAEL PERUANNO NA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO A FESTIVIDADE DE SANTA ANA, PADROEIRO DE CARNE DE VACA, DIA 29 DE JULHO 2023**, tendo em vista o constante e decidido, **Processo nº 312/2023, Inexigibilidade nº 188/2023, Lei Federal nº 8.666/93**. Valor total Contratual **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20. Empenho nº 0269

Goiana, 27 de julho de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:5AE3A264

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 243/2023**

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º **39.508.434/0001-32**, OBJETO: **SEDUTORA** na **CELEBRAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2023, POR EMENDAS PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO VEREADOR CID DO CARANGUEJO, PROCESSO N. 14/2023, EM SÃO LOURENÇO, no dia 15 de julho de 2023**, tendo em vista o constante e decidido, **Processo nº 303/2023, Inexigibilidade nº 308/2023, Lei Federal nº 8.666/93**. Valor total Contratual **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil Reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20. Empenho nº 0255

Goiana, 14 de julho de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:C6E02D47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 220/2023**

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º **39.508.434/0001-32**, OBJETO: **SEDUTORA** na **CELEBRAÇÃO AOS CICLO JUNINOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2023, RESSACA DE SÃO JOÃO, POR EMENDAS PARLAMENTAR, no dia 09 de julho de 2023**, tendo em vista o constante e decidido, **Processo nº 293/2023, Inexigibilidade nº 173/2023, Lei Federal nº 8.666/93**. Valor total Contratual **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil Reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20. Empenho nº 0242

Goiana, 07 de julho de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:10D64E42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 144/2023**

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **SOCIEDADE MUSICAL CURICA**, inscrita no CNPJ sob o N.º **11.173.028/0001-47**. OBJETO: **CELEBRAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 183 ANOS DE ELEVAÇÃO A CATEGORIA DE CIDADE DE GOIANA, 454 ANOS DE HISTÓRIA, DIA 05 DE MAIO**, tendo

em vista o constante e decidido, **Processo nº 177/2023, Inexigibilidade nº 107/2023, Lei Federal nº 8.666/93**. Valor total Contratual **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20. Empenho nº 0154

Goiana, 04 de maio de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:68AB0646

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 252/2023**

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **SOCIEDADE MUSICAL CURICA**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o N.º **11.173.028/0001-47**. OBJETO: **BANDA CURICA NA PROCISSÃO DA IMAGEM EM CELEBRAÇÃO DA 357ª DA ORDEM TERCEIRA DE NOSSA SENHORA DO CARMO E NA PROCISSÃO DA IMAGEM DE SÃO LOURENÇO MÁRTIR, TRADICIONAL FESTA DA LENHA, NA SEDE DO MUNICÍPIO E EM POVOAÇÃO DE SÃO LOURENÇO, DIAS 06 E 10 DE AGOSTO 2023**, tendo em vista o constante e decidido, **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022, PROCESSO Nº 230/2022, Inexigibilidade nº 185/2023, Processo nº 309/2023, Lei Federal nº 8.666/93**. Valor total Contratual **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil Reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20. Empenho nº 0276

Goiana, 27 de julho de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:67528567

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 246/2023**

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **J P DA COSTA NETO PRODUÇÕES ME**, inscrita no CNPJ sob o N.º **10.422.287/0001-00**. OBJETO: **VILÕES DO FORRÓ na CELEBRAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2023, CICLO JUNINO, POR EMENDAS PARLAMENTAR DO VEREADOR RENATO SANDRÉ, PROCESSO N. 18/2023, no dia 16 de julho de 2023**, tendo em vista o constante e decidido, **Processo nº 304/2023, Inexigibilidade nº 182/2023, Lei Federal nº 8.666/93**. Valor total Contratual **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20. Empenho nº 0266

Goiana, 14 de julho de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:D2B85FDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 218/2023**

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG**, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04. OBJETO: **DJ THIAGO PASSOS, na COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2023, RESSACA DE SÃO JOÃO, POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR DO VEREADOR ALEXANDRE CARVALHO, PROCESSO N. 29/2023, nos dias 08 e 09 de julho de 2023**, tendo em vista o constante e decidido, **Processo nº 294/2023, Inexigibilidade nº 174/2023, Lei Federal nº 8.666/93**. Valor total **₹ 4.000,00 (Quatro mil Reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20. Empenho nº 0261

Goiana, 07 de julho de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:2116E5C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 157/2023**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Urbanismo, Obras E Patrimônio Arquitetônico de Goiana/PE. CONTRATADA: **CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.087.161/0001-43. OBJETO: reforma da Praça Dr. Jacques Essinger e canteiro central, localizada na rua do Rosário no distrito de Tejucupapo, Goiana/PE., tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal nº 8.666/93, Processo licitatório nº 039/2023, Concorrência nº 003/2023**. Vigência: **150 (cento e cinquenta)** dias. Valor total contratual **R\$ 477.028,23** (quatrocentos e setenta e sete mil, vinte e oito reais e vinte e três centavos). Dotação Orçamentária: 15.451.0226.1061.0000 / Elemento da Despesa: 4.4.90.51.91 / Fonte de recurso: 001.001 / Empenho nº 0891

Goiana, 17 de maio de 2023.

ISABELLA SOARES LOPES

Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:FC3A7E5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 267/2023**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Urbanismo, Obras E Patrimônio Arquitetônico de Goiana/PE. CONTRATADA: **METRON PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.338.323/0001-15. OBJETO: contratação do artista **JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO**, amplamente conhecido no meio artístico com "FERREIRA" visando a elaboração de dois painéis em cerâmica tipo A, no pórtico do Município de Goiana/PE., tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal nº 8.666/93, Processo licitatório nº 320/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 195/2023**. Vigência: **90 (noventa)** dias. Valor total contratual **R\$ 331.000,00** (trezentos e trinta e um mil reais). Dotação Orçamentária: 15.451.0226.1066.0000 / Elemento da Despesa: 4.4.90.51.91 / Fonte de recurso: 18

Goiana, 28 de julho de 2023.

ISABELLA SOARES LOPES

Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:529ABE6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2022**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Urbanismo, Obras E Patrimônio Arquitetônico de Goiana/PE. CONTRATADA: **A & K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.862.461/0001-50. OBJETO: Prorrogação de Prazo do contrato nº 141/2022, tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal nº 8.666/93, Tomada de Preço nº 008/2022, Processo Licitatório nº 162/2022**. Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias.

Goiana, 28 de março de 2023.

ISABELLA SOARES LOPES

Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:26C55969

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2022**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Urbanismo, Obras E Patrimônio Arquitetônico de Goiana/PE. CONTRATADA: **AMBIENTAL EMPRENDIMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.636.958/0001-43. OBJETO: Prorrogação de Prazo, tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal nº 8.666/93**. Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias. Prazo: 60(sessenta) dias

Goiana, 13 de julho de 2023.

ISABELLA SOARES LOPES

Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:0C580A15

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 064 DE 10 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE
SOBRE NOMEAÇÃO DO SR. WESLEY OLIVEIRA DE
VIVEIROS PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL – FUNÇÃO
CRIADA PELA LEI Nº 379/2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 064 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação do sr. **WESLEY OLIVEIRA DE VIVEIROS** para ocupar o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Pessoal – função criada pela Lei Nº 379/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o senhor **WESLEY OLIVEIRA DE VIVEIROS**, portador do RG sob nº 8.609.540 – SDS-PE e do CPF nº 116.537.064-65, para ocupar o cargo em comissão de **CC – Diretor**

do Departamento de Pessoal, lotado na Secretaria de Administração, Finanças, Gestão e Controle Interno deste Município de Granito -PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 01/08/2023.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de Agosto de 2023.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **10/08/2023**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Dou fê,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:BA88FB4F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

PORTARIA Nº 01/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Convoca 10 (dez) candidatos(as) aprovados(as) na Seleção Simplificada nº 007/2023.

A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e a SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando previsão insculpida na Lei Municipal nº 3.854/2021 e o item 11.3 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 007/2023, realizado neste Município, cujo resultado foi devidamente homologado e publicado no Diário Oficial da AMUPE no dia 05/05/2023, e atendendo às necessidades desta Secretaria

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Seleção em epígrafe, conforme tabela abaixo:

PROFESSOR DE ANOS FINAIS PARA LECIONAR LÍNGUA PORTUGUESA			
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	STATUS
1º	ALINE CHAGAS BRITO	036.825.***-70	APROVADO
2º	MERCIA MARIA DE SOUSA LEMOS	615.822.***-53	APROVADO
3º	ROBERTO SOARES DA SILVA	083.998.***-46	APROVADO
PROFESSOR DE ANOS FINAIS PARA LECIONAR MATEMÁTICA			
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	STATUS
1º	NATHÁLIA FRANÇA NASCIMENTO BEZERRA	075.773.***-82	APROVADO
2º	JOBSON SOARES DA SILVA	086.387.***-09	APROVADO
PROFESSOR DE ANOS FINAIS PARA LECIONAR CIÊNCIAS			
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	STATUS
1º	NILSON VICENTE DA SILVA MEDEIROS	331.592.***-53	APROVADO
PROFESSOR DE ANOS FINAIS PARA LECIONAR HISTÓRIA			
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	STATUS
1º	NIVALDO BELO DOS SANTOS	067.558.***-43	APROVADO
PROFESSOR DE ANOS FINAIS PARA LECIONAR GEOGRAFIA			
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	STATUS
1º	LIVYA GILVIANNE DE FARIAS SILVA	072.190.***-01	APROVADO
PROFESSOR DE ANOS FINAIS PARA LECIONAR EDUCAÇÃO FÍSICA			
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	STATUS
1º	ALEX GERALDO DA SILVA	088.118.***-23	APROVADO

PROFESSOR DE MÚSICA			
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	STATUS
1º	HOLISBERG CAVALCANTE ANTONIO	043.593.***-67	APROVADO

Art. 2º - Os(as) candidatos(as) supracitados(as), convocados(as) por força deste ato administrativo, deverão comparecer no local e horário indicado no quadro abaixo, no prazo de 05 dias úteis contados a partir do dia seguinte à data de publicação desta Portaria, munido(s) do(s) documento(s) descrito(s) no item 11.1 do Edital (originais e cópias), atendidos todos os requisitos editalícios previstos para ocupação da função.

Art. 3º - Estão eliminados(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) por meio de portarias anteriores que porventura não compareceram dentro do prazo editalício e/ou que não cumprirem as determinações especificadas do Edital em epígrafe.

QUADRO DE LOCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES DOS CONVOCADOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

LOCAL E HORÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Situada à Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 43 – Prado – Gravatá/PE
Horário: Das 07:30h às 13:00h

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRANICE BATISTA DE LIMA

Secretária de Educação do município de Gravatá/PE

Publicado por:
Jason Marinho
Código Identificador:01DDF53A

**PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 48/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

PORTARIA Nº 48/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Convoca 08 (oito) candidatos aprovados na Seleção Simplificada nº 004/2023.

A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e o SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando previsão insculpida na Lei Municipal nº 3.854/2021 e o item 8.3 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 004/2023, realizado neste Município, cujo resultado foi devidamente homologado e publicado no Diário Oficial da AMUPE no dia 05/05/2023, e atendendo às necessidades desta Secretaria

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) aprovado(s) na Seleção em epígrafe, conforme relação abaixo:

MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA SEG À SEX				
Nº	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	STATUS
9º	JOSE GUILHERME DE OLIVEIRA CAVALCANTI	036.654.584-12	80	APROVADO
10º	ISABEL CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA LIMA	683.419.384-72	80	APROVADO
11º	ERIKA PENHA CARVALHO DE OLIVEIRA	031.104.334-86	55	APROVADO
12º	AIRTON RIBEIRO DOS ANJOS FILHO	351.654.304-30	50	APROVADO
13º	RODRIGO ALVES DE LIRA	949.871.574-20	50	APROVADO
MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA SEG À SEX				
Nº	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	STATUS
2º	IBERTSON HENRIQUE DE SOUZA JUVINO	036.277.584-20	95	APROVADO
MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA SEG À SEX				
Nº	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	STATUS
5º	JOAO BATISTA GENU DA SILVA	104.511.454-53	65	APROVADO

6º | IVAIR DE SOUZA ALMEIDA | 522.477.752-68 | 65 | APROVADO

Art. 2º - O(s) candidato(s) supracitado(s), convocado(s) por força deste ato administrativo, deverão comparecer no local e horário indicado no quadro abaixo, no prazo de 05 dias úteis contados a partir do dia seguinte à data de publicação desta Portaria, munição(s) do(s) documento(s) descrito(s) no item 8.6. do Edital (originais e cópias), atendidos todos os requisitos editalícios previstos para ocupação da função.

Art. 3º - Estão eliminado(s) o(s) candidato(s) convocado(s) por meio de portarias anteriores que porventura não compareceram dentro do prazo editalício e/ou que não cumprirem as determinações especificadas, nos termos da alínea 'c' do item 5.2.4 do Edital em epígrafe.

QUADRO DE LOCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES DOS CONVOCADOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

LOCAL E HORÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Situada à Rua Dr. Régis Velho, nº 156 - Gravatá/PE

Horário: Das 07:30h às 13:00h

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde do município de Gravatá/PE

Publicado por:

Jason Marinho

Código Identificador:197FD2A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023

Contrato nº 102/2023 - Processo Licitatório nº 022/2022 – Pregão Eletrônico nº 008/2022. Objeto: Aquisição parcelada de material médico, conforme descrito na Cláusula Sexta deste instrumento, para atender as necessidades da Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE, em conformidade com as cláusulas e condições constantes no contrato e Termo de Referência. **Empresa:** SENA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 42.038.727/0001-08. **Valor global:** R\$ 39.613,40 (Trinta e nove mil seiscentos e treze reais e quarenta centavos). **Vigência:** 06 (seis) meses. **Data de assinatura:** 23/03/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Monica Maria da Silva Muniz

Código Identificador:29BE94B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 051 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Ementa: Institui a Câmara Técnica de Enfrentamento à Violência contra a Mulher no Município do Gravatá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ - PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, ratificada pelo governo brasileiro em 27 de novembro de 1995 e aprovada por meio de Decreto Legislativo nº 107, de 31 de agosto de 1995;

CONSIDERANDO que a violência contra a mulher constitui uma violação aos direitos humanos, e deve ser enfrentada de forma consistente através de ações articuladas de diversas políticas públicas municipais de forma intersetorial e transversal visando garantir a

proteção e promoção dos direitos fundamentais às mulheres em situação de violência;

CONSIDERANDO que a prevenção e o enfrentamento da violência contra a mulher requerem a promoção de um conjunto de ações estruturantes de produção de equidade entre homens e mulheres e da construção de uma cultura de respeito e defesa aos direitos;

CONSIDERANDO o disposto do artigo 5º, I e artigo 226, §8º da Constituição da República, que versa sobre a igualdade de condições e direitos entre homens e mulheres e da obrigação do Estado em coibir violências no âmbito dessas relações;

CONSIDERANDO os altos indícios de violência contra a mulher seja no Brasil, no Estado de Pernambuco e conseqüentemente nesse município, seja esta violência no âmbito das relações domésticas e familiares, seja no âmbito da violência urbana de um modo geral,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Câmara Técnica de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, que tem como finalidade a proteção e promoção de direitos das mulheres em situação de violência, contribuindo, deste modo com a redução dos índices de violência contra a mulher no Município de Gravatá.

Art. 2º A Câmara Técnica de Enfrentamento à Violência contra a Mulher será constituída por integrantes das seguintes Secretarias, Serviços e Instituições:

- Secretaria da Mulher;
- Secretaria de Saúde;
- Secretaria de Segurança e Defesa Civil;
- Secretaria de Educação;
- Procuradoria Geral do Município;
- Centro de Referência da Mulher – Ana Lúcia Pereira Beserra;
- Secretaria de Assistência Social e Juventude;
- Conselho Municipal da Mulher;
- Art 3º.** Poderão ainda compor a Câmara Técnica de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, na qualidade de membros convidados, representantes da:
- Polícia Militar - 5ª CIPM;
- Vara Criminal da Comarca de Gravatá/PE;
- Defensoria Pública;
- Ministério Público Estadual.
- Delegacia de Polícia Civil da 62ª Circunscrição - Gravatá/PE

§ 1º A coordenação da Câmara, instituída por este Decreto, ficará sob a responsabilidade da Secretaria da Mulher de Gravatá/PE, na pessoa de seu (a) titular.

§ 2º A Câmara Técnica de Enfrentamento a Violência Contra a Mulher será composta por um membro titular e um suplente de cada Secretaria, assim como, dos demais Órgãos convidados, que declinem interesse.

§ 3º Serão Solicitadas pela coordenação da Câmara Técnica, às Secretarias, Órgãos e Instituições, as indicações de um membro titular e um membro suplente, o qual substituirá o titular no seus impedimentos.

Art. 4º As atribuições práticas da Câmara Técnica de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher no Município de Gravatá-PE serão definidas em seu regimento interno, a ser elaborado coletivamente por seus integrantes.

Art. 5º A participação dos membros da Câmara Técnica de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher no Município de Gravatá não será remunerada, sendo considerado serviço relevante para o Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Joaquim Didier, 21 de agosto de 2023.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:FA4B4FC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 022/2023**

Reconheço e ratifico a **Dispensa de Licitação nº 022/2023**, referente ao **Processo nº 100/2023**, com fulcro no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que tem como objeto a dispensa de licitação para **locação de imóvel para sediar as instalações da casa de apoio da rede de saúde do município de gravatá, por um período de 48 (quarenta e oito) meses**, conforme detalhamento do Termo de Referência e anexos. **EMPRESA: Avellar Imóveis LTDA – CNPJ Nº 00.975.546/0001-68. Valor mensal: R\$ 6.137,00** (seis mil cento e trinta e sete reais). **VIGÊNCIA: 48** (quarenta e oito) meses.

Gravatá, 22 de agosto de 2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:54C88C7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 124/2023-CPL. Pregão Eletrônico nº 055/2023. Objeto: Registro Formal de Preços para Eventual aquisição, com validade de 12 (doze) meses, para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Fardamentos, para suprir as necessidades dos departamentos de Atenção Primária e da Vigilância em Saúde, destinado aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS'S) e Agentes de Controle de Endemias (ACE'S), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. **Empresa: L. C. EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 06.349.848/0001-07, localizada na Rua Desembargador João Batista, 143, Sala 02, Bongí, Recife-PE. Lote: 2, Valor Global: R\$5.749,80** (cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Empresa: R J DE SOUZA CHAVES. CNPJ Nº 36.959.748/0001-63, localizada na Rua João Pessoa, 179, Centro, Itapissuma-PE. Lote: 3, Valor Global: R\$2.497,50 (dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). **Empresa: MERCONSUMO LTDA. CNPJ Nº 05.215.437/0001-66, localizada Rua Marechal Deodoro, 93, 1 Andar, Encruzilhada, Recife-PE. Lote: 1, Valor Global: R\$100.996,00** (cem mil novecentos e noventa e seis reais). Classificadas e habilitadas no certame. Diante do resultado a Secretaria de Saúde comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor das empresas vencedoras em 22 de agosto de 2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA –
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:FEC8740C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 009/2022-
FMS**

**Processo Licitatório nº 003/2022-FMS.
Tomada de Preços nº 001/2022-FMS.
Contrato nº 009/2022-FMS.**

01º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2022-FMS. Prorrogação da vigência do Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia inseridos no projeto básico e seus anexos, para construção de uma unidade básica de saúde no sítio Trapiá (Lote I) e uma unidade básica de saúde no sítio assentamento (Lote II), ambas localizadas neste município de Iati.

**Contratado: VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ sob o nº: 28.796.562/0001-02.**

Prazo acrescido: 08 (oito) meses.
**Nova Vigência: 04/12/2022 a 04/08/2023.
Data de Assinatura: 02/12/2022.**

A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati-PE, 02 de dezembro de 2022.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:148FAE26

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 009/2022-
FMS**

**Processo Licitatório nº 003/2022-FMS.
Tomada de Preços nº 001/2022-FMS.
Contrato nº 009/2022-FMS.**

02º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2022-FMS. Prorrogação da vigência do Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia inseridos no projeto básico e seus anexos, para construção de uma unidade básica de saúde no sítio Trapiá (Lote I) e uma unidade básica de saúde no sítio assentamento (Lote II), ambas localizadas neste município de Iati.

**Contratado: VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ sob o nº: 28.796.562/0001-02.
Prazo acrescido: 08** (oito) meses.

Nova Vigência: 04/08/2023 a 04/04/2024.

Data de Assinatura: 04/08/2023.

A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati-PE, 04 de agosto de 2023.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Secretária de Saúde.

Publicado por:

José Rubens Lima Costa

Código Identificador:6A988BB2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM**

AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção da rede de iluminação da PE 360, entre os bairros das Lages e Alto da Floresta conforme especificações técnicas dos serviços, com fornecimento de mão de obras, materiais e equipamentos, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Informamos através deste, que fica adiada a sessão de abertura das propostas comerciais acima mencionado. Tendo em vista a manifestação de recurso por parte da empresa DMS Instalação e Manutenção Elétrica LTDA. A peça recursal foi encaminhada para o setor de engenharia e a retomada do certame será informada posteriormente.

Ibimirim - PE, 23 de agosto de 2023.

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO

Presidente CPL

Publicado por:

George Menezes Umbuzeiro

Código Identificador:D171D207

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 441/2023, PROCESSO ADM. Nº
035/2023 - DISPENSA Nº 015/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 035/2023**

OBJETO: O Presente contrato tem por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOAQUIM NABUCO, Nº 203, CENTRO, IGARASSU-PE, CEP: 53.610-070, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. CONTRATADA: Sra. LAÍS DE PAULA RIBEIRO BARROS, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.640.264-52 VALOR DO CONTRATO:** o valor total presente contrato e de **R\$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 69.000 UNIDADE: 69.100 PROGRAMA: 2.125 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36.00 FONTE: 2.1.500.1002.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de agosto de 2023.

Publicado por:

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:1AC4A5C1

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 444/2023, REALIZADA
ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE Nº. 070/2023 – PROCESSO
Nº. 072/2023.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOV FÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, ACEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO FUNDEB, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESA, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS ACESSOS TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DE SAÚDE DE IGARASSU. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. CONTRATADA: GOV FÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.886.613/0001-55 VALOR DO CONTRATO:** o valor total de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000 Unidade Orçamentária: 69.100 Ação Governamental: 2.125 Despesa Orçamentária: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 2.1.659.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de agosto de 2023.

Publicado por:

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:7955B00B

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 445/2023, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 038/2023**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – PROC. LIC. Nº 003/2023 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. CONTRATADA: MOURA E MELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 22.940.455/0001-20 VALOR DO CONTRATO:** o valor total de **R\$ 11.998,00** (onze mil novecentos e noventa e oito reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:69.000 Unidade Orçamentária: 69.100 Ação Governamental: 2.125 Despesa Orçamentária: 33.90.32.00 Fonte de Recurso: 2.1.500.1002.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de agosto de 2023

Publicado por:

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:E2BC651A

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 446/2023, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2023 E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 028/2023.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. CONTRATADA:**

NUTRI HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 10.782.968/0001-70
VALOR DO CONTRATO: o valor total de **R\$ 191.621,90** (cento e noventa e um mil seiscientos e vinte e um reais e noventa centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: **69.000** Unidade Orçamentária: **69.100** Ação Governamental: **2.125** Despesa Orçamentária: **33.90.32.00** Fonte de Recurso: **2.1.500.1002.00**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de agosto de 2023

Publicado por:
 Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
 Código Identificador:91B08DE7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 447/2023, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 037/2023

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – PROC. LIC. Nº 003/2023), CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. CONTRATADA: HEALTH NUTRICA O HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 27.657.870/0001-94** **VALOR DO CONTRATO:** o valor total de **R\$ 121.129,00** (cento e vinte e um mil cento e vinte e nove reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão:**69.000** Unidade Orçamentária: **69.100** Ação Governamental: **2.125** Despesa Orçamentária: **33.90.32.00** Fonte de Recurso: **2.1.500.1002.00** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de agosto de 2023

Publicado por:
 Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
 Código Identificador:7D5E34DC

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO DA DISPENSA Nº 006/2013 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2013, O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE, E, DO OUTRO
LADO, LAIS DE PAULA RIBEIRO BARROS

OBJETO: REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA JOAQUIM NABUCO, Nº 203, CENTRO IGARASSU/PE NO QUAL ESTÁ INSTALADO A SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO IGARASSU, REFERENTE A DISPENSA Nº 006/2013. A **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO PROCESSO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 006/2013 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2013. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE** **CONTRATADA: LAIS DE PAULA RIBEIRO BARROS** **DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO:** 31 DE JULHO DE 2023.

Publicado por:
 Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
 Código Identificador:4C7474A6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
376/2021 – REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROCESSO Nº 006/2021, ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 001/2021

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração do gestor e fiscal e a renovação no prazo de 12(doze) meses do Contrato nº 376/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TAIS COMO DO TIPO CARRO DE PASSEIO, VAN, CAMINHONETE CABINE DUPLA E CAMINHÃO BAÚ, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL INCLUSO POR 12 (DOZE) MESES. Iniciando seus efeitos em 17/08/2023 a 17/08/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU. CONTRATADA: OFILOC LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.351.022/0001-10. VALOR: O valor total de R\$ 19.396,92 (Dezenove mil, trezentos e noventa e seis reais e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: **44.000 Unidade: **44.100** Ação Governamental: **2.099** Natureza da Despesa: **33.90.39.00** Fonte: **1.1.500.0000.00** **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 01 de agosto de 2023.**

Publicado por:
 Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
 Código Identificador:FC898FE3

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 454/2023, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 E DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

OBJETO: O presente objeto constitui a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU** **CONTRATADA: SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 31.059.319/0001-16** **VALOR DO CONTRATO:** o valor total de R\$ 3.865,70 (três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO:44.000 UNIDADE:44.200 PROJETO ATIVIDADE:2.100 DESPESA ORÇAMENTÁRIA:33.90.30.00 FONTE DE RECURSO:1.1.500.0000.00** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de agosto de 2023.

Publicado por:
 Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
 Código Identificador:08E6816E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 455/2023, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 E DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

OBJETO: O presente objeto constitui a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** **CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU** **CONTRATADA: MILLENÍUM LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 41.467.016/0001-96** **VALOR DO CONTRATO:** o valor total de **R\$ 556,44** (quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO:44.000 UNIDADE:44.200 PROJETO ATIVIDADE:2.100 DESPESA ORÇAMENTÁRIA:33.90.39.00 FONTE DE RECURSO:1.1.500.0000.00** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de agosto de 2023

Publicado por:
 Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
 Código Identificador:3474CE78

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E Nº 023/2023 – PROCESSO
Nº 059/2023.**

A Secretaria de Gestão Integrada torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 059/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS COM O INTUITO DE PROMOVER A VIVÊNCIA ESPORTIVA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS NAS MODALIDADES DE FUTSAL, HANDEBOL, BASQUETEBOL E VOLEIBOL, PARA SEREM UTILIZADAS NA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO NO SERVIÇO DE HABITAÇÃO E FORTALECIMENTO E VÍNCULO, UNIDADES LIGADAS A SECRETARIA E POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, em favor das empresas: **LRG COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 12.386.373/0001-21, vencedora dos **ITENS 01, 09, 11, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 21 e 23** no valor de R\$ 31.179,61 (Trinta e um mil cento e setenta e nove reais e sessenta e um centavos), a empresa **AURICEA JOSEFA DO NASCIMENTO ARRUDA** inscrita no CNPJ Nº 32.351.489/0001-32, vencedora dos **ITENS 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 10** no valor de R\$ 5.199,00 (Cinco mil cento e noventa e nove reais), e a empresa **D'TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 46.702.360/0001-36, vencedora dos **ITENS 14, 15, 17, 22, 24 e 25**, no valor de R\$ 4.976,82 (Quatro mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos), por fim o processo perfaz o valor total global de R\$ 41.355,43 (Quarenta e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Municipal nº 3.094/2018 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Igarassu, 22 de agosto de 2023.

ROSANGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais.

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:667B622B

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 457/2023, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 E DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**

OBJETO: O presente objeto constitui a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU. CONTRATADA: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.008.831/0001-17 **VALOR DO CONTRATO:** o valor total de R\$ 847,78 (oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO:44.000 UNIDADE:44.200 PROJETO ATIVIDADE:2.100 DESPESA ORÇAMENTÁRIA:33.90.30.00 FONTE DE RECURSO:1.1.500.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de agosto de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:89E40FDF

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 417/2023, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2023 E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 021/2023**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU**. CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA. CONTRATADA: **MAGNA M R SANTOS ME**, CNPJ Nº 35.529.023/0001-72 **VALOR DO CONTRATO:** R Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 3.838,80 (três mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO:37.000 UNIDADE:37.100 PROJETO ATIVIDADE:2.029 DESPESA ORÇAMENTÁRIA:33.90.39.00 FONTE DE RECURSO:1.1.500.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 31 de julho de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:47665224

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
037/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023**

A Prefeitura Municipal de Igarassu – PE, através da Secretaria de Educação do Município de Igarassu/PE, reconhece e ratifica o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023** na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**, em favor da empresa **COONSULT - COOPERATIVA DE TRABALHO EM CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS**, inscrita no CPNJ Nº 07.878.284/0001-62, Rua Barão de São Borja, 62 – Sala 204, 3º Andar – Bairro da Soledade, CEP: 50.070-310, Recife – PE, com o valor global de R\$ 230.985,00 (duzentos e trinta mil novecentos e oitenta e cinco), Adjudicando e homologando em seu favor, o valor acima, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO OPERACIONAL PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU – PE**, com fundamento no Art. 22, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Igarassu, 18 de agosto de 2023.

ANDREIKA ASSEKER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:1C9F71DE

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 227/2020 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº
044/2020, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 018/2020**

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12 (doze) meses e a alteração do gestor e fiscal do Contrato nº 227/2020, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS DA MARCA SUZUKI DO COMPLEXO HOSPITALAR DE IGARASSU**, conforme Termo de Referência que passa a fazer parte integrante do presente instrumento independente de suas transcrições, com efeito entre 11/08/2023 e 11/08/2024. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. CONTRATADA: WORLD SERVICE IND.,**

COM. E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº **21.681.865/0001-30** VALOR: o total anual de **R\$ 31.699,92** (Trinta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000** Unidade: **69.100** Ação Governamental: **2.134** Natureza da Despesa: **33.90.39.00** Fonte: **2.1.600.0000.02** DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10 de agosto de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:44BB280C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2023**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00011/2023. Processo Nº: 000036IN00011. CPL. Serviço. Execução dos Serviços de apresentação artística exclusiva da seguinte atração: CAPIM COM MEL, durante as FESTIVIDADES DE AGOSTO EM SANTA ROSA 2023 no Distrito do município de Ingazeira/PE, no dia 25 de agosto de 2023. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Francisco S da Costa Junior. CNPJ: 32.482.767/0001-90. Valor R\$70.000,00.

Ingazeira, 22/08/2023.

LUCIANO TORRES MARTINS.
Prefeito. (*) (**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:2BEFD2EA

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2023**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00012/2023. Processo Nº: 000037IN00012. CPL. Serviço. Execução dos Serviços de apresentação artística exclusiva da seguinte atração: ERIC LAND, durante as FESTIVIDADES DE AGOSTO EM SANTA ROSA 2023 no Distrito do município de Ingazeira/PE, no dia 26 de agosto de 2023. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Zade Shows Gravacoes e Edicoes Musicais Ltda. CNPJ: 30.244.228/0001-98. Valor R\$130.000,00.

Ingazeira, 23/08/2023.

LUCIANO TORRES MARTINS.
Prefeito. (*) (**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:A5315E45

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 068/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023.**

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente e/ou equiparadas (MEI- microempreendedor individual), para a locação de veículos automotores com motorista, para realizar o transporte escolar de alunos da rede pública municipal, da zona rural para a sede e distritos e vice-versa, pelo período de 69 (sessenta e nove) dias letivos no exercício de 2023, para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Ipubi-PE, conforme quantidades,

características e especificações contidas no termo de referência (anexo) e demais anexos deste edital..

Abertura: 06/09/2023 às 08:00h.

Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 22 de agosto de 2023.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:9480A498

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 068/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023.**

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente e/ou equiparadas (MEI- microempreendedor individual), para a locação de veículos automotores com motorista, para realizar o transporte escolar de alunos da rede pública municipal, da zona rural para a sede e distritos e vice-versa, pelo período de 69 (sessenta e nove) dias letivos no exercício de 2023, para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Ipubi-PE, conforme quantidades, características e especificações contidas no termo de referência (anexo) e demais anexos deste edital..

Abertura: 06/09/2023 às 08:00h.

Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 22 de agosto de 2023.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:3A1A5974

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

PROCESSO LICITATORIO Nº. 007/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. OBJETO NAT: Aquisição - **OBJETO:** Aquisição de medicamentos, fórmulas especiais, material médico e materiais odontológicos destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaíba/PE, com itens exclusivos para ME e EPP. **TIPO:** Menor Preço. **FORMA DE JULGAMENTO:** por item. **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA:** 06/09/2023. **HORÁRIO DE DISPUTA:** 9h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 5.688.795,50 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.portaldecompraspublicas.gov.br e no site: www.itaiba.pe.gov.br.

Itaíba/PE, 23 de agosto de 2023.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:B58FE0B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 234/2023**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): VALDIRENE DE JESUS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a VALDIRENE DE JESUS, matrícula nº 28202, funcionário (a) admitido (a) em 05 de julho de 2002, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Educação, férias referentes ao período trabalhado de 05 de julho de 2020 a 05 de julho de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 22 de agosto de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:BCBB8418

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 233/2023**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): TIAGO HENRIQUE MELO MARINHO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a TIAGO HENRIQUE MELO MARINHO, matrícula nº 23416, funcionário (a) admitido (a) em 30 de março de 2016, para o cargo de Coveiro, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura, férias referentes ao período trabalhado de 30 de março de 2022 a 30 de março de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 22 de agosto de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:8987FEE1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 003 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023**

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada. Às 09h:20min do dia 22/08/2023, conforme despacho do dia 16 de agosto, tendo por objetivo a abertura e registro de julgamento das propostas de preços apresentada pelas empresas participantes da Tomada de Preço acima numerada, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução da obra da construção da murada, limpeza e regularização do terreno localizado ao lado do Rotary, no Bairro Santo Antônio, neste Município de Itapetim/PE, sendo elas: ALC CONSTRUÇÕES – CNPJ N.º. 49.021.551/0001-20, CONSTRUTORA E LOCADORA MENDONÇA E SILVA – CNPJ N.º. 31.094.999/0001-09. Na data mencionada reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2023 de 02/01/2023, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA – Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE – Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e mostrou os envelopes lacrados fazendo a abertura e obtendo o seguinte resultado: **“Proposta da empresa CONSTRUTORA E LOCADORA MENDONÇA E SILVA – Valor global: R\$ 353.640,37 (Trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e sete centavos) e Proposta da empresa ALC CONTRUÇÕES – Valor global: R\$ 320.851,76 (Trezentos e vinte mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).”**. O presidente registrou a ausência da representante da CONSTRUTORA E LOCADORA MENDONÇA E SILVA na sessão e enviou as propostas para todos como também para o setor de engenharia afim da realização de análise e emissão de parecer técnico. O presidente informou a suspensão da sessão, até o recebimento do parecer técnico, onde será marcada uma nova reunião para proferir o resultado desta fase. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, será devidamente aprovada em sessão.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA

Presidente da CPL

JANEIDE RAFAEL DE FONTE

Membro

MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA

Membro

Ausente

CONSTRUTORA E LOCADORA MENDONÇA E SILVA

Representante da Licitante

ALC CONTRUÇÕES

Representante da Licitante

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:FE145C4A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 546/2023, EM 22 DE
AGOSTO DO ANO DE 2023.**

Dispõe sobre alteração nos valores de vencimentos dos Agente Comunitário de Saúde (ACSs) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O valor dos vencimentos mensais dos exercentes das funções de Agente Comunitário de Saúde (ACSs) junto ao Serviço Municipal de Saúde é de R\$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei revoga as disposições contrárias a sua aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2023.

Itapetim (PE), em 22 de Agosto de 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:59D1725B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (ELETRODOMÉSTICOS E
UTENSÍLIOS PRA COZINHA)**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE
COMPRAS**

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à “Cotação de Eletrodomésticos e Utensílios pra Cozinha”

Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 25/08/2023

Email:compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 22 de Agosto de 2023.

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor De Compras

Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:

Harlan Manoel da Silva
Código Identificador:35C53615

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO JULGAMENTO RECURSOS FASE
HABILITAÇÃO**

PROCESSO Nº 021/2023/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

RESULTADO JULGAMENTO RECURSOS FASE DE HABILITAÇÃO - Processo nº 021/2023/PMP. CPL. Tomada de Preço nº 004/2023- PMJ. Tipo: Menor Preço por Empreitada Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA TERMOACÚSTICA, NO PÁTIO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AVENIDA OLINDA, CENTRO – JATOBÁ - PE, PROVENIENTES DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nºs, 202242130020, 202240690001, 202140690001 E CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE.** Conforme Resultado do julgamento dos Recursos apresentados pelas empresas, **VERTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ Nº 42.623.135/0001-53 e a empresa: **BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA**, CNPJ Nº 48.477.037/0001-31, conclui-se que Isto posto, sem nada mais evocar, **CONHEÇO** dos Recursos

Administrativos interpostos pelas empresas: **BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA**, CNPJ Nº 48.477.037/0001-31 e **VERTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ Nº 42.623.135/0001-53. E, no mérito **NEGANDO PROVIMENTO**, mantendo a decisão de **INABILITAÇÃO** a recorrente **VERTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ Nº 42.623.135/0001-53, com base nos argumentos expostos e tendo como base a possibilidade jurídica de adoção de entendimento contrário por se tratar de parecer jurídico opinativo considera a recorrente **BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA**, CNPJ Nº 48.477.037/0001-31, **HABILITADA** a seguir no prélio, pela consideração jurídica *sem a quebra de princípios legais ou constitucionais*. O Resultado de julgamento na fase de Habilitação, encontra-se, disponível na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura. Abertura de proposta de Preços será no dia 30 de agosto de 2023 às 09:00h, desde que não tenha pendências. Informações adicionais: outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 22 de agosto de 2023.

SIMONE ALVES DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:BF39963

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
LICITAÇÃO FRACASSADA.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Especial de Licitação.

LICITAÇÃO FRACASSADA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ/PE, torna público que não houve cadastro de outras propostas, não havendo participação de outras empresas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – SRP Nº 012/2023**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ACADEMIA DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE**, sendo, portanto, a licitação fracassada.

Jatobá/PE, 16 de junho de 2023.

GILVANEIDE GOMES DE LIMA.

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:1395CA7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Comissão Especial de Licitação.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATOBÁ/PE, torna público que o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP Nº 015/2023**, que tem por finalidade a **AQUISIÇÃO INSTRUMENTOS MUSICAIS DE FANFARRA, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE RECEBEM O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS**, cujo Licitantes **VENCEDORES** foram as Empresas: **CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº **05.607.287/0001-36**, com valor total **R\$ 10.948,30 (dez mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)**; **FERRUDD COMERCIAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.036.083/0001-67, com valor total **R\$ 28.980,00 (vinte e oito mil novecentos e oitenta reais)**; **KEDMA**

ISABEL DE ASSIS-ME, inscrita no CNPJ nº 25.099.482/0001-00, com valor total R\$ 9.670,00 (nove mil seiscentos e setenta reais); PEDRO G. FERNANDES – ME, inscrita no CNPJ nº 08.945.027/0001-69, no valor total R\$ 41.014,00 (quarenta e um mil e quatorze reais); RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.979.527/0001-11, com valor total R\$ 26.947,20 (vinte e seis mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos); STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.661.909/0001-44, com valor total R\$ 5.694,00 (cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais), para o Fundo Municipal de Educação do Município de Jatobá.

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:EFB0AEB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Comissão Especial de Licitação.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP Nº 015/2023, que tem como o objeto a AQUISIÇÃO INSTRUMENTOS MUSICAIS DE FANFARRA, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE RECEBEM O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS, tendo como vencedoras as empresas: CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 05.607.287/0001-36, com valor total R\$ 10.948,30; FERRUDD COMERCIAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 03.036.083/0001-67, com valor total R\$ 28.980,00; KEDMA ISABEL DE ASSIS-ME, inscrita no CNPJ nº 25.099.482/0001-00, com valor total R\$ 9.670,00; PEDRO G. FERNANDES – ME, inscrita no CNPJ nº 08.945.027/0001-69, no valor total R\$ 41.014,00; RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.979.527/0001-11, com valor total R\$ 26.947,20; STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.661.909/0001-44, com valor total R\$ 5.694,00.

Jatobá/PE, 17 de agosto de 2023.

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:169FC061

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP Nº 015/2023, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO INSTRUMENTOS MUSICAIS DE FANFARRA, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE RECEBEM O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS. Fornecedor: CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 05.607.287/0001-36, com valor total R\$ 10.948,30 (dez mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos); FERRUDD COMERCIAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 03.036.083/0001-67, com valor total R\$ 28.980,00 (vinte e oito mil novecentos e oitenta reais); KEDMA ISABEL DE ASSIS-ME, inscrita no CNPJ nº 25.099.482/0001-00, com valor total R\$ 9.670,00 (nove mil seiscentos e setenta reais); PEDRO G. FERNANDES – ME, inscrita no CNPJ nº 08.945.027/0001-69, no valor total R\$ 41.014,00 (quarenta e um mil e quatorze reais); RORIZ

COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.979.527/0001-11, com valor total R\$ 26.947,20 (vinte e seis mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos); STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.661.909/0001-44, com valor total R\$ 5.694,00 (cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais). Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 18/08/2023.

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:3D064388

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Comissão Especial de Licitação.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATOBÁ/PE, torna público que o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SRP Nº 010/2023, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS QUE FAZEM O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE, cujo Licitantes VENCEDORES foram as Empresas: DANILO JOSÉ MARTINS DA SILVA PNEUMATICOS - ME, inscrita no CNPJ nº 36.301.571/0001-03, com valor total R\$ 474.253,82 (quatrocentos e setenta e quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos); HG DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.755.048/0001-23, com valor total R\$ 1.875,16 (mil oitocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos), para o Fundo Municipal de Educação do Município de Jatobá.

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:4CDFB28B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Comissão Especial de Licitação.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SRP Nº 010/2023, que tem como o objeto a AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS QUE FAZEM O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE, tendo como vencedoras as empresas: DANILO JOSÉ MARTINS DA SILVA PNEUMATICOS - ME, inscrita no CNPJ nº 36.301.571/0001-03, com valor total R\$ 474.253,82; HG DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.755.048/0001-23, com valor total R\$ 1.875,16.

Jatobá/PE, 21 de agosto de 2023.

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:17E00529

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SRP Nº 010/2023, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS QUE FAZEM O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE. Fornecedores: **DANILO JOSÉ MARTINS DA SILVA PNEUMATICOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 36.301.571/0001-03, com valor total R\$ 474.253,82 (quatrocentos e setenta e quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos); **HG DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.755.048/0001-23, com valor total R\$ 1.875,16 (mil oitocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos). Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 22/08/2023.

PATRICIA CYBELLE DE MENEZES SILVA.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:1B0C8E7D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**CAMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE (SINDSJON)

O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Joaquim Nabuco (SINDSJON), CNPJ:12.888.210/0001-47 José Maria Augusto Jacinto, inscrito no CPF nº 032.793.974-56, RG 5.194.582 SDS/PE, residente na rua coronel Austriclínio 152 centro Joaquim Nabuco-PE, convoca todos os filiados quites com suas obrigações pecuniárias, para uma assembleia geral em sua sede social situada à rua da Saudade 90, centro Joaquim Nabuco-PE, no dia 01 de setembro de 2023, às 10:00h, para a escolha da Comissão Eleitoral para as Eleições da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e respectivos Suplentes.

Joaquim Nabuco 22 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA AUGUSTO JACINTO
CPF – 032.793.974-56
Presidente

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:070B2ADF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo: 034/2023 - Pregão Eletrônico: 12/2023. Objeto Nat.: Aquisição parcelada de materiais odontológicos para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R\$ 1.042.457,43. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira.

Empresas Vencedoras:

COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.956.869/0001-04. **Valor Global:** R\$ 524.542,70;
ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDIACAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.395.255/0001-80. **Valor Global:** R\$ 195.309,40;
DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.223.526/0001-06. **Valor Global:** R\$ 66.513,35;
APOGEU CENTER, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.911.193/0001-68. **Valor Global:** R\$ 4.125,10;

FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.500.536/0001-01. **Valor Global:** R\$ 2.310,00;

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.560.267/0001-08. **Valor Global:** R\$ 990,00;

FERNANDO UNIFORMES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.008.058/0001-51. **Valor Global:** R\$ 2.946,00.

Jupi, 22 de agosto de 2023. Elias Flávio Quintino de Araujo – **Secretário de Saúde**. Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:EE526D68

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
003/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - PMLO Número do Contrato: 039/2023. Contratante: SECRETARIA DE OBRAS, com sede na Rua do Progresso nº 62, Centro, Lagoa do Ouro, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 11.286.267/0001-03, através da Secretária Municipal de obras, a Srª Milka Lorena Cordeiro Ferreira, portadora do CPF nº 112.334.724-70 e RG nº 8792573 SDS/PE. Contratado: **SOLLAR CONSTRUTORA LOCADORA E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida Praça Vereador José Augusto Pinto nº 217, Centro., Brejão-PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.036.692/0001-01, neste ato representado por Tamires Pereira soares Pires, portador da Cédula de Identidade nº 6.775.351 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 106.854.794-47, residente e domiciliado na Rua José Inacio dos Santos, 36, Centro, Brejão-PE, CEP: 55.325-000. Objeto: REFORMA DA PRAÇA HERMÍNIA FERREIRA VIANA, no município de Lagoa do Ouro-PE. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de **R\$ 24.542,32** (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos) o valor total estimado do contrato passará de R\$ 146.875,12 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e doze centavos), para R\$ 171.417,45 (cento e setenta e um mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).

Lagoa do Ouro, 18 de agosto de 2023.

MILKA LORENA CORDEIRO FERREIRA
Secretária de Obras

Publicado por:
Sílvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:8E76A2AC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE PROPOSTAS – CPL/PMLG**

Processo Nº: 008/2023. CPL. Concorrência Nº 001/2023. Obras e/ou Serviços de Engenharia. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O DISTRITO DE IGARAPEASSÚ AO DISTRITO DE LAGOA DO SOUZA, MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE.** Consideram-se como **CLASSIFICADAS**, na ordem apresentada, as propostas das empresas: 1) CRS AMBIENTAL EIRELI, CNPJ: 27.348.365/0001-68, no valor global de R\$2.294.801,45 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e um reais e quarenta e cinco centavos); 2) CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.505.771/0001-12, no valor global de R\$2.420.985,29 (dois milhões, quatrocentos e vinte mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos); 3) LUCENA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ:15.130.631/0001-00, no valor global de R\$2.421.220,30 (dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e vinte reais e trinta centavos); 4) PORTO

CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 36.364.039/0001-35, no valor global de R\$ 2.448.890,78 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa reais e setenta e oito centavos); 5) STH ENGENHARIA & LOCAÇÃO, CNPJ: 36.575.014/0001-80, no valor global de R\$2.473.015,14 (dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil e quinze reais e quatorze centavos); 6) POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.438.654/0001-03, no valor global de R\$2.562.453,13 (dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e treze centavos); 7) R J DOS SANTOS LTDA, CNPJ: 11.446.462/0001-53, no valor de R\$2.578.725,56 (dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos); 8) A R ENGENHARIA E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 11.091.079/0001-20, no valor global de R\$2.630.960,46 (dois milhões, seiscentos e trinta mil, novecentos e e sessenta reais e quarenta e seis centavos); 9) BARROS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 13.962.001/0001-69, no valor global de R\$2.631.903,65 (dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, novecentos e três reais e sessenta e cinco centavos); 9) NORDESTE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 11.888.179/0001-81, no valor global de R\$2.631.903,65 (dois milhões novecentos e três reais e sessenta e cinco centavos. Não havendo interposição de recursos administrados no período de 5 dias úteis, a CPL, recorre “ex-officio” dessa decisão ao Exmo. Prefeito para homologação e adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

Lagoa dos Gatos, 22 de agosto de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

IÊDA ASSUNÇÃO

Presidente

Publicado por:

Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:72E7903F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 011/2023

Processo Licitatório Nº 007/2023, Pregão Eletrônico Nº 006/2023.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES. **CONTRATADA:** CLECIO DE DIONE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.417.473/0001-36. Fundamentação Jurídica: Art. 65, inc. II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 01 de julho de 2023.

AIRTON CORREIA DE MELO

Secretário de Assistência Social

Publicado por:

Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:E731281C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 013/2023

Processo Licitatório Nº 007/2023, Pregão Eletrônico Nº 006/2023.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES. **CONTRATADA:** CLECIO DE DIONE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.417.473/0001-36. Fundamentação Jurídica: Art. 65, inc. II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 01 de julho de 2023.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE

Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:265E670E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 015/2023

Processo Licitatório Nº 007/2023, Pregão Eletrônico Nº 006/2023.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES. **CONTRATADA:** CLECIO DE DIONE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.417.473/0001-36. Fundamentação Jurídica: Art. 65, inc. II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 01 de julho de 2023.

PAULO RICARDO SOARES TORRES

Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:A59E2424

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 016/2023

Processo Licitatório Nº 007/2023, Pregão Eletrônico Nº 006/2023.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES. **CONTRATADA:** CLECIO DE DIONE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.417.473/0001-36. Fundamentação Jurídica: Art. 65, inc. II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 01 de julho de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:170D3F43

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 010, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

LEI Nº 010, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Regulamenta o serviço de Transporte Escolar no município de LAGOA GRANDE – PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE – PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O serviço de transporte escolar no Município de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, executados direta ou indiretamente, reger-se-á pelas disposições desta lei e pelos demais atos normativos expedidos pelo Poder Executivo Municipal, observados os preceitos da Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), as normas expedidas pelo Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN) e pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), as Legislações Federal e Estadual vigentes relativas ao Transporte de Escolares, bem como a Resolução TC nº 167, de 30 de março de 2022 (TCE-PE TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO), que dispõe sobre medidas de segurança no transporte de escolares a serem adotadas pelos titulares dos Poderes Executivos Municipais, das Secretarias Municipais de Educação e da Secretaria Estadual de Educação;

§ 1º O Transporte Escolar de responsabilidade do Município de Lagoa Grande será realizado com base no princípio da cooperação mútua da família com o ente público, e terá como alvo os alunos desde o Berçário, a partir de 04 (quatro) anos de idade matriculados na Rede Pública Municipal.

§ 2º Terão prioridade no atendimento os alunos residentes na zona rural do Município, em regiões distantes e de difícil acesso, assim como aqueles que possuam necessidades especiais que dificultem ou impossibilitem a locomoção.

§ 3º Nas áreas urbanas, os estudantes matriculados em escolas que fiquem a mais de 3 Km (três quilômetros) de suas residências também têm direito ao transporte escolar.

§ 4º O transporte escolar a que se refere este artigo constitui serviço de utilidade pública e destina-se à prestação de serviços voltados à locomoção de estudantes entre os pontos e os estabelecimentos de ensino no território do Município de Lagoa Grande.

§ 5º Transporte Escolar realizar-se-á nas vias terrestres urbanas e rurais, nas avenidas, nos logradouros, nos caminhos e passagens, nas estradas e nas rodovias, abertos à circulação pública, que terão seu uso regulamentado pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre elas.

§ 6º Caberá à Secretaria Municipal de Educação regulamentar, atendidas a Legislação Estadual e Federal, os critérios e a forma de atendimento ao aluno que necessite do transporte escolar.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pela execução do transporte escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução ou fiscalização dos serviços, independentemente da lotação dos mesmos.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Educação ou outro órgão técnico que vier a substituí-la, por delegação da Chefia do Poder Executivo Municipal, a edição dos atos e disposições complementares necessários à aplicação desta Lei.

Parágrafo Único. Igualmente, compete à Secretaria Municipal de Educação propor a atualização ou alteração do conteúdo desta Lei, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou outras razões de interesse público, mediante autorização da Chefia do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - As disposições desta Lei devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo Município com veículos e servidores próprios, e pelos prestadores de serviços contratados.

§ 1º O conteúdo desta Lei deve ser anexado aos editais de licitação para a contratação de transporte escolar, através de cópia integral ou transcrição de suas disposições.

§ 2º Também deve ser dado conhecimento do teor da presente norma a todos os servidores envolvidos com a execução ou controle do transporte coletivo escolar.

CAPÍTULO II

DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Art. 5º - O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos dessa Lei e sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.

Art. 6º - Serviço adequado, para os fins desta Lei, é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§ 1º Para o fim do disposto nocabut, considera-se:

I - continuidade, a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;

II - regularidade, a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;

III - atualidade, a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos em edital, em Leis e a sua conservação;

IV - segurança, a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados, e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;

V - higiene, a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;

VI - cortesia, o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;

VII - eficiência, o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.

§ 2º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I - motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos; e,

II - por outras razões de relevante interesse público, motivadamente justificadas e aceitas pela Administração.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 7º - São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas no Edital de licitação, nos regulamentos afetos a matéria ou decorrentes de legislação superior:

I - receber serviço adequado;

II - receber do Município e dos prestadores contratados informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

III - protocolar, por escrito ou mediante comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes de controle interno ou externo, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;

IV - obter informações e documentos sobre os veículos, condutores e acompanhantes, com o objetivo de acompanhar a adequação às normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como sobre os itinerários, trajetos, horários e outras exigências a serem garantidas aos usuários; e

V - oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo no setor de Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lagoa Grande.

Parágrafo Único. Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representar junto a Secretaria Municipal de Educação, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente e endereço residencial.

Art. 8º - O benefício do transporte escolar é garantido aos usuários de área rural e urbana, da rede municipal de ensino, residentes em moradias localizadas a uma distância mínima de 1 (um) quilômetro do local indicado pelo Município para o embarque no transporte escolar.

§ 1º Excepcionalmente, o Município pode determinar que o transporte escolar seja disponibilizado até a residência dos usuários nas seguintes situações:

I - por motivo de doença, quando a necessidade implicar em dificuldades de locomoção, atestada pelos serviços de saúde do Município; e

II - para portadores de necessidades especiais, quando a necessidade implicar em dificuldades de locomoção.

§ 2º O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino regular, nos turnos e escolas da rede municipal em que os usuários estejam matriculados e, excepcionalmente, em turno diverso, quando solicitado pela escola, para atividades de reforço pedagógico e atividades afins, quando houver vaga nos veículos, sendo vedada a sua utilização para outros objetivos de natureza pessoal.

§ 3º Na hipótese de o usuário optar por matrícula em escola diversa da indicada pela Secretaria Municipal de Educação, o usuário perderá o direito à utilização do transporte escolar.

§ 4º Os pais ou responsáveis devem acompanhar os usuários até os locais de embarque e desembarque cuja distância é de até 1,0 km (um quilômetro) quilômetros contados da residência.

§ 5º O Município de Lagoa Grande, excepcionalmente, pode transportar também alunos de outras redes de ensino, sobretudo nos casos pactuados em convênio e quando for previamente estabelecido entre a Prefeitura e entidades de ensino, tais como: pré-vestibular ou

cursos universitários exclusivamente em horários diversos das aulas letivas municipais fundamentado no interesse público.

Art. 9º - Fica proibido o transporte de passageiros diversos, juntamente com os escolares, salvo autorização prévia e expressa do Município, fundamentada no interesse público.

Parágrafo Único. Constitui exceção ao disposto no presente artigo o transporte de servidores ou contratados encarregados da segurança dos escolares, os fiscais no exercício da fiscalização do transporte escolar e outros agentes públicos, nos termos de Lei Municipal específica.

Art. 10 - Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso nos veículos do transporte escolar, próprios ou contratados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários.

Art. 11 - São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em Lei, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:

I - frequentar as escolas e utilizar o transporte indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

II - contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;

III - cooperar com a limpeza dos veículos;

IV - comparecer aos locais e horários indicados pelo Município, para o embarque e desembarque;

V - cooperar com a fiscalização do Município;

VI - ressarcir os danos causados aos veículos, quando comprovada a autoria, e que a ação tenha se perpetrado através de conduta dolosa ou com culpa grave; e

VII - acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis.

§ 1º Os pais ou responsáveis legais são responsáveis exclusivos por acompanhar os estudantes até o local de embarque e por apanhá-los no local do desembarque do transporte escolar, conduzindo-os com segurança de volta para suas residências, sob pena de responsabilização.

§ 2º Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.

§ 3º Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a adoção de outras atitudes complementares, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar para as devidas providências cabíveis.

§ 4º Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido, e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 12 - Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros.

§ 1º São exigências para o transporte escolar no Município de LAGOA GRANDE, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas, as seguintes:

I - registro como veículo de passageiros, emitido pelo Órgão Estadual de Trânsito, constante no CRLV;

II - inspeção semestral, ou a qualquer tempo, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, mediante solicitação do Poder Público Municipal, realizada pelo Órgão Estadual de Trânsito competente;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo - crono tacógrafo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - alarme sonoro de marcha à ré;

VIII - espelho retrovisor ou conjunto câmera-monitor;

IX - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

X - seguro total para cobertura de eventuais danos aos passageiros e veículo.

§ 2º O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas aos itinerários e horários a serem percorridos pelos veículos.

§ 3º A Administração Municipal poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários, ou para atender a outras razões de interesse público.

Art. 13 - Para adequar a sua legislação à realidade socioeconômica e à estrutura de mercado local, o município de Lagoa Grande, prevê, nesta regulamentação municipal, os veículos a serem utilizados no Transporte Escolar deverão atender, integralmente, as exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro e, às seguintes condições:

I - Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares, e devem respeitar os seguintes anos de utilização:

II - Para ônibus e Vans a partir de 31/12/2023 devem ter 25 (vinte e cinco) anos de utilização;

III - Para ônibus e Vans a partir de 31/12/2026 devem ter 20 (vinte) anos de utilização;

IV - Para ônibus e Vans a partir 31/12/2029 devem ter 10 (dez) anos de utilização;

V - a substituição dos veículos deverão ser efetivadas até o dia 31 de dezembro do ano em que completar as idades acima correlacionadas, caso contrário, importará na suspensão da Licença de Tráfego até a regularização do serviço, sem prejuízo de penalidades por descumprimento contratual na hipótese da execução do serviço se dar de forma indireta;

VI - a substituição temporária ou não do veículo, poderá ocorrer desde que o veículo substituído esteja de acordo com as exigências desta Lei;

VII - na substituição temporária, que será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, o veículo poderá portar faixa ou placa horizontal amarela, removível, para sua identificação;

VIII - as janelas deverão possuir abertura com no máximo 15 (quinze) centímetros;

IX - as informações produzidas pelo crono tacógrafo deverão ser armazenadas por, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

X - devem estar disponíveis as seguintes documentações necessárias à fiscalização do serviço:

a) Com o Veículo: Selo de vistoria, licença de tráfego e lista de passageiros.

b) Com o Conductor: Credencial junto ao corpo e visível.

XI - não serão permitidas nos veículos a afixação de publicidades relacionadas a bebidas alcoólicas, cigarros e produtos similares, propaganda político-partidária ou qualquer outra propaganda que atente contra a moral e os bons costumes.

XII - independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

Art. 14 - Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação.

§ 1º O Município poderá adotar sistema de credenciamento para os estabelecimentos que atendam às exigências técnicas para a inspeção semestral, com o acompanhamento e responsabilidade técnica obrigatória de engenheiro mecânico, desde que estes estabelecimentos se encontrem autorizados pelo DETRAN/PE.

§ 2º Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos serão inspecionados pelo Município, sobretudo pelo Órgão de Controle Interno Municipal para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas nessa Lei, no edital de licitação e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.

§ 3º A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo, extintor, e todos os demais itens julgados necessários e será objeto de laudo circunstanciado.

§ 4º A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória, com a emissão de laudo circunstanciado.

§ 5º A inspeção de que trata este artigo, também poderá ser exigida pela Administração Municipal, a qualquer tempo.

Art. 15 - A Contratada ou o Município, ao substituir o veículo, deverá consultar a Secretaria Municipal de Educação, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituído, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular.

Art. 16 - O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público.

CAPÍTULO V DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 17 - Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação nacional de trânsito, bem como de regulamentos emitidos pelo DETRA/PE, ou de orientações técnicas exaradas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, ou pelo Ministério Público.

§ 1º Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município, conforme as exigências previstas no artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, precedida da comprovação das seguintes condições:

I - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II - ser habilitado há, no mínimo, um (01) ano na categoria "D" ou "E", com a observação de que exerce atividade remunerada, conforme determinação do Código de Trânsito Brasileiro;

III - não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;

IV - comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, art. 145 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e art. 33, da Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN);

V - apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, emitida pela Justiça Estadual e Federal;

VI - atestado de sanidade física e mental, com data igual ou inferior a 30 (trinta) dias do início das atividades, comprovando aptidão para desempenhar tal atividade;

VII - certidão negativa expedida pela Justiça Eleitoral;

VIII - comprovante de quitação com o serviço militar (certificado de reservista ou dispensa militar);

IX - certidão expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito, referente à pontuação dos últimos 12 (doze) meses;

X - apresentação de 02 (duas) fotografias coloridas, no formato 3x4; e

XI - no caso de condutor Auxiliar, deverá apresentar o Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços firmado com a empresa contratada para a execução indireta do transporte escolar.

Art. 18 - Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

§ 1º Os servidores municipais contratados e efetivos, para ingresso na função de motorista de transporte escolar, deverão obedecer ao previsto no artigo 17 e seus incisos, assim como àqueles prestadores de serviços por intermédio de empresa responsável pela execução indireta dos serviços de transporte escolar.

§ 2º A condução de veículos escolares por servidores municipais sem a devida autorização do Município será punida na forma da legislação municipal aplicável aos servidores estatutários.

CAPÍTULO VI DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES CONTRATADOS

Art. 19 - Incumbe aos prestadores de serviços contratados:

I - prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II - manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;

III - entregar mensalmente ou na frequência indicada, cópia reprográfica dos discos do tacógrafo, e as demais informações sobre os usuários do transporte escolar;

IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

V - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte escolar;

VI - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;

VII - observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;

VIII - participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;

IX - prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;

X - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar, mantendo atualizadas as vistorias semestrais, dentre outras obrigações legais e/ou contratuais; e

XI - responder, por si ou seus funcionários, pelos danos causados à União, a o Estado e ao Município de LAGOA GRANDE, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros.

Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação trabalhista, previdenciária ou fiscal entre os terceiros contratados e o Município.

CAPÍTULO VII DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 20 - A fiscalização dos serviços de transporte escolar, executados diretamente ou através de delegação, será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e será implementada da seguinte forma:

I - mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;

II - através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículos e condutores), o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias e as demais exigências legais e contratuais;

III - com a participação dos fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido em conjunto com as demais Secretarias do Município; e

IV - em regime de colaboração com o Sistema de Controle Interno.

Art. 21 - Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em local único, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, e serão encaminhadas cópias ao Sistema de Controle Interno, para as providências cabíveis.

Art. 22 - Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados através de Termo de Comunicação à Secretaria Municipal de Educação, em modelo a ser definido pela mesma, para as providências legais e administrativas cabíveis.

CAPÍTULO VIII DAS INFRAÇÕES AO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 23 - Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei de Licitações, pelo Estatuto dos Servidores Municipais e pelas demais normas aplicáveis, o Município adotará registro de infrações específicas pelo descumprimento das normas da presente Lei, dos editais de licitação e contratos de prestação de serviço, constituindo-se em referenciais para o controle do serviço público prestado.

Parágrafo Único. As infrações administrativas e as respectivas penas devem ser transcritas e/ou referenciadas no edital de licitação e nos contratos administrativos firmados, facultando-se à Administração a instituição de outras infrações administrativas e penalidades inerentes, além das previstas nessa Lei.

Art. 24 - Consideram-se infrações leves, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita:

I - utilizar veículo fora da padronização;

II - fumar ou conduzir cigarros e assemelhados acesos;

III - trajar-se inadequadamente para o serviço;

IV - omitir informações solicitadas pela Administração; e

V - deixar de fixar a Autorização para Condução Coletiva de Escolares, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários.

Art. 25 - Consideram-se infrações médias, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita:

I - desobedecer às orientações da fiscalização;

II - faltar com educação e respeito para com os usuários e com o público em geral;

III - abastecer o veículo, quando estiver transportando passageiros;

IV - manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;

V - deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;

VI - embarcar ou desembarcar alunos ou professores em escolas e locais não autorizadas pela Administração, ou permitir o acesso e transportar pessoas estranhas ao serviço escolar nos veículos;

VII - desobedecer às normas e Leis da Administração;

VIII - não cumprir os horários determinados pela Administração.

Art. 26 - Consideram-se infrações graves, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e multa de 200 (duzentos) UFM – Unidade de Fiscal Municipal na hipótese de reincidência:

I - operar sem a Autorização para Condução Coletiva de Escolares, ou com a autorização vencida;

II - confiar à direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;

III - negar a apresentação dos documentos à fiscalização;

IV - transportar passageiros não autorizados pela Administração;

V - trafegar com portas abertas;

VI - trafegar com veículos em condições mecânicas que comprometam a segurança;

VII - conduzir veículos com imprudência ou negligência; e

VIII - parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Administração.

Art. 27 - Consideram-se infrações gravíssimas, imputadas à licitante contratada, ainda que a infração seja cometida pelo condutor do transporte escolar, puníveis, isolada ou conjuntamente, através de multa, rescisão contratual ou demissão:

I - deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de 02 (dois) dias letivos: multa de 100 (cem) UFM – Unidade de Fiscal Municipal, rescisão do contrato administrativo e/ou demissão do serviço público, conforme o caso;

II - colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado: multa de 200 (duzentos) UFM – Unidade de Fiscal Municipal, rescisão do contrato administrativo e/ou demissão do serviço público, conforme o caso;

III - condução dos veículos por motorista que se encontre sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos: 500 (quinhentas) UFM – Unidade de Fiscal Municipal, rescisão do contrato administrativo e/ou demissão do serviço público, conforme o caso;

IV - a perda das condições técnicas ou operacionais para manter o serviço com as condições de segurança: 200 (duzentos) UFM – Unidade de Fiscal Municipal, rescisão do contrato administrativo e/ou demissão do serviço público, conforme o caso;

V - operar com veículos que não contêm os requisitos legais para o transporte de escolares: 300 (trezentas) UFM – Unidade de Fiscal Municipal, rescisão do contrato administrativo e/ou demissão do serviço público, conforme o caso;

VI - conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares: 400 (quatrocentos) UFM – Unidade de Fiscal Municipal, rescisão do contrato administrativo e/ou demissão do serviço público, conforme o caso;

VII - não providenciar as vistorias veiculares semestrais e/ou determinadas pela Administração: 400 (quatrocentos) UFM – Unidade de Fiscal Municipal, rescisão do contrato administrativo e/ou demissão do serviço público, conforme o caso;

VIII - assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar: 400 (quatrocentos) UFM – Unidade de Fiscal Municipal, rescisão do contrato administrativo e/ou demissão do serviço público, conforme o caso;

IX - conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários: 200 (duzentos) UFM – Unidade de Fiscal Municipal, rescisão do contrato administrativo e/ou demissão do serviço público, conforme o caso; e

X - a prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos: 100 (cem) UFM – Unidade de Fiscal Municipal, rescisão do contrato administrativo e/ou demissão do serviço público, conforme o caso.

Parágrafo Único. Para a aplicação da pena de rescisão contratual, a Administração considerará como mecanismo de ponderação da penalidade, a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, independentemente do grau de gravidade e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos nas práticas infracionais elencadas.

CAPÍTULO IX

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DEFESA

Art. 28 - As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão processadas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 29 - Em qualquer situação ou fase de defesa ou recurso administrativo, o Município oportunizará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, decidindo, em qualquer circunstância, com a observância do princípio da motivação, com detalhada exposição das razões de fato e de direito.

Art. 30 - Quando as infrações forem provocadas por agentes públicos, a apuração de responsabilidade dar-se-á com a observância das disposições especiais da legislação municipal de regência, aplicando-se aos servidores, no que couber, as penalidades dispostas no artigo 27 e incisos desta Lei.

Art. 31 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, e serão suplementadas se necessário.

Art. 32 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande/PE, 18 de agosto de 2023.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:43EE4AA7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 188, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 188, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Concede Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 114 da Lei Complementar nº 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor, senhor **SILVANO GONÇALVES DE ALMEIDA**, matrícula 6033, Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração, considerando seu requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 21 de agosto de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:4828CEBA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 043-2023. Dispensa. Processo Administrativo. Locação de imóvel situado na Avenida da Uva e do Vinho, nº 05, Centro, Lagoa Grande-PE.
Contratada: ANEZIO GOMES DO AMARAL, CPF: 371.474.634-04.
Valor Global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 22 de agosto de 2023.

ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Claudence Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:E225F284

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 032-2023. Dispensa. Processo Administrativo. Contratação de empresa especializada em serviços de internet para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
Contratada: NATEL TELECOM LTDA, CNPJ: 40.847.352/0001-00.
Valor Global: R\$ 10.550,40 (dez mil quinhentos e cinquenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 22 de agosto de 2023.

ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Claudence Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:26E22836

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 029-2023. Dispensa. Processo Administrativo. Contratação de empresa especializada para aquisição de lanches e salgados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
Contratada: MARLENE MARIA DE MAGALHÃES SILVA-ME, CNPJ: 08.773.597/0001-19.
Valor Global: R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 22 de agosto de 2023.

ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Claudence Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:026515AE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 048-2023. Inexigibilidade Nº: 013/2023. Processo Administrativo Nº 056/2023. Contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios de assessoria e consultoria ao Fundo de Previdência de Lagoa Grande-PE.

Contratada: WILLIAM CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ/MF: 30.445.080/0001-50.
Valor Global: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 22 de agosto de 2023.

FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA
Fundo de Previdência

Publicado por:
Claudence Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:22236E7F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA 005

AVISO DE DISPENSA nº 005/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de Agente de Integração** para auxiliar na administração do programa de concessão de vagas de estágio não obrigatório remunerado, a estudantes de nível superior para atender as necessidades da Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Data limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 28/08/2023 até às 14:00h** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes>, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande/PE, 22 de agosto de 2023.

ANGELINA FERREIRA BERNARDO
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Claudence Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:DDD2243E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 074/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 074/2023 - FMS

CONTRATO Nº 074/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 015/2023 – Tomada de Preços Nº 002/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JENÉSIO DE QUEIROZ SANTOS DE LIMOEIRO/PE. CONTRATADA: OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. CNPJ Nº 41.551.578/0001-13. VALOR TOTAL: R\$ 266.259,13. VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) Dias.

LIMOEIRO, 25 de Julho de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:5628D731

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 075/2023 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 075/2023 - FMS

CONTRATO Nº 075/2023-FMS, Processo Licitatório Nº 023/2023 – Pregão Eletrônico Nº 021/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM VIGÊNCIA DA APÓLICE DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA. CNPJ Nº 90.180.605/0001-02. VALOR TOTAL: R\$ 4.260,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 26 de Julho de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:40A3DD7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 076/2023 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 076/2023 - FMS

CONTRATO Nº 076/2023-FMS, Processo Licitatório Nº 029/2023 – Pregão Eletrônico Nº 026/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM – AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, NOS TERMOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 548/2023. CONTRATADA: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 37.532.344/0001-51. VALOR TOTAL: R\$ 251.800,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 07 de Agosto de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:1BFCD232

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 077/2023 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 077/2023 - FMS

CONTRATO Nº 077/2023-FMS, Processo Licitatório Nº 041/2023 – Pregão Eletrônico Nº 027/2023PML. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, PARA A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS, CONVOCAÇÕES DE INTERESSE GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA. CNPJ Nº 07.142.652/0001-00. VALOR TOTAL: R\$ 27.500,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 10 de Agosto de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:533FC76E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 078/2023 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 078/2023 - FMS

CONTRATO Nº 078/2023-FMS, Processo Licitatório Nº 026/2023 – Pregão Eletrônico Nº 024/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOS, NOVOS 0K PARA FINS DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A UNIDADE DO SAMU. CONTRATADA: LIMOEIRO MOTOS COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 03.005.570/0001-62. VALOR TOTAL: R\$ 84.050,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 14 de Agosto de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:54E03F67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 079/2023 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 079/2023 - FMS

CONTRATO Nº 079/2023-FMS, Processo Licitatório Nº 030/2023 – Pregão Eletrônico Nº 027/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITEX, LANCHE E COFFE BREAK, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS INDICADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO E SUAS UNIDADES VINCULADAS. CONTRATADA: S. GALDENCIO DA SILVA JUNIOR LTDA. CNPJ Nº 47.618.464/0001-20. VALOR TOTAL: R\$ 105.450,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 14 de Agosto de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:9830DFD5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00023/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2023. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades do Hospital Edison Álvares e Atenção Básica, Fundo Municipal de Saúde de Machados – PE. Valor: R\$439.079,00. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 05 de Setembro de 2023**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com;

<https://machados.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 22/08/2023.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:E832FC53

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DO CONTRATO 044/2023**

Espécie: Tomada de Preços.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL;

Contratada: MDS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.369.249/0001-44;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA NOVA FÁBIO CORREIA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE.

Valor: R\$ 807.219,48 (Oitocentos e sete mil duzentos e dezanove reais e quarenta e oito centavos).

Celebrado 06/04/2023

Vigência: 120 (cento e vinte) dias;

Signatários: THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI e MARIA DANIELY DA SILVA FERREIRA

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 06 de abril de 2023.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:B48F3A6A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023**

Extrato de Contrato

CF Nº 015/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EM GESTÃO PARA ATENÇÃO ASSISTENCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INFRAESTRUTURA DIGITAL, CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE SAÚDE, CNPJ 37.912.419/0001-20. VALOR GLOBAL R\$. 48.240,00 E MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:4F3F5D72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2023**

Extrato de Contrato

CPS Nº 009/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) E REAMBULAÇÃO DA PLANTA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA-PE, CNPJ 17.453.808/0001-27. VALOR GLOBAL R\$. 13.000,00

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:564AFBDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITATÓRIO Nº 0027/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA

DL nº 027/2023. Objeto: aquisição de materiais didático para Educação.

Empresa Contratada JOÃO DUQUE COM. LTDA CNPJ Nº 11.407.343/0001-91. Estimativa da Contratação R\$ 13.099,70.

JOÃO BATISTA G. MARIANO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:D9A73C8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27-2023**

Ratificação

O Prefeito do Município de Mirandiba PE, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a DL nº 027/2023 em favor da Empresa Processo JOÃO DUQUE COM. LTDA CNPJ Nº 11.407.343/0001-91. R\$ 13.099,70.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO –
Prefeito

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:21DDDB4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CF nº 110/2023. Parte FME e a empresa Objeto: aquisição de materiais didático para Educação. Empresa Contratada JOÃO DUQUE COM. LTDA CNPJ Nº 11.407.343/0001-91. Valor do Contrato R\$ 13.099,70. Prazo 60 (sessenta) dias

MARCILENE DAVID TORRES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:E9AF92ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HABILITAÇÃO PROC 111/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo 111/20223 – Pregão Eletrônico nº 014/2023.

Empresas Habilitadas K J DA SILVA COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA CNPJ Nº 07.628.607/0001-60, itens 2 e 3 Valor R\$ 5.136,40. Empresa LRF DIST. LTDA CNPJ Nº 49.464.926/0001-27 Item 1 Valor R\$ 2.760,00.

JOÃO BATISTA G. MARIANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:AF4F59DE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 732/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão aprovou, sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º - Fica instituído no Município de Mirandiba o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, relativos a créditos fiscais de natureza tributária ou não tributária de competência municipal, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Parágrafo único - O benefício previsto neste programa alcança débitos fiscais cujo fato gerador tenha ocorrido até 31-12-2022.

Art. 2º - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior, nos termos e condições previstas nesta lei.

§ 1º - A opção pelo Programa deverá ser formalizada até o dia 31 de outubro de 2023, mediante requerimento do contribuinte como adesão ao REFIS.

§ 2º - O valor dos débitos a serem consolidados será determinado com base na legislação vigente, com os acréscimos relativos à multa de mora ou de ofício, aos juros de mora e a correção monetária com variação da Unidade de Referência Municipal - UFIRM.

§ 3º - Para fins desta lei, os acréscimos a que se refere o parágrafo anterior serão reduzidos, em 100% (cem por cento), para pagamento a vista, em 90% (noventa por cento) para pagamento entre 2 (duas) e 5 (cinco) parcelas mensais, em 80% (oitenta por cento) para pagamento entre 6 (seis) e 9 (nove) parcelas mensais e de 70% (setenta por cento) para pagamento entre 10 (dez) a 12 (doze) parcelas mensais.

§ 4º - O contribuinte poderá incluir no REFIS eventuais saldos de parcelamento em andamento, sendo que os benefícios a que faz jus serão calculados sobre o saldo devedor original dos tributos, sem qualquer benefício concedido pelo anterior parcelamento, abatidos os valores pagos, aplicando-se ao resultado os dispositivos desta Lei.

Art. 3º - Do débito consolidado na forma desta Lei:

I - Sujeitar-se-á a correção monetária pela variação da UFIRM;

II - Será pago em parcelas mensais e sucessivas, considerando que o valor de cada parcela, não será inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica.

III - Em todos os casos de parcelamento, será efetuado o pagamento de uma entrada que não será inferior a 10% (dez por cento) do montante do crédito tributário a ser parcelado, excluindo-se o desconto concedido, vencendo no prazo de 02 (dois) dias úteis após a assinatura do termo de acordo, ficando as demais parcelas com vencimento até o último dia útil do mês subsequente.

Art. 4º - A opção pelo Programa sujeita o optante a:

I - Confissão irrevogável e irretroatável da totalidade dos débitos incluídos;

II - A aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no Programa;

III - pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

IV - Confessar o débito e desistir, renunciando expressa e irrevogavelmente, de todas as ações incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos e seus recursos que tenham por objeto ou finalidade mediata ou imediata discutir ou impugnar lançamentos ou débitos incluídos no Programa ora substituído, devendo, outrossim, renunciar ao direito sobre aqueles que se fundam aos correspondentes pleitos;

V - O Município de Mirandiba verificará os casos de existência de lançamentos fiscais e excluirá os eventuais lançamentos de períodos atingidos pela decadência ou pela prescrição, bem como da inobservância aos princípios constitucionais da ampla defesa, contraditório, anterioridade e legalidade tributária, desde que previamente arguido em procedimento administrativo fiscal, em curso ou já encerrado, devendo o contribuinte aderir ao REFIS com os valores líquidos.

Parágrafo único - em caso de desistência de ações judiciais ajuizadas visando discutir ou impugnar lançamentos ou débitos com a administração pública municipal, as eventuais custas e emolumentos, bem como os honorários advocatícios, no percentual mínimo de dez por cento (10%) sobre o valor do débito atualizado, como previsto no art. 85 do Código de Processo Civil, serão suportados pelo sujeito passivo da obrigação tributária;

Art. 5º - A homologação da opção será efetuada pelo Secretário Municipal de Finanças.

§ 1º - Não ocorrendo manifestação contrária, até a data do pagamento da primeira parcela, considerar-se-á a opção tacitamente homologada.

§ 2º - A homologação da opção pelo REFIS não será condicionada a apresentação de qualquer tipo de garantia, salvo a prévia existência de penhora em processo de execução fiscal, a qual deverá permanecer até a integral quitação do débito consolidado;

§ 3º - No pedido de parcelamento, o contribuinte autorizará o fisco a emitir boletos de cobrança bancária para o pagamento de respectivo débito;

§ 4º - Em nenhuma hipótese, os benefícios previstos nesta Lei serão aplicados antes da desistência da eventual ação judicial existente, na forma prevista nos incisos IV e parágrafo único do art. 4º desta Lei, cujo comprovante deve seguir anexo ao pedido de concessão, protocolado junto ao Setor de Tributos do Município ou perante a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º - O contribuinte será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:

I - Deixar de atender qualquer uma das exigências do art. 4º desta Lei;

II - Ficar inadimplente por dois meses consecutivos ou três meses alternados do parcelamento ou débitos decorrentes de fatos geradores futuros;

III - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita do optante, nos livros e documentos fiscais e comerciais, mediante simulação ou sonegação de informações;

IV - Nos casos de decretação de falência, extinção ou cisão, quando pessoa jurídica, e de concessão de medida cautelar fiscal contra este.

§ 1º - A exclusão do Programa implicará na exigibilidade imediata da totalidade dos débitos ainda não pagos, restabelecendo-se, a este montante, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.

§ 2º - A exclusão do Programa produzirá efeitos automaticamente a partir do primeiro dia útil que o contribuinte descumprir com as hipóteses acima estabelecidas.

§ 3º - A exclusão do Programa importará no imediato prosseguimento dos processos de execução fiscal, suspensos por conta da adesão, ou o ajuizamento da competente execução fiscal.

Art. 7º - O parcelamento poderá ser rescindido por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Finanças, independente do disposto no art. 6º desta Lei, nos casos de alteração, revisão de lançamento desde que justificáveis e reconhecidos pela Administração, ou cancelamento, após o devido processo legal com garantia de ampla defesa e contraditório.

Art. 8º - O pedido de parcelamento administrativo será formulado junto ao Setor Tributário do Município com a indicação do percentual de dispensa dos valores relativos ao total de multa e juros mora, do número de parcelas pretendidas, conforme previsão contida no § 3º do art. 2º desta Lei.

Art. 9º - O pedido de parcelamento deve ser acompanhado com cópia de documento de identificação do devedor e, no caso deste estar representado por procurador, munido do respectivo instrumento de procuração pública ou particular, esta última com firma reconhecida por autenticidade, com poderes especiais para transigir e cópias dos documentos de identificação de ambos, podendo ainda ser exigidos outros documentos que a Administração considere necessários.

Art. 10 - Quando se tratar de pessoa jurídica, o pedido de parcelamento deve ser acompanhado de cópia do documento de constituição da empresa, último aditivo consolidado e de cópia do documento de identificação do sócio administrador, devendo o requerimento ser assinado por este ou por procurador munido do respectivo instrumento de procuração pública ou particular, esta última com firma reconhecida por autenticidade, com poderes especiais para transigir, hipótese esta que será necessária à apresentação de cópias dos documentos de identificação de ambos.

Art. 11 - O disposto nesta Lei não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenções ou imunidades concedidas ou reconhecidas em processos eivados daqueles vícios, bem como aos casos de falta de recolhimento de imposto retido pelo contribuinte substituto, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo único - Além do previsto no caput deste artigo, o disposto nesta Lei não se aplica aos casos em que mediante processo de fiscalização fique comprovada a apropriação indébita e a contumácia de evasão das obrigações fiscais pelo contribuinte.

Art. 12 - A fruição dos benefícios contemplados por esta Lei não confere direito a restituição ou compensação de importâncias pagas, a qualquer título.

Art. 13 - O reconhecimento de dívida para fins de concessão de qualquer dos benefícios previstos nesta Lei importa em interrupção do prazo prescricional de que trata o Código Tributário do Município de Mirandiba Lei nº 521/2009.

Art. 14 - A concessão dos benefícios previstos por esta Lei dependerá de prévio requerimento do interessado, protocolizado no Setor Tributário do Município.

Parágrafo único - Os benefícios e parcelamento previstos nessa Lei podem ser aplicados cumulativamente.

Art. 15 - Aplicam-se aos casos omissos desta Lei os dispositivos do Código Tributário Municipal, no que couber.

Art. 16 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a elaborar os atos regulamentares que se fizerem necessários a implementação desta Lei.

Art. 17 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Mirandiba/PE, em 09 de agosto de 2023.

IVALDO BEZERRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:293D4B8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVOS AO CONTATO 007/2023

A Câmara Municipal do Moreno, comunica aos interessados o 1º Termo aditivo de valor ao contrato 007/2023 firmado em 13 de abril de 2023 que houve um acréscimo no valor do litro do item 01 – Gasolina é realinhado para R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) e o litro do item 03 – Diesel-S10 para R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos), que será acrescido ao contrato original, referente ao Processo nº. Nº. 002/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023. Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol e Diesel S-10) a fim de atender as necessidades dos Servidores/Parlamentares da Câmara de Vereadores do Moreno, nos deslocamentos a serviço desta casa Legislativa.

Moreno/PE, 21 de agosto de 2023.

MOZART CLÁUDIO BRUNO

Presidente da Câmara de Moreno

Publicado por:

Avani Carlos Marinho de Santana

Código Identificador:3E987CCE

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 (PROC 1DOC Nº 522/2023)

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 081/2022 (Proc 1Doc nº 522/2023) – TOMADA DE PREÇOS nº 010/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO URBANO (REMANESCENTE DE OBRA) DO MUNICÍPIO DO MORENO – PE.

A Comissão Permanente de Licitação, com fulcro ao Parecer Técnico da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, bem como ao Relatório da Comissão Permanente de Licitação, ambos acostados aos autos, informa o **Resultado do Julgamento da Proposta de Preço** do processo licitatório em epígrafe, declarando as empresas devidamente **CLASSIFICADAS**:

1ª) REAL ENERGY inscrita no CNPJ. nº 41.116.138/0001-38, com valor de **R\$ 2.247.561,21 (Dois milhões duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos) - VENCEDORA**

2ª) L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.408.234/0001-11, com valor de **R\$ 2.268.052,20 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil cinquenta e dois reais e vinte centavos)**

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com vistas aos autos na sala da Comissão de Licitação no horário das 08h00min às 14h00min.

Informações adicionais poderão ser obtidas, pelo telefone (81) 3535-2537 / (81) 98246-9537, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br

Moreno, 22 de Agosto de 2023.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.

Presidente CPL/PM. M.

Publicado por:

Elaine Silva Dos Santos Pereira

Código Identificador:134129F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023. PROCESSO
LICITATÓRIO 025/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023**

Extrato de contrato Nº 048/2023. CPL. Objeto: Aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, destinados ao preparo da sopa comunitária da Secretaria de Ação Social e Trabalho. Contratado: MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrito sob o nº CNPJ: 19.355.594/0001-81. Valor Total: R\$ 200.600,99 (Duzentos mil, seiscentos reais e noventa e nove centavos). Vigência: 14/08/2023 a 09/08/2024.

Nazaré da Mata, 22 de Agosto de 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Geisiane Soares da Silva

Código Identificador:CB859ADD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO (EDITAL ALTERADO)-PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 279/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2023 - SGPA - PMO - CPL I**

CENTRAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2023 - PMO - CPL I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SGPA**

AVISO DE LICITAÇÃO (EDITAL ALTERADO)

Objeto: Registro Formal de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em locação de veículos de passeio e utilitário, sem motorista, sem combustível, com revisão e manutenção por conta da contratada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e das demais secretarias municipais, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos. **Valor Estimado: R\$ 5.728.846,32 (cinco milhões, setecentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).** **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 04/09/2023 às 09:30 horas. **INÍCIO DA DISPUTA:** 04/09/2023 às 10:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 1002694.** Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fone: (81) 9 9242-5459, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 22 de agosto de 2023.

MARISE CAVALCANTI DE MELO.

Pregoeira da CPL I.

Publicado por:

Clarice Cavalcanti da Silva

Código Identificador:95E595FA

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 550/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E À CÂMARA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, Símbolo CC-2 –ALBERICO DE ALBUQUERQUE PEDROSA, Inscrição no CPF/MF sob nº 067.154.444-63, a partir de 11 de julho de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 14 de julho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:0A98CF77

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO**

**5ª ATA 3º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
OLINDA 2023**

ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023

Às 12h10 (doze horas e dez minutos), do dia 24 de julho de 2023, através da plataforma online do Google Meet, é realizada a 3ª Sessão Extraordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda - OLINPREV. Presentes remotamente à sessão se encontram: LEONARDO SALES DE AGUIAR, presidente; MÁRCIA VIEIRA BARBOSA e AURISTELA FERREIRA PAES LANDIM Conselheiras titular e suplente, respectivamente, indicadas pelo SINPMOL; JOSANY XAVIER DE MENEZES, Conselheira titular indicada pela APROMO; WANESSA FERNANDA SILVA, Conselheira titular eleita pelos servidores ativos; SEVERINA ALVES DA SILVA (Sílvia), Conselheira titular indicada pelo SISMO; JOSUÉ UKA DE OLIVEIRA LIMA Conselheiro titular indicado pelo SINPAM, GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA, Secretário-geral dos órgãos colegiados; CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA, Diretora Presidente do OLINPREV; ROBERTO FERREIRA DA ROCHA, Vice-diretor Presidente do OLINPREV. Ausentes os Conselheiros eleitos pelos servidores públicos aposentados. Iniciada a sessão, Leonardo Aguiar registra que os conselheiros foram convocados de acordo com a legislação para deliberação da única pauta do dia: Proposta de revisão da política de investimentos para o exercício de 2023. Leonardo Aguiar informa também que nessa ocasião a sessão extraordinária inicia neste horário e não às 10:00 horas conforme convocação porque no dia 21/07/2023 foi editado Decreto Municipal nº 132/2023, dando conta que houver jogos da Copa do Mundo de Futebol Feminino, o expediente se iniciará ao meio dia, razão pela qual estamos iniciando neste momento a presente sessão. Leonardo Aguiar informa também que gostaria antes de iniciar tratando de um tema trazido extra-pauta pelo Vice-presidente do OLINPREV que é a código de ética do Instituto, cuja minuta nos fora apresentado previamente e entregue aos conselheiros pelo grupo de whatsapp. Assim, Leonardo Aguiar indaga dos conselheiros se todos concordam em que deliberamos sobre este ponto extra-pauta, o que é justificado em razão de termos recebido quando a convocação já havia sido lançada e por ser uma matéria simples e, possivelmente, por não haver divergência. No entanto, se houver pedido de algum conselheiro, podemos amadurecer essa matéria e deixar para sessão subsequente. Não havendo qualquer manifestação entre os presentes, é aprovado por unanimidade o Código de Ética do OLINPREV, de acordo com a minuta apresentada. Antes de passar para o tema da pauta do dia, Leonardo Aguiar gostaria de saber dos Conselheiros se existe alguma correção da ata da sessão anterior do conselho e se precisa fazer alteração. Sem manifestações, a ata do dia 06/07/2023 está aprovada. Iniciada a matéria propriamente dita, que é deliberar e discutir sobre a proposta de revisão da Política de Investimentos de 2023, é dada a palavra ao Diretor de Investimentos Paulo Beldel. Paulo Beldel informa a necessidade de atualizar a Política de Investimentos visando que de fato seja cumprida. O Diretor de Investimentos apresenta breve resumo do patrimônio líquido dos Fundos Capitalizado e Financeiro, evolução patrimonial e o retorno comparado com a meta atuarial. No acumulado do ano a rentabilidade do OLINPREV está acima da meta atuarial (7,25% no acumulado do ano enquanto a meta atuarial acumulou 5,33%) e também do CDI e estamos distribuídos em renda fixa 98,25% e em renda variável 1,74% sendo um carteira conservadora que busca diminuir o risco. Paulo Beldel apresenta também o relatório Focus

produzido pelo Banco Central disponibilizado no dia 24/07/2023 onde o mercado espera que a inflação em 2023 encerre em 4,95% antes 5,12% do relatório do mês anterior um redução de expectativa e a SELIC que atualmente está em 13,75% e a expectativa até o final do ano para 12% ao ano. Neste caso, a possibilidade de corte de juros na próxima reunião do COPOM é muito alta e a renda fixa vai começar a render um pouco menos do que vem rendendo. Paulo Beldel sugere a alteração da Política de Investimentos para que possamos estar alinhados tanto no fator do cenário Econômico como também no que é possível operacionalmente para cumprir a meta atual.

Paulo Beldel apresenta os percentuais atuais e um quadro com os novos percentuais analisando todas as classes de ativos considerando os limites inferior, estratégia alvo e superior de alocação para 2023 bem como justificando cada alteração conforme a tabela abaixo:

Renda Fixa

-
- Títulos Tesouro Nacional (Selic) art 7º I, “a” - Limite inferior 10,00%, alvo 20,00% e limite superior 40,00%.
-
- FI RF Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b" - Limite inferior 20,00%, alvo 45,00% e limite superior 80,00%.
-
- ETF 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, “c”. - Limite inferior 0,00%, alvo 0,00% e limite superior 10,00%.
-
- Operações compromissadas - Art. 7º, II. - Limite inferior 0,00%, alvo 0,00% e limite superior 0,00%.
-
- FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, III, “a”. - Limite inferior 10,00%, alvo 20,00% e limite superior 40,00%.
-
- ETF - Renda fixa “Referenciado” - art. 7 III “b” - Limite inferior 0,00%, Estratégia alvo 0,00% e limite Superior 10,00%.
-
- Ativos de Renda Fixa Emitidos por Instituições - Art. 7º, IV - Limite inferior 5,00%, alvo 12,00% e limite superior 18,00%.
-
- Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, - Art 7º, V, “a”. Limite inferior 0,01%, alvo 0,00% e limite superior 4,00%.
-
- FI em Renda fixa - Crédito Privado Art. 7º, V, "b" - Limite inferior 0,00%, Estratégia alvo 0,00% e limite Superior 4,00%.
-
- FI debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, V, “c”. Limite inferior 0,00%, alvo 0,00% e limite superior 4,00%.

Renda Variável

-
- FI Ações - Art. 8º, I. - Limite inferior 1,00%, alvo 3,00% e limite superior 10,00%.
-
- Fundos de Investimentos em Índices de Mercado - Art 8º II. - Limite inferior 0,00%, alvo 0,00% e limite superior 5,00%.

Investimentos no Exterior

-
- Fundos de Investimento em Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º I. - Limite inferior 0,00%, alvo 0,00% e limite superior 0,00%.
-

Fundos de Investimento - Investimento no Exterior - 9º II Limite inferior 0,00%, alvo 0,00% e limite superior 5,00%

-
- Fundos de Investimento em Ações - BDR nível I - 9º III Limite inferior 0,00%, alvo 0,00%, limite superior 8,00%.

Investimentos Estruturados

-
- Fundos de Investimentos Multimercado (FIM) - Art. 10º, I - Limite inferior 0,00%, alvo 0,00% e limite Superior 10,00%.
-
- Fundos de Investimento em Participações (FIP) - Art 10º II - Limite inferior 0,00%, alvo 0,00%, limite superior 4,00%.
-
- Fundo de investimento em ações - Mercado de acesso - Art. 10 III - Limite inferior 0,00%, alvo 0,00%, limite superior 4,00%.

Fundo Imobiliários

-
- Fundos Imobiliários Art. 11º - Limite inferior 0,00%, alvo 0,00%, limite superior 5,00%.

Empréstimos Consignados

-
- Empréstimos Consignados Art. 12º - Limite inferior 0,00%, alvo 0,00%, limite superior 5,00%.

Paulo Beldel informa também que o OLINPREV visitou o Tribunal de Contas de Pernambuco e obteve sugestões da Assessoria de Investimentos (NUI), ocasião em que se chegou a um percentual que fosse possível aplicar até o restante do ano. Claudia Tabosa informa também que irá solicitar um parecer atuarial para saber a questão da liquidez para prever as projeções e até quando pode deixar investido esses recursos. Afirma ainda a Diretora Presidente que tem o parecer da Consultoria de Investimentos e a ALM para assegurar a viabilidade de aplicação em títulos públicos para não engessar o fundo Capitalizado em uma eventual necessidade. Após a apresentação da alteração da Política de Investimentos 2023 proposta por Paulo Beldel, Leonardo Aguiar passa a palavra para os conselheiros, a fim de realizarem alguma indagação ao Diretor de Investimentos, ocasião em que a conselheira Josany Xavier faz alguns questionamentos, que são esclarecidos. Em seguida, não existindo mais manifestações, é aprovada por unanimidade a alteração da revisão da política de investimentos para o exercício de 2023. O Presidente encerra esta sessão às 13:03, lavrada através da presente Ata, assinada por todos os Conselheiros participantes e por mim, Gustavo Tenório Gonçalves Holanda, Secretário-Geral dos Órgãos Colegiados do OLINPREV.

Olinda/PE, 24 de julho de 2023.

LEONARDO SALES DE AGUIAR

Presidente

GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA

Secretário-Geral dos Órgãos Colegiados

JOSANY XAVIER DE MENEZES

Conselheiro(a) Titular - Indicação da APROMO

WANESSA FERNANDA SILVA

Conselheiro(a) Titular - Eleita Pelos Servidores Ativos

SEVERINA ALVES DA SILVA

Conselheiro(a) Titular - Indicação do SISMO

MÁRCIA VIEIRA BARBOSA

Conselheiro(a) Titular - Indicação do SINPMOL

JOSUÉ UKA DE OLIVEIRA LIMA

Conselheiro(a) Titular - Indicação do SINFAN

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:1E3ECC1A**SECRETARIA DE SAUDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2022**

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 177/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, credenciante, e a empresa **SEOPE – Serviço Oftalmológico de Pernambuco**, CNPJ nº 35.470.574/0002-99, credenciada.

OBJETO: A prorrogação de prazo ao credenciamento nº 177/2022, com efeitos a partir do dia 20/07/2023 e o acréscimo de valor no percentual de 25%.

Olinda, 20 de julho de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior

Código Identificador:B4BEA3B7**SECRETARIA DE SAUDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022**

Segundo termo aditivo ao contrato nº 056/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, contratante, e a empresa **RPL – ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 01.781.573/0001-62, contratada.

OBJETO: A prorrogação de prazo, por mais 12 (doze) meses, ao contrato nº 056/2022, com efeitos a partir do dia 25/03/2023.

Olinda, 25 de março de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior

Código Identificador:76D8DE79**SECRETARIA DE SAUDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2022**

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 122/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, contratante, e a empresa **Radium Telecomunicações LTDA**, CNPJ nº 05.291.944/0001-89, contratada.

OBJETO: A prorrogação de prazo, por mais 12 (doze) meses, ao contrato nº 122/2022, com efeitos a partir do dia 31/05/2023.

Olinda, 31 de maio de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior

Código Identificador:99E6EA6D**SECRETARIA DE SAUDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2022**

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 180/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde,

credenciante, e a empresa **COPE – Centro Oftalmológico de Pernambuco**, CNPJ nº 08.655.219/0005-64, credenciada.

OBJETO: A prorrogação de prazo ao credenciamento nº 180/2022, com efeitos a partir do dia 18/07/2023.

Olinda, 18 de julho de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior

Código Identificador:B5F3ECC5**SECRETARIA DE SAUDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2022**

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 179/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, credenciante, e a empresa **CLINOPE – Clínica Oftalmológica de Pernambuco**, CNPJ nº 35.315.993/0002-56, credenciada.

OBJETO: A prorrogação de prazo ao credenciamento nº 179/2022, com efeitos a partir do dia 18/07/2023 e acréscimo de valor no percentual de 25%.

Olinda, 18 de julho de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior

Código Identificador:9C4B4124**SECRETARIA DE SAUDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2022**

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 178/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, credenciante, e a empresa **IMEPE – Instituto de Medicina Especializada**, CNPJ nº 13.882.807/0001-47, credenciada.

OBJETO: A prorrogação de prazo ao credenciamento nº 178/2022, com efeitos a partir do dia 26/07/2023 e acréscimo de valor no percentual de 25%.

Olinda, 26 de julho de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior

Código Identificador:2C3FD3B7**SECRETARIA DE SAUDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2019**

Quarto termo aditivo ao contrato nº 055/2019 celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, contratante, e a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**, CNPJ nº 24.380.578/0020-41, contratada.

OBJETO: A prorrogação de prazo, por mais 08 (oito) meses, ao contrato nº 055/2019, com efeitos a partir de 02/05/2023 até 31/12/2023.

Olinda, 02 de maio de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -

Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:49B09A91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
065/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

Processo nº: 065/2023 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 034/2023 - Objeto Nat.: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção dos veículos e máquinas pertencentes a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Orobó/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.088.433,36 (um milhão e oitenta e oito mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 05/09/2023; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_oroobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 22 de agosto de 2023.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:A8CAE8E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PE 035/2023

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE HORAS/MÁQUINA COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DE OURICURI/PE** sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 25/08/2023 até 05/09/2023 às 07:00h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas 05/09/2023 às 08h:h00min e a fase de disputa de lances no dia 05/09/2023 às 09:00h. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br - www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br.

OURICURI/PE, 22 de agosto de 2023.

JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:C1E64D38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SESSÃO COMPLEMENTAR ; PREGÃO
ELETRÔNICO – Nº 002/2023 - SRP

Processo Licitatório Nº: 004/2023; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 002/2023 - SRP; Compras; Objeto a: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DOS PALMARES;

Após algumas empresas não serem aprovadas nas amostras, por parte do Setor Técnico do Fundo Municipal de Educação, OS ITENS: 07, 08, 11, 20, 26, 42, 46, as empresas classificadas em 1º lugar não foram aprovadas. Portanto serão convocadas as remanescentes para os itens:

7 - BISCOITO MAISENA – EMPRESA 2ª REMANESCENTE: ALIANCA DISTRIBUIDORA EIRELI

8 - BISCOITO ROSQUINHA - EMPRESA 2º REMANESCENTE: CLAUDVAN JOSÉ BASTOS DA SILVA ME

11 - CAFÉ - EMPRESA 2ª REMANESCENTE: RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI

20 – LEITE DE COCO – EMPRESA 2ª REMANESCENTE: UNA DISTRIBUIDORA

26 - MACARRÃO FUSILI - EMPRESA 2ª REMANESCENTE : COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI

42 - COXA E SOBRECOXA – EMPRESA 2ª REMANESCENTE: COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI

46 – PEITO DE FRANGO – EMPRESA 2ª REMANESCENTE: CLAUDVAN JOSÉ BASTOS DA SILVA ME

Em conformidade com a Alinea c) do Subitem 5 do Termo de Referencia estão sendo convocada a autora da segunda melhor proposta para que possa apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições que as primeiras colocadas. Entretanto, o Pregoeiro está Marcando uma Sessão Eletronica para Negociação dos Preços finais das Remanescentes, para em seguida abrir o prazo legal para Apresentação das Amostras.

Data da Sessão 24/08/2023 às 09:00h - Na plataforma Eletrônica do Bolsa Nacional de Compras – BNC. Demais Informações através do Telefone 81- 36622222, RAMAL 213. de segunda a sexta feira Junto á Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 22 de agosto de 2023.

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:D1193076

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, Bairro Modelo, Palmares – PE CEP: 55540-000, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. **Bruno César Camilo da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa nº 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 - SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10, e de outro lado, a **AGUIA ENGENHARIA E LOCACAO LTDA**, com sede estabelecida a Rua Luis José de Melo, s/n, Especial, Parque Alvorada, São João - PE, CEP.: 55.435-000, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 34.737.334/0001-64**, (87) 8159-7987, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **José Valdeilson da Silva Porto**, inscrito no CPF sob o nº 083.755.204-46 e CNH sob o nº 04104362058 DETRAN/PE, doravante denominadas **CONTRATANTE**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a notificação técnica do fiscal vinculado ao Contrato Administrativo nº 03/2023, imputando paralisação da obra e comprometimento no cronograma contratualizado;

CONSIDERANDO o pedido de desinteresse na continuidade dos trabalhos por parte da empresa responsável pela execução do serviço de engenharia objeto do Contrato Administrativo nº 03/2023;

RESOLVE:

CLÁUSULA I Rescindir o Contrato Administrativo nº 03/2023 com fulcro nas cláusulas de rescisão do respectivo contrato e Art.79, inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA II Declaram as partes que assinam o presente pacto sem nenhuma espécie de vício de consentimento, não existindo, destarte, qualquer reclamação quanto à liberdade de suas manifestações de vontade, ora aduzidas nestes termos;

CLÁUSULA III Deve a Secretaria de Saúde proceder com o Boletim Final de medição, a fim de apurar eventual obrigação financeira decorrente da execução realizada até a momento, promovendo o respectivo pagamento em caso positivo. Após, as partes dão plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamarem um dos outros, a qualquer tempo, em relação a quaisquer direitos e valores e multas.

CLÁUSULA IV O Município de Palmares se compromete publicar o extrato do presente Termo de Rescisão Contratual Consensual na imprensa oficial e demais atos, por exigência de disposições de Lei.

E por estar certo, justo e acordado o presente Termo de Rescisão Contratual Amigável que vai devidamente assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, tudo em conformidade com a Legislação em vigor.

Palmares, 1º de agosto de 2023.

Aguia Engenharia e Locacao LTDA
JOSÉ VALDEILSON DA SILVA PORTO
Representante legal

Município de Palmares
BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:A333A029

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTÁRIA Nº. 074/2023 – FMS/SMS

Dispõe sobre a instauração de Processo Disciplinar. Designa Comissão Processante e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição que lhe confere o cargo, atendendo o disposto no art. 166 da Lei Municipal 1.149/91 e:

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da eficiência dos serviços públicos prestados;

CONSIDERANDO o dever de apuração de responsabilidade administrativa, decorrente da identificação de fatos que, a priori, apontem para o possível cometimento de infração funcional;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Disciplinar sob o número 002/2023, a fim de apurar possível responsabilidade administrativa da servidora MARIA DAS GRAÇAS DA HORA na forma da Lei Municipal n.º1.149/91, tendo em vista o relatório de faltas emitido pelo departamento de recursos humanos.

Art. 2º. Designar, a partir desta data, os servidores a abaixo nominados, para compor COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR destinada a apurar os fatos mencionados no artigo anterior, sem prejuízo de suas atribuições típicas, sendo eles:

Mirtes Mirian Rocha Teixeira da Silva, enfermeira, matrícula 1650, para atuar na função de Presidente;

Luana Pires Holanda Teixeira, farmacêutica, matrícula 1608, para atuar na função de Membro;

Kaliandra Torres de Queiroz, dentista, matrícula 992037, para atuar na função de Membro.

Art. 3º. Determinar a instauração dos trabalhos no prazo legal de 7 (sete) dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. A Comissão terá acesso à documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo solicitar informação aos departamentos internos e a outros entes quando necessário;

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 22 de agosto de 2023.

BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Município Dos Palmares/PE

Portaria GP Nº 214/2021

Publicado por:

Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira

Código Identificador:FD8173B9

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº
003/2023 - SRP;

Processo Licitatório Nº: 004/2023; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 003/2023 - SRP; Compras; Objeto : Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de Policloreto de Alumínio a 18% (PAC 18) e Fluossilicato de Sódio para a análise e o Tratamento de Água do sistema de abastecimento do Município de Palmares – PE, no âmbito do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES. Valor R\$ 629.940,00. Recebimento das propostas: até 06/09/2023 às 09:00h (nove) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 06/09/2023 às 09:30h (nove e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura <http://palmares.pe.gov.br>, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL02 ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, E-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 22 de agosto 2023.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE

Presidente do SAAE

Publicado por:

Diego da Silva e Pereiral Gomes

Código Identificador:41B1FB52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: GELCIANE F DA SILVA GRAFICA LTDA
 CNPJ nº: 48.861.754/0001-62
 Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de 16 (dezesesseis) camisas malha pique bordada, para identificação dos membros do Conselho Tutelar do Município de Panelas, para melhor identificação de seus membros e funcionários durante as ocorrências diárias.
 Valor: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).
 Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
 Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.01 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; 08.243.0811.2164.0000 – Governança e Gestão Administrativas; do FDCA; 3.3.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 22 de Agosto de 2023.

Publicado por:
 Yara Maria Chaves
Código Identificador:F8AA6A7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 RATIFICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE PANELAS-PE**, diante do PROCESSO Nº 038/2023, DISPENSA Nº 005/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, e

Considerando que, não há interesse recursal, tendo em vista que todos os participantes tiveram os seus projetos de venda selecionados na integralidade.

Os projetos de venda dos **fornecedores individuais: ALEXANDRE ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 077.284.484-47, cujo valor total apresentado é R\$27.300,00; **EDMILSON HELENO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF nº 124.010.814-10, cujo valor total R\$14.160,00; **JARDEL JOSINALDO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 707.267.904-94, cujo valor total R\$33.220,00; **ORLANDO ANTÔNIO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº 058.896.174-43, cujo valor total é R\$39.972,80; **IRAILDA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº 227.225.134-04, cujo valor total é R\$39.994,50; **CARLOS ALEXANDRE MARTINS**, inscrito no CPF/MF nº 132.234.224-55, cujo valor total é R\$27.300,00; e **EVERALDO ALVES DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 720.691.104-86, cujo valor total é R\$27.300,00

Panelas, 22 de agosto de 2023.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES
 Secretária de Educação.

Publicado por:
 Yara Maria Chaves
Código Identificador:67B3B539

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
 FEDERAL N.º14.133/2021**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: JOERIKA SOBRAL LUNA ME
 CNPJ nº: 08.309.968/0001-06
 Objeto: Aquisição de 8 (oito) aparelhos de ar condicionado, tipo Split, sendo 6 (seis) de 12.000, 1 (um) de 18.000 e 1 (um) de 22.000 BTU's, destinados a 7 (sete) ao Hospital Nossa Senhora de Fátima e 1 (um) à Unidade Móvel do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), do Município de Panelas/PE.
 Valor: R\$ 20.959,00 (vinte mil e novecentos e cinquenta e nove reais).
 Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
 Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospital e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10 302 1002 1106 0000 – Aquisição de Móveis

Veículos e Equipamentos Hospitalares; 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente; 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Panelas/PE, 22 de agosto de 2023.

Publicado por:
 Yara Maria Chaves
Código Identificador:BF9FF083

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
 FEDERAL N.º14.133/2021**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: JOERIKA SOBRAL LUNA ME
 CNPJ nº: 08.309.968/0001-06
 Objeto: Aquisição de 8 (oito) aparelhos de ar condicionado, tipo Split, sendo 6 (seis) de 12.000, 1 (um) de 18.000 e 1 (um) de 22.000 BTU's, destinados a 7 (sete) ao Hospital Nossa Senhora de Fátima e 1 (um) à Unidade Móvel do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), do Município de Panelas/PE.
 Valor: R\$ 20.959,00 (vinte mil e novecentos e cinquenta e nove reais).
 Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
 Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 301 – Atenção Primária; 10 301 1008 – Reequipamento da Saúde; 10 301 1008 1104 0000 – Aquisição de Equipamentos para a Atenção Primária; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Panelas/PE, 22 de agosto de 2023.

Publicado por:
 Yara Maria Chaves
Código Identificador:AEFF239B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
 FEDERAL N.º14.133/2021**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: MARLLON VICTOR SOARES CABRAL
 CNPJ nº: 39.715.227/0001-59
 Objeto: Serviço técnico especializado de elaboração de estudo técnico preliminar para obra de implantação de canal de drenagem na Rua Pedro Gomes, Sede, neste município.
 Valor: R\$ 31.880,00 (trinta e um mil e oitocentos e oitenta reais).
 Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura
 Orçamento: 02.09 – Secretaria de Infraestrutura; 02.09.03 – Departamento de Obras; 15.452.1502.2121 – Manut. Das Ações de Caráter Cont. da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 22 de agosto de 2023.

Publicado por:
 Yara Maria Chaves
Código Identificador:F2F79040

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE
 PREÇOS - TP 003/2023**

Processo Licitatório Nº 004/2023. Tomada de Preços Nº 003/2023. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Panelas/PE, comunica aos interessados o resultado do julgamento da análise das propostas de preços das empresas declaradas habilitadas e participantes da Tomada de Preço nº 003/2023, sendo portanto declarada classificadas as propostas de preços das empresas: **CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ sob o

nº 13.029.361/0001-02, valor da proposta de **R\$: 2.224.428,47**; **T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ sob o nº 17.393.791/0001-60, valor da proposta de **R\$: 2.541.598,27**; **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ sob o nº 29.505.771/0001-12, valor da proposta de **R\$: 2.602.198,40** e **L&R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ sob o nº 07.408.234/0001-11, valor da proposta de **R\$: 2.657.139,21**; e declarada desclassificada a proposta da empresa: **NORDESTE EMPREENDIMENTOS**, CNPJ sob o nº 11.888.179/0001-81, segundo fundamentos detalhados no Parecer Técnico anexado aos autos do certame. Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93, sem interposição de recursos, o certame deverá seguir os trâmites legais para devida conclusão.

Panelas/PE, 22 de agosto de 2023.

YARA MARIA CHAVES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:006634DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 12/2023.**

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de **LIMAS E CONES ODONTOLÓGICOS**, destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Especialização Odontológica (CEO) e demais órgãos da Secretaria de Saúde do Município de Panelas-PE. Valor Estimado: **R\$ 38.129,99 (trinta e oito mil e cento e vinte e nove reais e noventa e nove centavos)**. Início do acolhimento das propostas: **23 de agosto de 2023**. Limite para acolhimento das propostas: **09 horas do dia 05 de setembro de 2023**, início da sessão de disputa: **10 horas do dia 05 de setembro de 2023**. Informações: pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 9.818-3628 ou na sala da CPL, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou <http://www.panelas.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas/PE, 22 de agosto de 2023.

GEANE MARIA BEZERRA
Pregoeira.

Publicado por:
João Victor Pimentel Dos Santos
Código Identificador:DF8046AE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
CONTRATO Nº 42**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no

CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2023, homologado em 03/08/2023, integrante do Processo Administrativo nº 26/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **CONTRATAR** a empresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 24.357.873/0001-14, com endereço **RUA JABOATAO DOS GUARARAPES**, CEP 54518235, representada por **CARLOS LOPES DE ALBUQUERQUE**, Carteira de identidade nº 604632, inscrito no CPF nº 126.545.314-49, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem, assim como, sujeitando-se ainda à Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de novembro de 1998, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas:

1- DO OBJETO:

1- O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE PARANATAMA** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a este

CONTRATO;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.3 - São condições de execução do presente contrato:

I - Os equipamentos licitados deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias, no setor a que se destina nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento responsável pelas compras da Prefeitura Municipal de Paranatama.

II - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os equipamentos em desacordo com o previsto neste contrato e no instrumento convocatório podendo devolvê-lo e aplicar o disposto no art.24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93 e ainda rescindir o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

III - Os equipamentos licitados deverão ser de primeira qualidade e não estar com o prazo de validade menor que 06 (seis) meses quando da entrega.

IV - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, ficando a mesma passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão;

V - Toda documentação constante do instrumento convocatório, seus Anexos, proposta etc., são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

VI - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- O presente **CONTRATO** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência deste **CONTRATO**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto no presente **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da

Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

3.2 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste contrato.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência do presente **CONTRATO**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2- a) Manter rigorosa fiscalização quanto ao fornecimento dos equipamentos ora contratados, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

b) Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal.

§1º - A Administração se reserva no direito de efetuar o pagamento somente da quantidade do material que for adquirido, mediante apresentação de requisição, devidamente assinada pela Administração Municipal.

§2º - A Administração Municipal se reserva no direito de proceder a devolução do material que não for considerado de boa qualidade e que não estiver dentro do prazo de validade.

5- DOS PREÇOS:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária do presente **CONTRATO**, constam do “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo;

5.2- Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária:

02.211.10.301.1003.2-052-3.3.90.30 - SEC. DE SAÚDE

02.211.10.302.0428.2-056-3.3.90.30 SEC. DE SAÚDE SAMU

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1.4- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste **CONTRATO**;

1.5- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

1.6- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

1.7- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas no presente **CONTRATO**;

1.8- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

1.9- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produto(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplimento;

1.10- A contratada deverá observar, na execução do presente **CONTRATO** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

1.11- Dentro do prazo de vigência deste **CONTRATO**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7 - DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplimento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 deste **CONTRATO**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso o **CONTRATO** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

7.9- O valor deste contrato poderá ser ajustado, por acordo das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovado, art.65, II “d”, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único: o item anterior só se aplicará em casos de aumentos ou diminuição de preços que acarrete prejuízo a alguma das partes, pequenas diferenças não serão consideradas.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos no presente **CONTRATO**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:**8.5.1- Multa por atraso da entrega:**

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê neste **CONTRATO**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1- O Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste **CONTRATO**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências deste **CONTRATO**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente **CONTRATO**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.

9.4- Além das hipóteses previstas no art.78 da Lei 8.666/93, constituem causas de rescisão do contrato: I - Paralisação total ou parcial do fornecimento;

II - Se a contratada não cumprir as determinações da CONTRATANTE.

§2º - Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, no caso de morte de seu titular.

9.5- As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente deste **CONTRATO** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do **CONTRATO** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12 - DO FORO:

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Saloá/PE, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas;

JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS

POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

PARANATAMA, 04 de agosto de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 16	Quant.: 1	Num: 047	10,00	Total: 1.500,00
Item: 16	Unidade: Caixas	Marca: LEO E LEO	Modelo: LEO E LEO	
Descrição: Borrachas ponteira.cor:branca c/ 50 unidade				
Quantidade: 150	Valor Unit.: 10,00	Total Item: 1.500,00		
LOTE 55	Quant.: 1	Num: 093	3,00	Total: 9.000,00
Item: 55	Unidade: Unidades	Marca: BIATEX	Modelo: BIATEX	
Descrição: Folha de Eva C/ Gliter 40x60 cores variadas				
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 3,00	Total Item: 9.000,00		
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				10.500,00

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:13CAE54C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**

CONTRATO Nº 10

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 11.642.133/0001-88, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS, 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **VALDI PIMIENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 1.119.587, e inscrito no CPF/MF sob o nº 786.797.534-91, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2023, homologado em 07/07/2023, integrante do Processo Administrativo nº 21/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **CONTRATAR** a empresa **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI**, CNPJ nº 12.395.255/0001-80, com endereço **AV. EUCLIDES DOURADO, 61**, CEP 55295610, representada por **PATRICIA VIVIAN DE ALBUQUERQUE VIEIRA**, Carteira de identidade nº 4565382, inscrito no CPF nº 801.235.624-49, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem, assim como, sujeitando-se ainda à Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de novembro de 1998, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas:

1- DO OBJETO:

1- O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de **Registro de preços para aquisição de medicamentos hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Paranatama** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a este **CONTRATO**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.3 - São condições de execução do presente contrato:

I - Os equipamentos licitados deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias, no setor a que se destina nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento responsável pelas compras da Prefeitura Municipal de Paranatama.

II - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os equipamentos em desacordo com o previsto neste contrato e no instrumento convocatório podendo devolvê-lo e aplicar o disposto no art.24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93 e ainda rescindir o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

III - Os equipamentos licitados deverão ser de primeira qualidade e não estar com o prazo de validade menor que 06 (seis) meses quando da entrega.

IV - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, ficando a mesma passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão;

V - Toda documentação constante do instrumento convocatório, seus Anexos, proposta etc., são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

VI - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- O presente **CONTRATO** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência deste **CONTRATO**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto no presente **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

3.2 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste contrato.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência do presente **CONTRATO**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2- a) Manter rigorosa fiscalização quanto ao fornecimento dos equipamentos ora contratados, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

b) Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal.

§1º - A Administração se reserva no direito de efetuar o pagamento somente da quantidade do material que for adquirido, mediante apresentação de requisição, devidamente assinada pela Administração Municipal.

§2º - A Administração Municipal se reserva no direito de proceder a devolução do material que não for considerado de boa qualidade e que não estiver dentro do prazo de validade.

5- DOS PREÇOS:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária do presente **CONTRATO**, constam do **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo;

5.2- Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária:

02.211.10.301.1003.2-052-3.3.90.30 - SEC. DE SAÚDE

02.211.10.302.0428.2-056- 3.3.90.30 SEC. DE SAÚDE SAMU

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1.4- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste **CONTRATO**;

1.5- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

1.6- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

1.7- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas no presente **CONTRATO**;

1.8- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

1.9- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

1.10- A contratada deverá observar, na execução do presente **CONTRATO** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

1.11- Dentro do prazo de vigência deste **CONTRATO**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7 - DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 deste **CONTRATO**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso o **CONTRATO** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

7.9- O valor deste contrato poderá ser ajustado, por acordo das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovado, art.65, II “d”, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único: o item anterior só se aplicará em casos de aumentos ou diminuição de preços que acarrete prejuízo a alguma das partes, pequenas diferenças não serão consideradas.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos no presente **CONTRATO**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê neste **CONTRATO**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1- O Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste **CONTRATO**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências deste **CONTRATO**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente **CONTRATO**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.

9.4- Além das hipóteses previstas no art.78 da Lei 8.666/93, constituem causas de rescisão do contrato: I - Paralisação total ou parcial do fornecimento;

II - Se a contratada não cumprir as determinações da CONTRATANTE.

§2º - Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, no caso de morte de seu titular.

9.5- As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente deste **CONTRATO** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do **CONTRATO** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12 - DO FORO:

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Saloá/PE, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas;

VALDI PIMENTEL DE GOIS

ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI

PARANATAMA, 07 de julho de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 58	Quant.: 1	Num: 089	35,00	Total: 210,00
Item: 58	Unidade: UNIDADES	Marca: NESTLE	Modelo: NESTLE	
Descrição: FORMULA INFANTIL				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 35,00			Total Item: 210,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 210,00				

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:255C7386

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
CONTRATO Nº 12**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 11.642.133/0001-88, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS, 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **VALDI PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 1.119.587, e inscrito no CPF/MF sob o nº 786.797.534-91, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI

8.666/93, LEI 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2023, homologado em 07/07/2023, integrante do Processo Administrativo nº 21/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **CONTRATAR** a empresa **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 32.364.822/0001-48, com endereço MACHADO DE ASSIS, 1355, SALA 02, CEP 99704066, representada por **LOURDES ROVER**, Carteira de identidade nº 1057396762, inscrito no CPF nº 670.130.820-15, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem, assim como, sujeitando-se ainda à Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de novembro de 1998, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas:

1- DO OBJETO:

1- O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de **Registro de preços para aquisição de medicamentos hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Paranatama** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS” anexo** a este **CONTRATO**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.3 - São condições de execução do presente contrato:

I - Os equipamentos licitados deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias, no setor a que se destina nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento responsável pelas compras da Prefeitura Municipal de Paranatama.

II - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os equipamentos em desacordo com o previsto neste contrato e no instrumento convocatório podendo devolvê-lo e aplicar o disposto no art.24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93 e ainda rescindir o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

III - Os equipamentos licitados deverão ser de primeira qualidade e não estar com o prazo de validade menor que 06 (seis) meses quando da entrega.

IV - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, ficando a mesma passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão;

V - Toda documentação constante do instrumento convocatório, seus Anexos, proposta etc., são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

VI - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- O presente **CONTRATO** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência deste **CONTRATO**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto no presente **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

3.2 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste contrato.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência do presente **CONTRATO**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2- a) Manter rigorosa fiscalização quanto ao fornecimento dos equipamentos ora contratados, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

b) Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal.

§1º - A Administração se reserva no direito de efetuar o pagamento somente da quantidade do material que for adquirido, mediante apresentação de requisição, devidamente assinada pela Administração Municipal.

§2º - A Administração Municipal se reserva no direito de proceder a devolução do material que não for considerado de boa qualidade e que não estiver dentro do prazo de validade.

5- DOS PREÇOS:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária do presente **CONTRATO**, constam do **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS” anexo;**

5.2- Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária:

02.211.10.301.1003.2-052-3.3.90.30 - SEC. DE SAÚDE

02.211.10.302.0428.2-056- 3.3.90.30 SEC. DE SAÚDE SAMU

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1.4- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste **CONTRATO**;

1.5- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

1.6- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

1.7- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas no presente **CONTRATO**;

1.8- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

1.9- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produto(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplimento;

1.10- A contratada deverá observar, na execução do presente **CONTRATO** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

1.11- Dentro do prazo de vigência deste **CONTRATO**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7 - DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplimento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 deste **CONTRATO**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas” demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso o **CONTRATO** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

7.9- O valor deste contrato poderá ser ajustado, por acordo das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovado, art.65, II “d” da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único: o item anterior só se aplicará em casos de aumentos ou diminuição de preços que acarrete prejuízo a alguma das partes, pequenas diferenças não serão consideradas.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos no presente **CONTRATO**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê neste **CONTRATO**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1- O Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste **CONTRATO**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências deste **CONTRATO**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente **CONTRATO**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.

9.4- Além das hipóteses previstas no art.78 da Lei 8.666/93, constituem causas de rescisão do contrato:

I - Paralisação total ou parcial do fornecimento;

II - Se a contratada não cumprir as determinações da CONTRATANTE.

§2º - Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, no caso de morte de seu titular.

9.5- As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente deste **CONTRATO** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do **CONTRATO** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12 - DO FORO:

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Saloá/PE, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas;

VALDI PIMENTEL DE GOIS

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

PARANATAMA, 07 de julho de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS			
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 108	2,30 Total: 2.300,00
Item: 27	Unidade: AMPOLAS	Marca: teuto	Modelo: und
Descrição:	CIMETIDINA INJET 300MG/2ML		
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 2,30	Total Item: 2.300,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:			2.300,00

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:6E095803

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 10/2023, homologado em 07/06/2023, integrante do Processo Administrativo nº 18/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa JOAO LEONEL DA SILVA JUNIOR, CNPJ nº 40.131.555/0001-97, com endereço RUA TANCREDO NEVES, CEP 55355000, representada por JOAO LEONEL DA SILVA JUNIOR, Carteira de identidade nº 8208634, inscrito no CPF nº 097.190.904-05, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS DESTA MUNICÍPIO** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta ATA;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a

proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade; 2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitação, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitação deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplimento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitação que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplimento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que

deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS

JOAO LEONEL DA SILVA JUNIOR

PARANATAMA, 12 de junho de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 006	102,00	Total: 57.120,00
Item: 2	Unidade: UNID	Marca: OLIVO	Modelo:	
Descrição: BRAÇO CURVO COM SAPATA GALVANIZADA A FOGO 25 1,30M				
Quantidade: 560	Valor Unit.: 102,00			Total Item: 57.120,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 074	16,50	Total: 13.200,00
Item: 5	Unidade: UNID	Marca: EXTRATON	Modelo:	
Descrição: RELÊ NF				
Quantidade: 800	Valor Unit.: 16,50			Total Item: 13.200,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 70.320,00				

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:BEF5A731

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº. 009/2023

Processo Nº: 025/2023

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Dispensa Nº 9/2023

Objeto Nat.: Aquisição

Objeto Desc.: Aquisição de equipamentos para o Hospital Antônio Xavier Sobrinho neste município.

Ratifico em favor de: DENTAL GARANHUNS CNPJ: 00.956.869/0001-04

Valor: R\$ 41.020,00 (quarenta e um mil e vinte reais)

Local e Data de Assinatura: Paranatama, 11/07/2023

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS

Secretário de Saúde

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:F3BF7D38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº. 038/2023

Contrato Nº: 038/2023

Processo Nº: 025/2023

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Dispensa Nº 9/2023

Objeto Nat.: Aquisição

Objeto Desc.: Aquisição de equipamentos para o Hospital Antônio Xavier Sobrinho neste município.

Contratado: DENTAL GARANHUNS CNPJ: 00.956.869/0001-04

Valor: R\$ 41.020,00 (quarenta e um mil e vinte reais)

Vigência: 11/07/2023 a 31/12/2023

Local e Data de Assinatura: Paranatama, 11/07/2023

VALDÍ PIMENTEL DE GOIS

Secretário de Saúde

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:B55257DB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 009/2023 COMISSÃO ELEITORAL PARA
ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR 2023**

DEFINE AS REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO
DOS CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR
EM ENTREVISTAS NA RÁDIO ATIVIDADE FM
PASSIRA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Passira, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na legislação vigente referente ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, torna público o presente edital que estabelece regras para a participação dos candidatos em entrevistas a serem realizadas pela Rádio Atividade FM Passira.

1. Objetivo:

As entrevistas têm como objetivo proporcionar aos candidatos um espaço democrático para apresentarem suas propostas, experiências e compromissos referentes ao mandato do Conselho Tutelar.

2. Ordem das Entrevistas:

A ordem das entrevistas será definida por meio de sorteio público, a ser realizado no dia 22 de agosto de 2023, às 12:00 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Passira.

3. Duração:

Cada entrevista terá a duração máxima de 30 minutos, sendo divididos da seguinte forma:

- 5 minutos para apresentação pessoal e trajetória;
- 20 minutos para exposição de propostas e respostas a perguntas formuladas pela equipe da rádio;
- 5 minutos para considerações finais.

4. Regras Gerais:

- a) Os candidatos deverão comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de 15 minutos do horário previsto;
- b) É vedada a utilização de linguagem ofensiva, difamatória ou discriminatória durante a entrevista;
- c) O candidato que não observar as normas estabelecidas no presente edital, bem como as diretrizes éticas da Rádio Atividade FM Passira, poderá ter sua participação interrompida;
- d) Não será permitida a participação de assessores ou qualquer outro acompanhante durante a entrevista;
- e) Todo conteúdo apresentado deve estar de acordo com o estipulado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais legislações relacionadas.

5. Desistência ou Falta:

O candidato que, por qualquer motivo, não puder comparecer à entrevista, deverá comunicar à organização com antecedência mínima de 24 horas. A ausência não justificada acarretará na não realização da entrevista sem possibilidade de reagendamento.

6. Disposições Finais:

Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Passira, em conjunto com a direção da Rádio Atividade FM Passira.

Para conhecimento de todos, publique-se o presente Edital nos meios de comunicação oficiais e locais de grande circulação.

Dado e passado nesta cidade, aos 22 dias do mês de agosto de 2023.

RÚBIA KANANDA SILVA MORAES

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva

Código Identificador:D200D5C7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PL Nº
019/2023 - FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
PAUDALHO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PL Nº
019/2023 - FMAS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 – FMAS – TOMADA
DE PREÇOS Nº 002/2023**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Adjudicação e Homologação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PREDIO DO CRAS NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **A & k REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 41.862.461/0001-50**, vencedora no valor Global de R\$ 255.413,60 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e treze reais e sessenta centavos).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 22 de Agosto de 2023.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS

Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:2CE9FA8C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 091/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 091/2023. Pregão Eletrônico Nº 037/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL “CREAS”, CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL “CRAS”, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO “SCFV”, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA “PBF”, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ “PCF”, DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL DO RESIDENCIAL GUADALAJARA I E GUADALAJARA II). **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 590.971,60. **Início do Acolhimento das Propostas:** 23/08/2023 através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR. **Abertura das Propostas:** 04/09/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 22/08/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA

Pregoeiro.

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:9666D44D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PL Nº 057/2023**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 057/2023 – Tomada de Preços Nº 003/2023. O Município de Paudalho/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Licitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE.** **Empresas Participantes Declaradas CLASSIFICADAS:** L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 07.408.234/0001-11, T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 17.393.791/0001-60, RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 02.951.249/0001-08, CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 29.505.771/0001-12 e LUCENA ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 15.130.631/0001-00. **Empresa Participante Declarada DESCLASSIFICADA:** NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP – CNPJ Nº 11.888.179/0001-81. **Empresa Declarada VENCEDORA:** T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 17.393.791/0001-60, no valor de R\$ 2.279.226,78 (Dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos). Em vista do disposto no Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, fica facultado o prazo recursal previsto em Lei. Maiores esclarecimentos: através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada na Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 22/08/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:EF8AB8C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 017/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA NA ÁREA DA SAÚDE PARA SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO DE GESTÃO E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE**, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **R. G. R. CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 09.340.950/0001-30**, vencedora no valor Global de R\$ 29.700,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do **CONTRATO**.

Paudalho, 22 de Agosto de 2023

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:A8665987

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA - PL Nº 029/2023 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA

O Município de Paudalho, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE**, vem **RATIFICAR o Processo Licitatório Nº 029/2023-FMAS. Dispensa de Licitação Nº 004/2023.** Objeto Descr: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA SOCIAIS DO CADÚNICO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, COM OFICINAS E PALESTRAS PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, REALIZADOS COM RECURSO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, ATRAVÉS DO PROCESSO SEI: 7100096137202132 E PROGRAMAÇÃO 261060820210001.** Em favor do **INSTITUTO DE APOIO A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - IAUPE**, com sede à Av. Agamenon Magalhães, s/n, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº **03.507.661/0001-04**, no valor de R\$ 964.000,00 (novecentos e sessenta e quatro mil reais), em com base legal do Art. 24, inciso XIII da lei 8.666/93.

Paudalho, 22 de Agosto de 2023.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS.
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:34292994

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2023, (3ª CHAMADA)

Processo nº 010/2023/SASC. Dispensa Eletrônica nº 001/2023-SASC. Torna-se público que o Fundo Municipal de Assistência Social, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de veículo tipo motocicleta, 160cc, zero km, tipo Bross ou superior, para atender a demanda do Programa Bolsa Família Volante, Data da sessão:28/08/2023 <http://www.bnc.org.br/sistema> Horário da Fase de Lances: 08:30 às 14:30 valor estimado da Contratação: R\$ 22.525,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e vinte cinco reais), Critério de Julgamento: menor preço.

Pesqueira - PE, 23 de agosto de 2023.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:B3EA9C21

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO Nº 004/2023

-Processo Nº: 015/2023/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico SRP Nº 009/2023/FME.
-Objeto Descr.: O Objeto do presente termo de contrato é o fornecimento contínuo de combustíveis tipo gasolina comum e óleo diesel S10, destinados ao Fundo Municipal De Educação Do Município De Pesqueira – PE.
-Aditivo Nº 004/2023
-Contrato Nº: 121/LIC/2023/FME
-Contratado: JAD ARAUJO & CIA LTDA
-CNPJ Nº 08.072.308/0002-35
- Aditivo de reequilíbrio econômico

- O objeto deste TERMO ADITIVO é alterar nos termos da Cláusula Primeira da Subcláusula do contrato original assinado em 21 de março de 2023, o valor unitário dos combustíveis: Diesel S10, concedendo reajuste de preços de R\$ 4,67 (quatro e sessenta e sete) para R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) em tudo conforme documentação, em anexo.

Pesqueira-PE, 16 de agosto de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO.

Gestor do FME - Pesqueira - PE (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:C140B38A

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/LIC/2023/FME**

-Processo Nº: 016/2023/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico SRP Nº 010/2023/FME.
- Objeto Descr. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de água potável, por intermédio de caminhão-pipa, para os prédios onde funcionam as Escolas Da Rede Municipal de Ensino e prédios que fazem parte do Fundo Municipal Do Município De Pesqueira-PE conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.
-Contrato Nº: 186/LIC/2023/FME
-Contratado **ROGÉRIO IRACELE DE MELO LEITE ME**
-CNPJ Nº- **17.800.037/0001-05**
- Valor contratado em **R\$ 130.500 (cento e trinta mil e quinhentos reais)**
-Vigência: 12/07/2023 à 31/12/2023.

Pesqueira-PE, 12 de julho de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:5991F2E4

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/LIC/2023/FME**

Processo Nº: 002/2023/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico SRP Nº 002/2023/FME.
- Objeto Descr. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição parcelada de peças e acessórios automotivos para atender a demanda da frota de veículos do Fundo Municipal de Educação de Pesqueira-PE, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.
-Contrato Nº: 212/LIC/2023/FME
-Contratado **MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SIQUEIRA**
-CNPJ Nº- **20.042.445/0001-41**
- Valor contratado em **R\$ 11.705,00 (onze mil, setecentos e cinco reais)**
-Vigência: 14/08/2023 à 31/12/2023.

Pesqueira-PE, 14 de Agosto de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:34692904

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/LIC/2023/FME**

-Processo Nº: 002/2023/FME

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico SRP Nº 002/2023/FME.

- Objeto Descr. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição parcelada de peças e acessórios automotivos para atender a demanda da frota de veículos do Fundo Municipal de Educação de Pesqueira-PE, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.

-Contrato Nº: 211/LIC/2023/FME

-Contratado **MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SIQUEIRA**

-CNPJ Nº- **20.042.445/0001-41**

- Valor contratado em **R\$ 7.466,00 (Sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais)**

-Vigência: 14/08/2023 à 31/12/2023.

Pesqueira-PE, 14 de Agosto de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:434ABFD6

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/LIC/2023/FME**

-Processo Nº: 002/2023/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico SRP Nº 002/2023/FME.
- Objeto Descr. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição parcelada de peças e acessórios automotivos para atender a demanda da frota de veículos do Fundo Municipal de Educação de Pesqueira-PE, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.
-Contrato Nº: 210/LIC/2023/FME
-Contratado **MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SIQUEIRA**
-CNPJ Nº- **20.042.445/0001-41**
- Valor contratado em **R\$ 10.780,00 (dez mil, setecentos e oitenta reais)**
-Vigência: 14/08/2023 à 31/12/2023.

Pesqueira-PE, 14 de Agosto de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:4640E82E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

Processo Licitatório Nº **055/2023** – Tomada de Preços Nº **006/2023** - Natureza do Objeto: **Obras/Serviços** - OBJETO: construção de estrutura para a instalação de **Balança Rodoviária** com capacidade de 80 toneladas e perfuração de um **Poço Artesiano**, para atender as necessidades dos agricultores do Município de Petrolândia/PE, Forma de Julgamento: **Menor preço Global Data** e Horário limites para recebimento de envelopes dia **12/09/2023 às 08:30** (oito horas e trinta minutos). Horário da sessão presencial **10:h30min** (dez horas e trinta minutos) do dia **12/09/2023**. Retirada do Edital e todos os seus anexos no site www.petrolandia.pe.gov.br/transparencia,

Petrolândia, 22 de Agosto de 2023

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:20001B70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023

Comunicamos a retomada da Sessão eletrônica em nosso portal de compras do Processo acima qualificado, para o dia **24/08/2023** as **10:00** (dez horas), Objeto **Serviços de imunização e controle de pragas urbanas com atividade química em dedetização, desratização, descupinização, desinsetização, e para tanto ficam convocadas as empresas participantes do presente certame a saber, 4K Dedetizações Ltda** CNPJ Nº 19.797.332/0001-77, **Alessandro de Siqueira Santos - ME** CNPJ Nº 12.839.383/0001-75 e **Higienizadora & Construtora Santos Ltda** CNPJ Nº 69.942.019/0001-53.

Petrolândia/PE, 22 de Agosto de 2023.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:6D31B65E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 21/2023. Serviço: Prestação de serviços de técnicos especializados em apoio administrativo, sendo: serviços de orientação e apoio em licitações e contratos administrativos da câmara municipal de vereadores de Poção/PE. Contratado: Empresa: José Leonardo da Silva 70645365440, CNPJ nº 45.039.027/0001-26 com sede na Travessa Alfredo Magalhães, 19, centro, Poção/PE. Valor Total: 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Vigência: 14/07/2023 a 14/12/2023.

Poção, 14 de julho de 2023.

CAÍQUE ALBERTO DE OLIVEIRA GERÔNIMO
Presidente

Publicado por:
Suzana Bezerra da Silva Paes
Código Identificador:DE07BD82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

-Processo Nº: 011/2023/FMS.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 010/2023.

Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos destinado à atenção básica do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.131.383,00.

-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 010/2023, comunica-se a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - CNPJ/MF nº 94389400000184, foi declarada vencedora do item nº 24, com o valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ/MF nº 08674752000140, foi declarada vencedora dos itens nº 14, 48 e 49, com o valor global de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); MED FARMACE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - CNPJ/MF nº 69950913000175, foi declarada vencedora dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40,

41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134 e 135, com o valor global de R\$ 1.071.331,00 (um milhão e setenta e um mil e trezentos e trinta e um reais); e, DROGAFONTE LTDA - CNPJ/MF nº 08778201000126, foi declarada vencedora do item nº 18, com o valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 22 de Agosto de 2023.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:7853558A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PE – AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 018/2023 COMISSÃO: CPL
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PE – AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº: 018/2023 Comissão: CPL Modalidade: **Pregão Eletrônico Nº 013/2023** Objeto Nat.: compra Objeto Descr: Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo em botijões de 13 quilogramas e 45 quilogramas, para suprir as necessidades do Hospital Virgínia Colaço Dias, demais unidades da Secretaria de Saúde, Secretária Ação Social, Secretaria de Educação e Prefeitura Municipal de Pombos. Valor máximo aceitável: R\$ **110.647,80 (cento e dez mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)**. Abertura das Propostas: 04/09/2023 às 09h. Local: Site www.bnc.org.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.bnc.org.br, ou no site oficial do Município <http://pombos.pe.gov.br> ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta.

Pombos, 22 de agosto de 2023.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA -
Prefeito.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:E839DB33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PE – AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 017/2023 COMISSÃO: CPL
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PE – AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº: 017/2023 Comissão: CPL Modalidade: **Pregão Eletrônico Nº 012/2023** Objeto Nat.: compra Objeto Descr: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento parcelado de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos da Secretaria de Saúde, Secretária de Educação, Secretaria de Ação Social, demais Secretarias e Prefeitura. Valor máximo aceitável: R\$ **2.646.486,00 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)**. Abertura das Propostas: **04/09/2023 às 11h**. Local: Site www.bnc.org.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.bnc.org.br, ou no site oficial

do Município <http://pombos.pe.gov.br> ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta.

Pombos, 22 de agosto de 2023.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA -
Prefeito.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:AF737330

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PE – AVISO
DE LICITAÇÃO. EDITAL RETIFICADO. PROCESSO Nº:
015/2023. COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2023**

**UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PE – AVISO
DE LICITAÇÃO. EDITAL RETIFICADO.** Processo Nº:
015/2023. Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº
011/2023. Objeto Nat.: Serv Objeto Descr: Registro de preços para
eventual e futuro fornecimento parcelado de materiais elétricos,
Hidráulicos ferramentas e acessórios, materiais de pintura, e ferragens
destinados as secretarias de infraestrutura urbana e rural, saúde,
educação e assistência social do município de pombos - PE. **Valor
Mínimo Aceitável:** R\$ 4.034.062,84 (quatro milhões, trinta e quatro
mil, sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Abertura das
Propostas: **05/09/2023** às 09h. Local: Site www.bnc.org.br. O Edital
na íntegra poderá ser retirado através do Site www.bnc.org.br, no site
oficial do Município <http://pombos.pe.gov.br> ou na Sala da CPL– Rua
Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta.

Pombos, 22 de agosto de 2023.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:DFDC827C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 016/2023 - PREFEITURA – TOMADA DE
PREÇOS Nº. 001/2023. A CPL do Município do Rio Formoso torna
público o resultado do certame em epígrafe, cujo objeto é a
contratação de empresa de engenharia para 2ª (segunda) etapa de
pavimentação em paralelepípedos, de vias públicas na Vila UNICAP,
neste município, com Recursos do Desenvolvimento Regional-
Operacional: 1.074.326-66 - SICONV:908399, Caixa Econômica
Federal, em conformidade com as exigências e condições técnicas
descritas no Edital e seus anexos. Empresa vencedora:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
MORAES ENGENHARIA CONSTRUTEC LTDA - ME	40.789.708/0001-98	R\$1.182.819,49

Rio Formoso-PE, 21 de agosto de 2023.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:F516C028

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 162/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 068/2023**

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 21/08/2023 a
**Inexigibilidade de Licitação Nº 068/2023, Processo Licitatório Nº
162/2023.** Fica inexigível o presente objeto de acordo com o Art. 25,
inciso III da Lei 8.666/93. Obj: Contratação de atração musical
(TAYLA LIMA) para as festividades no tradicional Festejo de Agosto
no distrito de Umãs 2023. Contratado: **51.744.230 FRANCISCO
FABIO PEREIRA DE SÁ LIMA – LIMA PRODUÇÕES - CNPJ:
51.744.230/0001-04. ENDEREÇO:** Rua Cornélio Antônio Pereira,
05. **BAIRRO:** Adelina de Sá Barreto. **CIDADE:** Terra Nova /PE.
Valor Global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Salgueiro/PE, 22 de agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Jessica Aline da Silva
Código Identificador:DD1B10FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 163/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 069/2023**

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 22/08/2023 a
**Inexigibilidade de Licitação Nº 069/2023, Processo Licitatório Nº
163/2023.** Fica inexigível o presente objeto de acordo com o Art. 25,
inciso III da Lei 8.666/93. Obj: Contratação de atração musical
(DANIEL VAQUEIRO) para as festividades no tradicional Festejo de
Agosto no distrito de Umãs 2023. Contratado: **SEBASTIÃO
CARLOS DOS SANTOS 13991263858 - CNPJ: 48.009.858/0001-
43. ENDEREÇO:** Rua Hermínio Ribeiro, 42, Galpão. **BAIRRO:**
Nossa Sra. das Graças. **CIDADE:** Salgueiro/PE. Valor Global: R\$
3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Salgueiro/PE, 22 de agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Jessica Aline da Silva
Código Identificador:3A907DF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 164/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 070/2023**

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 22/08/2023 a
**Inexigibilidade de Licitação Nº 070/2023, Processo Licitatório Nº
164/2023.** Fica inexigível o presente objeto de acordo com o Art. 25,
inciso III da Lei 8.666/93. Obj: Contratação de atração musical
(SELA DO PATRÃO) para as festividades no tradicional Festejo de
Agosto no distrito de Umãs 2023. Contratado: **ASSOCIAÇÃO DE
ARTES CÊNICAS DE SALGUEIRO - CNPJ: 16.678.587/0001-22.
ENDEREÇO:** Rua Arlindo Carlos Dantas, 8. **BAIRRO:** Nossa Sra.
das Graças. **CIDADE:** Salgueiro/PE. Valor Global: R\$ 3.800,00 (três
mil e oitocentos reais).

Salgueiro/PE, 22 de agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Jessica Aline da Silva
Código Identificador:D1A7A4BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 165/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010/2023**

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 22/08/2023 a **Dispensa de Licitação nº 010/2023 - Processo Licitatório nº 165/2023**. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Obj: Contratação de serviço de cópias de formulários para levantamento de dados educacionais para população de 0 a 12 anos. **CONTRATADO:** IMPRIME SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA - ME; **CNPJ:** 29.444.636/0001-04; **ENDEREÇO:** Rua Carlos Soares de Brito, 238; **BAIRRO:** Santo Antonio. **CIDADE:** Salgueiro/PE. **Valor Global:** R\$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais).

Salgueiro/PE, 22 de agosto 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Jessica Aline da Silva
Código Identificador:CEB1B5B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 418/2023 PE 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 418/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social.**Contratado:**Sertão Central Gás LTDA.**CNPJ:**09.005.003/0001-92.**Objeto:**registro de preço para fornecimento de Petróleo – GLP, acondicionado em botijões de 13Kg (Gás Liquefeito de Petróleo), mediante troca de botijões retornáveis e vasilhames vazios de Botijão de gás P13 (13kg – GLP) fabricado segundo norma da NBR 8460, com entregas pelo período de 12 (doze) meses, conforme a demanda das várias unidades desta prefeitura (Secretaria de Administração, Poder Executivo, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Finanças, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Urbano E Obras, Secretaria de Des. Econômico, Ciências e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Cultura e Esporte, Secretaria de Educação, Secretaria de Des. Social e Secretaria de Saúde). Conforme as especificações técnicas descritas em planilhas constantes neste Termo de Referência.**Valor:**R\$15.484,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).**Prazo de vigência:** 12 meses.**Data de Assinatura:** 18/07/2023.

Salgueiro, 22/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:46D7D5F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 012/2023 ALUGUEL SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO - ALUGUEL SOCIAL

Contratonº 012/2023.**Locador:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.**Locatário:** Givonilson Freire de Carvalho.**CPF** nº985.288.824-50.**Objeto:**Locação de imóveisituado à Rua Antonio Nogueira de Melo, 3284, Augusto A Sampaio, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de**Marluce Figueredo da Silva**, portador (a) de CPF nº 096.082.264-06.**Valor:**R\$1.375,00 (um mil e trezentos e setenta e cinco reais)global, com valor mensal R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).**Prazo de vigência:** 15/05/2023 à 31/10/2023.**Data de Assinatura:** 15/05/2023.

Salgueiro, 22/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:A0D2F5A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 423/2023 PE 051/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 423/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras.**Contratado:**Nikolas Mikaell Andrade Oliveira ME.**CNPJ:**40.377.791/0001-98.**Objeto:**Aquisição de materiais de construção, para a execução dos serviços de tapa buraco, em diversos locais doMunicípio de Salgueiro-PE.**Valor:**R\$26.799,50 (vinte e seis mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**Prazo de vigência:** 12 dias.**Data de Assinatura:** 21/08/2023.

Salgueiro, 22/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:054C5DC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 422/2023 INEX. 067/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 422/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento econômico, ciência e tecnologia.**Contratado:**Edinalva Ferreira Xavier Eventos LTDA.**CNPJ:**22.678.145/0001-89.**Objeto:**Contratação de atração musical (Sérgio do Forró) para as festividades no tradicional festejo de agosto no distrito de Umãs.**Valor:**R\$15.000,00 (quinze mil reais).**Prazo de vigência:** 180 dias.**Data de Assinatura:** 21/08/2023.

Salgueiro, 22/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:41FB7B52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023: O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **BIG MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.771.678/0001-04**, tendo como OBJETO à aquisição parcelada de **UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, a fim de suprir às necessidades do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor Global: **R\$ 5.201,50** (cinco mil duzentos e um reais e cinquenta centavos) **Com Vigência iniciada em 15/08/2023 .****

Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.906.038/0001-60**, tendo como OBJETO à aquisição parcelada de **UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, a fim de suprir às necessidades do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor Global: **R\$ 1.573,80** (Hum mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos) **Com Vigência iniciada em 15/08/2023** .

Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.441.415/0001-48**, tendo como OBJETO à aquisição parcelada de **UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, a fim de suprir às necessidades do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor Global: **R\$ 6.175,00** (seis mil cento e setenta e cinco reais) **Com Vigência iniciada em 15/08/2023** .

Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.253.522/0001-05**, tendo como OBJETO à aquisição parcelada de **UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, a fim de suprir às necessidades do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor Global: **R\$ 313,50** (trezentos e treze reais e cinquenta centavos) **Com Vigência iniciada em 15/08/2023** .

Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.537.400/0001-76**, tendo como OBJETO à aquisição parcelada de **UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, a fim de suprir às necessidades do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor Global: **R\$ 15.540,90** (quinze mil quinhentos e quarenta reais e noventa centavos) **Com Vigência iniciada em 15/08/2023** .

Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.730.284/0001-81**, tendo como OBJETO à aquisição parcelada de **UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, a fim de suprir às necessidades do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor Global: **R\$ 6.415,00** (seis mil quatrocentos e quinze reais) **Com Vigência iniciada em 15/08/2023** .

Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.392.983/0001-61**, tendo como OBJETO à aquisição parcelada de **UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, a fim de suprir às necessidades do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor Global: **R\$ 7.154,85** (sete mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) **Com Vigência iniciada em 15/08/2023** .

Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Executiva

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:F56F55BF

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES **EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2022: o **Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe**, com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, por meio da **SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, firma com a empresa **JOSE ALDENI DO NASCIMENTO 07267387438**, inscrita no CNPJ/MF **39.780.361/0001-33**, tendo como OBJETO a contratação de empresa especializada para aquisição de toldo para ser instalado na Cozinha Comunitária “Camila Lisboa Felix Dantas”, atendendo a demanda da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)**. **Com Vigência iniciada em 31/07/2023 e com termo final em 31/08/2023**.

CLOVES GONÇALVES DIAS
Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:F53435EF

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES **EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2022: o **Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe**, com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, por meio da **SECRETARIA DE GOVERNO E**

DESENVOLVIMENTO SOCIAL, firma com a empresa **VARIMAQ PRODUTOS E VARIEDADES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **35.289.561/0001-37**, tendo como OBJETO a contratação de empresa especializada para aquisição de mesa de inox a ser usada na Cozinha Comunitária “Camila Lisboa Felix Dantas”, atendendo a demanda da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R\$ (Hum mil e setecentos e trinta reais)**. Com Vigência iniciada em **01/08/2023** e com termo final em **01/09/2023**.

CLOVES GONÇALVES DIAS

Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social

Publicado por:

Jefferson Lopes de Araújo

Código Identificador: B38A006C

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2023: o **Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe**, com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, firma com a empresa **DG AUTOMOTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **33.146.442/0001-08**, tendo como OBJETO a contratação de empresa especializada em serviço de locação de van, atendendo assim a demanda da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social do município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)**. Com Vigência iniciada em **01/08/2023** e com termo final em **01/09/2023**.

CLOVES GONÇALVES DIAS

Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social

Publicado por:

Jefferson Lopes de Araújo

Código Identificador: 20934090

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a contratação de prestador de serviço especializado para instalação de parede de gesso para divisórias que serão instaladas nas salas de atendimento do CRAS, atendendo a demanda da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. CONTRATADO: **PAUL ANDERSON GLEBSON SANTOS**; CPF: **067.679.494-77**; VALOR TOTAL: **R\$ 2.145,00 (Dois mil e cento e quarenta e cinco reais)**.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 20/07/2023.

CLOVES GONÇALVES DIAS

Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social

Portaria nº 012/2021

Publicado por:

Jefferson Lopes de Araújo

Código Identificador: 9BF969FE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2023: o **Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe**, com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, firma com o prestador de serviço **PAUL ANDERSON GLEBSON SANTOS**, inscrito no CPF **067.679.494-77**, tendo como OBJETO a contratação de prestador de serviço especializado para instalação de parede de gesso para divisórias nas salas de atendimento do CRAS, atendendo assim a demanda da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social do município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R\$ 2.145,00 (Dois mil e cento e quarenta e cinco reais)**. Com Vigência iniciada em **02/08/2023** e com termo final em **02/09/2023**.

CLOVES GONÇALVES DIAS

Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social

Publicado por:

Jefferson Lopes de Araújo

Código Identificador: 6FFA0A39

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE SANTA FILOMENA - FIA EDITAL Nº 10/2023/CMDCA

A Comissão Especial responsável pelo processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Filomena/PE, Quadriênio de 2024-2028, constituída na forma da Resolução nº 01/2023 – CMDCA vem pelo presente Edital, publicar a relação definitiva dos candidatos aprovados na prova objetiva e habilitados para concorrer a este processo.

Quantidade	Nome	Situação
1	Edécio Gonçalves dos Santos	Aprovado
2	Elisângela da Cruz Lins Capristano	Aprovado
3	Francisco Edielho Freitas dos Santos	Aprovado
4	Genilson da Cruz Santana	Aprovado
5	José Renato Ferreira	Aprovado
6	José Valdir de Souza	Aprovado
7	Maria Cleane Lopes da Silva	Aprovado
8	Michele de Souza Santana Viana	Aprovado
9	Regiana Francisca Rodrigues	Aprovado
10	Silmara da Silva Barros Rodrigues	Aprovado

Fica esclarecido que os 10 (dez) candidatos/as serão convocados/as a participar de uma reunião com a Comissão Especial, onde serão feitos esclarecimentos sobre as condutas permitidas e vedadas durante o período compreendido como de campanha eleitoral.

Santa Filomena/PE, 22 de agosto de 2023.

MAGNA DA SILVA RODRIGUES NERES

Presidente da Comissão Especial

Publicado por:

Carlos Alberto de Souza Macedo

Código Identificador: F1E8BC37

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.216.627/0001-59**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Anderson Harlem Alves Gonçalves Santos, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo Administrativo nº 064/2023, Pregão Eletrônico 037/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO E**

INSTALAÇÃO DE PEÇA DO DETECTOR DE RAIOS X PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. em favor da seguinte empresa: **WEDSON BARNABÉ DA SILVA-ME**, por apresentar o menor preço, **R\$ 66.650,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).**

Santa Maria da Boa Vista/PE, 16 de agosto de 2023.

ANDERSON HARLEM ALVES GONÇALVES SANTOS

Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Humberto Batista Varjão Yoyo

Código Identificador:D4EA36A5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO**

PROCESSO Nº: 2017/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20014/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção e materiais elétricos para uso nos serviços das Unidades de Saúde, Hospital Municipal e demais serviços geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE.

RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 20014/20203 cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção e materiais elétricos para uso nos serviços das Unidades de Saúde, Hospital Municipal e demais serviços geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE.

O Pedido de Impugnação foi apresentado no dia 21/08/2023 às 14h01, via correspondência eletrônica, pela empresa LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, CNPJ nº 13.545.473/0001-16.

Diante disso, passa-se à análise da admissibilidade e, por conseguinte, do mérito da exordial impugnatória.

DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Com fulcro no artigo 56 da Lei nº 9784 de 29 de janeiro de 1999, passa-se a verificação da presença dos pressupostos de admissibilidade da impugnação:

Da Legitimidade: o artigo 58, inciso IV da Lei nº 9784/1999 afirma que têm legitimidade para interpor recurso administrativo os cidadãos ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos. Desse modo, atesta-se a legitimidade da exordial impugnatória;

Da Competência: constata-se que no bojo da petição de impugnação foi observado o endereçamento para autoridade condutora do certame, conforme promana o artigo 56, § 1º da lei do processo administrativo;

Do Interesse: há o interesse em impugnar o edital, o que constitui o requisito extrínseco da peça inicial;

Da Motivação: foram devidamente apresentados as razões e fundamentos para o pedido.

Da Tempestividade: cumpre consignar que o pedido foi apresentado tempestivamente e na forma exigida, nos termos dos artigos 24 do Decreto nº 10.024/2019.

DOS PEDIDOS DO IMPUGNANTE

Alega o impugnante, em suma:

Que o pregão eletrônico 20014/2023, referente ao prazo de envio dos materiais, visto que nossos fornecedores solicitam um prazo MÍNIMO de 10 (DEZ) dias para realização da entrega dos produtos a nossa empresa. Além do mais, as transportadoras para conclusão da entrega ao órgão público, exigem outro prazo de mais 10 (DEZ) dias referente a distância territorial entre os municípios de (CURITIBA / PR) à (SANTA TEREZINHA/PE). Salientamos que 04 DIAS de entrega é completamente "IMPOSSÍVEL", visto que a nossa empresa e as demais são de localidade distante, ou seja, o prazo mínimo de entrega seria em torno de 20 (VINTE) dias. tal exigência no EDITAL do

certame, faz totalmente direcionada unicamente a empresas sediadas na região de tal Administração Pública. Outro ponto importante a ser analisado, é que em nossa legislação trabalhista é prevista que os MOTORISTAS das Transportadoras obtenham seus direitos às horas de sono, conforme LEI 12.619/2012.

DA ANÁLISE DO PREGOEIRO

Foi analisado todos os pontos apresentados no presente pedido de impugnação no qual está relacionado ao preço de entrega dos itens. A empresa pede que os produtos sejam entregues em no mínimo 20 (VINTE) dias.

O prazo de entrega do presente Edital não fere os princípios que regem a administração pública, a administração entende que o prazo de 04 (quatro) dias ÚTEIS é mais que suficiente para a entrega dos itens, cabe ressaltar que a entrega dos itens é de 04 dias úteis e não dias corridos, além do mais, caso a empresa atrase na entrega, não terá prejuízo, desde que avise a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha PE e que esse atraso seja razoável.

Vale destacar que o prazo de entrega estipulado no edital é de competência da administração pública, passível de questionamentos assim como todo o edital, porém a decisão final parte da mesma.

DA DECISÃO

Ante as considerações apresentadas, analisando as razões da impugnante, na condição de pregoeiro, manifesto pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista a sua tempestividade, para, no mérito, **negar-lhe provimento. Portanto, o edital mantém-se inalterado e o certame ocorrerá normalmente na data e horário inicialmente divulgados.**

Santa Terezinha PE, em 22 de agosto de 2023.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES

Pregoeiro

Publicado por:

João Paulo Ferreira Torres

Código Identificador:A5B330ED

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E
TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN -
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação nº 002/2023, para **Contratação de serviço especializado de planejamento, organização e execução de Concurso Público para provimento de 43 (quarenta e três) vagas em cargos de nível médio e superior da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN, com fornecimento completo dos recursos materiais e humanos para a execução**, em favor da empresa: **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADM & TEC**, CNPJ nº 35.328.913/0001-16, localizada na Rua Professora Ângela Pinto, nº 88, Torre, CEP 50.710-010, Recife-PE, no Valor Total de **R\$ 130,00** (Cento e trinta reais) por inscrição, nos autos do Processo de Licitação nº **002/2023**, na conformidade do art.24, inciso XIII, da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93. Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seu representante legal.

São Bento do Una, 28 de julho de 2023.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE,

Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una.

Publicado por:

Jailma Edja Almeida Oliveira

Código Identificador:5680B84B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO - PRAZO E REAJUSTE**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 028/2021 – Inexigibilidade nº 002/2021, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, bem como, os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da **Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do município de São Bento do Una-PE**. Contratado: **CESPAM - CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA ADM MUNICIPAL LTDA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 69.908.994/0001-45, situada à Rua Visconde de Inhaúma, 410, 1º andar, CEP 55.012-010, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, neste ato representada por seu sócio, o Sr. Bernardo de Lima Barbosa, brasileiro, casado, residente na Rua Dr. Júlio Pires Ferreira, 756, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, com fulcro no **Processo de Licitação Nº 028/2021- PREF**; Prazo de Prorrogação: **12 (doze) meses**. Reajuste: O Contrato, anteriormente na ordem de **R\$ 450.542,28** (Quatrocentos e cinquenta mil e quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos), passa a vigorar sob o valor de **R\$ 463.368,38** (Quatrocentos e sessenta e três mil e trezentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos).

São Bento do Una, 02 de agosto de 2023

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito.

Publicado por:

Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:6E9724E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
011/2023 - TERMO DE ADESÃO Nº 011/2023- PMSBU**

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 - TERMO DE ADESÃO Nº 011/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040-2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2022, do CISREC (Consortio Intermunicipal de Saúde e de políticas de desenvolvimento da Região do Calçário).

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040- Pregão Eletrônico nº 09/2022, Proc. licitatório nº 028/2022 - CISREC, visando a prestação serviço de sistema para gestão eletrônica de documentos, elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimentos de demanda internas e externas, contendo os **módulos**: Memorando eletrônico, protocolo, parecer, intimação, ofícios circulares e pauta de reunião, despachos internos e externos, pareceres técnicos e jurídicos e afins, para esta prefeitura municipal, em favor de **IDOC TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 19.625.833/0001-76, localizada na av. Luiz Boiteux Piazza, nº 1302 - lote 89, Andar 1, CEP 88.056-000, Cachoeira do bom Jesus-Florianópolis - SC, forma da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, com também a documentação acostada.

O município de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR a **adesão** a ata de registro de preços na condição de “CARONA” que consiste na prestação de serviço de sistema para gestão eletrônica de documentos, elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimentos de demanda internas e externas, contendo os **módulos**: Memorando eletrônico, protocolo, parecer, intimação, ofícios circulares e pauta de reunião, despachos internos e externos, pareceres técnicos e jurídicos e afins, para esta prefeitura municipal, tendo como contratada a empresa: **IDOC TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 19.625.833/0001-76, localizada na av. Luiz Boiteux Piazza, nº 1302 - lote 89, Andar 1, CEP 88.056-000, Cachoeira do bom Jesus-Florianópolis - SC.

Portanto, determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

São Bento do Una, 09 de agosto de 2023

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito do Município de São Bento do Una - PE

Publicado por:

Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:630FACD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.S. CONTRATO Nº001/2023 –
PROCESSO Nº 021/2022, MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO, Nº 007/2022– SISTEMA REGISTRO DE
PREÇOS.**

(PROCESSO EDUCAÇÃO)

8º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/2023 – VALOR REALINHAMENTO Processo nº 021/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 007/2022 – Sistema Registro de Preços - Objeto: fornecimento parcelado de combustíveis para o funcionamento da frota de veículos, para atender a demanda do Fundo municipal de Saúde de São Bento do Una - PE; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP. CNPJ: 01.372.858/0001-40; Fica REALINHADO ao item 01(gasolina), do contrato original, o valor unitário de: R\$ 0,13 (treze centavos), Ficando assim REALINHADO ao valor total do contrato original, um valor de: **R\$ 3.559,97 (três mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos); **O valor do contrato original que antes era de: R\$ 448.915,87** (quatrocentos e quarenta e oito mil e novecentos e quinze reais e oitenta e sete centavos), **passa de agora em diante a ser de: R\$ 452.475,84** (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). –**

São Bento do Una, 05/06/2023.

GESTORA: DALMA NOELY MACIEL MACÊDO –
Secretária de F.M.S.

Publicado por:

Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:1B4766F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.S. CONTRATO Nº001/2023 –
PROCESSO Nº 021/2022, MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO, Nº 007/2022– SISTEMA REGISTRO DE
PREÇOS.**

9º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/2023 – VALOR REALINHAMENTO Processo nº 021/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 007/2022 – Sistema Registro de Preços - Objeto: fornecimento parcelado de combustíveis para o funcionamento da frota de veículos, para atender a demanda do Fundo municipal de Saúde de São Bento do Una - PE; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP. CNPJ: 01.372.858/0001-40; Fica REALINHADO ao item 01(gasolina), do contrato original, o valor unitário de: R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos), e SUPRIMIDO ao item 02 (diesel), do contrato original, o valor unitário de: R\$ 0,23 (vinte e três centavos), Ficando assim REALINHADO ao valor total do contrato original, um valor de: **R\$ 3.847,42 (três mil e oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos); **O valor do contrato original que antes era de: R\$ 452.475,84** (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), **passa de agora em diante a ser de: R\$ 456.323,26** (quatrocentos e cinquenta e seis mil e trezentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos). –**

São Bento do Una, 30/06/2023.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACÊDO –
Secretária de F.M.S.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador: C3082637

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.S. CONTRATO Nº001/2023 –
PROCESSO Nº 021/2022, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 007/2022– SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

(PROCESSO EDUCAÇÃO)

10º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/2023 – VALOR REALINHAMENTO Processo nº 021/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 007/2022 – Sistema Registro de Preços - Objeto: fornecimento parcelado de combustíveis para o funcionamento da frota de veículos, para atender a demanda do Fundo municipal de Saúde de São Bento do Una - PE; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP. CNPJ: 01.372.858/0001-40; Fica SUPRIMIDO ao item 01(gasolina), do contrato original, o valor unitário de: R\$ 0,01 (UM centavo), e REALINHADO ao item 02 (diesel), do contrato original, o valor unitário de: R\$ 0,13 (treze centavos), Ficando assim REALINHADO ao valor total do contrato original, um valor de: **R\$ 195,62** (cento e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos); **O valor do contrato original que antes era de: R\$ 456.323,26** (quatrocentos e cinquenta e seis mil e trezentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos), **passa de agora em diante a ser de: R\$ 456.518,88** (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos) –

São Bento do Una, 21/07/2023.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACÊDO –
Secretária de F.M.S.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador: DFDE5E3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.S. CONTRATO Nº001/2023 –
PROCESSO Nº 021/2022, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 007/2022– SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

(PROCESSO EDUCAÇÃO)

11º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/2023 – VALOR REALINHAMENTO Processo nº 021/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 007/2022 – Sistema Registro de Preços - Objeto: fornecimento parcelado de combustíveis para o funcionamento da frota de veículos, para atender a demanda do Fundo municipal de Saúde de São Bento do Una - PE; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP. CNPJ: 01.372.858/0001-40; Fica REALINHADO ao item 01(gasolina), do contrato original, o valor unitário de: R\$ 0,20 (vinte centavos), e ao item 02 (diesel), do contrato original, o valor unitário de: R\$ 0,10 (dez centavos), Ficando assim REALINHADO ao valor total do contrato original, um valor de: **R\$ 2.859,58** (dois mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos); **O valor do contrato original que antes era de: R\$ 456.518,88** (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), **passa de agora em diante a ser de: R\$ 459.378,46** (quatrocentos e cinquenta e nove mil e trezentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos). –

São Bento do Una, 28/07/2023.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACÊDO –
Secretária de F.M.S.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador: 16BFEC5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.S. CONTRATO Nº001/2023 –
PROCESSO Nº 021/2022, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 007/2022– SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

(PROCESSO EDUCAÇÃO)

12º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/2023 – VALOR REALINHAMENTO Processo nº 021/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 007/2022 – Sistema Registro de Preços - Objeto: fornecimento parcelado de combustíveis para o funcionamento da frota de veículos, para atender a demanda do Fundo municipal de Saúde de São Bento do Una - PE; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP. CNPJ: 01.372.858/0001-40; Fica REALINHADO ao item 01(gasolina), do contrato original, o valor unitário de: R\$ 0,20 (vinte centavos), Ficando assim REALINHADO ao valor total do contrato original, um valor de: **R\$ 1.896,84** (mil e oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos); **O valor do contrato original que antes era de: R\$ 459.378,46** (quatrocentos e cinquenta e nove mil e trezentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos), **passa de agora em diante a ser de: R\$ 461.275,30** (quatrocentos e sessenta e um mil e duzentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) –

São Bento do Una, 17/08/2023.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACÊDO –
Secretária de F.M.S.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador: A27AED85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ALTERAÇÃO/RETIFICAÇÃO DO EDITAL

ALTERAÇÃO/RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Errata de Edital de licitação
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una – PE torna público, a todos os interessados, a retificação do Edital de licitação do processo licitatório Nº 008/2023, Pregão eletrônico Nº 005/2023. O edital, no item abaixo relacionado passam a possuírem a seguinte descrição;

Alteração no Edital –

O item 9.2.1 do edital; ONDE LÊ-SE:

- A licitante deverá comprovar possuir, também, em seu quadro de funcionários, Engenheiro Mecânico cadastrado ou Técnico em Mecânica regularmente credenciado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos), na data prevista para entrega da proposta, pessoa física, expedida pelo CREA se tratando de Engenheiro Mecânico ou CFT quando se tratar de Técnico em Mecânica.

LÊIA-SE

A licitante deverá comprovar possuir, também, em seu quadro de funcionários, Engenheiro Mecânico cadastrado ou Técnico em Mecânica regularmente credenciado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos), na data prevista para entrega da proposta, pessoa física, expedida pelo CREA se tratando de Engenheiro Mecânico ou CFT quando se tratar de Técnico em Mecânica.

A comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertença(m) ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos: cópia do contrato de

prestação de serviços (com firma reconhecida das assinaturas das partes), ou da carteira profissional de trabalho, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro Pessoa Jurídica e/ou Certidão de Registro de Pessoa Física, expedida pelo CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio. Ou declaração da contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de anuência do mesmo.

São Bento do Una, 22 de agosto de 2023.

ANDSON FREITAS DE MELO

Port. 003/2023

Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:52E0F8C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 416/2023

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR a Srª. TEREZA EMILIA DE FARIAS CORDEIRO, TESOUREIRA, portadora do RG ***114* SDS/PE e CPF ***.391.584-**, lotado na Secretária Municipal de Finanças, poderes para movimentar, em conjunto com o Prefeito Municipal, o Sr PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, portador do RG ***792* SSP/PE e CPF ***.600.714-**, todas as contas bancárias em nome do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA sob o CNPJ 10.091.577/0001-00, existentes no Banco do Nordeste com os seguintes poderes:

1. Emitir cheques;
2. Abrir contas de depósito;
3. Receber e passar recibos e dar quitação;
4. Solicitar saldos e extratos;
5. Requisitar talonários;
6. Retirar cheques devolvidos;
7. Endossar cheques;
8. Sustar-contra ordenar cheques;
9. Cancelar cheques;
10. Baixar cheques;
11. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
12. Cadastrar alterar e bloquear senhas;
13. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
14. Efetuar transferências por meio eletrônico;
15. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
16. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
17. Emitir comprovantes;
18. Efetuar transferências para mesma titularidade /meio eletrônico;
19. Encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de agosto de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:2A1998BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 388/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de **JESSICA RONDON OTONI**, Mat. nº 109151 do cargo de MEDICO PLANTONISTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 03 de julho de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:62205328

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 390/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de **JOSE VICTOR HOLANDA DE ALMEIDA CAVALCANTI**, Mat. nº 109124 do cargo de MEDICO PLANTONISTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 03 de julho de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:1DB252DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 389/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de **JOEL PACHECO DE MORAIS FILHO**, Mat. nº 109068 do cargo de PROFESSOR I - MATEMATICA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 03 de julho de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:75E0B504

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 392/2023**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de **PEDRO URSULINO DOS SANTOS NETO**, Mat. nº 108813 do cargo de MEDICO PSF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 03 de julho de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:17A9798D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 391/2023**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de **LEONEL PIMENTEIRA DE ABREU JUNIOR**, Mat. nº 108416 do cargo de MEDICO PLANTONISTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 03 de julho de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:A9DD2BB9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 400/2023**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de **DAVI LUCENA DA SILVA**, Mat. nº 109077 do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 04 de julho de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:82EC62AB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 407/2023**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de **JUAN RENAN ROCHA LINS**, Mat. nº 108519 do cargo de AUX DO TECNICO DO IGD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 17 de julho de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:D993DF49

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 406/2023**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar a pedido de **CAIO CESAR MELO DE OLIVEIRA**, Mat. nº 94.353 do cargo de AUX SERV GERAIS, conforme solicitação do mesmo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 14 de julho de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:340E930D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 408/2023**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de **NAILDA MIRELY ALMEIDA MORAES DA SILVA**, Mat. nº 107787 do cargo de CUIDADOR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 17 de julho de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:DE49C5B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 409/2023**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de **SIMONE DE ANDRADE LEITE**, Mat. nº 107992 do cargo de RECEPCIONISTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 17 de julho de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:2D311635

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 412/2023**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de **EDNA DE ANDRADE**, Mat. nº 108824 do cargo de AUX SERV GERAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 21 de julho de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:CC62B627

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 411/2023**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de **GIRLEIDE DOS SANTOS COSTA**, Mat. nº 108969 do cargo de AUX SERV GERAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 20 de julho de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:F6936F78

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO
MONTE**

AVISO JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023. OBJETO: A presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que será executada por meio de empreitada por MENOR PREÇO UNITÁRIO, tem por objeto a **Reforma e manutenção dos postos de saúde de São Joaquim do Monte/PE**, de acordo com especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, na forma de legislação pertinente e das normas estabelecidas neste edital. Acolhendo, na íntegra, as razões apresentadas no Parecer Técnico elaborado pelo departamento de engenharia, com o critério de

juízo fixado no edital, a Comissão de Licitação, faz saber aos interessados do certame em tela, que Foi considera DESCLASSIFICADA a proposta de preços da seguinte empresa: 1-NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 18.888.179/0001-81, por não atender o item 8.2.3.5 alínea “g” do referido edital. Dessa forma, a ordem de reclassificação das propostas de preços é: 1º - M.M DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA – CNPJ Nº 35.978.627/0001-04, com o valor de R\$ 808.247,76 (oitocentos e oito mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos). Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, dar-se-á continuidade ao certame em suas posteriores etapas, quais sejam, as fases de homologação, adjudicação e posterior contratação.

São Joaquim do Monte, 22 de agosto de 2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Presidente CPL

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:18104135

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão Eletrônico Nº 022/2023 – PL Nº 043/2023 - **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de irrigação, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência – anexo I e demais anexos a este ato convocatório. Valor Máximo Aceitável: **R\$ 270.493,90 (duzentos e setenta mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa centavos)**. Início de recebimento de proposta: dia 23/08/2023 até 14/09/2023, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 14/09/2023, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 14/09/2023, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 22/08/2023

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:43A2E33D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023 – RETIFICAÇÃO Nº 04

**ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO
JOAQUIM DO MONTE - PE**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal de Nº 337/97 de 25 de julho de 1997, que Institui o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, torna público a **RETIFICAÇÃO Nº 04 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o **quadriênio 2024/2027**, publicado no Diário Oficial de no dia 03 de abril de 2023, que abre inscrições para a escolha dos

Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de São Joaquim do Monte – PE, nos seguintes termos:

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE - PE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal de Nº 337/97 de 25 de julho de 1997, que Institui o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o **quadriênio 2024/2027**, aprovado pelas **RESOLUÇÕES Nº 001/2023, 002/2023 e 003/2023 de 28 de Fevereiro do corrente ano**, do CMDCA – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim do Monte - PE.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 339/1997 e pela Resolução nº 001/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim do Monte - PE, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público; O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, observar as seguintes diretrizes:

1.2. Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município de “São Joaquim do Monte/PE”, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial ou seja na data de **01 de outubro de 2023**, sendo estabelecido em lei municipal ou do Distrito Federal, sob a responsabilidade do Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

1.3. Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

1.4. Fiscalização pelo Ministério Público; e

1.5. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

1.6. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou do Distrito Federal e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

2.2. O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 339/1997;

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 4º, da Lei Municipal nº 339/1997, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Reconhecida idoneidade moral;
- Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

ONDE LÊ-SE:

~~e) Residir no município há mais de 02 (dois) anos;~~

LEIA-SE RETIFICAÇÃO:

- Residir no município;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

ONDE LÊ-SE:

g) Ser submetido à avaliação psicológica;

LEIA-SE RETIFICAÇÃO:

g) **Revoga-se por ausência de fundamento legal;**

h) Comprovação de conhecimento básico em informática;

ONDE LÊ-SE:

i) ~~Escolaridade mínima do 2º grau completo devidamente comprovada;~~

LEIA-SE RETIFICAÇÃO:

i) **Revoga-se por ausência de fundamento legal;**

j) Não ocupar cargo efetivo, de natureza político partidária;

l) Comprovação de conhecimentos sobre o estatuto da Criança e do Adolescente através de prova a ser aplicada pelo CMDCA, de acordo com o Art. 4º parágrafo III “d” da Lei Municipal Nº 339/97 do Conselho Tutelar e resoluções do CONANDA, que tratam diretamente dos Direitos de Crianças e Adolescentes, bem como as atribuições e conduta do Conselheiro Tutelar;

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobrevisto, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de: **R\$: 1.320,00 (Um mil e trezentos e dois reais), reajustado de acordo com a política salário municipal;**

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca;

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituiu por meio da Resolução de nº 001/2023 de 28 de fevereiro do corrente ano, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

L) Informamos que haverá prova de Comprovação de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente a ser aplicada pelo CMDCA, de acordo com o Art. 4º parágrafo III “d” da Lei Municipal Nº 339/97 do Conselho Tutelar e resoluções do CONANDA, que tratam diretamente dos Direitos de Crianças e Adolescentes, bem como as atribuições e conduta do Conselheiro Tutelar;

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;

b) Relação de candidatos inscritos;

c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

e) Dia e locais de votação;

f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e

h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

ONDE LÊ-SE:

~~**8.2.** A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim do Monte, na Rua Sebastião Alves Cabral, nº 90, nesta cidade, das 8: 00 às 12: 00 horas e das 14:00 as 16:00, localizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher, entre os dias 10 de abril de 2023 a 12 de maio de 2023;~~

LEIA-SE RETIFICAÇÃO:

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim do Monte, na Rua Sebastião Alves Cabral, nº 90, nesta cidade, **das 8: 00 às 12: 00 horas e das 14:00 as 16:00, localizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher, entre os dias 10 de abril de 2023 a 12 de maio de 2023; PRORROGADO de 16 de maio de 2023 até 23 de maio de 2023.**

A relação dos candidatos habilitados para candidaturas será publicada no dia 25 de maio de 2023, na sede do CMDCA e na Prefeitura;

Os atuais conselheiros tutelares que se candidatarem novamente se submeterão as mesmas exigências descritas neste edital, inclusive a realização do processo de escolha pelo voto universal;

A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital.

Anular-se-á, sumariamente, a qualquer tempo, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que satisfazia a todas as condições estabelecidas neste Edital.

A Comissão Eleitoral procederá à investigação social do candidato sempre que necessário e houver denúncia por escrito, ou quando entender necessário.

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente e CPF;
- b) Título de eleitor, com o comprovante de votação, justificativa das últimas eleições ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

ONDE LÊ-SE:

~~e) Cópia do comprovante de residência telefone fixo, água, energia, em nome do candidato ou em nome do esposo (a), pai ou mãe, sendo: um comprovante com data de emissão e outro com data atualizada, para fins de comprovação dos dois (02) anos de residência no município de São Joaquim do Monte, no caso do comprovante de residência não esta contemplado nas hipóteses acima deverá apresentar declaração com firma reconhecida por verdadeira do titular do endereço, declarando a residência do candidato(a);~~

~~f) Cópia da ficha 19 e do Certificado de conclusão do ensino médio ou do antigo 2º grau, ou declaração da Instituição de Ensino ou apresentação do certificado de ensino superior acompanhado com do original;~~

LEIA-SE RETIFICAÇÃO:

e) Cópia do comprovante de residência no município de São Joaquim do Monte/PE;

f) Revoga-se por ausência de fundamento legal;

g) Declaração da Justiça Eleitoral de não possuir nenhum vínculo Político Partidário ou coligação;

ONDE LÊ-SE:

~~h) Declaração do Candidato atestando que possui conhecimento e domínio em informática básica;~~

LEIA-SE RETIFICAÇÃO:

h) Revoga-se por ausência de fundamento legal;

i) 02 fotos 3x4

j) - Curriculum vitae.

Parágrafo Único: Para candidatos a reeleição no ato da inscrição deverá apresentar declaração do CMDCA de que não há penalidade ou condenação em julgado.

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 10 (dez) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subseqüente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 7 (sete) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

ONDE LÊ-SE:

~~10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo de 16 à 20 de maio de 2023, começando, a partir de então, a correr o prazo de 22 à 26 de maio de 2023 para apresentar sua defesa;~~

LEIA-SE RETIFICAÇÃO:

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo de **01 à 05 de junho de 2023**, começando, a partir de então, a correr o prazo de **09 à 16 de junho de 2023** para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

ONDE LÊ-SE:

~~10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 31 de maio de 2023, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;~~

LEIA-SE RETIFICAÇÃO:

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de **22 de junho de 2023**, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

ONDE LÊ-SE:

~~10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital no prazo de 01 à 05 de junho de 2023;~~

~~10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 06 à 07 de junho de 2023, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;~~

LEIA-SE RETIFICAÇÃO:

10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital no prazo de **26 de junho de 2023 à 03 de julho de 2023;**

10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de **06 à 07 de junho de 2023**, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;

11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial

Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

ONDE LÊ-SE:

~~12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de São Joaquim do Monte -PE, realizar-se-á no dia **01 de outubro de 2023**, das 08 h às 17h, no Colégio Municipal Osvaldo Benício, localizado na PE 112, S/N, Centro, São Joaquim do Monte/PE, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;~~

LEIA-SE RETIFICAÇÃO:

12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de São Joaquim do Monte -PE, realizar-se-á no dia **01 de outubro de 2023**, das 08 h às 17h, na **Escola Intermediária José de Andrade Guedes, São Joaquim do Monte, Vila de Santana, S/N, 3º Distrito; Na Escola Municipal Intermediária Vitoria Tenorio Vaz, São Joaquim do Monte, Vila de Barra do Riachão; na Unidade Básica de Saúde Monte Alegre, São Joaquim do Monte, Vila de Monte Alegre, S/N; no Colégio Municipal Osvaldo Benício, localizado na PE 112, S/N, Centro, São Joaquim do Monte/PE**, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas de lonas e/ou eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco;

12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

12.10. Será também considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.

12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

12.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DAS MESAS RECEPTORAS

14.1. As mesas receptoras serão compostas por 02 (dois) membros titulares e 01 (um) suplente, todos os eleitores do município, que não detenham a condição de candidato ao pleito e ocupem, respectivamente, as funções de presidente e secretário, todos escolhidos pela Comissão Eleitoral.

14.2. A Comissão Eleitoral divulgará os nomes dos membros das mesas receptoras com antecedência mínima de 07 (sete) dias antes da eleição, mediante publicação no CMDCA, na Prefeitura e notificará os mesários.

A) Impugnações aos nomes publicados poderão ser oferecidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da publicação.

14.3. Na ausência do Presidente, o Secretário ocupará essa função, respondendo pela ordem e regularidade do local da votação, não podendo se ausentar simultaneamente da mesa receptora.

14.4. O suplente assumirá no lugar do membro da mesa que tiver qualquer impedimento, independentemente de sua função.

14.5. Não poderá atuar como mesários ou escrutinadores:

Os Candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até segundo grau;

O cônjuge ou (a) Companheiro (a) inclusive advindo da união homo afetiva de candidatos.

As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrente ao pleito.

14.6. A Comissão Eleitoral publicará em quadro de aviso no CMDCA, PREFEITURA a relação nominal dos mesários e escrutinadores que trabalharão no pleito.

14.7. Nas mesas receptoras de votos será permitida a fiscalização da votação e pedido de impugnações por escrito, feita pelo fiscal a presidência da mesa receptora, devendo tudo ser registrado em ata pelo secretário.

15 DAS INSTÂNCIAS ELEITORAIS

15.1. São consideradas instâncias eleitorais:

O CMDCA, que funcionará em última instância, não cabendo, na esfera administrativa, recursos de suas decisões, e estará reunido em Pleno durante todo o processo eleitoral e de apuração;

A COMISSÃO ELEITORAL, a quem caberá organizar e dirigir todo o processo eleitoral, constituído de 06 (seis) membros indicados pelo pleno do CMDCA.

O presidente DA MESA RECEPTORA, responsável pelo processo eleitoral de sua seção.

A Comissão Eleitoral escolherá, entre os seus membros, um coordenador e secretário que registrará todas as decisões e providências da Comissão Eleitoral, dando-lhes encaminhamento.

16. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

ONDE LÊ-SE:

~~16.1. Encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, as urnas serão conduzidas pelo presidente da Mesa Receptora, podendo ser acompanhada pelos fiscais, ao local previamente indicado pelo CMDCA, onde terá início imediato o processo de apuração, sob a fiscalização do Ministério Público;~~

LEIA-SE RETIFICAÇÃO:

16.1. Encerrada a votação em Vila de Santana, Vila de Barra do Riachão e na Vila de Monte Alegre, elaborada a respectiva ata, as urnas serão conduzidas pelo presidente da Mesa Receptora, podendo ser acompanhada pelos fiscais, ao local previamente indicado pelo CMDCA, no **Colégio Municipal Osvaldo Benício, localizado na PE 112, S/N, Centro, São Joaquim do Monte/PE**, onde terá início imediato o processo de apuração, sob a fiscalização do Ministério Público;

16.2. A apuração será procedida pela Comissão Eleitoral, juntamente com o presidente das sessões, podendo ser fiscalizada pelos fiscais dos candidatos.

16.3. Concluída a apuração, será lavrada ata final dos resultados que seguirá assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e presidentes das sessões, sendo encaminhada ao Pleno do CMDCA de São Joaquim do Monte - PE, reunido em sessão permanente durante todo o dia da eleição.

16.4. Havendo renúncia, desistência ou impedimento de qualquer candidato escrito, após a eleição, um suplente mais votado assumirá a vacância.

16.5. Proclamado o resultado e verificando-se algum caso de impedimento, terá a preferência para nomeação e posse o candidato mais votado.

16.5. Fiscal indicado representará o candidato em toda a apuração, sendo vedada a entrada de candidatos e pessoas não credenciada no recinto destinado a apuração.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

17.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

18. DOS RECURSOS

18.1. O prazo para impugnação dos eleitos inicia com a publicação da relação dos nomes, na sede do CMDCA e na Prefeitura, e expira às 16:00h do dia posterior ao pleito.

18.2. Da proclamação do resultado final da eleição, não caberá recurso.

18.3. Todos os recursos do processo eleitoral deverão indicar, resumidamente, seu autor, o nome das pessoas envolvidas, o local e hora do fato, bem como o motivo principal do recurso.

a) Ao receber os recursos, o Secretário do CMDCA deverá carimbar o original e a cópia recibo, escrevendo com clareza a data do recebimento, o horário e o nome do funcionário que o recebeu.

19. DA POSSE:

19.1. Os Conselheiros eleitos titulares e suplentes, serão submetidos a uma capacitação de 03 (três) dias em horário integral, antes de serem empossados.

19.2. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2024**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

19.3. Além dos 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

19.4. Para assumir a função de Conselheiro Tutelar o candidato eleito não poderá exercer cargo concomitante.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte - PE, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência

Social (CRAS), Centro de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

20.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 339/1997 observando a Resolução de nº 231 do CONANDA que será a base legal;

20.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

20.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

20.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

20.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

20.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, ao Poder Judiciário e à Câmara Municipal.

São Joaquim do Monte, 22 de agosto de 2023

MARIA ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA

Presidente do CMDCA

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Processo de escolha para membros do Conselho Tutelar de São Joaquim do Monte- PE

Providência	Prazo
Adequação da lei municipal	28/02/2023 Nossa base a Resolução nº 231/2022 – CONANDA, que possui força regimental
Elaboração, aprovação e publicação de Resolução pelo CMDCA que regulamentará todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar	28/02/2023
Elaboração, aprovação e publicação de Resolução pelo CMDCA que tratará das condutas que serão consideradas vedadas ao longo de todo o processo de escolha	28/02/2023
Publicação do edital de convocação	Prazo legal: No mínimo 06 meses antes do pleito: até 03/04/2023
Registro de candidatura	ONDE LÊ-SE: 10/04/2023 à 05/05/2023 LEIA-SE RETIFICAÇÃO: 10/04/2023 à 12/05/2023—LEIA-SE RETIFICAÇÃO PRORROGADO: 16/05/2023 à 23/05/2023
Análise de pedidos de registro de candidatura	ONDE LÊ-SE: 08 à 15/05/2023 LEIA-SE RETIFICAÇÃO: 15/05/2023 LEIA-SE RETIFICAÇÃO PRORROGADO: 24/05/2023
Publicação da relação de candidatos inscritos	Até 16/05/2023 LEIA-SE RETIFICAÇÃO PRORROGADO: Até 25/05/2023
Impugnação de candidatura	Até 05 (cinco) dias da data da publicação da relação de candidatos inscritos
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	16 à 20/05/2023 LEIA-SE RETIFICAÇÃO PRORROGADO: 01 à 05/06/2023
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	22 à 26/05/2023 LEIA-SE RETIFICAÇÃO PRORROGADO: 09 à 16/06/2023
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	Até 31/05/2023 LEIA-SE RETIFICAÇÃO PRORROGADO: Até 22/06/2023
Interposição de recurso	01 à 05/06/2023 LEIA-SE RETIFICAÇÃO PRORROGADO: 26/06/2023 à 03/07/2023
Análise e decisão dos recursos	06 à 07/07/2023
Prova eliminatória (Previsto no Art. 4º “d” da Lei municipal Nº 339/97)	09/07/2023 (Domingo) e gabarito 10/07/2023
Interposição de recurso	De 11 à 14/07/2023
Publicação dos candidatos habilitados	17/07/2023
Reunião para firmar compromisso	Até 24/07/2023
Solicitação de urnas eletrônicas, com remessa das listas de candidatos habilitados à eleição e solicitação da lista de eleitores	Até 07/08/2023
Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (bem como suplentes)	Até 31/08/2023
Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes	Até 14/09/2023
Solicitação de apoio da Polícia Militar e Polícia Civil	Até 14/09/2023

Confeção das cédulas de votação, em caso de votação manual (somente se a utilização de urnas eletrônicas for impossível)	Até 05 (cinco) dias da realização do pleito, impreterivelmente
Divulgação dos locais do processo de escolha	Até 21/09/2023
Eleição	Prazo legal: 1º domingo de outubro: 01/10/2023
Divulgação do resultado da escolha	Prazo legal imediatamente após a apuração
Posse dos conselheiros	Prazo legal 10 de janeiro de 2024

Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de São Joaquim do Monte – PE I – Membros do Governo

Dr. BRUNO MADSEN SANTOS CABRAL, (Membro do CMDCA representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher);

DANIELLE MARIA DA SILVA, FONE: (Membra do CMDCA representante suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher);

NATHALIE FERNANDES ARAÚJO DE OLIVEIRA, (Membra do CMDCA representante titular da Secretaria Municipal de Saúde);

II – Membros da Sociedade Civil Organizada

MARIA ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA, (Membra do CMDCA representante titular da Pastoral da Criança);

THIAGO MARINHO DA ROCHA, (Membro do CMDCA representante suplente da Fazenda da Esperança);

ELSON RODRIGUES JUNIOR, (Membro do CMDCA representante titular da Fazenda da Esperança);

III – Membros da Gestão em apoio Técnico e Jurídico a Comissão Especial:

Amarinho Ribeiro da Silva, (Consultor Técnico da Sec. de Desenvolvimento Social e da Mulher);

Geiza Goretti Alpes de Carvalho, (Assistente Social e Coordenadora do CRAS);

Dayane Kelly Lira dos Santos, Fone: (Psicóloga e Coordenadora do CREAS);

Maria de Lourdes Oliveira Pereira do Nascimento, (Psicóloga e Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher);

Sara Sterfany Marques Pinheiro da Silva, (Secretária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher);

Dr. Karlos Raphael Pontes Adolfo, (Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte- PE);

Franciele Maria da Silva, Estagiária da Secretaria de Assuntos Jurídicos;

Dra. Tatiana Dias Menezes Advogada da Coordenadoria da Mulher e Advogada da Assistência Jurídica Gratuita Municipal;

MARIA ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA Presidente do CMDCA / São Joaquim do Monte - PE

OBS: Importante verificar, previamente, a compatibilidade das disposições deste modelo de Edital com a Lei Municipal local relativa ao Conselho Tutelar. O Edital deve ser o espelho da Lei Municipal, podendo, na lacuna desta, incluir as “normas gerais” relativas ao Processo de Escolha estabelecidas pela Resolução nº 231/2022, do CONANDA.

A Comissão Especial deverá definir a forma de apresentação do recurso.

A Comissão Especial deverá definir a forma de apresentação do recurso.

Publicado por:
Luiz Felipe Teixeira Dos Santos
Código Identificador:AEFBFDD6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 516/2023

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar e constitui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

Considerando a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa.

Considerando que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, conforme o disposto no art. 219 e seguintes da Lei Estadual 6.123/68;

Considerando as informações contidas no OFÍCIO nº 115/2023, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Pollyane Costa Siqueira.

Resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora **MARIA HOZANA SILVA DO NASCIMENTO**, técnica de enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, matriculada sob o nº 007469, inscrita no CPF: 012.241.194-36, com a finalidade de apurar suposta infração.

Art. 2º Designar **Karlos Raphael Pontes Adolfo**, Secretário de Assuntos Jurídicos, Matrícula 292121, lotado na Secretaria de Assuntos Jurídicos e **Igor Guimarães Santos**, Servidor Público Efetivo, Matrícula 158088, lotado na Secretaria de Administração, como secretário, e como membro **Airon Pinheiro Vicente**, Servidor Público Efetivo, Matrícula 007653, lotado na Secretaria de Administração; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º O Processo deverá durar no máximo 60 (sessenta) dias, conforme estabelece o art. 220, da Lei 6.123/68.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 22 de agosto de 2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:1E7BE651

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA MUNICIPAL Nº 0191 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0191 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: Determina a abertura de Sindicância investigativa para apurar indício peculato na Unidade Mista de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas legais,

CONSIDERANDO que em acordo com o Código Penal, no que trata do crime de peculato:

Peculato

Art. 312 - Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio:

Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa.

§ 1º - Aplica-se a mesma pena, se o funcionário público, embora não tendo a posse do dinheiro, valor ou bem, o subtrai, ou concorre para que seja subtraído, em proveito próprio ou alheio, valendo-se de facilidade que lhe proporciona a qualidade de funcionário.

Peculato culposo

§ 2º - Se o funcionário concorre culposamente para o crime de outrem:

Pena - detenção, de três meses a um ano.

§ 3º - No caso do parágrafo anterior, a reparação do dano, se precede à sentença irrecorrível, extingue a punibilidade; se lhe é posterior, reduz de metade a pena imposta.

CONSIDERANDO o art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal, que dispõe das competências da Controladoria Interna Municipal para instalação de sindicância e procedimento administrativo;

CONSIDERANDO o Ofício nº 159/GAB/SMS/SJCG/2023 que trouxe a ciência deste órgão de controle interno os fatos que indiciam a prática de peculato, por parte de servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Este ato normativo determina a abertura de sindicância com objetivo de investigar a veracidade das informações constantes nas declarações de suspeita de peculato na Unidade Mista de Saúde do Município de São José da Coroa Grande-PE.

Art. 2º Fica sobre a competência da Controladoria Interna Municipal a presidência do procedimento de sindicância investigativa, em conformidade com o regramento municipal.

Art. 3º A Controladoria Interna Municipal terá o prazo legal de 30 dias para apresentar o relatório final da sindicância investigativa.

§ 1º Concluída a sindicância, o relatório deverá ser encaminhado para:

Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal de Saúde;
Ministério Público

§ 2º Apenas em caso constatação de cometimento de crime (informação falta declarada a administração pública) é que o Relatório da Sindicância deverá ser encaminhado ao Ministério Público, que detém a capacidade de propor ação penal e/ou para abertura de Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa.

Art. 4º Ao término da sindicância investigativa, poderá este órgão de controle interno, provocar a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, com fins de processar administrativamente os servidores envolvidos no ato irregular.

Art. 5º A controladoria interna municipal, na presidência desta sindicância, poderá:

Pedir a ciência de documentos
Suspender atividades não essenciais
Chamar a oitiva servidores públicos e outros envolvidos
Convocar acareação investigativa
Propor e orientar ações administrativas
Outras medidas que permitam o procedimento investigativo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Coroa Grande, 22 de agosto de 2023

JAZIEL GONSALVES LAGES

Prefeito de

Publicado por:

Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:36394A4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93

CPL – SERVIÇOS - Dispensa de Licitação 022/2023 - Processo Administrativo 068/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de curso de aperfeiçoamento em Gestão Escolar para o Município de São José do Belmonte, com 40h.

Contratado: Empresa SANTOS E FARIAS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.166.028/0001-08, situada a Rua Ulisses Ramalho, nº 18, José Rocha, Pesqueira (PE).

Valor: O valor total estimado para o serviço é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo.

Vigência: O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

São José do Belmonte, 15 de junho de 2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edna Sousa Ferreira

Código Identificador:BDC328F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

TIPO: MENOR PERCENTUAL ADMINISTRATIVO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, com tecnologia de cartão magnético, para fornecimento de combustíveis.

Valor Total Estimado: R\$ 2.015.000,00.

Início da entrega das propostas: a partir das 00:00h do dia 23/08/2023 até às 08:00h do dia 04/09/2023, no site: <https://bnc.org.br/>. Abertura e julgamento das propostas: dia 04/09/2023 a partir das 08:30h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 04/09/2023, no site <https://bnc.org.br/>.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através dos sites www.saojosedobelmonte.pe.gov.br e <https://bnc.org.br/>.

São José do Belmonte, 22 de agosto de 2023

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão

Código Identificador:700E238E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA Nº 004/2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Portaria nº 004/2023

EMENTA: Institui procedimento administrativo para REURB-S - Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social no Loteamento Parque Residencial Centenário.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições e; Considerando o inciso VIII do art. 6º da Lei Orgânica do Município, bem como Lei Federal 13.465/17.

Considerando a relevância do direito social à moradia a fim de estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, inclusive contemplado no inciso V do art. 8º do Plano Diretor do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir procedimento administrativo de REURB-S do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL CENTENÁRIO**, compreendido por toda a região situada ao Norte confrontando-se com Engenho Cangaçá, Loteamento Metropolitano, Terras de Terceiros; ao Sul com a Avenida Oito de Maio; ao Leste Terras de Terceiros e Avenida Oito de Maio; e, a Oeste com Terras de Terceiros, área total de 6.722,00m².

Art. 2º. A REURB-S mencionada no artigo anterior obedecerá às fases estabelecidas no art. 28 da Lei já citada, e será conduzida pela Gerência de Regularização Fundiária, da presente Secretaria.

Art. 3º. Após o processamento administrativo da REURB-S, ora regulada, será procedida sua conclusão, sendo emitida a Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com fundamento nos arts. 40 e 41, da mencionada Lei.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 22 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO LUIZ CORRÊA DE ARAÚJO

– Secretário de Desenvolvimento Econômico –

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:10E4D8AF

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA Nº 005/2023**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Portaria nº 005/2023

EMENTA: Institui procedimento administrativo para REURB-S - Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social no Loteamento Metropolitano.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições e; Considerando o inciso VIII do art. 6º da Lei Orgânica do Município, bem como Lei Federal 13.465/17.

Considerando a relevância do direito social à moradia a fim de estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, inclusive contemplado no inciso V do art. 8º do Plano Diretor do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir procedimento administrativo de REURB-S do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **LOTEAMENTO METROPOLITANO**, compreendido por toda a região situada ao Norte confrontando-se com Engenho Cangaçá, e Terras de Terceiros; ao Sul com Loteamento Parque Residencial Centenário; ao Leste Terras de Terceiros e Avenida Oito de Maio; e, a Oeste com Loteamento Parque Residencial Centenário e Engenho Cangaçá, área total de 3.842,40m².

Art. 2º. A REURB-S mencionada no artigo anterior obedecerá às fases estabelecidas no art. 28 da Lei já citada, e será conduzida pela Gerência de Regularização Fundiária, da presente Secretaria.

Art. 3º. Após o processamento administrativo da REURB-S, ora regulada, será procedida sua conclusão, sendo emitida a Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com fundamento nos arts. 40 e 41, da mencionada Lei.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 22 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO LUIZ CORRÊA DE ARAÚJO

– Secretário de Desenvolvimento Econômico –

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:B41675C1

**SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS
NACIONAIS.**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS
NACIONAIS.**

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/000105, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas **até o dia 28 de agosto 2023** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**.

Descrição do Item

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	Percentual de desconto mínimo admitido a ser aplicado sobre o valor do volume de vendas (%)
1	Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os Serviços de Emissão, Marcação, Remarcação, Reembolso, Cancelamento E Check-In de Passagens Aéreas Nacionais.	%

ITEM	UN	QTDE	Estimativa do Serviço
1	Un	16	Emissão / remarcação de passagens aéreas nacionais

1.1. Como o serviço é prestado sob demanda serão realizadas em 12 meses.

1.2. Valor total estimado: R\$ 47.447,64 (quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

1.2. O valor estimado para a presente contratação não indica qualquer compromisso futuro para o Município, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do Município, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. **Prazo de validade da cotação:** No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local de Entrega: No Município de São Lourenço da Mata/PE.
Fornecimento: parcelado

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

descrição do objeto, valor unitário e total; número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; Prazo máximo para entrega endereço e telefone de contato; data de emissão; e assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**, no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 21 agosto 2023

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA

Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:6060FCAC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 07/2023**

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER, no uso das prerrogativas legais a ela deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 08/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2023, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS AOS EVENTUAIS FORNECIMENTOS PARCELADOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO CENTRAL DESTES MUNICÍPIO, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES PERTINENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, tendo como adjudicadas as empresas: **PROCELA PARTICIPAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 09.686.716/0001-69, com os lotes: 44, 46, 55 e 75 no valor total de R\$15.442,00 (quinze mil e quatrocentos e quarenta e dois reais); **NSG COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 06.300.403/0001-32, com os lotes: 14, 30, 38, 39, 40, 41, 42, 52 e 76 no valor total de R\$23.240,00 (vinte e três mil e duzentos e quarenta reais); e, **HELPMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME**, CNPJ: 44.346.727/0001-09, com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 74 no valor total de R\$212.656,94 (duzentos e doze mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

FICAM CONVOCADAS AS EMPRESAS ACIMA MENCIONADAS PARA ASSINATURA DAS RESPECTIVAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 22 de agosto de 2023.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:A0FAF4A9

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da CF/88 e tendo em vista o contrato celebrado com o Instituto de Apoio à Gestão Educacional - IGEDUC, torna pública a abertura das inscrições e a publicação do edital: Nº 001/2023 que estabelece as normas relativas à realização do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS para o preenchimento de vagas imediatas e cadastro reserva para o quadro de pessoal do Município de São Vicente Férrer – PE.

O Concurso Público em epígrafe será planejado e executado pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional - IGEDUC e supervisionada pela Comissão legalmente instituída através da portaria GP nº 083 de 01 de agosto de 2023.

O edital contendo todas as informações referentes às normas da Seleção, que para todos os efeitos legais integra o presente ato, bem como as demais publicações do referido certame, estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura de São Vicente Férrer – PE (<https://saovicenteferrerr.pe.gov.br/>) e no site do Instituto Igeduc (www.igeduc.org.br).

São Vicente Férrer (PE), 22 de agosto de 2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:C2F01636

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PONTO DE APOIO DO SÍTIO QUEIMADAS – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.**

VALOR ESTIMADO: **R\$ 244.777,84 (duzentos e quarenta e quatro reais, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **13 de setembro de 2023 às 09:00 horas**, na sala de sessões da Comissão de Licitação, localizada à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita/PE, julgará o **PROCESSO Nº 056/2023 - TOMADA DE PREÇO nº 009/2023**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através do portal da Prefeitura, cito: <https://www.serrita.pe.gov.br> a partir da publicação deste Aviso. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: cpl.serrita2021@gmail.com.

Serrita - PE, 22 de agosto de 2023.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Presidente da CPL
Portaria Nº 313/2023

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:4FFCDE85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PONTO DE APOIO DO SÍTIO MUNDO NOVO – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.**

VALOR ESTIMADO: **R\$ 224.382,89 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos).**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **08 de setembro de 2023 às 09:00 horas**, na sala de sessões da Comissão de Licitação, localizada à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita/PE, julgará o **PROCESSO Nº 055/2023 - TOMADA DE PREÇO nº 008/2023**. Os interessados poderão obter o texto integral

do Edital através do portal da Prefeitura, cito: <https://www.serrita.pe.gov.br> a partir da publicação deste Aviso. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: cpl.serrita2021@gmail.com.

Serrita - PE, 22 de agosto de 2023.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS

Presidente da CPL
Portaria Nº 313/2023

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:3C425033

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE SORTEIO**

**ATA DE REUNIÃO Nº 07, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO,
PARA SORTEIO DE DESEMPATE.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº030/2023 – TOMADA DE
PREÇO Nº 003/2023**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três as 09 (nove) horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 313/2023 de 08/08/2023, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de sorteio para desempate das empresas habilitadas e classificadas anteriormente e que apresentaram propostas de valores iguais. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** de Serrita (PE), e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE UMA CRECHE PRO INFÂNCIA – TIPO 01 CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO**. O senhor presidente deu início a sessão, as 09h00min nove horas, constatando a presença dos representantes das empresas TORI ENGENHARIA inscrita no CNPJ nº 31.069.076/0001-05 que apresentou um valor da proposta R\$ 1.715.674,70; - F LIMA CARVALHO CONSTRUÇÕES EIRELI – FC ENGENHARIA inscrita no CNPJ 41.080.738/0001-93 que apresentou um valor da proposta R\$ 1.715.674,70. A Lei Complementar 123/06 relata no Art. 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte; Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:(...) III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. De acordo com estes dispositivos acima citados que no dia de hoje realizamos este ato, na forma a seguir: foi confeccionado um papel com o nome de cada empresa que foram igualmente dobrados na presença dos licitantes e colocados em recipiente, posteriormente foi convidado um popular alheio ao processo que se encontrava no pátio da prefeitura para que fizesse o sorteio na presença dos licitantes e Comissão de Licitação, sendo sorteada a empresa TORI ENGENHARIA, que terá um prazo de 03 (três) dias úteis para elaborar nova proposta e apresentar no setor de licitação. Prosseguindo o Senhor Presidente solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando a decisão e todo o ocorrido na sessão e que a mesma deveria ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas presentes e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco– AMUPE. O senhor presidente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS

Presidente Da CPL

FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA

Secretário Da CPL

BRENO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Membro Da CPL

TORI ENGENHARIA

Representante

**F LIMA CARVALHO CONSTRUÇÕES EIRELI – FC
ENGENHARIA**

Representante

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:07B42551

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 39/2023**

PORTARIA Nº 39/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER o servidor público **DANIEL CARDOSO DE LIMA**, lotada na Secretaria de Serviços Públicos, no Gari, matrícula nº000600, Licença Prêmio (05) cinco meses, referente ao 1º Decênio 2001/2011, com início retroativo de 01/08/2023 a 01/01/2024, conforme requerimento protocolado sob nº 1693/2023, datado 07 de agosto de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 22 de agosto de 2023.

EMERSON LIRA DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:04ECOES2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023, tendo como contratante: secretaria de EDUCAÇÃO, CNPJ sob o n.º 30.734.711/0001-50 e como contratada, **L G BEZERRA CAVALCANTI LTDA**, sob CNPJ: 10.847.357/0001-63, com sede na Rua Dez, nº 55 – Bairro Newton Carneiro – Palmares – PE. CEP: 55.540-000. cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESIRINHAÉM -PE**. Valor total: **R\$ 23.509,62** (vinte e três mil, quinhentos e nove reais e sessenta e dois centavos). Vigência: de 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 10 de agosto de 2023.

ÂNGELA MARIA LEOCADIO LINS

Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C29902EA

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS,
ERRATA**

ERRATA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 057/2023**

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém/PE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos e conforme consta no Processo de manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura e parecer final jurídico, Resolve RATIFICAR o termo no bojo do presente Processo Administrativo nº 068/2023 – Inexigibilidade nº 057/2023, cujo objeto deste acordo a realização da **CONTRATAÇÃO DE LAMPEJO ENTRETENIMENTO LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE RODRIX, PARA A FESTA DE SÃO ROQUE 2023, A SER EXECUTADA PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2023 ÀS 19H30MIN., PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE.** Empresa: **LAMPEJO ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 39.507.950/0001-42. **ONDE SE LÊ** no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) **LEIA SE** no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Sirinhaém/PE, 11 de agosto de 2023.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:6492A48A

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS,
ERRATA**

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 057/2023, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS**, CNPJ sob o n.º 10.292.202/0001-20 e como contratada: **LAMPEJO ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 39.507.950/0001-42, com sede na Rua Epitacio Pessoa, nº 248, Caixa Postal 07, centro, Paulista/PE, CEP nº 53.401-235, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE LAMPEJO ENTRETENIMENTO LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE RODRIX, PARA A FESTA DE SÃO ROQUE 2023, A SER EXECUTADA PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2023 ÀS 19H30MIN., PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE. ONDE SE LÊ** Valor total: **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), **LEIA SE** Valor total: **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), Vigência: 60(sessenta) dias. Data da Assinatura: 11 de agosto de 2023.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:655271D1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 041 DE 23 DE AGOSTO DE 2023**

EMENTA: Declara em situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” a área do Município de Tabira, afetada por estiagem nível II (COBRADE 1.4.1.2.0).

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Sra. MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO, no uso das atribuições legais e em conformidade com o art. 7º do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e demais disposições legais e vigentes e:

CONSIDERANDO que o município de Tabira encontra-se em um quadro crítico de estiagem, o qual vem assolando a região devido a significativa redução das precipitações pluviométricas, ficando bem abaixo da média histórica.

CONSIDERANDO que este desastre, resultou no exaurimento da água subterrânea, bem como dos açudes do município, culminando no desabastecimento d'água da população da área de sequeiro e em significativas perdas agropecuárias e para as atividades comerciais e industriais.

CONSIDERANDO ainda que os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

CONSIDERANDO, finalmente, o Parecer Técnico nº 002/2023, datado de 20 de agosto de 2023, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência, por estiagem, nível II”, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida para todo o município de Tabira, comprovadamente afetadas pela estiagem, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre (FIDE).

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações que visam diminuir os efeitos da estiagem prolongada, instalada no município.

Art. 3º - O poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tabira/PE, 23 de agosto de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MÉLO CRISTÓVÃO
- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:625DB625

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 254/2023, 09 DE JUNHO DE 2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e **CONSIDERANDO** o Art. 190 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado no Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal, **CONSIDERANDO** o período acumulado de tempo de serviço da servidora; **CONSIDERANDO** o parecer Assessoria Jurídica, **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora Sra. **MARIA DAS NEVES SILVA LEITE BORGES**, matrícula 50.175-1, titular do cargo de **PROFESSORA**, pelo período de 01 (mês) a contar de 01/08/2023 a 30/08/2023.

Art. 2º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora Sra. **MARIA LUCIA DA SILVA SANTOS**, matrícula 50.275-8, titular do cargo de **PROFESSORA**, pelo período de 01 (mês) a contar de 02/10/2023 a 31/10/2023.

Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora em tela.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 09 de junho de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:06DA0322

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 206/2023 DE 08 DE MAIO DE 2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e **CONSIDERANDO** a Lei complementar 173/2020; **CONSIDERANDO** o requerimento e as informações fornecidas pela diretoria do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 145, § 1º, da Lei 019/1997 sobre a concessão do quinquênio; **CONSIDERANDO** o tempo de serviços dos servidores interessados; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o adicional do 1º (primeiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **MARCIA FEITOSA DE SIQUEIRA**, titular do cargo de Professora, matrícula nº 50.482-5.

Art. 2º - CONCEDER o adicional do 2º (segundo) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **ADENILSON GOMES DA SILVA**, titular do cargo de Vigia, matrícula nº 10.174-5.

Art. 3º - CONCEDER o adicional do 2º (segundo) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **ALYSSON GLEITON SILVA DE SILVA**, titular do cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 10.200-1.

Art. 4º - CONCEDER o adicional do 6º (sexto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **CECILIA NOGUEIRA DA GRAÇA**, titular do cargo de Telefonista, matrícula nº 10.014-5.

Art. 5º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 08 de maio de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:56803EB1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 227/2023, 18 DE MAIO DE 2023.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** o Art. 4º da Lei nº 1.058/2019; **CONSIDERANDO** os serviços prestados pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Gratificação de serviço extraordinário no valor de R\$ 450,00, (Quatrocentos e cinquenta reais) a servidora, Sra. **ALANNA ROSALY CHAVES MORAIS**, matrícula: **96.568-9**, titular do cargo de Técnica em Radiologia na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora em tela, bem como a inclusão em folha de pagamento da referida gratificação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 18 de maio de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:2298764A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 231/2023 DE 19 DE MAIO DE 2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Sra. Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 88 da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** a Lei nº 1.223/2023 que altera o vencimento base do Cargo de Técnico de Controle Interno **CONSIDERANDO** aprovação da referida Lei pela Câmara Municipal de Vereadores **CONSIDERANDO** a sanção e publicação da Lei por parte da Prefeita do referido município de Tabira-PE.

RESOLVE:

Art. 1º - ATUALIZAR, o vencimento base para R\$ 3.232,00 (Três mil duzentos e trinta e dois reais), dos ocupantes do cargo de Técnico em Controle Interno, dos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA
GILSON DAMIÃO P. DE MELO	30.129-4
MARCUS VINICIUS F. MORAIS	30.131-7
VANIELY BARROS PIRES	30.131-6
IVONEIDE SIMÕES SILVA	30.129-6

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar 01 maio do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 19 de maio de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:90B3049D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 354/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 89, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de Abril de 1990 **CONSIDERANDO** a necessidade da alteração na Comissão de Avaliação e Monitoramento prevista na Lei Federal Nº 13.019/2014, conforme portaria gabinete nº 277/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER da Comissão de Avaliação e Monitoramento prevista na Lei Federal Nº 13.019/2014, a servidora pública, Sra. **LEONICE DE SOUZA GONÇALVES**, matrícula funcional nº 40.324-3, lotada da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. NOMEAR, a servidora, a senhora **MARIA EDJANE QUEIROZ NOGUEIRA**, Titular do cargo de Escriutaria, matrícula 96.624-5, lotada da Secretaria Municipal de Saúde, para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento prevista na Lei Federal Nº 13.019/2014.

Art. 3º Determinar que o Departamento Pessoal proceda às anotações necessárias nas fichas funcionais dos servidores acima indicados.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de junho 2023.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Tabira, 27 de julho de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:35171A92

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 351/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art.88, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulga em 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Sra. **EDJARIA PEREIRA DE SOUZA MORAIS** – mat.50.0496, titular do cargo de Professora, para exercer o cargo de **COORDENADORA ESCOLAR**, na Escola Municipal Pedro Ferreira da Silva 180 h/a.

Art. 2º- CONCEDER, Gratificação de função no percentual de 15% (quinze por cento), aos vencimentos da Sra. **EDJARIA PEREIRA DE SOUZA MORAIS** – mat.50.049-6, titular do cargo de professora, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda a confecção e anotação na ficha funcional da servidora, ora designada.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de julho de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:7D38C054

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 348/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 89, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990, **CONSIDERANDO** o erro material contido na portaria gabinete nº 335/2023, de 24 de julho de 2023; **CONSIDERANDO** a possibilidade de se retificar parcialmente termos da portaria mencionada; **CONSIDERANDO** o poder/dever da Administração rever os seus atos; **CONSIDERANDO** a autoexecutoriedade administrativa,

RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR título da Portaria nº 335/2023 para **onde se lê:** “PORTARIA GABINETE Nº 335/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023”, **leia-se:** “PORTARIA GABINETE Nº 345/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023”.

Art. 2º Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as anotações necessárias nas fichas funcionais dos servidores acima indicados.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 24 de julho de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:60A81E5E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 349/2023, 26 DE JULHO DE 2023.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** o Art. 3º da Lei nº 1.058/2019; **CONSIDERANDO** os serviços prestados pelo servidor **CONSIDERANDO** o ofício GAB/SME nº 0196/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Gratificação de apoio Administrativo no percentual de 50% (cinquenta por cento), a servidora, Sra., **ELIANE MOURA** matrícula: **86.930-6**, titular do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora em tela, bem como a inclusão em folha de pagamento da referida gratificação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 26 de julho de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:ADE54CDA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 353/2023, 27 DE JULHO DE 2023.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** o Art. 3º da Lei nº 1.058/2019; **CONSIDERANDO** os serviços prestados pelo servidor

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Gratificação de apoio Administrativo no percentual de 100% (cem por cento), a servidora, Sra., **MARIA JAINNE FREITAS RODRIGUES** matrícula: **87.188-4** titular do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora em tela, bem como a inclusão em folha de pagamento da referida gratificação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 27 de julho de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO

Prefeita

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo

Código Identificador:D38A8D8C

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GABINETE Nº 359/2023, 02 DE AGOSTO DE 2023.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** o Art. 4º da Lei nº 1.058/2019; **CONSIDERANDO** os serviços prestados pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - REAJUSTAR, Gratificação de apoio administrativo, no percentual de 100% (cem por cento), ao servidor, Sr. **ERIVAN ALVES DA SILVA**, matrícula: 83.013-1, titular da função de **ESCRITURÁRIO** na Secretaria de Finanças.

Art. 2º - REAJUSTAR, Gratificação de apoio administrativo, no percentual de 100% (cem por cento), ao servidor, Sra. **MARIA CRISTIANE LOPES DE SOUZA**, matrícula: 83.012-0, titular da função de **ESCRITURÁRIO** na Secretaria de Finanças.

Art. 3º - REAJUSTAR, Gratificação de apoio administrativo, no percentual de 100% (cem por cento), a servidora, Sra. **OLIVIA PIRES DA COSTA SANTOS NASCIMENTO**, matrícula: 83.011-9, titular da função de **ESCRITURÁRIO** na Secretaria de Finanças.

Art. 4º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora em tela, bem como a inclusão em folha de pagamento da referida gratificação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 julho de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 02 de agosto de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO

Prefeita

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo

Código Identificador:76FAC9A3

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GABINETE Nº 358/2023, 01 DE AGOSTO DE 2023.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** o Art. 4º da Lei nº 1.058/2019; **CONSIDERANDO** os serviços prestados pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Gratificação de apoio administrativo, no percentual de 100% (cem por cento), a servidora, Sra. **HIRAGILA HELLEN BARROS GOMES DE SOUZA** - Mat.: 964934, titular do cargo de **AGENTE DE VIG. SANITARIA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora em tela, bem como a inclusão em folha de pagamento da referida gratificação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 julho de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 01 de agosto de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO

Prefeita

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo

Código Identificador:7C21C487

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GABINETE 347/2023 DE 25 DE JULHO DE 2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Sra. **CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 89, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, de Pessoal; **CONSIDERANDO**, os pareceres exarados pela Assessoria Jurídica; **CONSIDERANDO** as autorizações e solicitações da chefia imediata; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidora abaixo identificada.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO GOZO	DE
70.002-2	DIEGO SILVA SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	2022	01/08 a 30/08/2023	

Art. 2º Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora acima identificada, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO

Prefeita

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo

Código Identificador:053BC58E

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GABINETE Nº 340/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art.88, inciso II da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** as informações, enviadas pela Guarda Municipal conforme ofício 190/2023/CGGM; **CONSIDERANDO** os agentes que participaram da escala extra do Plano de Serviço Extra (PSE) de 12 horas no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** nos dias 21 e 28 de junho, 5 e 12 de julho 2023 a fim de ofertar apoio na rua rosa Xavier, na feira de

troca, bem como no curral do gado **CONSIDERANDO** o respeito à legislação municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) aos servidores designados pelas escalas:

EFETIVO	MATRÍCULA	QUANTIDADE	VALOR R\$
ADVANALDO DE OLIVEIRA BEZERRA	70.001-4	2	300,00
TIAGO MARTILIANO DE SIQUEIRA	70.001-1	1	150,00
JOSÉ ADELMO QUEIROZ IRMÃO	10.197-8	1	150,00
JOSÉ IGOR CARVALHO SILVA	70.001-8	2	300,00
ULISSES TOLINTINO DE SOUZA	70.001-5	2	300,00
TIAGO VIEIRA DE DEUS	91.056-0	1	150,00
GIOVANA GOMES MELO NASCIMENTO	91.052-6	1	150,00
LEANDRO MARTILIANO DE SIQUEIRA	91.054-8	2	300,00
JANDERSON KAIQUE SOUZA SILVA	70.001-9	1	150,00
DIEGO SILVA SANTOS	70.002-2	2	300,00
JOSÉ ORLANDO SANTANA DOS SANTOS	70.000-6	1	150,00

Art. 2º-DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 21 de junho de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 20 de julho de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO

Prefeita

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo

Código Identificador:CC2C9D78

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GABINETE Nº 314/2023, 28 DE JUNHO DE 2023.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** o Art. 3º da Lei nº 1.058/2019; **CONSIDERANDO** os serviços prestados pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Gratificação de PSF no percentual de 100% (cem por cento), a servidora, Sra., **ANALICE MENEZES RIBEIRO** matrícula: **96.564-5**, titular do cargo de **ENFERMEIRA-PSF**.

Art. 2º - CONCEDER, Gratificação de PSF no percentual de 100% (cem por cento), a servidora, Sra., **CLARICE DA SILVA SANTOS** matrícula: **96.485-6**, titular do cargo de **ENFERMEIRA-PSF**.

Art. 3º - CONCEDER, Gratificação de PSF no percentual de 100% (cem por cento), a servidora, Sra., **CAMILA FERNANDA DA SILVA SANTOS** matrícula: **96.586-7**, titular do cargo de **ENFERMEIRA-PSF**.

Art. 4º - CONCEDER, Gratificação de PSF no percentual de 100% (cem por cento), a servidora, Sra., **ALYNNE NAYANNE MARQUES FERREIRA** matrícula: **96.591-2**, titular do cargo de **ENFERMEIRA-PSF**.

Art. 5º - CONCEDER, Gratificação de PSF no percentual de 100% (cem por cento), a servidora, Sra., **FLÁVIA SUENIA BRITO NOGUEIRA CORDEIRO** matrícula: **96.592-3**, titular do cargo de **ENFERMEIRA-PSF**.

Art. 6º - CONCEDER, Gratificação de PSF no percentual de 100% (cem por cento), a servidora, Sra., **HEVELINE BATISTA DE ARAÚJO LOPES** matrícula: **96.611-2**, titular do cargo de **ENFERMEIRA-PSF**.

Art. 7º - CONCEDER, Gratificação de PSF no percentual de 100% (cem por cento), a servidora, Sra., **IANNER AMANDA AMARAL**

SILVA matrícula: **96.577-8**, titular do cargo de **ENFERMEIRA-PSF**.

Art. 8º - CONCEDER, Gratificação de PSF no percentual de 100% (cem por cento), a servidora, Sra., **LÍLYAN GIZELA DE SIQUEIRA SILVA** matrícula: **96.588-9**, titular do cargo de **ENFERMEIRA-PSF**.

Art. 9º - CONCEDER, Gratificação de PSF no percentual de 100% (cem por cento), a servidora, Sra., **MARIA DE LOURDES SOUZA FERRAZ** matrícula: **96.609-0**, titular do cargo de **ENFERMEIRA-PSF**.

Art. 10º - CONCEDER, Gratificação de PSF no percentual de 100% (cem por cento), a servidora, Sra., **NATHALIA PEREIRA DE ANDRADE CARIELE** matrícula: **96.559**, titular do cargo de **ENFERMEIRA-PSF**.

Art. 11º - CONCEDER, Gratificação de PSF no percentual de 100% (cem por cento), a servidora, Sra., **EDUARDA ELLEN DE OLIVEIRA FERREIRA** matrícula: **96.620-1**, titular do cargo de **ENFERMEIRA-PSF**.

Art. 12º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora em tela, bem como a inclusão em folha de pagamento da referida gratificação.

Art. 13º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 28 de junho de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO

Prefeita

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo

Código Identificador:3A0D992F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL NOTIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA**, inscrito no CNPJ nº 10.349.041/0001-41, vem através desta, notificar a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 40.690.097/0001-26, com sede na RUA MDV 6 QD. 36LT, Nº 13, MOINHO DOS VENTOS, GOIÂNIA-GO/ CEP 74371-390-023, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 001/2023 datada em 03/08/23, oriunda do Processo Licitatório FMAST 044/2023 – Pregão Eletrônico 011/2023 –, Contrato nº 051/2023, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Tabira, 22 de Agosto de 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA**, inscrito no CNPJ nº 10.349.041/0001-41, vem através desta, notificar a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 40.690.097/0001-26, com sede na AVENIDA VILLE, Nº 3353, MOINHO DOS VENTOS, GOIÂNIA-GO/ CEP 74369-023, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 001/2023 datada em 03/08/23, oriunda do Processo Licitatório FMAST 044/2023 – Pregão Eletrônico 011/2023 –, Contrato nº 052/2023, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Tabira, 22 de Agosto de 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA**, inscrito no CNPJ nº 10.349.041/0001-41, vem através desta, notificar a empresa **GCM COMERCIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 43.471.316/0001-74, com sede na RUA SANTA MARTA, Nº 80, BELA VISTA, PALHOÇA-SC / CEP 8813271, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 001/2023 datada em 03/08/23, oriunda do Processo Licitatório FMAST 044/2023 – Pregão Eletrônico 011/2023 –,

Contrato nº 053/2023, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Tabira, 22 de Agosto de 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA**, inscrito no CNPJ nº 10.349.041/0001-41, vem através desta, notificar a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-26, com sede na RUA ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS, Nº 565, SÃO JOSÉ, GARANHUNS-PE / CEP 55295-200, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 001/2023 datada em 03/08/23, oriunda do Processo Licitatório FMAST 044/2023 – Pregão Eletrônico 011/2023 –, Contrato nº 054/2023, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Tabira, 22 de Agosto de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:88AACF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEMAD Nº 258/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013; **CONSIDERANDO** o erro material contido na Portaria SEMAD nº 0211/2023 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, o art. 8º da portaria Semad nº 211/2023.

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO, o art. 10º da portaria Semad nº 211/2023.

Art. 3º - RETIFICAR o Art.17º Portaria nº SEMAD nº 0211 /2023 para **onde se lê**: “2º (segundo) quinquênio”, **leia-se**: “4º (quarto) quinquênio”.

Art. 4º - RETIFICAR o Art.20º Portaria nº SEMAD nº 0211 /2023 para **onde se lê**: “1º (primeiro) quinquênio”, **leia-se**: “2º (segundo) quinquênio”.

Art. 5º - RETIFICAR o Art.20º Portaria nº SEMAD nº 0211 /2023 para **onde se lê**: “FERREIRA”, **leia-se**: “PEREIRA”.

Art. 6º DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2023.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 21 de julho de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:3A2ED5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEMAD Nº 214 /2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, o Art. 161 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0761/2023

CONSIDERANDO, o direito e a viabilidade do pedido;
CONSIDERANDO o respeito à legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o afastamento pelo período de 02 (dois) dias ao servidor **CICERO CLAITON ALVES DA SILVA**, titular do cargo de Agente Administrativo, matrícula 91.143-7, nos dias 22/06/2023 e 26/06/2023, por ter exercido a função de 2º mesário no 1º e 2º turno nas eleições 2022.

Art. 2º- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor acima identificado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 19 de junho de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:669D28C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEMAD Nº 253/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere **CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Setor de Epidemiologia,

RESOLVE:

Art. 1º - REGISTRAR as FALTAS INJUSTIFICADAS dos servidores (as) ocorridas nos meses de **JUNHO** do corrente ano:

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	FALTAS
40.451-9	INÁCIO SERGIO H. ANDRADE	AGENTE ENDEMIAS	DE 01 09/06/2023
40.452-1	KARLA IRACEMA ALVES CORDEIRO	AGENTE ENDEMIAS	DE 03 12/06/2023 13/06/2023 30/06/2023
40.451-3	AURISMEDES DA SILVA SANTOS	AGENTE ENDEMIAS	DE 01 26-06-2023

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores elencados nesta portaria.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da, 18 de julho de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:ABB9A6E3

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TACAIBÓ/PE** por meio da Comissão de Licitação, **CONVOCA** as empresas Habilitada para no próximo dia **28 de Agosto de 2023, as 09:00 (nove) horas**, comparecer a sede da prefeitura, na sala de licitação para dar continuidade a sessão do Processo Licitatório 029/2023, Tomada de Preço 002/2023, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA**

PARA OBRAS NO MUNICÍPIO, LOTE 01 ILUMINAÇÃO NO CANTEIRO CENTRAL DA PE 144, LOTE 02 CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO DO CALÇADÃO NA AVENIDA MAJOR JOÃO GOMES, LOTE 03 REFORMA DA PRAÇA JOELMA DE ARAÚJO E LOTE 04 MANUTENÇÃO E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DE RIACHO FECHADO, NO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ/PE.

Empresa habilitada:

- # - LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS
CNPJ Nº 40.354.666/0001-62.
- # - CONSTRUTORA SALVIANO FILHO EIRELI ME
CNPJ Nº 22.749.567/0001-06.
- # - B & Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 26.725.233/0001-45.
- # - CABRAL CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 29.505.771/0001-12.
- # - CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA
CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 42.876.133/0001-65.
- # - LINS CONSTRUTORA
CNPJ Nº 23.593.622/0001-76.
- # - MP CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 49.603.593/0001-70.
- # - VASCONCELOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ Nº 24.363.073/0001-06.
- # - CONSTRUTORA DECA LTDA EPP
CNPJ Nº 06.958.998/0001-18.
- # - MD CONSTRUÇÃO E PROJETOS
CNPJ Nº 35.978.627/0001-04.
- # - L3 ENGENHARIA E CONSULTORIA
CNPJ Nº 25.275.842/0001-87
- # - L3 EMPREENDIMENTOS
CNPJ Nº 36.375.081/0001-51

Tacaimbó, 22 de Agosto de 2023.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.

Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:4F5E9C77

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**

Pregão Presencial N. 02/2023. Menor Preço por Item. Objeto: contratação de empresa para aquisição de equipamento de informática (notebook) destinados a atender as demandas da Câmara de Vereadores, conforme Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I. A data e horário do início da Sessão dica redesignada para: **01 de setembro de 2023, às 09:00h.** Disponibilização do edital para consulta e retirada no endereço eletrônico tacaratu.pe.leg.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail camdetacaratu@gmail.com.

Tacaratu, 22 de agosto de 2023.

EDIANE ARAÚJO PEREIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:3D78DE1A

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATA DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023**

Objeto: contratação de empresa para aquisição de equipamento de informática (notebook) destinados a atender as demandas da Câmara de Vereadores, nos termos das especificações e condições constantes do Termo de Referência.

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões, localizada a Travessa Júlio Cavalcanti, 01, Centro, Tacaratu/PE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Modalidade Pregão Presencial, representada por **Ediane Araújo Pereira, Pregoeira designada, Manoel Félix dos Santos Filho e Alex Alves de Menezes, Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 017, de 01 de março de 2023,** abaixo assinados, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão em epígrafe. No horário designado foi aberta a Sessão Pública, apregoando-se os interessados. Contudo, apesar da ampla divulgação não compareceram empresa interessadas em participar do certame. Registro ainda que a empresas LICITAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, LICITAÇÕES SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, TB COMÉRCIO E SERVIÇOS e REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME, solicitaram o Edital do PP N. 02/2023 junto ao Setor de Licitação da Câmara de Vereadores, contudo, não compareceram a Sessão de Licitação. Cumpre destacar que o edital do pregão em referência encontrava-se disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico tacaratu.pe.leg.br

Ante o exposto a Pregoeira suspende a Sessão para republicação do Edital, remarcando-se nova data para o certame. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta Ata, atestam sua participação e colaboração no certame, bem como o licitante presente, cuja assinatura encontra-se firmada no anexo I desta Ata.

Ediane Araújo Pereira Pregoeira

MANOEL FÉLIX DOS SANTOS FILHO

Equipe de Apoio

ALEX ALVES DE MENEZES

Equipe de Apoio

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:6B1028D3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 042/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Administrativo - Nº 042/2023

Número do Contrato: 107/2023

Natureza: Prestação de Serviços

Contratada: Medservice Serviço e Manutenção Médico Hospitalar Ltda - EPP

CNPJ: 06.207.365/0001-78

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação, manutenção corretiva, preventiva e calibração em equipamento médicos hospitalar, odontológicos e autoclaves, para as unidades de Saúde da Atenção Básica e Unidade de Saúde Hospital José Múcio Monteiro, do município de Tamandaré – PE.

Valor do Contrato: R\$ 31.970,00 (trinta e um mil e novecentos e setenta reais).

Prazo: 02 (dois) meses

Tamandaré, 08 de agosto de 2023.

ANDRÉA DA SILVA MICHELES

Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerlyne Alves Costa
Código Identificador:F2790B07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 037/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Administrativo - Nº 037/2023
Número do Contrato: 091/2023
Natureza: Prestação de Serviços
Contratada: Renneh Vital Teixeira Duarte - ME
CNPJ: 27.023.063/0001-10
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré – PE.
Valor do Contrato: R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).
Prazo: 06 (seis) meses

Tamandaré, 07 de julho de 2023.

ANDRÉA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerlyne Alves Costa
Código Identificador:B16FDA89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 038/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Administrativo - Nº 038/2023
Número do Contrato: 092/2023
Natureza: Prestação de Serviços
Contratada: Renneh Vital Teixeira Duarte - ME
CNPJ: 27.023.063/0001-10
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do Fundo Municipal de Educação de Tamandaré – PE.
Valor do Contrato: R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais).
Prazo: 06 (seis) meses

Tamandaré, 07 de julho de 2023.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerlyne Alves Costa
Código Identificador:45ED58A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 044/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Administrativo - Nº 044/2023
Número do Contrato: 109/2023
Natureza: Prestação de Serviços
Contratada: Betânia Xavier dos Santos
CPF/CNPJ: 610.756.204-49
Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Olegário Batista Castanha, nº 101, Centro, Tamandaré – PE, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar.
Valor do Contrato: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses

Tamandaré, 08 de agosto de 2023.

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Myrana Kerlyne Alves Costa
Código Identificador:16F52741

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
- PE AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**

Processo Licitatório nº 026/2023. Inexigibilidade nº 004/2023. Credenciamento nº 004/2023. Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para a a Locação de veículos tipo passeio com capacidade para 04 (quatro) + 01 (um) passageiros para servir de apoio ao Gabinete do Prefeito, bem como as demais Secretarias Municipais, com combustível por conta da contratante e motorista por conta da contratada, conforme Termo de Referência. **Valor máximo estabelecido R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais).** O Edital na íntegra estará à disposição dos interessados a partir do dia 23/08/2023, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE, nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência – outras publicações – avisos de licitação/editais, e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com.

Taquaritinga do Norte, 22 de agosto de 2023.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:618517C4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ATA SESSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 005/2023**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS RELATIVOS À TOMADA DE PREÇOS 005/2023. PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

Aos 22 (trinta) dias mês de agosto de 2023, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da CPL JANE CLEIDE PEREIRA DE SOUZA – Presidente, Carlos Alfredo Bezerra Lopes e Vera Lúcia de Andrade Silva, ambos componentes da Comissão Permanente de Licitações – CPL, com a finalidade proceder com a sessão de processamento da Tomada Preços 005/2023, ora com a abertura dos envelopes de habilitação. Consiste no objeto da referida modalidade licitatória a REVITALIZAÇÃO DO CANAL DE DRENAGEM DA RUA JOÃO ANTONIO DOS SANTOS – CENTRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE. **Aberta a reunião**, a Presidente da CPL registra que o presente Edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE). Dando início a sessão, às 09:10, registra a Presidente que na data da sessão foram protocolados os envelopes de habilitação e proposta de preço referente as empresas **VA ENGENHARIA E SERVIÇOS**, INSCRITA NO CNPJ/(MF) SOB O N. 48.162.730/0001-15, e a empresa **F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ/(MF) SOB O N. 41.080.738/0001-93; a única empresa que apresentou credenciamento com o fito de participar efetivamente da sessão foi a empresa **JAVA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.108.172/0001-96, através de seu procurador **ADENIVALDO LIMA FILGUEIRA**, inscrito no CPF

sob o nº 627.869.034-91. Às 09:28, o Presidente da CPL pediu a Secretária que fossem rubricados os fechos dos envelopes, atestando que todos estão devidamente lacrados. Dando prosseguimento, foram abertos os envelopes “A” contendo os documentos de habilitação, nesse momento o Presidente da CPL passa a análise da referida documentação e ao fim, constata atendimento as exigências para habilitação no certame declarando a condição de **Habilitada** à empresa **F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/(MF) SOB O N. 41.080.738/0001-93. No entanto, declaro **INABILITADA** as empresas **VA ENGENHARIA E SERVIÇOS**, INSCRITA NO CNPJ/(MF) SOB O N. 48.162.730/0001-15 e **JAVA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.108.172/0001-96, ambos pelo mesmo motivo, qual seja, que a garantia da proposta apresentada pelas empresas não estão registrada na SUSEP, conforme consulta que segue anexada na ATA, com a seguinte informação: **NÃO FORAM ENCONTRADOS DADOS NA BASE PARA A APÓLICE INFORMADA.** A Presidente da sessão registra a informação passada pelo representante da JAVA CONSTRUTORA LTDA, que o mesmo não pagou o boleto e que tinha até 28/08/2023 como vencimento para pagar. O representante da empresa VA ENGENHARIA E SERVIÇOS, mesmo não estando credenciado para apresentar qualquer manifestação, informou que utilizou de um crédito na empresa para quitar com a referida apólice. Na sessão, foi oportunizado tempo para que os representantes apresentassem qualquer tipo de documentação que comprovassem o registro da apólice na SUSEP, não sendo apresentado até a hora de 1h01min. Por fim, a Comissão Permanente de Licitação, em comum acordo, resolve por **INABILITAR AS EMPRESAS**, por conta da informação acima, em consonância com o item 6.2.2, linha C do Edital. Tendo em vista a declaração de habilitação/inabilitação das empresas, fica aberto o prazo para manifestação de recurso, conforme item 24.2, I do Edital e em conformidade com o artigo 109 da Lei 8.666/93. O representante da JAVA CONSTRUTORA LTDA manifestou intenção de recurso contra sua inabilitação. A presente ata deve ser publicada no diário oficial dos municípios (AMUPE), com circulação para o dia 23 de agosto de 2023. O aviso de retorno para próximas sessões também deverão ser publicadas na AMUPE e enviada aviso no e-mail das empresas participantes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada reunião, às 11h14min, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada.

JANE CLEIDE PEREIRA DE SOUZA -
Presidente

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES -
Membro

VERA LÚCIA DE ANDRADE SILVA -
Membro

Licitante:

Java Construtora LTDA
ADENIVALDO LIMA FILGUEIRA

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:A3748D52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
PORTARIA SEPLAG Nº 004 /2023.

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 002/2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores responsáveis pela avaliação da Prova de Conceito, consoante o disposto no subitem 12.00 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 021/2023.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação da Prova de Conceito, será composta da seguinte forma:

I - Membros: Maria Eduarda Neves de Oliveira - CPF: 111.913.274-69; Andreza Melo dos Santos - CPF: 052.267.974-94; e Efraim Tavares da Silva - CPF: 090.265.674-05.

II - Membros Substitutos: Gilberto Alves de Almeida Filho – CPF: 104.687.314-82

§ 1º - A realização da Prova de Conceito – PCO deverá ser conduzida por, no mínimo, 3 (três) membros, havendo a possibilidade de serem substituídos pelo membro substitutos a qualquer tempo.

§ 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes no instrumento convocatório do certame, e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Essa Portaria terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura.

Publique -se,
Registre -se,
Cumpra -se.

Toritama, 22 de agosto de 2023.

GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:C80EFE1F

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES **RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

Processo Licitatório PMT nº 032/2023. Tomada de Preço PMT Nº 003/2023. Objeto: **contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para a construção da Praça do Pelado (como conhecida popularmente) e da Praça Narciza Antônia, divididas em LOTES**, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital.

Foi considerada vencedora do LOTE I: QUEIROZ CABRAL ENGENHARIA E PROJETOS, CNPJ Nº 42.089.761/0001-01 com valor global de R\$ 234.706,39 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e seis reais e trinta e nove centavos) e para o LOTE II foi considerada vencedora a empresa: ARAUJO QUEIROZ CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 39.155.899/0001-57 com valor global de R\$ 249.935,11 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e onze centavos).

As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no Centro de Distribuição localizado na Avenida Dorival Jose Pereira nº 464, Tavares Martins, 55.125-00, no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 22 de agosto de 2023.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Membro da CPL do Município de Toritama.

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:380DC54B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2023

Processo Licitatório PMT nº: 029/2023
Inexigibilidade PMT nº: 010/2023
Edital de Credenciamento Secult Nº 001/2023

Objeto: Apresentação artística do Cantor André Tavares da Silva no dia 15 de julho de 2023, das 22h até as 23h30 na Vila da Torre, localizada na Rua Manoel Tenório, Centro, neste município

CONTRATADA: ANDRÉ TAVARES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 031.553.534-22

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: 30 dias
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
 Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
 Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:46EA7EAA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2023

Processo Licitatório PMT nº: 029/2023
Inexigibilidade PMT nº: 010/2023
Edital de Credenciamento Secult Nº 001/2023

Objeto: Apresentação artística do Cantor Elizeu Neto no dia 15 de julho de 2023, das 23h59 min até as 1h29min no São João da Torre, na Rua Manoel Tenório, Centro, neste município

CONTRATADA: JOÃO ELIZEU DA SILVA NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 137.399.064-30

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: 30 dias
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
 Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
 Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:779FD6A8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023

Processo Licitatório PMT nº: 029/2023
Inexigibilidade PMT nº: 010/2023
Edital de Credenciamento Secult Nº 001/2023

Objeto: Apresentação artística do Grupo Junior Fole de Ouro no dia 15 de julho de 2023, das 20h00min até as 21h30 min, na Vila da Torre, localizada na Rua Manoel Tenório, Centro, neste município.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA – ACRENOR, inscrita no CNPJ nº 26.122.442/0001-02

VALOR GLOBAL: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 30 dias
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
 Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
 Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:A042B4AE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2023

Processo Licitatório PMT nº: 029/2023
Inexigibilidade PMT nº: 010/2023
Edital de Credenciamento Secult Nº 001/2023

Objeto: Apresentação artística de VICTOR SANTANA no dia 11 de Agosto de 2023, das 22h até as 00h00 min na Festa do Agricultor, Vila São Benedito, neste município.

CONTRATADA: VICTOR SANTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 130.476.724-82

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: 30 dias
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2023

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
 Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
 Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:C6022D99

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2023

Processo Licitatório PMT nº: 029/2023
Inexigibilidade PMT nº: 010/2023
Edital de Credenciamento Secult Nº 001/2023

Objeto: Apresentação artística de HUGO PIETRO E BANDA REGINS, no dia 11 de Agosto de 2023, das 20h até as 22h00 min na Festa do Agricultor, Vila São Benedito, neste município.

CONTRATADA: HUGO PIETRO JUNIOR DE LIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 083.038.164-38

VALOR GLOBAL: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 30 dias
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2023

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
 Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
 Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:CD0A8420

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2023

Processo Licitatório PMT nº: 029/2023
Inexigibilidade PMT nº: 010/2023
Edital de Credenciamento Secult Nº 001/2023

Objeto: Apresentação artística da Banda Dimetrose, no dia 12 de Agosto de 2023, das 21h até as 22h00 min na Festa do Agricultor, Vila São Benedito neste município.

CONTRATADA: JOÃO ADELINO GONÇALVES, inscrito no CPF/MF sob o nº. 437.625.304-91

VALOR GLOBAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 30 dias

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2023

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA

Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador:DA64588A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 365, DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, cujo resultado final foi devidamente homologado em 15 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico dos Servidores da Prefeitura Municipal de Tupanatinga é regido pela Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco e por suas alterações posteriores ou por outro diploma que o substituir, planos de cargos e carreiras, quando houver e demais regulamentos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 586, de 22 de dezembro de 2022, que “altera o quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Tupanatinga, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOÃO SERAFIM BEZERRA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº. ***.821.964-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro - 40h semanais**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal nº. 001/2023, PCD, convocado pelo Edital de Convocação nº 02, de 21 de julho de 2023, e lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

**TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO**

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Severino Soares dos Santos**, toma posse no cargo de **Enfermeiro - 40h semanais**, PCD, o Sr. **JOÃO SERAFIM BEZERRA JÚNIOR**, nomeado pela **Portaria nº. 365/2023**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do senhor Prefeito e da autoridade empossado.

Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito

JOÃO SERAFIM BEZERRA JÚNIOR

Empossado

Publicado por:

Islanny Sylvanny Cavalcante Santos

Código Identificador:5D50A572

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 087, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: Regulamenta as atribuições dos cargos comissionados da saúde previstos na Lei Municipal nº. 438, de 18 de janeiro de 2017 e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso de suas atribuições que são lhes conferidas pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a previsão em lei municipal nº 604, de 16 de junho de 2023, autorizando a regulamentação dos cargos previstos na Lei Municipal nº. 438/2017,

DECRETA:

Art. 1º. As atribuições dos cargos comissionados da saúde previstos na Lei Municipal nº. 438/2017 estão disposto no anexo único deste ato.

Art. 2º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tupanatinga, 22 de agosto de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito

ANEXO ÚNICO

ATRIBUIÇÕES

CARGOS: Secretário Municipal de Saúde - CC-SMS-1

Secretário-Adjunto Municipal de Saúde - CC-SMS-2

REMUNERAÇÕES: R\$ 3.500,00/ R\$ 2.000,00

ATRIBUIÇÕES: A Secretaria Municipal de Saúde tem por finalidade coordenar, orientar, supervisionar e executar as atividades médicas, odontológicas e sanitárias do Município, competindo-lhe:

I – elaborar, executar e avaliar o Plano Municipal de Saúde, de acordo com as metas e diretrizes estabelecidas pelo Governo Municipal;

II – superintender, orientar, regular, controlar, promover, executar e avaliar a execução das atividades visando à melhoria do nível de saúde da população;

III – dirigir, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as unidades de prestação de serviços de saúde;

IV – participar do planejamento, da programação e da organização da rede de prestação de serviço regionalizada e hierarquizada do sistema unificado de saúde SUS, em articulação com a direção estadual;

V – orientar, promover, regular, controlar, executar e avaliar atividades destinadas à melhoria das condições médico-sanitárias da população; VI – executar as atividades de vigilância epidemiológica e sanitária com vistas à detecção de quaisquer mudanças dos fatores condicionais da saúde individual e coletiva, a fim de prevenir e

controlar a ocorrência e a evolução de enfermidades, surtos e epidemias;

VII – estabelecer normas, padrões e procedimentos para promoção e recuperação do Sistema Municipal de Saúde, zelando pelo cumprimento das normas;

VIII – formular e executar a política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;

IX – participar da elaboração da política e da execução das atividades de saneamento básico;

X – fiscalizar e controlar os procedimentos dos serviços privados de saúde;

XI – gerir laboratórios de saúde pública e hemocentros;

XII – formar consórcios administrativos intermunicipais; XIII – colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussões sobre a saúde humana e atuar junto aos órgãos competentes para controlá-las;

XIV – participar da fiscalização da avaliação e do controle dos ambientes de trabalho, bem como das ações tendentes à sua otimização;

XV – exercer outras atividades correlatas.

CARGO: Secretário Executivo do Conselho de Saúde - CC-SMS-3

REMUNERAÇÃO: R\$ 1400,00

ATRIBUIÇÕES: Organiza, convoca/convida por telefone, WhatsApp as reuniões dos conselhos municipais, elabora os documentos (ofícios, atas, resoluções, regimentos internos, pautas, editais, etc.) relacionados às deliberações e encaminhamentos das reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões dos conselhos municipais; faz o arquivo de toda documentação dos conselhos, o acompanhamento da realização de conferências municipais, bem como apoio às conferências regionais, estaduais e nacionais e de semanas de sensibilização, auxiliando diretamente nos processos de eleições, fazendo visitas de fiscalização e de monitoramentos aos projetos e entidades cadastradas junto aos conselhos municipais, além do cadastro das entidades cadastradas junto a esses conselhos.

CARGO: Diretor Geral de Unidade Hospitalar - CC-SMS-2

REMUNERAÇÃO: R\$ 2000,00

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, coordenar e dirigir as atividades do hospitalar, a fim de que o hospital atinja a sua finalidade, ministrando um atendimento eficiente a todos os cidadãos; Controlar as atividades desenvolvidas de todos os profissionais atuantes no Hospital; Estabelecer rotinas para o bom funcionamento do hospital e eficiência operacional, administrativa e financeira; Planejar e organizar a(s) gerência(s) das instituições hospitalares, no âmbito municipal; Supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas das instituições hospitalares, no âmbito municipal; Controlar quadro de servidores lotados em sua unidade hospitalar, Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa; Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais;

CARGO: Diretor do Centro de Especialidades Médicas - CEM - CC-SMS-3

REMUNERAÇÃO: R\$ 1400,00

ATRIBUIÇÕES: Orientar, coordenar, controlar e dirigir as atividades do centro de especialidades; responder pelo bom andamento e pela regularidade do serviço; manter a Coordenação da Secretaria de Saúde informada sobre as atividades do Centro de Especialidades; acompanhar a realização da agenda médica e assiduidade da mesma, e dos demais servidores, conceder férias e licenças do pessoal que lhe é diretamente subordinado junto ao RH; responsabilizar-se pelo recebimento do material de expediente do Centro de Especialidades.

CARGO: Coordenador da Farmácia Básica - CC-SMS-3

REMUNERAÇÃO: R\$ 1400,00

ATRIBUIÇÕES: Coordenação e gerência da Farmácia Básica, dispensação de medicamentos e correlatos de acordo com as normas de assistência e atenção farmacêutica. Auxiliar e Subsidiar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família/Unidade de Pronto Atendimento, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde; Elaborar, em conformidade

com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade; Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos adquiridos pelo Município, na Atenção Básica/ Saúde da Família/ Unidade de Pronto Atendimento; manter registros do estoque de drogas, fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compras de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços; Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família/Unidade de Pronto Atendimento, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência; executar tarefas afins.

CARGO: Coordenador da Farmácia Hospitalar - CC-SMS-3

REMUNERAÇÃO: R\$ 1400,00

ATRIBUIÇÕES: Responder tecnicamente pela Farmácia hospitalar; Planejar, organizar e dirigir os serviços da farmácia observando as leis e as diretrizes de gestão da instituição; coordenar o trabalho da equipe; fiscalizar o consumo, anotando e esclarecendo eventuais excessos; zelar pela eficácia dos serviços da Farmácia; Coordenar os recursos humanos pertinentes a farmácia; delegar e cobrar funções atribuídas ao grupo; Fornecer parâmetros de custos relacionados a medicamentos dispensados pela farmácia e CCIH; Monitorar os processos executados na central de manipulação de quimioterápicos; Coordenar a elaboração de escala de trabalho, cronograma de férias dos colaboradores, controle de vacinas, controle de periódicos e avaliação dos colaboradores e manter atualizada a Ficha do Colaborador; Promover treinamento e capacitação contínua com seus colaboradores e profissionais relacionados ao serviço de farmácia; Garantir a rastreabilidade dos materiais e medicamentos; Manter atualizado Certificado de Regularidade Farmacêutica junto ao Conselho de Classe; Executar outras tarefas correlatas à área.

CARGO: Coordenador do NASF - CC-SMS-3

REMUNERAÇÃO: R\$ 1400,00

ATRIBUIÇÕES: Participar das atividades de assistência de psicologia regulamentada no exercício de sua profissão nas Unidades de Saúde, e quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou demais espaços, comunitários, escolas, associações, etc; acompanhar a programação das visitas domiciliares a serem realizadas pela equipe do NASF e avaliar as ações desenvolvidas; supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente dos profissionais de saúde, com vistas ao desempenho de suas funções; facilitar a relação entre os profissionais da Unidade Básica de Saúde e a equipe do NASF, contribuindo para a organização da demanda referenciada; Coordenar em parceria com as Unidades de Saúde os grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco na área de atuação das Unidades de Saúde; Coordenar os materiais necessários para o adequado funcionamento das atividades do NASF; exercer outras ações e atividades correlatas a função pactuadas de acordo com prioridades da Secretaria de Saúde; e executar outras tarefas correlatas à área.

CARGO: Coordenador da Academia da Saúde - CC-SMS-3

REMUNERAÇÃO: R\$ 1400,00

ATRIBUIÇÕES: Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do Programa Saúde na Escola nos projetos político-pedagógicos das escolas; Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as equipes das escolas e as equipes de Atenção Básica; Apoiar, garantir e qualificar o preenchimento do sistema de monitoramento do PSE; Propor estratégias específicas de cooperação entre estados e municípios para a implementação e a gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal; Coordenar a entrega dos materiais do PSE enviados pelo Ministério da Educação e que sejam entregues e

utilizados de forma adequada pelas equipes de Atenção Básica e pelas equipes das escolas.

CARGO: Coordenador do Programa Saúde na Escola PSE - CC-SMS-3

REMUNERAÇÃO: R\$ 1400,00

ATRIBUIÇÕES: Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do Programa Saúde na Escola nos projetos político-pedagógicos das escolas; Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as equipes das escolas e as equipes de Atenção Básica; Apoiar, garantir e qualificar o preenchimento do sistema de monitoramento do PSE; Propor estratégias específicas de cooperação entre estados e municípios para a implementação e a gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal; Coordenar a entrega dos materiais do PSE enviados pelo Ministério da Educação e que sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas equipes de Atenção Básica e pelas equipes das escolas.

CARGO: Coordenador do CAPS - CC-SMS-3

REMUNERAÇÃO: R\$ 1400,00

ATRIBUIÇÕES: Participar de reuniões promovidas pela Secretaria Municipal e Estadual, quando necessário; Coordenar ações intersecretoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como outros equipamentos de saúde; coordenar e organizar a rede de saúde mental, transtorno, álcool e outras drogas do município; conhecer os níveis de complexidade dos serviços e práticas de saúde; instrumentalizar de forma contínua as ESF's (Equipes de Saúde da Família) com vistas a uma maior resolutividade dos casos de transtorno mental, álcool e outras drogas; ter conhecimento dos fundamentos do SUS e dos preceitos que embasam a Reforma Psiquiátrica. Integrar as ações da equipe multiprofissional; agendar e coordenar reuniões; controlar e avaliar se as atividades estão sendo realizadas de acordo com as normas e cronograma estabelecidos; fazer intercâmbio entre o setor e a Secretaria Municipal de Saúde. Procurar solucionar problemas que ocorram com usuários e equipe multiprofissional; servir de referência para a equipe multiprofissional nas questões relacionadas com a saúde mental coletiva; representar o serviço em reuniões e eventos municipais, estaduais e federais quando necessário; promover a integração do CAPS com outros serviços especializados; gerir administrativamente o CAPS com atenção a: Distribuição da carga horária dos profissionais; b) Controle dos boletins de produção; c) Controle dos medicamentos; d) Controle dos materiais de consumo; e) Controle na conservação de materiais permanentes; f) Enviar ou receber memorandos e/ou comunicados de outros setores administrativos;

CARGO: Coordenador do Centro de Reabilitação Física - CC-SMS-3

REMUNERAÇÃO: R\$ 1400,00

ATRIBUIÇÕES: Coordenar a Organização, manutenção e alimentação do cadastro de bens móveis e imóveis da Secretaria de Saúde; - Identificação dos bens móveis, com afixação de plaquetas aos bens para fins de inventário; preparação de processos de alienação de bens móveis do Município considerados em desuso ou inservíveis, na forma da Lei; orientação sobre a utilização dos materiais permanentes; fiscalização das unidades no tocante ao cumprimento das normas de conservação e segurança dos bens móveis e imóveis; manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos bens móveis e imóveis da Instituição; registro, carga, relatório e demais documentações no que se refere a bens móveis e imóveis; confecção de balanço do estado dos bens móveis e imóveis do Secretaria de Saúde; outras tarefas afins que tenham relação ao patrimônio da Secretaria de Saúde.

CARGO: Coordenador do Departamento de Patrimônio - CC-SMS-3

REMUNERAÇÃO: R\$ 1400,00

ATRIBUIÇÕES: Organização, manutenção e alimentação do cadastro de bens móveis e imóveis da Secretaria de Saúde; - Identificação dos bens móveis, com afixação de plaquetas aos bens para fins de inventário; preparação de processos de alienação de bens móveis do Município considerados em desuso ou inservíveis, na forma da Lei; orientação sobre a utilização dos materiais permanentes; fiscalização das unidades no tocante ao cumprimento das normas de conservação e segurança dos bens móveis e imóveis; manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos bens móveis e imóveis da

Instituição; registro, carga, relatório e demais documentações no que se refere a bens móveis e imóveis; confecção de balanço do estado dos bens móveis e imóveis do Secretaria de Saúde; outras tarefas afins que tenham relação ao patrimônio da Secretaria de Saúde.

CARGO: Coordenador do Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH - CC-SMS-3

REMUNERAÇÃO: R\$ 1400,00

ATRIBUIÇÕES: Coordenar o controle, por relatórios, estatísticas, comunicações, solicitações e/ou outros meios que considerar necessário, das suas determinações e alcance dos objetivos propostos; coordenar as providências necessárias para administração de pacientes, sempre que houver grande risco de infecção comunitária (catástrofes, epidemias, calamidades); coordenar e propor soluções para os problemas em estudo; Informar à Direção modificações parciais ou totais que se fizerem necessárias ao presente regimento; coordenar com a Direção modificações parciais ou totais que se fizerem necessárias ao presente regimento; convocar ou convidar as Chefias de Unidades/Serviços o cumprimento das normas, diretrizes e orientações preconizadas; divulgar campanhas educativas para o público interno e externo.

CARGO: Coordenador do Departamento de Transportes - CC-SMS-3

REMUNERAÇÃO: R\$ 1400,00

ATRIBUIÇÕES: Coordenar a frota de veículos automotores da Secretaria Municipal de Saúde referente à quantidade, marca, modelo, combustível e situação de manutenção específica; acompanhar a emissão de laudos de especificação técnica veicular; coordenar e controlar o quadro de motoristas da Secretaria; solicitar a aquisição de bens e serviços para veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde; manter mapa atualizado do consumo de combustível, óleo lubrificantes etc., material e peças em geral, de cada veículo do transporte; acompanhar a gestão dos contratos de locação, manutenção de veículos, fornecimento de combustível e seguros, bem como diligenciar para o pagamento das taxas cabíveis; executar outras atividades correlatas.

CARGO: Coordenador do Sistema de Informação - CC-SMS-3

REMUNERAÇÃO: R\$ 1400,00

ATRIBUIÇÕES: Coordenar, executar e monitorar a alimentação dos sistemas de informação de acordo com normas e prazos estabelecidos pela Secretaria de Saúde; prestar cooperação técnica e assessorar na implantação e implementação de novas versões dos Sistemas de Informação; prover suporte técnico para os profissionais das Saúde; promover capacitação e supervisão para a operação e utilização dos Sistemas de Informação em Saúde; planejar e monitorar o fornecimento das informações disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, garantindo a máxima eficiência do funcionamento dos sistemas de informação; zelar pela integridade e segurança dos dados institucionais armazenados; participar dos processos de desenvolvimento e qualificação de profissionais da área de saúde em sua área de atuação, executar outras atividades afins.

CARGO: Coordenador de Promoção e Assistência a Saúde - CC-SMS-3

REMUNERAÇÃO: R\$ 1400,00

ATRIBUIÇÕES: Coordenar a definição de políticas institucionais em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com as demais políticas públicas; atuar de forma integrada com a Diretoria de Vigilância à Saúde, no monitoramento dos indicadores de saúde do município, acompanhando a execução dos programas de atenção aos ciclos vitais nos diversos níveis de assistência; identificar problemas relacionados à prestação de serviços na rede básica, especializada e hospitalar e propor soluções junto com os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando favorecer o acesso da população a estes serviços; constituir e definir a composição e objetivos para assegurar o funcionamento das Comissões que se fizerem necessárias à organização dos serviços da Secretaria de Saúde; deliberar pelo encaminhamento de solicitações de instauração de processos administrativos; participar do Planejamento em Saúde e na pactuação de metas e indicadores, bem como no monitoramento e avaliação dos mesmos; incentivar a promoção da saúde e a prevenção das doenças.

CARGO: Coordenador da Atenção Básica - CC-SMS-3

REMUNERAÇÃO: R\$ 1400,00

ATRIBUIÇÕES: Coordenação da atenção básica nas ações e desenvolvimento das atividades a serem realizadas pelas unidades básicas de saúde, conforme a Política Nacional da Atenção Básica (PNAB); monitorar e acompanhar as metas estabelecidas nos programas na PNAB; realizar e viabilizar junto à coordenação da atenção básica e Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) projetos ativando espaços coletivos através de arranjos ou dispositivos que propiciem a interação entre sujeitos; atuar em processos de qualificação das ações institucionais; participar de reuniões técnicas, auxiliar na construção de fluxogramas, protocolos, capacitações, matricialmente na rede de atenção básica contribuindo para melhoria da qualidade da atenção à saúde; responder a demandas administrativas, supervisionar e manter atualizado os diversos sistemas da atenção básica.

CARGO: Coordenador da saúde bucal - CC-SMS-3

REMUNERAÇÃO: R\$ 1400,00

ATRIBUIÇÕES: Coordenar, organizar e promover ações e projetos de educação permanente e continuada às equipes de saúde bucal, em busca do aperfeiçoamento técnico e do fortalecimento institucional em defesa da política de saúde bucal e do SUS; avaliar e reorientar, quando necessário, as ações de saúde bucal especializada junto às equipes de saúde bucal das unidades básicas; acompanhar diagnóstico de saúde bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer de boca, periodontia especializada, cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros, endodontia e atendimento a portadores de necessidades especiais e solicitação de prótese dentária, conforme parâmetros definidos em Portaria do Ministério da Saúde; acompanhar as ocorrências no ponto biométrico, estabelecer fluxo com o setor de central de materiais e medicamentos as necessidades de insumos e equipamentos necessários; organizar a manutenção preventiva dos equipamentos de odontologia e estruturais da unidade.

CARGO: Coordenador de Saúde da Mulher - CC-SMS-3

REMUNERAÇÃO: R\$ 1400,00

ATRIBUIÇÕES: Auxílio ao planejamento e organização dos serviços, ações e estratégias da Saúde da Mulher; monitoramento e avaliação dos indicadores de Saúde da Mulher; atividades de educação permanente direcionadas aos gestores e profissionais de saúde, conforme as necessidades e características do município.

CARGO: Coordenador de Saúde do Idoso - CC-SMS-3

REMUNERAÇÃO: R\$ 1400,00

ATRIBUIÇÕES: Coordenar a linha de cuidado para atenção integral às pessoas idosas; Coordenar, desenvolver e acompanhar ações estratégicas para promoção da saúde, prevenção de agravos e doenças, atenção integral, reabilitação e cuidados paliativos, articulados com diferentes áreas da saúde; promover e realizar reuniões e eventos técnicos sobre a linha de cuidado da pessoa idosa; desenvolver ações de educação permanente aos profissionais de saúde sobre a saúde das pessoas idosas e o processo de envelhecimento; coordenar a divulgação de materiais técnicos e informativos sobre a linha de cuidado da pessoa idosa; coordenar a identificação de dados demográficos e epidemiológicos, contribuindo para a definição de indicadores que permitam monitorar e avaliar as ações e políticas desenvolvidas.

CARGO: Coordenador da Saúde da Criança e do Adolescente - CC-SMS-3

REMUNERAÇÃO: R\$ 1400,00

ATRIBUIÇÕES: Coordenar, planejar, coordenar, assessorar, monitorar e avaliar a execução dos programas e estratégias que abrangem a saúde de crianças e adolescentes, assim como a vigilância à segurança alimentar e nutricional, para melhoria da assistência, prevenção de agravos, redução da morbimortalidade e promoção da saúde.

CARGO: Coordenador de Tratamento Fora de Domicílio - CC-SMS-3

REMUNERAÇÃO: R\$ 1400,00

ATRIBUIÇÕES: Coordenar e elaborar protocolos e fluxo de atendimento para Tratamento Fora do Município; orientar pacientes, acompanhantes e funcionários sobre as marcações de exames,

consultas e cirurgias; coordenar a marcação de exames, consultas e cirurgias, através da central de marcação em Belo Horizonte, consórcio de saúde, sistema SUS fácil, hospitais de referência e outros quando existir; acompanhar a PPI (programação pactuada integrada) e auxiliar o gestor no remanejamento quando for solicitado; elaborar relatório mensal analítico e financeiro dos atendimentos realizados fora do município; elaborar e aplicar pesquisa de satisfação do usuário do SUS; conferir relatórios e notas fiscais dos serviços terceirizados; realizar tarefas afins, quando solicitadas pelo secretário de saúde.

CARGO: Coordenador de Atendimento Móvel de Urgência - CC-SMS-3

REMUNERAÇÃO: R\$ 1400,00

ATRIBUIÇÕES: Coordenar reuniões técnicas e construir fluxogramas para acolhimento e classificação de risco, protocolos, escalas de férias da equipe, com o objetivo de manter a continuidade do serviço de urgência e emergência 24h, acompanhar as ocorrências no ponto biométrico, estabelecer fluxo com o setor de central de materiais as necessidades de insumos e equipamentos necessários; organizar a manutenção preventiva dos equipamentos médicos hospitalares e estruturais do pronto socorro; acompanhar e monitorar os atendimentos de complexidade intermediária situado entre a Atenção Básica de Saúde e Hospitalar; formular e avaliar em conjunto com a Diretoria competente, Planos de Ação para Urgência e Emergência, planejar, elaborar e participar da pactuação dos serviços de Urgência e Emergência do município, contemplando as diretrizes estabelecidas na Política da Rede de Urgência e Emergência (RUE); apoiar tecnicamente a Central de Ambulância através das alternativas e diretrizes propostas na RUE, buscando qualificar o cuidado em Rede, realizar e viabilizar projetos, auxiliar na construção de capacitações, matricialmente na rede de urgência e emergência; responder a demandas administrativas.

CARGO: Coordenador do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - CC-SMS-3

REMUNERAÇÃO: R\$ 1400,00

ATRIBUIÇÕES: Coordenar o planejamento em saúde, a gestão e organização do processo de trabalho, coordenação das ações no território e integração da Unidade de Saúde da Família (USF) com outros serviços; fomentar a participação dos profissionais na organização do horário de atendimento aos cidadãos, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de apoiar a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na APS e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis.

CARGO: Coordenador de Saúde Mental - CC-SMS-3

REMUNERAÇÃO: R\$ 1400,00

ATRIBUIÇÕES: Coordenar, formular e avaliar em conjunto com os diretores da Secretaria Municipal de Saúde o Plano Municipal de Saúde nas metas relativas ao Programa Municipal de Saúde Mental. Planejar, elaborar e participar da pactuação dos serviços de Saúde Mental do município. Coordenar, apoiar e avaliar as ações de saúde mental nos serviços de saúde municipais, contemplando as diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial; apoiar tecnicamente o Centro de Atenção Psicossocial do Município (CAPS), Serviço de Residência Terapêutica (SRT) e demais serviços e profissionais da área de Saúde Mental e de Atenção Básica que prestam serviços na Rede Municipal de Saúde; articular com outros setores da municipalidade, instituições de ensino, da sociedade civil e órgãos públicos que atuam no município, as alternativas e diretrizes propostas pela Política Nacional de Saúde Mental, buscando qualificar o cuidado em Saúde Mental na Rede de Saúde Municipal.

CARGO: Coordenador de Vigilância Epidemiológica - CC-SMS-3

REMUNERAÇÃO: R\$ 1400,00

ATRIBUIÇÕES: Responsável por realização de coleta, processamento, análise e interpretação de dados, para recomendação de medidas de controle apropriadas, promoção de ações de controle, baseadas em protocolos de vigilância epidemiológica; avaliação da eficácia das medidas adotadas e divulgação de informações pertinentes; investigar e acompanhar a evolução dos casos de doenças e agravos de notificação compulsória, para diagnóstico e controle; atualização das equipes de saúde em vigilância epidemiológica; apoiar

tecnicamente os diretores no cumprimento das ações programadas de vigilância epidemiológica; elaborar as normas e fluxos de informações do Sistema de Vigilância Epidemiológica; proceder à avaliação epidemiológica das informações relativas aos agravos, assim como das coberturas vacinais das doenças imunopreveníveis; orientar intervenções para prevenção e controle dos agravos de vigilância epidemiológica junto a vigilância sanitária e endemias e zoonoses, desencadeando medidas de intervenção pertinentes, oportunas e eficazes; propor e executar estratégias e campanhas de intensificação para prevenção e controle de determinadas doenças; participar de supervisão técnica das unidades de saúde; acompanhar as ocorrências no ponto biométrico da equipe de vigilância epidemiológica e organização de escala de férias.

CARGO: Coordenador de Vigilância em Saúde - CC-SMS-3

REMUNERAÇÃO: R\$ 1400,00

ATRIBUIÇÕES: Atuar na gestão da rede de Vigilância em Saúde do Município; participar e desenvolver estratégias de comunicação e divulgação de informações sobre a atenção básica; desenvolvimento e implantação de ações de saúde sobre grupos de atenção específicos; monitorar e avaliar indicadores e sistemas sensíveis a Atenção Básica; elaborar normas, instruções, rotinas operacionais e protocolos de procedimentos técnicos e demais atividades que se fizerem necessárias conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO: Coordenador de DST, Hanseníase, Tuberculose e Hepatites Virais - CC-SMS-3

REMUNERAÇÃO: R\$ 1400,00

ATRIBUIÇÕES: Coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas nos Programas DST/AIDS, Hanseníase, Tuberculose e Hepatites Virais; realizar reuniões para discutir os problemas enfrentados no desenvolvimento das atividades dos programas; promover a capacitação dos profissionais que atuam nos Programas DST/AIDS, Hanseníase, Tuberculose e Hepatites Virais e na rede de saúde do Município; divulgar os programas de DST/AIDS, Hanseníase, Tuberculose e Hepatites Virais por intermédio dos meios de comunicação e de material publicitário; promover campanhas preventivas, educativas e parcerias com instituições governamentais e não-governamentais para atuar nas ações de prevenção das DST/HIV/AIDS, Hanseníase, Tuberculose e Hepatites Virais elaborar planejamento estratégico juntamente com os profissionais dos Programas DST/AIDS, Hanseníase, Tuberculose e Hepatites Virais e demais coordenadores da Secretaria Municipal de Saúde e realizar prestação de contas, monitoramento e avaliação e do desenvolvimento de ações no âmbito do DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais; atuar nas ações de diagnóstico, assistência aos portadores do HIV/AIDS, Hanseníase, Tuberculose e Hepatites Virais e dos projetos de prevenção; participar do processo de seleção dos profissionais envolvidos nos programas DST/AIDS, Hanseníase, Tuberculose e Hepatites Virais.

CARGO: Coordenador de Vigilância em Imunizações - CC-SMS-3

REMUNERAÇÃO: R\$ 1400,00

ATRIBUIÇÕES: Assessorar, apoiar e avaliar tecnicamente as ações do componente municipal do Programa Nacional de Imunização realizadas pelas Regionais de Saúde; Assessorar e cooperar tecnicamente com o município na execução das ações do Programa Nacional de Imunização; Participar do planejamento, coordenação e avaliação das ações de imunização e rede de frio; Coordenar a realização das Campanhas Nacionais de Vacinação no âmbito do Município; Coordenar e monitorar as coberturas vacinais do Programa Nacional de Imunização no âmbito do Município; Monitorar e avaliar a Vigilância dos Eventos Adversos Pós-vacinal; Coordenar a atualização dos Sistemas de Informação do Programa Nacional de Imunização, com observância das normas e prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde; Prover os insumos estratégicos do componente municipal do Programa Nacional de Imunização, acompanhando o abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde de vacinas, soros, imunoglobulinas, dentre outros; Participar da elaboração dos programas e protocolos de vigilância epidemiológica; Coordenar o desenvolvimento de ações de Informação e Comunicação no âmbito do Município; Participar da programação e subsidiar a execução de ações de educação em saúde e elaboração de material educativo, em

conjunto com outras áreas da Superintendência, destinados e à população;

CARGO: Coordenador de Vigilância Sanitária - CC-SMS-3

REMUNERAÇÃO: R\$ 1400,00

ATRIBUIÇÕES: Coordenar, planejar, avaliar as ações e as atividades da vigilância sanitária como inspecionar, fiscalizar, interditar estabelecimentos, produtos, observar a higiene nos ambientes de serviços sujeitos ao controle a sanitário.

CARGO: Coordenador de controle de Zoonoses - CC-SMS-3

REMUNERAÇÃO: R\$ 1400,00

ATRIBUIÇÕES: Coordenar, normatizar e executar, em caráter complementar, a vigilância epidemiológica das zoonoses, agravos e fatores de risco, monitorando, assessorando tecnicamente e avaliando seu perfil epidemiológico para o desenvolvimento de ações de prevenção, controle e executando outras atividades afins. A Coordenação de vigilância das zoonoses compreende as ações e os serviços de saúde voltados para vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais de relevância para a saúde pública.

CARGO: Coordenador de Vigilância em Endemias - CC-SMS-3

REMUNERAÇÃO: R\$ 1400,00

ATRIBUIÇÕES: Coordenar a execução de medidas de controle de doenças agravos de interesses municipais e colaboração da execução de ações relativas situações endêmicas de interesse estadual e federal; estabelecimento de diretrizes operacionais, normas técnicas e padrões de procedimentos no campo do controle de endemias; implantação, e participação na formulação de políticas, planos e programas de saúde e na organização dos serviços do controle de endemias no âmbito municipal; exercer outras atividades compatíveis com natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO: Coordenador de Obstetrícia - CC-SMS-3

REMUNERAÇÃO: R\$ 1400,00

ATRIBUIÇÕES: Coordenar a equipe responsável que atenderá ao paciente. Coordenar o processo de orientação das gestantes sobre o que deve ser feito, sobre o parto (normal ou cesárea), bem como sobre a assistência nos dias seguintes ao procedimento.

CARGO: Coordenador de Enfermagem - CC-SMS-3

REMUNERAÇÃO: R\$ 1400,00

ATRIBUIÇÕES: Coordenar, normatizar e fazer cumprir as normas e rotinas na unidade de terapia intensiva, de forma democrática, mantendo-as sempre atualizadas e disponíveis à equipe; Participar na seleção dos técnicos de que irão compor o quadro da equipe de enfermagem; Confeccionar escala mensal do pessoal de Enfermagem; Confeccionar escala anual de férias da equipe de enfermagem; Assessorar a direção do hospital nos assuntos referentes à sua área de atribuição; Manter a equipe de enfermagem atualizada em parceria com a Educação Permanente; Convocar e presidir reuniões com funcionários do setor; Prever e prover os recursos materiais, garantindo uma assistência adequada, sem quebra da continuidade, registrando pendências ou problemas; Supervisionar o adequado uso dos recursos materiais; Coordenar, supervisionar e avaliar periodicamente as atividades da equipe de enfermagem; Supervisionar manutenção preventiva e limpeza de equipamentos de reserva; Colaborar com o controle de saída e recebimento de materiais para manutenção ou reposição; Zelar pela garantia da sistematização da assistência de enfermagem; Ter resolubilidade frente aos problemas detectados para o bom funcionamento da unidade; Estimular, facilitar e participar da elaboração de trabalhos científicos; Zelar pela manutenção de comportamento ético, juntamente com todos os membros da equipe, frente a familiares e funcionários de outros setores do hospital; Prestar assistência direta ao paciente conforme necessidade. Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

CARGO: Coordenador de Regulação - CC-SMS-3

REMUNERAÇÃO: R\$ 1400,00

ATRIBUIÇÕES: Garantir o acesso aos serviços de saúde disponibilizados de forma adequada, em conformidade com os princípios de equidade e integralidade; Elaborar, disseminar e implantar protocolos de regulação do acesso; Diagnosticar, adequar e orientar os fluxos regulatórios da assistência; Construir e viabilizar as grades de referência e contrarreferência; Integrar as ações de regulação entre as centrais de regulação regional; Coordenar a pactuação de distribuição de recursos em saúde entre as centrais de regulação regionais; Coordenar a integração entre o sistema de regulação estadual e o municipal; Subsidiar o gestor de informações sobre insuficiência de ofertas em saúde, fila de espera e indicadores de aproveitamento das ofertas; Pactuar junto aos prestadores o fluxo de utilização das ofertas contratadas; Participar do processo de contratação dos diversos serviços em saúde, bem como das readaptações contratuais; Promover a interlocução entre o Sistema de Regulação e as diversas áreas técnicas de atenção à saúde; Efetuar a regulação médica, exercendo autoridade sanitária para garantia do acesso, baseado em protocolos, classificação de risco e demais critérios de priorização, tanto em situação de urgência quanto para procedimentos eletivos; Fazer a gestão da ocupação de leitos disponíveis e do preenchimento das vagas nas agendas de procedimento eletivos das unidades de saúde; Padronizar as solicitações de procedimento por meio dos protocolos de acesso, levando em conta os protocolos assistenciais; Executar o processo autorizativo para realização de procedimentos de alta complexidade e internações hospitalares

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:E85BB635

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO/PORTARIA Nº256/2023, DE 21/08/2023/ ATO/PORTARIA
Nº257/2023, DE 21/08/2023.**

ATO/PORTARIA nº256/2023, de 21/08/2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, constitucionalmente definidas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, à servidora LUCIANA MOREIRA SILVA, matrícula funcional nº98-1, no cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO I/PE-II, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuparetama/PE, nos termos do art.3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº47/2005, de 05 de julho de 2005, c/c o art.24 e incisos da Lei Municipal nº233/2005, de 27 de junho de 2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tuparetama/PE, 21 de agosto de 2023.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
Prefeito Constitucional

ATO/PORTARIA nº257/2023, de 21/08/2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, constitucionalmente definidas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR, com proventos integrais, à MARLENE FERREIRA DE ANDRADE, Professor I 180 horas-aula, C-VII/N-

A/Especialização, matrícula 122-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuparetama/PE, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tuparetama/PE, 21 de agosto de 2023.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:BFCC459D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 098/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

EMENTA: Rescinde o contrato temporário por excepcional interesse público nº 045/2022.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 045/2022 firmado pelo Município de Venturosa e o contratado, e o pedido de rescisão contratual protocolado em 21/08/2023;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO a possibilidade de rescisão unilateral de Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, da senhora **ELMA KARELLY SANTOS DE ALMEIDA**, matrícula nº 23226, Função de PROFESSOR I – 1º AO 5º ANO.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 21 de agosto de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:A20CBE5E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
011/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 (FMS).**

O Fundo Municipal de Saúde de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 013/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **Material Permanente (MACAS PARA AMBULÂNCIA TIPO A - FURGONETA)**, visando atender as eventuais e futuras necessidades da Secretaria municipal de Saúde, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos Valor Estimado R\$ 14.875,20 (quatorze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 23 de agosto de 2023. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 05 de setembro de 2023. Horário de abertura da disputa: às 08h30min do dia 05 de setembro de 2023. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: <https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php> | www.bnc.org.br | e-mail licitacao@verdejante.pe.gov.br

JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:A86601A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
053/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. (EXCLUSIVO
REGIONAL)

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 013/2023, torna público para conhecimento dos interessados que considerando, a necessidade de entregas parceladas do objeto em tela, será aplicada a prerrogativa do Decreto nº 007, de 08 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito do Município de Verdejante, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado nas contratações públicas de bens, serviços e obras a abertura do certame que será disponibilizado por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **GENEROS ALIMENTICIOS E DESCARTÁVEIS**, visando atender as eventuais e futuras necessidades de diversas secretarias, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R\$ 93.890,63 (noventa e três mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e três centavos). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 23 de agosto de 2023. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 05 de setembro de 2023. Horário de abertura da disputa: às 10h00min do dia 05 de setembro de 2023. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: <https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php> | www.bnc.org.br | e-mail licitacao@verdejante.pe.gov.br

JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:7BEC6191

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00021/2023. Processo Nº: 007/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2023. Compra. Aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Escolas e das creches da Rede de Educação do Município de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: 20.500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.1201.2021.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1204.1002.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS 12.361.1209.1005.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES 12.365.1212.1008.0000 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP. DIVERSOS 4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Contratado: Mavyg Comercio de Moveis Ltda. CNPJ: 44.820.086/0001-74. Valor R\$9.237,00. Vigência: de 21/08/2023 a 31/12/2023.

Vertente do Lério, 21/08/2023.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA
Secretária Municipal de Educação. (*) (**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:1771233F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00022/2023. Processo Nº: 007/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2023. Compra. Aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Escolas e das creches da Rede de Educação do Município de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: 20.500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.1201.2021.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1204.1002.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS 12.361.1209.1005.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES 12.365.1212.1008.0000 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP. DIVERSOS 4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Contratado: Gqs Eletros e Equipamentos Ltda. CNPJ: 11.427.407/0001-16. Valor R\$9.285,00. Vigência: de 22/08/2023 a 31/12/2023.

Vertente do Lério, 22/08/2023.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:19A53D29

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00023/2023. Processo Nº: 007/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2023. Compra. Aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Escolas e das creches da Rede de Educação do Município de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: 20.500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.1201.2021.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1204.1002.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS 12.361.1209.1005.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES 12.365.1212.1008.0000 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP. DIVERSOS 4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Contratado: Inova Tech Informatica Eireli. CNPJ: 28.706.488/0001-96. Valor R\$13.496,00. Vigência: de 22/08/2023 a 31/12/2023.

Vertente do Lério, 22/08/2023.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.

Secretária Municipal de Educação. (*)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:62328DE2

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 006/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2023, para Aquisição de materiais destinados a pavimentação em vias do Município de Vertente do Lério. Tendo órgãos participantes: Fundo Municipal de Educação. Itens 4, 5, 6: Joao Batista da Silva. CNPJ: 12.423.684/0001-13, pelo valor de R\$668.000,00 Itens 1, 2: Jose Lazaro de Arruda Silva. CNPJ: 33.918.591/0001-30, pelo valor de R\$1.369.900,00 Itens 3, 7: Maria Lucia Sarinho Goncalves-me. CNPJ: 27.677.413/0001-61, pelo valor de R\$340.202,70.

Vertente do Lério, 10/08/2023.

RENATO LIMA DE SALES.

Prefeito. (*) (**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:8515C823

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
Nº. 044/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA-PE, através da sua secretaria de educação e esportes torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 044/2023 – Pregão Eletrônico nº 013/2023, cujo objeto é Registro de Preços para: Aquisição parcelada de Material de Higiene Pessoal, destinado a atender os alunos da Rede Municipal de Educação Infantil e Creches do Município de Vicência/PE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

1 - PAULA CRISTINA BEZERRA MELO-EPP

CNPJ nº.00.910.332/0001-03.

Item: 1.

Valor total: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

2 - FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº.48.778.881/0001-00.

Item: 6.

Valor total: R\$ 4.497,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa e sete reais).

3 - HELPMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ nº.44.346.727/0001-09.

Itens: 4, 5, 11 e 12.

Valor total: R\$ 151.520,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos e vinte reais).

4 - UNICA SANEANTES LTDA

CNPJ nº.43.392.983/0001-61.

Itens: 2 e 3.

Valor total: R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais).

Itens fracassados: 7, 8, 9 e 10.

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pela Secretária de Educação e Esportes.

Vicência/PE, 18 de agosto de 2023.

ELIANE MARIA SILVEIRA SILVA

Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:365D5B4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADA: LAÍS AMAZONAS DO NASCIMENTO (inscrita no CNPJ: 46.252.437/0001-13), com sede na Rua Prefeito José Alberto de Lima, nº 113, Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP nº 54.515-503.

Objeto: Registro de Preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de Elétrico para atender os serviços de manutenção do parque de iluminação pública do Município de Vicência/PE.

Trata a presente **NOTIFICAÇÃO** sobre a instauração de procedimento administrativo, com vistas a apurar conduta violadora de cláusula entabulada em instrumento convocatório, decorrente do Processo Licitatório nº 038/2023 - Pregão Eletrônico nº 010/2023.

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem:

A notificante, por meio da Comissão de Licitação, em obediência ao princípio da eficiência, convocou via e-mail no dia 20/07/2023, a supracitada empresa para assinatura da ARP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com uma segunda convocação também por e-mail em 27/07/2023 e através de publicação no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE (na Edição 3393, página nº 136, no dia 28/07/2023). No entanto, a empresa **LAÍS AMAZONAS DO NASCIMENTO**, até a presente data não manifestou qualquer interesse em assinar o respectivo instrumento, cujo prazo previsto para assinatura era de 05 (cinco) dias úteis.

Dessa forma, considerando que os itens adjudicados à empresa em apreço, são essenciais para as unidades desta municipalidade, bem assim considerando os dispositivos do edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023, **resta evidente que a não assinatura da Ata de Registro de Preços caracteriza, seguramente, o não atendimento às obrigações assumidas.**

Ademais, o subitem “25.1” do edital reafirma que “**Não assinar Ata de Registro de Preços, quando convocado** poderá implicar ao licitante o impedido de licitar e contratar com o município de Vicência pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais”.

Isto posto, visto que o edital estabeleceu um prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa procedesse com a assinatura da Ata, e que esta foi notificada por meio de publicação veiculada em Diário Oficial, bem assim, foi comunicada por e-mail, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento das obrigações assumidas por parte da notificada, diante de sua inércia.

Portanto, fica a notificada ciente de que descumpriu (consoantes as informações que se encontram inseridas nos autos do processo administrativo em epígrafe) as disposições entabuladas no edital e demais instrumentos a que a notificada está vinculada, haja vista as considerações delineadas anteriormente.

Diante do exposto, em homenagem ao princípio da indisponibilidade do interesse público e da supremacia do interesse público, esta Comissão, no uso das atribuições estatutárias e em cumprimento ao que preceitua o § 2º, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, evitando o

cerceamento de defesa e prestigiando os princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, vem assegurar no prazo de **05 (cinco) dias úteis** (contados a partir do dia subsequente à publicação desta notificação), para que a notificada venha a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados no presente instrumento, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado.

Por fim, esclarecemos que a manifestação defensiva deve ser protocolada na Secretaria de Administração do Município da Vicência/PE, situada na Rua Dr. Manoel Borba, nº 48, Centro, ou enviada para o e-mail cpl@vicencia.pe.gov.br, para análise e decisão, franqueando-se a notificada, desde já, vista dos autos, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Outrossim, esclarece-se à empresa LAÍS AMAZONAS DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ: 46.252.437/0001-13, que em não sendo acolhidas as razões da defesa ou em não sendo apresentadas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no edital e seus anexos, e prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicada isolada, ou, no caso de multas, cumulativamente, tudo de acordo com a legislação pátria de regência (Lei nº 8.666/93 cumulada com a Lei nº 10.520/02).

Vicência/PE, 21 de agosto de 2023.

JOSUEL LOURENÇO DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador: ABEA9AD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

O município de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato oriundo do Proc. Licitatório nº 47/2023 – Dispensa nº 06/2023, o qual tem como **Objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para fiscalização e acompanhamento de obras de convênios com recursos federais junto a Caixa Econômica Federal, com suporte técnico a Secretaria de Infra Estrutura, Obras e serviços Públicos. Contrato nº 89/2023**

Empresa: ENGTOP PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 04.133.379/0001-69

Valor total: R\$ 31.937,04 (trinta e um mil, novecentos e trinta e sete reais e quatro centavos).

Vigência: 18/08/2023 a 31/12/2023

Contrato assinado em 18/08/2023

Vicência/PE, 22 de agosto de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador: 920A4A65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL

O município de Vicência, através da CPL, torna público que ficam rescindidos os **CONTRATOS: 01/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 01/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA, 02/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA E 03/2023, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, firmados com a empresa RENAN GUILHERME LOPES DA SILVA, oriundos do Proc. Licitatório nº 37/2022 – Pregão Eletrônico nº 11/2022, o qual tem como objeto o Registro de Preço para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) acondicionado em cilindro P-13 – Botijão 13 kg, com troca dos vasilhames, visando atender as

demandas da Prefeitura Municipal, secretarias municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, do Município de Vicência/PE

Vicência/PE, 16/08/2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA

Secretário de Assistência Social

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA

Secretária de Saúde

ELIANE MARIA SILVEIRA SILVA

Secretária Municipal de Educação e Esportes

RENAN GUILHERME LOPES DA SILVA – ME

CNPJ nº 30.317.934/0001-12

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador: E8C4A2B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 018/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA/PE torna público o resultado de licitação/habilitação do Processo nº. 018/2023 – Pregão Eletrônico nº 012/2023, cujo objeto é Registro de Preço para: Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica, Unidade Mista e Assistência Farmacêutica, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência– PE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

1 - CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA

CNPJ nº.31.908.034/0001-02

Itens: 30, 115, 120, 144, 159 e 229.

Valor total: R\$ 7.620,00 (sete mil e seiscentos e vinte reais).

2 - MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº.39.691.295/0001-25

Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 101, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 117, 119, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 157, 158, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 207, 209, 210, 211, 212, 214, 215, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248 e 250.

Valor total: R\$ 1.684.564,20 (um milhão e seiscentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)..

3 - HOSPITALMED EIRELI

CNPJ nº.29.868.059/0001-88

Itens: 79, 100 e 114.

Valor total: R\$ 6.408,80 (seis mil e quatrocentos e oito reais e oitenta centavos).

4 - MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

CNPJ nº.94.389.400/0001-84

Itens: 132.

Valor total: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Itens desertos:59, 102, 155, 156, 160, 161 e 249

Itens fracassados:18, 65, 66, 72, 78, 84, 87, 98, 105, 116, 118, 122, 143, 176, 180, 185, 204, 208, 213 e 216

Fica o presente Resultado de Licitação, homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Vicência/PE, 22 de agosto de 2023.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:46337567

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /
GABINETE DA SECRETÁRIA
AVISO DE ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023. BB Nº 1015887. Informamos aos interessados que houve Errata no Termo de Referência, e errata completa se encontra anexado no Sistema Licitações-e.

Vitória de Santo Antão, 22 de agosto de 2023.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS

Secretário Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:
Amaro Gomes Tavares Neto
Código Identificador:EC78FE94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO
SECRETÁRIO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ---084/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 SRP - BB Nº 1005007. Objeto: Formação De Registro De Preço, Com Validade De 12 Meses, Para Contratação De Pessoa(S) Jurídica(S) Especializada Para Aquisição De Pneus Veiculares, Visando Atender As Demandas Das Secretarias Do Município Da Vitória De Santo Antão/Pe, Conforme Especificações Constantes No Termo De Referência. – **REVOGA-SE:** Considerando Razões de interesse Público.

Vitória de Santo Antão, 22 de agosto de 2023.

JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO

Secretário de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:BA207482

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO
SECRETÁRIO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023.

O Secretário de Educação, **HOMOLOGA E ADJUDICA** o resultado do processo em epígrafe, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no apoio gerencial do setor educacional, visando o aprimoramento e o desenvolvimento operacional das ações da legislação educacional e ações e programas educacionais da rede municipal de ensino da Vitória de Santo Antão, em **favor da empresa vencedora** CSC da Nóbrega – Assessoria Educacional Ltda, CNPJ nº 19.653.164/0001-46, localizada na Av. Dr. Cláudio José Guedes Leite, nº 4351, Lj 12, Janga, Paulista-PE, com **Nota Final de 100 (cem) pontos.**

Vitória de Santo Antão, 22 de agosto de 2023.

CARMELO SOUZA DA SILVA

Secretário de Educação

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:039A071A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023. BB - 1016280. Objeto: formação de registro de preço, com validade de 12(doze) meses, destinada a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada visando o fornecimento parcelado de materiais elétricos, para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Valor Máximo Estimado: R\$ 383.447,99 (trezentos e oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos).** **Recebimento de Propostas:** 23/08/2023, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 11/09/2023, às 08:00h. **Início das Disputa:** 11/09/2023, às 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do [link](https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/aviso-de-licitacao) <https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/aviso-de-licitacao> eno site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão, 22 de agosto de 2023.

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE

Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:728D0587

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.215/2023

EMENTA – Concede Incentivo Fiscal às Empresas do Grupo Raymundo da Fonte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAM, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Atendidas as Obrigações Tributárias principais e acessórias, fica concedido Incentivo Fiscal às Empresas **INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A** para a implantação de nova linha de produção e manutenção do poder competitivo, nos seguintes patamares:

I – Desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano, se pago em Cota Única, desde que:

a) A integralidade dos veículos de sua propriedade seja registrada perante o Departamento Estadual de Trânsito no Município do Paulista;

b) Possuir área de preservação ambiental reconhecida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II – Redução de 60% (sessenta por cento) de base de calculo do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN incidentes

sobre operações próprias e sobre serviços tomados relacionados à construção da nova linha de produção.

Parágrafo Único – O benefício previsto no caput relacionado aos serviços de construção da nova linha de produção e terá eficácia e validade até a emissão do habite-se das obras e deverá ser acompanhado pelo Órgão Municipal competentes.

Artigo 2º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro, conforme exigência do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 esta justificada no Anexo I da presente Lei.

Artigo 3º - Os benefícios ora concedidos serão aplicáveis no que couber, na hipótese de ampliação do empreendimento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento

Código Identificador:0EE50B98

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

OBJETO: Formação de registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada na locação de impressoras com serviços de manutenção, suporte, fornecimento de suprimentos, insumos, software gratuito e peças de reposição, exceto papel, mediante sistema de registro de preço, objetivando atender às necessidades do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista – PREVIPAULISTA. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 63.095,04 (sessenta e três mil, noventa e cinco reais e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA E HORA DA SESSÃO:** 11 setembro de 2023 às 10:00 horas. **LOCAL DA SESSÃO:** Sítio Eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>. Impugnações e esclarecimentos diretamente no sítio. Demais informações: (81) 98875-8610, no horário das 8:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao@previpaulista.pe.gov.br.

Paulista/PE, 22 de Agosto de 2023.

LOUISE MARINHO NERES

Apoio - PREVIPAULISTA

Publicado por:

Juarez Marinheiro de Brito

Código Identificador:21EEBE24

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO III

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
025/2022**

**PROCESSO Nº 076/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
E HIGIENE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS
DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DO PAULISTA. INFORMAMOS QUE
DIVULGAREMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE**

**PROPOSTA E HABILITAÇÃO DOS ARREMATANTES DOS
ITENS DO CERTAME, NO DIA 24/08/2023 ÀS 12H00MIN.**
Lembrando que após a divulgação do resultado, será aberto prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenções de recursos, conforme edital. – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: <http://www.bllcompras.org.br/>

Paulista, 22/08/2023.

ROBERTO VELOSO FERRAZ

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Roberto Veloso Ferraz

Código Identificador:B04DC446

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA PL Nº 022/2023 – CP Nº 008/2023**

**5º ATA DE SESSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
008/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA – CPL**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto, às 13hs, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº. 388/2023, para proceder à análise do parecer técnico para as propostas apresentadas para o **Processo Licitatório nº 022/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023**, cujo objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO DA VILA TORRES GALVÃO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, SENDO: LOTE 01 CONVÊNIO Nº 889505/2019 OPERAÇÃO 1065.857-10/2019 RUAS: Av. Rua 27, Rua Francisco Barreto, Rua Felipe Camarão, Rua 33, Rua Major Tenório de Holanda, Rua André Vidal de Negreiros, Rua Maurício Conde, Rua Henrique Dias, Rua João Fernandes Vieira e Rua Dr. Justino Gonçalves, e LOTE 02 CONVÊNIO Nº 85198/2019 OPERAÇÃO 1066.231-41/2019 RUAS: Rua Pedro Américo, Rua Monte das Tabocas e Rua Matias de Albuquerque”**. Foi apresentado parecer técnico o qual aponta como CLASSIFICADAS todas as empresas participantes, sendo o julgamento pelo menor preço global obtivemos a seguinte classificação:

LOTE 01:

1º lugar: STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ SOB O Nº 36.575.014/0001-80), com proposta no valor global de: R\$813.029,34 (Oitocentos e treze mil, vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).

2º lugar: JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº 03.608.944/0001-34) com proposta no valor global de: R\$901.595,12 (Novecentos e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e doze centavos).

3º lugar: LIDERMAC CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ SOB O Nº 40.882.060/0001-08), com proposta no valor global de: R\$902.946,84 (Novecentos e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

LOTE 02:

1º lugar: STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ SOB O Nº 36.575.014/0001-80), com proposta no valor global de: R\$317.652,94 (Trezentos e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

2º lugar: JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº 03.608.944/0001-34) com proposta no valor global de: R\$345.034,87

(Trezentos e quarenta e cinco mil, trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

3º lugar: LIDERMAC CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ SOB O Nº 40.882.060/0001-08), com proposta no valor global de: R\$356.561,70 (Trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta centavos).

Publicado por:

Ana Paula Caroline Nascimento da Silva
Código Identificador:26483180

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 AVISO DE
CREDENCIAMENTO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE declara que se encontra aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO para o CREDENCIAMENTO de contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria na implementação, estruturação e execução das etapas necessárias para acesso e aplicação dos recursos referentes à Lei Paulo Gustavo, junto à Prefeitura do Paulista/PE, visando atender à demanda da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, objetivando o benefício ao Setor Cultural da Cidade, conforme especificações contidas neste Edital. O prazo de inscrição para o credenciamento de que se trata este Edital inicia no dia 23/08/2023, no horário das 09:00 às 13:30 horas e permanecerá aberto até o dia 06/09/2023. A retirada do Edital será através do sítio do Município www.paulista.pe.gov.br. Ou junto a Comissão Permanente de Licitação de Aquisições e Serviços - situada na Rua Dr. Demócrito de Souza, 26 – Nobre, Paulista/PE, portando CD-ROM ou pen drive, ou ainda, solicitado através do e-mail cplaquisicaoesservico.paulista@gmail.com. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (81) 99942.1338. As propostas e demais documentos de habilitação deverão ser recebidas, no Setor de Protocolo da Secretaria de Administração (ou por e-mail).

Paulista, 22 de agosto de 2023.

JÚLIA MAGALHÃES BELAS

Presidente da CPL de Aquisições e Serviços

Publicado por:

Julia Magalhães Belas
Código Identificador:DAC6E596

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA SELICC Nº 035/2023**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI**

Processo SELICC nº 0216/2023. Dispensa Eletrônica nº SELICC 035/2023. A Secretaria Municipal de Educação manifesta o interesse em obter propostas para aquisição de Papel Sulfite A4 – 120 gramas para a manutenção das atividades dos alunos cegos e baixa visão da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino. Valor Total Estimado de R\$ 3.370,00 (três mil trezentos e setenta reais). Os interessados poderão obter o edital e o Termo de Referência do objeto pretendido acessando o site: www.bnc.org.br. As propostas serão recebidas a partir da 00:00h do dia 23/08/2023 até à 00:00h do dia 29/08/2023, diretamente no [site da BNC](http://site_da_BNC). A disputa ficará aberta das 07:00 às 13:00h do dia 29/08/2023. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21; Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021 e IN SEGES Nº 67/2021. Informações através do e-mail licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 22 de agosto de 2023.

EDNALDO LEITE DA SILVA

Presidente da CPL 5.

Publicado por:

Marcelo Vinícios de Oliveira Resende
Código Identificador:4282B46E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 043/2023**

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 0217/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 043/2023, Objeto: Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de ventiladores destinados às Escolas da Rede municipal de ensino. Valor Total Estimado: R\$ 137.970,00 (cento e trinta e sete mil novecentos e setenta reais). As especificações relativas ao objeto encontram-se explicitadas no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.bnc.org.br. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 06/09/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10h do dia 06/09/2023. Informações na Sede da CPL SEDUC, sito Rua Dr. Demócrito de Souza Filho, Nº 026 – Nobre – Paulista – PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 22 de agosto de 2023.

EDNALDO LEITE DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcelo Vinícios de Oliveira Resende
Código Identificador:2F0370ED

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO - SELEÇÃO SIMPLIFICADA
PROFESSORES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA Nº 025/2023
TERMO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Educação deste Município, fundamentado no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Paulista, 04 de julho de 2023, neste ato representada pela Secretaria de Educação Sra. KATIA CLEMENTE BATISTA, vem por meio deste CONVOCAR os classificados abaixo relacionados, aprovados na SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 0001/2023, para contratação temporária de professores em seus respectivos cargos, a se apresentarem no dia 23/08/2023 das 8h às 13h, na Sede da secretaria de Educação, situada Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 90 Centro Paulista/PE CEP: 53401-460, com a documentação requerida em Edital para contratação:

ANOS INICIAIS DE AMPLA CONCORRÊNCIA a partir da colocação 246º a 306º

ANOS INICIAIS/PCD a partir da colocação 17º a 20º

EDUCAÇÃO ESPECIAL a partir da colocação 10º a 18º

EDUCAÇÃO ESPECIAL AEE - 2º e 3º

HISTÓRIA ampla concorrência - 5º e 9ª COLOCAÇÃO

HISTÓRIA PCD – 2ª COLOCAÇÃO

MATEMÁTICA – a partir da 11º a 15º COLOCAÇÃO

MATEMÁTICA PCD - 2ª COLOCAÇÃO

CIÊNCIAS ampla concorrência - 6ª COLOCAÇÃO

PORTUGÊS – a partir da 17º a 19ª COLOCAÇÃO

PORTUGUÊS PCD – 2ª COLOCAÇÃO

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paulista/PE, 22 de agosto de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Regina Celia Cavalcante Camara

Código Identificador:812F8440**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 044/2023****SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 0218/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 044/2023, Objeto: Aquisição de materiais esportivos destinados às escolas da rede Municipal de Ensino. Valor Total Estimado: R\$ 97.420,40 (Noventa e sete mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos). As especificações relativas ao objeto encontram-se explicitadas no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.bnc.org.br. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 13:00h do dia 06/09/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:10h do dia 06/09/2023. Informações na Sede da CPL SEDUC, sito Rua Dr. Demócrito de Souza Filho, Nº 026 – Nobre – Paulista – PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 22 de agosto de 2023.

EDNALDO LEITE DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcelo Vinícios de Oliveira Resende

Código Identificador:FF5ABE14**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 045/2023****SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 0220/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 045/2023, Objeto: Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Ônibus, Micro-ônibus e Van, com motorista, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor Total Estimado: R\$ 537.208,80 (Quinhentos e trinta e sete mil, duzentos e oito mil e oitenta centavos). As especificações relativas ao objeto encontram-se explicitadas no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.bnc.org.br. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 08/09/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10h do dia 08/09/2023. Informações na Sede da CPL SEDUC, sito Rua Dr. Demócrito de Souza Filho, Nº 026 – Nobre – Paulista – PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 22 de agosto de 2023.

EDNALDO LEITE DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcelo Vinícios de Oliveira Resende

Código Identificador:B096DEF2**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 020/2023****PORTARIA SECSAÚDE Nº 020/2023**

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS NºS 049/2023-FMS E 050/2023-FMS; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 399/2023, datada em 01/02/2023, Sra. **Kássia Tavares Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal dos **Contratos nºs 049/2023-FMS e 050/2023-FMS**, respectivamente: Sr. **Edailson Jerônimo Florentino de Oliveira**, Superintendente da Gestão de Trabalho de Educação na Saúde, Matrícula 44.676, Gestor; Sra. **Nathalia Barros dos Reis Souza**, Diretora de Educação na Saúde, Matrícula nº 15.389, Fiscal. O Objeto é a *Contratação de empresa por solicitação da Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, para fornecimento de insumos (oxímetro e aferidor de pressão arterial), para suprir as necessidades dos profissionais ACS e ACE no curso técnico do Programa Ministerial Saúde com Agente do Município do Paulista - PE.*

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,

Publique-se.

Paulista, 02 de maio de 2023.

KÁSSIA TAVARES MOURA

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Hostiano Simões da Costa Neto

Código Identificador:E71A7191**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 021/2023****PORTARIA SECSAÚDE Nº 021/2023**

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 051/2023 - FMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº **Portaria nº 399/2023**, datada em 01/02/2023, Sra. **Kássia Tavares Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contrato Nº 051/2023- FMS** respectivamente: Sr. **Ferdinando de Araújo Silva**, Superintendente de Regulação Assistencial, Matrícula 44.655, Gestor; Sra. **Maria Augusta Martins Bezerra**, Diretora de Redes Assistenciais, Matrícula 15.373, Fiscal. O Objeto é a *CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA, POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRÁFIA, GRUPO 02.05 DA TABELA SUS, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.*

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,

Publique-se.

Paulista, 02 de maio de 2023.

KÁSSIA TAVARES MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:6A6C54AB

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 022/2023

PORTARIA SECSAÚDE Nº 022/2023

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO Nº 052/2023 - FMS, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 029/2023,
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº **Portaria nº 399/2023**, datada em 01/02/2023, Sra. **Kássia Tavares Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contrato Nº 052/2023- FMS** respectivamente: Sr. **Ferdinando de Araújo Silva**, Superintendente de Regulação Assistencial, Matrícula 44.655, Gestor; Sra. **Maria Augusta Martins Bezerra**, Diretora de Redes Assistenciais, Matrícula 15.373, Fiscal. O Objeto é a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA, POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTICO EM PATOLOGIA CLÍNICA, NOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS, AO CUSTO DE VALORES PAGOS PELA TABELA SUS.**

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 02 de maio de 2023.

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:917C5B29

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 023/2023

PORTARIA SECSAÚDE Nº 023/2023

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO Nº 053/2023 - FMS, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 030/2023,
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº **Portaria nº 399/2023**, datada em 01/02/2023, Sra. **Kássia Tavares Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contrato Nº 053/2023- FMS** respectivamente: Sr. **Ferdinando de Araújo Silva**, Superintendente de Regulação Assistencial, Matrícula

44.655, Gestor; Sra. **Maria Augusta Martins Bezerra**, Diretora de Redes Assistenciais, Matrícula 15.373, Fiscal. O Objeto é a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA, POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTICO EM PATOLOGIA CLÍNICA, NOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS, AO CUSTO DE VALORES PAGOS PELA TABELA SUS.**

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 02 de maio de 2023.

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:D58D3C4B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 024/2023

PORTARIA SECSAÚDE Nº 024/2023

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO Nº 054/2023-FMS; PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 059/2022, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 038/2022.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº **399/2023**, datada em 01/02/2023, Sra. **Kássia Tavares Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contrato nº 054/2023-FMS**, respectivamente: Sra. **Amanda Tavares Xavier**, Coordenadora de Urgência e Emergência da PTG – Policlínica Torres Galvão, Matrícula nº 14.604, Gestora; Sra. **Gisely Silva Bezerra**, Diretora de Transporte, Matrícula nº 44.621, Fiscal. O Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B, SEM CONDUTORES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA/PE.**

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 05 de maio de 2023.

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:EA334D8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023 PROCESSO Nº 066/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Agrestina, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 014/2023, resolve publicar os preços registrados para a Aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (13kg) e Água Mineral, para atender as necessidades

das diversas Secretarias do Município de Agrestina/PE. Empresa vencedora: ADEMIR ALVES DE OLIVEIRA GÁS – ME (ADEMIR DO GÁS). Inscrita no CNPJ sob o nº 04.154.269/0001-83. Nos Itens:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário
1	AGUA MINERAL - De fonte natural, sem gás acondicionada em garrafa PET, tampa com rosca e lacre, contendo 500mL, PACOTE COM 12 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	Pacotes	3.090	IGARA	R\$ 14,79
2	AGUA MINERAL - De fonte natural, sem gás acondicionada em garrafa PET, tampa com rosca e lacre, contendo 1,5L, PACOTE COM 06 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	Pacotes	50	IGARA	R\$ 13,43
3	AGUA MINERAL - De fonte natural, sem gás acondicionada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão, lacre e selo fiscal, contendo 19,5L, com vasilhame retornável em regime de comodato. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unidades	15.650	BOA ESPERANÇA	R\$ 4,43
4	BOTILÃO DE GÁS - liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24.03.99, ANP, NPR 14024 da ABNT, (Regarca). (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unidades	1.742	MINAS GÁS	R\$ 75,39

Vigência de 22/08/2023 a 21/08/2024. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Marechal Rondon, nº 100, Centro, Agrestina-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 22 de agosto de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:E4ED4549

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 016/2023 PROCESSO Nº 068/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Agrestina, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 016/2023, resolve publicar os preços registrados para a Aquisição de patrulha Mecanizada, composta por de um (01) Trator agrícola novo, sem uso anterior, e demais implementos para auxiliar na produção do pequeno agricultor e demais atividades agrícolas no Município de Agrestina/PE, conforme Convênio IPA/NUJ nº 001/2022, (Emenda Parlamentar de nº 631/2020, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Agrestina/PE. Empresa vencedora: KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (KTR BRASIL). Inscrita no CNPJ sob o nº 30.705.365/0001-82. No Item:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário
1	TRATOR AGRÍCOLA, com as características mínimas: motor 95 CV de 4 cilindros turbo, ano/modelo no mínimo 2023/2023, na cor sólida. Assento regulável (com suspensão, cinto e apoio braço) – Estrutura contra capotamento (EPPC) – Toldo – Buzina transmissão CM 12x4, side shift (12 frente e 04 a ré) – Levante Hidráulico 3º ponto 3.200 kg (vazão 17 LTS/M) – Controle remoto independente 02 corpos (duplo) – Tomada de potência independente (TDPI 540 RPM) Eixo de 6 estrias – Pesos traseiros setas direcionais / Luz de freio / Alerta / Luz de ré – Faroletes auxiliares + Farol de serviços, Caixa de ferramentas – Estabilizador telescópico – Barra de tração HD com engate. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unidade	1	KTR 77100Xs	R\$ 210.000,00

Empresa vencedora: AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – ME (ALX IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS). Inscrita no CNPJ sob o nº 34.026.911/0001-00. Nos Itens:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário
2	CARRETA AGRÍCOLA HIDRÁULICA, com basculante hidráulica, estrutura e caçamba em chapa de aço carbono, laterais e fundos, capacidade aproximada de 6 toneladas, dois eixos, dimensões aproximadas: 3,70x1,80x0,90 m (CxLxA), rodeiro simples. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	Unidade	1	ALMEIDA Max Cargor 5.0 (1 eixo duplo)	R\$ 21.000,00
4	ROÇADEIRA HIDRÁULICA DE ARRASTO, largura de corte aproximado de 1700mm, com dois roçadores, acoplamento ao trator de três pontos, tomada de potência aproximada de 540RPM, item de referência modelo RC2 1700. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	Unidade	1	ALMEIDA SUPER X 1800	R\$ 9.800,00

Empresa vencedora: TDF NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS LTDA – EPP (TDF NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS). Inscrita no CNPJ sob o nº 41.389.018/0001-04. No Item:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário
3	GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO, com 16 discos de 28 polegadas, largura de corte aproximado de 1730mm, lubrificado a óleo, controle remoto e rodeiro simples. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	Unidade	1	METAL FREITAS GAH 16x28	R\$ 31.000,00

Vigência de 22/08/2023 a 21/08/2024. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Marechal Rondon, nº 100, Centro, Agrestina-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 22 de agosto de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:C4858965

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/PMCSA - SME/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde – Informa: **Processo Administrativo:** Nº130/2023 - **Processo Licitatório:** Nº072/PMCSA - SME/2023 - **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 025/PMCSA- SME/2023. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Contratação – **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de DISCIPLINADORES E BANHEIROS QUÍMICOS, para a Semana da Pátria, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

MENOR PREÇO POR ITEM			UND.	QUANT.
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DOS ITENS		
1	2224	LOCAÇÃO - DISCIPLINADOR/GRADE DE PROTEÇÃO: MEDINDO 2,00M DE LARGURA POR 1,20M DE ALTURA, MONTADO EM TUBO DE 1" 1/4 E VARÃO DE 1/2.	UND	2.500
2	17612	LOCAÇÃO - BANHEIRO QUÍMICO/CABINE SANITÁRIA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BANHEIROS QUÍMICOS, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,30M, CAPACIDADE MÍNIMA DE 227 LITROS; CONFECCIONADO EM POLIETILENO INJETADO, COM 04 (QUATRO) ANO DE FABRICAÇÃO, EM BOM ESTADO DE USO, COM PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DO ANO DE FABRICAÇÃO; CONTENDO LAVATÓRIOS (PIAS), RESERVATÓRIO DE ÁGUA, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, IDENTIFICAÇÃO ESTERNA DE MASCULINO E FEMININO, ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL, PORTAOBJETOS E DEVIDAMENTE ABASTECIDO COM SOLUÇÃO QUÍMICA DE HIGIENIZAÇÃO INODORA	UND	40

Sagrando-se vencedora a empresa:

EMPRESA 1: SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ:07.142.652/0001-00, ITEM ARREMATADO 1 - PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).

EMPRESA 2: MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ:27.015.710/0001-41, ITEM ARREMATADO 2- PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ R\$10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).

Cabo de Santo Agostinho, 22 de agosto de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:

Leila Maria de Carvalho Santos

Código Identificador:DE4A03E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMCSA - SME/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde – Informa: **Processo Administrativo:** Nº129/2023 - **Processo Licitatório:** Nº070/PMCSA - SME/2023 - **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 024/PMCSA- SME/2023. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de MASTROS E BANDEIRAS, através da Secretaria Municipal de Educação.

Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

MENOR PREÇO POR ITEM				
DISPUTA EXCLUSIVA (MEI/ME/EPP E EQUIPARADAS)				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.
1	441697	BANDEIRA INSTITUCIONAL: MATERIAL: POLIÉSTER, COMPRIMENTO:130 CM (+/- 3 CM), LARGURA:90 CM, COR:DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, REPRESENTAÇÃO: NACIONAL DO BRASIL. 02 ILHOSES PARA AMARRAÇÃO.	UND.	100
2	441697	BANDEIRA INSTITUCIONAL: MATERIAL: POLIÉSTER, COMPRIMENTO:130 CM (+/- 3 CM), LARGURA:90 CM, COR:DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, REPRESENTAÇÃO: ESTADO DE PERNAMBUCO. 02 ILHOSES PARA AMARRAÇÃO.	UND.	100
3	441697	BANDEIRA INSTITUCIONAL: MATERIAL: POLIÉSTER, COMPRIMENTO:130 CM (+/- 3 CM), LARGURA:90 CM, COR:DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, REPRESENTAÇÃO: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. 02 ILHOSES PARA AMARRAÇÃO.	UND.	100
4	378386	MASTRO BANDEIRA: MATERIAL: ALUMÍNIO. ALTURA: 2,10 M. DIÂMETRO: 28 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTEIRA BOLA E BASE CROMADAS. 02 (DUAS) PRESILHAS PARA FIXAÇÃO NOS ILHOSES DA BANDEIRA.	UND.	300
5	19690	MINIATURA DE BANDEIRA DO BRASIL - EM PAPEL COM MASTRO, TAMANHO ENTRE 21 E 23 CM X 15 CM	UND.	3.000
6	19690	MINIATURA DE BANDEIRA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - EM PAPEL COM MASTRO, TAMANHO ENTRE 21 E 23 CM X 15 CM	UND.	3.000

Sagrando-se vencedora a empresa:

EMPRESA 1: CIA DAS BANDEIRAS E ACESSÓRIOS LTDA - CNPJ:46.884.905/0001-72, ITEM ARREMATADO 1 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/EPP/EQUIPARADA). PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 6.490,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

EMPRESA 2: BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA - CNPJ:00.295.234/0001-03 ITENS ARREMATADOS DISPUTA EXCLUSIVA (ME/EPP/EQUIPARADA). PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 7.194,00 (SETE MIL E CENTO E NOVENTA E QUTRO REAIS).

EMPRESA 3: PORTAL INDÚSTRIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - CNPJ:20.213.219/0001-86 ITENS ARREMATADOS DISPUTA EXCLUSIVA (ME/EPP/EQUIPARADA) PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 41.990,00 (QUARENTA E UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

ITENS FRACASSADOS: 5 e 6 - DISPUTA EXCLUSIVA (MEI/ME/EPP E EQUIPARADAS)

Cabo de Santo Agostinho, 22 de agosto de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:655BDA7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/PMCSA - SME/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde – Informa: **Processo Administrativo:** Nº116/2023 - **Processo Licitatório:** Nº 065/PMCSA - SME/2023 - **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 021/PMCSA- SME/2023. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição materiais de higiene pessoal para as creches do Município, através da Secretaria Municipal de Educação.

Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

LOTE 1				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.
1	151065	HASTES FLEXÍVEIS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM ALGÃO 100% E HASTES EM PLÁSTICO FLEXÍVEL. CAIXA COM 75 UNIDADES.	CX	552
2	437509	PENTE: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PENTE DE CABELO, MATERIAL: PLÁSTICO, MODELO: SEM CABO, DENTES GROSSOS, TIPO DENTES: SEPARADOS, FINALIDADE: ALISAR FIOS, DIMENSÕES: 20 CM.	UND	7.980
LOTE 2				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.
1	436764	SABÃO EM PÓ: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM DE 5KG, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SACO	228
2	307349	SABÃO EM BARRA COM 200GR: MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: PACOTE COM 5 UNIDADES (TABLETES) DE 200GR CADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	96
3	14583	AMACIANTE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÍQUIDO, A BASE DE TENSOATIVO CATIONICO, PERFUMADO, PH EM SOLUÇÃO A 1% PP, A TEMPERATURA DE 25° C, MAIOR QUE 2 E MENOR QUE 11,5 PARA LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR. GALÃO COM 20 LITROS, CONTENDO: NOME E/OU MARCA DO PRODUTO, CATEGORIA DO PRODUT, RESTRIÇÕES DE USO (QUANDO NECESSÁRIO), MODO DE USAR INDICAÇÃO QANTITATIVA, COMPOSIÇÃO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS (QUANDO NECESSÁRIO), REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TÉCNICO RESPONSÁVEL, FABRICANTE, DISTRIBUIDOR E/OU IMPORTADOR, ORIGEM.	GALÃO	324

Sagrando-se vencedora a empresa:

EMPRESA ARREMATANTE DO LOTE 1: FL COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO LTDA - CNPJ: 34.333.903/0001-06

VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 19.471,08 (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS)

EMPRESA ARREMATANTE DO LOTE 2: ÚNICA SANEANTES LTDA - CNPJ: 43.392.983/0001-61 **D VALOR TOTAL ARREMATADO R\$ 35.007,48 (TRINTA E CINCO MIL E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**

Cabo de Santo Agostinho, 22 de agosto de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:723D1270

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/FMS/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde – Informa: **Processo Administrativo:** Nº090/2023 - **Processo Licitatório:** Nº029/FMS/2023 - **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 025/FMS/2023. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Termo de Referência.

Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

PLANILHA AMPLA			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	BR0271089	AMOXICILINA 500MG	800.000
2	BR0267517	ATENOLOL 50MG	1.000.000
3	BR0267197	DIAZEPAM 10MG	900.000
4	BR0315147	DIAZEPAM 10MG/2ML	20.000
5	BR0267638	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG	500.000
6	BR0267635	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG	250.000
7	BR0267735	RANITIDINA, CLORIDRATO 25MG/2ML	15.000
8	BR0273457	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5MG/1ML	2.500
9	BR0267666	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO 2ML	50.000
10	BR0268532	TENOXCAM 20MG PÓ LIOFILIZADO 2ML	15.000
11	BR0272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO 2ML	30.000
12	BR0485312	MÁSCARA CIRÚRGICA - NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA COM ELÁSTICO.	900.000
13	BR0397513	AGULHA HIPODÉRMICA - 13X0,45 AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 26G X 1/2" BISELO CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LÍDER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO COM SISTEMA DE SEGURANÇA.	50.000
14	BR0434402	AVENTAL OU CAPOTE CIRÚRGICO - NÃO TECIDO, BRANCA G, 3 CAMADAS, 60G/M2, ESTÉRIL, COM MANGAS	24.000

		LONGAS, IMPERMEÁVEL A PRODUTOS QUÍMICOS	
15	BR0445186	AVENTAL HOSPITALAR TNT - COM COR, TIRAS PARA FIXAÇÃO, MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO.	60.000

Sagrando-se vencedora a empresa:

EMPRESA 1: MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSÓRIOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 39.691.295/0001-25.

ARREMATANTE DOS ITENS: 1 - 1, 3, 4, 5, 6, 8 e 9 - DISPUTA AMPLA

VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$452.100,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E CEM REAIS).

EMPRESA 2:CM HOSPITALAR S.A - CNPJ:12.420.164/0009-04.

ARREMATANTE DOS ITENS: 2 - DISPUTA AMPLA.

VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

EMPRESA 3: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ: 08.674.752/0001-40

ARREMATANTE DOS ITENS: 10 e 13 - DISPUTA AMPLA.

VALOR ARREMATADO: R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

EMPRESA 4: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:17.472.278/0001-64

ARREMATANTE DOS ITENS: 11 - DISPUTA AMPLA.

VALOR ARREMATADO: R\$ R\$ 53.400,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

EMPRESA 5: FARMATEX DO BRASIL S/A - CNPJ:21.284.068/0001-10

ARREMATANTE DOS ITENS: 12- DISPUTA AMPLA.

VALOR ARREMATADO: R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)

EMPRESA 6: INSTITUTO TRAVESSIA - CNPJ: 10.271.915/0001-95

ARREMATANTE DOS ITENS: 14 - DISPUTA AMPLA.

VALOR ARREMATADO: R\$ 96.960,00 (NOVENTA E SEIS MIL E NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS)

EMPRESA 7: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA - CNPJ: 10.779.833/0001-56

ARREMATANTE DOS ITENS: 15 - DISPUTA AMPLA.

VALOR ARREMATADO: R\$102.600,00 (CENTO E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

ITENS DESERTOS POR NÃO ACUDIR INTERESSADOS: 7 - DISPUTA AMPLA.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de agosto de 2023.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Leila Maria de Carvalho Santos

Código Identificador:823A9330

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

NOTIFICADA: FCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, estabelecida à Rua Santa Marta, nº 80, Bairro Bela Vista, na cidade de Palhoça/SC, CEP 88.132-712, Fone: (48) 3374-9892, WhatsApp (48) 9.9208-9724, endereço eletrônico: nfe.fca@gmail.com, licita2406@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 22.745.664/0001-12.

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem:

A notificada participou do Processo Licitatório 005/2023 – PMC, referente ao Pregão Eletrônico 004/2023 – PMC, o qual tem como objeto a aquisição parcelada de material de construção para manutenção corretiva e preventiva no município de Caeté/PE, tendo sido sagrada vencedora dos itens 10, 13, 14, 20, 21, 55, 69 e 70, os quais correspondem respectivamente a:

Itens	Descrição	Unidade	FMAS	MARCA
10	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	3	PLASTILIT
13	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2	PLASTILIT
14	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4	PLASTILIT
20	LUVA PVC SOLDÁVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3	PLASTILIT
21	LUVA PVC SOLDÁVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2	PLASTILIT
55	BOCAL LOUÇA E-27	UN	10	DECORLUX
69	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	40	KIAN
70	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN	30	AVANT

Em ato contínuo, no dia 14 (quatorze) de março do ano corrente, foi enviado através dos e-mails nfe.fca@gmail.com, licita2406@gmail.com, o contrato 003/2023 – FMAS, almejando-se a formalização do instrumento contratual junto à Secretaria de Assistência Social deste município, haja vista a necessidade da aquisição dos itens acima supracitados. Outrossim, os mesmos são destinados a promoção da continuidade dos serviços públicos, levando-se em conta que os mesmos são utilizados para o aprimoramento e manutenção das estruturas físicas onde encontram-se localizados as repartições que são ligadas ao referido órgão.

Por conseguinte, no dia 26 de julho do presente ano, em decorrência das necessidades que esta secretaria possui em manter os ambientes públicos seguros e propícios a efetivação dos serviços públicos municipais, foi emitida e enviada para a empresa, ora notificada, através dos e-mails outrora supracitados, a primeira ordem de fornecimento (em anexo), almejando-se a entrega de alguns itens, os quais são primordiais a manutenção preventiva e corretiva dos prédios interligados a esta secretaria.

Não obstante, até o presente momento, a referida empresa mantém-se inerte, não entregando os itens solicitados, descumprindo dessa maneira o prazo previsto para a entrega, o qual encontra-se descrito na cláusula IX do instrumento contratual.

Diante do exposto nota-se que o cumprimento das cláusulas contratuais é de extrema relevância, especialmente pelo fato de que todas as disposições inseridas no contrato licitatório formalizado com esta administração municipal, tem a finalidade precípua de atender os anseios públicos dos municípios, haja vista que cada objeto contratado, de alguma maneira irá beneficiar a coletividade, efetivando-se dessa maneira o que preceitua o princípio do Interesse Público, sendo este o gênese basilar de toda e qualquer contratação pública.

Assim sendo, RESTA CLARO E EVIDENTE que a não entrega dos materiais de construção solicitados, dentro do prazo contratualmente estipulado, caracteriza, indubitavelmente, a inexecução total da avença, além do que a presente conduta pode ocasionar prejuízos colossais a esta secretaria, uma vez que diante da não entrega do objeto, a mesma ficará impossibilitada de realizar as manutenções necessárias nos ambientes públicos onde os serviços públicos são prestados, o que causará um desconforto e insegurança aos cidadãos caetenses que adentram nos referidos locais.

Isto posto, visto que a “cláusula nona” do instrumento contratual estabelece que **“OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL (SOLICITANTE), A PARTIR DA EMISSÃO DAS RESPECTIVAS ORDENS DE FORNECIMENTO, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO SETOR RESPONSÁVEL: (A) APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, A CONTRATADA TERÁ O PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS PARA ENTREGAR OS MATERIAIS SOLICITADOS,** emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, diante da inexecução do contrato, uma vez que entre a data do pedido (26/07/2023), até o presente momento já foi transcorrido mais de 03 (três) dias, e até a presente data não foi entregue os referidos materiais de construção.

Portanto, diante da presente, dar-se ciência a notificada do descumprimento da cláusula contratual acima destacada, consoante as informações que se encontram inseridas nos autos do processo em epígrafe, as disposições entabuladas no edital e demais instrumentos a que a notificada está vinculada.

Á vista disso, venho, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento a regra estabelecida na cláusula IX do contrato, notificar a empresa **FCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o 22.745.664/0001-12,** para que promova a entrega dos itens solicitados, em até 3 (três) dias ou apresente, no mesmo lapso temporal, defesa plausível acerca do descumprimento contratual, através do e-mail cplcaetes@gmail.com, em obediência aos princípios constitucionais do Contraditório e Ampla defesa.

Por fim, convém mencionar que o descumprimento da presente convocação sujeita a empresa a aplicação das sanções administrativas previstas no edital e seus anexos, prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo estas serem aplicadas isolada, ou, no caso de multas, cumulativamente, tudo em acordo com a legislação pátria de regência (Lei nº 8.666/93 cumulada com a Lei nº 10.520/02).

Caetés, 16 de agosto de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:64DD2A1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023

Ao 11º (Décimo primeiro) dia do mês de Agosto de 2023, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023,** e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 10/08/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– **Empresa DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.140.067/0001-10, estabelecida à Rua Inácio Soares, 471, Bosque do Piranhas – São Bento/PB, CEP: 58.865-000, e-mail: dantas.eletrons.sb@gmail.com, telefone: (83) 98189-1986, representada por seu representante legal, Sr. **ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS** residente e domiciliado em Rua Benedito Saldanha, nº243, centro, São Bento-PB, RG Nº **003.112.586** (SSP-RN), CPF/MF Nº **016.795.444-03**.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço unitário	Valor Total
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU/S – COM	Unidades	PHILCO - PAC12000TFM12	75	R\$ 1.634,00	R\$ 122.550,00

	CONTROLE, CARACTERÍSTICAS: ALIMENTAÇÃO 220V, CICLO: FRIO, GÁS REFR.: R22, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A, COM 1 ANO DE GARANTIA. DIRETO PELO LICITANTE VENCEDOR, MANUAIS, COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA, OU NO MÁXIMO DE 70KM DO MUNICÍPIO					
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU/S – COM CONTROLE, CARACTERÍSTICAS: ALIMENTAÇÃO 220V, CICLO: FRIO, GÁS REFR.: R22, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A, COM 1 ANO DE GARANTIA. DIRETO PELO LICITANTE VENCEDOR, MANUAIS, COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA, OU NO MÁXIMO DE 70KM DO MUNICÍPIO	Unidades	PHILCO - PAC12000TFM12	25	R\$ 1.634,00	R\$ 40.850,00
VALOR COTA PRINCIPAL						R\$ 163.400,00

Valor Total registrado: R\$ 163.400,00 (Cento e sessenta e três mil e quatrocentos reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 038/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 038/2023**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Município De Escada	Dantas Eletromóveis E Equipamentos LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	CNPJ/MF nº 49.140.067/0001-10
Secretário do Desenvolvimento Institucional	ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS
Ordenador de Despesas	CPF/MF sob nº 016.795.444-03
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
João Victor de Oliveira Xavier
Código Identificador:4A108FC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA EDITAL Nº- 002/2023/CMDCA**

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Escada/PE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Escada/PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº- 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº- 231/2022 e na Lei Municipal nº- 2.441/2015, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Escada/PE e dá outras providências.

DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

- Ficam abertas 05 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar (Conselheiro Tutelar) do Município de Escada/PE, para cumprimento de mandato de 04 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 á 09 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, § 2º, da Lei Federal nº- 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
 - O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
 - O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
 - Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
 - Os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
 - Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
- 1.7-** A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05 (cinco)	Dedicação Exclusiva	R\$3.300,00

- O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 17h, com descanso intrajornada de até duas horas, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
- Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 2.441/2015 ou a que a suceder, bem como disposto no Regimento Interno do Conselho Tutelar.
- As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 2.441/2015 ou a que a suceder.
- Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pelo valor dos subsídios de Conselheiro Tutelar, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município da Escada/PE, ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2.441/2015.

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

Inscrição para registro das candidaturas;

Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;

Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Escada/PE, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 100 (cem) dias anteriores ao pleito.

DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 2.441/2015, a saber:

Reconhecida idoneidade moral;

Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

Residência no Município há mais de 05 anos da data da apresentação da candidatura;

Experiência mínima de 02 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente, comprovada de acordo com os critérios estabelecidos pela resolução do CMDCA;

Conclusão do Ensino Médio;

Não ter sofrido perda do mandato de membro do Conselho Tutelar nos dois últimos mandatos anteriores, por decisão administrativa ou judicial;

Pleno gozo dos direitos políticos, não incidindo nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

Não ser membro, desde o momento da inscrição da candidatura, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal

n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Não exercer mandato eletivo, cargo em comissão ou função gratificada na administração direta e indireta federal, estadual e municipal, ou instituição/empresa privada de quaisquer naturezas ou finalidades.

Concluir com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), curso prévio de capacitação sobre o direito da criança e do adolescente;

Aprovação com nota igual ou superior a 70% (setenta por cento) em exame de conhecimento específico;

Estar em pleno gozo da saúde física e mental.

Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
 Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
 Certificado de quitação eleitoral;1
 Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual, de 1ª e 2ª instância;2
 Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral, de 1ª e 2ª instância;3
 Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal, de 1ª e 2ª instância;4
 Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;5
 Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio;

A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
 declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
 declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

1 Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>.

2 Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.

3 Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>>.

4 Disponível em: <<http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>>.

5 Disponível em: <<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>>.

registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado.
 Declaração de próprio punho, que não exerce mandato eletivo, cargo em comissão ou função gratificada na administração direta e indireta federal, estadual e municipal, ou instituição/empresa privada de quaisquer naturezas ou finalidades;
 Laudos técnicos que comprovem pleno gozo da saúde física e mental.
 2 (duas) foto tamanho 3X4 recentes.

O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

O candidato a Conselheiro Tutelar que for membro do Conselho Tutelar fica dispensado de comprovação do requisito estabelecido no inciso IV do item 3.1 deste edital.

DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ficarão abertas do dia 04 de maio de 2023 até o dia 17 de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 08:30h às 13h, na sede Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município da Escada, localizada na Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, neste município, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica (com firma reconhecida) e fotocópia de documento de identidade do procurador.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 2.441/2015, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

A inscrição será gratuita.

É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 2.441/2015 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 23 de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 10 (dez dias), de 23 de maio de 2023 à 30 de maio de 2023, no horário de atendimento ao público, no das 08:30h às 13h, na sede Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município da Escada, localizada na Avenida Dr. Antonio de Castro, 680, Jaguaribe, neste município, não admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico.

Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, de 31 de maio à 07 de junho de 2023. Realização de reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias. Em 16 de junho de 2023.

Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 05 de julho de 2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, 12 de julho de 2023 no horário de atendimento ao público, no das 08:30h às 13h, na sede Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município da Escada, localizada na Avenida Dr. Antonio de Castro, 680, Jaguaribe, neste município, não admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico.

Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias até 19 de julho de 2023 notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 26 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

Entre os dias 24 a 26 de julho de 2023, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

No dia 28 de julho de 2023 das 8h30 às 11h30, na Escola Municipal Cicero Dias, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 70% (setenta por cento).

A divulgação das notas ocorrerá até o dia 04 de agosto de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, das 08:30h às 13h, na sede Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município da Escada, localizada na Avenida Dr. Antonio de Castro, 680, Jaguaribe, neste município, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 07 a 08 de agosto de 2023, não admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico.

Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 11 de agosto de 2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 16 de agosto de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

Início do período de campanha /propaganda eleitoral em 18 de agosto de 2023.

Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas em 23 de agosto de 2023.

DA PROPAGANDA ELEITORAL

CONDUTAS VEDADAS DURANTE O PERÍODO ELEITORAL E NO DIA DO PLEITO

UTILIZAR, em proveito do candidato, a imagem de Líderes Religiosos, Empresários, Jornalistas, Políticos de uma maneira geral (Vereadores, Governadores, Prefeitos, Secretários, Deputados Estaduais e Federais, Senadores, Presidente da República) e demais agentes públicos que detenham representatividade neste município, sendo vedada a realização de fotografias em que o candidato apareça junto a tais agentes, além de montagens, santinhos ou similares que contenham a utilização destes recursos, vedada também a publicação na internet;

RECEBER, UTILIZAR ou USAR, em proveito do candidato, veículos, maquinários ou bens do Estado, Prefeitura, Câmara dos Vereadores ou qualquer outro tipo de suporte físico ou humano, de tais entes;

O TRANSPORTE de eleitores, pelo candidato ou por pessoa por ele autorizada, no dia da eleição para membro do Conselho Tutelar;

É PROIBIDA A PROPAGANDA:

vinculada direta ou indiretamente a partido político ou que importe em abuso de poder político, econômico ou religioso, para tanto, sendo proibido: a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor; d.1.2. a realização de showmício e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião eleitoral; a utilização de trios elétricos em campanhas eleitorais;

o uso de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economista;

d.15. a contratação ou utilização, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito;

que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos, com uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção de comício ou carreatas;

de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição à tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas;

de qualquer natureza colocada em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;

mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos à imediata retirada da propaganda irregular;

e, no dia do sufrágio, são vedadas a arregimentação de eleitores, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado (de modo a caracterizar manifestação coletiva), além da propaganda de boca de urna.

Parágrafo Único: Todas condutas acima mencionadas serão punidas com a declaração de inidoneidade, submetendo o candidato à perda da inscrição/candidatura ou, se a irregularidade tiver ocorrido no dia do pleito e o candidato tiver vencido a eleição, à impugnação de seu mandato eletivo.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação: 1. À Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Escada-PE e ao Presidentada Comissão Especial Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Escada-PE, para adoção das providências necessárias a prevenir eventuais violações à lei, com resposta por escrito no prazo de até 10 (dez) dias a esta Promotoria de Justiça sobre o acatamento da presente recomendação; 2. Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude, para fins de conhecimento e registro; e 3. À Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos para fins de publicação do DOE. Finalmente, ressalte-se que o não atendimento à presente Recomendação poderá implicar a adoção de medidas necessárias a sua implementação por este Órgão Ministerial.

Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública; VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

- propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

- abuso de propaganda na internet e em redes sociais

A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

Para o fim deste Edital, considera-se:

internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.

disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

Utilização de espaço na mídia;

Transporte aos eleitores;

Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no 16 de agosto de 2023, local e horário a definir.

DA ELEIÇÃO

Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.

Os locais de votação foram definidos pela Comissão Especial no dia 16 de agosto de 2023, e publicado na Resolução 02/2023 do CMDDCA cujos locais de votação são: Quadra Arlindo Serpa, localizada na Rua Barbosa Gonçalves S/N Escada/PE, na Escola Municipal Lygia Magdala, localizada Rua Vale dos Freixeiros nº-25 Freixeiros, Escada/PE e Escola Municipal Dourtor José Henrique S/N Massauassu, Escada/PE. Devendo ser publicado e divulgado na mídia para ciência de todos.

Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 100 (cem) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato (a depender da definição do modelo de cédula).

Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

O cônjuge ou o companheiro do candidato;

As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 27 de setembro de 2023.

DA APURAÇÃO

A apuração dar-se-á em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral e da Comissão Especial.

Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

O resultado da eleição será publicado no dia 03 de outubro de 2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

DO CALENDÁRIO

Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
03/05/2023	Publicação do Edital
04/05/2023 à 17/05/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
23/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
31/05/2023 à 07/06/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.

26/06/2023	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
03/07/2023 à 04/07/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
12/07/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
19/07/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
26/07/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
24/07/2023 à 26/07/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)
28/07/2023	Aplicação da prova (item 7.13)
04/08/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
07 e 08/08/2023	Prazo para interposição de recurso pelos candidatos
11/08/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
16/08/2023	Publicação da lista final dos candidatos habilitados. (item 7.17)
16/08/2023	Inclusão ao Edital da Recomendação nº-001/2023 – 2ªPJESC.
18/08/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral (item 7.18)
23/08/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas (item 7.19)
30/08/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
16/08/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
27/09/2023	Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleito- 1 (lo, deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminham nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial. 9.20)
01/10/2023	Eleição (item 9.2)
03/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 11.1)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2.441/2015, sem prejuízo das demais leis afetas.

O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Escada/PE para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA AUXILIADORA DE MEDEIROS:10136649491
 Assinado de forma digital por MARIA AUXILIADORA DE MEDEIROS:10136649491
 Dados: 2023.08.17 16:02:35 -03'00'

MARIA AUXILIADORA DE MEDEIROS
 Presidente do CMDDCA

Publicado por:
 Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:4ECE73F6

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023

Ao 11º (décimo primeiro) dia do mês de Agosto de 2023, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 10/08/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– **Empresa SUPERAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.482.516/0001-61**, estabelecida à Rua Joaquim Nabuco, nº40, Velha, Blumenau-SC, cep 89086-520, representada por sua representante legal, Sra. **JOSIANE BAGATOLI**, empresária, solteira, residente e domiciliada em Rua Dr Blumenau, nº6600, Encano Baixo, Indial-SC, cep 89086-520, RG Nº 4.6206.28 (SSP-SC), CPF/MF Nº 053.623.299-79.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Preço unitário	Valor Total
8	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTU/S – COM CONTROLE, CARACTERÍSTICAS: ALIMENTAÇÃO 220V, GÁS REF.: R22, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A, COM 1 ANO DE GARANTIA, DIRETO PELO LICITANTE VENCEDOR, MANUAIS, COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA, OU NO MÁXIMO DE 70KM DO MUNICÍPIO	Unidades	TCL	TAC 24CSA1	25	R\$ 3.631,00	R\$ 90.775,00
VALOR TOTAL							R\$ 90.775,00

Valor Total registrado: R\$ 90.775,00 (noventa mil, setessentos e setenta e cinco reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 038/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 038/2023**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Município De Escada	Superar LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	CNPJ/MF nº 13.482.516/0001-61
Secretário do Desenvolvimento Institucional	JOSIANE BAGATOLI
Ordenador de Despesas	CPF/MF sob nº 053.623.299-79
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
João Victor de Oliveira Xavier
Código Identificador:F0336066

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023**

Ao 11º (décimo primeiro) dia do mês de agosto de 2023, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 10/08/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS: A partir desta data, ficam registrados neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados a seguir relacionados, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– **Empresa PAPELCENTER INFORMÁTICA LTDA ME**, CNPJ Nº 29.179.994/0001-37, com sede à Avenida Doutor Francisco Correia, nº 664, Centro, São Lourenço da Mata-PE, CEP: 54735-000, Telefone (81) 98892-2223, representado por seu procurador, Sr. Remerson Wander de Souza Lira, brasileiro, e assistente administrativo, residente e domiciliado em São Lourenço da Mata-PE, RG Nº 6.217.941 SDS-PE, CPF/MF Nº 065.199.594-99.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	VI. Unit.	VI. Total
5	PAPEL A4 – BRANCO ALCALINO, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FLS. FORMATO A4: 210 X 297 MM, GRAMATURA: 75MG/M.	Caixas	CHAMEX	CHAMEX	450	R\$ 243,99	R\$ 109.795,50
10	BALÃO / BEXIGA Nº 07, CORES VARIADAS, PACOTES COM 50 UNIDADES	Pacotes	JOY	JOY	1200	R\$ 9,00	R\$ 10.800,00
27	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M², LARGURA MÍNIMA 50 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO 66 CM, CORES DIVERSAS, APRESENTAÇÃO POR UNIDADE	Unidades	BIGNARD	BIGNARD	800	R\$ 1,25	R\$ 1.000,00
38	DVD-R – DISCO GRAVÁVEL COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE 4.7 GB/120 MIN, FEITO DE POLICARBONATO, 1,2MM, ACONDICIONADO EM UM PINO COM 100 UNIDADES.	Pacotes	MAXPRINT	MAXPRINT	200	R\$ 232,20	R\$ 46.440,00
39	ELÁSTICO AMARELA P/ DINHEIRO N.64 PCT C/ 1KG	Pacotes	MAMMUTH	MAMMUTH	240	R\$ 17,75	R\$ 4.260,00
42	ENVELOPE SACO BRANCO MEDINDO 240X340 90GR PACOTES COM 100 UNIDADES.	Caixas	SCRITY	SCRITY	200	R\$ 55,99	R\$ 11.198,00
43	ENVELOPE TAMANHO CARTA BRANCO MEDINDO 162X229. PCT C/100 UNIDADES	Caixas	SCRITY	SCRITY	400	R\$ 23,95	R\$ 9.580,00
44	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO COM ABA MEDINDO 229X324 PCT C/ 100 UNIDADES	Caixas	FORONI	FORONI	200	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00
46	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO COM ABA MEDINDO 310X410 PCT C/ 100 UNIDADES	Caixas	SCRITY	SCRITY	200	R\$ 68,90	R\$ 13.780,00
55	FITA DUPLA-FACE EM SILICONE, ADESÃO PERMANENTE, ROLO DE 12 MM X 3M, IDEAL PARA FRISOS E EMBLEMAS. FÁCIL APLICAÇÃO, APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	Unidades	KORETECH	KORETECH	50	R\$ 14,40	R\$ 720,00
56	FITA DUPLA-FACE, ESPUMA, TIPO BANANINHA, ADESÃO PERMANENTE, ROLO DE 12 MM X 3M, IDEAL PARA FRISOS E EMBLEMAS. FÁCIL APLICAÇÃO, APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	Unidades	SQ	SQ	50	R\$ 30,40	R\$ 1.520,00

67	LÁPIS DE COR REDONDO CAIXA COM 12 CORES PONTA MACIA	Caixas	LEONORA	LEONORA	400	R\$ 4,35	R\$ 1.740,00
83	PAPEL LAMINADO COM SUPERFÍCIE BRILHANTE, TAMANHO A4: 210 X 297 MM. PACOTE COM 10 FOLHAS DE 250 GRAMAS	Pacotes	VMP	VMP	450	R\$ 24,30	R\$ 10.935,00
92	PASTA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO, ESPESSURA 245 X 180MM EM POLIPROPILENO.	Unidades	POLIBRAS	POLIBRAS	1680	R\$ 4,15	R\$ 6.972,00
94	PERFURADOR DE PAPEL, FEITO DE METAL COM APOIO PLÁSTICO PARA ATÉ 100FLS DE PAPEL 75G/M C / 02 PINOS PERFURADOR EM AÇO E MOLA EM AÇO.	Unidades	BRW	BRW	64	R\$ 160,10	R\$ 10.246,40
110	RÉGUA CRISTAL EM ACRILICO 50CM	Unidades	WALEU	WALEU	800	R\$ 3,80	R\$ 3.040,00
VALOR TOTAL							R\$ 251.426,90

Valor Total registrado: R\$ 251.426,90 (Duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 043/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 043/2023**.

2.2 – Os fornecedores registrados, dentro dos quantitativos estimados, ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Município De Escada	Papelcenter Informática LTDA ME
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ/MF nº 29.179.994/0001-37
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	REMERSON WANDER DE SOUZA LIRA
Secretário do Desenvolvimento Institucional	CPF: 065.199.594-99
Ordenador de Despesas	Procurador
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
João Victor de Oliveira Xavier
Código Identificador:9031D35F

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023

Ao 11º (décimo primeiro) dia do mês de agosto de 2023, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 10/08/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS: A partir desta data, ficam registrados neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados a seguir relacionados, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– **Empresa LRF DISTRIBUIDROA LTDA**, CNPJ Nº 49.464.926/0001-27, com sede à Rua André Vidal de Negreiros, nº 565, Loja 1, São José, Garanhuns-PE, CEP: 55295-200, Telefone (87) 3762-0445, Fax (87) 3025-0632, representada por sua representante legal, Sra. Leticia Rabêlo Ferreira, brasileira e solteira, residente e domiciliada em Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Aptº 0104, Edif. Houston, Ponta Verde, CEP: 57.035-260, Maceió-AL, RG Nº 40072029 SDS/AL, CPF/MF Nº 136.619.234-63.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
13	BATERIA ALCALINA 1,5 V. MODELO LR41.	Pares	PANASONIC	BATERIA ALCALINA 1,5 V. MODELO LR41.	290	R\$ 1,29	R\$ 374,10
14	BATERIA DE LITIO CR 2032 - PILHA CR 2032 - 3 V	Unidades	PANASONIC	BATERIA LITIO CR 2032 - PILHA CR 2032 - 3 V	460	R\$ 6,45	R\$ 2.967,00
21	CANETA APAGÁVEL ESCRITAS NAS CORES AZUL OU PRETA. PONTA DE AÇO 0,7 OU 0,8MM, ROLLER BALL, COM ESCRITA MACIA E AGRADÁVEL E BORRACHA PRÓPRIA, RESISTENTE, ESCREVE E APAGA A QUALQUER MOMENTO.	Unidades	LEONORA	CANETA APAGAVEL 0,7	1200	R\$ 5,59	R\$ 6.708,00
23	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMP. APROX.140MM, COM MARCA GRAVADA NO CORPO CARGA: TUBO PLÁSTICO APROX. 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UND	Caixas	COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA CX 50 UND	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
25	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMP. APROX.140MM, COM MARCA GRAVADA NO CORPO CARGA: TUBO PLÁSTICO APROX. 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UND	Caixas	COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA CX 50 UND	150	R\$ 30,50	R\$ 4.575,00
26	CARTOLINA DUPLA FACE, CORES DIVERSAS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M², LARGURA MÍNIMA 50 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO 66 CM. APRESENTAÇÃO POR UNIDADE	Unidades	BIGNARDI	CARTOLINA DUPLA FACE 50 CM	1000	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
33	CLIPS PARA PAPÉIS 8/0, FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, CX COM 25 UND.	Caixas	ECOCLIPS	CLIPS 8/0 CX 50 UND	2000	R\$ 3,14	R\$ 6.280,00
40	ENVELOPE BRANCO TIPO COMERCIAL, TAMANHO 114X162 MM, S/RPC 75G, PACOTES COM 100 UNIDADES.	Pacotes	R2M	ENVELOPE PCT 100 UND	100	R\$ 7,17	R\$ 717,00
45	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO COM ABA MEDINDO 260X360 CAIXA COM 250 UNIDADES.	Caixas	R2M	ENVELOPE CX 250 UND	100	R\$ 81,94	R\$ 8.194,00
48	ETIQUETAS A4 INJEKT/LASER 38X63, 50-21 21 ETIQ. P/PACOTE COM 100 FLS	Pacotes	POLIFIX	ETQUETA PCT 100 FLS	300	R\$ 35,53	R\$ 10.659,00
57	FITA MÉTRICA DE 1,5 METROS PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS	Unidades	CIRCULO	FITA METRICA 1,5M	300	R\$ 13,43	R\$ 4.029,00
63	GRAMPOS 23X6, COBREADO, CX C/ 5000 UNIDADES.	Caixas	ACC	GRAMPO 23X6 CX C/ 5000	320	R\$ 22,50	R\$ 7.200,00
65	JOGO DE FAQUEIRO EM AÇO INOX, CABO PRETO, COM POTE PLÁSTICO. CONTEÚDO DO JOGO 30 PEÇAS, SENDO: 6 COLHERES DE MESA, 6 COLHERES PARA CHÁ, 6 FACAS PARA CHURRASCO 5", 6 GARFOS DE MESA E 6 GARFOS DE SOBREMESA. REF. TRAMONTINA IPANEMA	Unidades	TAUMER INOX	FAQUEIRO INOX 30 PÇS	30	R\$ 59,89	R\$ 1.796,70
66	KIT GLITTER 12 UNIDADES EM COM CORES VARIADAS. USO PARA ARTESANATOS, MAQUIAGENS FACIAIS E/OU CORPORAIS E BRINCADEIRAS EM GERAL. CADA POTE CONTÉM APROXIMADAMENTE 1G DE GLITTER.	Caixas	LANTECOR	KIT GLITTER 12 UND	150	R\$ 56,99	R\$ 8.548,50
69	LIVRO DE ATA, SEM MARGEM COM 100 FOLHAS NO TAMANHO 205 X 300 MM - NA COR PRETA.	Unidades	BAAG	LIVRO ATA 100 FLS	270	R\$ 16,12	R\$ 4.352,40
70	LIVRO DE ATA, SEM MARGEM COM 200 FOLHAS NO TAMANHO 205 X 300MM - NA COR PRETA.	Unidades	BAAG	LIVRO ATA 200 FLS	290	R\$ 19,47	R\$ 5.646,30
71	LIVRO DE PONTO ¼, COM 160 FOLHAS COM DIMENSÕES DE (COMP. X LARG. X ALT.) 225 X 160 X 20 MM.	Unidades	BAAG	LIVRO DE PONTO 1/4 160 FLS	520	R\$ 17,06	R\$ 8.871,20
76	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO EM ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE, CONJUNTO EM PEÇA ÚNICA CONTENDO: PORTA LÁPIS/CANETA, CLIPS E LEMBRETES. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 8 CM X COMPRIMENTO 24 CM X LARGURA: 7 CM. SUGESTÃO DE MARCA/MODELO: MILLENNIUM ACRIMET.	Unidades	ACRIMET	ORG DE MESA TRIPLO	240	R\$ 8,28	R\$ 1.987,20

78	PAPEL CARTÃO - 180G - TAMANHO A4 - 100 FOLHAS	Pacotes	REALCER	PAPEL CARTÃO PCT C/ 100	200	R\$ 23,01	R\$ 4.602,00
82	PAPEL FOTO GLOSSY 180G A4 À PROVA D'ÁGUA, PACOTES COM 50 UNIDADES	Pacotes	MASTERPRINT	PAPEL FOTO PCT C/ 50	200	R\$ 18,38	R\$ 3.676,00
93	PERCEVEJO METÁLICO LATONADO CX C/ 100 UND	Caixas	ACC	PERCEVEJO CX C/ 100	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
97	PILHA C2 ALCALINA	Pares	PANASONIC	PILHA C2	100	R\$ 13,05	R\$ 1.305,00
103	PISTOLA PARA COLA QUENTE, GRANDE, PARA ARTESANATO, BIVOLT 110/220, PROFISSIONAL, APRESENTAÇÃO EM UNIDADE	Unidades	LEONORA	PISTOLA P/ COLA QUENTE GRANDE	320	R\$ 21,81	R\$ 6.979,20
104	PISTOLA PARA COLA QUENTE, PEQUENA, PARA ARTESANATO, BIVOLT 110/220, PROFISSIONAL, APRESENTAÇÃO EM UNIDADE	Unidades	LEONORA	PISTOLA P/ COLA QUENTE PEQ	310	R\$ 15,86	R\$ 4.916,60
109	PRATO DESCARTÁVEL TIPO REFEIÇÃO, BRANCO - RESISTENTE - POLIETILENO - ATÓXICA DIMENSÃO 20, CM- PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacotes	TRIK TRIK	PRATO DESC. 20CM PCT C/ 10	1000	R\$ 2,22	R\$ 2.220,00
115	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML AZUL	Unidades	LEONORA	TINTA P/ MARC. P/ QD BRANCO AZUL	200	R\$ 4,48	R\$ 896,00
116	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML PRETO	Unidades	LEONORA	TINTA P/ MARC. P/ QD BRANCO PRETO	200	R\$ 4,35	R\$ 870,00
Valor total							R\$ 118.450,20

Valor Total registrado: R\$ 118.450,20 (Cento e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 043/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 043/2023**.

2.2 – Os fornecedores registrados, dentro dos quantitativos estimados, ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Município De Escada	LRF Distribuidora LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ/MF nº 49.464.926/0001-27
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	LETICIA RABELO FERREIRA
Secretário do Desenvolvimento Institucional Ordenador de Despesas	CPE: 136.619.234-63
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
----------	----------

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
João Victor de Oliveira Xavier
Código Identificador:FB9EB68C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023

Ao 11º (décimo primeiro) dia do mês de agosto de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 10/08/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– **Empresa POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 24.357.873/0001-14, com sede à Rua Jaboatão dos Guararapes, 440 – Cidade Garapú – Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.518-235, Telefone (81) 3524-6599, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **CARLOS LOPES DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Rua São Sebastião, 111, Centro – Cabo de Santo Agostinho/PE, RG Nº 604.632 – SDS/PE, CPF/MF Nº 126.545.314-49.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
10	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO DE 1.000 ML, SOLUÇÃO AQUOSA COM TEOR ATIVO DE CLORO MÍNIMO DE 2% COM VALIDADE PARA 06 MESES. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 1.000 ML. EMBALAGEM COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	Frascos	CJORITO	7750	R\$ 1,40	R\$ 14.350,00
12	DETERGENTE LÍQUIDO - PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0%, PH=6,0-9,0, SOLUÇÃO 1% P/P. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixas	LIMPAJA	700	R\$ 16,50	R\$ 11.550,00
13	DESINFETANTE EM PINHO COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, RÓTULO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APRESENTAÇÃO EM FRASCOS DE 2 LITROS	Frascos	LIMPAJA	3757	R\$ 4,00	R\$ 15.024,00
19	VASSOURA PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS, CORREDORES E PÁTIOS EM GERAL. CERDAS MACIAS DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO 120 CM.	Unidades	PRECIOSA	450	R\$ 4,80	R\$ 2.160,00
20	VASSOURA DE PÉLO - VASSOURA COM CERDAS DE PELO SINTÉTICO; COM BASE 60 (SESSENTA) CENTÍMETROS.	Unidades	PRECIOSA	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
22	VASSOURA PARA VASCULHAR GRANDE COM CABO DE 3M	Unidades	BRUXAXA	60	R\$ 9,70	R\$ 582,00
23	VASSOURINHA SANITÁRIA, COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA.	Unidades	BRUXAXA	240	R\$ 4,20	R\$ 1.008,00
25	RODO PARA PISO COM CABO EM MADEIRA RESISTENTE E REVESTIDO COM PLÁSTICO, BASE EM PLÁSTICO MEDINDO 40 CM, COM LÂMINA DE BORRACHA DUPLA DE EXCELENTE DURABILIDADE A BORRACHA DEVE TER A BASE DE 25 MM.	Unidades	PRECIOSA	1.400	R\$ 4,38	R\$ 6.132,00
26	RODO DE PLÁSTICO 60CM, CABO DE AÇO ENCAPADO, COM BORRACHA DUPLA EM EVA, A PARTE SUPERIOR EM PLÁSTICO LEVE E DURÁVEL COM GARRAS PONTIAGUDAS NAS LATERAIS PARA FIXAR PANOS DE CHÃO. MEDIDAS: ALTURA DO CABO: 1,28 M; COMPRIMENTO DA BASE: 60 CM.	Unidades	PRECIOSA	40	R\$ 7,50	R\$ 300,00
28	BALDE GRANDE COM TAMPA CAPACIDADE PARA 100 LITROS PLÁSTICO RESISTENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE	Unidades	FORTPLAST	120	R\$ 55,00	R\$ 6.600,00
31	CESTO DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS SEM TAMPA.	Unidades	IGUAL	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
38	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, NÃO RISCA, MEDINDO NO MÍNIMO DE 110X58X28 MM, COM FORMATO RETANGULAR, EM POLIURETANO BASE POLIÉSTER, FIBRA SINTÉTICA, RESINA SINTÉTICA E ABRASIVA, APRESENTAÇÃO POR UNIDADE	Unidades	JEITOSA	7.200	R\$ 0,51	R\$ 3.672,00
41	SABÃO AMARELO EM TABLETE 200 GRAMAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA, CARBONATO DE SÓDIO, CORANTE CARBONATO DE CÁLCIO, ESPECIFICAÇÕES CORANTE E ÁGUA COMUM EMBALADO EM SACO DE 200 GRAMAS, CONTENDO 05 UND.	Pacotes	RISO	820	R\$ 7,60	R\$ 6.232,00
42	SABÃO DE COCO EM BARRA, NEUTRO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. UNIDADES DE 200GR.	Unidades	GUARANY	360	R\$ 2,80	R\$ 1.008,00
45	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS. FORMATO SQUEEZE. EMBALAGEM DE 500 ML	Unidades	LIMPAJA	600	R\$ 2,15	R\$ 1.290,00
47	ESPANADOR, MATERIAL PENA AVESTRUZ, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 40 CM	Unidades	BRUXAXA	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
51	ESCOVA OVAL COM BASE MADEIRA E CERDAS RESISTENTES, INDICADA PARA LAVAR E ESFREGAR ROUPAS, AZULEJOS, PNEUS, ENTRE OUTROS. DIMENSÃO:4X12,5 CM	Unidades	PRECIOSA	120	R\$ 1,75	R\$ 210,00
57	INSETICIDA LÍQUIDO, SPRAY, REMOVEDOR DE MOSQUITOS, MOSCAS, BARATAS E FORMIGAS, LATA COM 300 ML	Unidades	BUZZ	240	R\$ 7,90	R\$ 1.896,00
61	PAPEL TOALHA COZINHA BRANCO, ALTA ABSORÇÃO, PACOTE COM 2 ROLOS COM 60 FOLHAS CADA, MEDINDO 22X20 CM.	Pacotes	CAPRICHE	6.000	R\$ 4,00	R\$ 24.000,00
67	EMBALAGENS PARA ALIMENTOS COM TAMPA (TIPO MARMITEX) DE ISOPOR Nº 8 - 850 ML - CAIXA COM 100 UNIDADES.	Unidades	ULTRA	600	R\$ 27,00	R\$ 16.200,00
68	EMBALAGENS PARA ALIMENTOS COM TAMPA (TIPO MARMITEX)	Pacotes	ULTRA	650	R\$ 30,70	R\$ 19.950,00

	DE ISOPOR Nº 9 - 1200 ML - CAIXA COM 100 UNIDADES.					
70	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO (PELO MENOS, 80 CM) - DE POLIPROPILENO, DIMENSÃO COLETOR APROXIMADA DO COLETOR (22CMX25CM)	Unidades	PRECIOSA	60	R\$ 3,20	R\$ 192,00
71	POLIDOR DE ALUMÍNIO – COMPOSTO POR TENSOATIVO AMONICO, ACIDULANTE, NÃO IÔNICO, PRINCÍPIO ATIVO ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO C/500 ML. CAIXA C/12 UNIDADES.	Unidades	LIMPAJA	345	R\$ 22,00	R\$ 7.590,00
73	ESCOVA PLÁSTICA MULTI USO PARA LIMPEZA EM GERAL - ESCOVA PARA LAVAR, COM CERDA DE POLIPROPILENO. MEDIDAS: 15,5 CM DE COMPRIMENTO, 6,5 CM DE LARGURA, 7,5CM DE ALTURA	Unidades	PRECIOSA	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
VALOR TOTAL						R\$ 144.951,00

Valor Total registrado: R\$ 144.951,00 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 039/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 039/2023**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Município de Escada	Potencial Dist. Alimentos Serv. LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ/MF nº 24.357.873/0001-14
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	CARLOS LOPES DE ALBUQUERQUE
Secretário do Desenvolvimento Institucional	Sócio Administrador
Ordenador de Despesas	Fornecedor
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
João Victor de Oliveira Xavier
Código Identificador:FBC590F7

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023

Ao 11º (décimo primeiro) dia do mês de agosto de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 10/08/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– **Empresa ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 36.441.415/0001-48, com sede à Rua Alaíde de Sá Leitão, 42 – Ipsep – Recife/PE, CEP: 51.350-410, Telefone (81) 4101-8158, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **MOISÉS PAULO DE ASSIS JUNIOR**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Avenida Boa Viagem, 5202, Aptº 512, Boa Viagem – Recife/PE, RG Nº 2.417.929 – SSP/PE, CPF/MF Nº 426.694.134-04.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	SABÃO EM PÓ - PRINCÍPIO ATIVO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0%, PH=11,5 MÁXIMO, SOLUÇÃO 1% P/P, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 500 GRAMAS.	Unidades	26062	ALIADO	R\$ 1,66	R\$ 43.264,58
8	PAPEL HIGIÊNICO COMUM - FOLHA SIMPLES, GOFRADO, NA COR NATURAL, MEDINDO 30MX10CM, COMPOSTO DE FIBRAS NATURAIS E APARAS DE PAPEL, PACOTE COM 04 ROLOS.	Pacotes	39007	FAMILY	R\$ 1,99	R\$ 77.625,92
9	CLORO 1% 1000 ML - SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO SÓDICO A 1%, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 1000 ML, LACRADO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	Unidades	7200	CANOA	R\$ 2,79	R\$ 20.088,00
11	SABÃO EM PÓ - PRINCÍPIO ATIVO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0%, PH=11,5 MÁXIMO, SOLUÇÃO 1% P/P, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 500 GRAMAS.	Unidades	8688	ALIADO	R\$ 1,67	R\$ 14.505,62
17	PAPEL HIGIÊNICO COMUM - FOLHA SIMPLES, GOFRADO, NA COR NATURAL, MEDINDO 30MX10CM, COMPOSTO DE FIBRAS NATURAIS E APARAS DE PAPEL, PACOTE COM 04 ROLOS.	Pacotes	13003	FAMILY	R\$ 2,03	R\$ 26.394,06
18	CLORO 1% 1000 ML - SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO SÓDICO A 1%, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 1000 ML, LACRADO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	Unidades	2400	CANOA	R\$ 2,79	R\$ 6.696,00
27	BALDE PLÁSTICO, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LITROS COM ALÇA DE FERRO	Unidades	535	ARQPLAST	R\$ 7,30	R\$ 3.905,50
32	SACO PLÁSTICO PRETO PARA CONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM, RESISTENTE, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TAMANHO DE 63 CM X 80 CM, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 50 LITROS, EMBALADOS COM 100 UND	Pacotes	1.500	plastcenter	R\$ 16,30	R\$ 24.450,00
33	SACO PLÁSTICO PRETO PARA CONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM, RESISTENTE, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TAMANHO DE 63 CM X 80 CM, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 60 LITROS, EMBALADOS COM 100 UND	Pacotes	1.500	plastcenter	R\$ 14,99	R\$ 22.485,00
34	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA - MEDINDO 67X39CM, ALVEJADO, ALGODÃO.	Unidades	5.700	S.J	R\$ 3,49	R\$ 19.893,00
35	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODÃO LISO (PARA PRATO), MEDINDO 43 X 67 CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO.	Unidades	700	S.J	R\$ 2,15	R\$ 1.505,00
36	LUSTRA MOVEIS: ÓLEO MINERAL, SILICONE, FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE E ÁGUA. ACONDICIONADO EM FRASCO DE 200ML	Unidades	240	VALENÇA	R\$ 3,29	R\$ 789,60
37	FLANELA - MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 60 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACABAMENTO NAS BORDAS	Unidades	600	U.T	R\$ 2,05	R\$ 1.230,00
39	LÃ DE AÇO – COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALADO COM 08 UNIDADES. (TIPO BOMBRILO OU SUPERIOR)	Pacotes	900	QLUSTRO	R\$ 1,59	R\$ 1.431,00
43	PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE PARA VASO SANITÁRIO COM FRAGRÂNCIAS, EM CONSISTÊNCIA SÓLIDA, EUCALIPTO, FLORAL, LAVANDA E PINHO, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO, APRESENTAÇÃO POR UNIDADE.	Unidades	4.610	SAMPA CLEAN	R\$ 1,87	R\$ 8.620,70
44	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360ML	Unidades	130	VALENÇA	R\$ 7,59	R\$ 986,70
46	FÓSFORO, MARÇO CONTENDO 10 CAIXINHAS COM 40 PALITOS DE MADEIRA COM PONTA EM PÓLVORA.	Pacotes	600	GABOARDY	R\$ 2,39	R\$ 1.434,00
48	PRENDEDOR DE MADEIRA PACOTE COM 12 UNIDADES	Pacotes	60	PRIMAVERA	R\$ 1,59	R\$ 95,40
49	ALCOOL EM GEL ANTI-SÉPTICO 500ML	Unidades	600	CANOA	R\$ 6,55	R\$ 3.930,00
50	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL - TAMANHO: ÚNICO PACOTE COM 100L LUVAS	Pacotes	120	MBLIFE	R\$ 2,39	R\$ 286,80
52	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, CAPACIDADE 10LITROS..	Unidades	360	POLYUTIL/ARQPLAST	R\$ 5,99	R\$ 2.156,40

53	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, ROFORÇADA, CAPACIDADE 15 LITROS.	Unidades	120	POLYUTIL/ARQPLAST	R\$ 11,99	R\$ 1.438,80
54	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, ROFORÇADA, CAPACIDADE 20 LITROS.	Unidades	120	POLYUTIL/ARQPLAST	R\$ 16,25	R\$ 1.950,00
55	CESTO FECHADO COM TAMPAS EM MATERIAL PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LITROS	Unidades	500	POLYUTIL/ARQPLAST	R\$ 16,09	R\$ 8.045,00
56	LIXEIRA DE PLÁSTICO LISA COM PEDAL 12 LITROS, TAMANHO 27X27X20XCM	Unidades	240	POLYUTIL	R\$ 23,99	R\$ 5.757,60
58	MANGUEIRA FLEXÍVEL E DE BAIXA DUREZA, RECOMENDADA PARA USO DOMÉSTICO OU PROFISSIONAL NA JARDINAGEM, AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO EM GERAL, MEDINDO 25 METROS	Unidades	120	S.Q	R\$ 59,99	R\$ 7.198,80
60	FILME PVC TRANSPARENTE 28 CM X 30 METROS	Rolos	80	LUSAFILM	R\$ 3,65	R\$ 292,00
62	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 23X22CM, FOLHAS SIMPLES, LISO, NA COR BRANCA, SUPERIOR A 70%, MÁXIMO DE 15MM/M2	Pacotes	600	DIAMANTE	R\$ 1,47	R\$ 882,00
63	LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO MÉDIO.	Unidades	480	MBLIFE	R\$ 2,69	R\$ 1.291,20
64	LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO GRANDE.	Pares	75	MBLIFE	R\$ 2,79	R\$ 209,25
65	AVENTAL EMBORRACHADO P/PROTEGER ROUPAS DURANTE O PREPARO DE ALIMENTOS, COM APROXIMADAMENTE 1,10CM DE ALTURA E 63CM DE LARGURA.	Unidades	284	U.T	R\$ 16,99	R\$ 4.825,16
66	APARELHO DE BARBEAR, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA RÍGIDO, COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) LÂMINAS EM AÇO INOX REVESTIDO DE PLATINA CROMO.	Unidades	2.000	CONFORT II	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00
69	PAPEL ALUMÍNIO, 30CM X 100M	Rolos	60	WIDA	R\$ 55,40	R\$ 3.324,00
75	LIMPA VIDROS, TUBOS DE 500 ML,	Caixas	720	VOFSI/ CANOA	R\$ 2,95	R\$ 2.124,00
76	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR NA COR BRANCO: RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, COM 100 UNIDADES.	Fardos	600	PLASTCENTER	R\$ 14,45	R\$ 8.670,00
79	ALCOOL LÍQUIDO 70% - GARRAFA COM 1 LITRO	Litros	600	CANOVA	R\$ 6,59	R\$ 3.954,00
VALOR TOTAL						R\$ 334.315,09

Valor Total registrado: R\$ 334.315,09 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e quinze reais e nove centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 039/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 039/2023**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Município De Escada	Eco Dist. De Materiais E Serviços LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ/MF nº 36.441.415/0001-48
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	MOISÉS PAULO DE ASSIS JUNIOR
Secretário do Desenvolvimento Institucional Ordenador de Despesas	Sócio Administrador
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
João Victor de Oliveira Xavier
Código Identificador:3177F6A2

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023

Ao 11º (décimo primeiro) dia do mês de agosto de 2023, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 10/08/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS: A partir desta data, ficam registrados neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados a seguir relacionados, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– **Empresa MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 41.467.016/0001-96, com sede à Rua Rio Xingu, 305, Ibura de baixo, Recife-PE, CEP: 51.240-040, Telefone (81) 98689-2987, representada por seu representante legal, Sr. José Miguel dos Santos Neto, brasileiro, e solteiro, residente e domiciliado em Rua Rio Xingu, nº 305, Bairro do Ibura, Recife-PE, RG Nº 6.374.204 SSP/PE, CPF/MF Nº 051.310.714-29.

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
1	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180ML, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO. MASSA MÍNIMA 1.62G. NORMA ABNT NBR 14.865/2002 ATUALIZADA EM JUNHO DE 2012, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES.	Pacotes	IDEAL	9000	R\$ 3,98	R\$ 35.820,00
4	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180ML, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO. MASSA MÍNIMA 1.62G. NORMA ABNT NBR 14.865/2002 ATUALIZADA EM JUNHO DE 2012, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES.	Pacotes	IDEAL	3000	R\$ 3,98	R\$ 11.940,00
15	BATERIA PILHA COMUM 9V 1 UNIDADE	Unidades	ELGIN	100	R\$ 16,22	R\$ 1.622,00
22	CANETA CORRETIVA COM 8 ML, PONTA DE METAL COM 1,8 MM, TINTA A BASE DE PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS.	Unidades	BRW	200	R\$ 4,03	R\$ 806,00
32	CLIPS PARA PAPÉIS 6/0, FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, CX COM 50 UND.	Caixas	ECCO	800	R\$ 3,13	R\$ 2.504,00
35	COLA LÍQUIDA BRANCA, ADESIVO A BASE DE P.V.A., PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDOS, ARTESANATO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LÍQUIDO 90 GRAMAS.	Unidades;	GLINORTE	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
37	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML SECAGEM INSTANTÂNEA NA BASE DE ÁGUA.	Unidades	GLINORTE	1040	R\$ 1,46	R\$ 1.518,40
49	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA. APRESENTAÇÃO POR UNIDADE	Unidades	CARBRINK	2000	R\$ 2,15	R\$ 4.300,00
61	GRAMPEADOR MÉDIO, 26/6 C/ BASE DE METAL, COM CAPACIDADE PARA 25 FLS.	Unidades	JOCAR OFFICE	360	R\$ 12,90	R\$ 4.644,00
64	GRAMPOS 26X6, COBREADO, CX C/ 5000 UNIDADES.	Caixas	BRW	720	R\$ 7,73	R\$ 5.565,60
90	PASTA SUSPensa, FEITA EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA NA COR MARROM, PRENDEDOR MACHO E FÊMEA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO COM 6 POSIÇÕES, ACABAMENTO DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO REFORÇADO, MEDINDO 360X240CM.	Unidades	CARTEX	1500	R\$ 2,72	R\$ 4.080,00
112	TINTA PARA CARIMBO, COMPONENTE BASE D'ÁGUA, CAPACIDADE DO FRASCO DE 40ML. COR PRETA	Unidades	RADEX	195	R\$ 4,29	R\$ 836,55
113	TINTA PARA CARIMBO, COMPONENTE BASE D'ÁGUA, CAPACIDADE DO FRASCO DE 40ML. COR VERMELHA	Unidades	RADEX	160	R\$ 4,29	R\$ 686,40
114	TINTA PARA CARIMBO, COMPONENTE BASE D'ÁGUA, CAPACIDADE DO FRASCO DE 40ML. COR AZUL	Unidades	RADEX	195	R\$ 4,29	R\$ 836,55
117	TINTA TEMPERA GUACHE ACRILEX CAIXA COM 6 CORES 15 ML CADA.	Caixas	GLINORTE	300	R\$ 4,96	R\$ 1.488,00
VALOR TOTAL						R\$ 77.647,50

Valor Total registrado: R\$ 77.647,50 (Setenta e sete mil, seissentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 043/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 043/2023**.

2.2 – Os fornecedores registrados, dentro dos quantitativos estimados, ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Município De Escada	Millenium Licitações LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ/MF nº 41.467.016/0001-96
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS NETO
Secretário do Desenvolvimento Institucional	CPF: 051.310.714-29
Ordenador de Despesas	Administrador
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
João Victor de Oliveira Xavier
Código Identificador:7EB57659

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PE Nº 072/2023

HOMOLOGO o Processo Licitatório Nº **275/2023** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **072/2023** - **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER À DEMANDA DO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO ORAL, ATRAVÉS DA REDE DE SAÚDE BUCAL - FUNDO MUNICIPAL DE GOIANA – PE** e ADJUDICO seu objeto às empresas a seguir relacionadas, por apresentarem o menor preço por lote ofertado:

1- RM ASSISTENCIA HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ Nº 07.105.647/0001-27, estabelecida à Av. Maria Emília Regis Cavalcanti, nº 48, Barro, Timbaúba/PE – CEP: 55.870-000, fones: (81) 9.9985-4085 / (81) 3271-2227, pelo valor total de **R\$ 616.418,40 (seiscentos e dezesseis mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos)**, conforme a seguir especificado:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
101	PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR FEITA EM RESINA ACRÍLICA COM PALATO TRANSPARENTE, compreendendo todas as etapas de confecção, tais como moldeira individual, plano de cera, montagem de dentes e acrilização, dentes com dupla camada de prensagem, obedecendo as especificações da ADA e ISO 221122005 com gengiva normal ou caracterizada. Acrilizada termicamente.	UND	1440	R\$ 193,00	R\$ 277.920,00
	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL CONFECCIONADA EM ARMAÇÃO METÁLICA EM CROMO COBALTO, com gengiva em resina acrílica polimerizada termicamente e dentes com dupla camada de prensagem. Compreende as etapas de confecção de plano de cera, prova de dente e acrilização. Compreende também as etapas de planejamento como confecções de casquete de desgaste.	UND	600	R\$ 353,33	R\$ 211.998,00
	PRÓTESE FIXA METALOCERÂMICA UNITÁRIA, compreendendo as etapas de prova de metal e aplicação de cerâmica fedspálica. Compreende as etapas de ajuste de cor e acréscimo necessário em porcelana.	UND	120	R\$ 486,42	R\$ 58.370,40
	PRÓTESE FIXA TOTAL METÁLICA CONFECCIONADA EM NÍQUEL CROMO, POLIDA	UND	120	R\$ 398,50	R\$ 47.820,00
	NÚCLEO METÁLICO FUNDIDO	UND	120	R\$ 68,00	R\$ 8.160,00
	DENTE PROVISÓRIO FEITO EM RESINA ACRÍLICA	UND	120	R\$ 35,33	R\$ 4.239,60
	COROA EM PORCELANA PURA EM DISSICATO DE LÍTIU	UND	120	R\$ 26,78	R\$ 3.213,60
PLACA PARA BRUXISMO EM ACRÍLICO	UND	240	R\$ 19,57	R\$ 4.696,80	

O valor global do Processo é de **R\$ 616.418,40 (seiscentos e dezesseis mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos)**. Goiana, 22 de agosto de 2023.

LÍCIA DA SILVA MACIEL

Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Solange Gomes Pereira Dos Santos

Código Identificador:8047F6E8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 024/2023 – PROCESSO Nº 060/2023, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CADEIRAS, MESAS PLÁSTICAS E TENDAS (COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS) DESTINADAS PARA UTILIZAÇÃO DESSES MATERIAIS EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU JUNTO A SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE.**

FORNECEDOR REGISTRADO: J GONCALVES PRODUCOES E EVENTOS EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob o Nº **17.424.783/0001-33**.
PLANILHAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Locação de Cadeira de Plástico Adulta: CADEIRA PVC BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS: - ALTURA: 81 CM - LARGURA: 41 CM - PROFUNDIDADE: 51 CM PLÁSTICO, POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 120 KG, EMPILHÁVEL.	UNID	TRAMONTINA	10.000	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00
2	Locação de Mesa de Plástico Adulta: MESA QUADRADA DE PLÁSTICO, EMPILHÁVEL COR: Branca ESTRUTUA: 70cmx70cm.	UNID	TRAMONTINA	5000	R\$ 4,20	R\$ 21.000,00
3	LOCAÇÃO DE TENDA: TENDA PVC PIRAMIDAL ABERTAS EM ESTRUTURA METÁLICA, COM ESTRUTURA E COMBERTURA MEDINDO 06 X 06M Deve atender as normas de segurança e de fabricação vigente; características: TECIDO NIGHT AND DAY, OPACO, ANTICHAMAS, ANTIMOFO, FIXAÇÃO DAS SAPATAS AO CHÃO COM ESTACAS OU BUCHAS EXPANSIVAS E COM PISOS. OBS: INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMOTAGEM DA MESMA.	UNID	CIPATEC	80	R\$ 317,50	R\$ 25.400,00
Valor total						R\$ 58.400,00

Perfazendo o valor total global **R\$ 58.400,00 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)**.

VALIDADE: 15 de agosto de 2023 a 15 agosto de 2024.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Lazer, Esporte e Juventude.

Publicado por:

Thiago Ramalho Barbosa

Código Identificador:D69D3968

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITÁIBA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁIBA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, na cidade de Itáiba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.826.151/0001-31**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. **PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado na Cidade de Itáiba – PE, inscrito no CPF nº **060.425.764-37**, nomeado pela Portaria nº 003/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 002/2023, publicada na AMUPE (Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco) de 14/07/2023, processo administrativo nº 004/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s),

atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 011/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio e ar medicinal, em regime de comodato, para atender a unidade mista de saúde João Vicente e Secretaria de Saúde de Itaíba**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO – ME , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.703.059/0001-53, sediada na Travessa da Saudade, nº 05- Centro – Águas Belas, Estado de Pernambuco, doravante denominada CONTRATADA , neste ato representada por seu procurador, o Sr. Evilásio Florentino de Lima Filho, portador da Carteira de Identidade nº 2010904- SSP/PE, e CPF nº 310.814.104-00.
-------------------	---

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUAT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recarga de Oxigênio medicinal, para cilindro com 10m³ com 99,5% de pureza	Air Liquide	320	UNID	R\$ 90,00	R\$ 28.800,00
2	Recarga de Oxigênio medicinal, para cilindro PP 7m³ com 99,5% de pureza	Air Liquide	370	UNID	R\$ 69,00	R\$ 25.530,00
3	Recarga de Oxigênio medicinal, para cilindro PP 3,5m³ com 99,5% de pureza	Air Liquide	430	UNID	R\$ 48,00	R\$ 20.640,00
4	Recarga de Oxigênio medicinal, para cilindro PP 1m³ com 95% de pureza	Air Liquide	500	UNID	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
5	Ar comprimido medicinal armazenado em cilindro para uso terapêutico, isento de óleo e de água, desodorizado, em filtros especiais e gerado por compressor com selo d'água de membrana ou de pistão com lubrificação a seco.	Air Liquide	1400	M³	R\$ 37,50	R\$ 52.500,00
TOTAL: CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS						R\$ 149.970,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Itaíba.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 011/2017.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 10º, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 16 do Decreto nº 11/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 17, §1º do Decreto nº 11/2017.

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, §1º, inciso III, do Decreto n. 11/2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaíba - PE, 21 de agosto de 2023.

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ Nº 11.826.158/0001-31

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Secretário Municipal De Saúde

Contratante

Evilasio Florentino De Lima Neto – ME

CNPJ Nº 20.703.059/0001-53

EVILASIO FLORENTINO DE LIMA FILHO

Procurador

Contratada

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:0EF68A13

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, Estado de Pernambuco, no exercício legal do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório nº 018/2023, na modalidade LEILÃO nº. 001/2023-PMJA, foi instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Ata da Sessão do Leilão conduzido pela Leiloeira Oficial;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o LEILÃO nº. 001/2023-PMJA, e **ADJUDICAR** os objetos leiloados aos arrematantes abaixo relacionados, ofertantes dos maiores lances:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ARREMATADO	ARREMATANTE / CPF
8	ITEM 1 - 16 (DEZESSEIS) TELEVISÕES - ITEM 2 - 01 (UM) APARELHOS RECEPTORES DE ANTENA PARABÓLICA-TEM 3 - 02 (DOIS) APARELHOS DE VÍDEO CASSETE - ITEM 4 - 24 (VINTE E QUATRO) APARELHOS DE DVD.	R\$ 440,00	IVALDO JOSE DE MELO LUNA ***.797.044-**
9	ITEM 1 - 12 (DOZE) CPU'S - ITEM 2 - 13 (TREZE) MONITORES DE COMPUTADOR - ITEM 3 - 13 (TREZE) TECLADOS DE COMPUTADOR - ITEM 4 - 16 (DEZESSEIS) ESTABILIZADORES DE COMPUTADOR - ITEM 5 - 26 (VINTE E SEIS) IMPRESSORAS.	R\$ 860,00	FLORISVALDO DEVILART FILHO ***.273.014-**
10	ITEM 1 - 27 (VINTE E SETE) APARELHOS DE SOM PORTÁTEIS - ITEM 2 - 01 (UM) APARELHO TELEFÔNICO COM FIO - ITEM 3 - 01 (UM) DATA SHOW - ITEM 4 - 03 (TRÊS) RETROPROJETORES.	R\$ 330,00	ANDRÉA CARLA PINHEIRO DOS SANTOS ***.210.084-**

11	ITEM 1 - 75 VENTILADORES DE PAREDE - ITEM 2 - 09 (NOVE) VENTILADORES	R\$ 480,00	JEOSADARQUE FELIPE FERREIRA JUNIOR ***.684.004.**
12	FIAT/MODIFICAR AB1, ANO/MOD: 2011, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA, PLACA: PEV0282, CHASSI: 9BD255049B8905989.	R\$ 8.600,0	FERNANDO ARAUJO LINS DA SILVA ***.728.824.**
13	FIAT/DOBLO MODIFICAR AB1, ANO/MOD: 2014, COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA, PLACA: OYR0025, CHASSI: 9BD223153E2037349.	R\$ 14.000,00	GIOVANY DOS SANTOS SILVA JUNIOR ***.224.425.**
14	FIAT/PALIO FIRE, ANO/MOD: 2014, COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA, PLACA: OYS4075, CHASSI: 9BD17122LE5936650.	R\$ 12.200,00	IVALDO JOSE DE MELO LUNA ***.797.044.**
15	FIAT/PALIO FIRE, ANO/MOD: 2014, COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA, PLACA: OYS3955, CHASSI: 9BD17122LE5932210.	R\$ 15.600,00	KATIA REGINA DOS SANTOS CEZAR ***.627.499.**
16	FIAT/PALIO FIRE, ANO/MOD: 2014, COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA, PLACA: OYR0375, CHASSI: 9BD17122LE5932221.	R\$ 11.600,00	EMANOEL MEDEIROS DE MORAIS JUNIOR ***.610.904.**
17	FIAT/PALIO FIRE, ANO/MOD: 2014, COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA, PLACA: OYR0265, CHASSI: 9BD17122LE5932273.	R\$ 13.400,00	IVALDO JOSE DE MELO LUNA ***.797.044.**
18	FIAT/PALIO FIRE, ANO/MOD: 2014, COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA, PLACA: OYS4265, CHASSI: 9BD17122LE5931311.	R\$ 12.300,00	MARCELO VICENTE FERREIRA ***.267.824.**
19	I/M. BENZ 415 MARIMAR AMB, ANO/MOD: 2012, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COR BRANCA, PLACA: PFY0993, CHASSI: 8AC906633CE063677.	R\$ 41.500,00	CARLOS ELIAS DOS SANTOS ***.280.704.**
20	FIATALLIS, MOTONIVELADORA FG 140, ANO/MOD: 2000, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COR LARANJA, CHASSI: 10Y000784.	R\$ 90.000,00	EMANOEL MEDEIROS DE MORAIS JUNIOR ***.610.904.**
21	CATERPILLAR, RETROESCAVADEIRA 416E, ANO/MOD: 2013, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COR AMARELA, CHASSI: CAT0416EKMFG04473.	R\$ 130.500,00	MARCELO VICENTE FERREIRA ***.267.824.**
22	BUDNY, TRATOR 4X4, ANO/MOD: 2017, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COR LARANJA, CHASSI: BDY-7540 750108 2017.	R\$ 80.000,00	INALDO FERREIRA DOS SANTOS ***.794.914.**

Em tempo em que se torna público que os lotes 1, 3, 4, 5, 6 e 7 foram declarados DESERTOS, enquanto o lote 2 foi declarado FRACASSADO, ficando os itens constantes nos respectivos lotes reintegrados ao patrimônio municipal para serem incluídos no próximo leilão público a ser realizado pelo Município de João Alfredo.

Registre-se e Publique-se.

João Alfredo, 18 de agosto de 2023.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:7BAFCC44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 011, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

LEI Nº 011, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO ABATEDOURO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE – PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, autorizado a outorgar concessão para exploração dos serviços do MATADOURO MUNICIPAL (ABATEDOURO FRIGORÍFICO), pelo prazo de até 10 (dez) anos, com plena observância das normas legais, notadamente ao disposto no art. 175 da Constituição Federal e nas Leis Federais, nº 8.666/93, 8.987/95 e 9.074/95.

Parágrafo único - A concessão de que trata esta Lei, sujeitar-se-á à fiscalização pelo poder concedente com colaboração dos usuários.

Art. 2º - A concessão, que será precedida de licitação, formalizar-se-á mediante contrato que obrigatoriamente atenderá ao disposto nesta lei, com observância aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, julgamento por critérios objetivos e vinculação ao instrumento convocatório.

§1º. Após a assinatura do contrato de que trata este artigo, a concessionária fruirá plenamente do imóvel, bens e serviços do Matadouro Municipal (Abatedouro Frigorífico), serão de sua inteira responsabilidade os compromissos ou encargos civis, administrativos, ambientais, sanitários e tributários que venham a incidir sobre a atividade.

§ 2º. Resolve-se a concessão, antes de seu termo, desde que a concessionária dê ao imóvel destinação diversa daquela estabelecida, descumpra os dispositivos legais ou cláusula resolutória do ajuste, não lhe cabendo, neste caso, o direito a qualquer indenização por benfeitorias, serviços ou equipamentos de qualquer natureza.

Art. 3º – A concessão pressupõe a prestação de serviço adequado à população, consistente na operação e exploração de abates de bovinos, suínos, caprinos e ovinos; remoção do couro das carcaças; entrega de carnes em açougues, supermercados, mercearias e afins, bem como a manutenção, conservação e higienização de todas as instalações do Matadouro Municipal, compreendendo inclusive a destinação adequada a ser dada aos resíduos inaproveitáveis.

Art. 4º - Ao usuário do serviço abrangido pela concessão de que trata esta Lei, sem prejuízo de seus direitos assegurados pela Lei Federal nº 8.078/90, caberá:

receber serviço adequado;

ter acesso a todas as informações que solicitar, a serem prestadas pelo poder concedente ou pela concessionária;

ser detentor de liberdade para livremente contratar;

levar imediatamente ao conhecimento do poder concedente ou da concessionária notícia de possíveis irregularidades na execução do serviço;

denunciar formalmente as autoridades competentes qualquer ato praticado pela concessionária, atentatório à legislação.

Art. 5º - O edital de licitação será elaborado pelo poder concedente, observando-se sempre o critério da estrita legalidade, nos termos fixados pela Lei Federal nº 8.666/93, e do mesmo, obrigatoriamente, constará:

o objeto, metas e prazo máximo da concessão;

a descrição das condições necessárias à prestação adequada dos serviços;
 os prazos para recebimento das propostas, julgamento da licitação e assinatura do contrato;
 prazo, local e horário em que serão fornecidos, aos interessados, os dados, estudos e projetos necessários à elaboração dos orçamentos e apresentação das propostas;
 os critérios e a relação dos documentos exigidos para aferição da capacidade técnica, regularidade judicial e fiscal;
 as exigências constantes da fase de habilitação;
 os direitos e obrigações do poder concedente e da concessionária em relação a alterações e expansões a serem realizadas no futuro, para garantir a continuidade da prestação do serviço;
 os critérios de reajuste e revisão da tarifa;
 os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros a serem utilizados no julgamento técnico econômico-financeiro da proposta;
 a expressa indicação, se for o caso, do responsável pelo ônus de desapropriações necessárias à execução do serviço; como ainda os decorrentes da instituição de qualquer servidão administrativa;
 as condições de liderança da empresa responsável, na hipótese em que for permitida a participação de empresas em consórcio;
 a minuta do respectivo contrato que conterá as cláusulas essenciais;
 os dados circunstanciados relativos às obras a serem executadas sob o onus e responsabilidade da concessionária, assim como do equipamento necessário e que dotarão o Matadouro Municipal da tecnologia exigível pela legislação; tudo incluído no projeto básico elaborado e que permita a perfeita caracterização das exigências.

Art. 6º - Todos os estudos, investigações, levantamentos, projetos, obras, despesas ou investimentos já efetuados e que versem sobre a concessão, objeto desta Lei, e que sejam de utilidade para a licitação, estarão à disposição dos interessados em participar do certame, ficando a licença de operação e os sistemas de esgotamento sanitários e manejo de efluentes sob a responsabilidade do ganhador do certame..

Art. 7º - São cláusulas imprescindíveis do contrato de concessão as que se referam:

ao objeto, a área de ocupação, aos serviços a serem prestados e ao prazo da concessão;

ao modo, forma e condições da prestação dos serviços;

aos critérios indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

ao preço do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão das tarifas;

aos direitos, garantias e obrigações do Poder Concedente e da concessionária, inclusive aqueles relacionados às previsíveis necessidades de qualquer futura alteração e expansão do serviço e conseqüente modernização, aperfeiçoamento ampliação dos equipamentos e das instalações;

aos direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização do serviço;

à fórmula de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução dos serviços, bem como a definição dos órgãos que a exercerão;

as penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita a concessionária; bem como a sua forma de aplicação;

aos casos de extinção da concessão;

aos critérios para o cálculo e a forma de pagamento de eventuais indenizações devidas à concessionária, quando for o caso;

à obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária ao Poder Concedente;

a exigência de publicação de demonstrativos financeiros periódicos da concessionária;

a nomeação do foro e o modo amigável de solução de qualquer divergência contratual.

Art. 8º - Incumbe à concessionária a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder, nos termos da Lei, por todos os prejuízos causados ao Poder Concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua essa responsabilidade.

§1º. Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere este artigo, a concessionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento das atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados, mediante aprovação dos órgãos envolvidos.

§2º. Os contratos eventualmente celebrados entre a concessionária e terceiros, a que se refere o parágrafo anterior, reger-se-ão, sempre, pelo direito privado, ficando desde já expressamente declarado que, neste caso, não haverá qualquer vínculo entre o Poder Concedente e terceiros.

§3º. A execução de qualquer atividade contratada entre a concessionária e terceiros pressupõe o cumprimento integral das normas regulamentares da modalidade do serviço concedido.

Art. 9º - É incumbência do Poder Concedente:

regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente sua execução;

aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

extinguir a concessão, nos casos previstos nesta Lei, e na forma prevista no contrato;

homologar reajustes e proceder a revisão das tarifas, das normas pertinentes e do contrato;

cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas e das decisões a que se chegou;

declarar de utilidade pública os bens necessários à execução do serviço, promovendo desapropriações, caso em que caberá a concessionária o ônus daí decorrentes;

declarar de necessidade ou utilidade pública, para o fim de instituição de servidão administrativa, os bens necessários à execução do serviço, cabendo a concessionária a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;

estimular aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio-ambiente e conservação;

estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses ligados ao serviço explorado em regime de concessão.

Art. 10 - Incumbe a concessionária:

prestar serviço adequado, na forma disposta nesta Lei, dentro das normas técnicas aplicáveis e na forma do contrato.

manter rigorosamente em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;

prestar contas da gestão do serviço ao Poder Concedente e aos usuários, na forma contratual;

cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e o contrato, integralmente;

permitir, para efeito de fiscalização, livre acesso a obras, equipamentos e instalações integrantes do serviço; bem como aos registros contábeis;

zelar com eficiência pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço; bem como promover cobertura dos mesmos através de seguro contratado, o que deverá ocorrer nos 30 (trinta) dias seguintes ao início das atividades;

Parágrafo único. O Poder Concedente não se responsabiliza por qualquer encargo trabalhista envolvendo empregado contratado pela concessionária; ficando expresso que entre terceiros e o Poder Concedente não existe qualquer vínculo empregatício.

Art. 11 - O Poder Concedente poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação de serviços, bem como o fiel cumprimento do contrato e da legislação.

Parágrafo único. A intervenção se operará através de Decreto do Poder Concedente, do qual constará a nomeação de um interventor, o prazo da intervenção, os objetivos e os limites da medida.

Art. 12 - Em caso de intervenção, o Poder Concedente deverá, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, instaurar procedimento administrativo para apurar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, sempre assegurando o amplo direito de defesa.

§1º. O procedimento administrativo a que alude este artigo deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de cessar a intervenção, retornando a prestação do serviço a concessionária.

§2º. Finda a intervenção, o interventor prestará contas de sua administração, ficando responsável pelos atos de sua gestão.

Art. 13 - Caso se apure que a intervenção não obedeceu ao formalismo e tramitação corretos, esta será considerada nula, devendo o serviço imediatamente ser devolvido à responsabilidade e administração da concessionária.

Art. 14 - Extingue-se a concessão:

Por advento do termo contratual;

Encampação;

Caducidade;

Rescisão;

Anulação e;

Falência ou extinção de empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, quando se tratar de empresa individual.

§1º Extinta a concessão, retornam ao Poder Concedente todos os bens que se constituem das edificações realizadas e dos equipamentos incorporados, direitos e privilégios transferidos a concessionária, conforme previsão do edital de licitação e do contrato.

§2º Quando da extinção da concessão ocorrerá a imediata assunção do serviço pelo Poder Concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações pertinentes.

§3º. A assunção do serviço autoriza a imediata ocupação pelo Poder Concedente de todas as instalações e a utilização de todos os bens.

§4º. Nas hipóteses previstas nos incisos I e II deste artigo, o Poder Concedente, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que será devida à concessionária, de acordo com os parágrafos 5º e 6º deste artigo.

§5º. A reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

§6º. Considera-se encampação a retomada do serviço pelo poder concedente durante o prazo de concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento de indenização, na forma do parágrafo anterior.

Art. 15 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar, a critério do Poder Concedente, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação de sanções contratuais, respeitadas as disposições deste artigo e das normas contratuais.

§1º Só se poderá declarar a caducidade da concessão quando:

a prestação do serviço estiver se operando de forma inadequada ou deficiente, tomando-se por base as normas, critérios indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou dispositivos legais;

a concessionária paralisar o serviço ou contribuir para tal, sempre se ressalvando os casos fortuitos ou de força maior;

a concessionária privar-se das condições econômicas, técnicas ou operacionais que lhe permitam manter a qualidade da prestação de serviço concedido;

a concessionária, dentro do prazo, não cumprir as penalidades que lhe forem impostas em razão de infração;

não atender à intimação do Poder Concedente quando notificado da necessidade de regularização da prestação do serviço e,

a concessionária for condenada definitivamente por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

§2º A declaração de caducidade da concessão deverá ser precedida de verificação de inadimplência da concessionária através de processo administrativo, assegurando-se o direito a ampla defesa.

§3º. O processo administrativo a que alude o parágrafo anterior não se iniciará antes que seja a concessionária cientificada, detalhadamente, dos descumprimentos contratuais mencionados no §1º deste artigo, assinalando-lhe um prazo para corrigir falhas e transgressões apontadas.

§4º. Instaurado o procedimento administrativo e resultando provada a inadimplência, a caducidade será imediatamente declarada por Decreto do Poder Concedente, sem direito a qualquer indenização, independentemente de indenização prévia, a ser calculada no curso do processo.

§5º Declarada a caducidade não resultará para o Poder Concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com pessoas que com a concessionária mantenham vínculo empregatício.

Art. 16 - Caso o Poder Concedente deixe de cumprir normas contratuais, a concessionária poderá tomar a iniciativa de rescindir a concessão, devendo, todavia, fazê-lo através da competente ação judicial.

Parágrafo Único Na hipótese de ocorrer a previsão contida neste artigo, os serviços da concessão não poderão ser interrompidos antes de decisão judicial, com o devido trânsito em julgado.

Art. 17 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande - PE, 18 de agosto de 2023.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito Municipal

ANEXO I

EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS NO MATADOURO PÚBLICO/ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Conjunto de trilhamento para sangria e esfolia não mecanizado	05
02	Carretilha de sangria	10
03	Carretilha de esfolia	40
04	Serra peito elétrica 1,5 HP	01
05	Serra de carcaça alta e baixa	01
06	Conjunto de trilhamento morto para inspeção de cabeça de bovinos	01
07	Compressor 175 libras com motor trifásico de 5CV.	01
08	Insensibilizador pneumático bovino	01
09	Insensibilizador pneumático caprino e ovino	01
10	Box de atordoamento bovino	01
11	Caldeira MRN 1000VT-N	01
12	Grade de deslizamento	01
13	Conjunto de plataformas com três alturas	01
14	Conjunto de plataformas para evisceração	01
15	Conjunto de plataformas para divisão de carcaça.	01
16	Conjunto de plataformas para divisão de quarto.	01

17	Guincho para sangria de bovinos	01
18	Guincho de transpasse	01
19	Guincho para sangria de caprinos	01

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:F9035819

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 020/2023

Aos onze dias do mês de agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME EVENTUAL DEMANDA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR LTDA – EPP.						
CNPJ: 40.254.264/0001-96						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ. Preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, obtido pela mistura de açúcar, cacau em pó solúvel, extrato de malte, sal, leite em pó vitamínico e desnatado, soro de leite em pó, vitaminas A, B1, B2, B6, C, D3 e PP, minerais, maltodextrina, estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico, acondicionado em embalagens de 400 gramas. Contém Glúten.	unidades	chocorrei	100	5,79	579,00
2	AÇÚCAR - TIPO CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL. PACOTES COM 1 KG. Produto processado da cana de açúcar com moagem refinada, com aspectos sólidos com cristais bem definidos, cor clara, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, substâncias nocivas, parasitas e detritos animais e vegetais, com aspecto cor e cheiro próprio, sabor doce; não devendo apresentar sujidade, bolor, rendimento insatisfatório. Embalagem primária transparente, incolor, termossoldado contendo o produto e a embalagem também devem obedecer à legislação vigente com data de fabricação, prazo de validade e número de lote registrado no MS	unidades	olho dagua	2500	3,98	9.950,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO. FRASCO CONTENDO 100 ML. A base de edulcorantes natural, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico.	Unidades	assugrin	350	4,74	1.659,00
4	AMIDO DE MILHO. PACOTES CONTENDO 1 KG. Tipo maisena, que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega	unidades	kimimo	600	10,70	6.420,00
5	ARROZ PARBORIZADO BRANCO DO TIPO I. PACOTES CONTENDO 1 KG. De classe longo fina, de boa qualidade, polido de grãos inteiros, sem glúten, isentos de sujidades, de matéria terrosa, de parasitos, detritos animais e vegetais, isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas Acondicionados em embalagens plásticas resistentes, transparente e incolor embalagem em plásticos atóxicos termossoldado e em embalagens identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e de acordo com as normas em vigor da ANVISA.	unidades	kika	2000	3,99	7.980,00
6	AVEIA EM FLOCOS INTEGRAL. EMBALAGENS CONTENDO 200 G. Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas.	Unidades	quaker	500	3,97	1.985,00
7	BISCOITO ÁGUA. PACOTE EMBALAGEM CONTENDO 350GR	unidades	vitarella	600	4,25	2.550,00
8	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO	unidades	soft	1000	3,76	3.760,00

	TIPO MARIA. PACOTES CONTENDO 350GR. Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, sal, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, acondicionado em filme BOPP. O produto e a embalagem deverão estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e prazo de validade, com número de lote.					
9	BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER, Contendo basicamente farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fermento e acidulante, ácido láctico, contendo glúten. Composição centesimal aproximada de: proteínas= 11g, lipídios= 15g, glicídios= 67g. O produto assim como sua embalagem deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação, prazo de validade e número de lote	unidades	soft	1000	3,55	3.550,00
10	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MARIA. PACOTES CONTENDO 350GR. Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, sal, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, acondicionado em filme BOPP. O produto e a embalagem deverão estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e prazo de validade, com número de lote.	unidades	soft	1000	3,76	3.760,00
11	BOLACHA INTEGRAL - TIPO CREAM CRACKER. EMBALAGENS CONTENDO 420 G	unidades	vitarella	800	4,37	3.496,00
13	CALDO DE CARNE. CAIXAS CONTENDO 12 CUBOS	Caixas	sazon	200	5,98	1.196,00
14	CALDO DE GALINHA. CAIXAS CONTENDO 12 CUBOS	Caixas	sazon	200	4,44	888,00
16	CHÁ EM SACHÊS. CAIXAS CONTENDO 15 UNIDADES. DIVERSOS SABORES	Caixas	marata	700	4,07	2.849,00
17	COLORIFICO EM PÓ, FINO E HOMOGÊNEO. PACOTES CONTENDO 100 G. Obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos sadios, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspectos cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária de acordo com a resolução 12/78 a Cnnpa.	unidades	coringa	2000	0,89	1.780,00
18	COMINHO - CONDIMENTO MISTO EM PÓ. PACOTES CONTENDO 100 G. Destinado a temperar alimentos, aspecto cor, sabor e cheiro próprio, moído, acondicionado em saco plástico de polietileno, atóxico transparente.	unidades	rei de ouro	2000	1,09	2.180,00
19	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES E CONCENTRADO. CAIXAS CONTENDO 340 G. Elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes, sem pele e sem corantes artificiais, o produto deve estar isentos de sujidades e fermentação e não indicar processamento defeituoso. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas= 2g, lipídios= 0.1g e glicídios= 9.7g, sódio= 316.67 a 430mg. Deve estar intacto, apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa	Caixas	xavante	800	1,71	1.368,00
20	FARINHA DE MANDIOCA. PACOTES CONTENDO 1 KG. Torrada com grau de maturação intermediária seca fina, tipo I, branca. Não deverá apresentar misturas, resíduos, impurezas, sujidades, odor forte e intenso, não devendo estar úmida, fermentada ou rançosa, identificados com o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número de lote de acordo com a legislação vigente	unidades	ze araujo	500	5,20	2.600,00
21	MASSA DE MANDIOCA para bolo de boa qualidade. Em embalagem de 1kg.	unidades	prata	400	10,00	4.000,00
22	FARINHA DE TAPIOCA. PACOTES CONTENDO 1 KG. Produto granulado obtido através da transformação parcial da fécula demandiocaem goma, possui grãos esféricos e regulares.	unidades	prata	400	10,00	4.000,00
23	FARINHA DE TRIGO . PACOTES CONTENDO 1 KG. Enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo especial, obtido de grãos de trigo são, limpos de cor branca, isentos de sujidades, matérias terrosos e parasitos em perfeito estado de conservação; não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer a legislação vigente, embalados sacos de polietileno transparente, atóxico com as	unidades	primor	500	5,64	2.820,00

	informações: nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número de lote de acordo com a legislação vigente.					
24	FEIJÃO CARIOCA - TIPO I. PACOTES CONTENDO 1 KG. Natural, novo, constituído de grãos inteiros, sãos, maduros, limpos e secos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionadas em sacos plásticos atóxicos termossoldados, devidamente impresso as informações exigidas pela lei, devendo obedecer a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A.	unidades	nossa terra	1200	6,37	7.644,00
25	FEIJÃO MACASSAR - TIPO I. PACOTES CONTENDO 1 KG. Natural, novo, constituído de grãos inteiros, sãos, maduros, limpos e secos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionadas em sacos plásticos atóxicos termossoldados, devidamente impresso as informações exigidas pela lei, devendo obedecer a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A.	unidades	dama	600	5,87	3.522,00
26	FEIJÃO PRETO - TIPO I. PACOTES CONTENDO 1 KG. Natural, novo, constituído de grãos inteiros, sãos, maduros, limpos e secos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionadas em sacos plásticos atóxicos termossoldados, devidamente impresso as informações exigidas pela lei, devendo obedecer a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A.	unidades	maravilhoso	500	7,00	3.500,00
27	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. POTES CONTENDO 100 G	Unidades	royal	70	5,00	350,00
28	FUBÁ DE MILHO – TIPO FLOCAO. EMBALAGENS CONTENDO 500 G. Composto por ferro e ácido fólico, obtido do processamento tecnológico adequado de grãos de milho limpos, sadios, degerminados, pré-cozido e seco, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Deve conter cor e sabor característico, embalado em saco plástico atóxico transparente, com informações dos produtos como nome da marca, data de fabricação, prazo de validade, número de lote de acordo com o exigido pela lei.	unidades	graticia	1600	1,52	2.432,00
29	GOIABADA. POTES CONTENDO 600 G. Contendo pectina, ajustador de PH e outros ingredientes permitidos a sua composição, tipo goiabada, com consistência cremosa, isentos de sujidade, parasitas e larvas, com aspecto, cor, odor e sabor próprio.	unidades	dona chica	600	5,86	3.516,00
30	LEITE DE COCO. FRASCOS CONTENDO 500 ML	Unidades	tambau	350	5,94	2.079,00
31	LEITE EM PÓ DESNATADO. SACHET CONTENDO 500 G. Composto com carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (A e D). Não Contém Glúten.	unidades	gloria	700	9,63	6.741,00
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL. PACOTES CONTENDO 200 G. Com teor de matéria gorda enriquecida com vitaminas A e D, emulsificante de soja, de origem animal, obtido unicamente da desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, devendo ser de cor branca, integral, com odor e sabor agradável e característico, outras vitaminas e minerais desde que sejam comprovados. Fabricado a partir de matéria prima selecionada, isento de matéria terrosa, parasito, larvas e detritos animais e vegetais. Característicos físicas, químicas, biológicas e de embalagem deverão estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação, validade e número de lote.	unidades	itambe	1300	6,24	8.112,00
33	LEITE UHT INTEGRAL. CAIXAS CONTENDO 1 L. Leite integral e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato monossódico e difosfato dissódico.	Caixas	Betânia	2500	5,00	12.500,00
34	MAIONESE. REFIL CONTENDO 550 ML. Composição de Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Não contém glúten.	Unidades	julieta	400	3,60	1.440,00
35	MANTEIGA DE PRIMEIRA COM SAL. POTES CONTENDO 500G	Unidades	camponesa	600	8,97	5.382,00
36	MARGARINA LIGHT SEM SAL. POTES CONTENDO 250 G. fonte de vitaminas A, D e E, feita com óleos vegetais.	unidades	primor	400	6,40	2.560,00
37	MARGARINA VEGETAL CREMOSA. POTES CONTENDO 250 G. Com adição de sal, leite em pó e/ou soro de leite em pó, composto de 62% de gordura, leite, água e	unidades	primor	2000	2,98	5.960,00

	vitamina A (1.500U.I/100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol, conservadores: sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido láctico, antioxidantes: EDTA – cálcio dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural betacaroteno, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em potes plásticos, atóxico Embalagem original devidamente identificada com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. Não contendo glúten.					
38	MASSA ALIMENTÍCIA (MACARRÃO). PACOTES CONTENDO 500 G. De boa qualidade, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), tipo seca para macarronada, formato espagete, cor amarela, obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, composto de matérias primas de primeira qualidade, isentas de material terroso, corantes artificiais, sujidades, parasitos, com as especificações exigidas pela lei vigente.	unidades	aliança	2000	3,32	6.640,00
40	MISTURA PARA MINGAU. EMBALAGENS CONTENDO 500 G. Enriquecido com vitaminas e ferro, usado para preparo de mingau, com aspecto cor, cheiro e sabor tradicional, com unidade máxima de 14% por peso, isento de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em saco de papel impermeável, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpo, isentas de materiais terrosos e parasitas, isenta de umidade, fermentação e ranço. Embalagem primária sacos de polietileno atóxico, leitoso, resistente. Ingredientes: amido, açúcar, maltodextrina, vitaminas A, B1, B3, B6, B12, C, Ácido Fólico, minerais com ferro e zinco, aromatizante.	Embalagens	coringa	110	11,00	1.210,00
41	OLEO COMESTÍVEL. EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 900 ML. De Soja obtido de espécie vegetal isenta de ranço e substâncias estranhas. O produto deve ser refinado de acordo com os padrões legais. Deverá conter vitamina E. As embalagens devem ser de acordo com a legislação vigente, com prazo de validade e data de fabricação.	Unidades	liza	800	5,99	4.792,00
42	POLPA DE FRUTA. PACOTES CONTENDO 1 KG. Congelada sem açúcar, diversos sabores (Caju, Acerola, Uva, Cajá, Goiaba, Manga, Abacaxi).	Pacotes	siriji	2500	7,99	19.975,00
43	REFRIGERANTE 2 LITROS. A base de água gasosa/xarope, sabor, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, marca deverá ser reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade.	Unidades	indaiá	1500	4,39	6.585,00
44	QUEIJO RALADO. PACOTES CONTENDO 50 G	unidades	mococa	150	3,89	583,50
45	SAL REFINADO. PACOTES CONTENDO 1 KG. Iodado, beneficiado e isentos de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas. Não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas. Unidade máxima de 0.2%. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente.	unidades	vенеza	450	0,90	405,00
46	VINAGRE FERMENTADO. EMBALGENS PLÁSTICAS CONTENDO 500 ML. Acético de álcool, água, Conservante, metabisulfito de sódio, Acidez Volátil 4,0%. Não contém glúten.	unidades	muriongo	600	1,49	894,00
47	ALFACE. Folhas limpas, brilhantes e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas.	Unidades	in natura	500	2,99	1.495,00
48	ALHO IN NATURA. Sem réstia, bulbo inteiro, nacional, de boa qualidade, compactos, aparência fresca e sã, firme e intacto, do tipo especial, classe 6, isentos de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, lesões, perfurações e cortes, sujidades, parasitos ou larvas e resíduos de defensivos agrícolas, com tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, estarem fisiologicamente sadios e sem substâncias nocivas à saúde. Respeitando a Portaria nº 242 de 17/09/92 e Portaria nº 127 de 04/10/91 do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária.	Quilogramas	in natura	200	19,49	3.898,00
49	BATATA DOCE. Produto fresco de boa qualidade, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucados, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, com grau de maturação intermediário compacto, deverão apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentando perfurações, isenta	Quilogramas	in natura	800	4,34	3.472,00

	de enfermidades. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduos de terra aderente a casca e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externo anormal.					
50	BATATA INGLESA. In Natura, de médio a grande consistência firme, sem indicio de germinação, isenta de sujidade e partes esverdeadas. Deverá ser transportado em carro higienizados em temperatura ambiente.	Quilogramas	in natura	1200	4,49	5.388,00
51	BETERRABA. De primeira, fresca compacta e firme, isentas de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente.	Quilogramas	in natura	500	4,24	2.120,00
52	CEBOLA DO REINO. De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	Quilogramas	in natura	500	4,99	2.495,00
53	CENOURA. De 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.	Quilogramas	in natura	400	4,89	1.956,00
54	CHUCHU. De 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilogramas	in natura	500	2,89	1.445,00
55	COENTRO. Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Extra, molhos pequenos.	Unidades	in natura	1000	2,99	2.990,00
56	COUVE FOLHA. 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias.	Unidades	in natura	600	3,49	2.094,00
57	INHAME. Raiz, rica em amido, comestível e saboroso apresentando casca grossa sem apodrecimento e polpa branca.	Quilogramas	in natura	1000	5,99	5.990,00
58	JERIMUM. Tipo leite, de 1ª qualidade tamanho e coloração uniformes, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente.	Quilogramas	in natura	500	3,79	1.895,00
59	LARANJA. De primeira qualidade, casca íntegra, consistência firme. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportada em carros higienizados.	Quilogramas	in natura	1500	3,49	5.235,00
60	LIMÃO. De ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido.	Quilogramas	in natura	500	4,15	2.075,00
61	MAÇÃ. De primeira qualidade, casca íntegra, consistência firme. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportada em carros higienizados.	Quilogramas	in natura	1000	8,49	8.490,00
62	MACAXEIRA. Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios de espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	Quilogramas	in natura	1000	2,99	2.990,00
63	MAMÃO PAPAYA. De primeira qualidade, casca íntegra, consistência firme. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportada em carros higienizados.	Quilogramas	in natura	1000	3,99	3.990,00
64	MELANCIA. Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	Quilogramas	in natura	1000	2,43	2.430,00
65	MELÃO. In natura, amarelo tipo 6 de 1ª qualidade, semi maduro, consistência firme, casca íntegra. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	Quilogramas	in natura	1000	3,99	3.990,00
66	PEPINO LISO. Firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior.	Quilogramas	in natura	300	3,89	1.167,00
67	PÊRA. Produto fresco de boa qualidade com grau de maturação intermediária, tal que permita suportar a manipulação e o transporte, compacto e firme com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, aroma, cor e sabor típicos da espécie em perfeito estado de desenvolvimento, apresentando também odor agradável, sem apresentar manchas, bolores, sujidades, perfurações, machucados, ferrugens ou outros defeitos que possam alterar a aparência e a qualidade do produto, necessitando estar	Quilogramas	in natura	500	5,37	2.685,00

	insetos, parasitas e larvas.					
68	PIMENTÃO. Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo, verdoso.	Quilogramas	in natura	300	3,99	1.197,00
69	QUIABO. De 1ª qualidade-Isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. Acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Quilogramas	in natura	500	7,49	3.745,00
70	REPOLHO. De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em embalagem própria	Quilogramas	in natura	500	3,99	1.995,00
71	TOMATE. Tipo salada, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Extra, graúdo, verdoso.	Quilogramas	in natura	700	4,99	3.493,00
72	UVA VERDE. Produto fresco de boa qualidade com grau de maturação intermediária, tal que permita suportar a manipulação e o transporte, compacto e firme com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, aroma, cor e sabor típicos da espécie em perfeito estado de desenvolvimento, apresentando também odor agradável, sem apresentar manchas, bolores, sujidades, perfurações, machucados, ferrugens ou outros defeitos que possam alterar a aparência e a qualidade do produto, necessitando estar insetos, parasitas e larvas.	Quilogramas	in natura	500	8,99	4.495,00
79	CARNE BOVINA - TIPO CHARQUE PONTA DE AGULHA DE PRIMEIRA QUALIDADE. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente e resistente, contendo informações do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais, de acordo com a portaria do Ministério da Agricultura, Dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 da resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.	Quilogramas	jerkeed bef	500	26,49	13.245,00
80	FRANGO INTEIRO REFRIGERADO, EMBALAGEM CONTENDO 2 A 3 KG. Com aspectos próprios, não pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno atóxico e resistente, contendo na embalagem, nome do fabricante, prazo de validade e inspeções sanitárias.	Quilogramas	nato	1200	8,68	10.416,00
82	OVO DE GALINHA. Produto fresco com casca firme e homogênea, tipo especial de 55 a 60 gramas de peso por unidade, conforme Decreto Lei 3.748 de 12/07/93, artigo 687, com grau de maturação intermediária, branco, grande, devendo apresentar odor agradável, isento de sujidades, fungos, perfurações, coloração não característica, rachaduras e substâncias tóxicas, acondicionados em embalagens apropriada de caixa de papelão ondulado.	Unidades	mauricea	15000	0,64	9.600,00
83	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (AVE, CARNE OU PEIXE). PACOTES CONTENDO 500 G. Obtida da farinha desengordurada de soja, acondicionada em saco plástico atóxico	Pacotes	camil	500	3,99	1.995,00
84	PESCADO VERDE. Em posta de cação congelada, embalagem plástica de polietileno.	Quilogramas	do sul	700	63,00	44.100,00
85	CARNE BOVINA MOÍDA. De primeira, congelada, limpa, sem nervos, sem tendões, sem aponervoses, sem gordura, e no máximo 10% de sebo ou gordura. Com características organolépticas cor, cheiro e sabor próprio, não pegajoso e sem manchas esverdeadas. Embaladas em embalagens próprias e com identificação do produto; com ausência de sujidades, parasitos, larvas e ação de micróbio inspecionada pelo SIF. Apresentar certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 ANVISA/MS. A embalagem deve ser a vácuo, em pacotes de 1 kg devidamente identificados com etiquetas de acordo com a legislação vigente e especificação do prazo de validade.	Quilogramas	rko	400	11,99	4.796,00
87	QUEIJO COALHO. De boa qualidade, embalado em saco transparente.	Quilogramas	da fazenda	500	29,99	14.995,00
88	SARDINHA ENLATADA COM 130 GRAMAS EMBALAGEM SECUNDARIA EM CAIXA COM 50 UNIDADES. Água de constituição ao próprio suco, óleo comestível e sal livre de contémgltén e conservantes. Apresentação: isentos de ferrugens e danificações na lata.	Unidades	88	500	3,89	1.945,00

94	CARNE BOVINA - TIPO PALETA DE PRIMEIRA QUALIDADE. Peça inteira resfriada, no máximo 10% de gordura, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico e inspecionada pela SIF.	Quilogramas	friboi	500	24,00	12.000,00
95	CARNE BOVINA - TIPO COXÃO MOLE DE PRIMEIRA QUALIDADE. Peça inteira resfriada, no máximo 10% de gordura, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico e inspecionada pela SIF.	Quilogramas	friboi	500	31,00	15.500,00
96	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO DE PRIMEIRA QUALIDADE. Peça inteira resfriada, no máximo 10% de gordura, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico e inspecionada pela SIF.	Quilogramas	friboi	500	31,00	15.500,00
97	CARNE BOVINA - TIPO FÍGADO DE PRIMEIRA QUALIDADE. Congelado, embalagem contendo procedência, lote, data de validade selo SE e/ou SF com registro no MS.	Quilogramas	friboi	350	9,87	3.454,50
99	CARNE BOVINA - TIPO CHAMBARIL DE PRIMEIRA QUALIDADE. Peça inteira resfriada, no máximo 10% de gordura, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico e inspecionada pela SIF.	Quilogramas	friboi	350	24,44	8.554,00
						415.508,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
	ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO.
	Ordenadora de Despesas
	CPF: 082.829.724-01
	PELO CONTRATADO
	----- COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR LTDA – EPP.
	CNPJ: 40.254.264/0001-96.

Publicado por:
Raphael Azevedo da Cunha
Código Identificador:C69471E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 021/2023

Aos onze dias do mês de agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME EVENTUAL DEMANDA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: J.V. DE OLIVEIRA - ME						
CNPJ: 44.207.019/0001-89						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
12	CAFÉ EM PÓ. PACOTES CONTENDO 250 G. Produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído, tipo extraforte, com selo de pureza e qualidade ABIC. Embalagem primária devidamente identificada conforme determina a legislação vigente, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote.	Pacotes	PRETINHO	2000	6,19	12.380,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 00008/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
	ALINE SHEILA CABRAL SILVA NASCIMENTO.
	Ordenadora de Despesas
	CPF: 082.829.724-01
	PELO CONTRATADO

	J.V. DE OLIVEIRA – ME.
	CNPJ: 44.207.019/0001-89

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:B9FFDB6E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 022/2023

Aos onze dias do mês de agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME EVENTUAL DEMANDA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA – EPP.						
CNPJ: 41.343.897/0001-33						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
15	CANELA PÓ. POTES CONTENDO 40 G	Unidades	PLATINA	300	3,90	1.170,00
39	MILHO PARA MUNGUZÁ. EMBALAGENS CONTENDO 500 G. Contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, insentas de matérias terrosas, parasitos e detritos animais ou vegetais com no máximo 15 % de umidade.	unidades	KIVITA	500	2,95	1.475,00
81	SALSICHA VIENA. Composta de carne bovina e toucinho ou frango, fresca com condimentos, triturados, misturados, cozidos. O produto deverá estar acondicionado em sistema cry-o-vac, pesando aproximadamente 50 gramas por unidade. As embalagens devem conter especificações do produto conforme a legislação vigente e seguir os padrões microbiológicos estabelecidos.	Quilogramas	RARA	400	6,39	2.556,00
86	QUEIJO MUSSARELA. Produzido com leite pasteurizado, coalho, cloreto de cálcio e sal	Quilogramas	RECANTO DE MINAS	500	34,99	17.495,00
89	MORTADELA TUBULAR. PACOTE CONTENDO 3 KG. Carne mecanicamente separada de aves, água, pele suína, gordura suína, carne mecanicamente separada de suínos, amido, proteína de soja, sal, carne suína, açúcar, condimentos naturais, pimenta branca, pimenta vermelha, alho, regulador de acidez lactato de sódio, estabilizante polifosfato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, corante natural caramelo IV, conservante nitrito de sódio e corante natural carmim de cochonilha. Não contém glúten. Contém carne mecanicamente separada de aves e carne mecanicamente separada de suínos.	Unidades	CONFIANÇA	50	15,40	770,00
90	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Com aspectos próprios, não pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno atóxico e resistente, contendo na embalagem, nome do fabricante, prazo de validade e inspeções sanitárias.	Quilogramas	NATTO	1200	8,95	10.740,00
98	CARNE BOVINA - TIPO BISTECA DE PRIMEIRA QUALIDADE. Peça inteira resfriada, no máximo 10% de gordura, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico e inspecionada pela SIF.	Quilogramas	ESTRELA	500	19,45	9.725,00
						43.931,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO.
	Ordenadora de Despesas
	CPF: 082.829.724-01
	Pelo Contratado
	MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA – EPP.
	CNPJ: 41.343.897/0001-33

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:9B0EA448

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 023/2023

Aos onze dias do mês de agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME EVENTUAL DEMANDA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: PANIFICADORA MACAPARANA LTDA - ME.						
CNPJ: 11.371.156/0001-03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
73	BOLOCHA CASEIRA TIPO NATAL - DE boa qualidade, constando identificação do produto, fabricante, data de fabricação, validade e lote. Embalada em pacote resistente de plástico em pacote de 1kg. Fabricação própria.	kg	PRODUTO DA CASA	1000	12,98	12.980,00
74	PÃES TIPO FRANCÊS - pesando 50 grmas, imétrico, com uniformidade no assado, aroma e sabor típico. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. O produto deverá ser produzido no dia da entrega.	kg	PRODUTO DA CASA	3000	8,28	24.840,00
75	PÃES TIPO DOCE - pesando 50 gramas, simétrico, com uniformidade no assado, aroma e sabor típico de pão doce, sem incisão da massa. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior e macia. O miolo deverá ter textura macia, de cor branca, aveludado e elástico. O produto deverá ser produzido no dia da entrega.	kg	PRODUTO DA CASA	1500	8,28	12.420,00
76	BOLO - tradicional de farinha de trigo.	kg	PRODUTO DA CASA	1000	7,98	7.980,00
77	BROA DE MILHO DOCE OU SALGADA. Produto obtido pela mistura de farináceos (farinha de trigo, fubá) com ovos, óleo vegetal, açúcar ou sal e sem conservante químico. Broa de boa qualidade, macia e aerada, assada com peso líquido de 25g a 50g, fabricação diária. Deverá ser preparada e assada na data da entrega.	unidades	PRODUTO DA CASA	2000	0,88	1.760,00
78	BOLO TIPO BACIA - O produto deverá apresentar-se com aspecto e coloração homogênea, odor e sabor característicos. O bolo deverá ser a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sabores variados (cenoura, chocolate, coco e etc.) ovo integral, açúcar, gordura vegetal, leite e fermento químico em pó, com peso líquido de 500g. Deverá ser preparado e assado na data da entrega.	unidades	PRODUTO DA CASA	1500	4,45	6.675,00
						66.655,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO.
	Ordenadora de Despesas
	CPF: 082.829.724-01
	Pelo Contratado
	PANIFICADORA MACAPARANA LTDA - ME
	CNPJ: 11.371.156/0001-03

Publicado por:
Rhafeel Azevedo da Cunha
Código Identificador:04F1C2F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 024/2023

Aos onze dias do mês de agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOAQUIM

FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME EVENTUAL DEMANDA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP. CNPJ: 24.357.873/0001-14						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
91	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA DE PRIMEIRA QUALIDADE. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente é resistente, contendo informações do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais, de acordo com a portaria do Ministério da Agricultura, Dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 da resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.	Quilogramas	BOI BRASIL	500	24,00	12.000,00
92	CARNE BOVINA - TIPO ACÉM PARTE MOLE DE PRIMEIRA QUALIDADE. Peça inteira resfriada, no máximo 10% de gordura, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico e inspecionada pela SIF.	Quilogramas	BOI BRASIL	500	24,00	12.000,00
93	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA DE PRIMEIRA QUALIDADE. Peça inteira resfriada, no máximo 10% de gordura, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico e inspecionada pela SIF.	Quilogramas	TOPCARNE	350	17,70	6.195,00
						30.195,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	<i>ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO.</i>
	Ordenadora de Despesas
	CPF: 082.829.724-01
	Pelo Contratado
	<i>POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP.</i>
	CNPJ: 24.357.873/0001-14

Publicado por:
Rhafeel Azevedo da Cunha
Código Identificador:9D47A911

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº 028/2023 - NÚCLEO URBANO INFORMAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº 028/2023

- NÚCLEO URBANO INFORMAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - Por este ato o outorgante, **MUNICÍPIO DE OURICURI – PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.040.904/0001-67 e com sede nesta na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município, que no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 21/2021 e na Lei Federal nº 13.465/17, CERTIFICA que o NÚCLEO URBANO INFORMAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4º do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5º, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:

I - DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Nossa Senhora de Fátima. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

II – MEMORIAL DESCRITIVO: O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 588.504,29m², (Quinhentos e Oitenta e Oito mil Quinhentos e Quatro metros e Vinte e Nove centímetros quadrados), CONFRONTANDO AO NORTE, COM BR 316; AO SUL, COM AV. MANOEL IRINEU DE ARAÚJO; LESTE, COM AV FERNANDO BEZERRA COELHO; OESTE, COM AEROPORTO.

III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FÍSICO-JURIDÍCO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4º, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 10 de maio de 2023 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, ficando a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017, caso necessite ser feita de responsabilidade dos beneficiários.

V - UNIDADES REGULARIZADAS:

O NÚCLEO URBANO INFORMAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, está constituído por quadras, identificadas em ordem Alfabética, apenas os lotes constantes no parágrafo VI serão regularizados em decorrência desta CRF Nº 028/2023, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

DESCRIÇÃO	FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURIDICO
Nº Cad.: QA Lote: 39-A Porta: 125-A Quadra: A O lote com Área Térrea de: 123,20m². Área construída de 114,95m².	MARIA ADELADIA LINS DE ALBUQUERQUE, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do CPF nº 811.044.054-15, RG nº: 4359560 SSP-PE, residente nesta cidade na Rua Hidelbrando Coelho, 125-A, Nossa Senhora de Fátima, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QA Lote: 39 Porta: 125 Quadra: A O lote com Área Térrea de: 130,00m². Área construída de 124,00m².	ANTONIETA LEONARDA LINS, brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF nº 249.872.397-34, RG nº: 1520017 SSP-PE, residente nesta cidade na Rua Hidelbrando Coelho, 125, Nossa Senhora de Fátima, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QG Lote: 43 Porta: 25 Quadra: G O lote com Área Térrea de: 181,79m². Área construída de 81,00m².	CLEUDO LUCAS DE SÁ, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do CPF nº 009.804.114-24, RG nº: 365929219 SSP-SP, residente nesta cidade na Tv. Nossa Senhora de Fátima, 25, Nossa Senhora de Fátima, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica	Legitimação fundiária

Ouricuri, 22 de Agosto de 2023.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS

Prefeito do Município de Ouricuri

HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA

Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:93C408B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023****CONTRATO Nº 46**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2023, homologado em 03/08/2023, integrante do Processo Administrativo nº 26/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **CONTRATAR** a empresa **JOÃO VITOR DE CARVALHO EIRELI**, CNPJ nº 40.482.209/0001-53, com endereço **RUA ROLDÃO GUIMARÃES**, CEP 55355000, representada por **JOÃO VITOR**, Carteira de identidade nº 9911097, inscrito no CPF nº 122.892.234-92, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem, assim como, sujeitando-se ainda à Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de novembro de 1998, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas:

1- DO OBJETO:

1- O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE PARANATAMA** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a este **CONTRATO**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.3 - São condições de execução do presente contrato:

I - Os equipamentos licitados deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias, no setor a que se destina nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento responsável pelas compras da Prefeitura Municipal de Paranatama.

II - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os equipamentos em desacordo com o previsto neste contrato e no instrumento convocatório podendo devolvê-lo e aplicar o disposto no art.24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93 e ainda rescindir o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

III - Os equipamentos licitados deverão ser de primeira qualidade e não estar com o prazo de validade menor que 06 (seis) meses quando da entrega.

IV - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, ficando a mesma passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão;

V - Toda documentação constante do instrumento convocatório, seus Anexos, proposta etc., são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

VI - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- O presente **CONTRATO** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência deste **CONTRATO**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto no presente **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

3.2 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste contrato.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência do presente **CONTRATO**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2- a) Manter rigorosa fiscalização quanto ao fornecimento dos equipamentos ora contratados, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

b) Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal.

§1º - A Administração se reserva no direito de efetuar o pagamento somente da quantidade do material que for adquirido, mediante apresentação de requisição, devidamente assinada pela Administração Municipal.

§2º - A Administração Municipal se reserva no direito de proceder a devolução do material que não for considerado de boa qualidade e que não estiver dentro do prazo de validade.

5- DOS PREÇOS:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária do presente **CONTRATO**, constam do “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo;

5.2- Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária:

02.211.10.301.1003.2-052-3.3.90.30 - SEC. DE SAÚDE

02.211.10.302.0428.2-056- 3.3.90.30 SEC. DE SAÚDE SAMU

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1.4- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste **CONTRATO**;

1.5- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

1.6- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

1.7- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas no presente **CONTRATO**;

1.8- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

1.9- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplimento;

1.10- A contratada deverá observar, na execução do presente **CONTRATO** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

1.11- Dentro do prazo de vigência deste **CONTRATO**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7 - DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplimento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 deste **CONTRATO**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso o **CONTRATO** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

7.9- O valor deste contrato poderá ser ajustado, por acordo das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovado, art.65, II “d”, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único: o item anterior só se aplicará em casos de aumentos ou diminuição de preços que acarrete prejuízo a alguma das partes, pequenas diferenças não serão consideradas.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos no presente **CONTRATO**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê neste **CONTRATO**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1- O Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste **CONTRATO**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências deste **CONTRATO**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente **CONTRATO**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.

9.4- Além das hipóteses previstas no art.78 da Lei 8.666/93, constituem causas de rescisão do contrato:

I - Paralisação total ou parcial do fornecimento;

II - Se a contratada não cumprir as determinações da CONTRATANTE.

§2º - Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, no caso de morte de seu titular.

9.5- As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente deste **CONTRATO** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do **CONTRATO** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12 - DO FORO:

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Saloá/PE, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas;

JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS

JOÃO VITOR DE CARVALHO EIRELI

PARANATAMA, 04 de agosto de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 051	22,20	Total: 2.664,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: tilibra	Modelo: espiral	
Descrição: Agenda Permanente 11.7X17,0 cm				
Quantidade: 120		Valor Unit.: 22,20	Total Item: 2.664,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 035	41,00	Total: 2.460,00
Item: 2	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: emborrachado	
Descrição: Alfabeto Móvel de emborrachado (letras e números).				
Quantidade: 60		Valor Unit.: 41,00	Total Item: 2.460,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 027	3,60	Total: 259,20
Item: 3	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: carimbeira	
Descrição: Almofada p/ carimbo N° 3, com base plastica.				
Quantidade: 72		Valor Unit.: 3,60	Total Item: 259,20	
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 005	7,90	Total: 1.896,00
Item: 6	Unidade: Unidades	Marca: tilibra	Modelo: arquivo	
Descrição: Arquivo morto poli. azul 350x130x245mm Polionda				
Quantidade: 240		Valor Unit.: 7,90	Total Item: 1.896,00	
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 017	2,45	Total: 588,00
Item: 7	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: bamboles	
Descrição: Bamboles cores variadas				
Quantidade: 240		Valor Unit.: 2,45	Total Item: 588,00	
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 117	7,35	Total: 882,00
Item: 9	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: bloco	
Descrição: Bloco de anotações 15cmx10cm				
Quantidade: 120		Valor Unit.: 7,35	Total Item: 882,00	
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 093	2,39	Total: 358,50
Item: 10	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: recadinho	
Descrição: Bloco de notas autoadesivo com 100 folhas em cores sortidas no formato 76x76mm. Os bloco de notas ideais para anotações, bilhetes, recados.				
Quantidade: 150		Valor Unit.: 2,39	Total Item: 358,50	
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 053	0,31	Total: 37,20
Item: 11	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: isopor	
Descrição: Bola de Isopor (02 cm)				
Quantidade: 120		Valor Unit.: 0,31	Total Item: 37,20	
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 010	0,94	Total: 112,80
Item: 12	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: isopor	
Descrição: Bola de Isopor (05 cm)				
Quantidade: 120		Valor Unit.: 0,94	Total Item: 112,80	
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 090	5,85	Total: 702,00
Item: 13	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: isopor	
Descrição: Bola de Isopor (15 cm)				
Quantidade: 120		Valor Unit.: 5,85	Total Item: 702,00	
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 127	11,32	Total: 1.358,40
Item: 14	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: isopor	
Descrição: Bola de Isopor (22 cm)				
Quantidade: 120		Valor Unit.: 11,32	Total Item: 1.358,40	
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 065	7,64	Total: 916,80
Item: 15	Unidade: Pacotes	Marca: vmp	Modelo: sopro	
Descrição: Bolas de Sopro N° 6 ou 7 pcts contendo 50 unidades				
Quantidade: 120		Valor Unit.: 7,64	Total Item: 916,80	
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 053	11,89	Total: 713,40
Item: 17	Unidade: Caixas	Marca: vmp	Modelo: apaga caneta	
Descrição: Borrachas Bipolar,cores:azul e vermelho c/ 40 unidades				
Quantidade: 60		Valor Unit.: 11,89	Total Item: 713,40	
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 126	17,85	Total: 2.142,00
Item: 18	Unidade: Frascos	Marca: koala	Modelo: cola	
Descrição: Brasforte Cola branca a base de PVA. frasco de 1 kg, indicada para colar todo o procedimento na confecção do fole (couros no papelão, tecido no fole, cantoneiras e debrum no fole) para colagem no tecido no fole.				
Quantidade: 120		Valor Unit.: 17,85	Total Item: 2.142,00	
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 016	5,19	Total: 9.342,00
Item: 19	Unidade: Unidades	Marca: tilibra	Modelo: brochura	

Descrição: Cadernos Brochura em papel branco,23 pautas c/ 48 fls..tam (146x 201 mm) capa dura				
Quantidade: 1.800		Valor Unit.: 5,19	Total Item: 9.342,00	
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 128	6,24	Total: 748,80
Item: 20	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: caixa	
Descrição: Caixa arquivo cores variadas				
Quantidade: 120		Valor Unit.: 6,24	Total Item: 748,80	
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 044	33,98	Total: 2.038,80
Item: 21	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: caixa	
Descrição: Caixa organizadora polionda cores variadas, tamanho grande				
Quantidade: 60		Valor Unit.: 33,98	Total Item: 2.038,80	
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 132	35,00	Total: 8.400,00
Item: 23	Unidade: Caixas	Marca: leoeleo	Modelo: caneta	
Descrição: Canetas em tubo plástico incolor resistente,escrita fina,formato:sextavada,tipo 07,cor:azul com carga em tampa protetora c/ 50 unidades				
Quantidade: 240		Valor Unit.: 35,00	Total Item: 8.400,00	
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 119	36,44	Total: 4.372,80
Item: 24	Unidade: Caixas	Marca: leoeleo	Modelo: caneta	
Descrição: Canetas em tubo plástico incolor resistente,escrita fina,formato:sextavada,tipo 07,cor:preta com carga em tampa protetora. Caixa com 50 unid.				
Quantidade: 120		Valor Unit.: 36,44	Total Item: 4.372,80	
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 064	36,44	Total: 218,64
Item: 25	Unidade: Caixas	Marca: leoeleo	Modelo: caneta	
Descrição: Canetas em tubo plástico incolor resistente, escrita fina, formato: sextavada, tipo 07 cor vermelha com carga em tampa protetora. caixa com 50 unidades				
Quantidade: 6		Valor Unit.: 36,44	Total Item: 218,64	
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 129	37,79	Total: 680,22
Item: 26	Unidade: Caixas	Marca: vmp	Modelo: carbono	
Descrição: Carbono de uma face, formato A4 caixa c/100 und cor preta				
Quantidade: 18		Valor Unit.: 37,79	Total Item: 680,22	
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 117	1,94	Total: 814,80
Item: 28	Unidade: Caixas	Marca: vmp	Modelo: clips	
Descrição: Clips, niquilado,para papel,em arame N° 2/0 (cx c/100 und.)				
Quantidade: 420		Valor Unit.: 1,94	Total Item: 814,80	
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 076	4,04	Total: 1.696,80
Item: 29	Unidade: Caixas	Marca: vmp	Modelo: clips	
Descrição: Clips, niquilado,para papel,em arame N° 3/0 (cx c/100 und.)				
Quantidade: 420		Valor Unit.: 4,04	Total Item: 1.696,80	
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 143	3,49	Total: 1.465,80
Item: 30	Unidade: Caixas	Marca: vmp	Modelo: clips	
Descrição: Clips, niquilado,para papel,em arame N° 4/0 (cx c/100 und.)				
Quantidade: 420		Valor Unit.: 3,49	Total Item: 1.465,80	
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 077	2,69	Total: 1.936,80
Item: 33	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: cola	
Descrição: Cola em Bastão caixa 40g, película plástica na ponta para evitar ressecamento. Cola resistente ao calor e de secagem rápida. Cola papel, cartolina, fotos e similares.				
Quantidade: 720		Valor Unit.: 2,69	Total Item: 1.936,80	
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 128	7,05	Total: 423,00
Item: 34	Unidade: Caixas	Marca: vmp	Modelo: cola	
Descrição: Cola escolar colorida c/ glitter 25 g,cx c/ 6 und				
Quantidade: 60		Valor Unit.: 7,05	Total Item: 423,00	
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 144	1,95	Total: 2.457,00
Item: 35	Unidade: Unidades	Marca: koala	Modelo: cola	
Descrição: Cola líquida branca 90 gramas, ideal para colar papel, documentos, madeira, couro e tecido. Contém baixo teor de água, permitindo melhor aderência e secagem rápida durante a colagem. Cola líquida à base de água, lavável, não tóxica.				
Quantidade: 1.260		Valor Unit.: 1,95	Total Item: 2.457,00	
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 048	17,65	Total: 4.236,00
Item: 36	Unidade: Caixas	Marca: vmp	Modelo: corretivo	
Descrição: Corretivo líquido á base de água,branco,atóxico,secagem rápido,18ml,cx c/ 12 und.				
Quantidade: 240		Valor Unit.: 17,65	Total Item: 4.236,00	
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 125	0,67	Total: 402,00
Item: 37	Unidade: Unidades	Marca: nexel	Modelo: fita	
Descrição: Durex colorido 12mmx10m.				
Quantidade: 600		Valor Unit.: 0,67	Total Item: 402,00	
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 048	19,91	Total: 597,30
Item: 38	Unidade: Pacotes	Marca: nexel	Modelo: elastico	
Descrição: Elástico amarelo 1000 gramas c/ 1200 unid				
Quantidade: 30		Valor Unit.: 19,91	Total Item: 597,30	
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 078	0,57	Total: 342,00
Item: 40	Unidade: Unidades	Marca: scriity	Modelo: envelope	
Descrição: Envelop saco,75g, tam:240x340.				
Quantidade: 600		Valor Unit.: 0,57	Total Item: 342,00	
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 040	0,89	Total: 10.680,00
Item: 43	Unidade: Unidades	Marca: scriity	Modelo: envelope	
Descrição: Envelope officio tam 200x280mm				
Quantidade: 12.000		Valor Unit.: 0,89	Total Item: 10.680,00	
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 085	1,03	Total: 1.236,00
Item: 44	Unidade: Unidades	Marca: scriity	Modelo: envelope	
Descrição: Envelope para convite diversas cores				
Quantidade: 1.200		Valor Unit.: 1,03	Total Item: 1.236,00	
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 052	24,99	Total: 749,70
Item: 46	Unidade: Caixas	Marca: vmp	Modelo: extrator	
Descrição: Estrator de Grampo tipo:espátula em aço cromado,cx c/ 12 undes				
Quantidade: 30		Valor Unit.: 24,99	Total Item: 749,70	
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 042	7,93	Total: 95,16
Item: 48	Unidade: Pacotes	Marca: nexel	Modelo: fita	
Descrição: Fita adesiva 12mm x 30m Transparente pct c/10 unid				
Quantidade: 12		Valor Unit.: 7,93	Total Item: 95,16	
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 012	3,69	Total: 1.771,20
Item: 50	Unidade: Unidades	Marca: nexel	Modelo: fita	
Descrição: Fita Crepe 19mmx50m				
Quantidade: 480		Valor Unit.: 3,69	Total Item: 1.771,20	
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 011	9,44	Total: 1.132,80
Item: 51	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: fita	

Descrição: Fita decorativa metalizada cores variadas				
Quantidade: 120		Valor Unit.: 9,44	Total Item: 1.132,80	
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 098	4,40	Total: 2.640,00
Item: 52	Unidade: Unidades	Marca: nexel	Modelo: fita	
Descrição: Fita dupla face 12mmx30m				
Quantidade: 600		Valor Unit.: 4,40	Total Item: 2.640,00	
LOTE 54	Quant.: 1	Num: 076	11,60	Total: 1.392,00
Item: 54	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: fita	
Descrição: Fitas decorativas cores variadas				
Quantidade: 120		Valor Unit.: 11,60	Total Item: 1.392,00	
LOTE 56	Quant.: 1	Num: 128	3,74	Total: 2.244,00
Item: 56	Unidade: Caixas	Marca: vmp	Modelo: giz	
Descrição: Gizão de cera colorido cx / 12 und				
Quantidade: 600		Valor Unit.: 3,74	Total Item: 2.244,00	
LOTE 57	Quant.: 1	Num: 053	39,64	Total: 2.378,40
Item: 57	Unidade: Pacotes	Marca: vmp	Modelo: gliter	
Descrição: Gliter em pó escolar cores variadas, pacote com 500g				
Quantidade: 60		Valor Unit.: 39,64	Total Item: 2.378,40	
LOTE 58	Quant.: 1	Num: 057	5,39	Total: 1.940,40
Item: 58	Unidade: Caixas	Marca: vmp	Modelo: gliter	
Descrição: Gliter em pó escolar 3g cores variadas cx c/6 unidades				
Quantidade: 360		Valor Unit.: 5,39	Total Item: 1.940,40	
LOTE 59	Quant.: 1	Num: 103	13,80	Total: 8.280,00
Item: 59	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: grampe	
Descrição: Grampeador de papel para grampos 26/6 de mesa estrutura metálica resistente				
Quantidade: 600		Valor Unit.: 13,80	Total Item: 8.280,00	
LOTE 60	Quant.: 1	Num: 129	5,59	Total: 2.012,40
Item: 60	Unidade: Caixas	Marca: vmp	Modelo: grampo	
Descrição: Grampo caixa c/ 20 caixa contento 5000 unidades				
Quantidade: 360		Valor Unit.: 5,59	Total Item: 2.012,40	
LOTE 63	Quant.: 1	Num: 057	9,08	Total: 5.448,00
Item: 63	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: isopor	
Descrição: folha de Isopor (Grosso) 40 milímetro de espessura				
Quantidade: 600		Valor Unit.: 9,08	Total Item: 5.448,00	
LOTE 64	Quant.: 1	Num: 124	5,19	Total: 3.114,00
Item: 64	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: isopor	
Descrição: Folha de Isopor (Medio) 20 milímetro de espessura				
Quantidade: 600		Valor Unit.: 5,19	Total Item: 3.114,00	
LOTE 65	Quant.: 1	Num: 001	26,54	Total: 12.739,20
Item: 65	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: apagador	
Descrição: Kit Pro Apagador para quadro branco Profissional				
Quantidade: 480		Valor Unit.: 26,54	Total Item: 12.739,20	
LOTE 66	Quant.: 1	Num: 095	16,33	Total: 7.838,40
Item: 66	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: laço	
Descrição: Laço decorativo 18x390 mm				
Quantidade: 480		Valor Unit.: 16,33	Total Item: 7.838,40	
LOTE 68	Quant.: 1	Num: 111	27,99	Total: 3.358,80
Item: 68	Unidade: Caixas	Marca: leoeleo	Modelo: lapis	
Descrição: Lápis Grafite preto Nº 02 c/ 144 unidades				
Quantidade: 120		Valor Unit.: 27,99	Total Item: 3.358,80	
LOTE 71	Quant.: 1	Num: 144	31,99	Total: 7.677,60
Item: 71	Unidade: Caixas	Marca: vmp	Modelo: QB	
Descrição: Lápis Piloto (Preto) caixas c/ 12 unidades				
Quantidade: 240		Valor Unit.: 31,99	Total Item: 7.677,60	
LOTE 72	Quant.: 1	Num: 005	18,89	Total: 4.533,60
Item: 72	Unidade: Caixas	Marca: vmp	Modelo: QB	
Descrição: Lápis Piloto (Vermelho) caixa c/ 12 unidades				
Quantidade: 240		Valor Unit.: 18,89	Total Item: 4.533,60	
LOTE 73	Quant.: 1	Num: 048	15,99	Total: 9.594,00
Item: 73	Unidade: Unidades	Marca: tilibra	Modelo: brochura	
Descrição: Livro de Ata c/ 100 fls internas em papel apergaminhado de 56g / m2 na cor branca pautadas e numerados de 1 a 100, capa em papelão 1040g / m2 revestido em papel krafat de 110 gramas / m2 cor preta formato 203x 300 mm				
Quantidade: 600		Valor Unit.: 15,99	Total Item: 9.594,00	
LOTE 74	Quant.: 1	Num: 088	24,19	Total: 2.902,80
Item: 74	Unidade: Unidades	Marca: tilibra	Modelo: brochura	
Descrição: Livro de Ponto c/ 100 folhas de papel pergamionhado de 56 g / m2 na cor branca pautadas e numeradas de 1 a 100 capa em papelão 1040g / m2 revetido em papel krafat 110 g / m2 cor preta formato 215x315mm				
Quantidade: 120		Valor Unit.: 24,19	Total Item: 2.902,80	
LOTE 75	Quant.: 1	Num: 134	8,49	Total: 509,40
Item: 75	Unidade: Unidades	Marca: tilibra	Modelo: brochura	
Descrição: Livro de protocolo de Correspondência, com 104 folhas, em papel na cor branca, folhas numeradas tipograficamente. Formato 153 x 216 mm, capa dura.				
Quantidade: 60		Valor Unit.: 8,49	Total Item: 509,40	
LOTE 76	Quant.: 1	Num: 100	23,84	Total: 1.430,40
Item: 76	Unidade: Unidades	Marca: tilibra	Modelo: brochura	
Descrição: Livro para registro de matricula c/ 100 fls internas em papel apergaminhado de 56/m2 na cor branca pautadas e numeradas de 1 a 100 capa em papão, cor preta formato 203x300mm				
Quantidade: 60		Valor Unit.: 23,84	Total Item: 1.430,40	
LOTE 78	Quant.: 1	Num: 047	5,16	Total: 3.715,20
Item: 78	Unidade: Caixas	Marca: leoeleo	Modelo: massa	
Descrição: Massa de Modelar cx c/ 12 unidades				
Quantidade: 720		Valor Unit.: 5,16	Total Item: 3.715,20	
LOTE 80	Quant.: 1	Num: 012	13,92	Total: 835,20
Item: 80	Unidade: Pacotes	Marca: vmp	Modelo: letras	
Descrição: Moldes de Letras e Números em plastico vasado				
Quantidade: 60		Valor Unit.: 13,92	Total Item: 835,20	
LOTE 84	Quant.: 1	Num: 064	26,00	Total: 9.360,00
Item: 84	Unidade: Pacotes	Marca: jocar office	Modelo: papel	
Descrição: papel cartão A4 cores variadas. PACOTE COM 50 FOLHAS				
Quantidade: 360		Valor Unit.: 26,00	Total Item: 9.360,00	
LOTE 85	Quant.: 1	Num: 132	1,21	Total: 435,60
Item: 85	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: papel	

Descrição: papel celafone				
Quantidade: 360		Valor Unit.: 1,21	Total Item: 435,60	
LOTE 86	Quant.: 1	Num: 145	6,88	Total: 4.128,00
Item: 86	Unidade: Resmas	Marca: chamex	Modelo: papel	
Descrição: Papel Chamequinho Cores variadas resma c/ 100 unidades				
Quantidade: 600		Valor Unit.: 6,88	Total Item: 4.128,00	
LOTE 87	Quant.: 1	Num: 042	1,10	Total: 396,00
Item: 87	Unidade: Pacotes	Marca: vmp	Modelo: papel	
Descrição: Papel color set cores variadas				
Quantidade: 360		Valor Unit.: 1,10	Total Item: 396,00	
LOTE 88	Quant.: 1	Num: 001	73,25	Total: 4.395,00
Item: 88	Unidade: Rolos	Marca: vmp	Modelo: contato	
Descrição: Papel Contato rolo c/ 50 m				
Quantidade: 60		Valor Unit.: 73,25	Total Item: 4.395,00	
LOTE 89	Quant.: 1	Num: 029	25,19	Total: 6.045,60
Item: 89	Unidade: Caixas	Marca: vmp	Modelo: papel	
Descrição: Papel Crepon cx c/ 40 unidades 48x200 cm				
Quantidade: 240		Valor Unit.: 25,19	Total Item: 6.045,60	
LOTE 90	Quant.: 1	Num: 017	16,95	Total: 4.068,00
Item: 90	Unidade: Pacotes	Marca: jogar office	Modelo: foto	
Descrição: Papel foto A4 pacote c/50 folhas				
Quantidade: 240		Valor Unit.: 16,95	Total Item: 4.068,00	
LOTE 93	Quant.: 1	Num: 094	44,50	Total: 1.602,00
Item: 93	Unidade: Pacotes	Marca: vmp	Modelo: laminado	
Descrição: Papel laminado formato 50x60 pct c/ 40				
Quantidade: 36		Valor Unit.: 44,50	Total Item: 1.602,00	
LOTE 94	Quant.: 1	Num: 099	11,47	Total: 1.376,40
Item: 94	Unidade: Pacotes	Marca: vmp	Modelo: recadinho	
Descrição: Papel Lembrete colorido simples em cubos pct c/ 600				
Quantidade: 120		Valor Unit.: 11,47	Total Item: 1.376,40	
LOTE 96	Quant.: 1	Num: 095	24,94	Total: 598,56
Item: 96	Unidade: Resmas	Marca: chamex	Modelo: papel	
Descrição: Papel Ofício 2 tam: 216x330mm 75 g c/ 500fls				
Quantidade: 24		Valor Unit.: 24,94	Total Item: 598,56	
LOTE 97	Quant.: 1	Num: 036	5,39	Total: 646,80
Item: 97	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: papel	
Descrição: Papel Paraná				
Quantidade: 120		Valor Unit.: 5,39	Total Item: 646,80	
LOTE 98	Quant.: 1	Num: 066	3,64	Total: 2.184,00
Item: 98	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: pasta	
Descrição: Pasta Aba Elástico Ofício 40mm.				
Quantidade: 600		Valor Unit.: 3,64	Total Item: 2.184,00	
LOTE 100	Quant.: 1	Num: 004	3,07	Total: 1.842,00
Item: 100	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: pasta	
Descrição: Pasta cartão duplex 340mm x 230 mm. Cores Variadas				
Quantidade: 600		Valor Unit.: 3,07	Total Item: 1.842,00	
LOTE 101	Quant.: 1	Num: 119	16,20	Total: 1.944,00
Item: 101	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: pasta	
Descrição: Pasta Catalogo contendo folhas plastico. Contendo 50 envelopes plásticos				
Quantidade: 120		Valor Unit.: 16,20	Total Item: 1.944,00	
LOTE 104	Quant.: 1	Num: 041	3,07	Total: 4.236,60
Item: 104	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: pasta	
Descrição: Pasta polianda em plastico transparente com aba de elástico c/4cm				
Quantidade: 1.380		Valor Unit.: 3,07	Total Item: 4.236,60	
LOTE 105	Quant.: 1	Num: 018	3,87	Total: 1.393,20
Item: 105	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: pasta	
Descrição: Pasta polianda oficio transparente 35mm cores variadas				
Quantidade: 360		Valor Unit.: 3,87	Total Item: 1.393,20	
LOTE 106	Quant.: 1	Num: 007	4,43	Total: 1.594,80
Item: 106	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: pasta	
Descrição: Pasta polianda transparente em plástico aba elástica 20mm oficio cores variadas				
Quantidade: 360		Valor Unit.: 4,43	Total Item: 1.594,80	
LOTE 107	Quant.: 1	Num: 050	5,52	Total: 1.987,20
Item: 107	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: pata	
Descrição: Pasta Polianda transparentetransparente em plástico Ofício 55Mm cores variadas				
Quantidade: 360		Valor Unit.: 5,52	Total Item: 1.987,20	
LOTE 108	Quant.: 1	Num: 128	16,15	Total: 1.550,40
Item: 108	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: pasta	
Descrição: Pasta Sanfonada A4 12 Divisões				
Quantidade: 96		Valor Unit.: 16,15	Total Item: 1.550,40	
LOTE 109	Quant.: 1	Num: 092	2,95	Total: 17.700,00
Item: 109	Unidade: Unidades	Marca: dac	Modelo: suspensa	
Descrição: Pasta suspensa pct c/10				
Quantidade: 6.000		Valor Unit.: 2,95	Total Item: 17.700,00	
LOTE 110	Quant.: 1	Num: 149	3,34	Total: 601,20
Item: 110	Unidade: Caixas	Marca: vmp	Modelo: percevejo	
Descrição: Percevejos cx c/ 100 unidades				
Quantidade: 180		Valor Unit.: 3,34	Total Item: 601,20	
LOTE 111	Quant.: 1	Num: 095	21,99	Total: 2.638,80
Item: 111	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: perfurador	
Descrição: Perfurador estrutura metalica de alta resistencia capacidade p/ 20 fls				
Quantidade: 120		Valor Unit.: 21,99	Total Item: 2.638,80	
LOTE 112	Quant.: 1	Num: 006	2,00	Total: 2.400,00
Item: 112	Unidade: Unidades	Marca: leoeleo	Modelo: pincel	
Descrição: Pincel escolar cabo em plástico resistente cerdas Sinteticas				
Quantidade: 1.200		Valor Unit.: 2,00	Total Item: 2.400,00	
LOTE 113	Quant.: 1	Num: 036	24,36	Total: 5.846,40
Item: 113	Unidade: Unidades	Marca: leoeleo	Modelo: pistola	
Descrição: Pistola p/ cola quente grande.base em plástico e bico de metal				

Quantidade: 240		Valor Unit.: 24,36	Total Item: 5.846,40
LOTE 114	Quant.: 1	Num: 092	19,15 Total: 2.642,70
Item: 114	Unidade: Unidades	Marca: leoeleo	Modelo: pistola
Descrição: Pistola p/ cola quente peq.base em plastico e bico de metal			
Quantidade: 138		Valor Unit.: 19,15	Total Item: 2.642,70
LOTE 115	Quant.: 1	Num: 107	15,38 Total: 1.845,60
Item: 115	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: porta
Descrição: Porta lápis/clips/lembrete CX 1 UN			
Quantidade: 120		Valor Unit.: 15,38	Total Item: 1.845,60
LOTE 116	Quant.: 1	Num: 128	16,99 Total: 2.038,80
Item: 116	Unidade: Unidades	Marca: tilibra	Modelo: prancheta
Descrição: Prancheta acrílica cores variadas			
Quantidade: 120		Valor Unit.: 16,99	Total Item: 2.038,80
LOTE 117	Quant.: 1	Num: 140	5,54 Total: 332,40
Item: 117	Unidade: Unidades	Marca: tilibra	Modelo: prancheta
Descrição: Prancheta ofício 23x33cm com prendedor metálico			
Quantidade: 60		Valor Unit.: 5,54	Total Item: 332,40
LOTE 119	Quant.: 1	Num: 141	26,10 Total: 3.132,00
Item: 119	Unidade: Quilogramas	Marca: leoeleo	Modelo: refil
Descrição: Refio p/ pistola cola Quente grande. bastão Fino, pacote com 1kg			
Quantidade: 120		Valor Unit.: 26,10	Total Item: 3.132,00
LOTE 121	Quant.: 1	Num: 054	13,30 Total: 638,40
Item: 121	Unidade: Caixas	Marca: leoeleo	Modelo: RJ
Descrição: Romeu e Julieta			
Quantidade: 48		Valor Unit.: 13,30	Total Item: 638,40
LOTE 122	Quant.: 1	Num: 081	1,49 Total: 3.862,08
Item: 122	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: tesoura
Descrição: Tesoura escolar cabo em plastico resistente tam. Aproximado 12 cm.			
Quantidade: 2.592		Valor Unit.: 1,49	Total Item: 3.862,08
LOTE 124	Quant.: 1	Num: 117	4,03 Total: 2.901,60
Item: 124	Unidade: Caixas	Marca: leoeleo	Modelo: tinta
Descrição: Tinta Guache colorida cx c/ 6 cada unidade c/ 15 ml			
Quantidade: 720		Valor Unit.: 4,03	Total Item: 2.901,60
LOTE 125	Quant.: 1	Num: 022	3,19 Total: 229,68
Item: 125	Unidade: Unidades	Marca: vmp	Modelo: tinta
Descrição: Tinta para carimbo cor preta e azul embalagem com no minimi 40ml.			
Quantidade: 72		Valor Unit.: 3,19	Total Item: 229,68
LOTE 126	Quant.: 1	Num: 076	60,64 Total: 7.276,80
Item: 126	Unidade: Pacotes	Marca: acrílex	Modelo: tinta
Descrição: Tinta para tecido cores variadas pct com 12			
Quantidade: 120		Valor Unit.: 60,64	Total Item: 7.276,80
LOTE 127	Quant.: 1	Num: 060	129,99 Total: 14.818,86
Item: 127	Unidade: Rolos	Marca: nexel	Modelo: tecido
Descrição: TNT falso tecido cores variadas rolo c/50 m			
Quantidade: 114		Valor Unit.: 129,99	Total Item: 14.818,86
LOTE 128	Quant.: 1	Num: 099	23,79 Total: 35.685,00
Item: 128	Unidade: Resmas	Marca: chamex	Modelo: papel
Descrição: Papel Ofício A4 210 X 297 resma c/ 500 folhas			
Quantidade: 1.500		Valor Unit.: 23,79	Total Item: 35.685,00
LOTE 129	Quant.: 1	Num: 057	23,79 Total: 107.055,00
Item: 129	Unidade: Resmas	Marca: chamex	Modelo: papel
Descrição: Papel Ofício A4 210 X 297 resma c/ 500 folhas			
Quantidade: 4.500		Valor Unit.: 23,79	Total Item: 107.055,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 416.941,20			

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:2E685B5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
CONTRATO Nº 45

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2023, homologado em 03/08/2023, integrante do Processo Administrativo nº 26/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **CONTRATAR** a empresa UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ nº 43.392.983/0001-61, com endereço RUA FREI CANECA, N. 11, CEP 53423623, representada por CLEIDE JANE FERREIRA, Carteira de identidade nº 5106362, inscrito no CPF nº 906.618.344-68, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem, assim como, sujeitando-se ainda à Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de novembro de 1998, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas:

1- DO OBJETO:

1- O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE PARANATAMA** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a este **CONTRATO**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.3 - São condições de execução do presente contrato:

I - Os equipamentos licitados deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias, no setor a que se destina nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento responsável pelas compras da Prefeitura Municipal de Paranatama.

II - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os equipamentos em desacordo com o previsto neste contrato e no instrumento convocatório podendo devolvê-lo e aplicar o disposto no art.24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93 e ainda rescindir o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

III - Os equipamentos licitados deverão ser de primeira qualidade e não estar com o prazo de validade menor que 06 (seis) meses quando da entrega.

IV - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, ficando a mesma passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão;

V - Toda documentação constante do instrumento convocatório, seus Anexos, proposta etc., são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

VI - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- O presente **CONTRATO** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência deste **CONTRATO**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto no presente **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitação, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

3.2 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste contrato.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitação deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência do presente **CONTRATO**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2- a) Manter rigorosa fiscalização quanto ao fornecimento dos equipamentos ora contratados, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

b) Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal.

§1º - A Administração se reserva no direito de efetuar o pagamento somente da quantidade do material que for adquirido, mediante apresentação de requisição, devidamente assinada pela Administração Municipal.

§2º - A Administração Municipal se reserva no direito de proceder a devolução do material que não for considerado de boa qualidade e que não estiver dentro do prazo de validade.

5- DOS PREÇOS:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária do presente **CONTRATO**, constam do “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo;

5.2- Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária:

02.211.10.301.1003.2-052-3.3.90.30 - SEC. DE SAÚDE

02.211.10.302.0428.2-056- 3.3.90.30 SEC. DE SAÚDE SAMU

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1.4- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste **CONTRATO**;

1.5- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

1.6- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

1.7- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas no presente **CONTRATO**;

1.8- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

1.9- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

1.10- A contratada deverá observar, na execução do presente **CONTRATO** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

1.11- Dentro do prazo de vigência deste **CONTRATO**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitação que precedeu a sua formalização.

7 - DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 deste **CONTRATO**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo

das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso o **CONTRATO** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

7.9- O valor deste contrato poderá ser ajustado, por acordo das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovado, art.65, II “d”, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único: o item anterior só se aplicará em casos de aumentos ou diminuição de preços que acarrete prejuízo a alguma das partes, pequenas diferenças não serão consideradas.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos no presente **CONTRATO**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê neste **CONTRATO**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1- O Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste **CONTRATO**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências deste **CONTRATO**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente **CONTRATO**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.

9.4- Além das hipóteses previstas no art.78 da Lei 8.666/93, constituem causas de rescisão do contrato: I - Paralisação total ou parcial do fornecimento;

II - Se a contratada não cumprir as determinações da CONTRATANTE.

§2º - Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, no caso de morte de seu titular.

9.5- As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente deste **CONTRATO** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do **CONTRATO** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12 - DO FORO:

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Saloá/PE, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas;

JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS

UNICA SANEANTES LTDA

PARANATAMA, 04 de agosto de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 49	Quant.: 1	Num: 086	2,92	Total: 3.504,00
Item: 49	Unidade: Unidades	Marca: KEROTECH		Modelo: conforme edital
Descrição: Fita Adesiva PVC Transparente 45mmX45m				
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 2,92			Total Item: 3.504,00
LOTE 53	Quant.: 1	Num: 131	0,80	Total: 480,00
Item: 53	Unidade: Unidades	Marca: KEROTECH		Modelo: conforme edital
Descrição: Fita duxex, 12mmx30m				
Quantidade: 600	Valor Unit.: 0,80			Total Item: 480,00
LOTE 62	Quant.: 1	Num: 047	2,62	Total: 1.572,00
Item: 62	Unidade: Unidades	Marca: FRICALOR		Modelo: conforme edital
Descrição: Folha de Isopor (Fino) 10 milímetro de espessura				
Quantidade: 600	Valor Unit.: 2,62			Total Item: 1.572,00
LOTE 79	Quant.: 1	Num: 001	141,85	Total: 17.022,00
Item: 79	Unidade: Unidades	Marca: MADEMASTER		Modelo: conforme edital
Descrição: Mural de avisos dimensões mínima 90x120				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 141,85			Total Item: 17.022,00
LOTE 81	Quant.: 1	Num: 068	59,68	Total: 4.655,04
Item: 81	Unidade: Unidades	Marca: FAÇA FACIL NOVACRILL		Modelo: conforme edital
Descrição: Organizador de mesa/bandeja de arquivo				
Quantidade: 78	Valor Unit.: 59,68			Total Item: 4.655,04
LOTE 83	Quant.: 1	Num: 128	39,69	Total: 9.525,60
Item: 83	Unidade: Pacotes	Marca: VMP		Modelo: conforme edital
Descrição: Papel Camurça cores variadas formato 50x60 pct c/ 25				
Quantidade: 240	Valor Unit.: 39,69			Total Item: 9.525,60
LOTE 91	Quant.: 1	Num: 132	27,65	Total: 6.636,00
Item: 91	Unidade: Pacotes	Marca: MASTEPRINT		Modelo: conforme edital
Descrição: Papel foto adesivo pacte c/50 folhas				
Quantidade: 240	Valor Unit.: 27,65			Total Item: 6.636,00
LOTE 102	Quant.: 1	Num: 030	38,05	Total: 45.660,00
Item: 102	Unidade: Unidades	Marca: CARTEX		Modelo: conforme edital
Descrição: Pasta Classificadora simples em plástico plastificada c/ fixador em metal tam. Ofício.				
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 38,05			Total Item: 45.660,00
LOTE 118	Quant.: 1	Num: 071	93,27	Total: 2.238,48
Item: 118	Unidade: Unidades	Marca: MADEMASTER		Modelo: conforme edital
Descrição: Quadro de aviso em cortiça/ feltro				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 93,27			Total Item: 2.238,48
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 91.293,12				

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:0348F2ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARANATAMA-PE**CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
CONTRATO Nº 44**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2023, homologado em 03/08/2023, integrante do Processo Administrativo nº 26/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **CONTRATAR** a empresa **BAZAR DSITRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI EPP**, CNPJ nº 04.609.906/0001-69, com endereço AVENIDA CARNEIRO LEÃO 902, CEP 87014010, representada por **PAULA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA**, Carteira de identidade nº 41820152, inscrito no CPF nº 841.117.809-97, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem, assim como, sujeitando-se ainda à Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de novembro de 1998, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas:

1- DO OBJETO:

1- O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE PARANATAMA** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no **3º DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a este **CONTRATO**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.3 - São condições de execução do presente contrato:

I - Os equipamentos licitados deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias, no setor a que se destina nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento responsável pelas compras da Prefeitura Municipal de Paranatama.

II - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os equipamentos em desacordo com o previsto neste contrato e no instrumento convocatório podendo devolvê-lo e aplicar o disposto no art.24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93 e ainda rescindir o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

III - Os equipamentos licitados deverão ser de primeira qualidade e não estar com o prazo de validade menor que 06 (seis) meses quando da entrega.

IV - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, ficando a mesma passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão;

V - Toda documentação constante do instrumento convocatório, seus Anexos, proposta etc., são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

VI - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- O presente **CONTRATO** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência deste **CONTRATO**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto no presente **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

3.2 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste contrato.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência do presente **CONTRATO**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2- a) Manter rigorosa fiscalização quanto ao fornecimento dos equipamentos ora contratados, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

b) Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal.

§1º - A Administração se reserva no direito de efetuar o pagamento somente da quantidade do material que for adquirido, mediante apresentação de requisição, devidamente assinada pela Administração Municipal.

§2º - A Administração Municipal se reserva no direito de proceder a devolução do material que não for considerado de boa qualidade e que não estiver dentro do prazo de validade.

5- DOS PREÇOS:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária do presente **CONTRATO**, constam do **3º DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS** anexo;

5.2- Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária:

02.211.10.301.1003.2-052-3.3.90.30 - SEC. DE SAÚDE

02.211.10.302.0428.2-056- 3.3.90.30 SEC. DE SAÚDE SAMU

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1.4- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste **CONTRATO**;

1.5- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

1.6- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

1.7- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas no presente **CONTRATO**;

1.8- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

1.9- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produto(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

1.10- A contratada deverá observar, na execução do presente **CONTRATO** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

1.11- Dentro do prazo de vigência deste **CONTRATO**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7 - DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 deste **CONTRATO**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de 'duplicatas simuladas' demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso o **CONTRATO** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea 3ª do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

7.9- O valor deste contrato poderá ser ajustado, por acordo das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovado, art.65, II 3ª da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único: o item anterior só se aplicará em casos de aumentos ou diminuição de preços que acarrete prejuízo a alguma das partes, pequenas diferenças não serão consideradas.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos no presente **CONTRATO**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade 'multa' não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê neste **CONTRATO**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1- O Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste **CONTRATO**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências deste **CONTRATO**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente **CONTRATO**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.

9.4- Além das hipóteses previstas no art.78 da Lei 8.666/93, constituem causas de rescisão do contrato:

I - Paralisação total ou parcial do fornecimento;

II - Se a contratada não cumprir as determinações da CONTRATANTE.

§2º - Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, no caso de morte de seu titular.

9.5- As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente deste **CONTRATO** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS

OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do **CONTRATO** ou não aplicação de multas, os inadimplimentos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12 - DO FORO:

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Saloá/PE, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas;

JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS

BAZAR DSITRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI EPP

PARANATAMA, 04 de agosto de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 141	3,80	Total: 1.869,60
Item: 4	Unidade: Unidades	Marca: BE ART	Modelo: BE ART	
Descrição: Apagador Para Quadro Branco Plástico				
Quantidade: 492	Valor Unit.: 3,80			Total Item: 1.869,60
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 136	23,25	Total: 6.138,00
Item: 5	Unidade: Caixas	Marca: BE ART	Modelo: BE ART	
Descrição: Apontador caixa c/ 24 unidades para lápis escolar				
Quantidade: 264	Valor Unit.: 23,25			Total Item: 6.138,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 111	3,26	Total: 273,84
Item: 8	Unidade: Unidades	Marca: BE ART	Modelo: BE ART	
Descrição: Bloco autoadesivo 51x38 amarelo. bloco de 100 folhas.				
Quantidade: 84	Valor Unit.: 3,26			Total Item: 273,84
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 019	19,25	Total: 231,00
Item: 22	Unidade: Unidades	Marca: BE ART	Modelo: BE ART	
Descrição: Calculadora grande c/ base plastica, tam: 12x17,12 dígitos				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 19,25			Total Item: 231,00
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 142	1,70	Total: 11.220,00
Item: 39	Unidade: Unidades	Marca: BE ART	Modelo: BE ART	
Descrição: Emborrachado (E.V.A),FORMATO 60X40 Cores variadas				
Quantidade: 6.600	Valor Unit.: 1,70			Total Item: 11.220,00
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 083	1,08	Total: 324,00
Item: 45	Unidade: Unidades	Marca: BE ART	Modelo: BE ART	

Descrição: Estilete retrátil com cabo em plástico grande				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 1,08			Total Item: 324,00
LOTE 61	Quant.: 1	Num: 117	12,70	Total: 3.048,00
Item: 61	Unidade: Caixas	Marca: BE ART	Modelo: BE ART	
Descrição: Grampo para pastas tipo trilho 80 mm caixa c/50 unidades				
Quantidade: 240	Valor Unit.: 12,70			Total Item: 3.048,00
LOTE 67	Quant.: 1	Num: 119	6,90	Total: 4.140,00
Item: 67	Unidade: Caixas	Marca: BE ART	Modelo: BE ART	
Descrição: Lápis de Cor grande pt contendo c/ 12 unidades				
Quantidade: 600	Valor Unit.: 6,90			Total Item: 4.140,00
LOTE 69	Quant.: 1	Num: 054	3,75	Total: 1.350,00
Item: 69	Unidade: Caixas	Marca: BE ART	Modelo: BE ART	
Descrição: Lápis Hidrocor colorido pct c/ 12 unidades				
Quantidade: 360	Valor Unit.: 3,75			Total Item: 1.350,00
LOTE 70	Quant.: 1	Num: 094	19,38	Total: 4.651,20
Item: 70	Unidade: Caixas	Marca: BE ART	Modelo: BE ART	
Descrição: Lápis Piloto (Azul) caixa c/ 12 unidades				
Quantidade: 240	Valor Unit.: 19,38			Total Item: 4.651,20
LOTE 77	Quant.: 1	Num: 019	11,45	Total: 2.748,00
Item: 77	Unidade: Caixas	Marca: LIGHTER	Modelo: LIGHTER	
Descrição: Marcador de Texto cx c/ 12 unidades				
Quantidade: 240	Valor Unit.: 11,45			Total Item: 2.748,00
LOTE 99	Quant.: 1	Num: 120	242,00	Total: 14.520,00
Item: 99	Unidade: Caixas	Marca: BE ART	Modelo: BE ART	
Descrição: Pasta AZ lombo largo c/ prendedor em metal caixa c/20				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 242,00			Total Item: 14.520,00
LOTE 103	Quant.: 1	Num: 023	0,87	Total: 1.000,50
Item: 103	Unidade: Unidades	Marca: BE ART	Modelo: BE ART	
Descrição: Pasta L				
Quantidade: 1.150	Valor Unit.: 0,87			Total Item: 1.000,50
LOTE 120	Quant.: 1	Num: 115	1,55	Total: 5.580,00
Item: 120	Unidade: Unidades	Marca: BE ART	Modelo: BE ART	
Descrição: Regua plastica transparente, escalas cm e mm tam 30 cm pct c/ 25 unidades				
Quantidade: 3.600	Valor Unit.: 1,55			Total Item: 5.580,00
LOTE 123	Quant.: 1	Num: 090	5,45	Total: 981,00
Item: 123	Unidade: Unidades	Marca: SCISSORS	Modelo: SCISSORS	
Descrição: Tesoura para cortes em papel,plástico e/ou tecido, com tamanho aproximado 22cm, com cabo plástico e lâmina em aço inox.				
Quantidade: 180	Valor Unit.: 5,45			Total Item: 981,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				58.075,14

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:BFAF4632

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
CONTRATO Nº 43

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2023, homologado em 03/08/2023, integrante do Processo Administrativo nº 26/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **CONTRATAR** a empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.464.926/0001-27, com endereço RUA ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS, CEP 55295200, representada por LETICIA RABELO FERREIRA, Carteira de identidade nº 40072029, inscrito no CPF nº 136.619.234-63, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem, assim como, sujeitando-se ainda à Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de novembro de 1998, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas:

1- DO OBJETO:

1- O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE PARANATAMA** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, **anexo** a este **CONTRATO**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.3 - São condições de execução do presente contrato:

I - Os equipamentos licitados deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias, no setor a que se destina nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento responsável pelas compras da Prefeitura Municipal de Paranatama.

II - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os equipamentos em desacordo com o previsto neste contrato e no instrumento convocatório podendo devolvê-lo e aplicar o disposto no art.24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93 e ainda rescindir o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

III - Os equipamentos licitados deverão ser de primeira qualidade e não estar com o prazo de validade menor que 06 (seis) meses quando da entrega.

IV - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, ficando a mesma passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão;

V - Toda documentação constante do instrumento convocatório, seus Anexos, proposta etc., são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

VI - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- O presente **CONTRATO** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência deste **CONTRATO**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto no presente **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

3.2 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste contrato.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência do presente **CONTRATO**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2- a) Manter rigorosa fiscalização quanto ao fornecimento dos equipamentos ora contratados, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

b) Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal.

§1º - A Administração se reserva no direito de efetuar o pagamento somente da quantidade do material que for adquirido, mediante apresentação de requisição, devidamente assinada pela Administração Municipal.

§2º - A Administração Municipal se reserva no direito de proceder a devolução do material que não for considerado de boa qualidade e que não estiver dentro do prazo de validade.

5- DOS PREÇOS:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária do presente **CONTRATO**, constam do **3º DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS** anexo;

5.2- Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária:

02.211.10.301.1003.2-052-3.3.90.30 - SEC. DE SAÚDE

02.211.10.302.0428.2-056- 3.3.90.30 SEC. DE SAÚDE SAMU

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1.4- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste **CONTRATO**;

1.5- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

1.6- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

1.7- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas no presente **CONTRATO**;

1.8- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

1.9- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

1.10- A contratada deverá observar, na execução do presente **CONTRATO** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

1.11- Dentro do prazo de vigência deste **CONTRATO**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7 - DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 deste **CONTRATO**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas" demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso o **CONTRATO** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

7.9- O valor deste contrato poderá ser ajustado, por acordo das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovado, art.65, II "d", da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único: o item anterior só se aplicará em casos de aumentos ou diminuição de preços que acarrete prejuízo a alguma das partes, pequenas diferenças não serão consideradas.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos no presente **CONTRATO**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê neste **CONTRATO**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1- O Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste **CONTRATO**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências deste **CONTRATO**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente **CONTRATO**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.

9.4- Além das hipóteses previstas no art.78 da Lei 8.666/93, constituem causas de rescisão do contrato:

I - Paralisação total ou parcial do fornecimento;

II - Se a contratada não cumprir as determinações da CONTRATANTE.

§2º - Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, no caso de morte de seu titular.

9.5- As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente deste **CONTRATO** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do **CONTRATO** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

- 11.1.2- Calamidade pública;
- 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
- 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12 - DO FORO:

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Saloá/PE, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas;

JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS

LRF DISTRIBUIDORA LTDA

PARANATAMA, 04 de agosto de 2023				
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 074	70,29	Total: 4.217,40
Item: 27	Unidade: Pacotes	Marca: BIGNARDI	Modelo: CARTOLINA 100 UND	
Descrição: Cartolinas 56x66,150g, pct c/100 cores:branca, verde, azul, amarelo e rosa				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 70,29		Total Item: 4.217,40	
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 057	6,90	Total: 4.140,00
Item: 31	Unidade: Unidades	Marca: BRASCOPLAST	Modelo: COLA DE CONTATO 75G	
Descrição: Cola Brascoplast cola de contato. Bisnaga de 75g				
Quantidade: 600	Valor Unit.: 6,90		Total Item: 4.140,00	
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 013	46,95	Total: 5.634,00
Item: 32	Unidade: Caixas Marca: GLINORTE	Modelo: COLA ISOPOR 90G 12 UND		
Descrição: Cola de Isopor 90 grs cx c/ 12 unidades				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 46,95		Total Item: 5.634,00	
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 118	98,60	Total: 7.690,80
Item: 41	Unidade: Pacotes	Marca: R2M	Modelo: ENVELOPE 210X297 100 UND	
Descrição: Envelope ofício A4 tam 210x297mm c/100				
Quantidade: 78	Valor Unit.: 98,60		Total Item: 7.690,80	
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 048	74,68	Total: 11.202,00
Item: 42	Unidade: Pacotes	Marca: R2M	Modelo: ENVELOPE 110X297 100 UND	
Descrição: Envelope ofício tam 110x 297mm c/ 100				
Quantidade: 150	Valor Unit.: 74,68		Total Item: 11.202,00	
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 096	55,20	Total: 6.624,00
Item: 47	Unidade: Caixas Marca: POLIFIX	Modelo: ETIQUETA ADESIVA 100 UND		
Descrição: Etiquetas autoadesiva, tamanho a4, caixa com 100				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 55,20		Total Item: 6.624,00	
LOTE 82	Quant.: 1	Num: 118	2,43	Total: 12.150,00
Item: 82	Unidade: Unidades	Marca: BIGNARDI	Modelo: PAPEL 40KG	
Descrição: Papel 40 kg, apresentação: folha				
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 2,43		Total Item: 12.150,00	
LOTE 92	Quant.: 1	Num: 044	81,00	Total: 9.720,00
Item: 92	Unidade: Pacotes	Marca: REALCER	Modelo: PAPEL GUACHE 100 FLS	
Descrição: Papel guache cores variadas. Pacote com 100 folhas				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 81,00		Total Item: 9.720,00	
LOTE 95	Quant.: 1	Num: 136	179,20	Total: 21.504,00
Item: 95	Unidade: Pacotes	Marca: BIGNARDI	Modelo: PAPEL MADEIRA 250 UND	
Descrição: Papel madeira tam 66x96, 80g pct c/ 250				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 179,20		Total Item: 21.504,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 82.882,20				

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:C19CAF95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

CONTRATO Nº 15

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 11.642.133/0001-88, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS, 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **VALDI PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 1.119.587, e inscrito no CPF/MF sob o nº 786.797.534-91, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2023, homologado em 07/07/2023, integrante do Processo Administrativo nº 21/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **CONTRATAR** a empresa MED FARMACE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 69.950.913/0001-75, com endereço RUA MELO PEIXOTO N324, CEP 55293190, representada por LUCAS HENRIQUE DE MELO SILVA, Carteira de identidade nº 7887221, inscrito no CPF nº 109.587.084-01, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem, assim como, sujeitando-se ainda à Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de novembro de 1998, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas:

1- DO OBJETO:

1- O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de **Registro de preços para aquisição de medicamentos hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Paranatama** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"** anexo a este **CONTRATO**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.3 - São condições de execução do presente contrato:

I - Os equipamentos licitados deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias, no setor a que se destina nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento responsável pelas compras da Prefeitura Municipal de Paranatama.

II - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os equipamentos em desacordo com o previsto neste contrato e no instrumento convocatório podendo devolvê-lo e aplicar o disposto no art.24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93 e ainda rescindir o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

III - Os equipamentos licitados deverão ser de primeira qualidade e não estar com o prazo de validade menor que 06 (seis) meses quando da entrega.

IV - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, ficando a mesma passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão;

V - Toda documentação constante do instrumento convocatório, seus Anexos, proposta etc., são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

VI - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- O presente **CONTRATO** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência deste **CONTRATO**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto no presente **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

3.2 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste contrato.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência do presente **CONTRATO**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2- a) Manter rigorosa fiscalização quanto ao fornecimento dos equipamentos ora contratados, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

b) Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal.

§1º - A Administração se reserva no direito de efetuar o pagamento somente da quantidade do material que for adquirido, mediante apresentação de requisição, devidamente assinada pela Administração Municipal.

§2º - A Administração Municipal se reserva no direito de proceder a devolução do material que não for considerado de boa qualidade e que não estiver dentro do prazo de validade.

5- DOS PREÇOS:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária do presente **CONTRATO**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"** anexo;

5.2- Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária:

02.211.10.301.1003.2-052-3.3.90.30 - SEC. DE SAÚDE

02.211.10.302.0428.2-056- 3.3.90.30 SEC. DE SAÚDE SAMU

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1.4- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste **CONTRATO**;

1.5- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

1.6- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

1.7- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas no presente **CONTRATO**;

1.8- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

1.9- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

1.10- A contratada deverá observar, na execução do presente **CONTRATO** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

1.11- Dentro do prazo de vigência deste **CONTRATO**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7 - DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 deste **CONTRATO**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas” demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso o **CONTRATO** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

7.9- O valor deste contrato poderá ser ajustado, por acordo das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovado, art.65, II “d”, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único: o item anterior só se aplicará em casos de aumentos ou diminuição de preços que acarrete prejuízo a alguma das partes, pequenas diferenças não serão consideradas.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos no presente **CONTRATO**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê neste **CONTRATO**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1- O Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste **CONTRATO**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências deste **CONTRATO**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente **CONTRATO**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.

9.4- Além das hipóteses previstas no art.78 da Lei 8.666/93, constituem causas de rescisão do contrato:

I - Paralisação total ou parcial do fornecimento;

II - Se a contratada não cumprir as determinações da CONTRATANTE.

§2º - Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, no caso de morte de seu titular.

9.5- As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente deste **CONTRATO** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

- 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
- 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do **CONTRATO** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

- 11.1.1- Greve geral;
- 11.1.2- Calamidade pública;
- 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
- 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12 - DO FORO:

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Saloá/PE, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas;

VALDI PIMENTEL DE GOIS

MED FARMACE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA				
PARANATAMA-PE				
PARANATAMA, 07 de julho de 2023				
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 117	3,98	Total: 1.194,00
Item: 1	Unidade: FRASCOS	Marca: RIVKA	Modelo: FRASCOS	
Descrição: A.G.E (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) FRASCO DE 100ML				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 3,98	Total Item: 1.194,00		
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 129	0,06	Total: 30,00
Item: 2	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: IMEC	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 100MG				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 0,06	Total Item: 30,00		
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 145	3,93	Total: 1.965,00
Item: 3	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: ÁCIDO TRANEXÂNICO (TRANSAMIM) 250MG/5ML				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 3,93	Total Item: 1.965,00		
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 062	1,16	Total: 580,00
Item: 4	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: ADRENALINA INJET 1ML AMP				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1,16	Total Item: 580,00		
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 027	0,49	Total: 5,88
Item: 5	Unidade: AMPOLAS	Marca: SAMTEC	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA DE 10 ML				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 0,49	Total Item: 5,88		
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 043	4,40	Total: 880,00
Item: 6	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: AMINOFILINA INJET 240MG/ML				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 4,40	Total Item: 880,00		
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 058	0,55	Total: 55,00
Item: 7	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: AMIODORONA 100 MG COMP				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 0,55	Total Item: 55,00		
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 009	3,29	Total: 658,00
Item: 8	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: AMIODORONA 50MG/1ML				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 3,29	Total Item: 658,00		
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 030	2,19	Total: 2.190,00
Item: 9	Unidade: AMPOLAS	Marca: BLAU	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: AMPICILINA INJET. 1G				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 2,19	Total Item: 2.190,00		
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 063	1,14	Total: 342,00
Item: 11	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: ATROPINA 0,25MG/ML AMP 1 ML				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 1,14	Total Item: 342,00		
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 138	7,29	Total: 14.580,00
Item: 12	Unidade: AMPOLAS	Marca: TEUTO	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: BENZENTACIL 1.200.000 UI				
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 7,29	Total Item: 14.580,00		
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 074	9,66	Total: 9.660,00
Item: 13	Unidade: AMPOLAS	Marca: TEUTO	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: BENZENTACIL 600.000 UI				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 9,66	Total Item: 9.660,00		
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 010	1,02	Total: 102,00

Item: 15	Unidade: FRASCOS	Marca: SAMTEC	Modelo: FRASCOS
Descrição: BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETAVEL 1 MEQ/ML (8,4%)			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 1,02	Total Item: 102,00	
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 137	2,39 Total: 119,50
Item: 16	Unidade: AMPOLAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: AMPOLAS
Descrição: BIPERIDENO, LACTATO INJET 5MG/ML			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 2,39	Total Item: 119,50	
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 051	1,49 Total: 1.490,00
Item: 17	Unidade: AMPOLAS	Marca: FRESENIUS	Modelo: AMPOLAS
Descrição: BROMOPRIDA 5MG/ML			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 1,49	Total Item: 1.490,00	
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 037	2,19 Total: 17.520,00
Item: 19	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: AMPOLAS
Descrição: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJET. 5ML			
Quantidade: 8.000	Valor Unit.: 2,19	Total Item: 17.520,00	
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 047	0,97 Total: 3.880,00
Item: 20	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE	Modelo: AMPOLAS
Descrição: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ. 20MG/ML. IML			
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 0,97	Total Item: 3.880,00	
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 018	3,88 Total: 7.760,00
Item: 21	Unidade: AMPOLAS	Marca: ABL	Modelo: AMPOLAS
Descrição: CEFALOTINA INJET. 1G CX			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 3,88	Total Item: 7.760,00	
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 025	9,23 Total: 461,50
Item: 22	Unidade: AMPOLAS	Marca: TEUTO	Modelo: AMPOLAS
Descrição: CEFEPIME INJETAVEL 1G			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 9,23	Total Item: 461,50	
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 086	3,68 Total: 11.040,00
Item: 23	Unidade: AMPOLAS	Marca: FRESENIUS	Modelo: AMPOLAS
Descrição: CEFTRIAXONA SÓDICA INJET. 1G AMP			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 3,68	Total Item: 11.040,00	
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 036	3,49 Total: 6.980,00
Item: 25	Unidade: AMPOLAS	Marca: U. QUIMICA	Modelo: AMPOLAS
Descrição: CETOPROFENO IV			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 3,49	Total Item: 6.980,00	
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 063	1,69 Total: 1.690,00
Item: 26	Unidade: UNIDADES	Marca: HIPOLABOR	Modelo: UNIDADES
Descrição: CETOPROFENO IM			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 1,69	Total Item: 1.690,00	
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 111	36,24 Total: 18.120,00
Item: 28	Unidade: BOLSAS	Marca: ISOFARMA	Modelo: BOLSAS
Descrição: CIPROFLOXACINO 400MG INJ 200ML			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 36,24	Total Item: 18.120,00	
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 014	17,07 Total: 1.707,00
Item: 29	Unidade: UNIDADES	Marca: CRISTALIA	Modelo: UNIDADES
Descrição: CLEXANE 40MG			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 17,07	Total Item: 1.707,00	
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 043	21,94 Total: 2.194,00
Item: 30	Unidade: UNIDADES	Marca: CRISTALIA	Modelo: UNIDADES
Descrição: CLEXANE 60MG			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 21,94	Total Item: 2.194,00	
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 123	3,49 Total: 3.490,00
Item: 31	Unidade: AMPOLAS	Marca: HYPOFARMA	Modelo: AMPOLAS
Descrição: CLINDAMICINA 600 MG INJETAVEL			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 3,49	Total Item: 3.490,00	
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 052	0,48 Total: 120,00
Item: 32	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: BOEHRINGER	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: CLONIDINA 0,150MG			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 0,48	Total Item: 120,00	
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 023	0,74 Total: 148,00
Item: 33	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: NOVA QUIMICA	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: CLOPIDOGREL 75 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 0,74	Total Item: 148,00	
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 032	4,89 Total: 2.445,00
Item: 34	Unidade: AMPOLAS	Marca: BLAU	Modelo: AMPOLAS
Descrição: CLORAFENICOL INJET. 1G			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 4,89	Total Item: 2.445,00	
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 141	0,80 Total: 160,00
Item: 35	Unidade: AMPOLAS	Marca: SAMTEC	Modelo: AMPOLAS
Descrição: CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 0,80	Total Item: 160,00	
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 088	0,59 Total: 118,00
Item: 36	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE	Modelo: AMPOLAS
Descrição: CLORETO DE SÓDIO 20%			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 0,59	Total Item: 118,00	
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 034	15,84 Total: 3.168,00
Item: 37	Unidade: FRASCOS	Marca: VIC PHARMA	Modelo: FRASCOS
Descrição: CLOREXIDINA DEGERMANTE SOLUÇÃO 2% EMBAL. 1000ML			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 15,84	Total Item: 3.168,00	
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 070	1,84 Total: 552,00
Item: 38	Unidade: AMPOLAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: AMPOLAS
Descrição: CLORIDATO DE CLORPROMAZINA 25MG/ML			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 1,84	Total Item: 552,00	
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 090	1,99 Total: 3.980,00
Item: 39	Unidade: AMPOLAS	Marca: NOVA FARMA	Modelo: AMPOLAS
Descrição: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 1,99	Total Item: 3.980,00	
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 063	13,59 Total: 1.359,00
Item: 40	Unidade: BISNAGAS	Marca: ABBOTT	Modelo: BISNAGAS

Descrição: COLAGENASE+ CLORAFENICOL 10MG+0,6 U/G POMADA 30G UNID				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 13,59		Total Item: 1.359,00	
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 040	2,39	Total: 239,00
Item: 42	Unidade: AMPOLAS	Marca: U. QUIMICA	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 2,39		Total Item: 239,00	
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 122	0,89	Total: 3.560,00
Item: 43	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: DEXAMETASONA INJET. 2MG				
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 0,89		Total Item: 3.560,00	
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 008	2,20	Total: 17.600,00
Item: 44	Unidade: AMPOLAS	Marca: TEUTO	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: DEXAMETASONA INJET. 4MG				
Quantidade: 8.000	Valor Unit.: 2,20		Total Item: 17.600,00	
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 004	16,30	Total: 815,00
Item: 45	Unidade: AMPOLAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: DEXTROCETAMINA (KETAMIN)				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 16,30		Total Item: 815,00	
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 061	0,97	Total: 970,00
Item: 46	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: DIAZEPAM INJET 5 MG/ML				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 0,97		Total Item: 970,00	
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 065	1,02	Total: 8.160,00
Item: 47	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: DICLOFENACO DE SÓDIO INJET 75MG				
Quantidade: 8.000	Valor Unit.: 1,02		Total Item: 8.160,00	
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 135	0,41	Total: 82,00
Item: 48	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: SANVAL	Modelo: COMPRIMIDOS	
Descrição: DINITRATO DE ISOSSORBIDA COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5,0 MG				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 0,41		Total Item: 82,00	
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 075	1,29	Total: 10.320,00
Item: 49	Unidade: AMPOLAS	Marca: TEUTO	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: DIPIRONA SÓDICA INJET. 1MG/ML				
Quantidade: 8.000	Valor Unit.: 1,29		Total Item: 10.320,00	
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 133	4,79	Total: 479,00
Item: 51	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: EFEDRINA 50MG/ML				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 4,79		Total Item: 479,00	
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 044	2,95	Total: 295,00
Item: 52	Unidade: AMPOLAS	Marca: U. QUIMICA	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: EFORTIL 7,5 MG INJETAVEL				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 2,95		Total Item: 295,00	
LOTE 53	Quant.: 1	Num: 079	1,56	Total: 156,00
Item: 53	Unidade: AMPOLAS	Marca: U. QUIMICA	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: ETILEFRINA INJET 10MG/ML				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 1,56		Total Item: 156,00	
LOTE 54	Quant.: 1	Num: 099	2,69	Total: 269,00
Item: 54	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: FENITOINA 5%				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 2,69		Total Item: 269,00	
LOTE 55	Quant.: 1	Num: 043	2,42	Total: 484,00
Item: 55	Unidade: AMPOLAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: FENOBARBITAL INJET 100MG				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 2,42		Total Item: 484,00	
LOTE 56	Quant.: 1	Num: 003	2,79	Total: 279,00
Item: 56	Unidade: AMPOLAS	Marca: FRESENIUS	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: FENTANILA (FENTANIL) INJET. 0,05MG/ML				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 2,79		Total Item: 279,00	
LOTE 57	Quant.: 1	Num: 119	6,39	Total: 319,50
Item: 57	Unidade: AMPOLAS	Marca: FRESENIUS	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: FLUMAZENIL 0,1 MG/ML				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 6,39		Total Item: 319,50	
LOTE 59	Quant.: 1	Num: 066	1,48	Total: 1.480,00
Item: 59	Unidade: AMPOLAS	Marca: TEUTO	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: FUROSEMIDA INJET AMPOLA 40MG				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 1,48		Total Item: 1.480,00	
LOTE 60	Quant.: 1	Num: 006	1,91	Total: 1.910,00
Item: 60	Unidade: AMPOLAS	Marca: HYPOFARMA	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: GENTAMICINA INJET 80MG				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 1,91		Total Item: 1.910,00	
LOTE 61	Quant.: 1	Num: 100	0,54	Total: 270,00
Item: 61	Unidade: AMPOLAS	Marca: SAMTEC	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML (50%)				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 0,54		Total Item: 270,00	
LOTE 63	Quant.: 1	Num: 014	1,96	Total: 392,00
Item: 63	Unidade: AMPOLAS	Marca: FRESENIUS	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: HALOPERIDOL 5MG/ML				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 1,96		Total Item: 392,00	
LOTE 65	Quant.: 1	Num: 084	8,29	Total: 1.658,00
Item: 65	Unidade: FRASCOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: FRASCOS	
Descrição: HEPARINA 5000 UI				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 8,29		Total Item: 1.658,00	
LOTE 66	Quant.: 1	Num: 106	5,69	Total: 569,00
Item: 66	Unidade: AMPOLAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: HIDRALAZINA 20MG/ML				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 5,69		Total Item: 569,00	
LOTE 67	Quant.: 1	Num: 007	2,59	Total: 5.180,00
Item: 67	Unidade: AMPOLAS	Marca: FRESENIUS	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: HIDROCORTISONA, ACETATO DE INJET. 100MG				

Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 2,59		Total Item: 5.180,00
LOTE 68	Quant.: 1	Num: 031	5,69
Item: 68	Unidade: AMPOLAS	Marca: TEUTO	Modelo: AMPOLAS
Descrição: HIDROCORTISONA, ACETATO DE INJET. 500MG			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 5,69		Total Item: 5.690,00
LOTE 69	Quant.: 1	Num: 147	262,42
Item: 69	Unidade: AMPOLAS	Marca: CSL BEHRING	Modelo: AMPOLAS
Descrição: IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO SOLUÇÃO INJETÁVEL 300 ?G			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 262,42		Total Item: 2.624,20
LOTE 70	Quant.: 1	Num: 136	7,82
Item: 70	Unidade: FRASCOS	Marca: NUTRI	Modelo: FRASCOS
Descrição: LACTULOSE SOLUCAO			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 7,82		Total Item: 78,20
LOTE 71	Quant.: 1	Num: 067	14,08
Item: 71	Unidade: BOLSAS	Marca: ISOFARMA	Modelo: BOLSAS
Descrição: LEVOFLOXACINO INJETAVEL 5MG/ML 100ML BOLSA			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 14,08		Total Item: 4.224,00
LOTE 72	Quant.: 1	Num: 111	6,34
Item: 72	Unidade: FRASCOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: FRASCOS
Descrição: LIDOCAÍNA INJET 2% S/V 20ML			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 6,34		Total Item: 634,00
LOTE 73	Quant.: 1	Num: 124	5,95
Item: 73	Unidade: BISNAGAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: BISNAGAS
Descrição: LIDOCAÍNA PES 5%			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 5,95		Total Item: 595,00
LOTE 74	Quant.: 1	Num: 087	3,99
Item: 74	Unidade: BISNAGAS	Marca: PHARLAB	Modelo: BISNAGAS
Descrição: LIDOCAÍNA POMADA 2% GEL			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 3,99		Total Item: 399,00
LOTE 75	Quant.: 1	Num: 128	17,53
Item: 75	Unidade: AMPOLAS	Marca: ABL	Modelo: AMPOLAS
Descrição: MEROPENEN FR 1G 10ML			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 17,53		Total Item: 876,50
LOTE 76	Quant.: 1	Num: 052	1,58
Item: 76	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: METILDOPA COMPRIMIDO 500 MG			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 1,58		Total Item: 158,00
LOTE 77	Quant.: 1	Num: 042	2,99
Item: 77	Unidade: AMPOLAS	Marca: U. QUIMICA	Modelo: AMPOLAS
Descrição: METILERGOMETRINA INJET. 0,2MG/ML			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 2,99		Total Item: 747,50
LOTE 78	Quant.: 1	Num: 041	0,73
Item: 78	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE	Modelo: AMPOLAS
Descrição: METOCLOPRAMIDA INJET AMPOLA 2ML			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 0,73		Total Item: 730,00
LOTE 79	Quant.: 1	Num: 075	4,99
Item: 79	Unidade: BOLSAS	Marca: HALEXISTAR	Modelo: BOLSAS
Descrição: METRONIDAZOL 5 MG/ML 100ML INJETAVEL			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 4,99		Total Item: 4.990,00
LOTE 80	Quant.: 1	Num: 126	0,39
Item: 80	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: BIOLAB	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: METROPOLOL 25MG COMP			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 0,39		Total Item: 39,00
LOTE 81	Quant.: 1	Num: 089	24,19
Item: 81	Unidade: AMPOLAS	Marca: HALEXISTAR	Modelo: AMPOLAS
Descrição: METROPOLOL INJETAVEL			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 24,19		Total Item: 2.419,00
LOTE 84	Quant.: 1	Num: 139	5,33
Item: 84	Unidade: AMPOLAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: AMPOLAS
Descrição: MORFINA 0,2 MG/ML			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 5,33		Total Item: 533,00
LOTE 85	Quant.: 1	Num: 008	1,32
Item: 85	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: COMPRIMIDOS
Descrição: MORFINA 10MG COMPRIMIDO			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 1,32		Total Item: 66,00
LOTE 86	Quant.: 1	Num: 093	2,19
Item: 86	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: AMPOLAS
Descrição: MORFINA 10MG INJET.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 2,19		Total Item: 438,00
LOTE 87	Quant.: 1	Num: 083	5,43
Item: 87	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: AMPOLAS
Descrição: NALOXONA 0,4MG/ML			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 5,43		Total Item: 543,00
LOTE 88	Quant.: 1	Num: 098	5,29
Item: 88	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: AMPOLAS
Descrição: NEOCAINA 0,5 PESADA 4ML			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 5,29		Total Item: 529,00
LOTE 89	Quant.: 1	Num: 085	1,58
Item: 89	Unidade: AMPOLAS	Marca: U. QUIMICA	Modelo: AMPOLAS
Descrição: NEOSTIGMINA 0,5MG/ML (PROSTIGMINE)			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 1,58		Total Item: 316,00
LOTE 90	Quant.: 1	Num: 064	8,48
Item: 90	Unidade: BISNAGAS	Marca: PRATI	Modelo: BISNAGAS
Descrição: NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO CREME DERM. 60 G 100.000UI + 200MG/G			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 8,48		Total Item: 169,60
LOTE 91	Quant.: 1	Num: 132	3,43
Item: 91	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: AMPOLAS
Descrição: NORADRENALINA 2MG/ML			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 3,43		Total Item: 343,00

LOTE 92	Quant.: 1	Num: 025	3,99	Total: 199,50
Item: 92	Unidade: FRASCOS	Marca: IMEC	Modelo: FRASCOS	
Descrição: ÓLEO MINERAL 100%, EM FRASCO 100 ML				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 3,99		Total Item: 199,50	
LOTE 93	Quant.: 1	Num: 057	7,19	Total: 14.380,00
Item: 93	Unidade: FRASCOS	Marca: BLAU	Modelo: FRASCOS	
Descrição: OMEPRAZOL 40MG INJET. PÓ P/ SOLUÇÃO + AMP DE SOLVENTE 10ML				
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 7,19		Total Item: 14.380,00	
LOTE 94	Quant.: 1	Num: 010	3,44	Total: 3.440,00
Item: 94	Unidade: AMPOLAS	Marca: U. QUIMICA	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: OXITOCINA INJET 5UI/ML				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 3,44		Total Item: 3.440,00	
LOTE 95	Quant.: 1	Num: 026	20,50	Total: 1.025,00
Item: 95	Unidade: AMPOLAS	Marca: MYLAN	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: PIPERACILINA SÓDICA, TAZOBACTAM SÓDICO 2,25 G				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 20,50		Total Item: 1.025,00	
LOTE 96	Quant.: 1	Num: 123	2,01	Total: 1.005,00
Item: 96	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: PROMETAZINA INJET.				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 2,01		Total Item: 1.005,00	
LOTE 97	Quant.: 1	Num: 073	9,14	Total: 457,00
Item: 97	Unidade: AMPOLAS	Marca: FRESENIUS	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: PROPOFOL				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 9,14		Total Item: 457,00	
LOTE 99	Quant.: 1	Num: 047	1,64	Total: 820,00
Item: 99	Unidade: FRASCOS	Marca: PRATI	Modelo: FRASCOS	
Descrição: SIMETICONA 75MG/ML GTS				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1,64		Total Item: 820,00	
LOTE 100	Quant.: 1	Num: 054	14,13	Total: 7.065,00
Item: 100	Unidade: FRASCOS	Marca: JP FARMA	Modelo: FRASCOS	
Descrição: SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% FR C/500ML				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 14,13		Total Item: 7.065,00	
LOTE 101	Quant.: 1	Num: 141	7,44	Total: 29.760,00
Item: 101	Unidade: FRASCOS	Marca: FRESENIUS	Modelo: FRASCOS	
Descrição: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE RINGER COM LACTATO FR C/500ML SIST.FECHADO				
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 7,44		Total Item: 29.760,00	
LOTE 102	Quant.: 1	Num: 067	6,02	Total: 12.040,00
Item: 102	Unidade: UNIDADES	Marca: FRESENIUS	Modelo: UNIDADES	
Descrição: SORO FISIOLÓGICO A 9% FR COM 500ML CX C/30 SIST.FECH				
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 6,02		Total Item: 12.040,00	
LOTE 103	Quant.: 1	Num: 149	4,87	Total: 29.220,00
Item: 103	Unidade: UNIDADES	Marca: FRESENIUS	Modelo: UNIDADES	
Descrição: SORO FISIOLÓGICO A 9% FR COM 100ML CX C/30 SIST.FECH				
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 4,87		Total Item: 29.220,00	
LOTE 104	Quant.: 1	Num: 099	5,48	Total: 1.096,00
Item: 104	Unidade: UNIDADES	Marca: FRESENIUS	Modelo: UNIDADES	
Descrição: SORO GLICOFISIOLÓGICO FR C/500ML CX C/30 SIST.FECHADO				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 5,48		Total Item: 1.096,00	
LOTE 105	Quant.: 1	Num: 026	5,85	Total: 8.775,00
Item: 105	Unidade: UNIDADES	Marca: FRESENIUS	Modelo: UNIDADES	
Descrição: SORO GLICOSADO A 5% FR C/500ML CX C/30 SIST.FECHADO				
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 5,85		Total Item: 8.775,00	
LOTE 106	Quant.: 1	Num: 023	4,86	Total: 243,00
Item: 106	Unidade: BISNAGAS	Marca: NATIVITA	Modelo: BISNAGAS	
Descrição: SULFADIAZINA DE PRATA 1%				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 4,86		Total Item: 243,00	
LOTE 107	Quant.: 1	Num: 070	18,12	Total: 906,00
Item: 107	Unidade: AMPOLAS	Marca: BLAU	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: SUXAMETONIO 100MG				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 18,12		Total Item: 906,00	
LOTE 108	Quant.: 1	Num: 142	8,64	Total: 8.640,00
Item: 108	Unidade: AMPOLAS	Marca: U.QUIMICA	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: TENOXICAM 40 MG				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 8,64		Total Item: 8.640,00	
LOTE 110	Quant.: 1	Num: 141	4,69	Total: 234,50
Item: 110	Unidade: AMPOLAS	Marca: TEUTO	Modelo: AMPOLAS	
Descrição: VANCOMICINA INJETAVEL 500MG				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 4,69		Total Item: 234,50	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 322.678,38				

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador: 2A01798C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
CONTRATO Nº 13

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 11.642.133/0001-88, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS, 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **VALDI PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 1.119.587, e inscrito no CPF/MF sob o nº 786.797.534-91, nos termos da Lei nº

8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2023, homologado em 07/07/2023, integrante do Processo Administrativo nº 21/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **CONTRATAR** a empresa CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA, CNPJ nº 31.908.034/0001-02, com endereço RUA DONA MARIA DE SOUZA Nº 396, CEP 54400260, representada por CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Carteira de identidade nº 4145400, inscrito no CPF nº 666.650.604-97, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem, assim como, sujeitando-se ainda à Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de novembro de 1998, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas:

1- DO OBJETO:

I - O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de **Registro de preços para aquisição de medicamentos hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Paratama** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a este

CONTRATO;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.3 - São condições de execução do presente contrato:

I - Os equipamentos licitados deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias, no setor a que se destina nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento responsável pelas compras da Prefeitura Municipal de Paratama.

II - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os equipamentos em desacordo com o previsto neste contrato e no instrumento convocatório podendo devolvê-lo e aplicar o disposto no art.24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93 e ainda rescindir o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

III - Os equipamentos licitados deverão ser de primeira qualidade e não estar com o prazo de validade menor que 06 (seis) meses quando da entrega.

IV - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, ficando a mesma passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão;

V - Toda documentação constante do instrumento convocatório, seus Anexos, proposta etc., são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

VI - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- O presente **CONTRATO** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência deste **CONTRATO**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto no presente **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

3.2 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste contrato.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência do presente **CONTRATO**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2- a) Manter rigorosa fiscalização quanto ao fornecimento dos equipamentos ora contratados, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

b) Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal.

§1º - A Administração se reserva no direito de efetuar o pagamento somente da quantidade do material que for adquirido, mediante apresentação de requisição, devidamente assinada pela Administração Municipal.

§2º - A Administração Municipal se reserva no direito de proceder a devolução do material que não for considerado de boa qualidade e que não estiver dentro do prazo de validade.

5- DOS PREÇOS:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária do presente **CONTRATO**, constam do “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo;

5.2- Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária:

02.211.10.301.1003.2-052-3.3.90.30 - SEC. DE SAÚDE

02.211.10.302.0428.2-056- 3.3.90.30 SEC. DE SAÚDE SAMU

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1.4- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste **CONTRATO**;

1.5- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

1.6- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

1.7- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas no presente **CONTRATO**;

1.8- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

1.9- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

1.10- A contratada deverá observar, na execução do presente **CONTRATO** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

1.11- Dentro do prazo de vigência deste **CONTRATO**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7 - DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 deste **CONTRATO**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso o **CONTRATO** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

7.9- O valor deste contrato poderá ser ajustado, por acordo das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovado, art.65, II “d”, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único: o item anterior só se aplicará em casos de aumentos ou diminuição de preços que acarrete prejuízo a alguma das partes, pequenas diferenças não serão consideradas.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos no presente **CONTRATO**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê neste **CONTRATO**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1- O Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste **CONTRATO**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências deste **CONTRATO**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente **CONTRATO**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.

9.4- Além das hipóteses previstas no art.78 da Lei 8.666/93, constituem causas de rescisão do contrato: I - Paralisação total ou parcial do fornecimento;

II - Se a contratada não cumprir as determinações da CONTRATANTE.

§2º - Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, no caso de morte de seu titular.

9.5- As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente deste **CONTRATO** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do **CONTRATO** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12 - DO FORO:

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Saloá/PE, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas;

VALDI PIMIENTEL DE GOIS

CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA

PARANATAMA, 07 de julho de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 017	24,00	Total: 4.800,00
Item: 18	Unidade: FRASCOS	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UNIAO QUIMICA	
Descrição: BUPIVACAINA 0,5 COM ADRENALINA 20ML				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 24,00			Total Item: 4.800,00
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 100	20,60	Total: 1.030,00
Item: 24	Unidade: FRASCOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	
Descrição: CETAMINA, CLORIDRATO INJET: 50MG/ML				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 20,60			Total Item: 1.030,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				5.830,00

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:8CFFC20D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
CONTRATO Nº 14

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 11.642.133/0001-88, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS, 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **VALDI**

PIMENTEL DE GOIS portador da Cédula de Identidade nº 1.119.587, e inscrito no CPF/MF sob o nº 786.797.534-91, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2023, homologado em 07/07/2023, integrante do Processo Administrativo nº 21/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **CONTRATAR** a empresa HOSPITALMED EIRELI, CNPJ nº 29.868.059/0001-88, com endereço R SENADOR PAULO GUERRA, N° 215, CEP 56800000, representada por MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA, Carteira de identidade nº 1373258, inscrito no CPF nº 195.027.884-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem, assim como, sujeitando-se ainda à Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de novembro de 1998, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas:

1- DO OBJETO:

1- O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de **Registro de preços para aquisição de medicamentos hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Paratama** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a este **CONTRATO**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.3 - São condições de execução do presente contrato:

I - Os equipamentos licitados deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias, no setor a que se destina nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento responsável pelas compras da Prefeitura Municipal de Paratama.

II - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os equipamentos em desacordo com o previsto neste contrato e no instrumento convocatório podendo devolvê-lo e aplicar o disposto no art.24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93 e ainda rescindir o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

III - Os equipamentos licitados deverão ser de primeira qualidade e não estar com o prazo de validade menor que 06 (seis) meses quando da entrega.

IV - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, ficando a mesma passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão;

V - Toda documentação constante do instrumento convocatório, seus Anexos, proposta etc., são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

VI - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- O presente **CONTRATO** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência deste **CONTRATO**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto no presente **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

3.2 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste contrato.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência do presente **CONTRATO**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2- a) Manter rigorosa fiscalização quanto ao fornecimento dos equipamentos ora contratados, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

b) Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal.

§1º - A Administração se reserva no direito de efetuar o pagamento somente da quantidade do material que for adquirido, mediante apresentação de requisição, devidamente assinada pela Administração Municipal.

§2º - A Administração Municipal se reserva no direito de proceder a devolução do material que não for considerado de boa qualidade e que não estiver dentro do prazo de validade.

5- DOS PREÇOS:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária do presente **CONTRATO**, constam do “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo;

5.2- Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária:

02.211.10.301.1003.2-052-3.3.90.30 - SEC. DE SAÚDE

02.211.10.302.0428.2-056- 3.3.90.30 SEC. DE SAÚDE SAMU

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1.4- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste **CONTRATO**;

1.5- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

1.6- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

1.7- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas no presente **CONTRATO**;

1.8- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

1.9- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplimento;

1.10- A contratada deverá observar, na execução do presente **CONTRATO** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

1.11- Dentro do prazo de vigência deste **CONTRATO**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7 - DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 deste **CONTRATO**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso o **CONTRATO** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

7.9- O valor deste contrato poderá ser ajustado, por acordo das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovado, art.65, II “d”, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único: o item anterior só se aplicará em casos de aumentos ou diminuição de preços que acarrete prejuízo a alguma das partes, pequenas diferenças não serão consideradas.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos no presente **CONTRATO**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê neste **CONTRATO**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1- O Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste **CONTRATO**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências deste **CONTRATO**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente **CONTRATO**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.

9.4- Além das hipóteses previstas no art.78 da Lei 8.666/93, constituem causas de rescisão do contrato: I - Paralisação total ou parcial do fornecimento;

II - Se a contratada não cumprir as determinações da CONTRATANTE.

§2º - Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, no caso de morte de seu titular.

9.5- As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente deste **CONTRATO** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do **CONTRATO** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12 - DO FORO:

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Saloá/PE, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas;

VALDI PIMIENTEL DE GOIS

HOSPITALMED EIRELI

PARANATAMA, 07 de julho de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 10	Quant.: 1	Num: 107	33,28	Total: 6.656,00
Item: 10	Unidade: AMPOLAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: UN	
Descrição: ATRACURIO 10MG/ML AMP 5 ML				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 33,28			Total Item: 6.656,00
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 106	1,10	Total: 8.800,00
Item: 41	Unidade: AMPOLAS	Marca: HYPOFARMA	Modelo: UN	
Descrição: COMPLEXO B INJET AMPOLA 2ML				
Quantidade: 8.000	Valor Unit.: 1,10			Total Item: 8.800,00
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 047	15,00	Total: 750,00
Item: 50	Unidade: AMPOLAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: UN	
Descrição: DOPAMINA INJET				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 15,00			Total Item: 750,00
LOTE 82	Quant.: 1	Num: 038	3,05	Total: 1.525,00
Item: 82	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: UN	
Descrição: MIDAZOLAM INJET 5MG/ML				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 3,05			Total Item: 1.525,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				17.731,00

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:9399E3FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
CONTRATO Nº 11**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 11.642.133/0001-88, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS, 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **VALDI PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 1.119.587, e inscrito no CPF/MF sob o nº 786.797.534-91, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2023, homologado em 07/07/2023, integrante do Processo Administrativo nº 21/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **CONTRATAR** a empresa SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 47.783.547/0001-74, com endereço RUA PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI, CEP 50800010, representada por FELIPE LONGA DA FONTE, Carteira de identidade nº 8321656, inscrito no CPF nº 122.495.934-50, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem, assim como, sujeitando-se ainda à Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de novembro de 1998, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas:

1- DO OBJETO:

1- O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de **Registro de preços para aquisição de medicamentos hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Paranatama** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS** anexo a este **CONTRATO**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.3 - São condições de execução do presente contrato:

I - Os equipamentos licitados deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias, no setor a que se destina nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento responsável pelas compras da Prefeitura Municipal de Paranatama.

II - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os equipamentos em desacordo com o previsto neste contrato e no instrumento convocatório podendo devolvê-lo e aplicar o disposto no art.24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93 e ainda rescindir o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

III - Os equipamentos licitados deverão ser de primeira qualidade e não estar com o prazo de validade menor que 06 (seis) meses quando da entrega.

IV - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, ficando a mesma passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão;

V - Toda documentação constante do instrumento convocatório, seus Anexos, proposta etc., são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

VI - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- O presente **CONTRATO** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

5- DOS PREÇOS:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária do presente **CONTRATO**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS** anexo; 5.2- Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária:

02.211.10.301.1003.2-052-3.3.90.30 - SEC. DE SAÚDE

02.211.10.302.0428.2-056- 3.3.90.30 SEC. DE SAÚDE SAMU

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1.4- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste **CONTRATO**;

1.5- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

1.6- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

1.7- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas no presente **CONTRATO**;

1.8- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s); 1.9- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de

Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

1.10- A contratada deverá observar, na execução do presente **CONTRATO** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

1.11- Dentro do prazo de vigência deste **CONTRATO**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7 - DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 deste **CONTRATO**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e 2.2- Durante o prazo de vigência deste **CONTRATO**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto no presente **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitação, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

3.2 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste contrato.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitação deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência do presente **CONTRATO**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases. 4.2- a) Manter rigorosa fiscalização quanto ao fornecimento dos equipamentos ora contratados, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

b) Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal.

§1º - A Administração se reserva no direito de efetuar o pagamento somente da quantidade do material que for adquirido, mediante apresentação de requisição, devidamente assinada pela Administração Municipal.

§2º - A Administração Municipal se reserva no direito de proceder a devolução do material que não for considerado de boa qualidade e que não estiver dentro do prazo de validade. Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso o **CONTRATO** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

7.9- O valor deste contrato poderá ser ajustado, por acordo das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovado, art.65, II da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único: o item anterior só se aplicará em casos de aumentos ou diminuição de preços que acarrete prejuízo a alguma das partes, pequenas diferenças não serão consideradas.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos no presente **CONTRATO**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê neste **CONTRATO**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1- O Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste **CONTRATO**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências deste **CONTRATO**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente **CONTRATO**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.

9.4- Além das hipóteses previstas no art.78 da Lei 8.666/93, constituem causas de rescisão do contrato:

I - Paralisação total ou parcial do fornecimento;

II - Se a contratada não cumprir as determinações da CONTRATANTE.

§2º - Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, no caso de morte de seu titular.

9.5- As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente deste **CONTRATO** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do **CONTRATO** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12 - DO FORO:

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Saloá/PE, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas;

VALDI PIMIENTEL DE GOIS

SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

PARANATAMA, 07 de julho de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 62	Quant.: 1	Num: 124	1,94	Total: 194,00
Item: 62	Unidade: AMPOLAS	Marca: HALEX ISTAR (GO)	Modelo: AMP	
Descrição:	GLUCONATO DE CÁLCIO	INJET 10%		
Quantidade: 100	Valor Unit.: 1,94			Total Item: 194,00
LOTE 64	Quant.: 1	Num: 049	5,74	Total: 287,00
Item: 64	Unidade: AMPOLAS	Marca: UNIAO QUIMICA (DF)	Modelo: AMP	
Descrição:	HALOPERIDOL DECANOATO INJET 5MG/ML			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 5,74			Total Item: 287,00
LOTE 109	Quant.: 1	Num: 081	2,08	Total: 2.080,00
Item: 109	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR-MG (MG)	Modelo: AMP	
Descrição:	TRAMADOL INJET. 50MG/ML			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 2,08			Total Item: 2.080,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				2.561,00

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:4C384785

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA PARANATAMA-PE**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 11.642.133/0001-88, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS, 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **VALDI PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 1.119.587, e inscrito no CPF/MF sob o nº 786.797.534-91, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93 E DECRETO 10.021/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 17/2023, homologado em 21/08/2023, integrante do Processo Administrativo nº 28/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 48.778.881/0001-00, com endereço AV ROBERT KOCH, 1440, CEP 86037010, representada por **YAGO BIENIEK MENDES**, Carteira de identidade nº 13555937-7, inscrito no CPF nº 142.279.469-56, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para aquisição de material penso hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Paranatama** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93 E DECRETO 10.021/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

VALDI PIMIENTEL DE GOIS**FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

PARANATAMA, 21 de agosto de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 103	Quant.: 1	Num: 063	15,24	Total: 762,00
Item: 103	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	
Descrição: MANDRIL PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUIAL				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 15,24			Total Item: 762,00
LOTE 107	Quant.: 1	Num: 081	0,08	Total: 800,00
Item: 107	Unidade: UNIDADES	Marca: SPK	Modelo: SPK	
Descrição: MASCARA DESC. C/ ELÁSTICO				
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 0,08			Total Item: 800,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				1.562,00

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:A00154AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 11.642.133/0001-88, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS, 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **VALDI PIMIENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 1.119.587, e inscrito no CPF/MF sob o nº 786.797.534-91, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93 E DECRETO 10.021/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 17/2023, homologado em 21/08/2023, integrante do Processo Administrativo nº 28/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ERICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI EIRELI, CNPJ nº 27.616.822/0001-58, com endereço RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 16, CEP 55295230, representada por ÉRICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI, Carteira de identidade nº 7832734, inscrito no CPF nº 063.208.294-19, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para aquisição de material penso hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Paranatama** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93 E DECRETO 10.021/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS,

entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

VALDI PIMIENTEL DE GOIS

ERICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI EIRELI

PARANATAMA, 21 de agosto de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 15	Quant.: 1	Num: 012	16,10	Total: 805,00
Item: 15	Unidade: LITROS	Marca: VIC PHARMA	Modelo: VIC PHARMA	
Descrição: ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML				
Quantidade: 50		Valor Unit.: 16,10	Total Item: 805,00	
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 093	158,50	Total: 15.850,00
Item: 17	Unidade: UNIDADES	Marca: J.P.J. INDÚSTRIA, Modelo: J.P.J. INDÚSTRIA,		
Descrição: AMBU C/ MASCARA ADULTO				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 158,50	Total Item: 15.850,00	
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 092	158,50	Total: 12.680,00
Item: 18	Unidade: UNIDADES	Marca: J.P.J. INDÚSTRIA, Modelo: J.P.J. INDÚSTRIA,		
Descrição: AMBU C/ MASCARA PEDIATRICO				
Quantidade: 80		Valor Unit.: 158,50	Total Item: 12.680,00	
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 047	0,76	Total: 3.800,00
Item: 22	Unidade: UNIDADES	Marca: TEXCARE	Modelo: TEXCARE	
Descrição: ATADURA DE CREPON 20X4,5CM 13 FIOS. ROLO COM 4,5M				
Quantidade: 5.000		Valor Unit.: 0,76	Total Item: 3.800,00	
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 040	48,70	Total: 4.870,00
Item: 31	Unidade: UNIDADES	Marca: ANAPOLIS	Modelo: ANAPOLIS	
Descrição: CAMPO OPERATÓRIO 10 G 45X50 C/50 UNDS.				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 48,70	Total Item: 4.870,00	
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 013	132,98	Total: 2.659,60
Item: 38	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON	Modelo: SHALON	
Descrição: CAT GUT SIMPLES 1-0 C/AG 40MM C/24UND				
Quantidade: 20		Valor Unit.: 132,98	Total Item: 2.659,60	
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 086	114,35	Total: 2.287,00
Item: 39	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON	Modelo: SHALON	
Descrição: CAT GUT SIMPLES 2-0 C/AG 40MM C/24UND				
Quantidade: 20		Valor Unit.: 114,35	Total Item: 2.287,00	
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 019	79,35	Total: 1.587,00
Item: 40	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON	Modelo: SHALON	
Descrição: CAT GUT SIMPLES 3-0 C/AG 40MM C/24UND				
Quantidade: 20		Valor Unit.: 79,35	Total Item: 1.587,00	
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 031	132,98	Total: 2.659,60
Item: 41	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON	Modelo: SHALON	
Descrição: CAT GUT SIMPLES 4-0 C/AG 40MM C/24UND				
Quantidade: 20		Valor Unit.: 132,98	Total Item: 2.659,60	
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 090	132,98	Total: 3.989,40
Item: 42	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON	Modelo: SHALON	

Descrição: CAT GUT SIMPLES 5-0 C/AG 40MM C/24UND				
Quantidade: 30		Valor Unit.: 132,98		Total Item: 3.989,40
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 074	3,50	Total: 3.500,00
Item: 51	Unidade: UNIDADES	Marca: TOTAL MEDICAL	Modelo: TOTAL MEDICAL	
Descrição: COLETOR DE URINA S/FECHADO				
Quantidade: 1.000		Valor Unit.: 3,50		Total Item: 3.500,00
LOTE 59	Quant.: 1	Num: 058	23,80	Total: 2.380,00
Item: 59	Unidade: UNIDADES	Marca: RIOQUIMICA	Modelo: RIOQUIMICA	
Descrição: DETERGENTE ENZIMÁTICO C/TRICLOSAN				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 23,80		Total Item: 2.380,00
LOTE 77	Quant.: 1	Num: 001	21,00	Total: 10.500,00
Item: 77	Unidade: CAIXAS	Marca: VR MEDICAL	Modelo: VR MEDICAL	
Descrição: FITA DE HGT 50 TIRAS				
Quantidade: 500		Valor Unit.: 21,00		Total Item: 10.500,00
LOTE 79	Quant.: 1	Num: 022	20,00	Total: 1.000,00
Item: 79	Unidade: LITROS	Marca: INDALABOR	Modelo: INDALABOR	
Descrição: FORMOL 10%				
Quantidade: 50		Valor Unit.: 20,00		Total Item: 1.000,00
LOTE 88	Quant.: 1	Num: 136	24,00	Total: 480,00
Item: 88	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	
Descrição: LÂMINA DE BISTURI Nº 11 C/100				
Quantidade: 20		Valor Unit.: 24,00		Total Item: 480,00
LOTE 89	Quant.: 1	Num: 004	24,00	Total: 480,00
Item: 89	Unidade: CAIXAS	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	
Descrição: LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C/100				
Quantidade: 20		Valor Unit.: 24,00		Total Item: 480,00
LOTE 96	Quant.: 1	Num: 082	11,85	Total: 5.925,00
Item: 96	Unidade: UNIDADES	Marca: SUPERMAX	Modelo: SUPERMAX	
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 TAM. G				
Quantidade: 500		Valor Unit.: 11,85		Total Item: 5.925,00
LOTE 99	Quant.: 1	Num: 128	1,06	Total: 2.120,00
Item: 99	Unidade: PARES	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	
Descrição: LUVA STÉRIL Nº 6,5				
Quantidade: 2.000		Valor Unit.: 1,06		Total Item: 2.120,00
LOTE 104	Quant.: 1	Num: 085	13,00	Total: 39,00
Item: 104	Unidade: UNIDADES	Marca: ORTOFEX	Modelo: ORTOFEX	
Descrição: MANTA TERMICA				
Quantidade: 3		Valor Unit.: 13,00		Total Item: 39,00
LOTE 105	Quant.: 1	Num: 142	76,00	Total: 3.800,00
Item: 105	Unidade: UNIDADES	Marca: JSM	Modelo: JSM	
Descrição: MANTA CIRURGICA				
Quantidade: 50		Valor Unit.: 76,00		Total Item: 3.800,00
LOTE 106	Quant.: 1	Num: 057	68,17	Total: 136,34
Item: 106	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	
Descrição: MÁSCARA ADULTO N 3,0				
Quantidade: 2		Valor Unit.: 68,17		Total Item: 136,34
LOTE 114	Quant.: 1	Num: 115	60,00	Total: 120,00
Item: 114	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN	
Descrição: PINÇA ALLIS GRANDE				
Quantidade: 2		Valor Unit.: 60,00		Total Item: 120,00
LOTE 115	Quant.: 1	Num: 014	52,70	Total: 105,40
Item: 115	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN	
Descrição: PINÇA ALLIS MEDIA				
Quantidade: 2		Valor Unit.: 52,70		Total Item: 105,40
LOTE 116	Quant.: 1	Num: 004	60,00	Total: 120,00
Item: 116	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN	
Descrição: PINÇA ALLIS PEQUENA				
Quantidade: 2		Valor Unit.: 60,00		Total Item: 120,00
LOTE 117	Quant.: 1	Num: 027	76,40	Total: 152,80
Item: 117	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN	
Descrição: PINÇA BABY COCKER MEDIA				
Quantidade: 2		Valor Unit.: 76,40		Total Item: 152,80
LOTE 118	Quant.: 1	Num: 126	43,00	Total: 86,00
Item: 118	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN	
Descrição: PINÇA BACKAUS GRANDE				
Quantidade: 2		Valor Unit.: 43,00		Total Item: 86,00
LOTE 119	Quant.: 1	Num: 120	40,50	Total: 81,00
Item: 119	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN	
Descrição: PINÇA BACKAUS MEDIA				
Quantidade: 2		Valor Unit.: 40,50		Total Item: 81,00
LOTE 120	Quant.: 1	Num: 149	76,00	Total: 152,00
Item: 120	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN	
Descrição: PINÇA COCKER GRANDE				
Quantidade: 2		Valor Unit.: 76,00		Total Item: 152,00
LOTE 121	Quant.: 1	Num: 085	74,50	Total: 149,00
Item: 121	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN	
Descrição: PINÇA COLIN GRANDE				
Quantidade: 2		Valor Unit.: 74,50		Total Item: 149,00
LOTE 122	Quant.: 1	Num: 136	74,50	Total: 149,00
Item: 122	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN	
Descrição: PINÇA COLLIN MEDIA				
Quantidade: 2		Valor Unit.: 74,50		Total Item: 149,00
LOTE 123	Quant.: 1	Num: 040	11,10	Total: 22,20
Item: 123	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN	
Descrição: PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE				
Quantidade: 2		Valor Unit.: 11,10		Total Item: 22,20
LOTE 124	Quant.: 1	Num: 106	35,95	Total: 71,90
Item: 124	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN	
Descrição: PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE GRANDE				

Quantidade: 2		Valor Unit.: 35,95		Total Item: 71,90
LOTE 125	Quant.: 1	Num: 119	11,10	Total: 22,20
Item: 125	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN	
Descrição: PINÇA DISSECCÃO COM DENTE MEDIA				
Quantidade: 2		Valor Unit.: 11,10		Total Item: 22,20
LOTE 126	Quant.: 1	Num: 015	11,10	Total: 22,20
Item: 126	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN	
Descrição: PINÇA DISSECCÃO SEM DENTE				
Quantidade: 2		Valor Unit.: 11,10		Total Item: 22,20
LOTE 127	Quant.: 1	Num: 091	11,10	Total: 22,20
Item: 127	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN	
Descrição: PINÇA DISSECCÃO SEM DENTE GRANDE				
Quantidade: 2		Valor Unit.: 11,10		Total Item: 22,20
LOTE 128	Quant.: 1	Num: 095	11,10	Total: 22,20
Item: 128	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN	
Descrição: PINÇA DISSECCÃO SEM DENTE MEDIA				
Quantidade: 2		Valor Unit.: 11,10		Total Item: 22,20
LOTE 129	Quant.: 1	Num: 102	11,10	Total: 22,20
Item: 129	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN	
Descrição: PINÇA DISSECCÃO SEM DENTE PEQUENA				
Quantidade: 2		Valor Unit.: 11,10		Total Item: 22,20
LOTE 130	Quant.: 1	Num: 014	300,00	Total: 600,00
Item: 130	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN	
Descrição: PINÇA DOYEN GRANDE				
Quantidade: 2		Valor Unit.: 300,00		Total Item: 600,00
LOTE 131	Quant.: 1	Num: 116	22,40	Total: 44,80
Item: 131	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN	
Descrição: PINÇA HEMOSTATICA CURVA SEM DENTE GRANDE 22 CM				
Quantidade: 2		Valor Unit.: 22,40		Total Item: 44,80
LOTE 132	Quant.: 1	Num: 050	22,45	Total: 44,90
Item: 132	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN	
Descrição: PINÇA HEMOSTATICA CURVA SEM DENTE MEDIA 16 CM				
Quantidade: 2		Valor Unit.: 22,45		Total Item: 44,90
LOTE 133	Quant.: 1	Num: 026	22,45	Total: 44,90
Item: 133	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN	
Descrição: PINÇA HEMOSTATICA CURVA SEM DENTE PEQUENA 14 CM				
Quantidade: 2		Valor Unit.: 22,45		Total Item: 44,90
LOTE 134	Quant.: 1	Num: 077	22,45	Total: 44,90
Item: 134	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN	
Descrição: PINÇA HEMOSTATICA RETA SEM DENTE				
Quantidade: 2		Valor Unit.: 22,45		Total Item: 44,90
LOTE 135	Quant.: 1	Num: 132	22,45	Total: 44,90
Item: 135	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN	
Descrição: PINÇA HEMOSTATICA RETA SEM DENTE MEDIA 20 CM				
Quantidade: 2		Valor Unit.: 22,45		Total Item: 44,90
LOTE 136	Quant.: 1	Num: 148	66,10	Total: 132,20
Item: 136	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN	
Descrição: PINÇA MIXTER GRANDE				
Quantidade: 2		Valor Unit.: 66,10		Total Item: 132,20
LOTE 137	Quant.: 1	Num: 023	66,10	Total: 132,20
Item: 137	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN	
Descrição: PINÇA MIXTER PEQUENA				
Quantidade: 2		Valor Unit.: 66,10		Total Item: 132,20
LOTE 138	Quant.: 1	Num: 026	3,00	Total: 300,00
Item: 138	Unidade: UNIDADES	Marca: J. PROLAB	Modelo: J. PROLAB	
Descrição: PINCETA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 3,00		Total Item: 300,00
LOTE 139	Quant.: 1	Num: 038	4,50	Total: 450,00
Item: 139	Unidade: UNIDADES	Marca: J. PROLAB	Modelo: J. PROLAB	
Descrição: PINCETA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 4,50		Total Item: 450,00
LOTE 141	Quant.: 1	Num: 059	35,90	Total: 1.795,00
Item: 141	Unidade: LITROS	Marca: VIC PHARMA	Modelo: VIC PHARMA	
Descrição: POVIDINE TÓPICO1000ML				
Quantidade: 50		Valor Unit.: 35,90		Total Item: 1.795,00
LOTE 142	Quant.: 1	Num: 023	76,45	Total: 305,80
Item: 142	Unidade: UNIDADES	Marca: INOVATEX	Modelo: INOVATEX	
Descrição: PRESERVATIVO LUBRIFICADO CX/144 UND				
Quantidade: 4		Valor Unit.: 76,45		Total Item: 305,80
LOTE 143	Quant.: 1	Num: 038	51,50	Total: 206,00
Item: 143	Unidade: UNIDADES	Marca: INOVATEX	Modelo: INOVATEX	
Descrição: PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO CX/144 UNID				
Quantidade: 4		Valor Unit.: 51,50		Total Item: 206,00
LOTE 148	Quant.: 1	Num: 016	0,24	Total: 1.200,00
Item: 148	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	
Descrição: SCALP Nº 25				
Quantidade: 5.000		Valor Unit.: 0,24		Total Item: 1.200,00
LOTE 152	Quant.: 1	Num: 133	0,53	Total: 5.300,00
Item: 152	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK	
Descrição: SERINGA DESC. 20ML C/AG.				
Quantidade: 10.000		Valor Unit.: 0,53		Total Item: 5.300,00
LOTE 162	Quant.: 1	Num: 140	0,72	Total: 72,00
Item: 162	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: MEDSONDA	
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 0,72		Total Item: 72,00
LOTE 163	Quant.: 1	Num: 107	0,79	Total: 79,00
Item: 163	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: MEDSONDA	
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 0,79		Total Item: 79,00

LOTE 164	Quant.: 1	Num: 012	0,92	Total: 92,00
Item: 164	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA		Modelo: MEDSONDA
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 0,92		Total Item: 92,00
LOTE 165	Quant.: 1	Num: 041	0,64	Total: 64,00
Item: 165	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA		Modelo: MEDSONDA
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 0,64		Total Item: 64,00
LOTE 166	Quant.: 1	Num: 140	0,64	Total: 64,00
Item: 166	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA		Modelo: MEDSONDA
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 0,64		Total Item: 64,00
LOTE 167	Quant.: 1	Num: 072	0,69	Total: 69,00
Item: 167	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA		Modelo: MEDSONDA
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 0,69		Total Item: 69,00
LOTE 168	Quant.: 1	Num: 132	1,01	Total: 101,00
Item: 168	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA		Modelo: MEDSONDA
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 1,01		Total Item: 101,00
LOTE 169	Quant.: 1	Num: 015	1,02	Total: 102,00
Item: 169	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA		Modelo: MEDSONDA
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 1,02		Total Item: 102,00
LOTE 170	Quant.: 1	Num: 130	1,09	Total: 109,00
Item: 170	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA		Modelo: MEDSONDA
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 1,09		Total Item: 109,00
LOTE 171	Quant.: 1	Num: 002	1,32	Total: 132,00
Item: 171	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA		Modelo: MEDSONDA
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 1,32		Total Item: 132,00
LOTE 172	Quant.: 1	Num: 088	1,54	Total: 154,00
Item: 172	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA		Modelo: MEDSONDA
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 1,54		Total Item: 154,00
LOTE 173	Quant.: 1	Num: 097	1,08	Total: 108,00
Item: 173	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA		Modelo: MEDSONDA
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 1,08		Total Item: 108,00
LOTE 174	Quant.: 1	Num: 090	14,05	Total: 281,00
Item: 174	Unidade: UNIDADES	Marca: CIRURGICA FERNANDES		Modelo: CIRURGICA FERNANDES
Descrição: SONDA P/NUTRIÇÃO ENTERAL Nº12				
Quantidade: 20		Valor Unit.: 14,05		Total Item: 281,00
LOTE 187	Quant.: 1	Num: 049	4,98	Total: 249,00
Item: 187	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT		Modelo: LABOR IMPORT
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5				
Quantidade: 50		Valor Unit.: 4,98		Total Item: 249,00
LOTE 188	Quant.: 1	Num: 034	4,98	Total: 249,00
Item: 188	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT		Modelo: LABOR IMPORT
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0				
Quantidade: 50		Valor Unit.: 4,98		Total Item: 249,00
LOTE 189	Quant.: 1	Num: 080	4,98	Total: 249,00
Item: 189	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT		Modelo: LABOR IMPORT
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5				
Quantidade: 50		Valor Unit.: 4,98		Total Item: 249,00
LOTE 190	Quant.: 1	Num: 066	4,98	Total: 249,00
Item: 190	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT		Modelo: LABOR IMPORT
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0				
Quantidade: 50		Valor Unit.: 4,98		Total Item: 249,00
LOTE 191	Quant.: 1	Num: 096	4,98	Total: 249,00
Item: 191	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT		Modelo: LABOR IMPORT
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5				
Quantidade: 50		Valor Unit.: 4,98		Total Item: 249,00
LOTE 192	Quant.: 1	Num: 007	4,98	Total: 249,00
Item: 192	Unidade: PACOTES	Marca: LABOR IMPORT		Modelo: LABOR IMPORT
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0				
Quantidade: 50		Valor Unit.: 4,98		Total Item: 249,00
LOTE 193	Quant.: 1	Num: 118	4,98	Total: 498,00
Item: 193	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT		Modelo: LABOR IMPORT
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 4,98		Total Item: 498,00
LOTE 194	Quant.: 1	Num: 121	4,98	Total: 498,00
Item: 194	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT		Modelo: LABOR IMPORT
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 4,98		Total Item: 498,00
LOTE 195	Quant.: 1	Num: 097	4,98	Total: 996,00
Item: 195	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT		Modelo: LABOR IMPORT
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5				
Quantidade: 200		Valor Unit.: 4,98		Total Item: 996,00
LOTE 196	Quant.: 1	Num: 080	4,98	Total: 996,00
Item: 196	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT		Modelo: LABOR IMPORT
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5				
Quantidade: 200		Valor Unit.: 4,98		Total Item: 996,00
LOTE 197	Quant.: 1	Num: 146	4,98	Total: 996,00
Item: 197	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT		Modelo: LABOR IMPORT
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0				
Quantidade: 200		Valor Unit.: 4,98		Total Item: 996,00
LOTE 198	Quant.: 1	Num: 023	4,98	Total: 996,00

Item: 198	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5			
Quantidade: 200		Valor Unit.: 4,98	Total Item: 996,00
LOTE 199	Quant.: 1	Num: 123	4,98
			Total: 996,00
Item: 199	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0			
Quantidade: 200		Valor Unit.: 4,98	Total Item: 996,00
LOTE 200	Quant.: 1	Num: 125	4,98
			Total: 49,80
Item: 200	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 2,5			
Quantidade: 10		Valor Unit.: 4,98	Total Item: 49,80
LOTE 201	Quant.: 1	Num: 030	4,98
			Total: 49,80
Item: 201	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 3,0			
Quantidade: 10		Valor Unit.: 4,98	Total Item: 49,80
LOTE 202	Quant.: 1	Num: 001	4,98
			Total: 49,80
Item: 202	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 3,5			
Quantidade: 10		Valor Unit.: 4,98	Total Item: 49,80
LOTE 203	Quant.: 1	Num: 045	4,98
			Total: 49,80
Item: 203	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 4,0			
Quantidade: 10		Valor Unit.: 4,98	Total Item: 49,80
LOTE 204	Quant.: 1	Num: 100	4,98
			Total: 49,80
Item: 204	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 4,5			
Quantidade: 10		Valor Unit.: 4,98	Total Item: 49,80
LOTE 205	Quant.: 1	Num: 019	4,98
			Total: 49,80
Item: 205	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 5,0			
Quantidade: 10		Valor Unit.: 4,98	Total Item: 49,80
LOTE 206	Quant.: 1	Num: 037	4,98
			Total: 49,80
Item: 206	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 5,5			
Quantidade: 10		Valor Unit.: 4,98	Total Item: 49,80
LOTE 207	Quant.: 1	Num: 037	4,98
			Total: 49,80
Item: 207	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 6,0			
Quantidade: 10		Valor Unit.: 4,98	Total Item: 49,80
LOTE 208	Quant.: 1	Num: 130	4,98
			Total: 49,80
Item: 208	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 6,5			
Quantidade: 10		Valor Unit.: 4,98	Total Item: 49,80
LOTE 209	Quant.: 1	Num: 104	4,98
			Total: 49,80
Item: 209	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 7,0			
Quantidade: 10		Valor Unit.: 4,98	Total Item: 49,80
LOTE 210	Quant.: 1	Num: 052	4,98
			Total: 49,80
Item: 210	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 7,5			
Quantidade: 10		Valor Unit.: 4,98	Total Item: 49,80
LOTE 211	Quant.: 1	Num: 034	4,98
			Total: 49,80
Item: 211	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 8,0			
Quantidade: 10		Valor Unit.: 4,98	Total Item: 49,80
LOTE 212	Quant.: 1	Num: 014	4,98
			Total: 49,80
Item: 212	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 8,5			
Quantidade: 10		Valor Unit.: 4,98	Total Item: 49,80
LOTE 213	Quant.: 1	Num: 102	4,98
			Total: 49,80
Item: 213	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 9,0			
Quantidade: 10		Valor Unit.: 4,98	Total Item: 49,80
LOTE 214	Quant.: 1	Num: 124	4,98
			Total: 49,80
Item: 214	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0			
Quantidade: 10		Valor Unit.: 4,98	Total Item: 49,80
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 103.157,84			

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:2E38FF6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 11.642.133/0001-88, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS, 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **VALDI PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 1.119.587, e inscrito no CPF/MF sob o nº 786.797.534-91, nos termos da Lei nº

8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93 E DECRETO 10.021/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 17/2023, homologado em 21/08/2023, integrante do Processo Administrativo nº 28/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MED FARMACE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 69.950.913/0001-75, com endereço RUA MELO PEIXOTO N324, CEP 55293190, representada por LUCAS HENRIQUE DE MELO SILVA, Carteira de identidade nº 7887221, inscrito no CPF nº 109.587.084-01, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para aquisição de material penso hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Paranatama** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93 E DECRETO 10.021/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitação. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

VALDI PIMENTEL DE GOIS

MED FARMACE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

PARANATAMA, 21 de agosto de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 136	5,29	Total: 529,00
Item: 1	Unidade: PACOTES	Marca: THEOTO	Modelo: THEOTO	
Descrição: ABAIXADOR DE LÍNGUA. PACOTE COM 100 UND				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 5,29		Total Item: 529,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 033	14,30	Total: 171,60
Item: 2	Unidade: PACOTES	Marca: MAXXI	Modelo: MAXXI	
Descrição: ABSORVENTE GERIÁTRICO C/20 UNID				
Quantidade: 12		Valor Unit.: 14,30		Total Item: 171,60
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 109	15,09	Total: 150,90
Item: 3	Unidade: PACOTES	Marca: MAXXI	Modelo: MAXXI	
Descrição: ABSORVENTE PÓS CIRÚRGICO				
Quantidade: 10		Valor Unit.: 15,09		Total Item: 150,90
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 149	5,48	Total: 438,40
Item: 4	Unidade: LITROS	Marca: VIC PHARMA	Modelo: VIC PHARMA	
Descrição: ÁGUA OXIGENADA 1000ML				
Quantidade: 80		Valor Unit.: 5,48		Total Item: 438,40
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 013	6,34	Total: 760,80
Item: 5	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK	
Descrição: AGULHA 13X4,5. CAIXA COM 100 UND				
Quantidade: 120		Valor Unit.: 6,34		Total Item: 760,80
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 050	6,34	Total: 760,80
Item: 6	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK	
Descrição: AGULHA DESC. 25X7. CAIXA COM 100 UND				
Quantidade: 120		Valor Unit.: 6,34		Total Item: 760,80
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 096	3,65	Total: 438,00
Item: 7	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK	
Descrição: AGULHA DESC. 25X8. CAIXA COM 100 UND				
Quantidade: 120		Valor Unit.: 3,65		Total Item: 438,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 038	6,34	Total: 760,80
Item: 8	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK	
Descrição: AGULHA DESC. 40 X 12 . CAIXA COM 100 UND				
Quantidade: 120		Valor Unit.: 6,34		Total Item: 760,80
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 084	5,44	Total: 544,00
Item: 9	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT	
Descrição: AGULHA P/RAQUE Nº 20 G				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 5,44		Total Item: 544,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 024	3,19	Total: 319,00
Item: 10	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT	
Descrição: AGULHA P/RAQUE Nº 25 G				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 3,19		Total Item: 319,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 059	3,64	Total: 364,00
Item: 11	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT	
Descrição: AGULHA P/RAQUE Nº 26 G				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 3,64		Total Item: 364,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 121	3,74	Total: 1.870,00
Item: 12	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT	
Descrição: AGULHA P/RAQUE Nº 27 G				
Quantidade: 500		Valor Unit.: 3,74		Total Item: 1.870,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 080	5,09	Total: 2.545,00
Item: 13	Unidade: LITROS	Marca: JALLES MACHADO	Modelo: JALLES MACHADO	
Descrição: ALCOOL 70% 1000ML				
Quantidade: 500		Valor Unit.: 5,09		Total Item: 2.545,00
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 109	9,89	Total: 989,00
Item: 14	Unidade: LITROS	Marca: JALLES MACHADO	Modelo: JALLES MACHADO	
Descrição: ALCOOL 96% 1000ML				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 9,89		Total Item: 989,00
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 138	13,04	Total: 1.956,00
Item: 16	Unidade: ROLOS	Marca: NATHY	Modelo: NATHY	
Descrição: ALGODÃO HIDRÓFILO 500GRS.				
Quantidade: 150		Valor Unit.: 13,04		Total Item: 1.956,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 126	71,90	Total: 2.157,00
Item: 19	Unidade: UNIDADES	Marca: PA MED	Modelo: PA MED	
Descrição: APARELHO DE AFERIR PRESSAO COMPLETO				
Quantidade: 30		Valor Unit.: 71,90		Total Item: 2.157,00
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 011	22,21	Total: 666,30
Item: 20	Unidade: UNIDADES	Marca: ACON	Modelo: ACON	
Descrição: APARELHO DE HGT PARA GLICEMIA CAPILAR				
Quantidade: 30		Valor Unit.: 22,21		Total Item: 666,30
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 047	0,39	Total: 1.950,00
Item: 21	Unidade: UNIDADES	Marca: ORTOFEN	Modelo: ORTOFEN	
Descrição: ATADURA DE CREPON 10X4,5CM 13 FIOS. ROLO COM 4,5M				
Quantidade: 5.000		Valor Unit.: 0,39		Total Item: 1.950,00
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 083	1,21	Total: 605,00
Item: 23	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK	
Descrição: AVENTAL DESC. C/MANGA LONGA				
Quantidade: 500		Valor Unit.: 1,21		Total Item: 605,00
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 135	1,04	Total: 1.040,00
Item: 24	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK	
Descrição: AVENTAL DESC. S/MANGA				
Quantidade: 1.000		Valor Unit.: 1,04		Total Item: 1.040,00
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 028	207,77	Total: 1.038,85
Item: 25	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: PROTEC	
Descrição: CONJUNTO ANESTESIA BARAKA COM BALÃO DE 3 LITROS				
Quantidade: 5		Valor Unit.: 207,77		Total Item: 1.038,85
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 016	207,77	Total: 1.038,85
Item: 26	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: PROTEC	
Descrição: CONJUNTO ANESTESIA BARAKA COM BALÃO DE 5 LITROS				
Quantidade: 5		Valor Unit.: 207,77		Total Item: 1.038,85

LOTE 27	Quant.: 1	Num: 043	10,39	Total: 41,56
Item: 27	Unidade: UNIDADES	Marca: CASSIFLEX	Modelo: CASSIFLEX	
Descrição: CABO DE BISTURI Nº3				
Quantidade: 4		Valor Unit.: 10,39		Total Item: 41,56
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 078	10,39	Total: 41,56
Item: 28	Unidade: UNIDADES	Marca: CASSIFLEX	Modelo: CASSIFLEX	
Descrição: CABO DE BISTURI Nº4				
Quantidade: 4		Valor Unit.: 10,39		Total Item: 41,56
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 112	132,99	Total: 3.989,70
Item: 32	Unidade: PACOTES	Marca: SHALON	Modelo: SHALON	
Descrição: CAT GUT CROMADO 0-0 C/AG.40MM C/24 UNDS.				
Quantidade: 30		Valor Unit.: 132,99		Total Item: 3.989,70
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 122	132,99	Total: 2.659,80
Item: 33	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON	Modelo: SHALON	
Descrição: CAT GUT CROMADO 2-0 C/AG.40MM C/24 UNDS.				
Quantidade: 20		Valor Unit.: 132,99		Total Item: 2.659,80
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 020	132,99	Total: 2.659,80
Item: 34	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON	Modelo: SHALON	
Descrição: CAT GUT CROMADO 3-0 C/AG.40MM C/24 UNDS.				
Quantidade: 20		Valor Unit.: 132,99		Total Item: 2.659,80
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 095	132,99	Total: 2.659,80
Item: 35	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON	Modelo: SHALON	
Descrição: CAT GUT CROMADO 4-0 C/AG.40MM C/24 UNDS.				
Quantidade: 20		Valor Unit.: 132,99		Total Item: 2.659,80
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 145	132,99	Total: 2.659,80
Item: 36	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON	Modelo: SHALON	
Descrição: CAT GUT CROMADO 5-0 C/AG.40MM C/24 UNDS.				
Quantidade: 20		Valor Unit.: 132,99		Total Item: 2.659,80
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 148	132,99	Total: 2.659,80
Item: 37	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON	Modelo: SHALON	
Descrição: CAT GUT SIMPLES 0-0 C/AG 40MM C/24UND				
Quantidade: 20		Valor Unit.: 132,99		Total Item: 2.659,80
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 091	0,51	Total: 510,00
Item: 43	Unidade: UNIDADES	Marca: TKL	Modelo: TKL	
Descrição: CATETER INTRAVENOSO Nº 16				
Quantidade: 1.000		Valor Unit.: 0,51		Total Item: 510,00
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 127	0,51	Total: 510,00
Item: 44	Unidade: UNIDADES	Marca: TKL	Modelo: TKL	
Descrição: CATETER INTRAVENOSO Nº 18				
Quantidade: 1.000		Valor Unit.: 0,51		Total Item: 510,00
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 055	0,51	Total: 2.550,00
Item: 45	Unidade: UNIDADES	Marca: TKL	Modelo: TKL	
Descrição: CATETER INTRAVENOSO Nº 20				
Quantidade: 5.000		Valor Unit.: 0,51		Total Item: 2.550,00
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 095	0,51	Total: 2.550,00
Item: 46	Unidade: UNIDADES	Marca: TKL	Modelo: TKL	
Descrição: CATETER INTRAVENOSO Nº 22				
Quantidade: 5.000		Valor Unit.: 0,51		Total Item: 2.550,00
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 100	0,51	Total: 2.550,00
Item: 47	Unidade: UNIDADES	Marca: TKL	Modelo: TKL	
Descrição: CATETER INTRAVENOSO Nº 24				
Quantidade: 5.000		Valor Unit.: 0,51		Total Item: 2.550,00
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 041	0,95	Total: 950,00
Item: 48	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: MEDSONDA	
Descrição: CATETER NASAL P/ÓXIGENIO TIPO OCULOS				
Quantidade: 1.000		Valor Unit.: 0,95		Total Item: 950,00
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 120	54,48	Total: 653,76
Item: 49	Unidade: UNIDADES	Marca: BIOMEDICAL	Modelo: BIOMEDICAL	
Descrição: CATETER PARA SUBCLAVIA CVC				
Quantidade: 12		Valor Unit.: 54,48		Total Item: 653,76
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 075	3,40	Total: 1.700,00
Item: 50	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: MEDSONDA	
Descrição: COLETOR DE URINA S/ABERTO				
Quantidade: 500		Valor Unit.: 3,40		Total Item: 1.700,00
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 017	5,24	Total: 3.144,00
Item: 52	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARBOX	Modelo: DESCARBOX	
Descrição: COLETOR PERFURO P/13LTS.				
Quantidade: 600		Valor Unit.: 5,24		Total Item: 3.144,00
LOTE 53	Quant.: 1	Num: 104	6,97	Total: 3.485,00
Item: 53	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARBOX	Modelo: DESCARBOX	
Descrição: COLETOR PERFURO P/20LTS.				
Quantidade: 500		Valor Unit.: 6,97		Total Item: 3.485,00
LOTE 54	Quant.: 1	Num: 027	9,56	Total: 573,60
Item: 54	Unidade: UNIDADES	Marca: KASMED	Modelo: KASMED	
Descrição: COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500UND				
Quantidade: 60		Valor Unit.: 9,56		Total Item: 573,60
LOTE 55	Quant.: 1	Num: 141	0,46	Total: 13.800,00
Item: 55	Unidade: UNIDADES	Marca: AMERICAN MEDICAL	Modelo: AMERICAN MEDICAL	
Descrição: COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5X7,5 CM.				
Quantidade: 30.000		Valor Unit.: 0,46		Total Item: 13.800,00
LOTE 56	Quant.: 1	Num: 033	0,60	Total: 120,00
Item: 56	Unidade: UNIDADES	Marca: KOLPLAST	Modelo: KOLPLAST	
Descrição: CORD CLAMP				
Quantidade: 200		Valor Unit.: 0,60		Total Item: 120,00
LOTE 57	Quant.: 1	Num: 026	73,12	Total: 73,12
Item: 57	Unidade: UNIDADES	Marca: FORTINOX	Modelo: FORTINOX	
Descrição: CUBA REDONDA 340ML				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 73,12		Total Item: 73,12
LOTE 58	Quant.: 1	Num: 080	66,69	Total: 66,69

Item: 58	Unidade: UNIDADES	Marca: FORTINOX	Modelo: FORTINOX	
Descrição: CUBA RIM				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 66,69		Total Item: 66,69
LOTE 60	Quant.: 1	Num: 124	0,32	Total: 256,00
Item: 60	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT	
Descrição: ELETRODOS DESCARTAVEIS				
Quantidade: 800		Valor Unit.: 0,32		Total Item: 256,00
LOTE 61	Quant.: 1	Num: 122	0,68	Total: 10.200,00
Item: 61	Unidade: UNIDADES	Marca: GLOMED	Modelo: GLOMED	
Descrição: EQUIPO MACRO GOTAS C/INJ. LATERAL				
Quantidade: 15.000		Valor Unit.: 0,68		Total Item: 10.200,00
LOTE 62	Quant.: 1	Num: 147	2,84	Total: 1.420,00
Item: 62	Unidade: UNIDADES	Marca: RIOQUIMICA	Modelo: RIOQUIMICA	
Descrição: ESCOVA/ESPONJA C/PVPI DEG.A 10%				
Quantidade: 500		Valor Unit.: 2,84		Total Item: 1.420,00
LOTE 63	Quant.: 1	Num: 008	4,65	Total: 1.860,00
Item: 63	Unidade: UNIDADES	Marca: CREMER	Modelo: CREMER	
Descrição: ESPARADRAPO ANT- ALÉRGICO 5X4,5				
Quantidade: 400		Valor Unit.: 4,65		Total Item: 1.860,00
LOTE 64	Quant.: 1	Num: 019	7,92	Total: 6.336,00
Item: 64	Unidade: ROLOS	Marca: CREMER	Modelo: CREMER	
Descrição: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5				
Quantidade: 800		Valor Unit.: 7,92		Total Item: 6.336,00
LOTE 65	Quant.: 1	Num: 005	6,96	Total: 696,00
Item: 65	Unidade: ROLOS	Marca: CREMER	Modelo: CREMER	
Descrição: ESPARADRAPO TRANSPORE				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 6,96		Total Item: 696,00
LOTE 66	Quant.: 1	Num: 122	7,40	Total: 3.700,00
Item: 66	Unidade: ROLOS	Marca: THEOTO	Modelo: THEOTO	
Descrição: ESPATULA (PACOTE)				
Quantidade: 500		Valor Unit.: 7,40		Total Item: 3.700,00
LOTE 67	Quant.: 1	Num: 051	49,21	Total: 738,15
Item: 67	Unidade: UNIDADES	Marca: VIC PHARMA	Modelo: VIC PHARMA	
Descrição: ÉTER P.A.				
Quantidade: 15		Valor Unit.: 49,21		Total Item: 738,15
LOTE 68	Quant.: 1	Num: 040	2,42	Total: 1.210,00
Item: 68	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: MEDSONDA	
Descrição: EXTENSOR DE ASPIRAÇÃO				
Quantidade: 500		Valor Unit.: 2,42		Total Item: 1.210,00
LOTE 69	Quant.: 1	Num: 027	28,33	Total: 113,32
Item: 69	Unidade: UNIDADES	Marca: ABC	Modelo: ABC	
Descrição: FARABEAUF MÉDIO				
Quantidade: 4		Valor Unit.: 28,33		Total Item: 113,32
LOTE 70	Quant.: 1	Num: 085	16,99	Total: 33,98
Item: 70	Unidade: UNIDADES	Marca: ABC	Modelo: ABC	
Descrição: FARABEAUF PEQUENO				
Quantidade: 2		Valor Unit.: 16,99		Total Item: 33,98
LOTE 71	Quant.: 1	Num: 111	28,99	Total: 115,96
Item: 71	Unidade: UNIDADES	Marca: ABC	Modelo: ABC	
Descrição: FARABEAUF GRANDE				
Quantidade: 4		Valor Unit.: 28,99		Total Item: 115,96
LOTE 72	Quant.: 1	Num: 127	42,43	Total: 848,60
Item: 72	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON	Modelo: SHALON	
Descrição: FIO ALGODÃO N. 0-0 C/AGULHA				
Quantidade: 20		Valor Unit.: 42,43		Total Item: 848,60
LOTE 73	Quant.: 1	Num: 037	42,43	Total: 848,60
Item: 73	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON	Modelo: SHALON	
Descrição: FIO ALGODÃO N. 0-0 S/AGULHA				
Quantidade: 20		Valor Unit.: 42,43		Total Item: 848,60
LOTE 74	Quant.: 1	Num: 134	268,99	Total: 5.379,80
Item: 74	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON	Modelo: SHALON	
Descrição: FIO VICRYL N. 0-0				
Quantidade: 20		Valor Unit.: 268,99		Total Item: 5.379,80
LOTE 75	Quant.: 1	Num: 144	286,60	Total: 5.732,00
Item: 75	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON	Modelo: SHALON	
Descrição: FIO VICRYL N. 1-0				
Quantidade: 20		Valor Unit.: 286,60		Total Item: 5.732,00
LOTE 76	Quant.: 1	Num: 045	286,65	Total: 5.733,00
Item: 76	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON	Modelo: SHALON	
Descrição: FIO VICRYL N. 4-0				
Quantidade: 20		Valor Unit.: 286,65		Total Item: 5.733,00
LOTE 78	Quant.: 1	Num: 069	4,59	Total: 229,50
Item: 78	Unidade: CAIXAS	Marca: CREMER	Modelo: CREMER	
Descrição: FITA P/AUTO CLAVE - TESTE BOWIE DICKIE				
Quantidade: 50		Valor Unit.: 4,59		Total Item: 229,50
LOTE 80	Quant.: 1	Num: 138	13,30	Total: 665,00
Item: 80	Unidade: PACOTES	Marca: BEFRAL	Modelo: BEFRAL	
Descrição: FRALDA GERIÁTRICA TAM M E G C/8 UNID				
Quantidade: 50		Valor Unit.: 13,30		Total Item: 665,00
LOTE 81	Quant.: 1	Num: 036	6,89	Total: 344,50
Item: 81	Unidade: PACOTES	Marca: CONFORT BABY	Modelo: CONFORT BABY	
Descrição: FRALDA INFANTIL TAM P E M				
Quantidade: 50		Valor Unit.: 6,89		Total Item: 344,50
LOTE 82	Quant.: 1	Num: 136	6,57	Total: 131,40
Item: 82	Unidade: UNIDADES	Marca: FORTSAN	Modelo: FORTSAN	
Descrição: GEL P/ULTRASONOGRAFIA 1KG TRANSPARENTE				
Quantidade: 20		Valor Unit.: 6,57		Total Item: 131,40
LOTE 83	Quant.: 1	Num: 045	108,00	Total: 1.080,00
Item: 83	Unidade: GALÕES	Marca: RIOQUIMICA	Modelo: RIOQUIMICA	

Descrição: GEMERKIL C/05LT				
Quantidade: 10		Valor Unit.: 108,00		Total Item: 1.080,00
LOTE 84	Quant.: 1	Num: 118	180,53	Total: 1.805,30
Item: 84	Unidade: GALÕES	Marca: VIC PHARMA	Modelo: VIC PHARMA	
Descrição: GLUTARALDEÍDO 2%, SOLUÇÃO DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL, C/05 LT				
Quantidade: 10		Valor Unit.: 180,53		Total Item: 1.805,30
LOTE 85	Quant.: 1	Num: 092	28,42	Total: 1.421,00
Item: 85	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: PROTEC	
Descrição: KIT CANULA DE GUEDEL				
Quantidade: 50		Valor Unit.: 28,42		Total Item: 1.421,00
LOTE 86	Quant.: 1	Num: 017	6,05	Total: 605,00
Item: 86	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: PROTEC	
Descrição: KIT P/ NEBULIZACAO ADULTO				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 6,05		Total Item: 605,00
LOTE 87	Quant.: 1	Num: 008	6,05	Total: 302,50
Item: 87	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: PROTEC	
Descrição: KIT P/ NEBULIZACAO PEDIATRICO				
Quantidade: 50		Valor Unit.: 6,05		Total Item: 302,50
LOTE 90	Quant.: 1	Num: 062	24,09	Total: 722,70
Item: 90	Unidade: CAIXAS	Marca: SOLIDOR	Modelo: SOLIDOR	
Descrição: LÂMINA DE BISTURI Nº 21 C/100				
Quantidade: 30		Valor Unit.: 24,09		Total Item: 722,70
LOTE 91	Quant.: 1	Num: 119	24,09	Total: 722,70
Item: 91	Unidade: CAIXAS	Marca: SOLIDOR	Modelo: SOLIDOR	
Descrição: LÂMINA DE BISTURI Nº 23 C/100				
Quantidade: 30		Valor Unit.: 24,09		Total Item: 722,70
LOTE 92	Quant.: 1	Num: 068	24,09	Total: 722,70
Item: 92	Unidade: CAIXAS	Marca: SOLIDOR	Modelo: SOLIDOR	
Descrição: LÂMINA DE BISTURI Nº 24 C/100				
Quantidade: 30		Valor Unit.: 24,09		Total Item: 722,70
LOTE 93	Quant.: 1	Num: 099	597,76	Total: 597,76
Item: 93	Unidade: KITS	Marca: MD	Modelo: MD	
Descrição: LARINGO ADULTO COMPLETO				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 597,76		Total Item: 597,76
LOTE 94	Quant.: 1	Num: 127	597,76	Total: 597,76
Item: 94	Unidade: KITS	Marca: MD	Modelo: MD	
Descrição: LARINGO INFANTIL COMPLETO				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 597,76		Total Item: 597,76
LOTE 95	Quant.: 1	Num: 006	4,21	Total: 210,50
Item: 95	Unidade: PACOTES	Marca: MEDSONDA	Modelo: MEDSONDA	
Descrição: LATEX SILICONIZADO PARA OXIGÊNIO. PACOTE COM 2 METROS				
Quantidade: 50		Valor Unit.: 4,21		Total Item: 210,50
LOTE 97	Quant.: 1	Num: 075	11,80	Total: 11.800,00
Item: 97	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK	
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 TAM. M				
Quantidade: 1.000		Valor Unit.: 11,80		Total Item: 11.800,00
LOTE 98	Quant.: 1	Num: 073	11,80	Total: 11.800,00
Item: 98	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK	
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 TAM. P				
Quantidade: 1.000		Valor Unit.: 11,80		Total Item: 11.800,00
LOTE 100	Quant.: 1	Num: 082	1,06	Total: 2.120,00
Item: 100	Unidade: PARES	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK	
Descrição: LUVA STÉRIL Nº 7,0				
Quantidade: 2.000		Valor Unit.: 1,06		Total Item: 2.120,00
LOTE 101	Quant.: 1	Num: 044	1,06	Total: 2.120,00
Item: 101	Unidade: PARES	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK	
Descrição: LUVA STÉRIL Nº 7,5				
Quantidade: 2.000		Valor Unit.: 1,06		Total Item: 2.120,00
LOTE 102	Quant.: 1	Num: 061	1,05	Total: 2.100,00
Item: 102	Unidade: PARES	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK	
Descrição: LUVA STÉRIL Nº 8,0				
Quantidade: 2.000		Valor Unit.: 1,05		Total Item: 2.100,00
LOTE 108	Quant.: 1	Num: 009	38,21	Total: 3.821,00
Item: 108	Unidade: UNIDADES	Marca: PROCARE	Modelo: PROCARE	
Descrição: MONONYLON 2-0 C/AG. C/24 UNDS.				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 38,21		Total Item: 3.821,00
LOTE 109	Quant.: 1	Num: 130	45,82	Total: 4.582,00
Item: 109	Unidade: UNIDADES	Marca: PROCARE	Modelo: PROCARE	
Descrição: MONONYLON 3-0 C/AG. C/24 UNDS.				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 45,82		Total Item: 4.582,00
LOTE 110	Quant.: 1	Num: 119	45,82	Total: 4.582,00
Item: 110	Unidade: UNIDADES	Marca: PROCARE	Modelo: PROCARE	
Descrição: MONONYLON 4-0 C/AG. C/24 UNDS.				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 45,82		Total Item: 4.582,00
LOTE 111	Quant.: 1	Num: 033	45,01	Total: 4.501,00
Item: 111	Unidade: UNIDADES	Marca: PROCARE	Modelo: PROCARE	
Descrição: MONONYLON 5-0 C/AG. C/24 UNDS.				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 45,01		Total Item: 4.501,00
LOTE 112	Quant.: 1	Num: 097	5,49	Total: 274,50
Item: 112	Unidade: UNIDADES	Marca: DANNY	Modelo: DANNY	
Descrição: OCÚLOS DE PROTECAO				
Quantidade: 50		Valor Unit.: 5,49		Total Item: 274,50
LOTE 113	Quant.: 1	Num: 114	6,79	Total: 339,50
Item: 113	Unidade: UNIDADES	Marca: DARU	Modelo: DARU	
Descrição: PAPEL P/ECG				
Quantidade: 50		Valor Unit.: 6,79		Total Item: 339,50
LOTE 140	Quant.: 1	Num: 009	40,09	Total: 2.004,50
Item: 140	Unidade: UNIDADES	Marca: VIC PHARMA	Modelo: VIC PHARMA	
Descrição: POVIDINE DEGEMANTE 1000ML				

Quantidade: 50		Valor Unit.: 40,09		Total Item: 2.004,50
LOTE 144	Quant.: 1	Num: 038	7,56	Total: 1.512,00
Item: 144	Unidade: PACOTES	Marca: ANAPOLIS	Modelo: ANAPOLIS	
Descrição: SAPATILHA DESC. (PROSPÉS), TAM ÚNICO CX C/100 UND				
Quantidade: 200		Valor Unit.: 7,56		Total Item: 1.512,00
LOTE 145	Quant.: 1	Num: 063	0,24	Total: 1.200,00
Item: 145	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT	
Descrição: SCALP Nº 19				
Quantidade: 5.000		Valor Unit.: 0,24		Total Item: 1.200,00
LOTE 146	Quant.: 1	Num: 080	0,24	Total: 1.200,00
Item: 146	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT	
Descrição: SCALP Nº 21				
Quantidade: 5.000		Valor Unit.: 0,24		Total Item: 1.200,00
LOTE 147	Quant.: 1	Num: 098	0,24	Total: 1.200,00
Item: 147	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT	
Descrição: SCALP Nº 23				
Quantidade: 5.000		Valor Unit.: 0,24		Total Item: 1.200,00
LOTE 149	Quant.: 1	Num: 139	0,24	Total: 1.200,00
Item: 149	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: LABOR IMPORT	
Descrição: SCALP Nº 27				
Quantidade: 5.000		Valor Unit.: 0,24		Total Item: 1.200,00
LOTE 150	Quant.: 1	Num: 137	0,30	Total: 3.000,00
Item: 150	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK	
Descrição: SERINGA DESC. 10ML C/AG.				
Quantidade: 10.000		Valor Unit.: 0,30		Total Item: 3.000,00
LOTE 151	Quant.: 1	Num: 039	0,17	Total: 1.700,00
Item: 151	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK	
Descrição: SERINGA DESC. 1ML C/AG.				
Quantidade: 10.000		Valor Unit.: 0,17		Total Item: 1.700,00
LOTE 153	Quant.: 1	Num: 121	0,20	Total: 2.000,00
Item: 153	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK	
Descrição: SERINGA DESC. 3ML C/AG.				
Quantidade: 10.000		Valor Unit.: 0,20		Total Item: 2.000,00
LOTE 154	Quant.: 1	Num: 036	0,25	Total: 2.500,00
Item: 154	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK	
Descrição: SERINGA DESC. 5ML C/AG.				
Quantidade: 10.000		Valor Unit.: 0,25		Total Item: 2.500,00
LOTE 155	Quant.: 1	Num: 147	3,22	Total: 322,00
Item: 155	Unidade: UNIDADES	Marca: SOLIDOR	Modelo: SOLIDOR	
Descrição: SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 3,22		Total Item: 322,00
LOTE 156	Quant.: 1	Num: 136	3,22	Total: 322,00
Item: 156	Unidade: UNIDADES	Marca: SOLIDOR	Modelo: SOLIDOR	
Descrição: SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 22				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 3,22		Total Item: 322,00
LOTE 157	Quant.: 1	Num: 117	3,22	Total: 322,00
Item: 157	Unidade: UNIDADES	Marca: SOLIDOR	Modelo: SOLIDOR	
Descrição: SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 3,22		Total Item: 322,00
LOTE 158	Quant.: 1	Num: 088	3,22	Total: 644,00
Item: 158	Unidade: UNIDADES	Marca: SOLIDOR	Modelo: SOLIDOR	
Descrição: SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14				
Quantidade: 200		Valor Unit.: 3,22		Total Item: 644,00
LOTE 159	Quant.: 1	Num: 049	3,22	Total: 644,00
Item: 159	Unidade: UNIDADES	Marca: SOLIDOR	Modelo: SOLIDOR	
Descrição: SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16				
Quantidade: 200		Valor Unit.: 3,22		Total Item: 644,00
LOTE 160	Quant.: 1	Num: 050	3,22	Total: 644,00
Item: 160	Unidade: UNIDADES	Marca: SOLIDOR	Modelo: SOLIDOR	
Descrição: SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18				
Quantidade: 200		Valor Unit.: 3,22		Total Item: 644,00
LOTE 161	Quant.: 1	Num: 070	0,67	Total: 67,00
Item: 161	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: MEDSONDA	
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 0,67		Total Item: 67,00
LOTE 175	Quant.: 1	Num: 035	0,70	Total: 70,00
Item: 175	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: MEDSONDA	
Descrição: SONDA URETRAL Nº04				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 0,70		Total Item: 70,00
LOTE 176	Quant.: 1	Num: 142	0,74	Total: 74,00
Item: 176	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: MEDSONDA	
Descrição: SONDA URETRAL Nº 06				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 0,74		Total Item: 74,00
LOTE 177	Quant.: 1	Num: 100	0,77	Total: 154,00
Item: 177	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: MEDSONDA	
Descrição: SONDA URETRAL Nº 08				
Quantidade: 200		Valor Unit.: 0,77		Total Item: 154,00
LOTE 178	Quant.: 1	Num: 077	0,60	Total: 600,00
Item: 178	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: MEDSONDA	
Descrição: SONDA URETRAL Nº 10				
Quantidade: 1.000		Valor Unit.: 0,60		Total Item: 600,00
LOTE 179	Quant.: 1	Num: 043	0,62	Total: 620,00
Item: 179	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: MEDSONDA	
Descrição: SONDA URETRAL Nº 12				
Quantidade: 1.000		Valor Unit.: 0,62		Total Item: 620,00
LOTE 180	Quant.: 1	Num: 081	0,97	Total: 194,00
Item: 180	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: MEDSONDA	
Descrição: SONDA URETRAL Nº 16				
Quantidade: 200		Valor Unit.: 0,97		Total Item: 194,00

LOTE 181	Quant.: 1	Num: 017	0,36	Total: 72,00
Item: 181	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: MEDSONDA	
Descrição: SONDA URETRAL Nº14				
Quantidade: 200		Valor Unit.: 0,36		Total Item: 72,00
LOTE 182	Quant.: 1	Num: 103	11,70	Total: 585,00
Item: 182	Unidade: UNIDADES	Marca: G-TECH	Modelo: G-TECH	
Descrição: TERMOMETRO DIGITAL				
Quantidade: 50		Valor Unit.: 11,70		Total Item: 585,00
LOTE 183	Quant.: 1	Num: 053	34,66	Total: 207,96
Item: 183	Unidade: UNIDADES	Marca: CASSIFLEX	Modelo: CASSIFLEX	
Descrição: TESOURA METZEMBAUM CURVA GRANDE				
Quantidade: 6		Valor Unit.: 34,66		Total Item: 207,96
LOTE 184	Quant.: 1	Num: 041	34,66	Total: 207,96
Item: 184	Unidade: UNIDADES	Marca: CASSIFLEX	Modelo: CASSIFLEX	
Descrição: TESOURA METZEMBAUM RETA GRANDE				
Quantidade: 6		Valor Unit.: 34,66		Total Item: 207,96
LOTE 185	Quant.: 1	Num: 020	0,83	Total: 498,00
Item: 185	Unidade: UNIDADES	Marca: OLIMED	Modelo: OLIMED	
Descrição: TORNEIRA 3 VIAS				
Quantidade: 600		Valor Unit.: 0,83		Total Item: 498,00
LOTE 186	Quant.: 1	Num: 109	6,30	Total: 1.890,00
Item: 186	Unidade: PACOTES	Marca: KASMED	Modelo: KASMED	
Descrição: TOUCA DESC. C/ ELÁSTICO C/100				
Quantidade: 300		Valor Unit.: 6,30		Total Item: 1.890,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				200.775,44

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:C800DE19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 10/2023, homologado em 07/06/2023, integrante do Processo Administrativo nº 18/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 50.117.026/0001-92, com endereço **RUA BENEDITO RODRIGUES DO PRADO**, CEP 16025390, representada por **MARIA EDUARDA PRADO SILVA**, Carteira de identidade nº 2230681-1, inscrito no CPF nº 048.037.401-51, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS DESTA MUNICÍPIO** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta ATA;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade; 2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;
- 6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
- 6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;
- 6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
- 6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;
- 6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

- 7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;
- 7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
- 7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
- 7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;
- 7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
- 8.1.1- Advertência;
- 8.1.2- Multa; e,
- 8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.
- 8.2- Das Multas:
- 8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 8.3- Da aplicação das penalidades:
- 8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.
- 8.4- Da cumulatividade:
- 8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
- 8.5- Da aplicação das multas:
- 8.5.1- Multa por atraso da entrega:
- 8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.
- 8.5.2- Multa compensatória;
- 8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.
- 8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
- 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
- 9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS

MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

PARANATAMA, 12 de junho de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 020	7,90	Total: 7.900,00
Item: 4	Unidade: UNID	Marca: FEK	Modelo: CONECTOR PERFURANTE	

Descrição: CONECTOR PERFURANTE				
Quantidade: 1.000	Valor	Unit.: 7,90	Total Item: 7.900,00	
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 042	15,00	Total: 180,00
Item: 6	Unidade: UNID	Marca: GRB	Modelo: RELE FOTOELETRICO NA	
Descrição: RELÉ NA				
Quantidade: 12	Valor	Unit.: 15,00	Total Item: 180,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				8.080,00

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador: 7E765188

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 10/2023, homologado em 07/06/2023, integrante do Processo Administrativo nº 18/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por

esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa J CARLOS LOPES DA SILVA, CNPJ nº 39.565.285/0001-43, com endereço RUA ROLDAO GUIMARAES, CEP 55355000, representada por J CARLOS LOPES DA SILVA, Carteira de identidade nº 9168795, inscrito no CPF nº 110.202.234-99, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS DESTA MUNICÍPIO** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS

J CARLOS LOPES DA SILVA

PARANATAMA, 12 de junho de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 047	39,40	Total: 39.400,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: olivo	Modelo: olivo	

Descrição: LUMINÁRIA ABERTA / CUBA COM SOQUETE E27 ENCAIXA 25				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 39,40			Total Item: 39.400,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 067	12,20	Total: 8.540,00
Item: 8	Unidade: UNID	Marca: ILUMI	Modelo: ILUMI	
Descrição: BASE PARA RELÊ; CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO				
Quantidade: 700	Valor Unit.: 12,20			Total Item: 8.540,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				47.940,00

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:00D9729D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246 DE 22 DE AGOSTO DE 2023 – GAB.PREF**

PORTARIA Nº 246 DE 22 DE AGOSTO DE 2023 – GAB.PREF

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural – Biênio 2023/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e pelo artigo 79, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os representantes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Política Cultural – Biênio 2023/2025:

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:

NOME	SEGUIMENTO	CPF
Renata Evelyn Ferreira de Oliveira - Titular	Maracatu	083.586.464-9
Edilene Beatriz dos Santos Bernardo - Suplente	Blocos Líricos	128.194.504-82
Genildo Gonçalves da Silva - Titular	Dança	103.766.584-30
José Eudes Luiz da Silva - Suplente	Teatro	065.141.314-17
Bruno Henrique Pereira de Amorim - Titular	Cultura Popular	111.541.844-04
Maria Bernadete Guedes de Assis - Suplente	Clubes Carnavalescos	800.540.134-53
Jefferson Mandú Rangel - Titular	Produtores Culturais	091.828.804-50
Thays Maria de Santana Gomes - Suplente	Cultura Afro Brasileira	710.095.044-95
Elizonete Claudina de Oliveira - Titular	Quadrilhas Juninas	092.821.684-50
Joseane José da Silva - Suplente	Artesãos	067.997.464-40
Deniere Ribeiro Martins - Titular	Música	056.892.394-45
Gian Lucas da Silva Borges - Suplente	Quadrilhas Juninas	147.281.654-42
Mário Henrique Ferreira da Silva - Titular	Blocos Líricos	108.129.714-00
Geneton Vieira da Cunha Filho - Suplente	Blocos Carnavalescos	693.219.494-53
Tiago Monteiro dos Santos - Titular	Blocos Carnavalescos	088.478.394-40
Simone Maria da Silva - Suplente	Artesãos	686.803.504-76

MEMBROS DO PODER PÚBLICO:

NOME	ENTIDADE	CPF
Ana Lúcia da Silva - Titular	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude	046.832.654-51
Levi Martins Ribeiro - Suplente	Secretaria Municipal de Cultura Turismo, Lazer e Juventude	048.587.154-85
Eduardo da Silva Freitas - Titular	Secretaria Municipal de Cultura Turismo, Lazer e Juventude	706.881.844-72
Robson Mendes Bezerra de Negreiros - Suplente	Secretaria Municipal de Cultura Turismo, Lazer e Juventude	703.084.804-73
Edmauro César Andrade de Lima - Titular	Gabinete do Prefeito	122.576.894-29
Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão - Suplente	Gabinete do Prefeito	106.891.564-13
Andrea Carla Barbosa Vieira - Titular	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	922.859.534-53
Ana Paula Battistela - Suplente	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	769.544.394-87
Teresa Valentim de Aguiar - Titular	Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	862.624.084-87
José Denis de Oliveira - Suplente	Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	127.760.814-80
Alesandro Santos Cavalcante - Titular	Secretaria Municipal de Saúde	105.433.994-51
Deisy Pereira de Santana - Suplente	Secretaria Municipal de Saúde	107.009.914-76
Angela Maria dos Santos Novaes Cahú - Titular	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	153.276.985-91
Ronaldo Clovis da Silva - Suplente	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	095.002.644-12
Alceu Edinardo Gusmão Monteiro - Titular	Câmara Municipal do Paudalho	070.334.094-86
Thiago Fernando da Silva - Suplente	Câmara Municipal do Paudalho	083.067.664-79

Art. 2º A atuação dos membros do Conselho é considerada atividade relevante de interesse social e não será remunerada.

Art. 3º O mandato dos conselheiros nomeados nesta Portaria terá vigência de 2023 a 2025.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Paudalho, 22 de agosto de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:3A3C14E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 034, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece procedimentos para a arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre a aquisição de bens ou serviços comuns pela Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das competências que lhes são atribuídas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I da Constituição Federal, que estabelece que “Pertencem aos Municípios [...] o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem”;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF) em Acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário (RE) nº 1.293.453/RS, com repercussão geral, fixou o Tema nº 1.130 nos seguintes termos: “Pertence ao Município [...] a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, [...] da Constituição Federal”;

CONSIDERANDO que o referido Acórdão estabeleceu que “A delimitação imposta pelo art. 64 da Lei 9.430/1996 - que permite a retenção do imposto de renda somente pela Administração federal - é claramente inconstitucional, na medida em que cria uma verdadeira discriminação injustificada entre os entes federativos, com nítida vantagem para a União Federal e exclusão dos entes subnacionais”, sendo, portanto, plenamente possível a retenção por parte do Município;

CONSIDERANDO que IRRF é normatizado pelo art. 158, inciso I da Constituição Federal, pelo art. 64 e §5º da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, pelo art. 15 caput e §1º da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995 e pela Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que “Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços”, e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a referida Instrução Normativa, a partir do Acórdão do STF deve ter sua aplicabilidade extensiva aos Municípios;

CONSIDERANDO que é requisito essencial da responsabilidade fiscal a instituição, previsão e especialmente, *in casu*, a efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional de cada ente da federação, conforme previsto no art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos internos, treinamento de equipes, bem como informação aos fornecedores sobre a mudança de procedimentos tributários os quais ensejam a necessidade de adaptação dos documentos fiscais, boletos, recibos e guias de pagamento;

DECRETA:

Capítulo I - Introdução

Art. 1º Este Decreto regulamenta a arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), previsto no art. 158, inciso I da Constituição Federal, incidentes sobre a aquisição de bens ou serviços pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º Para fins de arrecadação do IRRF, o Município, nas contratações para aquisição de bens ou serviços, deverá observar o disposto no art. 158, inciso I da Constituição Federal, no art. 64 da Lei Federal 9.430, de 27 de dezembro de 1996, no art. 15 e §1º da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas posteriores alterações, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) em Acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário (RE) nº 1.293.453/RS, e Tema de Repercussão Geral nº 1.130.

Parágrafo único. Na hipótese de alteração legislativa ou normativa, bem como eventual alteração de entendimento dos tribunais superiores sobre os fundamentos deste Decreto, deverá haver a aplicação imediata quando não necessitar regulamentação.

Art. 3º Este Decreto tem abrangência em todas as contratações realizadas pelo Município, incluindo os órgãos da Administração Direta e Indireta, autarquias e fundações.

Capítulo II

IRRF da Pessoa Jurídica

Art. 4º O IRRF incidente sobre a aquisição de bens e serviços em geral a pessoas jurídicas realizadas pelo Município, na forma do art. 3º deste Decreto, observará as alíquotas constantes no Anexo Único deste Decreto, conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº 1.234/2012.

Art. 5º Não serão retidos os valores correspondentes ao IRRF nos pagamentos efetuados a:

I - templos de qualquer culto;

II - partidos políticos;

III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

V - sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI - serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei; VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

VIII - fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX - condomínios edilícios;

X - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XI - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

XII - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

XIII - despesas miúdas de pronto pagamento, a título de adiantamentos até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos;

XIV - título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;

XV - entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

XVI - título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com o Município;

XVII - demais pagamentos constantes no art. 4º da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012.

§ 1º A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas.

§ 2º A condição de imunidade e isenção de que trata o § 1º deverá ser declarada e comprovada.

Capítulo III

IRRF da Pessoa Física

Art. 6º A arrecadação do IRRF dos pagamentos efetuados a pessoas físicas pelos bens e serviços prestados devem seguir a tabela progressiva, conforme regras estabelecidas no Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, respeitadas as faixas de isenções e deduções permitidas.

Parágrafo único. O prestador de serviços pessoa física que tiver dependentes, deve apresentar declaração contendo nome, data de nascimento, grau de parentesco e documento comprobatório do vínculo.

Capítulo IV

Disposições Gerais

Art. 7º As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais.

Parágrafo único. Nos pagamentos realizados pelos órgãos da Administração Indireta, autarquias e fundações, todo o produto da arrecadação do IRRF deverá ser remetido aos cofres do caixa municipal.

Art. 8º Devem ser adotadas as medidas necessárias junto aos fornecedores para ajuste e adaptação das notas fiscais, boletos, recibos e guias de pagamento, principalmente quando feitos através de códigos de barra ou código PIX, para que haja a retenção na fonte do imposto de renda.

Parágrafo único. O órgão contratante deverá notificar seus contratados para fins de adequação ao disposto neste Decreto.

Art. 9º Os prestadores de bens e serviços constantes no Anexo Único deste Decreto deverão, a partir da sua vigência, emitir notas fiscais, faturas ou recibos observando as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, sob pena de não aceite por parte dos órgãos e entidades municipais contratantes.

Art. 10. As notas fiscais, faturas ou recibos devem ser informadas à RFB através do envio no E-Social e da EFD-REINF, de acordo com os prazos e regras estabelecidos nos respectivos normativos legais específicos.

Art. 11. Até que sejam realizadas as negociações e os ajustes necessários para que as cobranças já sejam emitidas com valor líquido da retenção, não ocorrerá a retenção sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e de outros bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor 30 dias após a sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, de agosto de 2023.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

Prefeito

ANEXO ÚNICO

Alíquotas incidentes sobre a aquisição de bens e serviços em geral a pessoas jurídicas realizadas pelo Município, conforme previsto no art. 4º do Decreto, na forma da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012:

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTAS IR
<ul style="list-style-type: none"> · Alimentação; · Energia elétrica; · Serviços prestados com emprego de materiais; · Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; · Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN-RFB nº 1.234/2012; · Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN-RFB nº 1.234/2012; · Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, conforme a IN-RFB nº 1.234/2012; · Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de tocador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 conforme a IN-RFB nº 1.234/2012; e · Mercadorias e bens em geral. 	1,2%
<ul style="list-style-type: none"> · Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN-RFB nº 1.234/2012; · Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN-RFB nº 1.234/2012; · Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN-RFB nº 1.234/2012. 	0,24%
<ul style="list-style-type: none"> · Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; · Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; · Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; · Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). 	0,24%
<ul style="list-style-type: none"> · Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; · Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; · Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de tocador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN-RFB nº 1.234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; · Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN-RFB nº 1.234/2012 · Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN-RFB nº 1.234/2012; · Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN-RFB nº 1.234/2012. 	1,2%

· Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, conforme a IN-RFB nº 1.234/2012;	2,40%
· Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40%
· Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0
· Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;	2,40%
· Seguro saúde.	
· Serviços de abastecimento de água;	
· Telefone;	
· Correio e telégrafos;	
· Vigilância;	
· Limpeza;	
· Locação de mão de obra;	
· Intermediação de negócios;	
· Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;	
· Factoring;	
· Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;	
· Demais serviços.	4,80%

Ribeirão, 08 de agosto de 2023.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:61E1C970

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0192, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0192, DE 22 de AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a convocação para a entrega dos exames, realização de exame admissional e entrega de outros documentos dos candidatos do cadastro de reservas para preenchimento das vacâncias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela Lei Orgânica, faz saber e pública a Portaria com a seguinte redação:

RESOLVE:

Art. 1º Convoca os candidatos, aprovados dentro do cadastro de reservas homologadas pelo Concurso Público, publicado através do Edital e Portaria Municipal nº 0180/2022, em 01/06/2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, e homologado por meio da Portaria Municipal nº 0142/2023 a se apresentarem para entrega de documentos, exames e realização do exame admissional, para preenchimento das vacâncias.

Art. 2º Os candidatos relacionados no Anexo I, deverão comparecer para a realização do exame admissional, entrega de documentos e exames, na data e horários constantes no Anexo I.

Parágrafo único: O local de entrega das documentações, exames e realização do exame admissional será a Sala da CORPREV, no 1º andar da Galeria São Luis, na Avenida João Francisco de Melo.

Art. 3º Na mesma data do exame admissional, os candidatos deverão entregar os seguintes documentos:

Carteira de identidade;
Certidão de nascimento;
CPF;
Certificado de Reservista ou comprovante de dispensa da corporação (para os candidatos do sexo masculino);
Título de eleitor, acompanhado com o comprovante de votação na última eleição (2º turno de 2022) ou declaração do TER;
Certidão de casamento (se for o caso);
Certidão de nascimento dos dependentes (se for o caso);
Última declaração do Imposto de renda completa (inclusive o recibo de entrega) ou declaração de isento para os que não declararam;
PIS/PASEP;
Certidão negativa de antecedentes criminais (eleitoral, militar, estadual e federal);
Currículo Lattes (preferencialmente) ou Vitae para os profissionais da educação;
Registro no Conselho de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade para os cargos de Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Professor de Educação Física, Educador Físico, Psicólogo, Assistente Social, Veterinário, Farmacêutico e demais cargos em que a lei exigir;
Comprovante de residência (contas de água ou luz ou telefone ou gás ou correspondência bancária);
02 fotos 3x4;
CNH para motoristas e condutores de ambulância (conforme edital);
Diploma da formação exigida para o cargo ao qual concorreu, conforme discriminado no do Edital
Nível Superior – Diploma da graduação e das pós-graduações, conforme o caso;
Nível Médio – Diploma de 2º grau e o diploma da formação técnica, se for o caso.
Nível Fundamental – Diploma de 1º grau e o diploma da formação técnica, se for o caso.

Art. 4º - No ato do exame admissional, o candidato deverá comparecer com os seguintes exames médicos:

Exames gerais (para todos os candidatos)

Hemograma completa
 Sumário de urina
 Ureia, creatinina
 Ionograma
 Gama GT
 RX tórax PA
 Eletrocardiograma

Exames para profissionais da saúde:

Vdrl
 Anti hiv
 Hbsag
 Anti HCv

Exames para profissionais que manipulam alimentos (nutricionistas, assistentes de alimentação escolar, cozinheiros)

Exame micológico das unhas
 Parasitológico de fezes

Exames para profissionais condutores de ambulância, operadores de máquina e motoristas

Acuidade visual

Exames para profissionais do magistério

Laringoscopia

Art. 5º - Os candidatos que se declararam portadores de deficiência deverão comparecer munidos do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID), bem como a provável causa de deficiência, e serão submetidos à Inspeção Médica Oficial para comprovação da deficiência.

Art. 6º - Em caso do candidato ser considerado inapto para a função, este será desclassificado, e convocado o candidato subsequente, que deverá apresentar as mesmas documentações e exames arrolados neste ato de convocação.

Parágrafo único: Em caso de não comparecimento nas datas e locais determinados, e não apresentação de uma justificativa válida, o candidato ausente será desclassificado e convocado o subsequente.

Art. 7º - Esta Portaria Municipal entra em vigor a partir de sua publicação.

São José da Coroa Grande – PE, 22 de agosto de 2023.

JAZIEL GONSALVES LAGES

Prefeito

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS, EXAMES E REALIZAÇÃO DO EXAME ADMISSIONAL (VACÂNCIAS)

DIA 13/09/2023, das 8:00 às 12:00 h.

01	WANESSA KARLA BEZERRA BUARQUE DE MELO	PROF. EDUC. INFANTIL
02	RAFAELA DÉBORA SOARES DA SILVA	PROF. EDUC. INFANTIL
03	THAYANE TEREZA VIEIRA LOPES	PROF. EDUC. INFANTIL
04	AMHANNDÁ FHARYSIA GOMES DA SILVA	PROF. EDUC. INFANTIL
05	RENATA MARIA DA SILVA	PROF. EDUC. INFANTIL
06	JOYCE FERNANDA FRANCISCO DE LIMA	PROF. EDUC. INFANTIL
07	THIAGO JOSÉ BEZERRA DE LIMA	PROF. ANOS.FINAIS/MATEMÁTICA
08	VINÍCIUS FERREIRA VIANA	PROF. ANOS FINAIS/GEOGRAFIA
09	LUIS FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA	PROF. ANOS FINAIS/GEOGRAFIA
10	HUMBERTO RAFAEL DE ANDRADE SILVA	PROF. ANOS FINAIS/HISTÓRIA
11	MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS	PROF. ANOS FINAIS/LINGUA PORTUGUESA
12	PAULYMELQUE BENÍCIO CAVALCANTI	PROF. ANOS FINAIS/LINGUA PORTUGUESA
13	TIBÉRIO DE OLIVEIRA SALES	PROF. ANOS FINAIS/INGLÊS
14	VALDILENE FABRÍCIO DE MENEZES	PROF. ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS
15	SHEYLIENE TOMAZ DEA FONSECA DE ARRUDA	PROF. ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS
16	MARCELÍ RODRIGUES BELARMINO GMES	PROF. ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS
17	SIMONE MARIA DE CESAR	PROF. ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS
18	JOSÉ RICARDO LINS MEDEIROS	PROF. ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS
19	ROSINETE NASCIMENTO SANTOS	PROF. ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS
20	JULIANA DOS SANTOS MELO	PROF. ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS
21	FABIELLE ALVES BATISTA	PROF. ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS
22	JULIANA DARC DE FRANÇA	PROF. ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS
23	THAMIRES CARLA DE MORAES COSTAS	PROF. ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS
24	JULIAN KAREN LINS DA SILVA	PROF. ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS
25	PRISCILLA CARLA DE OLIVEIRA	PROF. ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS
26	MARIA HAMYELA BRITO DE FRANÇA SANTOS	PROF. ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS
27	GABRIELA PERREIRA FERREIRA	PROF. ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS
28	ALLAN KELISSON VERISSIMO DA SILVA	PROF. ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS
29	BEATRIZ SILVEIRA DE LUNA LIMA	PROF. ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS
30	VERIANE DE SÁ CARVALHO	PROF. ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS
31	KATIA FRANCISCA DA SILVA TAVARES	PROF. ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS
32	FERNANDA DE ANDRADE ALVES	PROF. ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS

33	ANA KALINE LOPES SOARES	PROF. ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS
34	CLAUDIA SIMONE DA ROCHA PAIVA CASSIANO	PROF. ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS
35	DENISE MARIA DA SILVA CAMPOS	PROF. ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS
36	MARCELA BINO DA SILVA SANTOS	ASSIST. ADM. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
37	ANDRYELLE RAYANE DE VASCONCELOS ARRUDA	ASSIST. ADM. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
38	DAVI DE LACERDA PEREIRA	ASSIST. ADM. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
39	DÉBORA NAYANNE DA SILVA	ASSIST. ADM. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
40	LETÍCIA ANDRADE DE MESQUITA ARAÚJO	ASSIST. ADM. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
41	JOSINALDO FIRMINO DE LIMA	MOTORISTA EDUCACIONAL
42	MICHELL SANTOS DO NASCIMENTO	MOTORISTA EDUCACIONAL
43	JOADSON SOARES DA SILVA	MOTORISTA EDUCACIONAL
44	CHIRLEY LIMA DOS SANTOS	ASSIST. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
45	DIOGENES SANTOS DE SOUZA	ASSIST. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
46	PRISCILA MARIA DA SILVA	ASSIST. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
47	HENRIQUE ALVES FERREIRA	ASSIST. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
48	BRUNO GABRIEL DA SILVA	ASSIST. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
49	AMANDA PAULINO DE MELO	ASSIST. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
50	VINÍCIUS SOUZA SANTOS	PSICOPEDAGOGO
51	DIJANICE ALVES DE FIGUEIREDO	BIBLIOTECÁRIO

DIA 13/09/2023, das 13:30 às 17:00 h.

01	LUIZ BATISTA DE FARIAS JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
02	VALDIR DE VASCONCELOS CAVALCANTE JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
03	VITOR HENRIQUE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
04	MARCIA LIMA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
05	MARCIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
06	ÉRICO LUIZ PARANHOS VERÇOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
07	LEANDRO FILIPE SILVA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
08	JÚLIO SEBASTIÃO BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
09	DIOGO DA CONCEIÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL
10	MARIA DAMIANA DA SILVA PEREIRA	ENFERMEIRO PLANTONISTA
11	ANA LILIA SOUZA BARBOSA	ENFERMEIRO PSF
12	MIQUEIAS LUÍS DA SILVA	ENFERMEIRO PSF
13	THIAGO JOSÉ SILVA SOARES DAS NEVES	MÉDICO PSF
14	EDNAN CARDOSO DE SOUSA	MÉDICO PSF
15	RENE CARVALHO DE BRITO	MÉDICO PSF
16	SIMONE ALVES DE SOUZA	MÉDICO PSF
17	RICARDO SPENCER HARTMANN CALAZANS	MÉDICO PSF
18	ROBERTA MARIA DA SILVA LIMA	NUTRICIONISTA
19	HERLLA SOFIA SALES DE MELO	ODONTÓLOGO
20	PAULO BERNARDO DE OLIVEIRA NETO	ODONTÓLOGO
21	AMANDA CRISTINA DE PAULA BENTO	ODONTÓLOGO
22	GABRIEL LENINE CAMPOS DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO.
23	OMAR AMARAL FONTENELE	AGENTE ADMINISTRATIVO.
24	BRENO LEITE SERRANO RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO
25	VALDIR GABRIEL SAMPAIO CAVALCANTI	AGENTE ADMINISTRATIVO
26	ANTENOR MESQUITA DE MENDONÇA NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO
27	SILVIO BARBOSA DA SILVA	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA
28	JEFFERSON OTAVIANO TORRES LEITE	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA
29	ELEN JOHNSON BRITO DE ALENCAR	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA
30	ALCICLEIDE DA SILVA VASCONCELOS	CUIDADOR
31	IZABELLA OLIVEIRA DOS SANTOS	FISCAL DE MEIO AMBIENTE
32	ARTHUR HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	FISCAL DE OBRAS
33	IGOR SIGIFROI DE LIMA SERBINO	FISCAL DE OBRAS
34	MARINETE DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
35	GILCELIA VERONICA SOARES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
36	MIRIAN ELOI DA SILVA SANTOS GOMES	TÉCNICO ENFERMAGEM-PSF
37	MIQUEIAS FERNANDO DE MELO MONTEIRO	TÉCNICO EM ALMOXARIFADO
38	ANDREA FERREIRA DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
39	TYAGO EVANGELISTA SILVA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
40	JOÃO FELIPE SILVA DA TRINDADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
41	EVANDRIELLY PATRÍCIA DA SILVA LINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
42	JOÃO DA SILVA LEITE JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
43	FELIPE MACIEL SAMPAIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
44	LEONARDO VINIVIVUS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
45	JUSSARA PEREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
46	REGINA PATRICIA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
47	ANTONIO GOMES FERREIRA DE LIMA	COVEIRO
48	WILLYAMS DA SILVA FLOR	OPERADOR DE MÁQUINAS
49	VALNEI JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR	ENTREVISTADOR/CADATRADOR DO CADÚNICO
50	JESSICA ALVES DE LIMA	COZINHEIRO
51	HELDER OLIVEIRA DE OMENA	FISCAL DE TRIBUTOS
52	ALBERTO ESTEVÃO DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS
53	ALEXSANDRA MANSO RODRIGUES	PSICOLOGO

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador: AC758699

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 193, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Municipal Nº 0193, DE 21 de AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a convocação para solenidade de nomeação e investidura do cargo público efetivo da Administração Pública da Prefeitura de São José da Coroa Grande-PE para os cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS, Agente de Combate a Endemias – ACE e os retardatário com documentação entregue dia 27 de julho de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela Lei Orgânica, faz saber e publica a Portaria com a seguinte redação:

RESOLVE:

Art. 1º Convoca os candidatos julgados aptos pelo exame admissional, constantes no Anexo I, aprovados dentro das vagas homologadas pelo Concurso Público, publicado através do Edital e Portaria Municipal nº 0180/2022, em 01/06/2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, e homologado por meio da Portaria Municipal nº 0142/2023 a se apresentarem para a nomeação e investidura do cargo público efetivo.

Art. 2º Em caso de força maior, a posse (investidura no cargo) poderá ser prorrogada por período não superior a 30 (trinta) dias a contar da ciência da portaria de nomeação, desde que o pedido esteja devidamente fundamentado e justificado.

Art. 3º A solenidade da nomeação e investidura do cargo público efetivo para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde – ACS** e **Agente de Combate a Endemias – ACE**, se dará no dia 31 de agosto de 2023, no auditório da UBS Marinita Oliveira, localizado na PE-60, Bairro Mata do Cajueiro, São José da Coroa Grande-PE, às 9:00 h.

Parágrafo único: A solenidade da nomeação e investidura do cargo público efetivo para os **retardatário com documentação entregue dia 27 de julho de 2023**, se dará no dia 31 de agosto de 2023, na sala da CORPREV, localizado na Galeria São Luiz, 1º andar, na Avenida João Francisco de Melo, Centro, São José da Coroa Grande-PE, às 9:00 h.

Art. 4º A posse poderá dar-se mediante procuração específica, em acordo com a Lei Municipal nº 998/2021, art. 18, § 2º.

Art. 5º Após solenidade da nomeação, o servidor público em posse da portaria de nomeação deverá comparecer, a partir do dia 01/09/2023, a Secretaria Municipal que fora destinado a se apresentar, onde e quando iniciará suas atividades laborais.

Parágrafo único: No ato de comparecimento a Secretaria Municipal que fora destinado, será lavrado o termo de posse e investidura no cargo público efetivo.

Art. 6º - Esta Portaria Municipal entra em vigor a partir de sua publicação.

São José da Coroa Grande – PE, 21 de agosto de 2023.

JAZIEL GONSALVES LAGES

Prefeito

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A SOLENIDADE DE NOMEAÇÃO NO CARGO EFETIVO

QNT	NOME	CARGO
01	HEVERTON SILVA DE BARROS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
02	MATEUS HEBERT LIMA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
03	DIOGO LUIZ DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
04	FÁBIO LUCAS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
05	ANA PAULA BARROS DE SANTANA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
06	GLAUCIA PAULINA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
07	MATHEUS JHEIMISON SOUZA FERNANDES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
08	SELIONALDO CAMILO DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
09	FABIO HANDREVISION DE ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
10	DAYSIANE NASCIMENTO RIBEIRO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
11	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
12	CLAUDEMIR DOS SANTOS FERREIRA DE ARAUJO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
13	CICERO FELIPE DA SILVA GUIMARÃES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
14	RENAN DA SILVA FERNANDES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
15	ENDRIO SEMEONES DE MENDONÇA PINHEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS/USF SÍTIO CUNHA
16	ALLAN JONHS BEZERRA LEITE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS/USF SÍTIO CUNHA
17	ELIZER BARBOSA DE FARIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS/USF MATA DO CAJUEIRO
18	NIVALDO PÉRICLES DE LIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS/USF MATA DO CAJUEIRO
19	JOÉLTON MANOEL DA SILVA LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS/USF MATA DO CAJUEIRO
20	CARLOS ALBERTO DE SOUZA BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS/USF MATA DO CAJUEIRO
21	EWERSON MATHEWS LIMA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS/USF GAMELEIRA
22	MARCOS VINÍCIOS BELO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS/USF GAMELEIRA
23	GERISICA CECILIA BUARQUE DO NASCIMENTO GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS/USF GAMELEIRA
24	EDVALDO DOUGLAS DO NASCIMENTO SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS/USF GAMELEIRA
25	SIMONE VALERIA AGRELI SANTOS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS/USF BOA VISTA
26	ELIAN MARINHO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS/USF MARINITA OLIVEIRA
27	CLAUDEMIR SANTOS SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS/USF MARINITA OLIVEIRA
28	BETÂNIA CECILIANO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS/USF MARINITA OLIVEIRA
29	TÚLIO CESAR LUCAS DA SILVA	ASSISTENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AAE
30	RICARDO ALEXANDRE ANTONIO DOS SANTOS	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA
31	ALLICYA SUELLEN TORRES FERREIRA	COZINHEIRA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSAPREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SIMPLIFICADO Nº 03/2023 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIO PARA O
CURSINHO POPULAR FORMA JUVENTUDE -RUMO AO ENEM E A UNIVERSIDADE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os incisos IV e X do art. 2º da Lei nº 756 de 07 de março de 2016 e suas alterações, bem como a Portaria GP nº 005, de 27 de janeiro de 2022 e com a finalidade de atender a necessidade emergencial de contratação temporária por excepcional interesse público para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, nos termos do art. 97, inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, e art. 37, IX, da Constituição Federal, necessários na manutenção dos serviços essenciais, torna público, para conhecimento dos interessados que, no período de **24 a 28 de agosto de 2023**, conforme cronograma disponível no anexo 01 estarão abertas as inscrições para contratação temporária de **DOCENTES COM GRADUAÇÃO EM LETRAS, MATEMÁTICA, FÍSICA, QUÍMICA, BIOLOGIA, HISTÓRIA E GEOGRAFIA**, para lecionarem no **CURSINHO POPULAR – FORMA JUVENTUDE**.

1 - DAS VAGAS E CRITÉRIOS PARA CONCORRER AO PROCESSO SELETIVO:

Para concorrer à vaga o docente deverá preencher os seguintes requisitos básicos:

1.1 Para este processo seletivo, as vagas estão distribuídas conforme QUADRO 01 deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

1.2 A presente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes da necessidade pública e de caráter excepcional.

1.3 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos classificados, obedecendo-se ao quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

Quadro 01: Vagas e requisitos mínimos exigidos no processo seletivo

DISCIPLINA	Vagas Totais	Vagas Geral	Vagas PCD	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
Língua Portuguesa e redação	01	01	-	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa ou documento que comprove que o (a) candidato(a) encontra-se no último período do referido curso.
Matemática	01	01	-	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Matemática ou documento que comprove que o (a) candidato(a) encontra-se no último período do referido curso.
Biologia	01	01	-	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Biologia ou Ciências Biológicas e/ou documento que comprove que o (a) candidato(a) encontra-se no último período do referido curso.
Física	01	01	-	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Física ou licenciatura em Física e/ou documento que comprove que o (a) candidato(a) encontra-se no último período do referido curso.
História	01	01	-	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em História ou documento que comprove que o (a) candidato(a) encontra-se no último período do referido curso.
Geografia	01	01	-	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Geografia ou documento que comprove que o (a) candidato(a) encontra-se no último período do referido curso.
Química	01	01	-	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Química ou licenciatura em Química ou documento que comprove que o (a) candidato(a) encontra-se no último período do referido curso.

Possuir disponibilidade de no mínimo 03 horas semanais (um dia na semana, no turno da noite) para realização das atividades docentes.

2 – DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1 Do total de vagas ofertadas em cada função deste edital respeitará, quando das futuras e hipotéticas contratações, a convocação proporcional dos convocados de 5% (cinco por cento) de reservas para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre. Assim, após a convocação do primeiro candidato na lista de cadastro de reserva, o próximo convocado será o primeiro classificado para as vagas reservadas para as pessoas portadoras de deficiências, logo, após a 20ª nomeação da lista geral, se convocará o segundo classificado do PCD, donde se processará sucessivamente nesta ordem.

2.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

2.3 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas diretas e ao cadastro de reserva para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência, anexando laudo médico assinado e com CRM do médico especialista, emitido no máximo nos últimos 03 meses (a contar da data de publicação desta seleção pública para cadastro de reserva), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças (CID 10).

2.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local, horário das avaliações, critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, e suas alterações.

2.5 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer à vaga reservada, porém, disputará as de classificação geral e receberá, em todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos sem deficiência.

2.6 As vagas destinadas as pessoas com deficiência, que não forem preenchidas por falta de candidatos ou por não classificação na seleção, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação;

DA SELEÇÃO:

3.1 A seleção para as vagas será constituída de etapa única (classificatória e eliminatória) através de análise de curriculum lattes, conforme requisitos estabelecidos no QUADRO 02:

Quadro 02: Pontuação para análise curricular

Títulos	Pontos	Máximo
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA		
1.1 Graduação na área	05	60 pontos total
1.2 Especialização	10	
1.3 Mestrado	15	
1.4 Doutorado	30	
2. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		30 pontos no total
2.1 Comprovante de tempo de exercício de magistério em quaisquer dos níveis da educação básica	2 pontos por ano de exercício.	16 pontos
2.2 Comprovante de tempo de exercício de magistério em nível superior	2 pontos por ano de exercício	14 pontos
3. ATIVIDADES DE PESQUISA		10 pontos no total
3.1 Publicação de trabalhos científicos em periódicos e/ou livros	0,5 pontos por publicação	4,0 pontos
3.2 Orientação de trabalhos	0,5 pontos por trabalho	3,0 pontos
3.3 Participação e/ou organização de eventos	0,5 pontos por evento	3,0 pontos

OBS 01: Para os itens 3.1, 3.2 e 3.3 do quadro 02, será avaliado as publicações, orientações e participação em eventos dos últimos 04 ANOS.

3.2 A Avaliação de Títulos será realizada pela Comissão Responsável pela Coordenação, Execução e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria GP nº 073/2023, dar-se-á exclusivamente através da análise das informações prestadas no ato da inscrição, não sendo aceita qualquer informação que venha a ser encaminhada posteriormente ou por outro meio.

3.3 Apenas serão aceitos certificados ou declarações de cursos relacionados à área de educação e emitidos por instituição de ensino devidamente credenciada pelo MEC.

3.4 Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no ato de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação de que trata o subitem 4.6.

3.5 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

I. Para comprovação de experiência por atuação profissional em instituições públicas:

- Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pela autoridade competente e que conste, expressamente, o período de início e término da experiência e as atividades desenvolvidas, ou;
- Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente e, no caso de experiência como contratado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas.
- Demonstrativos de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

II - Para comprovação de experiência por atuação profissional em instituições privadas:

- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), devidamente assinada pelo empregador, contendo função e tempo de duração do vínculo, devendo haver clara referência à área à qual se candidatou;
- Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas pela unidade de recursos humanos ou pelo responsável legal da instituição em que prestou atividades, em papel timbrado, onde deve constar o CNPJ da instituição, ser datada e assinada pela autoridade competente devendo constar, expressamente, o período e as atividades desenvolvidas.
- Demonstrativos de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

4- DA INSCRIÇÃO:

4.1 Para a efetivação da inscrição, os interessados na contratação deverão realizar suas inscrições de forma on-line por meio do link: <https://forms.gle/eaMpujcB5nJPFXFt9> baixando no site <http://www.venturosa.pe.gov.br>, o formulário de inscrição no formato Word que deverá ser preenchido de forma digitada ou manualmente em letra de forma e seguir todas as instruções e orientações do item 4.6 deste Edital para envio da documentação.

4.2 Para os atos advindos da execução deste processo seletivo: Editais e Portarias, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico: <http://www.venturosa.pe.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações.

4.3 Sem prejuízo do disposto nos subitens anteriores, este edital será publicado, no mínimo, na Imprensa Oficial do Município, será ainda, afixado nos murais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e da Prefeitura Municipal de Venturosa, bem como no site oficial: <http://www.venturosa.pe.gov.br>.

4.4 As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

4.5 Período de inscrição:

As inscrições poderão ser realizadas no período de 24 a 28 de agosto.

4.6 A inscrição será realizada por meio do link: <https://forms.gle/eaMpujcB5nJPFXFt9>

No ato da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição (anexo 02) e anexar os seguintes documentos em formato único em.pdf, e com tamanho de até 10MB.

4.6.1 Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo 02);

4.6.2 Cópia do RG e CPF;

4.6.3 Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

4.6.4 Comprovante de quitação com o Serviço Militar (somente para candidatos do sexo masculino);

4.6.5 Cópia do certificado de graduação na área pretendida;

4.6.6 Comprovante de residência emitido pelo menos nos últimos 02(dois) meses;

4.6.7 Curriculum lates com comprovantes dos documentos que constam no item 3.1, conforme Quadro 02.

4.6.8 Informar e-mail válido para receber confirmação de inscrição.

4.7 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição realizada.

4.8 Após a divulgação do Resultado Final, quando convocado para o início do exercício, o candidato, deverá apresentar as cópias dos documentos entregues na inscrição, com seus respectivos originais, os quais serão conferidos e certificados por servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

4.9 A inscrição do candidato expressará a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

4.10 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Responsável pela Coordenação, Execução e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.11 Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital,

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 A classificação final dos candidatos será efetuada na ordem decrescente, a considerar da maior pontuação para a menor.

5.2 Será considerado classificado o candidato que obtiver pontuação superior ou igual a 60 pontos.

6. DA REMUNERAÇÃO

O candidato aprovado irá receber 22,11 R\$/hora aula (vinte e dois reais e onze centavos hora aula).

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Serão utilizados como critérios de desempate, para todas as funções, sucessivamente:

a) Candidato(a) com Maior Idade – Critério aplicável a partir dos dados informados pelo candidato(a) no momento da realização da inscrição, considerando o ano, mês e dia da data de nascimento.

b) Candidato com maior Tempo de Experiência Profissional.

c) Candidato(a) que tiver exercido a Função de Jurado - Critério definido a partir do estabelecido no artigo 440 do Código de Processo Penal, considerando para julgamento desse critério a informação disponível na respectiva opção disponível no formulário de inscrição.

7.2 Nada obstante o disposto nos demais subitens imediatamente acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item “Dos Critérios de Desempate”.

8- DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recurso dirigidos à respectiva Comissão Responsável pela Coordenação, Execução e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, por e-mail educacaoventurosape@gmail.com, até às 17h horário local, do dia 30 de agosto de 2023. Ao enviar o e-mail o candidato deve colocar como assunto: Solicitação de Recurso Edital nº 03/2023. O recurso deverá estar de acordo com Anexo III.

8.2 Caberá à equipe da Comissão Responsável pela Coordenação, Execução e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, proceder à análise e julgamento do recurso.

8.3 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em locais diversos do estipulado neste Edital.

8.4 Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

8.5 Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

9. DA VIGÊNCIA DAS ATIVIDADES DOCENTE

9.1 A vigência desta seleção será de **03 (três) meses**, a contar da data de assinatura do termo de compromisso.

10. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO PROFESSOR:

10.1 São requisitos básicos para a contratação:

a) Ter sido aprovado no presente processo seletivo;

b) Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;

c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

g) Cumprir as determinações deste edital;

h) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.

i) Entregar fisicamente cópia de toda a documentação exigida para o cargo;

j) Validação de toda documentação entregue com os originais, o que se dará na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no momento do chamamento para o início da atividade.

10.2 As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

10.3 A lotação do candidato selecionado ocorrerá conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, seguindo a ordem de classificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

11.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

11.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial de Brasília.

10.4. Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar ou não preencher os requisitos mínimos exigidos para a função pretendida.

11.5. Os resultados, preliminar e final, do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados através de Editais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no qual constarão duas relações, sendo uma com a classificação dos candidatos para as vagas de pessoas com deficiência e outra com os candidatos destinados as vagas de ampla concorrência, ordenados por ordem decrescente de classificação, separado por Função, contendo Inscrição / Nome / CPF / Quesitos de Pontuação / Total de Pontos / Ordem de Classificação / Situação do candidato;

11.6. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de Portaria do Prefeito do Município de Venturosa, na qual constará a relação dos candidatos aprovados e classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo Inscrição / Nome / Total de Pontos / Ordem de Classificação / Situação do candidato.

11.7. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito a contratação, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.

11.8. A convocação dos candidatos aprovados e classificados será realizada através de Portaria, expedida pela Prefeitura do Município de Venturosa, devidamente publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Venturosa, <http://www.venturosa.pe.gov.br>, e afixado fisicamente nos murais da Prefeitura Municipal de Venturosa, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

11.9. Os candidatos aprovados e classificados que forem contratados por meio deste Processo Seletivo Simplificado terão contratos estabelecidos com vigência de 03 (três) meses, prorrogáveis conforme previsto na Lei Municipal nº 756/2016 e suas alterações, a contar da data de contratação, respeitando o número de vagas por função/lotação ou a necessidade de convocação do cadastro de reserva, na ordem crescente de classificação, e disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

11.10. O candidato que não atender à convocação para contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do ato convocatório, juntamente com a apresentação dos documentos necessários para contratação, que serão divulgados no ato em questão, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

11.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, o cartão de inscrição emitido no ato e a publicação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

11.12. O candidato deverá manter atualizado seu endereço por e-mail, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

11.13. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

11.14. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.15. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, para que o serviço não sofra prejuízo na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

11.16. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

11.17. Todas as situações apontadas como omissas ou passíveis de divergentes interpretações, serão discutidas, dirimidas e julgadas pela Comissão Coordenadora a quem cabe, por maioria simples ou absoluta de votos, a decisão final com a devida fundamentação.

11.18. Caberá a Comissão Coordenadora publicar possíveis Erratas, para sanar qualquer omissão, contradição ou obscuridade levantadas por respectivos órgãos de fiscalização do Edital (TCE/PE e Ministério Público Estadual), isto buscando se enquadrar na respectiva legalidade, juridicidade e constitucionalidade do Certame.

11.19. Aplica-se ao presente processo seletivo, além das regras estabelecidas neste Edital, as normas previstas na legislação de regência.

Venturosa - PE, 22 de agosto de 2023.

SONIA REGINA DIOGENES TENÓRIO

Secretária de Educação de Venturosa – PE

EUDES TENÓRIO CAVALCANTE

Prefeito do Município de Venturosa - PE

ANEXO I - Edital nº 03/2023.

Cronograma do Processo Seletivo Simplificado

Evento	Data
Período de inscrição	24/08/2023 a 28/08/2023
Divulgação do resultado da 1ª etapa	29/08/2023
Pedido de recurso referente a 1ª etapa	30/08/2023
Divulgação do resultado do recurso referente a 1ª etapa	31/08/2023
Homologação do resultado	31/08/2023
Entrega da Documentação para contratação	01/09/2023 a 04/09/2023
Início das atividades	05/09/2023

ANEXO II - Edital nº 03/2023.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

* Preenchimento de todos os campos é obrigatório, com letra de FORMA ou DIGITADA.

Nome Completo (sem Abreviações)	
Função Pretendida:	Disciplina:
Pessoa com Deficiência ()SIM ()NÃO	Deficiência/CID

Dados Pessoais

CPF	Estado Civil	Data de Nascimento	
RG	Órgão Emissor	UF	Data da Emissão
Sexo M () F () Prefiro não informar ()		Naturalidade	
Telefone/Celular	E-mail		

Dados Domiciliares

Endereço Atual (Rua, Av. Praça, etc.)			
Endereço (continuação)	Número	Complemento	
Bairro			Cep
Cidade			UF

Venturosa/PE ____/____/____

Assinatura do Candidato

ANEXO III - Edital nº 03/2023.**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome do Candidato:	Nº de Inscrição
Função	Lotação

Ao Presidente da Comissão Coordenadora:

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

Venturosa, ____ de ____ de 20 ____

Assinatura do Candidato

Atenção:

- 1 – Preencher o recurso com letra legível.
- 2 – Apresentar argumentações claras e concisas.
- 3 – Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

ANEXO IV – Edital nº 03/2023.**DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS****DOCENTES COM GRADUAÇÃO EM LETRAS, MATEMÁTICA, FÍSICA, QUÍMICA, BIOLOGIA, HISTÓRIA E GEOGRAFIA
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Estar preparados e ter o domínio das temáticas da disciplina a ser lecionada;
- Apresentar disponibilidade de tempo para responder diferentes dúvidas e dar dicas de aprendizado;
- Criar e distribuir conteúdo educativo (anotações, resumos, tarefas etc.);
- Ter liberdade para falar, inventar métodos de ensino e inovar na sala de aula, o que tornando o processo de aprendizado mais fácil;
- Manter o ambiente de aula limpo e organizado;
- Planejar e executar atividades e eventos dentro e fora de sala de aula;
- Desenvolver e enriquecer as habilidades profissionais e o conhecimento, participando de seminários, conferências etc.

ANEXO V - Edital nº 03/2023.**DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA**

Eu, _____, RG Nº _____ e CPF: _____, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência do tipo: _____, na Seleção Simplificada do Edital nº 03/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos do município de Venturosa, declaro para os devidos fins legais, especificamente para externar a minha condição de portador de necessidades especiais, para fins de inscrição, participação e seleção, conforme documentação em anexo.

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Venturosa, ____/____/____

Ratifico as informações acima.

Candidato

Legislação de referência

Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:B37333A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SIMPLIFICADO Nº 02/2023 PROCESSO SELETIVO DO CURSINHO POPULAR FORMA JUVENTUDE - RUMO AO ENEM
E A UNIVERSIDADE ERRATA I

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, ESTADO DE PERNAMBUCO, torna pública a presente ERRATA I ao Edital 02/2023 – PROCESSO SELETIVO DO CURSINHO POPULAR FORMA JUVENTUDE.

No item IV – Das datas

Onde se lê:

– DAS DATAS

O Quadro 01 apresenta o cronograma envolvido em cada etapa da seleção para o Curso Popular – FORMA JUVENTUDE.

Quadro 01: Cronograma das etapas para seleção

Nº DE ORDEM	ATIVIDADE	PERÍODO
01	Publicação do Edital.	14/08/2023
02	Período de inscrições	21 e 22/08/2023
03	1ª fase	23/08/2023
04	Homologação das inscrições e publicação do resultado dos candidatos aprovados	23/08/2023
05	Solicitação de recurso referente ao resultado	24/08/2023
	Resultado do recurso	25/08/2023
06	Divulgação do Resultado Final	25/08/2023
07	Matrícula	28 a 29 /08/2023
09	Início das aulas	30/08/2023

Leia-se:

IV – DAS DATAS

O Quadro 01 apresenta o cronograma envolvido em cada etapa da seleção para o Curso Popular – FORMA JUVENTUDE.

Quadro 01: Cronograma das etapas para seleção

Nº DE ORDEM	ATIVIDADE	PERÍODO
01	Publicação do Edital.	14/08/2023
02	Período de inscrições	21 a 24/08/2023
03	1ª fase	25/04/2023
04	Homologação das inscrições e publicação do resultado dos candidatos aprovados	25/04/2023
05	Solicitação de recurso referente ao resultado	28/04/2023
06	Resultado do recurso	29/08/2023
07	Divulgação do Resultado Final	29/08/2023
08	Matrícula	30 a 31 /08/2023 09h00 às 12h00 13h00 às 16h00
09	Início das aulas	05/09/2023

No item V – Da inscrição

Onde se lê:

– DA INSCRIÇÃO

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste edital.

As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa, localizada na Av. Antonio Alexandre Silva, 34 - Centro, Venturosa – PE, conforme horário a seguir (Quadro 02):

Quadro 02: Data e horário para realização das inscrições

Dia	Data	Horário
Segunda-feira	21/08/2023	09h00 às 12h00 14h00 às 17h00
Terça-feira	22/08/2023	08h30 às 15h30

Leia-se:

V - DA INSCRIÇÃO

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste edital.

As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa, localizada na Av. Antonio Alexandre Silva, 34 - Centro, Venturosa – PE, conforme horário a seguir (Quadro 02):

Quadro 02: Data e horário para realização das inscrições

Dia	Data	Horário
Segunda-feira	21/08/2023	09h00 às 12h00 14h00 às 17h00
Terça-feira	22/08/2023	09h00 às 12h00 14h00 às 18h30
Quarta-feira	23/08/2023	09h00 às 12h00 14h00 às 18h30
Quinta-feira	24/08/2023	09h00 às 12h00 14h00 às 18h30

No item X – Dos recursos**Onde se lê:**

10.1. Os candidatos podem solicitar recurso no dia **24/08/2023** no horário das 09h00 até as 15h30, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Venturosa - PE, localizada na Av. Antonio Alexandre Silva, 34 - Centro, Venturosa – PE.

Leia-se:**X - DOS RECURSOS**

10.1. Os candidatos podem solicitar recurso no dia 28/08/2023 no horário das 09h00 até as 15h30, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Venturosa - PE, localizada na Av. Antonio Alexandre Silva, 34 - Centro, Venturosa – PE.

Venturosa, 21 de agosto de 2023.

SONIA REGINA DIOGENES TENÓRIO

Secretária de Educação, Cultura e Desportos

EUDES TENÓRIO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:BE838EIF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2023**

Aos 17 dias do mês de Agosto de 2023, Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, localizada na Praça Severino Barbosa de Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Escolas e das creches da Rede de Educação do Município de Vertente do Lério; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 31.055.800/0001-33.

VENCEDOR: MEGGA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA						
CNPJ: 40.256.020/0001-42						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	Cadeira tipo secretária, material assento e encosto polipropileno, cor azul, sem braços, material estrutura tubo em aço, acabamento superficial pintura eletrostática em epóxi-pó, com 04 pés. Dimensões mínimas 42 cm largura x 56cm profundidade x 83 cm altura.	MUNDIAL/MUNDIAL	Und	30	90,00	2.700,00
TOTAL						2.700,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MEGGA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA.

40.256.020/0001-42

Valor: R\$ 2.700,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 17 de Agosto de 2023

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA -

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:254AD845

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2023

Aos 22 dias do mês de Agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, localizada na Praça Severino Barbosa de Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Escolas e das creches da Rede de Educação do Município de Vertente do Lério; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 31.055.800/0001-33.

VENCEDOR: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA						
CNPJ: 48.277.417/0001-22						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	Ventilador tipo parede 60cm, potência motor 200w, tensão alimentação 220v, hélice com 3 pás com velocidade mínima 1.500 rpm, Controle de Velocidade, material em aço, material das pás plástico, Normas técnicas: Selo inmetro, Garantia mínima de 12 meses	Ventisol	Und	25	195,00	4.875,00
9	Bebedouro água garrafão, em material ABS e chapa aço inoxidável, tipo coluna, capacidade 20l, elétrico, voltagem 220v, Baixo consumo de energia, Termostato regulável, Normas técnicas: Selo inmetro, categoria A, Cor branco, Garantia mínima de 12 meses .	Karina	Und	8	600,00	4.800,00
TOTAL						9.675,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 00005/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.
48.277.417/0001-22

Valor: R\$ 9.675,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 22 de Agosto de 2023

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA -

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:81E45620

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2023

Aos 14 dias do mês de Agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, Município de Vertente do Lério – Pe, localizada na Praça Severino de Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais destinados a pavimentação em vias do Município de Vertente do Lério. Tendo órgãos participantes: Fundo Municipal de Educação; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 40.893.646/0001-60; Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério - CNPJ nº 31.055.800/0001-33.

VENCEDOR: JOAO BATISTA DA SILVA						
CNPJ: 12.423.684/0001-13						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	AREIA GROSSA – POSTO JAZIDA/FORNECEDOR	JOAO ANANIAS	M³	4000	70,00	280.000,00
5	AREIA FINA – POSTO JAZIDA/FORNECEDOR	JOAO ANANIAS	M³	1000	63,00	63.000,00
6	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA)	MINERAÇÃO PAULISTA	M³	5000	65,00	325.000,00
TOTAL						668.000,00

VENCEDOR: JOSE LAZARO DE ARRUDA SILVA						
CNPJ: 33.918.591/0001-30						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – MODELO ONDA/16FACES/RETANGULAR/TUOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *20CM X 10* CM, E = 8CM,	Própria (CONCREFORTH)	M²	20000	50,50	1.010.000,00
2	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – MODELO ONDA/16FACES/RETANGULAR/TUOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *20 CM X 10* CM, E = 4 CM,	Própria (CONCREFORTH)	M²	10000	35,99	359.900,00
TOTAL						1.369.900,00

VENCEDOR: MARIA LUCIA SARINHO GONCALVES-ME						
CNPJ: 27.677.413/0001-61						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 – SACO COM 50 KG	ELIZABETH	Sc	4230	31,49	133.202,70
7	CALINA	CONCRETY	M³	6000	34,50	207.000,00
TOTAL						340.202,70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério - CNPJ nº 31.055.800/0001-33.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JOAO BATISTA DA SILVA.

12.423.684/0001-13

Valor: R\$ 668.000,00

- JOSE LAZARO DE ARRUDA SILVA.

33.918.591/0001-30

Valor: R\$ 1.369.900,00

- MARIA LUCIA SARINHO GONCALVES-ME.

27.677.413/0001-61

Valor: R\$ 340.202,70

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 14 de Agosto de 2023

RENATO LIMA DE SALES

Prefeito

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:19D5A3AC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADO A ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE.

O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.168.235/0001-40, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Esportes**, com sede na Ru Dr. Manoel Borba, 258, Centro, Vicência/PE, CEP: 55850-000, neste ato representado pela secretária de Educação e Esportes, a senhora **Eliane Maria Silveira Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.547.443 – SDS/PE e CPF 856.362.314-15, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **HELPMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 157-A, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.735-330, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.346.727/0001-09, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sra. **EDNALVA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.008.794-83, RG nº 5.636.654 – SDS/PE, domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 157-A, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.735-330, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 09 de Maio de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2023 – Processo Licitatório nº 044/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para: Aquisição parcelada de Material de Higiene Pessoal, destinado a atender os alunos da Rede Municipal de Educação Infantil e Creches do Município de Vicência/PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G. Com sistema de tripla proteção contra vazamentos com barreiras laterais super.Impermeáveis, maiores de ponta a ponta, alta concentração de gel, superabsorvente e com exclusiva camada de proteção Ultra Seca.COMPOSIÇÃO/MATERIAL: Filme de polietileno, polpa de celulose,não tecido de polietileno não tecido de fibras bico pontentes e fibras polyester, aloe vera, vitamina e adesivo termoplástico,fios de elástico. Y fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Para bebês com peso entre 9 e 12 kg. Pacote contendo no mínimo 24 fraldas. AMPLA CONCORRÊNCIA 75%.	PCT	JUMBINHO	5250	R\$ 14,36	R\$ 75.390,00
5	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G. Com sistema de tripla proteção contra vazamentos com barreiras laterais super.Impermeáveis, maiores de ponta a ponta, alta concentração de gel, superabsorvente e com exclusiva camada de proteção Ultra Seca.COMPOSIÇÃO/MATERIAL: Filme de polietileno, polpa de celulose, não tecido de polietileno não tecido de fibras bico pontentes e fibras polyester, aloe vera, vitamina e adesivo termoplástico,fios de elástico. Y fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Para bebês com peso entre 9 e 12 kg. Pacote contendo no mínimo 24 fraldas. COTA RESERVADA ME, EPP, ATÉ 25%.	PCT	JUMBINHO	1750	R\$ 14,36	R\$ 25.130,00
11	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG. Com sistema de tripla proteção contra vazamentos com barreiras laterais super.Impermeáveis, maiores de ponta a ponta, alta concentração de gel, superabsorvente e com exclusiva camada de proteção Ultra Seca. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: Filme de polietileno, polpa de celulose, não tecido de polietileno não tecido de fibras bico pontentes e fibras polyester, aloe vera, vitamina e adesivo termoplástico,fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Para bebês com peso acima de 12 kg. Pacote contendo no mínimo 24 fraldas. AMPLA CONCORRÊNCIA 75%.	PCT	JUMBINHO	2250	R\$ 17,00	R\$ 38.250,00
12	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG. Com sistema de tripla proteção contra vazamentos com barreiras laterais super.Impermeáveis, maiores de ponta a ponta, alta concentração de gel, superabsorvente e com exclusiva camada de proteção Ultra Seca.COMPOSIÇÃO/MATERIAL: Filme de polietileno, polpa de celulose, não tecido de polietileno não tecido de fibras bico pontentes e fibras polyester, aloe vera, vitamina e adesivo termoplástico,fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Para bebês com peso acima de 12 kg. Pacote contendo no mínimo 24 fraldas. COTA RESERVADA ME, EPP, ATÉ 25%.	PCT	JUMBINHO	750	R\$ 17,00	R\$ 12.750,00

Valor total: R\$ 151.520,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos e vinte reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.168.235/0001-40.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Vicência.

5.3. É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

- 6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 “a”, 6.8 “b” e 6.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
 - b) a pedido do fornecedor.
- 6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Vicência fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

- 7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.2. A Prefeitura Municipal de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogar o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 8.2. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 8.3. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAGESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão da Ata de Registro de Preço será de responsabilidade da servidora Cristiane Maria de Oliveira Silveira, Diretora de Departamento da Secretaria de Educação e Esportes.

9.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

- I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
- II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
- III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
- VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
- VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
- VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
- IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro:

- I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
- II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
- IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
- V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
- VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
- VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
- VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

11.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

11.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

11.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

11.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

11.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

11.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

11.9 - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

11.10 - Respeitar a validade mínima exigida para cada produto, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

11.11 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

11.12 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

11.13 - Manter os preços pactuados;

11.14 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

11.15 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 -Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

12.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2023**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

12.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.5 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

12.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

14.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

14.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Vicência.

Vicência/PE, 22 de agosto de 2023.

ELIANE MARIA SILVEIRA SILVA
- Secretária De Educação E Esportes –
Órgão Gerenciador

Helpmed Comércio De Produtos Médicos Hospitalares LTDA - ME
CNPJ/MF sob o n.º 44.346.727/0001-09,
EDNALVA MARIA DA SILVA
CPF/MF sob o n.º 032.008.794-83
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:456F3853

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023; Órgão Gestor: Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Sistema de Registro de Preços visando o eventual fornecimento parcelado de materiais e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão. **Fornecedor:** A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E DE INFORMATICA, inscrita no CNPJ: 35.084.256/0001-09, pelo valor de R\$ 177.407,70 (cento e setenta e sete mil e quatrocentos e sete reais e setenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITENS	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL	
5	ESTABILIZADOR 1000VA	ESTABILIZADOR DE 1000VA, TENSÃO DE SAÍDA (V): 115, GARANTIA DO FABRICANTE (MESES): 12 MESES, POTÊNCIA (WATTS): 1000W, NÚMEROS DE TOMADAS: 6 TOMADAS NO PADRÃO NBRI14136, POTÊNCIA (VA): 1000VA, TENSÃO DE ENTRADA (V), BIVOLT AUTOMÁTICO (115/127/220), FILTRO DE LINHA INTERNO, MATERIAL DO GABINETE PLÁSTICO ANTICHAMA,	TS SHARA	UNID	100	R\$ 265,00	R\$ 26.500,00	EXCLUSIVA
13	HD EXTERNO 4TB	EQUIPAMENTO: DISCO DE ARMAZENAMENTO, INTERFACE: USB 3.0 (COMPATÍVEL COM USB 2.0), TIPO EXTERNO. CAPACIDADE DE 4TB	SEAGATE	UNID	5	R\$ 596,00	R\$ 2.980,00	EXCLUSIVA
17	ALICATE DE BICO	6.1/2" PROFISSIONAL	MULTILASER	UNID	5	R\$ 29,60	R\$ 148,00	EXCLUSIVA
31	Placa de Vídeo	Placa Controladora Vídeo com as seguintes configurações mínimas: Barramento: Pci Expres 3.0 - Hdmi 1.4 , Padrão Imagem: Vga-Dvi- Hdmi , Resolução Imagem: 7680 X 4320 DPI, Padrão: GDDR5 , Tamanho Memória: 6GB	G FORCE	UNID	5	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00	EXCLUSIVA
33	Fonte real Atx de 600Watts	Fonte real atx, Potência: 600W, Versão: ATX 12V 2.3, Chave Liga/Desliga, Voltagem com seleção automática (auto range): 100-240V, Frequência: 50-60Hz, Corrente de entrada: 8-4A, Corrente de saída: 3.3V-18A, 5V-18A, +12V-42A, -12V-0.5A, +5VSB-2.5A, Baixo ruído acústico: <20dBA, Refrigeração: Ventoinha 120 mm, MTBF: 100.000 horas (25° C), Eficiência: 80%, Cabos com capa de proteção, Comprimento dos cabos: 50cm, Dimensoes: 150mm (L) 85mm (A) 140mm (P), Proteção interna contra curto circuito: OVP/ SCP/ OPP/ UVP/ OCP, Filtro de entrada AC, PFC: Ativo	PC BRASIL	UNID	5	R\$ 296,00	R\$ 1.480,00	EXCLUSIVA
35	NOTEBOOK	Notebook: bateria: definido pelo fabricante, tela: superior a 14 pol, resolução 1920x1080, Processador de arquitetura Intel ou AMD com equivalência física igual ou superior. Possuir 06 (seis) núcleos e 12 (doze) threads com clock base de 2.10GHZ, Armazenamento SSD NVME: 200 a 500 GB , Alimentação: bivolt automática , sistema operacional Windows 11 pro , memória ram: igual ou superior a 8 GB DDR4 2666mhz, garantia on site: igual ou superior a 12 meses	AOC	UNID	20	R\$ 3.400,00	R\$ 68.000,00	EXCLUSIVA
36	Impressora Multifuncional Colorida	Imprima até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas¹ com cada kit de tintas de reposição original.Conectividade Avançada - Impressão wireless e Wi-Fi Direct³ integrado, imprima sem fios diretamente do seu smartphone, tablet ou PCs.Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi, Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta), Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta), Velocidade de cópia ISO: 7,7 cpm em preto e 3,8 cpm em cores (A4/carta), Tamanho máximo da cópia: A4/carta - 1.200 dpi x 2.400 dp, Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido, Resolução óptica: 1.200 dpi x 2.400 dpi, Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída, Profundidade de bit monocromático: 16 bits de entrada, 1 bit de saída, Profundidade de bit de tons de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída, Área máxima de digitalização: 216 mm x 297 mm, Velocidade de digitalização: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi), Suporte de Papel: Foto: 10x15 cm (4x6 in), 16:9 wide (102x181 mm), 13x18 cm (5x7 in), Tamanhos de papel: Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Ofício (215.9 x 340.4mm), Ofício 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6,Foto: 10x15 cm (4x6 in), 13x18 cm (5x7 in), 16:9 wide (102x108mm), 8x10 in, Envelope Definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200 mm, Tamanho máximo do papel: 215.9 mm x 1.200 mm, Tipos de papel: Comum, Capacidade de papel: Alimentação traseira: hasta 100 folhas(A4/Carta), Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel A4, Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4, Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct, Protocolos de impressão em rede: TCP/IPv4, TCP/IPv6 Protocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, APIPA, PING, DDNS, mDNS, SLP, WSD, LLTD WEP (64bit/128bit),WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES),WPA3-SAE (AES)Segurança WLAN: WEP (64-bit/128-bit), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES), Voltagem nominal: AC 100 - 240 V, Frequência nominal: 50 - 60 Hz, Consumo de energia: 12 W em operação e 0.7 W em repouso, Dimensões: Aberta: 37,5 x 57,8 x 25,3 cm Fechada: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm, Com embalagem: 43,6 x 40,8 x 24,4 cm Sistemas Operacionais Compatíveis Windows Vista® / 7 / 8 / 8.1 / 10 ou mais recente (32 bit, 64	HP	UNID	29	R\$ 1.034,48	R\$ 29.999,92	EXCLUSIVA
43	PASTA TÉRMICA SILVER 50G	COR: CINZA, PENETRAÇÃO (MM/10S): 265-295 OU 220-250, CONSISTÊNCIA (GRAU NLGI): 2 OU , EXUDAÇÃO: 0,4%, COMPONENTES BÁSICO: SILICONE MODIFICADO, CONDUTIVIDADE TÉRMICA, 8 W/MK, SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 0,04/100ML	MULTILASER	UNID	50	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00	EXCLUSIVA
62	Monitor 21.5 Led Full Hd 1920X1080 Hdmi E Vga.	Monitor 21.5 Led Full Hd 1920X1080 Hdmi E Vga Vesa 60Hz 5Ms Widescreen, Especificações:Tamanho do painel: 21,5", Tamanho da imagem visível (diagonal): 54,7 cm, Proporção de tela: 16:9, Bordas: bordas convencionais, Formato de tela: widescreen, Iluminação do painel: led, Tipo de painel: antirreflexivo, Tecnologia: tn Resolução máxima: 1920 x 1080 60 hz (full hd), Resolução recomendada: 1920 x 1080 60 hz (full hd), Pixel pitch: 0,248 mm, Bits: 8 bits, Brilho: 250 cd/m², Relação de contraste dinâmico: 20.000.000:1, Relação de contraste estático: 1.000:1, Frequência nativa do painel: 60 hz, Tempo de resposta: 5 ms, Ângulo de visão: h:90° v:65° Frequência de varredura horizontal: 30 83 hz, Frequência de varredura vertical: 50 75 khz, Largura de banda: 165 mhz, Suporte de cores: maior que 16 milhões, Compatibilidade: windows, mac, linux, Plug & play: ddc2b/ci, Controles manuais: power, Função osd (on screen display): sim - português e outros idiomas, Vesa (mm): sim (100 x 100), Base ajustável: inclinação: -5/20°, Fonte interna: 100240v - 50/60 hz, Consumo ligado: 18 watts (típico), stand by 0,5 watt,	AOC	UNID	62	R\$ 624,19	R\$ 38.699,78	EXCLUSIVA

27	SWITCH 48 PORTAS	Interface: 48x Portas RJ45 de 10/100/1000Mbps, 4x Slots SFP Gigabit, 1x Porta de Console RJ45, 1x Porta de Console Micro-USB, Hardware: Quantidade de Ventoinhas: 0, Fonte de Alimentação: 100-240 V AC-50/60 Hz, Dimensões(mm): 440x220x44, Instalável em Rack, Capacidade de Comutação: 104 Gbps, Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 77.4 Mpps, Tabela de Endereços MAC: 16 K, Memória de Buffer de Pacote: 12 Mbit, Jumbo Frame: 9 KB, Características do software: QoS, Características L2 e L2+, L2 Multicast, VLAN, Lista de Controle de Acesso, Segurança, IPv6, Características L3, Gerenciamento MIBs, Características Avançadas: Suporte ao Controlador de Hardware Omada (OC200/OC300), Controlador de Software, Controlador baseado na Nuvem, Descoberta automática de dispositivos, Configuração em massa, Atualização de firmware em massa, Monitoramento de rede inteligente, Avisos de eventos anormais, Configuração unificada, Agendamento da Reimicialização, ZTP (Zero-Touch Provisioning), Gerenciamento: Omada App, Gerenciamento Centralizado, Acesso via nuvem, Zero-Touch Provisioning, Recursos de Gerenciamento: Web-based GUI, Command Line Interface (CLI) through, Console port, telnet, SNMPv1/v2c/v3: Trap/Inform, RMON (1, 2, 3, 9 groups), SDM Template, DHCP/BOOTP Client, 802.1ab LLDP/LLDP-MED, DHCP AutoInstall, Dual Image, Dual Configuration, CPU Monitoring, Cable Diagnostics, EEE, Password Recovery, Sntp, System Log OU SUPERIOR.	Switch Gerenciável Gigabit TP-LINK Jetstream TL-SG3452 48 portas com SFP	UNID	4	R\$ 3.448,75	R\$ 13.795,00	EXCLUSIVA
39	Fone de ouvido	Fone Ouvido - Tipo Microfone: Omnidirecional, Tipo Fone: Estéreo Acolchoado Com Anulador De Ruídos, Tipo: Headset, Digital, Usb 2.0, Características Adicionais: Plug And Play, Pivotagem Do Microfone 180°, Comprimento Fio: Mínimo 2 M	Fone de Ouvido Gaming Satellite com Microfone AE-362UR USB Vermelho/Preto	UNID	20	R\$ 83,00	R\$ 1.660,00	EXCLUSIVA
VALOR TOTAL:							R\$ 28.545,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023; Órgão Gestor: Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Sistema de Registro de Preços visando o eventual fornecimento parcelado de materiais e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão. **Fornecedor:** CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 95.437.877/0001-50, pelo valor de R\$ 18.125,00 (dezoito mil e cento e vinte e cinco reais). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITENS	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL	
14	HD SSD 480GB	Ssd - Solid State Drive(Ssd) 2 - Ssd - Solid State Drive(Ssd) 2,5" Tipo/Interface Sata, Capacidade De Armazenamento De 480Gb Leitura 53 5Mb/S E Gravação 450Mb/S Ou Superior.	BESTOSS	UNID	50	R\$ 124,50	R\$ 6.225,00	EXCLUSIVA
15	HD SSD 1TB	SSD 1TB 2,5" SATA III 6GB/S Interno Disco Sólido 3D NAND TLC Chip Até 550 Mb/s Unidades Internas SSD	BESTOSS	UNID	50	R\$ 238,00	R\$ 11.900,00	EXCLUSIVA
VALOR TOTAL:							R\$ 18.125,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023; Órgão Gestor: Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Sistema de Registro de Preços visando o eventual fornecimento parcelado de materiais e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão. **Fornecedor:** A5 SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ: 48.350.098/0001-33, pelo valor de R\$ 42.179,99 (quarenta e dois mil e cento e setenta e nove reais e noventa e nove centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITENS	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL	
21	APARELHO DE TELEFONE MÓVEL TIPO SMARTPHONE	APARELHO DE TELEFONE MÓVEL TIPO SMARTPHONE, ARMAZENAMENTO INTERNO 32GB OU SUPERIOR, INFORMAÇÕES DA ARMAZENAMENTO INTERNO: SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 1 TB OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM 2GB OU SUPERIOR, TIPO DE TELA IPS: TAMANHO DA TELA 6,5" OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO DA TELA: HD+, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DA TELA 90HZ, TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE, BLUETOOTH, WI-FI, LOCALIZAÇÃO: GPS, AGPS, LTEPP, SUPL, GLONASS, GALILEO, MODELO DO PROCESSADOR: MEDIATEK G37 OU COMPATIVEL OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL, ANDROID, VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL 12 OU SUPERIOR, QUANTIDADE DE CHIPS: DUAL CHIP, TIPO DE CHIP: NANO SIM (4FF), RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA: 16MP + 2MP OU SUPERIOR, RECURSOS DA CÂMERA TRASEIRA: 16MP LENTE 80° ABERTURA F/2,2 - 2MP LENTE 80° ABERTURA F/2,4, RESOLUÇÃO DA CÂMERA FRONTAL 5MP OU SUPERIOR, RECURSOS DA CÂMERA FRONTAL, 5MP LENTE 78° ABERTURA F/2.4 OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO DA GRAVAÇÃO DE VÍDEOS FULL HD (60 FPS) OU SUPERIOR, SENSORES ACELERÔMETRO PROXIMIDADE LUZ AMBIENTE IMPRESSÃO DIGITAL, CAPACIDADE DA BATERIA 4020MAH, CARREGAMENTO RÁPIDO 10W, CERTIFICADO HOMOLOGADO PELA ANATEL NÚMERO 12675-22-00330, PESO DO PRODUTO 172G OU SUPERIOR, DIMENSÕES DO PRODUTO LARGURA: 7,46CM ALTURA: 16,3CM PROFUNDIDADE: 0,79CM OU COMPATIVEL, PRAZO DE GARANTIA 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE). CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 SMARTPHONE, 1 FONE DE OUVIDO ESTÉREO, 1 CABO USB-A / USB-C, 1 CARREGADOR, 1 FERRAMENTA DE REMOÇÃO DO CHIP, KIT DE MANUAIS.	MOTOROLA	UNID	3	R\$ 793,33	R\$ 2.379,99	EXCLUSIVA
30	Access Point Wifi	Access Point Wi-Fi 6 com antenas 2x2 e que possui taxa de transmissão agregada de até 1,5 Gbps nos dois rádios, sendo um	UBIQUIT U6 LITE	UNID	50	R\$ 796,00	R\$ 39.800,00	EXCLUSIVA

		rádio 5 GHz (MU-MIMO e OFDMA) e outro rádio 2.4 GHz (MIMO) com injetor PoE. Características: Ele deve ser alimentado por um injetor PoE de 48V/0.3A,Wi-Fi 6 2x2 HE (Alta Eficiência)Banda de 5 GHz: 2x2 MU-MIMO e OFDMA com taxas de transmissão de até 1.2 GbpsBanda de 2.4 GHz: 2x2 MIMO com taxas de transmissão de até 300 Mbps, Alimentado via PoE 802.3af Compatível com as capas e acessórios de montagem Peso Sem Montagem: 300g, Com Montagem: 315g Características do Gabinete Policarbonato e Alumínio Fundido Características da Montagem Policarbonato, Aço Galvanizado Hardware Interface de GerênciaEthernet LANInterface de Rede(1) RJ-45 Ethernet 10/100/1000 MbpsBotõesReset de FábricaLEDsBranco/AzulMétodo de AlimentaçãoPoE 802.3af, PoE Passivo (48V)Fonte de AlimentaçãoPoE 802.3af, Fonte PoE de 48V 0.32A (Não Incluída)Faixa de Voltagem Suportada44 a 57 VDCConsumo Máximo de Energia12WPotência Máxima TX 2.4 GHz, 5 GHz, 23 dBm,23 dBmMIMO, 2.4 GHz, 5 GHz, 2 x 2, Velocidade 2.4GHz e 5GHz, 300 Mbps, 1201 Mbps Ganho de Antena 2.4GHz e 5GHz, 2.8 dBi, 3 dBi Temperatura de Operação-30 a 60° CUmidade de Operação5 - 95% Sem Condensação Certificações Anatel, CE, FCC, ICSoftware Padrões Wi-Fi802.11a/b/g Wi-Fi 4/Wi-Fi 5/Wi-Fi 6Segurança Sem Fio WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3)BSSID8 por Rádio VLAN802.1QoS Avançado Restrição de Banda por Usuário Isolamento do Tráfego de Visitantes Suportado Clientes concorrentes 300 + Taxas de Transmissão Suportadas (Mbps)802.11a6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11b1, 2, 5.5, 11 Mbps 802.11g6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps802.11n (Wi-Fi 4)6.5 Mbps a 300 Mbps (MCS0 - MCS15, HT 20/40)802.11ac (Wi-Fi 5)6.5 Mbps a 866.7 Mbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2, VHT 20/40/80)802.11ax (Wi-Fi 6)7.3 Mbps a 1.2 Gbps (MCS0 - MCS11 NSS1/2, HE 20/40/80)								
									VALOR TOTAL:	R\$ 42.179,99

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023; Órgão Gestor: Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Sistema de Registro de Preços visando o eventual fornecimento parcelado de materiais e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão. **Fornecedor:** DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ: 40.223.106/0001-79, pelo valor de R\$ 2.694,00 (dois mil e seiscentos e noventa e quatro reais). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITENS	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL	
32	Mouse pad com apoio de pulso	Mouse pad com apoio de pulso, Material: EVA, tecido e gel. Apoio macio para o pulso, Revestido com silicone gel.	DLH	UNID	200	R\$ 13,47	R\$ 2.694,00	EXCLUSIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023; Órgão Gestor: Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Sistema de Registro de Preços visando o eventual fornecimento parcelado de materiais e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão. **Fornecedor:** GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ: 32.519.346/0001-97, pelo valor de R\$ 9.499,99 (nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITENS	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL	
34	Impressora de crachás	Método de Impressão: Sublimação de Cera, Área de Impressão: Borda à Borda, Resolução: 300dpi (Color e Mono) / 600 e 1200dpi (Mono somente), Alimentação e Tamanho: Automática ISO CR80 ou ISO CR79 (Opcional - deve vir instalado de fábrica), Tipo de Cartão aceito: PVC, PET, PVC Composto, Espessura de Cartão: 0.38mm à 1.0mm, Velocidade de Impressão: 5 seg./cartão (Mono) / 17seg./cartão (YMCKO) 22 seg./cartão (YMCKOK), Capacidade: Bandeja de Entrada : 100 Cartões / 200 Cartões com tampa aberta, Paine de Controle: Paine LCD com 2 Linhas & 2 Botões de LED, Compatibilidade: MS Windows 7/ 8/ 10, Mac OS, Linux, Conexão: USB, Ethernet (opcional) , Energia: Bivolt Voltage (AC 100/220V, 50-60Hz) / 48W, Dimensões (LxAxC): 164 x 208 x 476 mm, Opcional de Codificador: Tarja Magnética ISO 7811 (Track I, II, III Leitura / Escrita, Alta e Baixa Coercividade) / Chip de Contato ISO 7816 (ID-1) / Chip Sem Contato MIFARE, ISO 14443 (Tipo A/ B), ISO 15693, DESFIRE, iCLASS	CUBO3	UNID	1	R\$ 9.499,99	R\$ 9.499,99	EXCLUSIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023; Órgão Gestor: Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Sistema de Registro de Preços visando o eventual fornecimento parcelado de materiais e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão. **Fornecedor:** HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 29.391.476/0001-82, pelo valor de R\$ 26.152,20 (vinte e seis mil e cento e cinquenta e dois reais e vinte centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITENS	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL	
57	CABO DE REDE CAT 6	CABO DE REDE, Impedância: 100±15% Ohms, Revestimento: PVC Retardante a Chama, Condutor: Cobre, Diâmetro: 6mm, Temperatura de Instalação: 0°C a 50°C, Temperatura de Armazenamento: -20°C a 80°C, Temperatura de Operação: -20°C a 60°C, Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5%, Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93,8 Ohms/km, Capacitância Mútua 1kHz Máximo: 56pF/m, Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz Máximo: 3,3pF/m, Impedância Característica: 100±15% Ohms, Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz, Diferença Entre o Atraso de Propagação Máximo: 45ns/100m, Prova de Tensão Elétrica Entre Condutores: 2500VDC/3s, Velocidade de Propagação Nominal: 68%, Normas Aplicáveis ANSI/TIA-568-C.2 Category 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 e IEC 60332. Condutor Fio sólido de cobre	MPT CABLE CAT6	CX	30	R\$ 871,74	R\$ 26.152,20	EXCLUSIVA

	eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 24/23AWG. Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm, Resistência de Isolamento: 10000mOhms.km. Quantidade de Pares: 4 Pares, 24/23 AWG, Par Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si. Núcleo: Os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. É utilizado um elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares binados, NÃO BLINDADO (U/UTP), Peso do Cabo: 42kg/km, Classe de Flamabilidade: NBR 14705 CM: Deve estar de acordo com IEC 60332-3-25: "Test for vertical flame spread of vertically-mounted bunched wires or cables - Category D" NBR 14705 CMX: Deve estar de acordo com IEC 60332-1-2.							
--	--	--	--	--	--	--	--	--

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023; Órgão Gestor: Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Sistema de Registro de Preços visando o eventual fornecimento parcelado de materiais e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão. **Fornecedor:** ITEC INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 13.531.571/0001-02, pelo valor de R\$ 44.429,37 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITENS	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL	
16	NOBREAK 8KVA SENOIDAL, DUPLA CONVERSÃO COM BATERIAS INTERNAS	NOBREAK 8KVA SENOIDAL, TOPOLOGIA ON-LINE DE DUPLA CONVERSÃO COM CONTROLE VIA DSP, SNMP KIT SNMP, TENSÃO DE ENTRADA: 115V (FNT) OU 220V (FNT/FFT), FAIXA DE ENTRADA 105-288V, CONEXÃO DE ENTRADA AC: BORNES, TENSÃO DE SAÍDA: 115V (FNT) OU 220V (FNT/FFT), ESTABILIZAÇÃO NA SAÍDA: +/- 1% LINEAR, CONEXÃO DE SAÍDA: BORNES, BATERIAS: BATERIAS INTERNAS, CONVERSÃO: DUPLA CONVERSÃO. Garantia de 12 meses	ATA SISTEMA TITAN PRO 10KVA	UNID	3	R\$ 14.809,79	R\$ 44.429,37	EXCLUSIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023; Órgão Gestor: Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Sistema de Registro de Preços visando o eventual fornecimento parcelado de materiais e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão. **Fornecedor:** J GOMES DA SILVA MAGAZINE, inscrita no CNPJ: 08.980.197/0001-84, pelo valor de R\$ 13.999,86 (treze mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITENS	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL	
29	Smart TV 50" UHD 4K, Processador Crystal 4K ou superior, Tela sem limites, Visual Livre de Cabos, Alexa built in, Controle Único.	Tela: Tamanho da tela: 50", Resolução: 3.840 x 2.160, Frequência (Hz): 60, Tipo de Tela: LED 4K, Processador: Processador Crystal 4K, PQI (Picture Quality Index): 2000, HDR (High Dynamic Range): HDR, HDR 10+: HDR10+, Contraste: Mega Contraste, HLG (Hybrid Log Gamma): Sim, Micro Dimming: Esmacimento UHD supremo, Contrast Enhancer: Sim, Auto Motion Plus: Sim, Modo Filme: Sim, Modo Natural: Sim, Dolby Digital Plus: Sim, Som em movimento: Não, Potência (RMS): 20W, Tipo de alto-falante: 2 Canais, multiroom Link: Sim, Bluetooth de Audio: Sim, Sistema operacional: Tizen™, Bixby: inglês americano, Inglês britânico, Inglês indiano, Coreano, Francês, Alemão, Italiano, Espanhol, português do Brasil. Interação por voz: Sim, Alexa integrado: Sim, Google Assistant integrado: Sim, TV Plus: Sim, Navegador (Web Browser): Sim, Suporte ao app SmartThings: Sim, Galeria: Sim, Espelhamento da TV para Mobile: Não, Woofers: Sim, tipo de alto-falante: Sim, Som em movimento: Sim, Sincronia Sonora: Sim, Potência (RMS): Sim, Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA: Sim, Tap View: Sim, Multitela: Não, Sound Wall: Não, Acesso remoto: Sim, 360 Video Player: Não, Suporte à camera 360: Não, Bluetooth Low Energy: Sim, Wi-Fi Direct: Sim, Som da TV para smartphone: Sim, Espelhamento de Audio: Sim, Conectividade: HDMI: 3 (2.0), USB: 1 (2.0), Ethernet (LAN): Sim, Saída de Áudio Digital (Óptica): 1, Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1 / 1 (Usado Normal para o Terrestre) / 0, HDMI A / Return Ch. Support: Sim, eARC: Sim, HDMI Quick Switch: Sim, Wi-fi: Sim (Wi-Fi5), Bluetooth: Sim (BT 4.2), Anynet+ (HDMI-CEC): Sim.	PHILCO	UNID	6	R\$ 2.333,31	R\$ 13.999,86	EXCLUSIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023; Órgão Gestor: Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Sistema de Registro de Preços visando o eventual fornecimento parcelado de materiais e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão. **Fornecedor:** M&M ELETROFIBRAS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.510.505/0001-46, pelo valor de R\$ R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITENS	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL	
10	ALICATE PUSH DOWN	ALICATE PUSH DOWN TERMINAL TIPO 110 ORIGINAL	SECCON	UNID	5	R\$ 108,00	R\$ 540,00	EXCLUSIVA

Vitória de Santo Antão, 17 de agosto de 2023

MICAELA VIRGÍNIA MARTINS VIEGAS
Pregoeira

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:0B17CF4D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023; Órgão Gestor: Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Sistema de Registro de Preços visando o eventual fornecimento parcelado de materiais e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão. **Fornecedor:** QUALITY ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ: 15.724.019/0001-58, pelo valor de R\$ 56.465,93 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITENS	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL	
6	FONTE PARA IMPRESSORA ZEBRA MODEL FSP060-RPBA 2.A	FONTE CARREGADOR: FSP060-RPBA 20V 3A 65W 5.5X2.5MM, ADAPTADOR AC PARA IMPRESSORAS COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO ZEBRA 888TT TLP2844 TLP3844-Z GC420D GC420T, TENSÃO (VOLTAGEM): 20V, CORRENTE (AMPERAGEM): 3A, POTÊNCIA: 65W, POTÊNCIA (VA): 1000VA, PROTEÇÃO: PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA. INPUT: AC100-240V, OUTPUT: DC19V, POWER: 65W, CONNECTOR (PLUG): 2.5MM X 5.5MM, INTERNAL DIAMETER: 2.5MM, EXTERNAL DIAMETER: 5.5MM, ENTRADA: 100-240V 50-60HZ BI-VOLT.	AC ADAPTER	UNID	50	R\$ 87,40	R\$ 4.370,00	EXCLUSIVA
8	TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABOS RJ11 RJ45 SINAL SONORO + TESTADOR	LOCALIZADOR DE CABOS SINAL SONORO E TESTADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, ALIMENTAÇÃO: BATERIAS 9V, CORRENTE MÁXIMA: EMISSOR 10MA / RECEPTOR: 30MA, DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO DE SINAL: +/- 3KM, FORMATO DE TRANSFERÊNCIA DE SINAL: MULTI-FREQÜÊNCIA DE PULSO, NÍVEL DE SAÍDA DO SINAL: 8VP-P.	LOTUS/EXBOM	UNID	5	R\$ 176,10	R\$ 880,50	EXCLUSIVA
9	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ45	ALICATE MODULAR PARA CORTAR, DECAPAR E CRIMPAR CABOS TIPO RJ 11/12/45, POSSUI 2 CAVAS PARA CONECTORES DE 6 E 8 PINOS, IDEAL PARA DECAPAR E CRIMPAR CABO DE REDE (RJ45) E TELEFÔNICO (RJ11), MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE, LÂMINAS RESISTENTES E PRECISAS.	TOOL/TOOL	UNID	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00	EXCLUSIVA
11	DECAPADOR DE FIO	PLUSCABLE ALICATE DE DECAPAR UTP FTP E COAXIAL LT-S10 CINZA - COMPATÍVEL COM UTP E STP CABOS DE 3.2MM A 9.5MM	501	UNID	5	R\$ 39,13	R\$ 195,65	EXCLUSIVA
25	SOPRADOR TÉRMICO	TIPO DE FONTE DE ENERGIA: ENERGIA ELÉTRICA, VOLTAGEM 220 VOLTS, POTÊNCIA EM WATTS 2000, QUANTIDADE POR PACOTE: 1, NÚMERO DE PRODUTOS: 1, COMPRIMENTO: 8 CENTÍMETROS, LARGURA: 26 CENTÍMETROS, ALTURA: 23 CENTÍMETROS OU SUPERIOR.	BUMAFER	UNID	2	R\$ 224,99	R\$ 449,98	EXCLUSIVA
41	LIMPA CONTATO	SPRAY DE 300ML E 209 G COM HASTE PARA USO, TAMANHO 6,5 CMX 6,5 CM X 19X5 CM	MUNDIAL PRIME	UNID	50	R\$ 19,03	R\$ 951,50	EXCLUSIVA
42	ALCOOL ISOPROPILICO	ALCOOL ISOPROPILICO COM CONCENTRAÇÃO DE 99,8 DE PUREZA COM PRINCÍPIO ATIVO DE ISOPROPANOL.	STRATON	UNID	50	R\$ 45,11	R\$ 2.255,50	EXCLUSIVA
44	GRAXA AEROSOL	PRODUTO: GRAXA, TIPO DE EMBALAGEM: LATA, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 300 ML, MATERIAL DE REVESTIMENTO: METAL, ESTADO FÍSICO: GASOSO.	CAR80	UNID	20	R\$ 31,64	R\$ 632,80	EXCLUSIVA
51	REFIL DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA EPSON G3111 100ML	REFIL DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA EPSON G3111 100ML	KOGA/INK	UNID	1000	R\$ 13,07	R\$ 13.070,00	EXCLUSIVA
52	REFIL DE TINTA CIANO PARA IMPRESSORA EPSON G3111 100ML	REFIL DE TINTA CIANO PARA IMPRESSORA EPSON G3111 100ML	KOGA/INK	UNID	1000	R\$ 10,99	R\$ 10.990,00	EXCLUSIVA
53	REFIL DE TINTA MARGENTA PARA IMPRESSORA EPSON G3111 100ML	REFIL DE TINTA MARGENTA PARA IMPRESSORA EPSON G3111 100ML	KOGA/INK	UNID	1000	R\$ 10,99	R\$ 10.990,00	EXCLUSIVA
54	REFIL DE TINTA AMARELA PARA IMPRESSORA EPSON G3111 100ML	REFIL DE TINTA AMARELA PARA IMPRESSORA EPSON G3111 100ML	KOGA/INK	UNID	1000	R\$ 10,99	R\$ 10.990,00	EXCLUSIVA
58	Conector RJ45	Material do corpo do produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0, Tipo de Conector: RJ-45 macho, Quantidade de vias: 8, Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG, Tipo de cabo: U/UTP CAT.6.	LINK+	UNID	1000	R\$ 0,44	R\$ 440,00	EXCLUSIVA
VALOR TOTAL:							R\$ 56.465,93	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023; Órgão Gestor: Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Sistema de Registro de Preços visando o eventual fornecimento parcelado de materiais e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão. **Fornecedor:** 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.766.048/0002-35, pelo valor de R\$ 108.999,90 (cento e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITENS	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL	
37	Computador Desktop com monitor, teclado e mouse.	Desktop com Processador de arquitetura Intel ou AMD com equivalência física igual ou superior. Possui 06 (seis) núcleos e 12 (doze) threads com clock base de 2.10GHZ e turbo boost até 4.40GHZ com 18MB de cache ou superior; Processador com	Teravix DTM12T510	UNID	30	R\$ 3.633,33	R\$ 108.999,90	AMPLA

	performance, mínima, de 19.450 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software; Memória RAM: Capacidade 8GB DDR4 3000mhz. Armazenamento: Tipo: SSD NVME Capacidade mínima: 240GB, Fonte 400W Real Bivolt, Tensão: 110V/220V com PFC Ativo, Sistema Operacional Windows 11 Pro, Acessórios: Mouse Óptico USB, Teclado ABNT2 USB, Caixa de Som P2 1 USB, Gabinete: Tipo: torre, com Monitor: Tipo da tela: LED Widescreen, Tamanho da tela: 21", Formato da tela: 16:10, Resolução: 1920 x 1080, Frequência: Até 60Hz, Conexões: HDMI + VGA, Cores: Mais de 16.7 milhões, Energia: Bivolt (AC 100-240V), garantia on site: igual ou superior a 12 meses.						
--	--	--	--	--	--	--	--

Vitória de Santo Antão, 17 de agosto de 2023

MICAELA VIRGÍNIA MARTINS VIEGAS
Pregoeira

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:03CBD9D0

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

